

MEMORIAS

HISTORICAS, E POLITICAS.

TOMO I.

MEMORIAS

HISTORICAS, E POLITICAS

DA

PROVINCIA

DA BAHIA.

POR

IGNACIO ACCIOLI DE CERQUEIRA E SILVA,

Cavalleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro, e da de Christo, Socio effectivo das Sociedades de Agricultura, Commercio e Industria, da Philomatico-Chimica da Bahia, e membro titular da Polytechnica pratica de París.

TOMO I.

BAHIA,

TYP. DO CORREIO MERCANTIL, DE PRÉCOURT E C.

RUA D'ALFANDEGA, N. 24.

1835.

INTRODUCÇÃO.

O desejo de conhecer o paiz onde se habita, ou em o qual se vio a primeira luz, é certamente o maior estimulo a despertar a curiosidade do homem: sem muito receio de caír em erro se póde dizer, que ainda da maior parte das nossas provincias se ignora aquillo, que mais interessa ao estudioso, especialmente no que é relativo á estatistica civil e politica, vacuo este, cujo preenchimento talvez que ainda por longos annos forme o *desideratum* da nação, por isso que uma fatal experiencia confirma o nenhum resultado das differentes ordens, e providencias do governo, para a organisação da estatistica geral do imperio, e todos sabem qual foi o fim da commissão a respeito criada, por decreto de 25 de novembro de 1829, e o que aconteceo com a *historia* encarregada ao litterato visconde de Cayrú, em portaria de 7 de janeiro de 1825, expedida pela secretaria d'estado dos negocios do imperio.

Já em épocas remotas pretendeo o antigo governo, que houvesse uma historia authentica do Brazil, cuja composição foi incumbida a *Diogo Gomes Carneiro*, vencendo annualmente o honorario de 200$ rs. pagos, em partes iguaes, pelas camaras de Angola, Pernambuco, Rio de Janeiro, e pela desta capital, em cujo archivo se acha registrada a provisão para isso expedida pelo conselho ultramarino, em 10 de maio de 1663; mas não consta que esta obra tivesse progresso, com quanto áquelle cronista fossem remettidos differentes documentos que exigira, com o auxilio dos quaes, e de ou-

tros existentes na *Torre do tombo*, facilmente removeria a escuridão, que, sobre os negocios do Brazil, se encontra nas obras do historiador *Barros*, encarregado por D. João III de escrever a historia dos descobrimentos maritimos dos Portuguezes, escuridão essa que tambem se nota nos seos continuadores *Couto*, *Goes*, *Osorio* e outros, pela pouca importancia, diz o mencionado visconde de Cayrú (*), que então se deo ao *achado do Brazil*, e pelo systema de arcano com que o governo resguardava os negocios, e interesses do ultramar.

Daqui vem a necessidade de recorrer, para obter noticias da patria, aos escriptores estrangeiros, alguns dos quaes, guiados por informações inexactas, claudicão muitas vezes; abstracção feita de um *Southey*, ou daquelles, que, tendo percorrido parte do nosso continente, enriquecerão o importante ramo da historia natural. São com tudo dignas de todo o louvor as obras nacionaes, publicadas no presente seculo, e especialmente a *Corografia Brazilica*, as *Memorias Historicas do Rio de Janeiro*, por monsenhor Pizarro; obra esta que faz honra ao Brazil; *o Patriota*, interessante periodico mensal, publicado na capital do imperio, pelo brigadeiro Manoel Ferreira de Araujo, e o primeiro que despertou o genio da litteratura no Brazil, depois que para elle se transferio a séde da monarchia, o qual, pelas importantes noticias que encerra, é muitas vezes citado pelo grave escriptor *Southey*; o *Diccionario Topografico do Brazil*, pelo senador José Saturnino da Costa Pereira; os *Annaes do Rio de Janeiro*, pelo doutor Baltazar da Silva Lisboa; e a *Historia dos principaes successos do Brazil*, pelo visconde de Cayrú, a qual até hoje não progredio do 4°. volume, sem

(*) Introd. á *Historia dos principaes successos do Brazil.*

fallar das antigas, cuja raridade ora as torna mais apreciaveis, sem embargo de que o seo estilo e idéas não estejão muito de conformidade com as do tempo.

Opposto eu á indolencia, e havendo adquirido sufficiente instrucção desta provincia, já pelo exame e leitura de importantes documentos, existentes em differentes archivos da capital, que do melhor grado me forão franqueados, já por minhas investigações pessoaes pelo interior, achei que algum serviço faria ao publico, apresentando-lhe, entre uma previa e abreviada noticia dos principaes factos historicos, aquillo que mais interessar á estatistica geografica, natural, e politica da mesma provincia, que será publicada successivamente por volumes, debaixo da ordem congruente á denominação dada a esta obra, e adaptada, no que fôr compativel, ao exemplo do annalista *Tacito* (*): assim o consumo da maior parte daquelles archivos, durante a occupação desta cidade pelos Hollandezes, e o estado inintelligivel de muitas peças officiaes, devido á falta de execução de uma ordem regia, que mandou opportunamente reformar os papeis antigos, existentes na secretaria do governo provincial, que disso precisassem, não tornasse summamente sensivel á cronografia a lacuna historica dos successo mais notaveis, desde a fundação da provincia, até aquella occupação, para suprimento da qual é necessario appellar ás obras antigas.

Não era com tudo da minha intenção o publicar agora estas Memorias, porque, além de exigir a materia capacidade equivalente, accrescia o acharem-se ellas compiladas

(*) *Non tamen adeo virtutum sterile sæculum, ut non bona exempla prodiderit.... cæterum, antequam distincta componam, repetendum videtur, qualis status urbis, quæ mens exercituum, quis habitus provinciarum, quid in toto orbe terrarum validum, quid ægrum fuerit, ut non modo casus, eventusque rerum, qui plerumque fortuiti sunt, sed ratio etiam, causæque noscantur.* Histor. lib. 1º.

sem digestão, e ser indispensavel muito tempo, para separar as materias coordinadas á pressa, na vacancia de outras occupações, e polir aperfeiçoadamente a dicção, o que é difficil de verificar-se com a mera revisão feita no prélo, como, por favor da typographia, me acontece, sendo porém impossivel o corregir em taes occasiões, tudo o que se encontra carecedor de lima, ou de substituição: por outro lado conheço quanto é perigoso, principalmente escrevendo no proprio paiz, o tratar-se de factos contemporaneos, cuja exposição (*) nem agrada ao escriptor, nem ao leitor, porque os respeitos humanos, os interesses dissidentes, as paixões exaltadas, e a implicancia com individuos, não só impossibilitão a completa, e inoffensiva narração dos mesmos factos, mas até o criterio exacto de suas qualificações; e que foi por attenção a taes motivos, que o mais imparcial escriptor de Inglaterra, *David Hume*, na sua *Historia da Gram-Bretanha*, não se atreveo a expôr o periodo mais importante da monarchia Ingleza; com tudo a vontade officiosa de prestar-me ás instancias de pessoas votadas ao bem da patria, e conhecedoras das vantagens resultantes de saber-se a historia dos tempos, me fizerão ceder do primeiro projecto, contando com a indulgencia dos que pensaõ com madureza.

Devo porém declarar francamente, que nem pertenço a partidos, nem capitúlo com prejuisos vulgares; e que com a narrativa dos acontecimentos de 1821 a 1823, jámais tive em vista o despertar idéas, felizmente amortecidas, contra quaes quer individuos, que, encarando então pela superficie a marcha politica de um governo systematico, praticarão erros de opiniões, sempre perdoaveis: assim pois, cumprindo patentear os factos historicos com a

(*) *Visconde de Cayrú* lug. cit.

maior verdade e imparcialidade (*), a ninguem deve chocar a relação dos importantes successos daquella época, os quaes, com o volver de mais alguns annos, serião de difficil acquisição ao futuro historiografo, a não os achar reunidos em um corpo methodico, visto que, constando sómente até hoje de diversos papeis avulsos então impressos, e havendo desapparecido a maior parte dos registros das peças officiaes mais preminentes, não forão já diminutos os obstaculos que agora mesmo superei, para conseguir uma collecção desses impressos.

Frustrarão-se todavia os meos esforços, para que a parte estatistica civil e politica nada deixasse a desejar; mas ninguem ignora quantos entraves se offerecem, para conseguir os elementos indispensaveis a taes composições, ainda mesmo nos paizes, que apresentão para isso preparadas as necessarias bases, bastando, para se ajuizar do nosso estado em tal caso, o dizer-se que é agora, que se forceja pela confecção do mapa da população desta provincia, e que o do antigo recenseamento, nem se encontra nas repartições publicas, nem em poder de pessoas particulares. A assembléa legislativa provincial já reconheceo a necessidade de preencher semelhante falta, mas parece que a lei a respeito (**) não corresponderá á espectativa dos que a dictarão, por quanto assás difficultoso será achar o *homem singular*, que por si sómente possa com exactidão cumprir tantas obrigações, que nessa lei lhe são incumbidas, quando ainda mesmo a com-

(*) *Ambitionem scriptoris facile averseris; obtrectatio et livor pronis auribus accipiuntur, quippe adulationi fœdum crimen servitutis, malignitati falsa species libertatis inest. Mihi Galba, Otho, Vitellius nec injuria, nec beneficio cogniti.* Tacit. Histor. lib. 1.

(**) Lei nº. 8 de 13 de maio de 1835.

missões, de pessoas illustradas, e entendidas na materia, semelhantes trabalhos são reconhecidamente onerosos.

Por conseguinte não será tão satisfactoria, quanto eu pretendia, esta primeira edição, mas sempre della ha de resultar alguma utilidade, applainadas desde já não pequenas difficuldades áquelles, que, mais habeis, e igualmente interessados no bem da patria, quizerem dedicar-se a tão ardua tarefa, cuja fadiga com tudo é prasenteiramente compensada, com o acolhimento que lhe presta o publico illustrado.

MEMORIAS

HISTORICAS, E POLITICAS

DA

PROVINCIA

DA BAHIA.

SECÇÃO PRIMEIRA.

Descobrimento da America.

O descobrimento da America occupa um lugar muito distincto na historia dos tempos: sabe-se que D. João I°. rei de Portugal, consolidado no throno, depois da conclusão da paz com o rei de Castella em 1411, e receoso das commoções internas, pelo espirito exaltado que reconhecia nos seos subditos, intentou distribuil-os, empregando fóra do reino aquelles de quem mais se temia: promptificou pois o numero de embarcações, que lhe foi possivel reunir, determinando-se a atacar os Mouros estabelecidos sobre a costa da Barbaria; mas antes que esta esquadra desaferrasse de Lisboa, parte dos seos vasos seguio ao descobrimento de paizes até então desconhecidos, navegando ao longo da costa occidental d'Africa, limitada pelo oceano atlantico, e é a tal empreza de pequena importancia, diz o historiador *Robertson*, que se póde referir a época, em que o espirito de descobertas ultrapassou as barreiras, que por longo tempo tinhão occultado aos homens o conhecimento da metade do globo terraqueo. Foi certamente esta pequena viagem a que

despertou entre os Portuguezes a tentativa das descobertas, encorajados pelo infante D. Henrique, duque de Vizeu.

Este infante, filho do rei D. João I°, e da rainha D. Filippa de Lencaster, irmã de Henrique IV de Inglaterra, tendo acompanhado a seo pai naquella expedição, fixou a sua residencia na villa de Sagres: elle cultivava as sciencias, que então erão desprezadas pelas pessoas de sua dignidade, e o estudo da geografia lhe merecia particular affeição. A vista do oceano, e o desejo de promover novas descobertas, lhe dictou o criar uma escola de marinha, e estudos publicos de astronomia, geografia, e commercio maritimo, escolhendo, para assento de taes estudos, aquella villa de Sagres, a cidade de Lagos, e a de Lisboa, de cujas escolas sahirão os grandes capitães, que fizerão com que o limitado Portugal adquirisse vulto, por sua marinha, entre as potencias do continente Europeo (1).

Levado do espirito de conquista contra os Mouros, segundo as idéas do tempo, D. Henrique emprendeo, e conseguio

(1) Veja-se a lei de 7 de março de 1761. D. Henrique nasceo na cidade do Porto, em o dia 4 de março de 1394, e falleceo em Sagres a 13 de novembro de 1460, segundo Antonio Caetano de Souza, *Hist. Geneal. da casa real Port.* Freire porém na vida do mesmo infante, dá a sua morte acontecida a 23 do mesmo mez de novembro daquelle anno, e Barros lhe estende a duração até 1463: todos os escriptores rendem á sua memoria os maiores encomios, por seos talentos, actividade, e benevolencia, designada até nas suas armas, onde se lia a divisa *talento de fazer bem*, e Tompsom, no poema das *Estações*, não duvidou chamal-o o *genio da navegação* nos bellissimos versos que transcreve o visconde de Cayrú, na citada Historia dos principaes successos do Brazil: —

Da antiga escuridão ufano assóma
Emporio recem-nato á grey mercante:
Eis da *navegação o genio* surge!
No reino neptunino a ordem sôa.
Outr'ora da esperança em diro esbulho,
D'Atlante no abysmo adormentado
Por seculos inertes, afim ouve
O *Lusitano princípe* brioso,
Inspirado dos céos, que especie humana
D'util gloria ao amor eleva ledo,
E em commercio invedado o mundo abraça.

a tomada de Ceuta, sendo o primeiro em tentar o descobrimento e conquista da Africa, de cujo interior sabia que os Mouros extraião ouro e marfim, e desejando descôbrir a costa daquelle continente, até além do cabo Bojador, que se dizia intransitavel, por ser o oceano dali em diante tempestuoso e baixo, depois de ter sido frustrada a expedição de varias embarcações a explorar essa possibilidade, se lhe offerecerão para isso João Gonçalves Zarco, e Tristão Vaz, cavalleiros de sua caza, os quaes partirão em hum navio armado, levando por instrucções o correrem a costa da Barbaria, até passarem aquelle cabo Bojador, e o mais que descobrissem. Acossados porém de uma tormenta, forão dar á ilha, que denominarão *Porto-Santo*, com a noticia de cuja descoberta voltarão a Lisboa, e no anno seguinte tornarão á mesma ilha em tres embarcações, acompanhando-os Bartholomêo Perestrello, com ordem de tomarem posse de *Porto-Santo*: mas apenas começavão a estabelecer-se ali, quando divisárão ao sul um nublamento fixo, e conjecturando-o ser de terra, se dirigirão para ella, dando-lhe, ao reconhecerem-na, o nome de *ilha da Madeira*, em attenção ás matas de que era coberta. Este descobrimento servio para a ulterior passagem dos cabos Nam, e Bojador, que dobrou um criado do mesmo infante, de nome *Gil Eanés*.

Seguio-se depois em 1461 a descoberta das ilhas de Maio, a de S. Felippe e S. Thiago, pelo Genovez Antonio de Nolle, com seo sobrinho Rafael de Nolle, e Bartholomêo de Nolle, seo irmão, e a das outras ilhas de Cabo Verde por outros criados daquelle infante, o qual, segundo a doutrina então corrente, solicitou da curia Romana a doação perpetua das partes descobertas, e das que se descobrissem desde o cabo Bojador, até a India. Martinho V, que presidia então á igreja, annuio a tal supplica, feita por Fernão Lopes de Azevedo, a esse fim enviado; os papas Eugenio IV, Nicoláo V e Sixto IV, a instancias dos reis D. Affonso e D. João II seo filho, concederão doação perpetua de quanto os Portuguezes descobrissem, desde o cabo Bojador até a plaga oriental da India, com interdicto e censura

a qualquer potentado, que ousasse perturbal-os nessa posse, e Sixto IV, por occasião da paz entre os reis Affonso de Portugal, e Fernando de Castella, ampliou essa doação, para começar a demarcação do cabo *Nam*, até a India inclusive.

Com o fallecimento do infante D. Henrique afrouxou-se aquelle espirito das descobertas, por isso que os reis Affonso VI e Pedro II, occupados unicamente em debellar os Mouros na Barbaria, prescindião de investigações de maior importancia, e foi por este tempo que nasceo Christovão Colombo, Genovez de nação, o qual, tendo recebido sufficiente educação litteraria, desde a idade de quatorze annos se havia votado á profissão da nautica, e corrido o mar do Levante, como piloto de navios mercantes, conservando, por effeitos da mesma educação, a idéa nutrida da existencia da famigerada *Atlantida*, e da riqueza dos imperios da India e China, descriptos pelo Veneziano Marco Paulo, que por terra havia passado ao interior da Azia, e communicado na sua volta a existencia desses paizes, de que até então apenas havia escura noticia.

Solicitou pois do governo de Genova a prestação de meios, para a descoberta das terras, que confinassem com a mesma India e China, presumindo existirem estas nas partes orientaes, onde se achavão o reino de *Cathaio*, e a grande ilha de *Cipango*, hoje Japão, mencionada por Marco Paulo, e pretendendo continuar dali pelo Atlantico, navegando a oeste, e proseguir pelo oceano occidental, adiante das ilhas de Cabo Verde pois que conjecturava haver ao occidente outras ilhas, e continentes da parte opposta ás que se conhecião; mas sendo inteiramente desattendido por aquelle governo de sua patria, passou a offerecer o seo projecto ao rei de Portugal D. João II, o qual, ouvindo os cosmografos que existião de melhor nota, por conselho destes taxou o plano de impraticavel. Seguio dali com igual intento para Hespanha, onde tambem achou opposição no rei Fernando, mas este monarca mudou de parecer, pelas instancias da rainha Isabel, que mediante a interferencia do arcebispo de Toledo, D. Pedro Gonçalves de Mendonça, admittio Colombo a uma audiencia, em a qual convenceo-a da verdade do seo plano.

Consta que o mesmo Colombo tivera a certeza da existencia da America (2), que tanto affirmava, pela descripção e cartas de um *Martim de Bohemia,* que, navegando pelo oceano em uma caravella, e forçado das tempestades, fôra dar a partes inteiramente desconhecidas, donde proseguio a outras descobertas, voltando com tres ou quatro marinheiros somente, os quaes, fatigados da fome e trabalhos, fallecerão em poucos dias, bem como Martim de Bohemia, em casa de Colombo, que então se achava residindo na ilha da Madeira, o qual se apoderou de todas as observações e descobertas, que aquelle trazia marcadas.

Affirma-se mais, que o mesmo Colombo era discipulo da doutrina Portugueza (3), tendo muitas noticias de cosmografia, pelos que havião frequentado a escola do infante D. Henrique, entre os quaes se enumerava Bartholomêo Perestrello, seo parente, pela ascendencia dessa familia da Lombardia, e um dos capitães das primeiras descobertas daquelle infante: pelo menos é facto historico, que as *Antilhas*, assim chamadas por estarem antes das ilhas maiores do golfo Mexicano, e a nova Hespanha, já se achavão descobertas, segundo Oviedo, em 590, e que de uma dellas existia desde 1436 um mapa, ou planisferio de André Biancho, que ainda se conserva na bibliotheca de S. Marcos de Veneza; e finalmente que *Paulo dal Pozzo Toscanelli,* em 25 de julho de 1474, enviou a Colombo uma carta maritima, que já incluía aquella ilha, com o mesmo nome *Isola Antilia,* a qual tambem estava marcada em outra carta, que, antes da primeira, o mesmo Toscanelli remettêra ao conego da sé de Lisboa, Fernão Martins, pessoa da estima do rei D. Affonso V (4).

(2) Gomara *Hist. de las Ind. e conquist. del Mexico* Riciol. *Geograf. e Hidrograf.* l. 3. Salusau. de *Jure Indiarum* tom. 1. cap. 5. Hermo. de *orig. Gentium Americad.* Marissó *Hist. Orbis marit.* l. 2. cap. 41 pag. 649.

(3) Britto Freire *Guerra Brasilica* l. 1 n. 22.

(4) A ser exacto o testamento de *João Ramalho*, feito a 3 de maio de 1520 na villa de S. Paulo, em o qual diz que tinha 90 annos de assistencia naquelle

Ou seja porém por esse conhecimento, o que é mais provavel, ou porque os principios de cosmologia o levassem

paiz, segue-se que elle já ali existia em 1490, dous annos antes de Colombo descobrir a America: em verdade numerosas provas convencem que o novo mundo foi visitado pelos habitantes do antigo antes de Colombo. Sem tratar-se dos templos do Mexico, construidos sobre o mesmo plano dos de Delfos, e de Causanias, que tinhão o nome bem significativo *Teocallis*, sabe-se que uma antiquissima tradicção entre os Gregos, Egypcios, Romanos, Hebreos e Arabes, asseverava a existencia de um novo paiz. Seneca na Suas. 1. referindo-se ao attestado de Avito, diz — *Fertiles in oceano jacere terras, ultraque oceanum rursus alia littora, alium nasci orbem, nec usquam naturam rerum desinere, sed semper inde, ubi desisse videatur, novam exsurgere* — e na sua tragedia *Medéa* allude a essa tradicção, nos versos —

Venient annis sæcula seris,
Quibus oceanus vincula rerum
Laxet, et ingens pateat tellus,
Thetisque novos detegat orbes,
Nec sit terris ultima Thule.

Platão refere no *Timéo*, que seo avô Critias discipulo de Solon, soubera deste, instruido por um dos sacerdotes de Sais, cidade do Delta, por onde viajára a adquirir conhecimentos filosoficos, a existencia da grande ilha Atlantida, que, diz, se achava não muito longe das columnas de Hercules, e era circulada pelo oceano Atlantico; que essa ilha era maior que a Europa e Azia juntas, e habitada de principes potentados, os quaes se apoderárão da Libia até o Egypto, e da Europa até a Tirenia, chegando a emprender a conquista das provincias situadas dentro das columnas d'Hercules, donde os expellira a republica de Athenas, pelo valor de suas frotas, e soldados amestrados na arte da guerra. Accrescenta o mesmo Platão, que nesses ultimos tempos, sobrevindo inundações e terremotos, desapparecêra aquella ilha, submergindo-se em uma só noite. Strabão tambem se inclina á certeza dessa existencia, e muitos escriptores modernos são á tal respeito concordes, dando como restos do continente submerso as ilhas Canarias, Madeira, Açôres, e Cabo Verde, opinião, que confirmão com a pouca profundidade das aguas nestas paragens, e muitas ilhas que ali se encontrão.

Aristoteles igualmente trata da ilha Atlantida, que diz fôra descoberta pelos Carthaginéses, cujo senado, sob pena de morte, proibira a navegação para ella, receoso de despovoar-se Carthago, por isso que muitos ali havião ficado, attraidos da sua abundancia e fertilidade; e Diodoro Siculo faz menção de outra grande ilha, que sem duvida será a mesma Atlantida, situada defronte da Libia, cortada de rios navegaveis, fertil, saudavel, abundante, e que mais parecia habitação de Deoses, do que de homens, descoberta pelos Fenicios, quando, costeando a Africa, a ella forão arrojados por um temporal, e cuja descoberta mencionarão na sua volta.

Em Digthon, á distancia de 30 á 50 milhas ao sul de Boston, existia gravada em um penedo, sobre a margem oriental do rio *Jauston*, uma inscripção que

a seguir a Raimundo Tullio, que deixára varias obras suas em Genova, o qual, observando o regular fluxo e refluxo

em 13 de setembro de 1768 copiárão MM. Estevão Sewal, e Thomaz Danforth, com assistencia de MM. Walims, Baylies. Waliam, e David Colb, a qual, combinada com outras inscripções, que trazem Kircler e Procokio, e com os alfabetos Fenicios, importava, no conceito de M. Court de de Gibelin, um monumento Fenicio: outras tres inscripções Punicas se achárão ao norte de Boston, cuja noticia se publicou na gazeta de França em 1781, e não ha muito tempo que na villa das Dôres, duas legoas distante de Montevidéo, um fazendeiro descobrio uma lapide sepulchral com caracteres desconhecidos, cobrindo uma sepultura de tijolo, onde se achavão espadas antigas, um capacete, um escudo muito damnificado pela ferrugem, e uma jarra de barro de grande dimensão. Todos estes objectos forão apresentados ao douto padre Martins, o qual obteve ler na lapide em caracteres Gregos o seguinte — *Alexandre filho de Felippe, era rei da Macedonia na olympiada 63ª.; nestes lugares Ptoloméo...* faltava o resto. Nos copos de uma das espadas se achava gravada certa efficie que parecia ser de Alexandre, e no capacete se vião insculpidas varias figuras reprezentando Achilles, arrastando o cadaver de Heitor á roda dos muros de Troia. Pode-se pois suppôr que Ptolomeo, este chefe tão conhecido da armada de Alexandre, levado por alguma tormenta surgisse na costa daquella paragem, e ali marcasse com tal monumento a sua estada.

É facto historico que, durante a occupação de Portugal pelos Sarracenos, oito Arabes Lisbonenses sahirão da barra de Lisboa, com intento de se engolfarem no oceano occidental á descobertas, havendo visto e tomado o porto de duas ilhas, na ultima das quaes forão atalhados de proseguir adiante. Talvez que por aquelles Arabes, ou por outros navegadores, fosse feito o monumento lapidar constante da estatua formada de uma lage, e collocada no alto cume de uma rocha elevada, que em grande distancia se divisa do mar, achada na ilha do Corvo, uma dos Açores, quando descoberta por Gonçalo Velho, e que por isso se ficou denominando *ilha do Marco* por alguns. Constava aquella estatua de um homem a cavallo em ôsso, e descoberto na cabeça, tendo a mão esquerda na clina, e o braço direito estendido, encolhidos os dedos, menos o index, com o qual apontava para o occidente, ou antes mais directamente para o noroeste, como indicando existirem terras nas partes, que indigitava, e na penha inferior se achavão gravados diversos caracteres desconhecidos, que se suspeita serem Arabicos, Fenicios, ou Punicos. Della fallão *Damião de Góes*, o Dr. *Gaspar Fructuoso* liv. 6, cap. 42.; *Faria*, Azia Port. tom. 1, pag. 1, cap. 2.; *Cordeiro*, Hist. Insulan. liv. 9, cap. 6.; e o nosso *Durão* no Poema Epico *Caramurú* cant. 1. est. 63, usando da invenção e liberdade poetica, quando trata da mesma estatua, cujo traje desconhecido lhe suggerio a idéa de representa-la vestida á maneira dos indios, diz

> E quer na nuvem propria que te indico,
> Que esse cadaver meo vá transportado,
> E na ilha do Corvo, de alto pico
> O vejão n'uma ponta collocado,

do grande mar, presumia que de necessidade devião haver para as partes do occidente grandes continenles, que obstassem ao mesmo mar, como acontecia nas partes orientaes, imaginando mais, que o fluxo e refluxo dependia do concurso da terra, e dos seos dous extremos, em que se contivesse o volume das aguas sobre si, e satisfizesse a este movimento, pelo affinco com que se dirigia na sua viagem para o oeste; ou porque a esfericidade da terra, já então conhecida e determinada em sua grandeza, lhe fazia crer que os três continentes conhecidos, apenas formavão uma pequena porção do globo terreste, conjecturando por consequencia, que esses continentes, postos sobre um dos lados do mesmo globo, devião, por equilibrio, estar contrabalançados por uma porção de terreno mais ou menos igual á do emisferio opposto; ou porque essa conjectura, da existencia de terras occidentaes, proviesse da porfia dos frequentes ventos geraes, que entre os tropicos costumão cruzar de l'este a oeste, donde elles vinhão, ou dos vôos das aves, que seguião a oeste, avançando sobre os mares; ou dos fragmentos de páos, plantas, e corpos que fluctuavão, trazidos pelos ventos d' oeste, quaes forão o páo esculpido, encontrado por um piloto Portuguez,

Onde acena ao paiz do metal rico;
Que o ambicioso Europeo vendo indicado,
Dará lugar, que ouvida nelle seja
A doutrina do céo, e a voz da igreja.
. . . .
Ali batido do nevado vento
De sol, de gêlo e chuva penetrado,
Effeito natural e não portento
E' vel-o, qual se vê, petrificado.
. . . .
Voltado estava ás partes do occidente,
Donde o aureo Brazil mostrava a dedo,
Como ensinando á Luzitana gente,
Que ali devia navegar bem cedo.

Os que melhor quizerem ver demonstrado quanto aqui fica dito, o acharáõ na excellente Memoria, apresentada á academia real das sciencias de Lisboa, pelo litteratissimo Antonio Ribeiro dos Santos — *Do conhecimento que era possivel ter da existencia da America, pela tradicção dos antigos, e por motivos filosoficos* — tom. 5, das Mem. da Academ., pag. 101.

mais impegado para o oeste, e outro, tambem talhado de esculptura, achado por um piloto, cunhado do mesmo Colombo; ou finalmente dos corpos de homens, com sinaes desconhecidos entre as nações da Europa, Azia, e Africa, e da quantidade de sargaço que coalhava os mares, seprando com frequencia aquelle vento d'oeste (5); o certo é, que aos 3 de agosto de 1492 sahio com tres embarcações do porto de Palos, em Moguera, commandando elle a maior, que denominou *Santa Maria*, Martim Alonso Pinçon a *Pinta*, e Vicente Yanes Pinçon a terceira chamada *Nigna*, as quaes todas conduzião noventa homens, e provisões para um anno. Logo ao segundo dia de viagem, a equipagem superstiçiosa considerou como presagio de sucesso fatal o quebrar-se o leme do navio Pinta, para cujo concerto arribou a pequena esquadra a Gomera, uma das ilhas Canarias, donde seguio a 6 de setembro, demandando os ventos geraes dos tropicos, e em o dia 14 deste mez, achando-se a duzentas legoas de distancia daquellas ilhas, observou Colombo a variação da agulha, fenomeno até então desconhecido, e que mais aterrou a tripulação, já preoccupada com o accidente acima relatado.

Colombo porém conseguio applacal-a, mas alongando-se a viagem, amotinarão-se formalmente os marinheiros, reputando-se perdidos, e tratando ao almirante de vizionario, quizerão até contra elle empregar vias de facto, e arrojal-o ao mar: nesta crize melindroza Colombo, bem longe de desacoroçoar, annuindo ao regresso para a Europa exigido pelos sediciosos, protestou-lhes que voltaria, quando depois de mais tres dias de viagem não avistassem a terra, que assegurava estar proxima, e a fortuna comprovou essa asserção, proferida mais polo imperio das circunstancias, do que por convicção de realidade, pois, continuando a derrota, divizarão-se passaros de differentes especies, e alguns vegetaes; a sonda já achava fundo; diversificavão o clima e a côr das agoas; as

(5) *A mesma Memoria* citada. Robertson *Hist. da Americ.*

nuvens, em circulo do sol, apresentavão aspecto differente, e tudo em fim annunciava a proximidade de terra. Entrou a noite do dia 11 de outubro, e o almirante mandou que os navios se posessem á capa: ás 10 horas divisou o mesmo almirante, a alguma distancia, uma luz immovel, e pouco depois da meia noite gritou-se *terra!* do Pinta, que precedia sempre ás outras embarcações, distinguindo-se perfeitamente com o clarear do dia (12 de outubro), á distancia de seis milhas ao norte, uma ilha plana, coberta de arvoredo, e que apresentava todos os sinaes de um paiz delicioso. Os Hespanhoes, então arrependidos, e tendo a Colombo por um homem extraordinario, lhe implorarão perdão, e esquecimento das passadas offensas, e os canticos á Divindade repercutião ares, sendo a equipagem do *Pinta* a primeira a entoar um *Te Deum*, que acompanhavão as dos outros navios.

Innumeros indigenas cobrião as praias, observando as embarcações, e Colombo quiz, no seo desembarque nessa ilha, aprezentar-lhes quanto podesse incutir a idéa do maravilhoso: vestido ricamente, e acompanhado de parte da tripulação, e de uma banda de musica militar, foi elle o primeiro que pizou em terra, onde logo foi adorado um crucifixo, para isso conduzido de bordo, salvando no entanto as embarcações. Era esta ilha uma das Lucayas, conhecida pelos naturaes por *Guanahani*, e o almirante, depois de haver della tomado posse para a corôa de Castella, com as formalidades que os Portuguezes em taes casos costumavão praticar, denominou-a *S. Salvador*, por allusão ao que fica recontado. Trasião alguns daquelles naturaes laminas de ouro pendentes dos narizes e orelhas, e o lugar donde este metal era extraido foi o que mais occupou a curiosidade, ou avidez Hespanhola: no dia seguinte Colombo circulou toda a ilha, e sendo-lhe indicado pelos aborigenes na direcção do sul, outro territorio do qual, por sinaes, dizião ser extraido o outro, para esta direcção e fez de vela, acompanhando-o sete indigenas, para servirem de seos interpretes por alguma pratica, que no entanto adquirissem do idioma Hespanhol.

Consta da historia que esses indigenas reputavão a escolha delles feita , como acto de grande distincção, e o certo é, que durante a breve estada da expedição naquella ilha, todos os seus habitantes prestarão a maior complacencia aos novos hospedes, acompanhando-os continuamente ás embarcações em suas canôas. Proseguio o almirante na sua derrota descobrindo differentes ilhas, entre as quaes se enumera a de Cuba, nome que lhe derão os naturaes de S. Salvador, e como, continuando a pesquisar o lugar onde existião as minas de ouro, lhe indicassem os indigenas de Cuba que ao oriente se achava outra ilha, denominada *Haitï*, em a qual affirmavão abundar aquelle metal, para ella se dirigio Colombo, chegando no dia 6 de dezembro, e recebendo do cacique *Guacanaharí* a mais franca hospitalidade.

Com tudo Colombo revolvia na idéa o pensamento de que não podia achar-se muito distante da India, e esta consideração lhe fez denominar indios aos aborigenes, denominação esta que até hoje tem subsistido. Tinha elle ouvido pronunciar aos naturaes o nome de *Cibau*, com o qual destinguião um lugar, em que tambem asseveravão se achava ouro, e suppondo aquelle nome corrupto vocabulo de Cipango, hoje Japão, de cuja riqueza fallára o antigo Marco Paulo, em sua demanda proseguia, quando no dia 25 á sahida do porto que invocou de S. Thomaz, bateo a sua capitània sobre um parcel, por descuido do piloto, sendo infructiferas todas as deligencias para o salvamento dessa embarcação, por isso que a confusão apenas permittio salvar-se toda a tripulação, mediante o auxilio do navio *Nigna*, e dos indios, commandados pelo chefe Guacanaharí. Colombo porém achando-se sómente com o navio Nigna, por isso que o Pinta, contra as suas ordens, se tinha adiantado a preceder-lhe na descoberta do Haitï, e não podendo conduzir em um unico navio pequeno a tripulação de dous, resolveo deixar naquella ilha, a que havia dado o nome de *Hespanhola*, parte das equipagens, com o designio de fundar assim o principio de uma colonia, estudando os colonos a

lingua do paiz, e instruindo-se de suas vantagens, em quanto elle brevemente tornava com novos reforços da Europa para continuar nas descobertas.

Esta resolução foi prazenteiramente acceita não só pelos seos companheiros de viagem, mas até pelo chefe Guacanaharí, sob a promessa de que os novos hospedes o auxiliarião contra os Caraíbes, e com os salvados do navio naufragado se dêo principio á uma fortificação, a qual, por ser começada no dia 25 de dezembro, teve o nome de *Natividade*. Varias peças de artilharia forão assestadas naquella fortificação, que se concluio em dez dias, mediante o grande auxilio dos indigenas, qne nella trabalharão, e isto feito, passou o almirante revista á sua gente em ordem de batalha, salvando a artilharia, cuja explosão aterrou os indigenas, e tendo entregue o governo da nova colonia a Diogo de Arana, e na sua vacancia ou impedimento a Gutierres, e Rodrigo de Escabedo, com as mais humanas instrucções a prol dos indigenas, partio a 4 de janeiro de 1493 para a Hespanha.

Encontrou no dia 6 o navio *Pinta*, que havia seis semanas se tinha apartado, e proseguindo juntos a viagem, já tinhão avançado perto de quinhentas legoas, quando no dia 12 de fevereiro sobreveio uma procellosa tormenta, que augmentando extraordinariamente pela noite de 14 para 15, parecia querer submergir ambos os navios: Colombo com a maior pericia e coragem, fez os maiores exforços da arte para evitar a terrivel sorte que lhe estava eminente, mas considerando infructiferas todas as deligencias, por isso que a tripulação entregue aos votos e ao pranto, abandonava totalmente as manobras que se ordenavão, recolheo-se á sua camara, onde escreveo em pergaminho um breve relatorio das suas descobertas, que metteo em uma pequena caixa empastada de cêra, e arrojou-a ao mar, querendo assim que o seo nome não passasse á posteridade como de um vizionario, por isso que esperava que algum dia esse relatorio seria encontrado. Com tudo serenou a procella no,

dia 15, e pela tarde descobrio a ilha de Santa Maria, uma dos Açores, onde aportou para refazer-se de provisões, e depois de esperar ali pelo navio *Pinta*, que durante o temporal se havia apartado, persuadido de que esse navio ou tinha sido victima do mesmo temporal, ou havia seguido para Hespanha, largou de Santa Maria; mas outra procella o fez entrar pela barra de Lisboa á 4 de março. D. João II admittio Colombo á sua presença, e a noticia do descobrimento, que lhe referia, o confundio de sorte (6), que pretendeo apropriar-se do dominio da descoberta, fundado no direito que lhe concederão as bullas dos pontifices de Roma: houverão até conselheiros, que inculcarão ao rei a necessidade da morte daquelle almirante, a fim de que a Hespanha não se aproveitasse dos seos descobrimentos, e para insuflarem o mesmo rei, assacarão a Colombo a altivez desmarcada, com que perante elle fallára. Todavia este perigoso conselho não prevaleceo, por se attender por outros mais prudentes, que fôra á ignorancia dos cosmografos, a principio consultado, que devia ser attribuida a perda dessa descoberta, e depois de cinco dias de demora em Lisboa, partio Colombo para Palos, onde chegou a 15 de março, sete mezes e onze dias depois que dali tinha partido.

D. João II no entanto tratou logo de preparar uma esquadra, destinada a vedar aos Hespanhoes o progresso dos descobrimentos no hemisferio occidental, e para obstar a essa tentativa, expedio o governo Hespanhol enviados a Lisboa, com ordens secretas de protelarem as conferencias, quanto lhes fosse possivel, dando assim tempo a Colombo emprender segunda viagem, da qual maior conhecimento resultasse do novo mundo. Com effeito, depois de muitas tergiversações da parte daquelles enviados, procedeo-se a um tratado imaginario, pelo qual foi o globo repartido em duas partes, pertencendo ao governo Portuguez todas as descobertas da parte oriental, e á Hespanha as da parte

(6) Barros *Decad.* liv. I. cap. II.

occidental, devendo estas duas potencias mandar seos cosmografos para a respectiva demarcação, que começaria da ilha de Sto. Antonio, uma das de Cabo-Verde. Para a validade desse tratado, recorreo-se á sancção do papa Alexandre VI, o qual, em bulla de 3 de maio de 1493, traçou uma linha divisoria de pólo a pólo, 340 milhas além da ilha mais occidental do mesmo cabo, concedendo a cada uma daquellas duas nações, cento e oitenta gráos de extenção territorial, e fulminando censuras, aos que ouzassem invadir os limites prefixados (7).

D. João II porém depois dessa partilha, não emprendeo uma só viagem de descobertas, e ao passo em que Fernando de Hespanha adiantava as suas, desde o golfo do Mexico, até á *Terra Firme*, elle sómente tratava de assegurar a occupação da Africa, até o cabo de Bôa-esperança, fazendo tratados com os principaes desses paizes, em os quaes apenas póde conseguir fundar uma pequena villa, servindo Angola, Benguella, e Moçambique de receptaculo aos colonos, que ali acabavão seos dias, e depois de haver consumido muito dinheiro, falleceo, attenuado de desgostos, substituindo-o D. Manoel,

(7) Esse diploma pontificio era intitulado *Decretum et indultum Alexandri sexti, super expeditione in barbaros novi orbis, quos Indos vocant*, e o leitor estudioso o achará transcripto, entre outras obras, em a minha *Corografia Paraense*. Quasi semelhante bulla teve o rei D. Manoel por occasião da descoberta de Porto-seguro. O bellissimo poema Caramurú, tratando desta divisão diz no canto 6 est. 47 e 48.

— Depois que Colom sinaes trouxera,
Colom de quem no mundo a fama vôa,
Deste novo admiravel continente,
Discorda com Castella o Luzo ardente.
Já se dispunha a guerra sanguinosa,
Porém o commum pai aos dois intima
Arbitrio sem contenda duvidosa,
Que a parte competente aos reis estima
Desde Roma Alexandre imperiosa,
Deixando ambos em paz, a empreza anima.
E uma linha traçando ao céo profundo,
Por Fernando e João reparte o mundo.

duque de Beja (8), o qual prescindio igualmente das descobertas occidentaes, empregando todos os seos cuidados em apoderar-se do commercio da Azia. Para isto esquipou uma pequena frota de quatro navios, commandada por Vasco da Gama, com ordem tambem de debellar aquelles, que recuzassem abraçar a religião catholica, intolerancia ruinosa esta, que, entre muitos damnos, occasionou a perda do imperio, fundado pelos Portuguezes desde Gôa até Malaca.

Voltou Vasco da Gama da sua primeira viagem em 1499, e sobre sua relação resolveo D. Manoel preparar segunda expedição, destinada ao estabelecimento de uma feitoria em Calecut, ajustado previamente com o respectivo rei o tratado de commercio e amizade: constava esta expedição de dez caravellas e tres navios redondos, e o seo commando, com o titulo de capitão mór, foi conferido a Pedro Alves Cabral, fidalgo Portuguez (9), e de reconhecido conceito. Foi essa a maior esquadra que até então se tinha visto nas agoas do Tejo, e a importancia dos fins a que era destinada, fez com que o rei se esmerasse em solemnisar a sua partida, determinada para o dia segunda feira, 9 de março de 1500.

No domingo antecedente foi D. Manoel com todo o seo estado, assistir á missa, que teve lugar na capella de Belem, defronte da qual estava ancorada em linha toda a armada, e em todo aquelle acto religioso se conservou, desenrolada sobre

(8) « El-Rei commettendo por muitas partes e vezes esta gran balsa de Guiné, que até hoje se não deixa penetrar, cançado desta continuação e despeza de sua fazenda, e assim dos grandes cuidados que lhe derão os negocios do reino, principalmente no tempo *das traições*, se deixou algum tanto repousar. Aprouve a Deos de o levar para si, e lhe succedeo no reino o duque de Beja D. Manoel seo primo, que, no segundo anno de seo reinado, conseguio na primeira viagem (á India) a esperança de setenta e cinco annos, em que seos antecessores tinhão trabalhado. » Barros *Decad.* 1, liv. 3, cap. 12.

(9) Pedro Alves Cabral, era filho de Fernão Cabral, adiantado de provincia da Beira, senhor de Zuzára, e alcaide mór de Belmonte: quanto ao numero das embarcações, outros dizem ser doze, inclusivel a capitania de *Sancho Tovar*.

o altar, uma bandeira com a cruz da ordem de Christo, a qual, depois de benzida pelo bispo de Ceuta, que servio de orador da festividade, foi por D. Manoel passada ás mãos de Pedro Alves, que durante a missa com elle estava dentro da tribuna, e conduzida com grande pompa até o cáes, acompanhando-a o rei, e salvando então as embarcações, nas quaes entrárão os seos respectivos commandantes, sete religiosos franciscanos, sujeitos a Fr. Henrique de Coimbra, que posteriomente foi bispo de Ceuta, oito capellães, e um vigario, para servirem na destinada feitoria de Calecut, e fundarem a igreja catholica no Oriente.

Sahio a armada no dia designado, 9 de março de 1500, levando Pedro Alves a seo bordo a Bartholomeo Dias, descobridor do cabo da Bôa-esperança, que havia acompanhado a Vasco da Gama, e passando ao oeste das Canarias no dia 23 daquelle mez, separou-se da conserva o navio commandado por Vasco de Ataíde, o qual arribou a Lisboa assás destroçado: Pedro Alves, depois de alguns dias de espera, continuou na viagem, mas, afim de evitar as calmarias, que Bartholomeo Dias affirmava ter encontrado na altura de Guiné, dirigio a sua derrota para o occidente, acreditando que assim amarado (10) facilmente dobraria aquelle cabo, e correndo com ventos tempestuosos, a 21 de abril, segunda oitava de pascoa daquelle anno, lhe apparecerão diversos sinaes evidentes de terra visinha.

No dia seguinte pela tarde, achando-se a esquadra na lat. de 18°., avistarão uma grande montanha redonda, e outras menos elevadas, que são a parte mais alta da serra dos *Aimorés:* a capitánia fez logo sinal aos outros navios para aproarem a terra, e, ás seis horas da mesma tarde, surgirão em 16 braças de fundo, estando distantes da costa cousa de seis legoas. Foi nessa occasião que Pedro Alves Cabral, deo áquella montanha o nome de *Monte Pascoal.*

Progredio a esquadra no dia 23 contra a terra, e entrou

(10) João de Barros *Decad.* 1. liv. 5 cap. 12.

na barra do rio, que depois se denominou do *Frade*, onde fundeou distante uma legua da costa. Nicoláo Coelho passou de ordem do almirante a averiguar o surgidouro daquelle rio; mas como não se lhe achasse capacidade para o lote dos navios expedicionarios, e o vento os impedisse de buscar a costa do sul, em demanda de melhor abrigo, determinou Pedro Alves se mudasse de rumo ao norte, precedendo o piloto Affonso Lopes em uma das caravellas, a examinar ao longo da costa o primeiro porto que encontrasse, e com perto de dez legoas de navegação foi dar á enseada, depois chamada da Corôa Vermelha, e tambem *Bahia-Cabralia* em honra de Pedro Alves Cabral, onde pela tarde surgio toda a esquadra, surgidouro esse a que o mesmo Cabral denominou *Porto-seguro*.

O almirante mandou immediatamente dous escaleres á terra, a fim de sondarem o porto e examinarem o terreno, encarregando este exame ao sobredito piloto Affonso Lopes, o qual voltou, fazendo importante descripção do paiz, acompanhado de dous indigenas, que encontrára pescando em huma jangada, não se colhendo porém delles a menor informação, por isso que, estupefactos com os novos objectos que se lhes apresentavão, não comprehendião a linguagem geral de acenos, que lhes fazião. Pedro Alves os vestio, ornando-os com braceletes de cobre, dêo-lhes espelhos, campainhas, e outros objectos dessa monta, com os quaes no dia seguinte os mandou pôr em terra com um degradado, para explorar os usos dos naturaes, resultando desse benigno tratamento a amigavel correspondencia dos aborigenes Tupiniquins, com os da esquadra a quem trouxeraõ fructas do paiz, que forão permutadas por effeitos iguaes aos primeiros.

A simplicidade que se divisava nos indigenas, animou Cabral a desembarcar com grande parte de seus companheiros no dia 26, fazendo logo erigir na praia um altar debaixo de huma grande arvore, em o qual se disse solemnemente a primeira missa por Fr. Henrique, que tambem foi orador.

do acto religioso, e os indigenas, alegremente confundidos com os Portuguezes, durante o mesmo acto, ajoelharão, e imitavão quanto vião praticar, sendo tanta a confiança depositada em os seus novos hospedes, que retirando-se estes para bordo dos navios, muitos os acompanharão em canôas e a nado, em quanto os que ficarão em terra cantavão, e dançavão, despedindo ao ar muitas frexas como em sinal de contentamento (11).

Demorou-se Cabral em *Porto-seguro* sete ou oito dias; em o 1°. de maio fez levantar uma cruz que foi collocada no alto da arvore, a cuja sombra se havia celebrado a primeira missa, com as armas do rei D. Manoel, em testemunho da posse que em seu nome tomou do paiz (12), que denominou terra de Vera-Cruz, e depois de haver feito partir para Lisboa em uma das embarcações a Gaspar de Lemos (13), com a noticia do casual descobrimento que acabava

(11) Les indigènes assistirent pêle-mêle à ces cérémonies s'agenouillant comme ils le voyaient faire aux chrétiens, et paraissant émus de la majesté des mystères religieux. *Le Brasil par Taunay et Dinis* Tom 1°. pag. 15.

(12) Os antigos Portuguezes, que se destinavão a expedições maritimas de descobrimentos, costumavão conduzir comsigo pilares de pedra, em que erão esculpidas as armas de Portugal, e servião como de marcos do terreno descoberto, com os quaes asseguravão a respectiva posse á corôa; mas Pedro Alves, não viajando a fazer descobertas, deixou de munir-se desses pilares ao seo embarque, e os substituio pelo simbolo do grande misterio da religião catholica, a cruz, que foi feita de madeira, supposto que escriptores haja que, sem maior reflexão, a digão de pedra, a qual pode ser fosse depois substituida, por quanto Barros sómente trata da de madeira, concordemente com a carta coeva de Pedro Vaz Caminha que se transcreverá. O Inglez *Thomaz Lindley*, que em 1802 viajou parte da comarca de *Porto-seguro*, não escrupulisou em dizer, que os habitantes dessa comarca, ainda conservavão com grande veneração aquella cruz, ufanando-se assaz de ser o seo destricto o primeiro vizitado por Pedro Alves Cabral! veja-se o seo jornal traduzido na parte mais essencial por F. Soulés com o titulo de *Voyage au Bresil* second part. pag. 153.

(13) Pretende-se que Gaspar de Lemos na sua volta a Lisboa, a noticiar o descobrimento cazual do Brasil, recebêra ordem do almirante Pedro Alves, para percorrer a costa ao norte de Porto-seguro, a fim de conhecer a extensão do paiz, e que o vira até o cabo de Santo Agostinho: uma tal presumpção é apoiada com serem os dous indigenas, que levou comsigo nessa volta, de nação differente dos que em Porto-seguro hospitaleiramente havião acolhido a Cabral e seos companheiros, recebidos talvez em algum dos portos da mesma costa septemtrional em que tocára. *Dinis cit.*

de fazer, proseguio na sua viagem para a India, no segundo dia daquelle mez, deixando em terra dois degradados que levava: estes infelizes, lamentando-se por ficarem naquelle lugar, enternecerão os naturaes (14), que os tratarão benignamente; servindo de interpretes aos segundos exploradores Portuguezes, que ali aportarão, e Pedro Vaz Caminha, escrivão da armada, dirigio nessa occazião ao rei por Gaspar de Lemos, a seguinte carta, que importando o verdadeiro diario da descoberta, convem ser aqui copiada com a sua propria ortografia.

— « Senhor, posto que ho Capitam moor desta vossa frota e asy hos outros capitaos escrevam a V. A. ha nova do achamento desta vosa terra nova, que se ora neesta navegaçom achou, nom leixarey tambeem de dar disto minha comta a V. A. asy como eu melhor poder, ainda que pera ho beem contar e falar, ho sayba peor que todos fazer; pero tome V. A. minha inorancia per booa vomtade, ha quaal beem certo crea, que pera has romesentar (*), nem afear aja aquy de pooer mais ca aquillo, que vy, e me pareceo: da marenhajem, e sangraduras do caminho nom darey aquy comta a V. A. perque ho nom saberey fázer, e hos pilotos devem teer ese cuidado; e por tanto, Senhor, do que ey de falar, começo, e digo que ha partida de Belem, como V. A. sabe, foy segunda feira 9 de Março, e sabado 14 do dito mez amtre has oito e nove oras nos achamos amtre has Canareas mais perto da Gram Canarea: e aly amdamos todo aqueele dia em calma aa vista delas obra de tres ou quatro legoas: e domingo 22 do dito mes aas des oras pouco mais ou menos ouvemos vista das ilhas de Cabo Verde: a saber da ilha de Sam Nicolaao, segundo o dito de Pero Escolar piloto, e ha noute seguinte aa seganda feyra lhe amanheceo se per-

(14) L'atro giorno, che fu alli dua di maggio del detto anno (M. D.) l'armata fece vela pel camino per andare alla volta del capo di Buona Speranza «...» Li quali cominciorono a piangere, et gli huomini di quella terra gli confortavano, et mostravano havere di loro pieta. » *Ramuzio.*

(*) *Romesentar*: enfeitar, adornar.

deo da frota Vaasco Datayde com ha sua naao, sem hy aver tempo forte, nem contrairo pera poder seer. Fes o capitam moor suas diligencias pera ho achar a huumas e a outras partes, e nom pareceo mais: e asy seguimos noso caminho per ese mar de lomgo ataam terça feyra de oitavas de Pascoa que foram 21 dias de Abril, que topamos alguuns synaaes de terra, seendo da dita ilha, segundo hos pilotos deziam obra de 660 ou 670 legoas, hos quaes heram muyta camtidade dervas compridas a que hos mareantes chamam botelho: e asy outras a que tambeem chamam rabo d'asno: e aa quarta feyra seguimte pola manhaa topamos aves, a que chamam fura-buchos: e neste dia a oras de vespora ouvemos vista de terra, a saber: primeiramente de huum grande monte, muy alto e redondo, e doutras serras mais baixas aho sul dele, e de terra chaa com grandes arvoredos; aho quaal monte alto ho capitam pos nome ho Monte Pascoal, e aa terra ha terra da Vera Cruz. Mandou lançar ho prumo, e acharam 25 brasas, e aho sol posto, obra de 6 legoas de terra surgimos amcoras em 19 brasas amcorajem limpa. Ali jouvemos toda aquella noite, e aa quinta feyra pola manhaa fezemos vela, e seguimos direitos aa terra; e hos navios pequenos diante hymdo por 17, 16, 15, 14, 13, 12, 10, e 9 brasas ataa mea legoa de terra, omde todos lançamos amcoras em direito da bocca de huum rio; e chegariamos a esta ancorajem aas des oras pouco mais ou menos: e daly ouvemos vista de homeens que amdavam pola praya obra de sete ou oito, segundo hos navios pequenos diseram por chegarem primeiro aly. Lançamos hos batees, e esquifes fóra, e vieram logo todolos capitaaos das naaos a esta naao do capitam moor, e aly falaram, e ho capitam mandou no bateel em terra Nicolaao Coelho pera veer aquele rio; e tanto que ele cumeçou pera la de hyr, acodiram pola praya homeens quando dous, quando trez; de maneira que quando ho bateel chegou aa boca do rio, heram aly dezoito, ou vimte homeens pardos todos nuus sem nenhuuma cousa, que lhes cobrisse suas vergonhas. Traziam arcos

nas maaos, e suas seetas, vymham todos rijos pero aho bateel, e Nicolaao Coelho lhes fez synaal que posesem hos arcos, a eles hos poserom aly: nom pode delos aveer fala nem emtemdimento que aproveitase polo mar quebrar na costa: soomente deo lhes huum barete vermelho, e huuma carapuça de linho que levava na cabeça, e huum sombreyro preto: e huum deles lhe deo huum sombreyro de penas daves compridas com huuma copezinha pequena de penas vermelhas, e pardas coma de papagayo, e outro lhe deo huum ramal (*) gramde de comtinhas bramcas, meudas, que querem parecer d'aljaveira: has quaaes peças creo que ho capitam manda a V. A. e com isto se voltou aas naaos por seer tarde, e nom poder deles aver mais fala por aazo do mar (**).

» A noute seguimte ventou tamto sueste com chuvaceiros que fez casar has naaos, e especialmente ha capitana: e aa sesta pola manhaa aas oito oras pouco mais ou menos per conselho dos pilotos mandou ho capitam levantar amcoras, e fazer vela: e fomos de lomgo da costa com hos batees, e esquifes amarados per popa comtra ho norte, pera veer se achavamos alguuma abrigada, e boo pouso, omde jouvesemos pera tomar agoa e lenha; nom per nos ja minguar, mas pera nos acertarmos aquy. E quando fezemos vela, seriam ja na praya asentados junto com ho rio obra de sesenta ou setenta homeens, que se juntavam aly poucos e poucos. Fomos de lomgo, e mandou ho capitam moor ahos navios peqnenos que fosem mais chegados aa terra: e que se achasem pouso seguro pera as naaos, que amaynasem. E seendo nos pola costa obra de 10 legoas, domde nos levamtamos, acharam hos ditos navios pequenos huum arrecife com huum porto dentro muyto boo, e muyto seguro com huuma muy larga entrada, e meteram-se dentro, e amaynaram; e has naaos aribaram sobrelos; e huum pouco ante sol posto amay-

(*) *Ramal*: enfiada.

(**) *Aaza* ou *aazo*: motivo, causa.

naram obra de huuma legoa do arrecife, e amcoraram-se em 11 brasas. E seendo Afonso Lopes, noso piloto em huum daqueles navios pequenos per mandado do capitam moor, per seer homeen vyvo e deestro pera iso, meteo-se logo no esquife a sondar ho porto dentro: e tomou em huuma almaadia dous daqueles homeens da terra mancebos, e de boos corpos, e huum deles trazia huum arco, e seis ou sete seetas, e na praya andavam muytos com seus arcos e seetas, e nom lhe aproveitaram. Troveos logo, ja denoute, aho capitam, omde foram recebudos com muyto prazer e festa.

» A feiçam deles hee seerem pardos, maneira de vermelhados, de boos rostos, e boos narizes, beem feitos. Amdam nuus sem nhuuma cobertura, nem estimam nhuuma cousa cobrir, nem mostrar suas vergonhas: e estam aa cerqua diso com tamta inocemcia como teem em mostrar ho rosto. Traziam ambos os beiços debaixo furados, e metudos per eles senhos (*) onos doso bramcos de compridam de huuma maao travesa, e de grosura de huum fuzo dalgodam, e agudo na ponta, coma furador. Metem nos pola parte de dentro do beiço, e ho que lhe fica antre o beiço, e hos dentes, hee feito coma roque denxadres: e em tal maneira ho trazem aly emcaxado, que lhes nom dá paixam, nem lhes torva a falar, nem comer, nem beber. Hos cabelos seus sam coredios: e amdavam trosquyados de trosquya alta mais que de sobre pemtem, de de booa gramdura, e rapados ataa per sima das orelhas: e huum deles trazia per baixo da solapa de fonte a fonte pera detras huuma maneira de cabeleyra de penas dave amarela, que seria de compridam de huum couto, muy basta, e muy çarada (**), que lhe cobria o toutiço, e has orelhas: ha quaal amdava pegada nos cabelos pena e pena com huuma confeiçam bramda coma cera, e nom no heera: de maneira que amdava a cabeleyra

(*) *Senhos* vem do latino singuli: senhos onos doso, isto *é*, cada um seu ono d'osso. *Cor. Bras.*

(**) *Çarada*: coisa que circula, *redonda*.

muy redonda, e muy basta, e muy igual, que nom fazia mingoa mais lavajem pera ha levantar.

» Ho capitam, quando eles vieram, estava asentado em huuma cadeyra, e huuma alcatifa ahos pees por estrado, e beem vestido com huum colar douro muy gramde aho pescoço: e Sancho de Toar, e Simam de Miranda, e Nicolaao Coelho, e Ayes Corea, e nos outros que aquy na naao com ele himos asentados no chaao per esa alcatifa. Acemderam tochas, e emtraram, e nom fezeram nhuuma mençam de cortesia, nem de falar aho capitam, nem a ninguem: pero huum deles pos ho olho no colar do capitam, e cumeçou dacenar com a maao pera aa terra: e despois pera aho colar, coma que dizia que avia em terra ouro; e tambeem vio huum castiçal de prata, e asy meesmo acenava pera aa terra, e emtam pera aho castiçal, coma que avia tambeem prata.

» Mostraram-lhes huum papagayo pardo, que aquy ho capitam tras; tomaram no logo na maao, e acenaram pera aa terra, coma que hos avia hy: mostraram lhes huuma galinha, e asy aviam medo dela, e nom lhe queriam poeer a maao: e depois a tomaram coma espantados. Deram lhes aly de comer pam, e pescado cozido, confeytos, fartes, mel, e figos passados: nom queseram comer daquylo casy nada; e alguuma coussa se a provavam lançavam na logo fora. Trouveram lhes agoa per huuma albarada (*): tomaram dela senhos boados, e nom beberam: soomente lavavam has bocas, e lançavam na fora. Vio huum deles huumas comtas de rosairo brameas, acenou que lhas desem, e folgou muyto com elas, e lamçou has aho pescoço, e despois tirou has, e embrulhou has no braço, e accinava pera aa terra, e emtam pera aas comtas, e pera aho colar do capitam, coma a que dariam ouro per aquylo; isto tomavamonos asy polo desejarmos; mas se ele queria dezer que levaria has comtas, a mais o colar, isto nom queriamonos emtemder, perque

(*) *Albarada*: vazo de duas azas, hoje quasi sò conhecido pelo nome de *infuza*.

lho nom aviamos de dar: e despois tornou has comtas a quem lhas deo; e emtam estiraram se asy decostas na alcatifa a dormir, sem teer nhuuma maneyra de cobrirem suas vergonhas, has quaes nom heeram fanadas. Ho capitam lhes mandou poeer aas cabeças senhos coxys; e ho da cabeleyra procurava asos pola nom quebrar: e lançaram lhes huum manto emcima, e eles consentiram, e joveram, e dormiram.

» Aho sabado pola manhaa mandou ho capitam fazer vela; e fomos demandar a entrada, ha quaal heera muy largua, e alta de seis a sete brasas, e emtraram todolas naaos demtro, e amcoraram se em sinco, seis brasas: ha quaal amcorajem demtro he tam gramde, e tam fremosa, e tam segura, que podem jaser demtro neela mais de duzentos navios, e naaos. E tanto que has naaos foram pousadas, e amcoradas, vieram hos capitaaos todos aa esta naao do capitam moor, e daquy mandou ho capitam Nicolaao Coelho, e Bertolameu Dyas que fosem em terra, e levasem aqueles dous homeens, e hos leyxasem hyr com seu arco e seetas: ahos quaaes mandou dar senhas camisas novas, e senhas carapuças vermelhas, e dous rosairos de comtas bramcas doso, que eles levavam nos braços, e senhos cascavees, e senhas campainhas: e mandou com eles pera ficar la huum mancebo degradado, criado de Dom Joham Teelo, aquem chamam Afonso Ribeyro, pera amdar la com eles, e saber de seu viver, e maneyra: e a my mandou que fose com Nicolaao Coelho. Fomos asy de frecha direitos aa praya. Aly acodiram loguo obra de duzentos homeens, todos nuus, e com arcos, e seetas nas maaos. Aqueles que nos levavamos, acenaram lhes que se afastasem, e posesem hos arcos: e eles hos poseram, e nom se afastaram muyto; ahasta que poseram seus arcos: e emtam sayram hos que nos levavamos, e ho mancebo degradado com eles; hos quaaes asy como sayram, nom pararam mais, nem esperavam huum per outro, se nom a quem mais correria; e passaram huum rio que per hy corre dagoa doce, de muyta agoa que lhes

dava pola braga, e outros muytos com eles; e foram asy correndo aalem do rio amtre huumas moutas de palmas, omde estavam outros, e aly pararam. E naquylo foy ho degradado com huum homeen, que loguo aho sayr do bateel ho agasalhou, e levou ataa la; e loguo ho tornaram a nos; e com ele vieram hos outros que nos levavamos, hos quaaes vynham ja nuus, e sem carapuças. E emtam se começaram de chegar muytos, e emtravam pola beyra do mar pera ahos batees ataa que mais nom podiam; e traziam cabaaços dagoa, e tomavam alguums barys que nos levavamos, e emchianos dagoa, e trazianos ahos batees: nom que eles de todo chegasem a bordo do bateel, mas junto com ele lançavam nos da maao, e nos tomavamolos: e pediam que lhes desem alguuma coussa. Levava Nicolaao Coelho cascavees, e manilhas: aa huuns dava huum cascaveel, e aa outros huuma manilha; de maneyra que com aquela emcarva (*) casy nos querião dar ha maao. Davam nos daqueles arcos, e seetas per sombreiros, e carapuças de linho, e per qualquer coussa que lhes homeem queria dar. Daly se partiram os outros dous manceebos, que nom hos vimos mais.

» Amdavam aly muytos deles, ou casy ha mayor parte que todos traziam aquceles bicos doso nos beiços; e alguuns que amdavam sem eles, traziam hos beiços furados, e nos buracos traziam huuns espelhos de paao, que pareciam espelhas de boracha: e alguuns traziam tres daquelles bicos, a saber huum na metade, e hos dous nos cabos. E amdavam hy outros quartejados de cores, a saber deles ametade de sua propria cor, e a metade de timtura negra, maneyra dezulada: e outros quartejados descaques (**). Aly amdavam amtreles tres ou quatro moças, e beem jemtys com cabelos muy pretos, compridos polas espaduas. Aly per emtam nom ouve mais fala, nem emtemdimento com eles per ha

(*) *Emcarva*: obzequio, engôdo.

(**) *Quartejados* — divididos em quadrados. *Escaques*: quadrados como os do taboleiro do xadrês: então se dizia enxadrês.

berberia deles seer tamanha, que se não emtemdía, nem ouvia ninguem. Acenamolhes que se fosem, e asy ho fezeram: e pasaram se aalem do rio: e sayram tres, ou quatro homeens nosos dos batees, e emcheram nom sey quamtos barys dagoa, que nos levavamos, e tornavamonos aas naaos, e em nos asym vymdo acenaram nos que nos tornasemos, e eles mandaram o degradado, e nom queseram que ficase la com eles; ho quaal levava huuma bacia pequena, e duas ou três carapuças vermelhas pera dar la aho senhor, se ho hy ouvese. Nom curaram de lhe tomar nada, e asy ho mandaram com tudo; e emtam Bertholameo Dyas ho fez outra ves tornar, que lhes dese aquylo, e se tornou, e deo aquylo em vista de nos aaquele que da primeira ho agasalhou: e emtam veo se, e trovemolo. Este que ho agasalhou, heera ja de dias, e amdava todo per louçainha (*), e cheo de penas pegadas polo corpo, que parecia asectado, coma Sam Sebastiam. Outros traziam carapuças de penas amarelas, e outros de verdes; e huuma daaquelas mosas heera toda timta de fundo asyma daaquela timtura. Nhuum deles heera fanado; mas todos asy coma nos: e como isto nos tornamos, e eles foram se.

» Aá tarde sayo ho capitam moor em seu bateel com todos nós outros, e com hos outros capitaaos das naaos em seus batees a folgar pola baya a caram da praya; mas nimguem sayó em terra polo capitam nom querer, sem embargo de ninguem neela estar: soomente sayo elle com todos em huum ilheeo gramde, que na baya está, que de bayxamar fica muy vasio, pero hee de todas partes cercado dagoa, que nom pode nimguem hyr a ele sem barca, ou a nado. Aly folgou ele, e todos nós outros beem huuma ora e meia: e pescaram hy amdamdo marynheiros com huum chunchoro, e mataram pescado meudo, nom muyto; e emtam volvemonos aas naaos ja beem noute.

» Aho Domingo da Pascoela pola manhaa determinou ho

(*) *Per louçainha*: enfeitado.

capitam de hyr ouvir misa, e preegaçam naquele ilheeo; e mandou a todolos capitaaos que se corejesem nos batees, e fosem com ele: a asy foi feito. Mandou naquele ilheeo armar huum esperavel, e demtro neelle alevantar altar muy beem coregido: e aly com todos nós outros fes dezer misa, ha quaal dise ho padre frey Amrique em voz emtoa la, e oficiada com aquela meesma voz polos outros padres, e sacerdotes, que aly todos heeram (15). Aquaal misa, segundo meu parecer, foy ouvida per todos com muyto praser, e devaçam. Aly heera com ho capitam ha bandeyra de Christus com que sayo de Belem, ha quaal esteve sempre aa parte do avanjelho. Acabada ha misa, desvestio se ho padre, e pose-se em huuma cadeyra alta, e nós todos lamçados per esa arêa, e preegou huuma solene, e proveytosa preegaçam da estoria do avanjelho: e emfim dela tratou da nosa vymda, e do achamento desta terra, conformando se com ho synaal da Crus, sob cuja obediencia vymos; ha quaal veo muyto aa proposito, e fez muyta devaçam.

Em quamto estivemos aa misa, e aa preegaçam, seria na praya outra tamta jemte, pouco mais ou menos, coma hos domtem com seus arcos, e seetas; hos quaaes amdavam folgando, e olhandonos, e assemtaram se; e depois dacabada a misa asemtados nós aa preegaçam, alevamtaram se muytos deles, e tamjeram corno, ou vozina; e começaram a saltar, e damçaram huum pedaço; e alguuns deles se meteram em almaadias duas ou tres que hy tinham: has quaaes nom sam feytas coma has que eu ja vy; soomente sam tres traves atadas juntas, e aly se metiam quatro ou simquo, ou eses que queriam, não se afastando casy nada da terra, senom quamto podiam tomar pee. E acabada a preegaçam moveo o capitam, e todos pera abos batees com nosa bandeyra alta, e embarcamos, e fomos asy todos comtra terra pera pasarmos aho lomgo per omdele estavam, hymdo Ber-

(15) *Coroa vermelha*, he hoje o nome deste Ilheo, onde se celebrou missa.

tolameo Dyas em seu esquife per mandado do capitam diante com huum paao de huuma almaadia; que lhes ho mar levara, pera lho dar: e nós todos obra de tiro de pedra tras ele. Coma eles viram ho esquife de Bartolameo Dyas, chegaram loguo todos aa agoa, metendo se neela ataa omde mais podiam. Acenaram lhes que posesem hos arcos, e muyto deles hos hyam loguo poeer em terra, e outros hos nom punham. Andava hy huum, que falava muyto ahos outros que se afastasem; mas nom ja que mamy parecese, que lhe tinham acatamento, nem medo.

» Este que hos asy andava afastando, trazia seu arco, e seetas; e andava timto de timtura vermelha polos peitos, e espadoas, e polos quadrys, coxas, e pernas ataa bayxo; e hos vasios com ha bariga, estamego heeram de sua propria cor; e ha timtura heera asy vermelha que ha agoa lha nom comia, nem desfazia; amte quamdo saya da agoa, heera mais vermelho. Sayo huum homeen do esquife de Bartholameo Dyas, e amdava amtreles, sem eles emtemderem nada neele, quamto pera lhe fazerem mal, senom quamto lhe davam cabaços dagoa; e acenavam ahos do esquife que saysem em terra. Com isto se volveo Bertolameo Dyas aho capitam; e viemonos aas naaos a comer, tamjemdo trombetas e gaytas, sem lhes dar apresam; e eles tornaram aasentar na praya; e asy per emtam ficaram. Neese ilheeo, omde fomos ouvir misa e preegaçam, espraya muyto ha agoa, e descobre muyta arêa; e muyto cascalhaao. Foram alguuns em nós hy estando buscar marisco, nom no acharam; e acharam alguuns camaroöens grosos e curtos; amtre ho quaaes vinha huum muy gramde, que em nhuum tempo ho vy tamanho. Tambem acharam cascas de bergooens, e dameyjoas; mas nom toparam comn huuma peça inteyra.

» E tanto que comemos, vieram todolos capitaaos aa esta naao per mandado do capitam moor, com hos quaaes se ele apartou, e eu na companhia; e preguntou asy a todos, se nos parecia seer beem mandar ha nova do achamento desta

terra a V. A. polo navio dos mantimentos, pera milhor mandar descobrir, e saber dela mais do que agora nós podiamos saber, per hirmos de nosa viajem. E amtre muytas falas, que no caso se fezeram, foy per todos, ou ha mayor parte dito, que serya muyto beem; e nisto concrudiram; e tamto que a concrusaon foy tomada, preguntou mais se seria boo tomar aquy per força huum par destes homeens pera hos mandar a V. A. e leyxar aquy per eles outros dous destes degradados. A isto acordaram que nom heera necessario tomar per força homeens; perque jeral costume heera dos que asy levavam per forsa pera alguuma parte, dezerem que haa hy todo ho que lhe perguntam; e que milhor, e muyto milhor emformaçam da terra dariam dous homeens destes degradados, que aqui leixasem do que eles dariam, se hos levasem, por seer jemte que ninguem emtemde: nem eles tam cedo aprenderiam a falar, pera ho saberem tambem dizer, que muyto milhor ho estoutros nom digam, quando ca V. A. mandar: e que pertanto nom curasem de aqui de per forsa tomar ninguem, nem fazer escandalo, pera hos de todo amançar, e apacificar, senom soomente leixar aquy hos dous degradados, quando daaquy partisemos. E asy, per milhor parecer a todos, ficou determinado.

» Acabado isto, dise ho capitam que fosemos nos batees em terra, e veer sya beem o rio, que jando heera, e tambeem pera folgarmos. Fomos todos nos batees em terra armados, e ha bandeyra comnosco. Eles andavam aly na praya aa boca do rio, omde nós hyamos: e tamto que chegasemos, do ensino que dantes tinham, poseram todos hos arcos, e acenavam que saysemos. E tanto que hos batees poseram has proas em terra, pasaram se loguo todos adalem do rio, ho quaal nom hee mais ancho que huum jogo de mangual; e tamto que desembarcamos, alguuns dos nosos passaram loguo ho rio, e foram antreles; e alguuns aguardavam, e outros se afastavam: pero heera ha coussa de maneyra, que todos andavam mesturados. Eles davam deses arcos com suas seetas per

sombreyros, e carapuças de linho; e por qualquer cousa que lhes davam; pasaram aalem tantos dos nosos, e andavam asy mesturados com eles, que eles se esquivavam; e afastavam se, e hyam se deles pera asima, onde outros estavam; e emtam ho capitam fez se tomar aho calo de dous homeens, e passou ho rio e fez tornar todos. A jemte, que aly hera, nom seria mais caaquela que soya. E tanto que ho capitam fes tornar todos, vieram alguuns deles a ele; nom polo conheecerem per senhor; ca me pareceo que nom entemdem, nem tomavam disto conheecimento, mas perque ha jemte nosa pasava ja pera aaquem do rio; aly falavam, e traziam muytos arcos, e comtinhas ja daaquelas ja ditas, e resgatavam per quaalquer cousa em tal maneyra, que trouveram daly pera has naaos muytos arcos, e seetas; e emtam tornou se ho capitam aaqueles do rio, e acodiram muytos aa beyra dele. Aly veriees galantes pintados de preto e vermelho, e quartejados asy polos corpos, coma polas pernas, que certo pareciam asy beem. Tambeem amdavam amtreles quatro ou sinquo mulheres mosas, e asy nuuas que nom pareciam mal; amtre has quaaes amdava huuma com huuma coxa do jiolho atee ho quadryl, e ha nadega toda timta daqueela timtura preta, e ho al (*) todo da sua propria cor; outra trazia ambolos jiolhos com has curvas asy timtas, e tambeem hos colos dos pees: tambeem amdava hy outra mulher mosa com menino ou menina no colo, atado com huum pano nom sey de que ahos peitos, que nom lhe parecia senom has perninhas; mas as pernas da may, e o hal nom trazia nhuum pano. Despois moveo ho capitam pera asyma aho lomgo do rio, que amda sempre a caram da praya; e aly esperou huum velho, que trazia na maao huuma pau dalmaadia; falou estando ho capitam com ele perante nós todos, sem ho nunca ninguem emtemder, nem ele a nós quanta cousas, que lhomeen pregun-

(*) *E ho al*: e o mais.

tava douro, que nós desejavamos saber se ho avia na terra, trazia este velho ho beiço tam furado que lhe caberia polo furado huum gram dedo polegar; e trazia metudo no furado huuma pedra verde ruim, que çarava per fóra aqueele buraco; e ho capitam lha fez tirar, e ele nom sey que falava, e hya com ela pera aa boca do capitam, pera lha meter: estivemos sobriso huum pouco ryndo: e emtam enfadouse ho capitam, e leixou: e huum dos noses deo lhe pola pedra huum sombreyro velho; nom per ela valer alguuma coussa, mas per mostra; e aho despois ha ouve ho capitam; creio pera com has outras coussas mandar a V. A. Amdamos per hy veer ha ribeira, ha quaal hee de muyta agoa, e muyto booa. Aho lomgo dela haa muytas palmas, nom muyto altas, em que ha muyto boos palmitos: colhemos, e comemos deles muytos. Emtam tornouse ho capitam pera aa boca do rio, omde desembarcamos; e aalem do rio andavam deles dansando, e folgando huuns ante outros, sem se tomarem polas maaos, e faziamno beem.

Pasouse entam aalem do rio Diego Dyas, almoxarife que foy de Sacavem, que hee homeen gracioso, e de prazer; e levou consigo huum gayteyro noso com sua gayta, e meteo se com eles a dansar, tomandoos polas maaos; e eles folgavam, riam, e amdavam com ele muy aho soom da gayta. Despois de dansarem, fes lhes aly, amdamdo no chaaom, muytas voltas lijeiras, e salto real, de que se eles espantavam, e riam, e folgavam muyto: e com quanto hos com aquilo segurou, e afagou, tomavam loguo huuma esquiveza coma montezes, e foram per sima; e emtam o capitaam pasou ho rio com todo nós outros, e fomos pola praya de lomgo hyando hos batees asy acaram da terra: e fomos ataa huuma lagoa grande, doce, que esta jumto com ha praya; perque toda aquela ribeyra do mar hee apaulada per cima, e saay ha agoa per muytos lugares. E despois de pasarmos ho rio, foram huuns sete ou oito deles andar amtre hos marinheyros, que se recolhiam ahos batees, e levaram daly huum

tubaram, que Bertolameo Dyas matou; e levavalho, e lançou na praya abasta que. Ataa quy coma quer que se eles em alguuma parte amansasem; loguo de huuma maao pera ha outra se esquivavam, coma pardaaes de cevadouro, e homeens nom lhes ousa de falar rijo, e per se mais nom esquivarem: e todo se pasa coma eles querem, polos beem amansar.

» Aho velho, com quem ho capitam moor falou, deo huma carapuça vermelha; e com toda ha fala, que com ele passou, e com ha carapuça que lhe deo, tanto que se espedio, que começou de pasar ho rio, foy se loguo recatando, e nom quis mais tornar do rio pera aaquem: hos outros dous, que ho capitam teve nas naaos, a que deo ho que já dito hee, nunca aquy mays pareceram; de que tiro seer gemte bestial, e de pouco saber: e per yso sam asy esquivos: eles porem comtudo amdam muyto bem curados, e muyto lympos, e naquylo me parece aynda mays que sam coma aves ou alimareas montezes, que lhe fas ho aar milhor pena, e milhor cabello, que aas mansas; per que hos corpos seus sam tam limpos, e tam gordos, e tam fremosos, que nom pode mais seer: isto me fas presumir que nom teem casas, nem moradas, a que se colham, e ho aar, a que se criam, hos fas taes, nem nós aynda ataa gora nom vimos nhuumas casas, nem maneyra delas.

» Mandou ho capitam aaqueele degradado Afonso Ribeyro, que se fose outra ves com eles; o quaal se foy, e amdou la huum boo pedaço; e aatarde tornouse, que ho fezeram eles vir, e nom ho queseram la consentir: e deram lhe arcos, e seetas, e nom lhe tomaram nhuuma coussa do seu: amte dise ele lhe tomara a huum deles huumas continhas amarelas, que ele levava, e fogira com elas, e ele se queyxou, e hos outros foram loguo apos ele, e lhas tomaram, e tornaram lhas a dar: e emtam mandaramno vir. Dise ele que nom vira la amtre eles senom huumas choupaninhas de rama verde, e de feeytos muito gramdes, coma dantre Doiro e Minho, e asy nos tornamos aas naaos ja casy noute a dormir.

» Aa segunda feira saymos todos em terra a tomar agoa: e aly vieram emtam muytos; mas nom tantos coma has outras vezes: e traziam ja poucos arcos; e esteveram asy huum pouco afastados de nós: e despois poucos a poucos mesturavam se comnosco, e abraçaram nos, e folgaram: e alguuns dele se esquivavam loguo. Aly davam alguuns arcos per folhas de papel, e per alguuma carapucinha velha, e per qualquer coussa. E em tal maneira se pasou ha coussa, que beem vinte ou trinta pesoas dos nosos se foram com eles, omde outros muytos deles estavam com moças e mulheres: e troveram de lá muytos arcos e baretes de penas daves, delas verdes, delas amarelas; do que creo que ho capitam ha de mandar a V. A., e segundo deziam eses, que la foram, folgaram com eles.

» Neeste dia hos vimos de mais perto, e mais aa nosa vontade, per andarmos todos casy mesturados: e aly deles andavam daqueelas tinturas quartejados, outros de metades, outros de tanta feiçam coma em panos darmar: e todos com beiços furados: e muytos com hos osos neeles, e deles sem osos. Traziam alguuns deles huuns ourisos verdes darvores que na cor queriam parecer de castinheiros, senom quanto heeram mais e mais pequenos, e aqueeles heeram cheos d'huuns graaos vermelhos pequenos, que esmagando-os antre hos dedos, faziam tintura muyto vermelha, de que eles andavam tintos: e quanto se mais molhavam, tanto mais vermelhos ficayam. Todos andam rapados ataa cima das orelhas: e asy has sobrancelhas, e pestanas. Trazem todos has testas de fonte a fonte tintas de tintura preta, que parece huuma fita ancha de dous dedos: e ho capitam mandou aaquele degradado Afonso Ribeyro, e a outros dous degradados, que fosem andar la antreles; e asy a Diego Dyas per seer homeem ledo, com que eles folgavam; e ahos degradados mandou que ficasem la esta noute.

» Foram se la todos, e andaram antreeles: e segundo eles deziam, foram beem huuma legoa e meia a huuma povoa-

çam, em que averia nove ou des casas: as quaes deziam que eram tam compridas cada huuma coma esta naao capitana: e heeram de madeyra; e das ilhargas de tavoas, e cobertas de palha, de razoada altura; e todas em huuma soo casa sem nhuum repartimento. Tinham dentro muytos esteos, e desteo a esteo huuma rede atada polos cabos a cada esteo, altas, em que dormiam: e debaixo pera se aquentarem, faziam seus fogos. E tinha cada casa duas portas pequenas, huuma em huum cabo, outro no outro; e deziam que em cada casa se recolhiam tinta e quorenta pesoas; e que aly has achavam; e que lhes davam de comer daquela vianda, que eles tinham, a saber, muyto inhame, e outras sementes que na terra haa, e eles comem. E como foy tarde, fezeram nos loguo todos tornar; e nom queseram que la ficase nhuum; e ainda segundo deziam, queriam se vir com eles. Resgataram la per cascavees, e outras cousinhas de pouco valor, que levavam, papagayos vermelhos muyto grandes, e fremosos, e dous verdes pequeninos; e carapuças de pena verdes, e huum pano de penas de muitas cores, maneyra de tecido asas fremoso, segundo V. A. todas estas coussas verá, perque ho capitam volas haa de mandar, segundo ele dise: e com isto vieram, e nós tornamonos aas naaos.

Aa terça feyra despois de comer fomos em terra dar guarda de lenha, e lavar roupa. Estavam na praya, quando chegamos, obra de sesenta, ou setenta sem arco, e sem nada. Tanto que chegamos, vieram se loguo pera nós, sem se esquivarem: e despois acodiram muytos, que seriam beem duzentos, todos sem arcos, e mesturaram-se todos tanto comnosco, que nos ajudavam deles aacaretar lenha, e meter nos batees: e luitavam com hos nosos, e tomavam muyto prazer. *Em quanto nós faziamos ha lenha, faziam dous carpinteiros huuma grande cruz de huum paao, que se omtem pera iso se cortou.* Muytos deles vinham aly estar com os carpinteiros; e creo que ho faziam mais per verem a ferra-

menta de ferro, com que ha faziam, que per verem ha cruz; perque eles nom tem cossa, que de ferro seja; e cortam sua madeyra e paaos com pedras, feitas coma cunhas metudas em huum paao entre duas talas beem atadas, e per tal maneyra, que amdam fortes, segundo hos homeens, que omtem a suas casas foram, deziam perque lhas viram la. Era ja ha conversaçam deles comnosco tanta, que casy nos torvavam aho que aviamos de fazer. Ho capitam mandou a dous degradados, e a Diego Dyas que fosem lá aaldea, e a outras, se ouvesem delas novas; e que em toda maneira nom se viesem a dormir aas naaos, ainda que hos eles mandasem: e asy se foram. Em quanto andavamos nesta mata a cortar lenha, atravesaram alguuns papagayos per esas arvores deles verdes, e outros pardos grandes e pequenos; de maneira que me parece que averá nesta terra muytos, pero eu nom veria mais que ataa nove ou des; outras aves emtam nom vimos, soomente alguumas pombas seyxas e parceeram me maiores, em booa cantidade caas de Portugal. Alguuns deziam que viram rolas, mas eu nom has vy; mas segundo hos arvoredo sam muytos, e grandes, e de infindas maneiras, nom duvido que per ese sertaao ajam muytas aves, e aacerqua da noute nos volvemomos pera aas naaos com nosa lenha. Eu creo, senhor, que nom dey ainda aquy comta a V. A. da feiçam de seus arcos e seetas: hos arcos sam pretos, e compridos, e as seetas compridas, e hos ferros delas de canas aparadas, segundo V. A. verá per alguuns, que creo que ho capitam a ela haa demviar.

» Aa quarta feyra nom fomos em terra, perque ho capitam moor andou todo ho dia no navio dos mantimentos a despejalo, e fazer aas naaos iso, que cada huuma podia levar. Eles acodiram aa praya muytos, segundo das naaos vimos, que seryam obra de trezentos, e segundo Sancho de Toar que la foy dise. Diego Dyas e Afónso Ribeyro ho degradado, a que ho capitam omtem mandou, e que em toda maneira la dormisem, volveram se ja de noute, per eles nom

quererem que la dormisem, e trouveram papagayos verdes, e outras aves pretas casy coma pegas, senom quanto tynham ho bico branco, e hos rabos curtos. E quando se Sancho de Toar recolheo aa naao, queriam se vir com eles alguuns; mas ele nom quis senom dous mancebos despostos, e homeens de prol. Mandou hos esa noute muy beem pensar e curar; e comeram toda ha vianda, que lhes deram: e mandou lhes fazer cama de lençooes, segundo ele dise; e dormiram e folgaram aqueela noute: e asy nom foy mais este dia, que pera escrever seja.

» Aa quinta feyra deradeiro do abril comemos loguo, casy pola manhaa, e fomos a terra per mais lenha, e agoa, e em querendo ho capitam sayr, chegou Sancho de Toar cos seus dous ospedes, e per ele nom teer ainda comido, pozeram lhe toalhas, e veo lhe vianda e comeo: hos ospedes asentaram nos em senhas cadeiras, e de todo ho que lhes deram, comeram muy beem, e especialmente caçam cozido frio, e arrôz; nom lhes deram vinho, per Sancho de Toar dizer que nom bebiam beem. Acabado ho comer, metemonos todos no bateel e eles comnosco, e deu huum gromete a huum deles huuma armadura grande de porco moutes beem revolta, e tanto que ha tomou, meteo ha loguo no beiço; e perque se lhe nom queria teer, deram lhe huuma pequena de cera vermelha, e ele coreseo lhe detras seu aderemço pera se teer, e meteu ha no beiço, e asy revolta pera sima; e vinha tam contento como ela, coma se tivera huma grande joya; e tanto que saymos em terra, foy-se loguo com ela, que nom pareceo hy mais. Andariam na praya, quando saymos, oito ou des deles: e dahy a pouce começaram de vyr; e pareceo me que vyriam quatrocentos ou quatrocentos e cincoenta. Traziam alguuns deles arcos e seetas, e todolos deram per carapuças e per qualquer coussa, que lhes davam. Comiam comnosco do que lhes davamos, e bebiam alguuns deles vinho, e outros ho nom podiam beber; mas pareceme que se lho avezasem, que ho beberiam de booa vontade.

Andavam todos tam despostos, e tam beem feitos, e galantes com suas timturas, que pareciam beem. Acaretavam desa lenha quamta podiam com muy booas vomtades, e levavamna ahos batees; e amdavam ja mais manços e seguros amtre nós, do que nós andavamos antreles. Foi ho capitam com alguuns de nós huum pedaço per este arvoredo ataa huuma ribeyra grande e de muyta agoa, que a noso parecer era esta meesma, que vem teer aa praya, em que nos tomamos agoa. Aly jouvemos huum pedaço, bebendo e folgando aho lomgo dela amtre ese arvoredo, que hee tanto, e tamanho, e tam basto, e de tantas prumageens, que lhe nom pode homeen dar comto. Haa antreles muytas palmas, de que colhemos muytos e boos palmitos. Quando saymos do bateel, dise ho capitam que seria boo hirmos direitos aa cruz, que estava encostada a huuma arvore jumto com ho rio, pera se poeer de manhaan, que hee sesta feyra, e que nos pozesemos todos em jiolho e ha beijasemos, pera eles verem ho acatamento, que lhe tinhamos; e asy ho fezemos: e eses des ou doze que hy estavam, acenaram lhe que fezesem asy, e forom loguo todos beijala. Pareceme jemte de tal inocencia, que se hos homeens emtendese, e eles a nós, que seriam loguo christaaos; perque eles nom teem, nem emtendem em nhuuma creemça segundo parece; e per tamto se hos degradados, que aquy amde ficar, aprenderem beem ha sua fala e os emtenderem, nom duvido, segunda ha santa tençam de V. A., fazerem-se christaaos, e crerem na nosa santa fee, aaqual praza ho noso Senhor que hos traga: perque certo esta gemte hee booa, e de booa sympresidade, e empremar se haa ligeiramente neeles qualquer crunho, que lhes quezerem dar: e loguo noso Senhor lhes deu boos corpos, e boos rostos coma a boos homeens: e ele que nos per aquy trouve, creo que nom foy sem caussa: e per tanto V. A., pois tanto dezeja acrescentar na santa fee catholica, deve entender em sua salvaçam; e prazerá a Deos que com pouco trabalho será asy. Eles nom lavram, nem criam,

nem ha quy boy nem vaca, nem cabra, nem ovelha, nem galinha, nem outra nhuuma alimarea, que costumada seja aho viver dos homeens: nem comem senom dese inhame, que aquy haa muyto, e desa semente, e fruytos, que ha terra e has arvores de sy lançam; e com isto andam taaes, e tam rijos e tam nedeos, que ho nom somo nós tanto com quanto trigo, e legumes comemos. Em quanto aly este dia andaram sempre aho soom de huum tambory noso, dançaram, e bailharam com hos nosos, em maneira que sam muyto mais nosos amigos, que nós seos: se lhes homem acenava, se queriam vir aas naaos, faziam se loguo prestes pera iso, em tal maneira que se hos homeens todos quizera comvidar, todos vieram: porem nom trouvemos esta noute aas naaos senom quatro ou cinquo: a saber, ho capitam moor dous, e Simam de Miranda huum, que trazia ja per page, e Ayres Gomes outro asy page; hos que ho capitam trouve heera huum deles hum dos seus ospedes, que aa primeira, quando aquy chegamos, lhe trouveram: ho quaal veo oje aquy vestido na sua camisa, e com ele huum seu irmaao; hos quaaes foram esta noute muy beem agasalhados, asy de viamda, coma de cama de colchooes, e lençooes polos mais amansar.

Hoje que hee sesta feyra, primeiro dia de Mayo, saymos pola manhãa em terra com nosa band yra, e fomos desembarcar acima do rio comtra ho sul, omde nos pareceo que seria milhor chantar ha cruz, pera seer milhor vista: e aly asynou ho capitam omde fezesem ha cova, pera ha chantar: e em quanto a ficaram fazendo, ele com todos nós outros fomes pola cruz, abaixo da rio, omde estava. Trouvemola daly com eses religiosos, e sacerdotes diante cantando, maneira de prociçam. Heeram ja hy alguuns deles, obra de setenta ou oitenta: e quando nos asy viram vyr, alguuns deles se foram meteer debayxo dela ajudarnos. Pasamo lo rio aho lomgo da praya, e fomola poeer omde avia de seer, que será do rio obra de dous tiros de beesta. Aly andando nysto, vyriam beem cento e cincoenta ou mais.

Chantada ha cruz com has armas e diviza de Vosa Alteza, que lhe primeiro pregaram, armaram altar aho pee dela, e aly dise misa ho padre frey Amrique, ha quaal foy cantada, e oficiada per eses ja ditos. Aly estiveram comnosco a obra de cincoenta ou setenta deles asentados todos em jiolhos asy coma nós: e quando veo aho avanjelho, que nos erguemos todos em pee com has maaos levantadas, eles se levantaram comnosco, e alçaram has maaos, estando asy ataa seer acabada; e emtam tornaram se aasentar coma nós: e quando levantaram a Deos, que nos posemos em jiolho, eles se poseram todos, asy coma nós estavamos com has maaos levantadas; e em tal maneira asosegados, que certifico a V. A. que nos fes muyta devaçam: e estiveram asy comnosco ataa acabada a comunham; e despois da comunham comungaram eses religiosos e sacerdotes, e ho capitam com alguuns de nós outros. Alguuns deles, per ho sol seer grande, em nós estando comungando, alevantaram se, e outros estiveram e ficaram. Huum deles, homeen de cincoenta ou cincoenta e cinco anos ficou aly com aqueles, que ficaram: aquele, em nós asy estando, ajuntava, aqueles que aly ficaram e ainda chamava outros. Este, andando asy antreles, falando lhes acenou com o dedo pera ho altar, e despois mostrou ho dedo pera aho ceeo, coma quem lhe dezia alguuma coussa de beem; e nós asy ho tomamos. Acabada ha misa, tirou ho padre ha vestimenta de cima, e ficou na alva, e asy se sobio junto com ho altar em huuma cadeira, e aly nos preegou do avangelho, e dos apostolos, cujo dia oje hee: trautando emfim da preegaçam deste voso proseguimento tam santo, e vertuoso que nos causou mais devaçam. Eses, que a apreegaçam sempre esteveram, estavam asy coma nós olhando pera ele; e aqueele, que digo, chamava alguuns, que viesem pera aly. Alguuns vynham, e outros hyamse. Acaabada a preegaçam, trazia Nicolaao Coelho muitas cruzes destanho, que lhe ficaram ainda da outra vynda; e ouveram per ho beem, que lançasem a cada huum

sua aho pescoço: pola quaal coussa se asentou ho padre frey Amrique aho pee da cruz, e aly a huum e huum lançava sua atada em huum fio aho pescoço fazendo lha primeiro beijar, e alevantar has maaos. Vinham a iso muytos e lançaram nas todas, que seriam obra de quorenta ou cinquoenta: e isto acabado heera ja beem huuma ora despois de meodia, vyemos aas naaos comer, omde ho capitam trouve comsigo aquele meesmo, que fes ahos outros aquela mostrança pera aho altar, e pera aho ceeo; e huum seu irmam com ele, aho quaal fes muyta honra, e deu lhe huuma camisa mourisca, e aho outro huuma camisa destoutras. E segundo aho que a my e a todos pareceo, esta jemte nom lhe falece outra coussa pera seer toda christam ca emtenderem nos; perque asy tomavam aquilo, que nom vyam fazer, coma nós meesmo, per onde pareceo a todos que nhuuma idolatria, nem adoraçam teem: e beem creo que se V. A. aquy mandar quem mais antreles devagar ande, que todos serom tornados aho dezejo de V. A. E pera iso se alguem vier, nom leyxe loguo de vyr clerigo pera hos bautizar; perque ja emtam teerom mais conhecimento da nosa fee polos dous degradados, que aquy antreles ficam: hos quaaes ambos oje tambeem commungaram. Antre todos estes, que oje vyeram, nom veo mais que huuma mulher moça, ha quaal esteve sempre aa misa: aaqual deram huum pano com que se cobrise, e poseram lho daredor de sy; pero aho sentar nom fazia memorea de ho muyto estender pera se cobrir: asy, senhor, que ha inocencia desta jemte hee tal, que ha de Adam nom seria mais quanta em vergonha. Ora veja V. A. quem em tal inocencia vive, ensinando lhe ho que pera ha sua salvaçam pertence, se se converteraom ou nom. Acabado isto, fomos asy perante eles beijar ha cruz, e espedimonos e vyemos comer.

» Creo, senhor, que com estes dous degradados, que ficam, ficam mais dous grumetes, que esta noute se sayram desta naao no esquife fugidos, hos quaaes nom vyeram

mais, e creemos que ficarom aquy, perque de manhaa, prasendo a Deos, fazemos daquy nosa partida.

Esta terra, senhor, me parece que da ponta, que mais estaa contra ho sul, vymos ataa outra ponta, que contra ho norte vem, de que deste porto ouvemos vista, será tamanha, que averá neela beem vinte ou vintecinquo legoas per costa; tras aho lomgo do mar em algumas partes gramdes bareiras, delas vermelhas, e delas bramcas; e ha terra per cyma toda chaa, e muito chea de gramdes arvoredos de pomta a pomta; hee toda praya parma muyto chaan, e muyto fremosa: polo sertaao nos pareceo do mar muyto gramde; perque a estender olhos, nom podiamos veer senom terra, e arvoredos, que nos parecia muy lomga terra. Neela ataa gora nom podemos saber se aja ouro, nem prata, nem nhuuma coussa de metal, nem de ferro, nem lho vymos: pero ha terra em sy hee de muytos boos aares, asy frios, e temperados coma hos dantre Doiro e Minho; perque neste tempo dagora asy hos achavamos coma hos de lá; agoas sam muytas, imfimdas: em tal maneira hee graciosa, que querendoa aproveitar, darsehåa neela tudo per beem das agoas, que teem; pero ho milhor fruyto, que neela se podo fazer, me parece que será salvar esta jemte, e esta deve seer a principal semente, que V. A. em ela deve lançar: e que hy nom ouvese mais ca teer aquy esta pousada pera esta navegaçam de Calecute, abastaria quanto mais despoziçam pera neela comprir; e fazer ho que V. A. tanto dezeja; a saber, acrescentamento da nosa santa fee. E nesta maneira, senhor, dou aquy a V. A. do que neesta vossa terra vy: e se alguum pouco alomguey, ela me perdoe, ae ho dezejo, que tynha de vos tudo dizer, mo fez asy poeer polo meudo. E pois que, senhor, hee certo que asy neeste careguo, que levo, coma em outra qualquer coussa, que de voso serviço for, V. A. haade seer de mym muyto beem servido, a ela peço que per me fazer singular mercee, mande vyr da ilha de SamTomé Jorje do Soyro, meu jemro, ho

que delaa receberey em muyta mercee. Beijo has maaos de V. A. Deste Porto-seguro de vosa ilha da Vera-cruz. Hoje sesta feira primeiro dia de Mayo de mil e quinhentos. Pero Vaz de Caminha. »

Consta pelo historiador Barros, que a noticia dessa descoberta foi objecto de grande prazer para o rei, e todo o povo de Lisboa, mas é tambem certo que D. Manoel não lhe deo o necessario apreço, ou fosse por que a conquista e dominação da Azia era nesse tempo o que mais o occupava, ou por que não havia em Portugal pessoa habil para o progresso das explorações, o que parece mais provavel. Achava-se então ao serviço de Hespanha Americo Vespucio, habil maritimo e natural de Florença que tinha sido companheiro da viagem de Alonzo de Ojeda ao paiz descoberto por Colombo, por mera intervenção do bispo de Badajos, e sem consenso do mesmo Colombo, segundo era necessario pela authoridade, que lhe fôra concedida em 1492, e D. Manoel o convidou de Sevilha para a ulterior indagação do Brazil (16).

(16) A denominação de *Terra de Santa-cruz* ou Vera-cruz, foi substituida pela do *Brazil* depois da descoberta da madeira de tinturaria originalmente *ibirapitanga*, e posteriormente *páo-Brazil*, que pela sua côr suscitou a idéa de *brazas*, on *brazeiro*. Na provizão e instrucções dadas por D. João III a Martim Affonso em 1530 para o exame da costa deste paiz, já se lhe chama *terra do Brazil*. O historiador João de Barros na *Decad.* 1. liv. 5°. cap. 2, possuido das idéas religiosas, que tanto occupavão os antigos escriptores Portuguezes: diz, « Admoesto da parte da cruz de Christo a todos os que este lugar lerem, que dêm a esta terra o nome, que com tanta solemnidade lhe foi posto, sob pena de a mesma cruz que, nos ha de ser mostrada no dia final, os accusar de mais devotos do páo-Brazil que della. E por honra de tão grande terra chamemos-lhe *provincia*, e digamos *Provincia de Santa-cruz*, que sôa melhor entre prudentes que *pao-Brazil*, posto pelo vulgo sem consideração, e não habilitado para dar nome ás propriedades da real corôa. » No poema Nicteroy são notaveis os seguintes versos.—

Rompem quilhas soberbas negros mares,
Pasmosa marcha enderessando afoitas;
Domada a furia aos euros, Luzos fortes,
Nos ceos pregada a vista, e as mãos no leme,
D'aurora ao berço impavidos proejão.

Assentindo Americo ao convite, partio de Lisboa a 10 de maio de 1501 (17) com tres embarcações, e tendo experimentado por espaço de quarenta e quatro dias continuo temporal, no fim de tres mezes de trabalhosa viagem, e já falto de mantimentos, descobrio terra aos 5°. de latit. sul. Mandou logo o commandante escaleres á costa para explorarem o terreno, mas apenas se verificou existirem ali vestigios de povoação, cujos habitantes não se tinhão visto, ap-

> Eis subita procella o fado excita
> Propicia e rija os lenhos empuchando
> A' nova plaga e occulta; eu oiço, eu oiço
> O alegre som dos vivas, com qu'arvora
> Sobre as praias Cabral a cruz e as quinas
> (A cruz, que á plaga dá virtude e nome,
> Nome, qu'atra ambição trocando, vive
> Nos penedos, que à dextra o rio apertão
> Desta abra ingente qu'alta gloria espera.)

(17) Partimmo di Lisbona tre navi di conserva á 10 di maggio 1501...... diriti all'isole della gran Canaria... et fummo nella costa d'Ethiopia, a un porto che se dice Beseneghe (*)... Sopra la quale alza il polo del setentrione 14°. et 12'.. Partimmo di questo porto... et navigando per libeccio, pigliando una quarte di mezzodi tanto che in 67 giorni... piacque a Dio mostrarci terra nova che fui 17 d'agosto... Stava oltre della linea equinottiale verso ostro 5°... Partimmo di questo loco, et comminciammo nostra navigatione tra levante, et siroco, che cosi corre la terra, e facemmo molte scale... et cosi navigammo tanto che trovamo che la terra faceva la volta per libecio, et commo voltammo un cavo, al quale mettemo nome di S. Agostinho, cominciammo a navigare per libeccio, É discosto questo cavo della predetta terra... 150 leghe verso levante, et sta 8°. fuori de la linea equinottiale vers ostro... navigando sempre per libeccio á vista di terra, di continuo faccendo di molte scale... tanto andamo verso l'ostro, che giá stavamo fuori tropico di capricorno, donde il polo antartico s'alzava sopra l'orizonte 32°..... Corremmo di questa nostra costa appresso di 750 leghe le 150 dal cavo di S. Agostinho verso el ponente, et le 600 verso il libeccio.. Visto che in questa terra non trovavamo cosa di minera alcuna, accordammo di espedirci di essa, et andarci á commettere al mar per altra parte... di questa terra comminciammo nostra navigatione per el vento sirocco... et tanto navigammo per questo vento, che ci trovammo anto alti ch'il polo Antartico ci stava alto fora del nostro orizonte ben 52°.; et di giá stavammo discoti del porto di dove partimmo ben 500 leghe per sirocco » *Vespuc.*

(*) Julga-se ser esse porto o da ilha hoje chamada Gorêa, sobre a costa da Africa, da qual está apartada perto de uma legoa: fica pouco a leste de Cabo Verde pelos 14°. 40', e 10" norte, e 19°. e 45' a oeste de Paris.

parecendo porem no dia seguinte em uma collina, quando á mesma paragem tornarão os dos navios a fazer provizão de agoada, e de mantimentos que fosse possivel obter.

Recusarão com tudo aquelles indigenas descer do outeiro a despeito dos sinaes amigaveis, que para isso lhes fizerão os marinheiros, os quaes não embaraçados na provizão da agoada se retirarão a seo bordo, deixando na praia campainhas e espelhos, que os indios pressurosamente recolherão, fazendo os ademanes proprios de admiração, que a sua vista lhes causava. Na manhã seguinte apresentarão-se em maior numero, e acenderão diversas fogueiras, as quaes sendo reputadas como sinal de convite á terra, fizerão com que alguns Portuguezes tornassem ali; mas os indios como timoratos, se conservavão postados a longa distancia, donde por acenos chamarão aquelles a que os seguissem á suas habitações. Dois marinheiros com tudo, dotados de maior intrepidez, não tanto por desejos de procurarem mantimentos, quanto por adquirirem informações a cerca da existencia do ouro e especiarias, acompanharão aquelles indigenas, promettendo aos mais da tripulação, que voltarião no fim de cinco dias; mas esperou-se por elles frustradamente até o setimo dia, e preparavão-se os navios a continuar a viagem, quando se apresentou na praia um grande numero de aborigenes, commixturados com as mulheres e meninos, o que não acontecêra da primeira vez, pois sómente tinhão vindo os homens.

Forão novamente os escaleres á terra, mas teve-se como medida de prudencia o mandar um dos marinheiros mais robustos, a indagar daquelles indigenas noticias dos dous individuos, que os havião acompanhado: esse marinheiro foi logo cercado por um grande numero de mulheres, que o examinavão com estranha curiosidade, e, em quanto isto tinha lugar, uma dellas, que ligeiramente desceo da collina, lhe descarregou uma forte pancada de páo, sendo o infeliz marinheiro arrastrado por todas as outras mulheres para a

collina, entre extraordinaria voseria. Consecutivamente atacarão os indios aos Portuguezes dos escaleres, que estavão encalhados com a vazante, e destes se apoderarião, a não serem logo disparados dos navios quatro tiros de canhão com metralha, que os fizerão dispersar, correndo para o mesmo lugar, para onde as mulheres tinhão levado o prizioneiro, o qual foi reduzido a postas, e assado em fogueiras á vista dos mesmos navios, fazendo os mesmos selvagens estrondosa gritaria, e sinaes de que tinhão praticado de igual maneira com os dois, que os havião acompanhado para o interior.

O commandante fez-se logo á vela desse lugar, obstando assim á pretenção de vingança, que de tal insulto estavão promptos a tomar quarenta pessoas de sua equipagem, e seguindo ao longo da costa até 8°. de lat., ahi permaneceo cinco dias, attrahido da affabilidade que encontrou nos indigenas, dois dos quaes espontaneamente o acompanharão: continuou a costear o continente, surgindo em differentes portos, onde se demorou alguns dias, á proporção da benevolencia que observava em os naturaes com quem praticou, e depois de diversas observações pelo littoral, voltou para Portugal onde chegou em julho de 1502.

Desta expedição apenas resultou o conhecimento, de que a terra de Santa-cruz formava um continente, e não ilha como até então se reputava, e por isso enviou D. Manoel segunda a verificar a extensão e importancia do mesmo continente, e descobrir a ilha *Molcha* ou *Molucas*, segundo outros escriptores, procurando igualmente achar passagem á Azia, pelo mar do sul, e para esse descobrimento foi nomeado Gonçalo Coelho, que partio de Lisboa em maio de 1503 com seis navios, de um dos quaes era commandante Americo Vespucio.

Gonçalo Coelho, logo que chegou á altura das ilhas de Cabo Verde, contra o parecer de Vespucio, se obstinou em demandar a Serra-Leôa, e defronte desta um forte temporal levou os navios a 3°. do equador onde avistarão uma

ilha aprazivel (18) distante da qual quatro legoas varou em um rochedo o navio capitània, e tendo ido em seu soccorro os outros vasos, seguio Americo de ordem do commandante em uma das mais pequenas embarcações a explorar algum surgidouro naquella ilha, onde o devia esperar: mas depois de oito dias de dilação, apparecendo-lhe um unico navio dos expedicionarios, que assegurou a perda daquelle commandante, e haver sómente escapado a equipagem, fazendo em terra provimento de lenha e agoada, proseguio para a costa de *Santa-cruz*, e com trezentas legoas de navegação achou o porto, que denominou de Todos os Santos (19), onde se demorou dois mezes, aguardando os outros navios; perdidas porem todas as esperanças, costeou a terra até 18°. de lat. do meridiano de Lisboa, e permanecendo ali cinco mezes voltou para Portugal com o seu navio carregado de *páo-brazil*, deixando

(18) Ainda se labora na incerteza de qual fosse essa ilha, se a de S. Matheos, se a de Fernando de Noronha ou outra, visto que a situação d'aquellas duas differe da latitude que Vespucio lhes designa. Tambem quanto ao nome do commandante varião os escriptores, pois que alguns suppoem ter sido Christovão Jacques.

(19) » Parece que este porto he o mesmo, que depois se intitulou *Bahia de Todos os Santos*, cujo descobrimento os escriptores Portuguezes, attribuem ao commandante Portuguez Christovão Jacques na expedição de 1525, quando ja reinava D. João III. Portanto a honra do *achado da Bahia de Todos os Santos*, e do primeiro estabelecimento Portuguez na America meridional, suppoem-se ser devida a Americo Vespucio. Seria injusto defraudar sua memoria deste brazão, que está consignado nos archivos litterarios da Europa.

» Os escriptores de Portugal, que attribuem o descobrimento da dita Bahia ao commandante Portuguez Christovão Jacques, e que dizem ter entrado no mesmo porto no dia 1°. de novembro de 1525, em que a igreja celebra a festa de todos os Santos, referem que elle mettêra no fundo a dois navios Francezes, que ali achou carregando páo-brasil, porque os seos capitães não se quizerão render. Ainda suppondo ser isso a exacta verdade, da mesma sua relação se prova não ter tal commandante sido o primeiro descobridor, pois ja ali se achou esses estrangeiros, que negociavão no genero precioso do paiz, que só consta ter sido trazido de Portugal pelo dito Americo Vespucio, o que lhe deo credito na Europa, e demonstrou a excellencia da terra, que abundantemente produzia essa madeira de tinturaria tão necessaria ás fabricas. » Visconde de Cayrù, cit. *Hist. do Brazil* T. 1. pag. 59 e 60.

levantado um pequeno forte, com doze peças de artilharia, e munições de boca para seis mezes, guarnecido por vinte quatro pessoas de sua tripulação, que pela humanidade dos indios havião penetrado, até quarenta legoas do interior.

Chegou Americo Vespucio a Lisboa em junho de 1504, e foi acolhido com jubilo, pois já era julgado perdido, não havendo mais noticia alguma das outras embarcações, e retirando-se para Hespanha, tornou a entrar no serviço desta nação, servindo as suas informações de encorajamento ás viagens de Vicente Yanes Pinzon, e João Dias Solis, pilotos que então gosavão de maior credito (20).

(20) Perpetuar a memoria dos grandes homens é um sagrado dever de todo o escriptor. Americo Vespucio, o primeiro descobridor da provincia da Bahia, e que deo o seo nome a uma ametade do globo, nasceo em Florença em 1451 de uma familia antiga, e desenvolvendo-se nelle, ainda em pouca idade, o gosto pela fisica, mathematica, e viagens maritimas, ardia por participar da gloria de Colombo, que acabava de fazer a sua primeira viagem: Fernando de Hespanha lhe prestou quatro embarcações, com as quaes partio de Cadix em 1497 voltando depois de haver corrido por espaço de dezoito mezes as costas de Pária, e da terra firme até o golfo do Mexico, deixando a Colombo a gloria de descobridor das ilhas, attribuindo-se em tudo a do continente. Fez segunda viagem com seis navios ao mesmo serviço de Hespanha, e regressou a Cadix em novembro de 1500, tendo passado das Antilhas ás costas da Guiana e Venezuela com bastantes preciosidades daquelles lugares. Não lhe prestou porem o povo aquelle reconhecimento que merecia, com quanto avidamente circulasse a relação dessas viagens, feita com destreza e elegancia, contendo a descripção do paiz, sua riqueza, e costumes dos habitantes, o que então satisfazia a paixão e tendencia dos homens para o novo e maravilhoso. Foi essa a descripção primeira que appareceo do novo mundo, e pouco a pouco se acostumou o povo a dar-lhe o nome de *America* na supposição de ser Americo Vespucio o seo primeiro descobridor, erro que, dizem Mrs. Cresset, e Robertson o capricho dos homens tão incomprehensivel, quanto injusto tem perpetuado, e que não póde ser reparado, por haver recebido a sancção dos tempos.

O rei de Portugal D. Manoel, scientificado do desgosto de Americo Vespucio, o chamou a seo serviço, em o qual fez as viagens, que ficão resumidamente descriptas, sem que ambicionasse cargos e dignidades, como fizera Colombo, pois que de bom grado se sujeitou sempre a servir sob o commando de outros, declarando na segunda viagem de Portugal, que o seo destino era seguir ao oriente pelo mar do sul, e que esperava fazer muitas cousas *para honra e gloria de Deos, utilidade da patria, eternidade do seo nome, e allivio e decoro de sua aproximada velhice.* Esta louvavel modestia, por elle exprimida, foi transcripta

A viagem daquelles dois pilotos em 1508, durante a qual tocárão em alguns lugares da costa do Brazil, produzio reclamações infructiferas da parte do rei D. Manoel, declarando violada a linha divisoria, feita pelo pontifice Alexandre VI, mas não tiverão effeito, pois que seguio-se áquella viagem a do Portuguez Fernando de Magalhães, o qual passando ao serviço de Hespanha por desgostos do seu governo, descobrio a passagem do mar pacifico, pelo estreito, que delle tomou o nome de *Magalhães*, que separa a costa dos Patagões da terra do Fogo, e a do sobredito Solis em 1515, que já solto da prizão, que havia soffrido, pelas contestações com Pinzon, na primeira derrota, chegou ao rio da Prata, onde fôi morto com outros seus companheiros pelos indigenas, por occasião de querer á força fazer embarcar e conduzir a um delles comsigo, voltando a sua equipagem para Hespanha, depois de carregar o navio de páo-brasil no

por *Southey* no cap. 1. pag. 18 da Hist. do Brazil — *Dum igitur proficisear in orientem, iter agens per meridiem, Noto vehar vento quo cum devenero, plura abs me fient in decus et gloriam Dei, nec non patriæ emolumentum, et mei nominis æternitatem, et in primis in senectutis mea, quæ jam prope appetit, honorem et levamen.* Diz-se que, para eternisar sua memoria, mandou o rei de Portugal, que os restos do seo navio denominado *Victoria*, ficassem pendentes das paredes da Sé de Lisboa. Americo Vespucio descreveo scientificamente a costa austral da America da linha equinoccial em diante, organisando o mapa dos portos, e designando as constestações do respectivo hemisferio, o que fez com que o author Francez do *Poema* da *Navegação* dicesse, que a honra do nome de *Americo*, dado ao novo mundo, parecia ter sido um premio de litteratura. O padre Martir author da obra — *De novo orbe* — reconhece a pericia desse viajante, quando diz — *Americus Vespucius vir in hac arte (nautica) peritus, qui ad antarcticum et ipse auspiciis et estipendiis Portugaliensium, ultra lineam æquinoctialem plures gradus adnavigavit, etc.*

Falleceo Vespucio na ilha Terceira em 1514, deixando escripta a *Relação de quatro das suas viagens*, que foi impressa em latim em Paris em 1532, e em Bon em 1555 en folio, e depois traduzida em Francez e Italiano, alem de suas cartas, que formão um pequeno livro impresso em Florença em 1616, sendo a ultima carta datada de 4 de setembro de 1504, terminando essa obra com a de Carsoli, lugar tenente de Vespucio, o qual por seo decesso assumio o commando da expedição com que elle partira de Hespanha — Veja-se *Dict. Univers. Hist.* visconde de Cayrù *Hist. do Brazil* Cresset *Hisy. de Marin.*, etc.

cabo de Sto. Agostinho: este procedimento deo motivo a que D. Manoel repetisse as reclamações, exigindo a restituição do carregamento, e a entrega da tripulação para lhe impôr a pena fulminada aos contrabandistas; mas findou essa polemica com a troca dos prizioneiros Portuguezes, que estavão em Sevilha, por outros Hespanhoes que havião sido aprezados.

SECÇÃO SEGUNDA.

Fundação da provincia da Bahia.

Não se póde com certeza prefixar a epoca da fundação desta provincia, em consequencia do descuido dos antigos: sabe-se porem que a primeira colonia começou em Porto-seguro, para onde em 1503 mandou o rei D. Manoel grande numero de povoadores na expedição encarregada a Christovão Jacques, vindo nessa mesma occasião por missionarios dois religiosos menores da provincia de S. Francisco em Portugal, fundando-se logo uma feitoria para o estanco do páo-brazil, reservado desde então como privativo á corôa, como contracto real (1).

(1) « Na Cronica de Damião de Góes, part. 1. cap. 56, apenas se dá uma noticia, que suppoem haver-se estabelecido em tal colonia uma feitoria, para o estanco do *páo-brazil*, que el-rei D. Manoel reservára para monopolio da corôa, e que se achava em contrato real. Ali se diz, que no anno de 1513 estando el-rei D. Manoel em Santos o velho, lhe viera fallar George Lopes Bixorda, que naquelle tempo tinha o tracto do páo-brazil na terra da Santa-cruz, acompanhado com tres homens desta provincia, que então vierão em uma náo de lá expedida, e que vinhão vestidos de pennas com os beiços, narizes, e orelhas cheias de grossos pendentes.... trazendo cada um seo arco e frecha. O cronista acrescenta que vinha com elles um homem Portuguez, que sabia a linguagem, por quem el-rei fez perguntar algumas couzas. Este homem prezume-se que fora um dos degradados, que Pedro Alves Cabral, deixára em Porto-seguro, quando se fez á vela para continuar sua expedição á India » Visconde de Cayrù *Hist. cit.*

Todavia como até esse tempo não constava pelas relações dos viajantes, que no Brazil houvessem minas de metaes preciosos, ou generos de valor além do páo-brazil, nem tinha Portugal população sufficiente, que podesse empregar para as necessarias colonisações, ao mesmo passo em que o descobrimento, e commercio do oriente occupavão todos os cuidados do seu governo, o certo é que D. Manoel continuou a ter em menos conta o continente Brazilico, a ponto de totalmente o abandonar a si proprio, e desse descuido se aproveitarão alguns especuladores estrangeiros, para traficarem no páo-brazil em diversos pontos da costa (2) sendo notavel, que aquelle rei nem ao menos enumerasse o Brazil na serie das descobertas, annunciada ao pontifice Leão X (3). Deve-se porem a dois naufragios, o de Diogo Alvares Corrêa e João Ramalho, os firmes estabelecimentos da Bahia, Rio de Janeiro e S. Paulo, tratando-se aqui sómente, do que for relativo á Bahia.

Diogo Alvares Corrêa, pessoa nobre da villa de Vianna do Minho, sahio de Portugal, segundo as melhores noticias, em um navio destinado a ver novas terras, e tendo soffrido violenta procella, veio dar junto á barra da Bahia, nos parceis, que então se conhecião por baixos de *Mairaguiquiig*, nome de uma tribu indigena, naufragando ali com todos os seos companheiros de viagem, facto este que se suppoem teve lugar em 1510 (4).

(2) Damião de Goes na *Cronica do rei D. Manoel*, refere que João Dias Solis, fugindo de Hespanha, persuadira a varios negociantes Hespanhoes a mandarem ao Brasil dois navios em 1517, os quaes tornárão carregados de páo-brazil. Em consequencia das reclamações de D. Manoel ao imperador Carlos V, os interessados em tal negociação forão rigorosamente castigados, como quebrantadores da paz entre os dois reinos.

(3) Essa carta, que foi acompanhada de um rico presente, e sua resposta escripta na lingua latina, forão copiadas pelo Inglez *William Rascoe*, escriptor da vida e pontificado de Leão X, e como dignas de apreço o visconde de Cayrù as transcrevêo na sua *Hist. de Braz.* T. 1. Append.

(4) Não se encontrando documento algum, que possa seguramente marcar a

Os que escaparão daquelle naufragio forão victimas da ferocidade dos Tupinambás, os quaes com tudo pouparão a Diogo Alvares, pela constancia com que o vião ajudal-os a recolher alguns effeitos do navio, arrojados ás praias pelo mar, e entre os salvados teve o mesmo Diogo a prudencia de acautelar alguns barris de polvora e bala, e uma espingarda, com a qual disparando o tiro sobre um passaro, que fez cahir morto, cauzou tamanho terror aos indios, que reputando-o logo por

verdadeira epoca de similhante acontecimento, por isso que ou tal documento nunca existio, ou, o que é mais provavel, o descuido dos Portuguezes deo consummo ás memorias, que a respeito haveria de Diogo Alvares Corrêa, sobre um facto assás importante de sua vida; é por isso preciso recorrer á critica. Segundo *Herrera*, escriptor Hespanhol, sabe-se que em 1535 vindo de volta do Mar pacifico a náo Castelhana *S. Pedro*, naufragou em o dia 1º. de maio a vinte legoas de distancia da Bahia, escapando apenas dezesete pessoas da equipagem, que se havião salvado em botes e na lancha da embarcação, pois que dos outros parte perecêo nas costas, e parte foi victima da antropofagia dos indios, relatando os primeiros haverem fallado com um Portuguez, que lhes afirmou achar-se entre os indigenas do paiz havia vinte cinco annos, com mais oito companheiros, que ali ficarão do naufragio da armada Portugueza.

Por consequencia o naufragio desse Portuguez foi justamente em 1510, mas Ayres do Cazal na *Cor. Braz.* refere que a armada Portugueza de 14 velas, que sahio para a India em 1510, passára a salvamento o cabo da Bôa-esperança, presumindo por isso, que a embarcação naufragada pertencia ao contrato do *páo-brazil*, ou andava por ordem do governo de guarda costa.

Pode igualmente ser, como suppoem o visconde de Cayrù, que aquelle navio andasse destinado ao contrato de páo-brazil: todavia é certo que a embarcação, de que trata *Herrera*, foi a que naufragou nas costas da Boipêba, em o lugar que por isso, d'ahi em diante se ficou chamando — *Ponta dos Castelhanos* — e que o Portuguez, a quem se referia a tripulação Hespanhola, é Diògo Alvares Corrêa, o qual por esse serviço prestado aos naufragos, merecêo depois de Carlos V uma honrosa carta de agradecimento.

O *Santuar. Marian.* tom. 9. liv. 1º. tit. 1º. suppoem, seguindo a outros escriptores, que Diògo Alvares se dirigia á capitania de S. Vicente, já então povoada por seo donatario Martim Affonso de Souza; mas tal anacronismo, em que tambem claudica Brito Freire *Guerr. Braz.* liv. 2º., é bem vizivel, porque sabe-se da historia que a expedição de Martim Affonso apenas teve lugar em o anno de 1530, quando foi encarregado de examinar a costa austral do Brazil até o rio da Prata, e estabelecer uma colonia no lugar, que achasse mais conveniente, como se verifica dos authenticos documentos transcriptos por Fr. Gaspar da Madre de Deos nas — *Memorias para a Historia da Capitania de S. Vicente*, liv. 1º. § 14. pag. 9.

homem extraordinario e terrivel, o denominarão desde então *Caramurú* (homem de fogo), presumindo que elle os mataria, como fizera ao passaro.

Diogo porem, aproveitando-se daquelle assombro, persuadio aos mesmos indios, de que elle, bem longe de offendel-os, lhes seria de vigoroso auxilio na guerra contra os seus inimigos, e que o seu fogo apenas era prejudicial aos que lhe fossem contrarios, mas não aos amigos: com estas e outras razões, dictadas pelas circunstancias, conseguio ganhar a confiança dos naturaes, que, ainda dominados do primeiro pasmo, nem ao menos ousavão tocar na espingarda, e como estivessem em guerra com os que habitavão nessa época o sitio de *Passé* e suas immediações, acompanhou-os na sortida que fizerão contra estes indios, os quaes, conscios desse auxilio, cederão o campo, fugindo aterrados, sem entrarem em combate. Esta facil victoria deo a maior importancia a Diogo, que attrahia cada vez mais o respeito dos Tupinambás, apresentando-se-lhes como homem extraordinario, mediante fogos artificiaes que occultamente fazia.

Foi por meio de taes estratagemas que elle, do terrivel estado de naufragado, passou a constituir-se chefe de muitas familias indigenas, que lhe tributarão respeitosa obediencia, e resolvido a formar um estabelecimento mais solido, deo principio á sua povoação, que denominou de *S. Salvador*, em allusão ao facto do seo naufragio, povoação aquella fundada no sitio da Graça, pouco distante da praça onde ora existe a igreja parochial de N. S. da Victoria, e cujo lugar ainda hoje é conhecido por *Villa-velha*, posto que já o tempo vai pondo em esquecimento essa denominação.

Diogo Alvares fez levantar novas casas na sua povoação substituindo-as ás primarias cabanas; instituio huma forma de policia adaptada ás circunstancias, e aos costumes dos indigenas, e dos fragmentos do seu navio que dera á costa, construio pequenos barcos, em os quaes pretendia visitar o golfo, suspeitando desde o seu naufragio que se achava no

Brazil: tinha já adquerido inteiro conhecimento do idioma dos Tupinambás, e qual seo patriarcha, era elle o arbitro de todas as contendas, que se suscitavão entre os indios vizinhos, bastando o seo nome para reprimir as tentativas das tribus mais exaltadas, que tentavão perturbar a paz do seo estabelecimento, ao mesmo passo em que fazia terrivel destruição áquelles que mais ousados despresavão, ou tinhão em menos conta a consideração de que gosava na sua povoação e circumvezinhanças.

Os chefes mais potentados do paiz, querendo mostrar-lhe o respeito, que lhe tributavão prazenteiramente lhe offerecerão suas filhas para esposas, mas Diogo entre todas deo preferencia a *Paraguassú*, filha do principal (5) *Itaparica*, que transmittio o nome á ilha assim conhecida, sem que esta preferencia chocasse a Gupéva, outro principal a quem a mesma Paraguassù estava promettida em consorcio, pois que foi esse indio respeitavel um dos maiores amigos de Diogo Alvares, e é de tal tronco que descende a casa da *Torre*, fallecendo a 4 de dezembro de 1833 uma das netas de Paraguassù, segundo a linha de succesão.

Erão os Tupinambás daquella paragem dotados do extraordinario valor, que distinguio sempre no Brazil essa poderosa nação; mas succumbindo á força maior dos Tupináes, tinhão sido antigamente expulsos do Reconcavo, que recuperarão depois de porfiadas contendas, soffrendo ainda por longo espaço continuadas perseguições nas repetidas correrias, que lhes fazião das suas povoações entre os rios Real, e de S. Francisco: havia porem já algum tempo, que permanecia a paz entre ambas as tribus, quando um novo motivo de discordia se ateou entre os Tupinambás, que habitavão a costa oriental. A filha de um chefe tinha sido violentamente raptada da companhia do seo pai,

(5) *Principal* é o titulo dos antigos chefes das tribus indigenas do Brazil: o de *cacique* apenas se encontrou entre os indios Mexicanos ou Peruvianos.

o qual não podendo competir em força com o partido do raptor, retirou-se com os seus parciaes á ilha de Itaparica, donde implorou o auxilio dos Tupinambás que habitavão as margens do rio Paraguassù: travou-se logo uma terrivel contenda entre os dois partidos, que sómente findou depois que Diogo Alvares se ingerio na questão, fazendo pender a balança em favor da tribu hospitaleira, da qual veio a ser chefe (6), e foi dahi que o mesmo Diogo deo o nome de ilha do *Mêdo* á que ainda hoje por tal é conhecida no archipelago do golfo, por ter servido de abrigo ás emboscadas dos que pretendião atacar a ilha de Itaparica, e de theatro a frequentes combates que se estenderão até a costa dos Ilheos.

Serenada a guerra, continuou Diogo no seo plano de civilisação, não perdendo com tudo os desejos de tornar á Europa, quando para isso a sorte lhe deparasse opportunidade, e não tardou muito que seus desejos fossem completos: um navio Normando, sahido de Dieppe a descobertas ao Brazil, entrou pela barra da Bahia, e fundeando á vista da povoação do Salvador, abrio logo communicação com a terra, entabolando com ella relações de mutuo commercio. Essa chegada dispertou em Diogo a idéa de passar-se a Portugal, a noticiar ao rei a aventura do seu naufragio e posteriores successos, esperando por isso obter a protecção do monarca.

Tratou pois e conseguio de M. du Plessis, capitão daquelle navio, a sua passagem e a de Paraguassù para França, despedio-se dos Tupinambás, recommendando-lhes a manutenção da armonia e amizade durante sua auzencia, que prometteu seria breve, e, quando se embarcou, algumas indias das que lhe tinhão sido offerecidas para esposas, o acompanharão á nado ao navio querendo seguil-o. Consta que uma daquellas, depois de dirigir contra Diogo muitas imprecações, por abandonal-a, e contra Paraguassù, fatigada de forças

(6) *Beauchamp*. tom 1. liv. 5.

pela distancia do nado, ou desesperada do repudio, falleceo submergida, antes que podesse chegar á terra (7).

Com viagem prospera chegou Diogo Alvares Corrêa ás costas da Normandia, reinando então em França Henrique II, que passava por generoso e protector das artes, ao qual se apresentou com sua mulher, acompanhados do capitão, que os conduzia, e a descripção do paiz donde vinhão, não podia deixar de attrahir as attenções de um principe, que ainda tinha em lembrança o que dissera seo pai, depois da ideal divisão do novo mundo entre a Hespanha e Portugal (8).

(7) *Moêma* era o nome dessa india, e este facto importa um famoso episodio do Poema *Caramurú* cant. 6. est. 40, onde o poéta figura que ella dissera a Diogo: —

Tão dura ingratidão menos sentira;
E esse fado cruel dôce me fora,
Se a meo despeito, triunfar não vira
Essa indigna, essa infame, essa traidora:
Por serva, por escrava te seguira;
Se não temera de chamar senhora
A vil Paraguassú, que sem que o crêia,
Sobre ser-me inferior, é nescia e feia.

Mr. Dinis, tratando deste facto na já citada obra *Le Bresil*, ao pásso em que applaude o caracter e constancia de Paraguassú, acompanhando Diogo á Europa, continúa « *mais je ne saurais pardonner à celui-ci*, (Diogo) *malgré ses grandes qualités, d'avoir causé la mort d'une infortunée qui le suivit à la nage avec ses autres femmes lorsqu'il partit pour l'Europe. Emportée par son amour, elle se livre, selon quelques historiens, aux flots irrités de la pleine mer; elle veut suivre le bâtiment; d'où son cruel époux la supplie de s'eloigner: le vent souffle avec plus de violence, le navire fend l'onde avec rapidité, et les flots l'engloutissent en étouffant un cri de désespoir.* »

(8) Francisco I°. rei de França, ao tempo das descobertas de Colombo disse por ironia, alludindo á demarcação de Alexandre VI., *que bem desejava se lhe mostrasse o testamento de Adão, que repartio o mundo entre seos irmãos Carlos V., e o rei de Portugal, excluindo-o da herança* O conhecimento do precario de tal demarcação, fez com que, depois de destruida a armada denominada *invencivel*, os monarcas da Europa passassem a occupar os lugares já descobertos e pouco defendidos pelos Hespanhoes, e a descobrir outros, seguindo-se disso o estabelecimento na America de diversas nações da Europa, e as contestações de limites que tem havido.

Acolheo Henrique benignamente a Diogo e Paraguassú, que attrahia a admiração do povo Francez, por ser a primeira india que vião na sua grande capital, e pouco depois foi a mesma Paraguassù baptisada com a maior solemnidade, tomando o nome de Catharina Alvares da rainha de França Catharina de Medicis, a qual com Henrique II lhe servirão de padrinhos ao baptisamento e desposorios, tendo tudo isto lugar no mesmo dia (9) com a maior pompa e brilhantismo.

Diogo porem não perdia da idéa o voltar a Portugal, e preparando-se a isso, denegou-lhe licença o governo Francez: conheceo então não serem totalmente gratuitas as honras, que se lhe fazião, conjecturando que havia tenção de lançar-se mão dos seus serviços no Brazil, e como não conhecia inteiramente quanto delle se pretendia, ajustou com um negociante Francez o mandal-o transportar á Bahia em dois navios, que devião voltar carregados de páo-brazil e outros generos, em troca dos que levassem da Europa, pertencendo-lhe a respectiva artilharia e petrechos de guerra, desde que chegasse á mesma Bahia, e em quanto tratava desses preparatorios, informou por escripto a D. João III, de Portugal, persuadindo-o a mandar colonisar a Bahia, sendo conductor secreto dessas participações Pedro Fernandes Sardinha, joven Portuguez, que tendo acabado seos estudos em París, se retirava a Portugal (10).

Partio Diogo de França, e depois de feliz viagem chegou á Bahia, tendo o prazer de achar a pequena colonia no mesmo estado em que a deixou, e a certeza de haver sempre gosado na sua auzencia da tranquillidade, que elle tanto recommendára: foi extraordinario, o jubilo dos Tupinambás ao reverem Catharina e o seu antigo chefe,

(9) Consta que fora a 28 de outubro, não tendo sido possivel encontrar designado o anno nas diversas obras consultadas a respeito.

(10) Esse Pedro Fernandes Sardinha foi depois o primeiro bispo da Bahia, como pela continuação da obra se verá. O poema Caramurú declara que Diogo voltára na mesma embarcação em que foi para França.

e ao passo em que a mesma Catharina tratava de instruir os seus conterraneos, nos usos, religião e costumes que aprendêra na Europa, Diogo fortificava a povoação, alliciava e attrahia a ella maior numero de habitantes, introduzindo a civilisação e a cultura das terras de uma maneira mais regular, e tudo isto lhe augmentava o respeito e consideração dos indigenas, de sorte que por suas maneiras e prudencia, em muito curto espaço a mesma colonia apresentou um futuro brilhante.

Consta que a essa colonia forão os capellães da esquadra de Martim Affonso de Souza, que entrou na Bahia em 1531 segundo uns, ou em 1534 (11) segundo o padre Jaboatão, e Vasconcellos, e que nella baptisarão os filhos de Diogo Alvares e Catharina, cazando na mesma occasião duas filhas daquelles, uma com Affonso Rodrigues, e outra com Paulo Aderno, fidalgo Genovez, que havia fugido de S. Vicente, por causa de hum homicidio que ali praticára.

Com tudo foi quasi sempre pratica dos governos desprezarem aquelles homens reconhecidamente habeis, e interessantes, e Diogo Alvares Corrêa fornece desta verdade mais uma prova, porquanto competindo-lhe, até como acto de justiça, a administração da nova colonia, vio surgir na barra da

(11) O autor da *Corografia Brazilica*, pretende que isso acontecêra em 1531, por isso que nenhum dos escriptores, que fallarão da armada em que Martim Affonso partio para a India em 1534, refere haver elle arribado ao Brazil, e que era natural, que em caso de precisão o fizesse á sua colonia de S. Vicente: eu porem sem entrar nos detalhes da averiguação, só competente ao historiografo, não acho que a ommissão daquelles escriptores seja o argumento decisivo pela primeira data, porque ainda hoje se vê na capella mor da igreja matriz da Victoria este epitafio na campa de uma sepultura « *Aqui jaz Affonso Rodrigues, natural de Obidos, o primeiro homem que cazou nesta igreja no anno de 1534 com Magdalena Alvares, filha de Diogo Alvares Corrêa, primeiro povoador desta capitania: falleceo o dito Affonso Rodrigues em 1561* » A contradicção pois que descubro é quanto á igreja, por isso que Vasconcellos na *Cron. da Comp.* liv. 1 pag. 41, affirma que os baptizamentos e cazamentos, que ficão referidos; tiverão lugar na capella da Graça, cuja fundação foi anterior á da Victoria, segundo direi em lugar competente.

Bahia a expedição de sete navios, commandada por Francisco Pereira Coutinho (12) vindo de Lisboa, a tomar posse da Provincia como seu donatario.

Coutinho havia militado na India, que não era para os Portuguezes a melhor escola de politica e humanidade, e alem disso dotado de certa altivez, que era natural nos antigos Portuguezes, não podia jamais convir a uma colonia habituada ás maneiras doces e simpaticas de Diogo Alvares: assim aconteceo, e a sua apparição foi de triste pronostico para os indigenas. Elle fixou a sua residencia em *Villa velha*, onde se achava formada a povoação de Diogo Alvares, e recorreu a este para o auxiliar na empresa colonial: levantou tres engenhos de fazer assucar, e durante algum tempo subsistio a armonia, augmentada com o casamento de dois de seus companheiros com duas filhas de Diogo, em respeito ao qual os indios se continhão nos limites da moderação.

Não tardou porem Coutinho a disconfiar de Diogo Alvares, e tomando como effeito de rivalidade a affeição, que para este notava nos indios, deo começo á pratica de violencias, reprovando quanto Diogo havia feito, e vituperando com especialidade as maneiras de brandura, de que usára para captar a benevolencia dos naturaes. Seus soldados immoraes e deboxados praticavão com os mesmos indios toda a sorte de vexações e abusos; um delles até cruelmente matou o filho de um principal indio, e tudo isto despertou os desejos de vingança dos indigenas contra Coutinho e seus com-

(12) Era filho de Affonso Pereira Coutinho, alcaide mor de Santarem, e D. João III quiz assim agraciar-lhe os serviços prestados na India: segundo a carta regia feita em Evora a 5 de abril de 1534, a sua capitania começava da *Ponta do Padrão*, hoje St°. Antonio da barra, e findava na margem austral do rio S. Francisco, sendo depois augmentada com a concessão das terras do Reconcavo. Não foi Diogo Alvares sómente o preterido pelo governo Portuguez; um Pedro na ilha do Maranhão, e João Ramalho em S. Vicente tambem soffrerão a mesma sorte, pois, com quanto fossem os primarios povoadores daquellas provincias, tiverão de obedecer aos respectivos donatarios, João de Barros e Martim Affonso de Souza.

panheiros, em quem não vião mais do que tyrannos, destinados a opprimil-os pelo direito de conquista.

Continuavão as violencias contra os indios, tão pouco acostumados a soffrer actos de severidade e rigor; e Diogo Alvares, qual outro Las Cazas no Mexico e Perù, incessantemete implorava a favor de seos antigos amigos e colonos: tudo porem foi surdo ás suas rogativas, e elle mesmo, tachado de importuno e suspeito, foi logo prezo por ordem de Coutinho, levado para bordo de um dos navios surtos no porto, e separado de sua mulher, a qual, nutrindo aquelle espirito nobre que esporêa os animos a acções illustres, concitou os seos conterraneos á vingança, chamando em seu auxilio os Tamoios e mais tribus do Reconcavo: nenhuma recusou; esquecerão-se até antigas dissensões, e o amor da patria e da liberdade, que são de grande apreço entre os indios, os fez encorporar e reunir em uma só familia, homogenea em principios e em desejos. Recresceo o ardor da vingança com a falsa noticia da morte de Diogo, e a heroina sua mulher mais e mais insuflava os animos, já assás dispostos e preparados á repulsa dos oppressores.

Os sitios das immediações da Graça e Victoria forão o primeiro theatro das hostilidades, e os indigenas, que outr'ora se aterravão do estrondo do tiro de uma espingarda, já não temião os effeitos dos canhões: incendiárão os estabelecimentos agricolos; matárão um filho de Coutinho, e este, depois de longa e inutil resistencia, vio-se obrigado com os seus a buscar a salvação em os navios, fugindo para os Ilheos, que Jorge de Figueredo começava a povoar, e levando comsigo prezo a Diogo Alvares.

Mas já a este tempo os indigenas havião conhecido as mercadorias Européas, e o fazer-lhas sentir como necessarias foi sempre o plano dos conquistadores da America: assim pois a falta dessas mercadorias se lhes tornou sensivel, e servio como de instrumento á cessação das hostilidades, por uma especie de negociação concluida entre os enviados

de Coutinho e alguns chefes ou principaes, que todavia obrárão sem authorisação de todas as povoações colligadas em tal guerra; e julgando o mesmo Coutinho findas todas as questões com aquella acomodação, tratou logo de tornar á Bahia em um navio, em o qual embarcou as provisões, que lhe foi possivel obter nos Ilheos, onde deixou sua familia, acompanhando-o Diogo Alvares em outra embarcação; mas apenas chegados á vista da barra, forão acommetidos de um temporal, que fez soçobrar ambas as embarcações, e antes que podesem tomar a mesma barra, naufragárão nos baixos da ilha de Itaparica.

Os insulares Tupinambás, testemunhas desse naufragio, reconhecerão distinctamente o seu perseguidor, e ao passo em que tentavão apoderar-se delle, outros chefes pressurosamente vierão em seo auxilio de Villa-velha em pequenas canôas: o infeliz Coutinho, entre a confusão da disputa suscitada á sua vista, havia conseguido ganhar a terra, mas, assaltado por muitos naturaes que o aguardavão, servio de victima á indignação desses indios, bem como todos os mais que compunhão a sua tripulação, sendo todavia poupados os do navio de Diogo Alvares por attenção a este, e a cabeça daquelle levada em triunfo para a povoação de Villa-velha, onde Diogo continuou no antigo exercicio de sua administração. Succedeo no direito da capitania Manoel Pereira Coutinho filho do donatario, o qual receoso da sorte de seu pai, e carecendo de meios para proseguir na colonisação, nada mais emprehendeo, até que pelo contrato que celebrou em 5 de setembro de 1573 com o governo Portuguez, cedeo todo o mesmo direito á doação, mediante um equivalente de 400$ rs. annualmente, com a natureza de morgado.

Pelo que fica referido se conhece, que a colonisação das comarcas do sul da Bahia já a este tempo prosperava, e julgando D. João III que o melhor meio de povoar o Brazil era distribuil-o por particulares, com o titulo de capitanias (13),

(13) " O plano que D. Manoel havia adoptado para a colonisação dos Açores,

isso fez, doando a de Porto-seguro, por carta regia de 27 de maio de 1534, a Pedro de Campos Tourinho, natural da villa de Vianna do Minho, sem designação de limites centraes, mais que pelo sul, até onde findasse a doação de Vasco Fernandes Tourinho, primeiro donatario da provincia do Espirito Santo, e pelo norte até o lugar em que tocassem as 50 legoas da capitania dos Ilheos, doada a Jorge de Figueredo Corrêa.

Pela creação do estanco real de páo-brazil, foi Porto-seguro a primeira parte da Bahia que se povoou de Portuguezes, pois, como se disse, aquelle estabelecimento teve lugar em 1504, vindo encarregado de sua formação Christovão Jacques; e o donatario Tourinho, dado a novas emprezas e viagens, depois de vender quanto possuia em Portugal, para fundar a sua colonia, se fez á vela para Porto-seguro com toda a sua familia, e grande numero de pessoas em qualidade de colonos, e desembarcou na enseada da bahia Cabralia, onde

foi tambem seguido por seo successor D. João I. para o Brazil. Este paiz foi dividido como em doze sesmarias, com o nome de *capitanias*, por outros tantos donatarios, os quaes devião gosar de uma jurisdicção civil e criminal quasi illimitada. Os respectivos diplomas os authorisavão a impór leis adequadas aos povos que vencessem, sendo-lhes unicamente vedado o direito da pena de morte, a inscripção e typo da moeda, e os dizimos, que pertencerião exclusivamente á nação. Cada capitania devia ter de costa cincoenta legoas, e pelo interior erão indeterminados os limites; o pouco conhecimento da extensão do lithoral motivou a má divizão, pois só a doação de Barros comprehendia mais de duzentas legoas de costa.

« Estas doações revertião á corôa quando os donatarios desprezassem a cultura ou não tratassem da defesa do paiz; quando não tivessem filhos varões, ou se tornassem réos de delictos capitáes: os donatarios a principio suppunhão, que a rusticidade dos indigenas faria com que facilmente os podessem submetter á cultura, mas enganárão-se, havendo soffrido revezes extraordinarios. A França, seguio o mesmo methodo de doação quanto ás suas colonias, cedendo a grande ilha de Madagascar ao marechal de la Meylleraye, que a vendêo por 24,000 francos, e ao de Estrèes a de Santa Luzia: Carlos V da Hespanha tambem doôu aos negociantes de Augsbourg a ilha Venesuela, etc. porém todas essas doações tornarão-se pelo tempo adiante de nenhum effeito, como acontecêo no Brazil, reinando D. José, pois era assás impolitico, que semelhantes estabelecimentos, ja em sufficiente gráo de cultura, pertencessem exclusivamente a particulares. » *Corografia Paraense*. pag. 174. not.

se achava a feitoria do páo-brazil, existindo ainda ali um dos dois degradados, que Pedro Alves Cabral havia deixado entre os naturaes do paiz, quando pela primeira vez aportou naquella paragem.

Deo logo principio á nova villa de *Santa-Cruz*, e á de *S^to. Amaro*, sendo aquella depois mudada pelos seus mesmos fundadores para junto da foz do rio João Tyba, e a de S^to. Amaro destruida em 1564 pelos Abatirás, indios ferozes; mas Tourinho, bem differente de Francisco Pereira Coutinho já nomeado, soube de tal sorte alliciar os indigenas, que tendo tendo soffrido graves opposições dos Tupiniquins, com prudencia e donativos estabeleceo, e firmou a paz com essa nação poderosa, a qual, voltando depois as armas contra os Tupinaes terminou essa lucta com reunirem-se todos os indios em huma só tribu, que pelo tracto do tempo se dividio por diversas povoações obedientes ao donatario; e, introduzindo naquellas povoações a moderação do seo systema administrativo, fez logo prosperar a cultura, com o estabelecimento de alguns engenhos de fabricar assucar.

Não foi porem diuturna a existencia de Tourinho, por que falleceo pouco tempo depois, succedendo-lhe seo filho Fernão de Campos Tourinho, o qual tendo tanto de indolente, quanto seo pai de activo e emprehendedor, nada fez a beneficio da colonia, até que pereceo sem descendentes, por cujo motivo passou a capitania a D. Leonor de Campos Tourinho, viuva de Gregorio Pesqueira, e irmã do successor, a quem foi tal doação confirmada por carta regia de 30 de maio de 1556: mas esta donataria depois de dois mezes vendeo, com faculdade regia, a mesma capitania a D. João de Lancastre, duque de Aveiro, o qual com igual consenso nomeou para seu successor a seu filho D. Pedro Diniz de Lancastre, em cuja familia se conservou até que pela sua total extincção, foi encorporada á corôa no reinado de D. José.

A dos Ilheos foi doada a Jorge de Figueredo Corrêa, escrivão da fazenda e historiografo de D. João III, por carta

ou alvará de 27 de Junho de 1524(14) e começava da foz do rio Jaguaripe, fronteira á parte meridional de Itaparica, até onde findava a de Porto-seguro: não permittindo porem as obrigações desse donatario, que elle passasse logo a tomar posse de sua capitania, encarregou a fundação da colonia a Francisco Romêra, cavalleiro Hespanhol, que sahindo para isso de Lisboa em 1535, veio surgir defronte da ilha Tinharé, onde desembarcou e deo principio á povoação sobre o morro de S. Paulo; mas desgostoso do sitio, passou para o sul, fundando então a villa de S. Jorge, em honra do nome do donatario.

Não era um Hespanhol pessoa idonea para colonisar paizes habitados por indios: as horriveis carnagens que havião tido lugar no Mexico e Perù, generalisárão a desconfiança dos mesmos indios para com os Europêos, e não pôde Romêra deixar de imitar os seos compatriotas, em um tempo em que o espirito da ignorancia, ou da malvadeza tornava problematico o serem os mesmo indios entes racionaes (15): o uso das violencias foi logo posto em pratica, não se attendeo a firmar o estabelecimento da colonia pelos solidos principios, que radicassem a sua felicidade; e a perfeição dos costumes, e mais interesses essenciaes ficárão de parte, ao passo em que a ambição de adquirir ouro, sem o menor

(14) Este alvará será trascripto quando se tratar da topografia, para melhor se conhecerem as attribuições concedidas a taes donatarios.

(15) « Erão os indios tidos em tão má consideração, era tamanha a ignorancia ou malvadeza dos conquistadores, que até chegou-se no Mexico a duvidar se elles erão homens ou especie de orangou-tangos: foi necessario recorrer a Paulo III pontifice em Roma, sendo enviado em 1536 Fr. Domingos de Minaja da parte do provincial do Mexico, Fr. Domingos de Betamos a exigir tal decisão; e o papa em bulla de 9 de junho daquelle anno, que começa, *Veritas ipsa quæ nec fallit, nec falli potest*, diz que é do seo agrado e do Espirito Santo o reconhecer os Americanos por verdadeiros homens. Sem essa decisão talvez que os indios fossem ainda aos olhos dos superstíciosos, e hypocritas animaes equivocos!!! No concilio de Lima duvidou-se ainda muito depois em 1583, e foi questão muito agitada, se os mesmos indios tinhão o espirito necessario para serem admittidos aos Sacramentos. » *Corog. Par. cit. pag.* 139.

trabalho, dictava aos colonos o emprego de todas as vexações contra os naturaes, que lançando mão do direito natural repellirão corajosamente os seos oppressores. Forão, com especialidade, os Tupiniquins poderosos em numero, e notaveis pelo grande valor de que erão dotados, os que mais obstárão por longo tempo ao progresso da colonia, mas conseguida alguma pacificação, depois que o governador Mendo de Sá os bateo, fazendo-as embrenhar no interior, restabeleceo-se gradualmente a lavoura, e reedificarão-se os engenhos de assucar, que a principio ali se havião levantado.

SECÇÃO TERCEIRA.

Governadores que tem regido a provincia, e noticias historicas do seo governo.

A progressiva prosperidade da cultura do assucar, e a noticia das violencias, que praticavão os donatarios do Brazil, abuzando das muitas attribuições, que lhes tinhão sido concedidas, fez com que D. João III creasse um governador com jurisdicção sobre todos aquelles donatarios (1).

(1) Francisco de Andrade na *Chronica* d'elrei D. João III. diz « que sendo então a principal occupação dos Portuguezes as couzas da India, pela sua grande importancia, tinhão-se as do Brazil em nenhuma consideração, porque o seo proveito se esperava mais da grangearia da terra, que do commercio da gente, por ser barbara, inconstante e pobre; por cuja causa dêo-se no principio pouco apreço á colonisação, destribuindo-se a terra por particulares, com grandes poderes e jurisdicção civil e criminal, sem attenção aos damnos que disso podião rezultar, damnos esses, que a successão dos tempos veio a descobrir, nascidos da muita alçada que tinhão os capitães, e por quererem uzar com os povos mais do rigor, que de brandura e affabilidade, donde provierão as desordens e desavenças que tornárão a terra menos habitada, e não tão segura como poderia ser. Estes forão os motivos, continúa Andrade, que obrigárão o rei D. João III. a mudar a forma do governo do Brazil, movido não so dos interesses que podião resultar aos respectivos habitantes, como tambem aos do reino de Portugal, revogando os poderes dos capitães que existião, e transferindo-os totalmente para o da *Bahia de Todos os Santos*, que ordenou fosse governador geral de todas as capitanias.

1°. Thomé de Souza foi o primeiro escolhido para tão importante cargo (2) e, sahindo de Lisboa no dia 1°. de fevereiro de 1549, com a mais prospera viagem chegou á Bahia a 28 de março (3) com seis embarcações, que transportavão trezentas pessoas de serviço, quatrocentos degradados, e perto de trezentos colonos, comprehendendo-se entre a totalidade alguns missionarios, engenheiros, officiaes, e soldados de tropa regular. Acompanharão ao mesmo governador o doutor Pedro Borges, nomeado ouvidor geral e director da justiça; e Antonio Cardozo de Barros em qua-

O citado author das *Memor. Historicas* para a capitania de S. Vicente a pag. 89 diz « O titulo, que Charlevoix dá a Martim Affonso, supponđo-o capitão geral do *Brazil*, mostra ser ignorante da historia Brazilica, quem lhe communicou as noticias. O posto de governador, e capitão geral do Brazil, ainda era desconhecido nesta região, quando Martim Affonso assistio em S. Vicente: elle sim foi governador da America Luzitana, ainda não povoada nesse tempo, porem nunca foi governador geral. Esta dignidade nascêo na era de 1540 alguns annos depois da sua auzencia para a India. Assentando D. João III., que era conveniente haver no *Brazil* um governador, o qual tivesse jurisdicção sobre todos os governadores particulares ou donatarios, com quem havia repartido as terras do novo mundo; na mesma occasião, em que mandou fundar a cidade da Bahia ordenou, que os capitães da nova cidade exercitassem a sua jurisdicção sobre todas as capitanias, e daqui nascêo chamarem-se *governadores e capitães geraes* aos da cidade do *Salvador,* edificada junto á *Bahia de Todos os Santos.* »

(2) Thomé de Souza, mordomo mor do rei D. João III., commendador de Rates e da Arruda, na ordem de Christo, era filho de João de Souza, neto de Pedro de Souza, senhor do prado de Basto: tinha servido com distincção na Azia e Africa, qualidades que o tornárão recommendavel, e depois de voltar a Portugal foi vedor da caza real e da fazenda, cujo cargo exercêo tambem no reinado de D. Sebastião.

(3) Os escriptores não são concordes nem quanto ao numero das embarcações, que compunhão essa esquadra, nem quanto ao dia de sua chegada á Bahia. *Beauchamp Histoir. du Bresil* liv 6. diz, que Thomé de Souza partira para o Brazil em abril de 1549, e Rocha Pitta não designa a epoca certa do mez, sendo porem conforme no anno: Vasconcellos *Chron. da comp. de Jesus* declara que essa viagem fora de secenta e seis dias, e o erudito *monsenhor Pizarro nas Mem. Hist. do Rio de Janeiro* tomo 8°. pag. 4 diz que o mesmo Thome de Souza chegára no dia 21 de março, differindo apenas um dia do chronista Andrade, a quem segui. O referido Rocha Pitta unicamente dá a expedição composta de cinco náos, porem Beauchamp e seo annotador mencionão tres navios, duas caravellas e

lidade de provedor mor da fazenda publica, cuja arrecadação vinha estabelecer.

Desembarcou Thomé de Souza em Villa-velha em forma militar, mas não achando apropriado o local para a fundação da cidade, passou no fim de trinta dias a estabelecel-a no centro, onde hoje se acha a freguezia da Sé; cercou-a de muros de taipa, por não permittir a brevidade do levantal-o de outra materia para a defeza das aggressões dos indios; fez a caza da camara e palacio do governo nos mesmos lugares onde agora se achão, e deo principio á igreja matriz. (4)

Conservavão ainda os indigenas viva lembrança das prepotencias e tirannias do donatario Coutinho, e considerando seus imitadores os novos colonos Portuguezes, suspenderão as contendas que entre si mantinhão, e se unirão todos, fazendo causa commum contra aquelles colonos, de sorte nos primeiros tres annos do governo de Thomé de Souza, não pôde ter maiores progressos a nova cidade, pelo continuado alarme com as repetidas aggressões dos aborigenes: mas o zello dos jesuitas, e as persuasões de Diogo Alvares

um bergantim. Thome de Souza commandava um dos navios, a *Conceição*; Antonio Cardozo de Barros era o commandante do segundo denominado *Salvador*, e Duarte de Lemos o outro intitulado *Ajuda*. Pedro de Goes, donatario infeliz da Parahiba, e que devia ter na Bahia o commando geral das forças navaes, como capitão mor de mar, commandava uma caravella, e Francisco da Silva outra, não tendo commandante o bergantim, pois que Thomé de Souza lho havia de nomear no seo governo: o novo ouvidor geral tinha acabado de rervir de corregedor d'Elvas. Estas minuciosidades e outras mais, que se encontrarem na presente obra, não só lhe são congruentes ao titulo, como até interessão áquelles, que amão saber as antiguidades dos factos mais remarcaveis do seo paiz.

(4) A primeira igreja levantada foi a de N. S. da Ajuda, edificada pelo jezuita Manoel da Nobrega, que, em qualidade de superior de outros jezuitas, chegou na expedição de Thomé de Souza, servindo essa capella de matriz, logo que o bispo D. Pedro Fernandes Sardinha erigio em parochia a nova cidade, pois que a Sé cathedral começou a edificar-se no anno de 1553 *Sant. Marian.* L. 1° Tom. 9°. tit. 3°. e 4°. Opportunamente darei noticia da fundação do bispado, e dos prelados da diocese, para não inverter a ordem que adoptei na presente obra.

e Catharina fizerão com que em o principio de 1553 os Tupinambás e Tobaiáras offerecessem a paz, sendo pelo tempo adiante imitados pelas outras tribus rebelladas. Não se descuidava entretanto o governo Portuguez de reforçar a cidade com os socorros que enviava á Thomé de Souza, sendo os primeiros chegados em 1550, na expedição que commandava Simão da Gama, e os segundos no anno seguinte, sob o commando do capitão Antonio de Oliveira, primeiro alcaide mor da Bahia, e Thomé de Souza mais socegado dos receios dos indios, vizitou as commarcas do sul, e chegou até o Rio de Janeiro, onde porem não entrou por se acharem revoltados os indigenas.

2°. D. Duarte da Costa, armeiro mor do reino, nomeado por patente do 1°. de março de 1553 para substituir a Thomé de Souza, chegou á Bahia em 13 de Julho desse anno, tendo partido de Lisboa no dia 8 de maio: a sua administração foi notavel pelas contestações entre elle e o bispo D. Pedro Fernandes Sardinha de quem se tratará em sua memoria, e pela conquista do Reconcavo, evacuado pelos naturaes que o habitavão, os quaes perseguidos das continuadas incursões da tropa da cidade, procurárão o continente ou interior do certão. D. Duarte teve para essa conquista o auxilio dos colonos e degradados, que todos os annos vinhão enviados de Portugal, e seu filho D. Alvaro da Costa, que se distinguio em todos os conflictos com aquelles indios, teve por premio de taes serviços a doação de uma capitania, com o titulo de capitão e governador della, por carta passada a 16 d'janeiro de 1557.

Esta nova capitania comprehendia o terreno que existe desde o rio Paraguassù até a foz de Jaguaripe, com direcção deste ao continente por espaço de dez legoas, indo acabar por cima do Aporá na serra do Ggararù; porem os seus possuidores apenas se contentárão com o titulo de *donatarios do Paraguassú*, e, sem que estabelecessem alguma villa, arrendárão as terras a varios particulares.

3.° Mendo de Sá Barreto foi o terceiro governador, que sendo para este emprego nomeado por patente de 23 de julho de 1556, sómente tomou conta do governo em 1558, substituindo a D. Duarte da Costa, o qual seguio para Lisboa a exercer o lugar de presidente da respectiva camara. Este novo governador reunia todas as qualidades proprias para o cargo que lhe foi conferido, e o exercitou por espaço de quatorze annos: descendente da familia de Pelagio de Sá teve por pai a Gonçalo Mendes de Sá, e desenvolvendo em todos os seus actos aquellas nobres distincções, que sempre ornárão sua familia, ja mais o respeito religioso que o dominava, lhe impedio por nenhuma maneira o exercicio de soldado.

Apenas assumio o governo, tratou de extender as reducções dos indigenas, conseguindo a pacificação de uns por maneiras doceis, e de outros por viva guerra, quando totalmente conhecia inutil o primeiro meio. Estabeleceo muitas aldêas, e levantou igrejas para os neophitos; garantío-lhes a liberdade de que os moradores os hião privando, e reconhecendo a immoralidade, que entre os habitantes Portuguezes estava introduzida, tratou de evital-a por sabios regulamentos, que a principio se encarárão como rigorosos, mas que o tempo mostrou serem de summa vantagem.

Pedirão-lhe auxilio os moradores da provincia do Espirito-Santo, a quem os indios ferozes tinhão posto em assedio, e immediatamente fez partir para ali seu filho Fernando de Sá, á testa de huma força sufficiente, o qual livrando áquelles habitantes do perigo, que lhes estava eminente, perdeo a vida em um dos combates: Mendo de Sá soffreo resignadamente este lance, e continuou na sua administração, que engrandecia progressivamente. Por esse tempo se tinhão estabelecido no Rio de Janeiro varios armadores Francezes, e erigido um forte na enseada daquella bahia, ajudados pelos naturaes Tamoios, cuja benevolencia conseguirão captar. Nicoláo Durand de Villegaignon era o chefe desse estabelecimento, e Mendo de Sá teve ordem da rainha

D. Catharina, que governava o reino na menoridade de seu filho D. Sebastião, para expellir aquelles estrangeiros, enviando-se-lhe em auxilio o capitão Bartholomeo de Vasconcellos, que chegou á Bahia a 30 de novembro de 1559, com uma pequena esquadra. O governador immediatamente expedio as mais terminantes ordens, para que nas villas de S. Vicente e Espirito Santo estivesse prompta a gente que se podesse reunir, capaz de tomar armas, e partio da Bahia, a 16 de janeiro de 1560 com dous navios de grande porte, e oito ou nove de menor lote; recebeo nos Ilheos, Porto-seguro e Espirito-Santo, em cujos portos tocou, outros reforços; mas chegando á barra do Rio de Janeiro, demorou-se nella á espera do bergantim, que devia trazer de Santos e de S. Vicente o auxilio que exigira, e logo que se lhe juntou essa embarcação, entrou naquella barra, de cujo littoral, depois de porfiosa luta, desalojou os Franceses, que já ali se achavão havia quatro annos (5).

Mendo de Sá regressou á Bahia, tendo na sua vinda do Rio de Janeiro visitado a capitania de S. Vicente, e pouco tardou que não tornasse da capital a socorrer os moradores da villa de S. Jorge os Ilheos, e outros desta commarca, onde os indios feroses commettião hostilidades, reduzindo as povoações á ultima calamidade; mas não foi preciso o emprego da força, pois que bastou a noticia da sua chegada para que aquelles selvagens se retirassem pressurosos ao centro.

Infestavão ainda os Francezes as costas do Rio de Janeiro,

(5) O doutor Balthazar da Silva Lisboa nos *Annaes Historicos do Rio de Janeiro* e Pizarr. *Mem. Hist.* tom. 1., amplamente descrevem as circunstancias das diversas acções que tiverão lugar nessa occasião. Rocha Pitta porem foi limitado sobre tão importante facto historico, e nem ao menos refere a chegada da força enviada de Lisboa, sob o commando de Bartholomeo de Vasconcellos, fazendo a ida de Mendo de Sá, como acto puramente seo, quando, como fica dito, precedeo para isso ordem regia. Em carta escripta de S. Vicente a 16 de junho de 1560, elle dá conta desse successo e conclue « *Por outra via escrevi a V. A. do estado da terra, e do que foi no Peroaçú: o que peço agora a V. A. é que me mande ir, por que já são velho, e sei que não são pera esta terra. Devo muito por que guerras não es querem com mizerias, e perder-me-hei se cá estiver.* »

auxiliados dos aborigenes seus partidarios, e Estacio de Sá, sobrinho do governador, chegou á Bahia em principios de 1564, vindo de Lisboa com dois caravellões, que transportavão reforços de guerra e braços, com ordem de desalojar aquelles estrangeiros, seguindo as determinações que recebesse do mesmo governador: Mendo de Sá fez partir aquella força expedicionaria, unindo-lhe outra do paiz, prestada pela capital da Bahia, Reconcavo, e mais villas, que na primeira expedição não havião fornecido o seo contingente, conforme se lhes ordenára; mas como tardassem as noticias do respectivo resultado, resolveo passar-se ao Rio de Janeiro, accelerando esta partida a certeza que das forças contrarias lhe deo o jezuita José Anchieta, quando á chamado de seus superiores veio receber ordens sacras do bispo D. Pedro Leitão; e depois de aprestar uma pequena esquadra, sahio da cidade em novembro de 1556, tocou na villa de S. Jorge dos Ilheos, para castigar as insolencias dos Aimorés, que havião queimado quatro engenhos, dos melhores de fabricar assucar, e, restabelecido o socego naquella commarca, continuou no 1°. de janeiro de 1567 na sua derrota, que findou a 18 desse mez.

Praticou Mendo de Sá nesta occasião contra os Francezes acções memoraveis, cuja narração se omitte por não pertencerem á provincia, de que tratão as presentes memorias, encarregou a pessoas de confiança o governo economico da nova cidade de S. Sebastião, e reunindo a 4 de março um conselho, composto das principaes pessoas, designou para governador da mesma cidade a Salvador Corrêa de Sá e Benevides, outro seu sobrinho, por haver fallecido em um combate Estacio de Sá: isto feito, retirou-se para a Bahia, onde falleceo em 1572, sendo sepultado no cruzeiro da igreja do collegio dos jezuitas, cuja campa conservava o seo epitafio como bemfeitor do mesmo collegio (6).

(6) O padre *Anchieta*, contemporaneo, escreveo sobre os factos desse governador um livro, que intitulou *De rebus gestis Mem de Sá*, e o catalogo dos bispos da Bahia, unido á constituição do arcebispado, lhe tece elogios quando, trata de

Para successor de Mendo de Sá, ainda vivo, nomeou o rei D. Sebastião a Luiz de Vasconcellos, que sahio de Lisboa em 1570 com sete navios, em os quaes vinhão secenta jezuitas, inclusive o padre Ignacio de Azevedo, que, tendo sido visitador da companhia no Brazil, voltava eleito provincial. Aportarão aquelles navios na ilha da Madeira, á espera de monção para proseguirem viagem, e durante essa demora o capitão do denominado *Santiago* obteve liçença de Vasconcellos para ir á ilha de Palma á permuta de effeitos: Azevedo com mais trinta e nove jezuitas o acompanhárão, mas defronte daquella ilha foi o mesmo navio apresado, depois de alguma resistencia, pelo calvinista Francez *Jacques Soria*, que de ordem da rainha de Navarra, Joanna de la Brit, andava a corso com cinco galiões, por cuja tripulação forão os mesmos jezuitas mortos, uns a golpes de espada, e outros arrojados ao mar ainda vivos, no dia 15 de julho do sobredito anno (7), poupando-se unicamente ao irmão João Sanches, em attenção a ser cozinheiro.

Luiz de Vasconcellos, arrependido de haver facultado licença para aquella viagem, seguio depois da Madeira para a Bahia; mas a força das correntes, já á vista do Brazil, o levou á America do sul, e fez com que os seos navios destroçados tomassem diversos portos, de sorte que dois sómente chegárão á Bahia, no fim de quatorze mezes de navegação, tendo fallecido no mar o mesmo Luiz de Vasconcellos das enfermidades contrahidas pelos calores da costa de Africa, e incommodos dessa viagem (8).

bispo D. Pedro Leitão. Do mesmo Mendo de Sa procede a familia dos Corrêas e Sás do Rio de Janeiro, que por largos annos governárão essa provincia, e exercerão lugares eminentes na Azia, Africa, e Portugal, em cuja côrte existe a sua primogenitura com o titulo de *visconde de Asseca*. Pizarro *cit. tomo* 8°. Vasconcellos *Chron. da comp. de Jesus L.* 3°. e 4, e *Vida do padre Anchieta liv.* 2.

(7) A *Chronica cit. da companhia do Brazil L.* 4. Brito Freire *liv.* 2. *pag* 81 e Souza *Agiolog. Luzit. l.* 3. *pag.* 176 referem os nomes de todos esses missionarios.

(8) Beauchamp, a quem seguio Pizarro na memoria desse Vasconcellos, diz que elle tendo depois da sua derrota aportado aos Açores, e tentando outra vez

4°. Luiz de Brito de Almeida chegou em 1572, e, assumindo o governo, cuidou logo de estender a descoberta do interior da provincia, fazendo guerra aos gentios, que a isso se oppunhão; protegeo as missões, e por ordem regia emprehendeo em 1573 a descoberta das minas de pedras preciosas no interior de Porto-seguro e Espirito-Santo, encarregando esta descoberta a Sebastião Fernandes Tourinho, e depois a Antonio Dias Adorno. Frequentavão os Francezes por esse tempo o rio Real, extrahindo de suas margens quantidade de páo-brazil que levavão para a Europa, ajudados pelos indios, e, para impedir tal contrabando, teve ordem o governador de estabelecer naquelle rio uma povoação.

Garcia d'Avila (9) encarregado desse estabelecimento, fundou a povoação tres legoas acima da foz do mesmo rio, soffrendo tantas opposições dos indios, que foi necessario ao governador o ir pessoalmente áquelle lugar, donde os expellio com grave perda, aprezionando dois dos seus principaes chefes. Tinha Mendo de Sá creado, como se disse, um novo governo no Rio de Janeiro, mas achando-se nociva aos negocios do Brazil essa divisão, por ordem da corte de Lisboa se encorporou de novo aquelle governo ao da Bahia, e continuando Luiz de Brito na sua administração com geral agrado dos habitantes, em 1578, anno terrivel á nação Portugueza pela perda da batalha de Alcacer no dia 4 de agosto, lhe chegou o seu successor ao governo do Brazil.

vir ao Brazil, partio em um só navio que bastou para recolher os restos da sua primeira esquadra, mas que antes de sete dias que tinha sahido da ilha Terceira, fora encontrado por João de Cap de Ville, e Bearnais, commandantes de quatro corsarios Francezes, e um Inglez companheiros de Soria, com os quaes Vasconcellos entrou em combate, sendo morto nessa acção com outros jezuitas que o acompanhavão de Lisboa, e que escapárão do primeiro massacre. Rocha Pitta porem *na Americ. Port.*, liv. 3, refere tal facto como se diz no texto.

(9) A este homem emprehendedor deve a provincia da Bahia o estabelecimento de muitas povoações centraes, e como occupa um lugar importante na historia, delle tratarei na continuação da obra. A povoação por elle fundada, e que acima se menciona, mudou-se depois para o lugar onde agora se acha.

5°. Diogo Lourenço da Veiga foi esse novo governador, e o que de sua administração consta de mais notavel é o haverem-se estabelecido na capital da Bahia, durante o seu governo, os religiosos benedictinos: falleceo na mesma capital em junho de 1581, e como não se houvesse ainda providenciado sobre a successão do governo do Brazil em taes casos, como o praticára para a India D. João III, quando nomeou a D. Vasco da Gama por vice-rei, assumirão o mesmo governo a camara da cidade, e o ouvidor geral Cosme Rangel de Macedo, designados pelo governador antes que fallecesse, e approvados pelo povo.

6°. Manoel Telles Barreto, primeiro nomeado para o Brazil pelo rei Felippe de Hespanha, o *prudente*, tomou conta da administração no dia 11 de junho de 1583, servindo até que falleceo em março de 1587. Mandou em socorro dos habitantes de Itamaracá e Parahiba, hostilisados pelos Francezes unidos aos indios Pitiguares, duas embarcações commandadas por Diogo Flores de Baldes, que tinha chegado á Bahia com uma esquadra, vindo do estreito de Magalhães, e Diogo Vaz da Veiga; e como havião trazido de Lisboa as ordens cessarias para a successão do governo, passou este, pelo fallecimento do mesmo Barreto, ao bispo D. Fr. Antonio Barreiros, e ao provedor môr da fazenda Christovão de Barros. Foi nomeado para os substituir Francisco Geraldes donatario dos Ilheos, mas depois de arribar duas vezes a Lisboa, quando partio para a Bahia, renunciou o governo, que se conservou naquelles dois interinos por espaço de quatro annos, sem que occorresse cousa alguma memoravel, á excepção do destroço, que por uma semana causou ao Reconcavo uma pequena esquadra. commandada por Withrington, em desafronta da rainha Izabel de Inglaterra (10).

(10) Felippe II. de Hespanha, pretendendo apoderar-se por conquista da Gram Bretanha, em vindicta da proteção prestada pela rainha Izabel aos Hollandezes, que havião sacudido o jugo Hespanhol, preparou em tres annos a esquadra que denominou *invencivel*, composta de 132 vazos de porte todo elles

7°. D. Francisco de Souza, filho de D. Pedro de Souza e da caza dos condes do Prado, tomou conta do governo em 1591 e sustentou-o até mais de 1602: trazia o titulo de *Marquez de Minas* se se descobrissem as que Roberio Dias tinha ido prometter á Hespanha, pedindo se lhe conferisse esse titulo. Consta que o mesmo Roberio Dias, descendente de Diogo e Catharina Alvares, possuia uma rica baixela de prata tirada nas suas terras, e que por já ser isso notorio, se passára á Hespanha; mas apenas conseguio o lugar de administrador de taes minas, e voltando á Bahia, quando veio D. Francisco de Souza, foi com licença deste ás suas terras, a pretexto de esperal-o para o descobrimento pretendido.

Partio com effeito da cidade D. Francisco de Souza, levando os instrumentos precisos para o laboratorio da mineração,

de 149,120 toneladas, alem de tres scopavias, quatro galeras, e outras tantas galeaças, com 3,165 peças de artilheria, e guarnecida por 8,770 marinheiros, 2,088 forçados, e 22,709 praças. A Inglaterra soube desses preparativos por *Walsinghon* o qual, por um padre Veneziano seu espião em Roma, pôde conseguir a copia da carta, que o mesmo Filippe dirigia ao papa, dando-lhe parte dos seos designios, copia esta que foi extrahida do gabinete pontificio por um moço da camara do mesmo papa, de cuja algibeira, em quanto elle dormia, tirou a respectiva chave; e Francisco Drack, almirante Inglez derrotou tão formidavel esquadra em poucos combates, na altura de Portland, defronte da ilha de Wight e de Calais, valendo-se da incapacidade do almirante Hespanhol Affonso de Gusmão, duque de Medina Sidonia. Desafferrou aquella armada do Tejo em o dia 3 de junho de 1588 com direcção a Corunha, e logo á sahida da barra um forte temporal lhe causou não pequeno destroço.

Os Inglezes depois dessa victoria naval, intentárão introduzir-se no Brazil, e Roberto Withrington, commandante de um armamento aprestado pelo conde de Cumberland, apresando dois navios Portuguezes, que vinhão do rio da Prata, por informações de um prizioneiro resolvêo atacar a Bahia, contra o parecer do seo immediato no commando. Não tinha então a mesma Bahia forças para oppôr a menor resistencia, mas o zelo do padre Christovão de Govêa, vizitador dos jezuitas, fez com que os seos missionarios das immediações da cidade e Reconcavo conduzissem com sigo uma multidão de indios seos neophitos com os quaes foi a mesma cidade livre da aggressão, com quanto Withrington ja se tivesse apoderado de parte da provincia. Rebatido porem com grave perda dos seos retirou-se, contentando-se apenas com os destroços que praticou no Reconcavo.

mas Roberio Dias, que antecipadamente tinha feito encobrir os verdadeiros caminhos, o levou por outros diversos, de sorte que, frustradas todas as diligencias para tal descobrimento, depois de muitos dias de viagem, voltou o governador para a capital, dissimulando não haver conhecido o engano, em quanto dava conta ao rei, durante cujo espaço falleceo o descobridor, sem que até hoje se encontrassem aquelles minas, das quaes dizia o mesmo Roberio, tiraria mais prata do que Bilbau dava de ferro (11). Foi este governador quem começou os alicerçes do arsenal, e estaleiro de construcção na capital.

8°. D. Diogo Botelho succedeo a D. Francisco de Souza, tendo governado Pernambuco, e começada a sua administração em 1602, deixou-a em 1608, sendo o primeiro governador do Brazil nomeado por Felippe III. Era filho de Francisco Botelho, estribeiro mor do infante D. Fernando.

9°. D. Diogo de Menezes foi nomeado successor do antecedente, para o que partio de Lisboa, mas tendo arribado á Parahiba, onde já havia governado como capitão mor, apenas tomou posse do governo em 1608: no seu tempo foi creada a relação da Bahia, cujo primeiro regimento é datado de 7 de março de 1609, e authorisado pela côrte para repellir qualquer força estrangeira, que se introduzisse no Brazil, passou a Pernambuco, mandando formar no Ceará um estabelecimento, do qual foi encarregado Martim Soares Moreno, a fim de obstar ao progresso dos Francezes, que se tinhão apoderado da ilha e suburbios do Maranhão.

10°. Gaspar de Souza, filho de Alvaro de Souza, entrou a governar em dezembro de 1613, vizitou por ordem regia (12)

(11) Roch. Pitta *Am. Port. L.* 3. Achou-se comtudo prata em differentes descobertas pelo tempo adiante feitas, como se dirá quando tratar-se da mineralogia.

(12) Esta determinação foi depois geral a todos os governadores por ordem regia de 27 de dezembro de 1693, recommendada por prov. de 27 de janeiro de 1715.

todas as provincias do Brazil sujeitas á sua jurisdicção, e sendo-lhe incumbido o conquistar as margens do rio Amazonas, e o norte do Brazil, fixou a sua residencia em Olinda, para accelerar a partida das expedições a semelhante respeito: foi no tempo do seu governo, que durou quatro annos, que teve lugar a expulsão dos Francezes do Maranhão (13).

11°. D. Luiz de Souza, depois de governar as provincias do sul, por fallecimento de seo pai D. Francisco de Souza, assumio o governo geral do Brazil em o 1°. de janeiro de 1617, e conservou-o até 1622, sem que durante sua administração houvesse cousa memoravel, que a tradição dos homens podesse transmittir, visto que os archivos publicos, que existirão desse e antecedentes governadores forão preza dos Hollandezes, como já se disse.

12°. Diogo de Mendonça Furtado, distincto pelos seus serviços no oriente, começou a governar em 12 de outubro de 1622, e a sua administração occupa importante lugar na historia. Os Hollandezes havião estabelecido as companhias denominadas oriental e occidental, para a conquista das principaes partes da Azia e America, que não forão comprehendidas no tratado de armisticio, com elles feito em 1609 por Felippe III de Hespanha, e era a monarchia Portugueza então regida por Felippe IV, principe altivo, inexperiente e incapaz do governo, a quem ainda constituia peior o genio adulador de seo primeiro ministro e valido, D. Gaspar de Gusmão, conde e duque de Olivares.

Tinha o Brazil findado suas antigas contendas com os gentios, que já pouco incommodavão, e a Bahia, gozando do socego, apenas tratava de estender a agricultura, não lhe occorrendo o ter de lutar com inimigos externos, quando uma esquadra Hollandeza sahio de Dunkerque a 21 de dezembro de 1623, dividida em duas, destinadas á conquista da India, e á do Brazil. Arribou esta pelos temporaes a Plimouth,

(13) Berredo *Annaes Hist. do Estado do Maranhão, Corograf. Paraense pag.* 184.

donde proseguio viagem, detendo-se alguns dias em S. Vicente, uma das ilhas de Cabo-Verde, e depois de passar a altura de 6° ao sul do equador, abrindo o commandante as ordens, que até alí estavão fechadas, segundo o regimento que levava, emproou á Bahia (14), e tendo avistado a fortaleza do Morro de S. Paulo, demorou-se ahi alguns dias á vista de terra, esperando reunir os mais navios seus, para que encorporados entrassem, accomettendo a barra da capital.

O commandante daquella fortaleza participou logo ao governador o apparecimento da primeira embarcação, e progressivamente o das outras, preparando-se para a defeza, na supposição de que a mesma fortaleza seria a primeira parte accommettida, e D. Diogo de Mendonça fortificou a praça de palacio com seis peças, guarneceu as praias de Itapoan, e a marinha com 18 embarcações mercantes, que estavão no porto; reforçou a fortaleza de S^{to}. Antonio da barra, commandada por Francisco de Barros com cem Portuguezes e duzentos indios, e, constituindo inspector dessas fortificações ao auditor Pedro Cerqueira, deo todas as providencias que pôde para repellir a aggressão: tudo porem se lhe difficultava por falta de petrechos bellicos, que o estado de pacificação anterior, e o deleixo da côrte de Hespanha não tinhão preparado, e, reunindo, mediante a maior actividade, mil e seis centos moradores do Reconcavo, mais capazes de tomarem armas, aos oitenta soldados pagos, de que até então constava todo o presidio da provincia, mandou seu filho Antonio de Mendonça Furtado com dois patachos a reconhecer aquellas embarcações inimigas: mas ja os mantimentos na cidade se tinhão acabado, e os moradores do Reconcavo, demorados fóra de suas fazendas, havia vinte e tres dias, começavão a abandonar a defeza da mesma cidade, retirando-se aos seus domicilios.

Estavão então quasi todos persuadidos de que as embar-

(14) Britto Freire *Guerr. Braz. L.* 2. Rocha Pitta.

barcações, que se achavão á vista do Morro, erão corsarios, que não tinhão por fim a conquista; argumentavão com a demora das mesmas embarcações, acabando os viveres de que precisão sempre os conquistadores, e apoiando o bispo D. Marcos Teixeira esses boatos, bem depressa a cidade se vio entregue apenas a seus poucos habitantes. Voltou Antonio de Mendonça da diligencia a que tinha ido, e pouco depois, no dia 9 de maio de 1624, appareceo na barra a esquadra Hollandeza, que constava de vinte e cinco vazos, com tres mil e quatro centos homens de desembarque, sendo general da armada *Jacob Willeckeens*, almirante *Pedro Petrid* Inglez de nação, a quem os Hespanhoes chamavão *Pedro Pires*, e commandante da tropa expedicionaria *João Dorth*, designado general nas occasiões que desembarcasse no Brazil.

Investirão ás embarcações que estavão surtas no porto, incendiando-as logo que dellas se apoderavão, estenderão-se por toda a marinha e baterão-na incessantemente, figurando quererem desembarcar na praia da cidade, em diversão do lugar onde pretendião saltar; mandárão dois mil homens commandados por Frederico Ruyter, e Francisco Duchs, praticos da mesma cidade, onde já tinhão estado prizioneiros, a tomar a fortaleza de S^{to}. Antonio da barra, da qual se apoderárão com facilidade, e caminhando pela estrada da Victoria, fizerão alto junto á igreja de S. Pedro, donde avançárão para o centro da capital, accommettendo a fortificação, que nesse tempo existia, denominada *Portas de S. Bento*; mas os habitantes reunidos os obrigárão a retroceder, fazendo-lhes fogo vivissimo, que os impellio a recolherem-se ao convento dos benedictinos, em cujo lugar se fortificárão.

Todavia, apoderados os moradores da cidade de desmesurado terror panico, abandonarão-na em a noite do mesmo dia 9 de maio, levando comsigo quanto tinhão de mais precioso, e acompanhados do bispo D. Marcos Teixeira, buscárão abrigo nas matas. O governador ainda perseguio os

Hollandezes com setenta homens, que lhe restavão; mas vendo aquelles, com a luz da manhã seguinte, a falta de gente na cidade, certificados da geral emigração por alguns degradados que para elles se passárão, investirão-na em massa, e entrando muitos delles em o palacio do governo, forão dali corajosamente repellidos pelo governador e dezoito homens, que ainda o acompanhavão, unicos que remanecião da deserção geral: os Hollandezes, admirados de tamanho valor, persuadirão D. Diogo a capitular, o que elle fez vocalmente, sob a promessa de sahir livre com os seus companheiros de armas e uma bandeira; mas, com abuso da fé da promessa, foi prezo á sahida do palacio e remettido para bordo de uma das embarcações inimigas surtas no porto, sendo depois enviado para a Hollanda com os navios carregados, que existião prestes a seguir viagem para Lisboa, em os quaes fizerão preza os invasores, podendo com tudo fugir-lhes os companheiros de D. Diogo, que se reunírão aos emigrados.

Senhores os Hollandezes da capital, saquearão-na immediatamente, não perdoando aos templos; reparárão as antigas fortificações (15), fizerão outras obras de defeza, e aprezárão todos os navios, que entravão de Portugal ou Hespanha, ignorantes da estranha occupação. Os emigrados porem, encorporados nas immediações da mesma capital, engrossavão diariamente o seu numero com os moradores do Reconcavo, e varios indios, que se lhes unirão, e resolvendo quanto antes restaurar a cidade, começárão por sitial-a tão rigorosamente, que os Hollandezes não podião sahir do recinto das muralhas, sem que soffressem gravissima perda. Abrírão

(15) Vandort, general Hollandez, tendo-se apartado da esquadra de Willeckeens com os temporaes que soffreo, entrou na Bahia quando ja esta se achava occupada pelas forças da republica de Hollanda, e como era o governador nomeado da cidade, assumio o respectivo governo, logo que desembarcou: para maior segurança e fortificação da capital, pretendêo tornal-a uma ilha, abrindo o dique, que fica do lado oriental da mesma cidade, mas renunciou este projecto, por achar muito grande o espaço do terreno, que lhe era necessario cortar.

as vias de successão do governo, que existião em poder dos jezuitas, e como nellas viesse designado Mathias de Albuquerque, que occupava igual cargo em Pernambuco, e alem disso tinha sido nomeado para o governo geral do Brazil por patente regia, que lhe levára o doutor Antonio Marrecos, assentárão, de commum accordo, ser de urgencia o nomear-se interinamente um commandante, que dirigisse as operações militares, em quanto não chegava aquelle Albuquerque.

Recahio a eleição no ouvidor geral Antão de Mesquita e Oliveira, que por sua avançada idade renunciou o commando nos capitães Lourenço Cavalcante, e Antonio de Barros Cardozo, elevados desde logo ao posto de coroneis; mas estes igualmente o cedêrão ao bispo D. Marcos, que, aceitando-o, quiz assim recuperar a sua opinião, que julgava perdida ante o rei, por haverem sido os seus conselhos os que fizerão destituir a cidade da força necessaria á repulsão do inimigo, e foi o primeiro acto do seo novo emprego o ordenar se fizessem preces publicas, e mudar o acampamento para o lugar do Rio Vermelho, uma legoa ao norte da capital. Vestido de tunica de penitente, e tendo arvorado uma cruz no seo estandarte, aquelle prelado soube manter a ordem no seo pequeno exercito; (16) e foi-lhe favoravel a fortuna nos diversos ataques, que tiverão lugar durante o espaço de tres mezes do seo commando, sendo o mais memoravel o de 15 de julho, dia em que os Hollandezes, tendo

(16) Os emigrados formavão um corpo de quatrocentas e cincoenta pessoas em seis companhias, commandadas pelos capitães Lourenço Cavalcante de Albuquerque, Lourenço de Brito Corrêa, Francisco Barbuda, Diogo da Silva, Belchior Brandão, e Belchior da Fonceca, além de duzentos e cincoenta indios. Por uma das embarcações surtas no porto, que pôde evadir-se para o interior do golfo, conseguirão nove peças de artilharia, seis roqueiras, e outros petrechos bellicos, que muito servírão ao reforço do acampamento, cuja guarnição cresceo progressivamente de tal forma, que em poucos dias se contavão mais de mil e cincoenta pessoas em armas, não fallando nos indios. Duzentos degradados com tudo desertárão para a cidade, onde prestárão obediencia aos Hollandezes, inscrevendo-se em uma lista, que os mesmos Hollandezes occultárão quando evacuárão a cidade, a fim de não comprometterem aquelles bandidos.

feito uma sortida, a reconhecerem a força do acampamento, forão completamente derrotados pelo capitão Francisco Padilha, acompanhado somente de alguns indios, perdendo os invasores nesse ataque o general João Dorth, cuja morte lhes foi summamente sensivel.

13°. Mathias de Albuquerque, apenas conscio de que devia assumir o governo geral, e de achar-se o bispo D. Marcos dirigindo as operações do exercito, enviou de Pernambuco para o substituir a Francisco Nunes Martinho d'Eça, o qual por espaço de dois mezes com igual prosperidade regulou as mesmas operações, sendo por esse tempo lamentada a morte do mesmo bispo, de quem se fará menção por sua ordem na continuação da prezente obra, e antes daquelle Francisco Nunes, havia chegado de Pernambuco Antonio de Moraes, commandando uma companhia montada á sua custa, com cujo reforço se apoderárão os emigrados do forte de Itapagipe. Já então tratava o governo Hespanhol com mais seriedade da expulsão dos Hollandezes; enviou pequenos socorros para varias partes da Africa e do Brazil, preparando-se por sua ordem em Portugal e Hespanha uma expedição respeitavel em forças, e D. Francisco de Moura Rollim, Pernambucano valente e amestrado na guerra, precedêo áquella expedição, chegando de Lisboa a Pernambuco, donde se passou ao acampamento do Rio-Vermelho, authorisado pelo rei para tomar posse do governo, que immediatamente lhe foi entregue.

Entretanto continuavão em Portugal e Hespanha os aprestos da força expedicionaria em auxilio da Bahia: grande numero de pessoas nobres se alistárão em Lisboa em qualidade de soldados (17), e como se demorasse em Cadix a

(17) Brito Freire *Guerr. Bras.* L. 2'. menciona os nomes e qualidades de todos esses voluntarios com varias particularidades interessantes. Felippe III de Portugal, e IV de Hespanha, escreveo de seo punho diversas cartas ás principaes pessoas Portuguezas, pedindo-lhes o ajudassem em tal expedição, e merecem notar-se as seguintes palavras da que dirigio, em 7 de agosto de 1624, ao gover-

promptificação da esquadra Hespanhola, teve ordem a Portugueza de aguardar aquella nas ilhas de Cabo-Verde, para onde sahio do Tejo a 22 de novembro de 1624, e demorando-se alí até 6 de fevereiro do anno seguinte, que foi quando se lhe reunio a mesma esquadra Hespanhola, partirão juntas a 11 de fevereiro, e chegárão á Bahia á 28 de março, dia em que a igreja celebrava o misterio da paixão do Redemptor. Commandava D. Manoel de Menezes a esquadra Portugueza, D. Fradique de Toledo Ozorio, marquez de Valdeça, a Hespanhola, officiaes ambos já experimentados por seu valor e pericia na guerra, e constava o total da força expedicionaria de doze mil homens de desembarque, com mil e quinze peças de grossa artilharia, e secenta e quatro vasos, que formavão a esquadra, cujo commando em chefe tomou D. Fradique.

Havia já quatro mezes que o assedio da cidade se estreitava cada vez mais, sem que os Hollandezes ouzassem atacar fóra das trincheiras, receosos da diminuição de suas forças, pois que o general Willeckeens em 27 de julho tinha partido para Amsterdam, com onze navios carregados de effeitos, e Petrid para Loanda com oito, a apoderar-se desta cidade, intento esse que lhe frustrou o respectivo governador Fernão de Souza. Apenas reunidos cénto e oitenta homens, junto ao convento do Carmo, pretendêrão em certa occasião tentar uma sortida, mas forão de improviso accommettidos pelo capitão Manoel Gonçalves Doria, com secenta e seis soldados, fazendo-lhes consideravel estrago, o que deo motivo a ordenar o governador Hollandez, que ninguem geralmente sahisse do recinto da cidade.

Tremulava na torre da cathedral o pavilhão Hollandez, e

no de Portugal— *nó dudo que tales vassallos en obligaciones, amor y valor, acodirán en esta occasion a servirme, y a bolver por sy mismos con tales veras, que aya de aver maior trabajo en atajar a que nó vayan, que em animarles para esto.* Em consequencia de taes instancias concorreo o senado da camara de Lisboa com 40:000$000 rs., a caza de Bragança com 8:000$000, o duque de Caminha com 6:400$000, o arcebispo de Braga D. Affonso Furtado de Mendonça com 4:000$000, alem de outros muitos, que prestárão quantias menores.

o inimigo, esperando a todos os momentos pelos reforços que exigira da Europa, parecia não recear o aproche dos conquistadores, persuadindo-se até o general Guilherme Schoutens, ao ver entrar a esquadra, que era a de Hollanda que aguardavão: D. Fradique foi no mesmo dia sciente desse engano, por participação de D. Francisco de Moura, e no dia 29, depois de um conselho entre os officiaes, resolveo atacar a cidade, mandando previamente, que a armada suspendesse do lugar onde havia surgido, e avançasse para o porto da mesma cidade, conservando-se em ordem de batalha: os Hollandezes fizerão tambem aproximar á terra vinte e seis navios seos, que possuião no mesmo porto, afim de que por esta maneira ficassem defendidos da artilharia dos fortes.

Desembarcárão logo nas praias de Itapagipe e S^{to}. Antonio da barra dois mil e quinhentos Hespanhoes, mil e quinhentos Portuguezes, entre os quaes era o maior numero dos que commandava D. Francisco de Moura, e quinhentos Napolitanos, e apoderarão-se, ao seu desembarque, dos dois fortes existentes naquellas paragens, sem opposição dos Hollandezes, que se achavão fortificados nos baluartes das portas de S. Bento e Carmo, tendo igualmente collocado artilharia nas eminencias do natural fosso aquatico já mencionado, e mais conhecido por *dique*, nas janellas altas e baixas da igreja do collegio dos jezuitas, e em outras muitas trincheiras, plataformas, e estacadas, que levantárão segundo o systema de fortificação, em que excedião naquelle tempo á todas as nações.

D. Fradique ordenou no mesmo dia daquelle desembarque, que se erigissem dois quarteis, um junto ao convento do Carmo, lugar mais aproximado aos sitiados, com a guarnição de dois mil homens, dos terços de Antonio Muniz Barreto, e D. João de Orelhana, ponto este que o mesmo general commandava, e outro na proximidade do mosteiro de S. Bento com igual numero de força, commandado pelo marquez de Coprani, assistido dos mestres de campo D. Francisco de

Almeida, D. Pedro Ozorio, e marquez de Torrecusa. Occupavão-se os deste ponto em fortifical-o, fazendo trincheiras, quando o Hollandez João Quif, aproveitando-se dessa diversão, depois de ter aberto, e tornado communicaveis as paredes divizorias das casas da rua de S. Bento, accommetteo por esse caminho occulto aquelle ponto, em cuja guarnição fez grande estrago, com trezentos homens que o acompanhavão; e continuaria na destruição, se o marquez de Coprani não carregasse promptamente sobre elle.

Ensoberbecido João Quif com o resultado feliz daquelle arrojo, pretendeo, em a noite do mesmo dia incendiar a esquadra que bloqueava a cidade, e, apenas escureceo, fez velejar para a mesma esquadra dois brulotes: os almirantes D. João Tajardo, e D. Francisco de Almeida, suppondo que as embarcações Hollandezes tentavão evadir-se, mandárão suspender a maior parte da esquadra, e foi a esta providencia, de mero acaso, que se deveo o evitar-se o incendio; por quanto, conhecido o plano do inimigo, fizerão encalhar um brulote na ponta do parcel, onde ora está situada a fortaleza do mar, e o outro, que já começava a arder, fez a explosão da polvora distante das mais embarcações, por um tiro de bala, que lhe disparou Roque Centeno, commandante de um dos navios da armada, perecendo os conductores dos mesmos brulotes, pois que um só que pôde evadir-se a nado, depois de prezo, se tornou a lançar ao mar.

D. Fradique, desejando anticipar o assalto da cidade á chegada dos reforços, que os sitiados a cada momento esperavão, deo as ordens precisas para que esse ataque fosse logo posto em pratica, e como, pelos dois unicos pontos das portas do Carmo e S. Bento, fosse demorado e difficultoso o resultado, estabeleceo um terceiro central junto ao dique, no lugar denominado *Palmas*, onde mandou postar mil e sete centos homens, commandados pelo mestre de campo Antonio Muniz Barreto, e D. João de Orelhana, determinando á esquadra rompesse o fogo contra as embarcações inimigas: os Hollandezes as fizerão logo aproximar mais á terra, providencia esta,

que, acobertando-as do perigo a que estavão expostas pelo fogo da esquadra, não lhes evitou o damno, que soffrerão da bateria de dezeseis peças levantada em terra, e commandada por D. Manoel de Menezes, a qual em uma tarde metteo a pique dois navios, matando muitos Hollandezes, quando estes pretenderão desfazel-a.

Continuou o ataque por todos os tres pontos da cidade, cujo cerco já durava mais de um mez, e o valor dos sitiantes arrostava todos os perigos: os voluntarios Portuguezes á porfia querião prevalecer em aventurar-se aos lances mais arriscados, sendo até necessario por vezes, que o general interpozesse a sua authoridade, afim de que a pratica de temeridade não occazionasse prejuizos; e entre os actos de valor, forão recommendaveis o de um soldado Aragonez, que por entre vivo fogo accommetteo, e se introduzio em um fortim, guarnecido por cincoenta Hollandezes, apoderando-se da bandeira que alí tremulava, e conduzindo-a illeso para o exercito de D. Fradique, por entre um chuveiro de balas do inimigo; e o de Miguel Carrero, Napolitano, e soldado do regimento, de que era commandante Caraccioli, o qual, avançando até quarenta passos distante da praça, derribou varias cazas fortificadas, que impedião os aproches dos sitiantes.

Admiravão os Hollandezes a intrepidez dos mesmos sitiantes, e vendo a cobardia do seu general Schoutens, que não ousava sahir do palacio, o prenderão e o substituirão por João Quif. Tentou este logo uma sortida da praça com oito centos homens, para se oppôr ao progresso dos ataques, que repetidamente soffrião, mas foi batido e destroçado por um regimento, praticando nesta acção proezas dignas de memoria os Pernambucanos Felippe de Moura, Lourenço Cavalcante de Albuquerque, Affonso de Albuquerque, Feliciano Coelho de Carvalho, e Jeronimo Cavalcante de Albuquerque, que tinha chegado á Bahia, vindo de Pernambuco com uma embarcação sua, trazendo seos irmãos João Cavalcante, e Fe-

lippe Cavalcante, além de duzentos homens pagos á sua custa, em quanto durou toda a luta.

Apertado cada vez mais o sitio, e conhecendo o inimigo ser impossivel outra qualquer resistencia, propôz capitulação, enviando a Guilherme Stope, Hugo Antonio, e Francisco Duche, membros do seu conselho na Bahia, a tratal-a com D. Fradique, e, precedendo repetidas mensagens, entre o que exigião os sitiados, e lhes era concedido, conveio af fim D. Fradique em deixal-os sahir com suas espadas e roupa, dando-lhes embarcações para o transporte de seus prizioneiros, e os mantimentos necessarios á viagem, recommendando-os nos passaportes, para não serem inquietados por qualquer força Portugueza, ou Hespanhola que os encontrasse.

Seguio-se logo nesse mesmo dia, 30 de abril de 1625, a entrega do baluarte das portas de S. Bento, que foi encarregado á guarda do capitão D. Alvaro de Abranches da Camara, e no dia seguinte, 1°. de maio (18), entrou na cidade o exercito, muitos soldados do qual desordenadamente se entregárão á pilhagem, desprezando as ordens em contrario dos officiaes, de sorte que, para obviar a maiores excessos, que já ião começando a praticar, foi preciso que D. Fradique comparecesse em pessoa, a fazel-os entrar em seos deveres, por não ter sido bastante para isso a authoridade do marquez de Coprani, nem o cuidado e vigilancia do auditor geral D. Jeronimo Quixada de Salorzano, que tinha sahido a rondar a cidade com grande força, pois que os mesmos soldados rondantes, fingindo impedirem o saque, erão os primeiros a ajudal-o.

Acharão-se na cidade mil novecentos e dezenove solda-

(18) A camara da Bahia festejava annualmente o anniversario desta restauração da cidade com procissão, e festa aos Apostolos S. Felippe, e S. Thiago, que a igreja nesse dia celebra, e costumavão salvar algumas fortalezas: mas nada disto hoje se pratica, ficando assim em esquecimento uma das epocas bem memoraveis, na historia da provincia, que servia de incentivo á pratica de acções famozas.

dos Hollandèzes, seis centos escravos, dezoito bandeiras, duzentas e setenta peças de artilharia, muitas armas e munições, mil e sete centos marcos de prata em barras, alguma porção de assucar, e marfim, alem de seis navios surtos no porto, unicos que restavão dos que a esquadra restauradora metteo a pique.

No dia 22 desse mez de maio chegou o socorro, que os Hollandezes esperavão, em trinta e quatro navios á cargo do general Walduino Henrick. D. Fradique mandou logo metter os rendidos debaixo do fogo das fortalezas, e sem que aquelles navios causassem outro algum damno, além de varios tiros que disparárão contra a cidade, fizerão se na volta do mar, em cuja derrota perderão um galião; e obrigados da força dos temporaes, surgirão na Parahiba, donde forão expellidos com grande estrago, por pretenderem desembarcar parte da tropa expedicionaria. A esquadra Portugueza e Hespanhola, tendo findado a sua commissão, desaferrou da Bahia aos 4 de agosto (1625), comboiando os Hollandezes, que havião capitulado, mas poucas forão as embarcações que chegárão aos portos do seo destino, em consequencia do triste naufragio que muitas fizerão nessa viagem, perseguidas das procellas.

14°. Com a sahida daquella esquadra, assumio o governo D. Francisco de Moura Rolim, natural da Provincia de Pernambuco, de quem já se tratou, e que pelos relevantes serviços, prestados na guerra de Flandres, e na India, foi agraciado com o senhorio da ilha Gracioza, uma dos Açores; sua administração foi curta, pois, tomando posse a 30 de novembro do sobredito anno de 1625, deixou o governo no seguinte, sem que de tal administração conste notabilidade alguma, digna de ser aqui memorada.

15°. D. Diogo Luiz de Oliveira, conde de Miranda, governou até 1635, depois de haver militado em Flandres: guarneceo a cidade com varias fortificações, concluindo as que os Hollandezes tinhão começado, delineou outras onde

achou conveniente, estabeleceo uma fundição de artilharia, e creou a guarda dos governadores (19).

Ainda no tempo do seu governo, em 2 de março de 1627, o Hollandez Petrid accometteo a barra da Bahia, com treze navios, e apezar do fogo que soffreo da artilharia de terra, penetrou até Itapagipe, com a intenção de apoderar-se de dezeseis navios mercantes que estavão no porto, tendo já a seu bordo tres mil caixas de assucar. O governador guarneceo logo quatro vasos maiores, collocou os mais debaixo da protecção das fortificações, e levantou diversas baterias em varios pontos, guarnecendo-as com quarenta e dois canhões de grosso calibre, afim de impedir qualquer desembarque; mas Petrid, não obstante o vento que soprava de terra, conseguio metter o seo navio entre os que pretendia apresar, despresando corajosamente todo o fogo que se lhe fazia.

Em tal contingencia, nenhuma das suas embarcações o pôde socorrer, mas o receio da cidade, em bater os navios fundeados, fez diminuir o fogo, de cuja inercia se aproveitou Petrid, mettendo logo a pique um desses vasos, que maior resistencia lhe fez, e obrigando os outros a arvorarem as bandeiras, os conduzio para fora do surgidouro, rebocados pela sua equipagem em canôas, depois de lhes cortar as amarras. O rezultado feliz desta ouzadia fez com que Petrid tentasse bater a cidade de mais perto, e aproximando á praia o seo navio, apesar do destroço que tinha soffrido, encalhou pouco distante dos fortes: reproduzio-se então de ambas as partes um novo combate, ao qual poz termo a noite, e vendo Petrid quasi destruido o mesmo navio, o entregou ás chamas, passando-se com a sua equipagem para o do seo immediato. O governador D.

(19) Constava essa guarda de vinte homens, com o soldo annual de 20$000 rs. a cada um, pagos pela fazenda publica, segundo o alv. de 14 de dezembro de 1628, e por outro alvará de 19 do mesmo mez e anno, foi arbitrado o soldo de 100$000 reis ao capitão da mesma guarda. Providenciarão a respeito a provisão do conselho ultramarino de 22 de maio de 1635, e 15 de maio de 1724.

Diogo Luiz, testemunha de tudo isto, dirigia os tiros das baterias contra o segundo navio e ou fosse por algum accidente, ou por effeito das balas, communicou-se-lhe o fogo ao paiol da polvora, resultando da explosão a morte de mais de trezentos Hollandezes, cujos cadaveres mutilados cobrirão as praias da Bahia.

Petrid porem, sobranceiro a taes accidentes, passou logo suas embarcações para o largo da bahia, onde se conservou trinta e quatro dias, e depois de queimar, d'entre os navios aprezados, aquelles cuja conducção lhe não convinha, fez-se de vela do porto no dia 1°. de abril, deixando quarenta e cinco prizioneiros a bordo de um navio de Angola, que aprezou dentro da barra, carregado com escravos. Suppoz-se que seo intento era fazer algum desembarque, pela grande quantidade de canhões e petrechos de guerra, que se achárão por lastro nas embarcações incendiadas.

Ainda não descançava a Bahia, quando no dia 10 de junho do mesmo anno o mencionado Petrid de novo accommetteo a barra com onze embarcações, vindo de cruzar nas costas do sul: achavão-se então no porto da cidade sete navios, que depois da sahida daquelle official tinhão entrado, e, a fim de lhe escaparem, fugirão pressurosamente para o interior do golfo; mas elle passando-se logo para um patacho, e parte de sua equipagem em vasos menores, dêo caça áquelles navios. O capitão Francisco Padilha, de quem já se tratou, veio em socorro de um dos mesmos navios, com alguns soldados de sua companhia, porem depois de grande opposição foi morto no ataque com os Hollandezes, no sitio da *Pitinga*. Petrid, segunda vez victorioso de sua temeridade, sahio com os navios aprezados a 14 de julho, e com poucos dias de viagem aprezou os galeões, que sob o commando de João de Benevides, seguião do Mexico para Cadix, carregados de prata e ouro, no valor de mais de quinze milhões de libras tornezas: uma tal preza, a maior que até então se fez no mar, ressarcio as despezas que a companhia occidental

havia feito nas conquistas, e animou novas emprezas, quaes a occupação de Pernambuco, com a forte esquadra, que alí surgio em 14 de fevereiro de 1630.

Esta esquadra não somente se apoderou de Pernambuco, (20) mas até estendeo a sua conquista a outras partes do Brazil, e governava ainda D. Diogo Luiz, quando chegou á Bahia D. Antonio de Oquendo, com o pequeno reforço de mil homens, entre Portuguezes e Hespanhoes, enviados pelo governo Hespanhol para Pernambuco e Parahiba, vindo nessa mesma occazião D. João Vicencio de S. Feliche, conde de Banholo, que devia unir-se a Mathias de Albuquerque. Com aquella força, e mais alguns homens que se poderão reunir, partio Oquendo para Pernambuco, e, depois de dez dias de sua sahida da barra, foi acommettido pelo almirante Hollandez João Adrião Patry, o qual, depois de renhido combate naval, vendo incendiada a sua embarcação, se lançou ao mar, envolto no seo estandarte, preferindo essa morte ao estado de prizioneiro, e dizendo, que o *oceano era o unico tumulo digno de um almirante Batavo.* D. Diogo Luiz porem seguio para Portugal na esquadra do comboi de D. Rodrigo Lobo, por ter sido nomeado para a expulsão dos Hollandezes, que se havião estabelecido em Curação.

16°. Pedro da Silva chegou a Pernambuco em 1635 na esquadra Hespanhola, commandada por D. Lope de Hoze, e tendo avistado o Recife, se dirigio á Bahia cujo governo assumio. Poucos tempos depois chegou o conde de Banholo, que havia capitulado com os Hollandezes pouco decorosamente, não obstante o que, Pedro da Silva lhe entregou o governo, evitando assim o choque de conflictos, que já entre ambos tinha começado, em consequencia de haver

(20) Não refiro a historia dessa luta porfiosa, por 24 annos, em que tanto se distinguirão os Pernambucanos, por isso que nas prezentes Memorias me limitei a tratar da Bahia. O leitor estudioso satisfará a sua curiosidade em a obra *Guerra Brazilica* por Brito Freire, Rocha Pitta, e outros, posto que hoje pouco vulgares sejão taes obras.

soffrido alguma diminuição a autoridade dos governadores geraes, durante a luta.

João Mauricio, conde de Nassau, que já a este tempo dirigia em Pernambuco todos os negocios da republica das Provincias unidas, scientificado de taes desavenças, e do espirito de sedição que alimentavão os soldados desta capital, pelo atrasamento na solução de seos soldos, resolveo apoderar-se della; mas antes de tentar semelhante conquista, ou por estratagema de guerra, ou por effeito da nobre educação, que muito o distinguia, fez partir do Recife para esta mesma cidade uma embarcação sua, conduzindo com grande decencia a familia de Banholo, que ali tinha ficado como prisioneira, e os capitães Antonio de Freitas da Silva, Gaspar de Souza Vehôa, satisfazendo assim aos pedidos do mesmo Banholo, sem com tudo querer cousa alguma em retribuição, segundo lhe havia sido proposto.

A villa dos Ilhéos foi por este mesmo tempo assaltada por *João Lichthart*, que ali aportou com dezoito vasos vindo de Pernambuco, e, depois de incendiar um navio que se achava no porto, e fazer dar á costa outro, que com oitenta soldados chegava de Portugal, saqueou aquella villa, onde deixou varios officiaes Brazileiros e Portuguezes, que havia conduzido, não ficando todavia sem experimentar o valor dos seos habitantes, os quaes, na viva resistencia que lhe opposerão, ferirão-no em uma perna, da qual ficou alejado, obrigando-o a retirar-se sem mais nada tentar, e a noticia destes acontecimentos foi o precursor a esta cidade, de que devia por seo turno esperar igual aggressão do inimigo. Achavão-se porém arruinadas as fortificações, não se cuidava em preparar outras necessarias, e as desavenças entre o governador e Banholo, augmentavão a apatia e o indifferentismo. Em o dia 9 de abril do mesmo anno de 1638, verificou-se a receada vinda dos Hollandezes, pelo capitão Sebastião de Souto, que sendo mandado por terra a Pernambuco, a explorar o movimento dos Hollandezes, e atacando intrepidamente um grupo delles, que se tinhão fortificado em *Curu-*

ripe, encontrou na algibeira do capitão, a quem matou, uma carta, que, descobrindo a determinação do conselho supremo do Recife em invadir esta provincia, servio tambem de despertar o governador e Banholo, e de congraçal-os. Banholo pois, que se achava na Torre de Garcia d'Avila, seguio logo para a cidade, e ainda nenhuma defeza havia preparada, quando, ao amanhecer o dia 14 daquelle mez de abril, appareceo á vista de Itapoan a esquadra Hollandeza, commandada por *João Martio*, e composta de quarenta navios, com sete mil e oito centos homens, entre marinheiros, soldados e indios, inculcando a principio querer deitar alguma força naquella praia; mas dirigindo-se logo á barra, véio fundear ás quatro horas da tarde junto a Itapagipe, defronte das capellas de N. S^ra^. da Escada, e S. Braz, cujos pontos se achavão desguarnecidos, e nos quaes effectuárão o desembarque.

Constava então a força desta capital de mil e quinhentos soldados, dos dois terços do mestre de campo D. Fernando de Loduêna, e D. Vasco de Mascarenhas, conde de Obidos, em cuja auzencia á Hespanha commandava o respectivo sargento mor João de Araujo, e, além daquella força, existião mais de mil praças de Pernambuco, a cuja disciplina, e coragem muito devêrão os habitantes, com quanto logo depois da sua chegada os houvessem tratado com desprezo (21).

Os Hollandezes avançárão no dia seguinte para a cidade, tendo Nassau á sua testa, e fizerão alto na eminencia que ficava superior ao antigo engenho de Diogo Muniz Telles, onde logo se juntárão as brigadas commandadas pelo mestre de campo Luiz Barbalho, D. Fernando de Loduêna, e o tenente

(21) A noticia desta invasão excitou no Rio de Janeiro o patriotismo dos seus habitantes: muitos destes, convidados pela respectiva camara, sahirão dali em pequenas embarcações a unirem-se aos desta cidade, e não ficarão tambem em ocio os intrepidos Paulistas, pois sem o menor incitamento, e só por desejos de expellirem do continente Brazilico um jugo estranho, seguirão em numero de cem homens da villa de Santos para esta cidade, formando uma companhia, sob o commando de *Antonio Pereira de Azevedo*, que para isso se offereceo, sustentando-os, e suprindo-os á sua custa de quanto carecião, por cujo serviços a camara daquella villa lhe conferio a patente de capitão, em 30 de junho de 1647.

do mestre de campo general Alonso Ximenes de Almiran, ficando ambas as forças fronteiras, e á menor distancia de tiro de canhão, sem que ouzassem atacar, durante o espaço de tres horas que ali estiverão.

O governador, e Banholo unirão-se immediatamente ás suas tropas naquelle lugar; mas Banholo em altas vozes declarou, que não convinha atacar o inimigo em campo razo, mas sim que todos devião fortificar-se na cidade, a qual, desprovida de guarnição, podia ser invadida de noite: alguns reprovárão este parecer, mas sendo assim adoptado, toda a força se recolheo á mesma cidade. Esta medida fez irritar o povo, que desordenadamente accusava a Banholo de connivente com o inimigo, e em formal sedição clamava pela sua substituição: foi logo tangido o sino da camara, e ia-se augmentando o tumulto a tal excesso, que foi necessaria toda a interferencia do bispo e de Duarte de Albuquerque, para acalmar os espiritos dos sediciosos, conseguindo-se sómente a pacificação, depois que se lhes assegurou, que no dia immediato seguir-se-ia o ataque aos Hollandezes.

Com effeito em o dia 16 (de abril) sahio toda a tropa da cidade, que ficou guarnecida pelos habitantes; mas já tinhão os Hollandezes avançado para mais perto da mesma cidade, sem que ambas as forças se encontrassem. Occupavão, Nassau a collina da casa do padre Bartolomeo Ribeiro, distante da cidade um tiro de canhão, e os da Bahia o lugar, proximo á igreja de S^{to}. Antonio alem do Carmo, onde o governador D. Diogo Luiz de Oliveira havia levantado uma trincheira, cujo ponto de defeza tratavão á pressa de reparar, do estado de ruina em que se achava.

Todavia os Hollandezes, senhores da eminencia, causavão grande estrago aos daquelle ponto: apoderarão-se logo do forte do Rozario com seis peças, do reducto d'Agoa de meninos com duas, que protegião a praia, e tomárão sem resistencia o forte do Monserrate, tambem guarnecido com seis peças e poucos soldados, commandados pelo capitão Pedro

Alvares de Aguirra, bem como o de S. Bartholomeo, com dez canhões e setenta praças de guarnição, a cargo do capitão Luiz de Vedoy, e, com a posse destas fortificações, teve Nassau a livre communicação do seo campo para a esquadra. Mas já a esse tempo havia Banholo deposto sua antiga inercia, e dirigia as operações de defeza como habil general: com tudo a occupação dos inimigos nas fortificações mencionadas, fez desanimar grande parte da cidade, não querendo uns obedecer ao general, ao passo em que os Pernambucanos declaravão, que não cumpririão ordens do governador Pedro da Silva, e este, vendo introduzida a guerra civil, cedeo todo o governo a Banholo, que logo passou a occupar a trincheira de S^to^. Antonio, em cuja factura se trabalhava com vigor, praticando Nassau de igual maneira com outras baterias que levantou, e das quaes fez vivissimo fogo contra a cidade por espaço de tres dias.

Nassau porém, fatigado do nenhum proveito que tinha de ataques parciaes, resolveo dar um geral á trincheira de S^to^. Antonio, e accomettendo-a ás 9 horas da noite de 21 de abril, com mil e quinhentos homens, foi rechassado com grande perda, com quanto ainda aquella fortificação estivesse em tão máo estado, para a menor resistencia, que, na occasião da surpreza, não foi possivel fechar uma das suas portas. Perderão os Hollandezes neste ataque mais de duzentos homens, e entre os nossos foi lamentada a morte dos capitães João da Silva e Azevedo, e Estevão de Tavora, natural de Pernambuco, que intrepidamente sustiverão o inimigo, antes que acudisse o general Banholo, fazendo-se tambem dignos de distincta menção os capitães Antonio de Freitas da Silva, Pedro Cavalcante de Albuquerque, Gaspar de Souza do Carvalho, D. Pedro de Rochas, D. João d'Estrade, Atiliano Gonçalves de Orijon, e o mestre de campo Luiz Barbalho, pela coragem que desenvolverão nessa occasião.

Não foi porem bastante esta victoria para encorajar os

habitantes da cidade, que a principio tanto instavão contra as medidas prudentes de Banholo: alguns já fallavão em ser necessario capitular-se, e havia noticia de que outros mantinhão correspondencias com o inimigo. Esta noticia não era destituida de fundamento, pois que, ao abrir-se em uma manhã a casa da polvora, se achou debaixo da porta um morrão accezo, que produziria terrivel explosão, se decorressem mais duas horas, e o capitão André Leitão de Faria, militar honrado, não podendo ser insensivel a taes actos de cobardia, allucinou-se-lhe a razão no mesmo dia, e falleceo dahi a poucos.

Sebastião do Souto, sem cessar, infestava os Hollandezes, com cem homens de guerrilhas, e em uma occasião accommetteo-os até dentro do seu abarracamento, onde matou uns, e fez nove prizioneiros, acção arriscada, em honra da qual trazia, por distinctivo, uma grossa corrente de ouro, que lhe lançou o governador Pedro da Silva, continuando por mais vezes a sahir feliz de iguaes tentativas.

Francisco Gonçalves Doria, João Barboza, e o capitão Francisco Gonçalves Rabello tinhão a seu cargo o fornecimento do exercito: noventa soldados era toda a sua força, mas dessas mesmas poucas praças soffrerão os Hollandezes terriveis emboscadas, junto á fazenda dos benedictinos em Itapoan, e outras partes, pelas quaes andavão reunindo o gado para os sitiados, a quem por mar chegavão outros socorros, de sorte que não se notava a menor differença da abundancia dos tempos de pacificação, por isso que Nassau não tinha sabido assedial-a regularmente, havendo-se-lhe tambem diminuido as forças, com a partida para Hollanda do general Segismundo Escup, e coronel Christovão Arquichofle, aos quaes Nassau se mostrava contrario, cioso da grande reputação de que gosavão.

A aggressão feita pelos Hollandezes á fortificação de S.^to^ Antonio, tornou-a mais importante e defensivel: quatro canhões de grosso calibre a reforçavão, além dos que já tinha,

e commandavão este presidio, por turnos, os mestres de campo Luiz Barbalho, e D. Fernando de Loduena, em consequencia de se haver passado Banholo para a cidade, a dirigir os outros pontos de defeza; cortarão-se os caminhos, com destacamentos compostos de soldados Pernambucanos, e constando que Nassau pretendia occupar outra posição, fortificou-se de novo a antiga trincheira das *Palmas*, junto ao dique, que foi entregue ao commando do mestre de campo Heitor de la Calche, a pedido de Pedro da Silva, e Duarte Coelho, visto que Banholo, por lhe ser desaffecto, havia recusado até então entregar-lhe o commando do seo terço de Italianos, com os quaes e varios soldados da Bahia, passou a occupar aquelle ponto, já reconhecido importante na campanha da restauração, dirigida por D. Fradique de Toledo, que já foi mencionada.

No dia 1°. de maio começárão a jogar as baterias inimigas: uma, de seis peças de calibre 24, disparava da casa do padre Ribeiro para o mar, e outra, de duas peças do mesmo calibre, contra a cidade, sem que fizesse damno maior senão ás trincheiras, que, destruidas de dia, erão de noite promptamente reparadas. Causárão porem não pequena mortandade no caminho, que ia dar á fortificação de S^to^. Antonio, por ser mais descoberto, mortandade essa que os Hollandezes pagárão com usura, pelo destroço que lhes fez a artilharia, que o tenente general dessa arma, Francisco Peres do Souto, collocou nas torres da Sé, e outro reducto levantado de novo, a distancia de mil passos do campo inimigo, donde os descortinavão: este importante presidio foi entregue ao celebrado D. Antonio Felippe Camarão (22).

(22) O nome deste indio occupará sempre um lugar honroso na historia do Brazil: pertencia á nação dos Tobaiáres, da qual era chefe, e por seos distinctos serviços, nas campanhas de Pernambuco contra os Hollandezes, teve primeiramente o titulo de *Dom*, e a insignia de cavalleiro da ordem de Christo, e depois o foro de fidalgo cavalleiro, a patente de general dos indios, e ultimamente a commenda daquella ordem. Sua mulher D. Clara rivalisou em valor e acções ás grandes heroinas, e della faz honrosa menção o *Theatr. heroino*, tom. 1. pag

Outro reducto foi levantado ao lado direito da trincheira de S[to]. Antonio, cujo commando tomou Luiz Barbalho; Lourenço de Britto Corrêa se encarregou do baluarte *Santiago*, obra do governador D. Diogo Luiz, o qual já então se achava reduzido a ruinas, e augmentou-se a força dos sitiados, com unir-se-lhes de noite o capitão Manoel Mendes Flores, que trouxe cento e cincoenta praças, das duzentas que existião, sob seo commando, no presidio do Morro de S. Paulo: não cessavão porém os Hollandezes de soffrer terrivel perseguição, e distinguião-se em fazer-lha o capitão Souto com as suas guerrilhas, e Camarão no presidio que commandava: forão por este capturados dous negros espiões, e um soldado de tres, que os mesmos Hollandezes tinhão lançado nas praias em uma chalupa, para reconhecerem o estado da praça e as fortificações, que experimentavão maior damno, e logo forão enforcados de ordem de Banholo, quando Nassau acabava de enviar-lhe, por um trombeta, algumas cartas, que os homens do commercio remettião para Lisboa, interceptadas em o navio de que era capitão Sebastião Pereira Fanha.

Nassau, quasi desprovido de mantimentos, resolveo atacar de novo a fortificação de S[to]. Antonio, onde commandava D. Fernando de Loduêna: tres mil homens aggredirão esta importante posição ás 7 horas da noite de 18 de maio, na occasião em que muitos, dos que a defendião, estavão

232. Camarão, de quem diz *Rocha Pitta*, contou os annos da vida pelos seos triunfos, tendo feito acções dignas do seo valor na celebre batalha de *Guararápes*, que teve lugar a 19 de abril de 1648, falleceo, depois de alguns dias de enfermidade natural, sem que em tantos ataques, nos quaes corajosamente se expunha, soffresse a menor lezão: o idioma Portuguez lhe era familiar, mas nunca fallava ás pessoas qualificadas, senão por meio de seos interpretes. Foi grande chefe, intimo e fiel alliado contra os Hollandezes, e rigoroso observador da religião catholica, que abraçou. Succedeo-lhe no posto de governador dos indios, seo sobrinho *Diogo Pinheiro Camarão*, filho do principal *Jaguararí*, que oito annos jazeo em ferros, preso pelos Hollandezes no forte do Rio-grande, e esse Diogo, que ainda em vida de Antonio Felippe, seo tio, tinha-se mostrado valente e exforçado, satisfez de tal sorte os deveres a seo cargo, que do succedido ao successor, não se mostrou a menor differença de heroismo.

a trabalhar na fachina, e travou-se então o mais singular combate entre ambos os partidos, rivalisando cada um em valor: os que se achavão no fosso, ahi mesmo se defenderão, servindo-lhes de armas os intrumentos, com que trabalhavão naquella fachina, em quanto da bateria erão aproveitados todos os tiros, que se disparavão contra os inimigos, muitos dos quaes tambem cairão mortos das vigas e pedras, que se lhes lançavão da mesma bateria, quando a ella se aproximavão. Praticou Nassau grave erro em dirigir-se sómente áquelle ponto, e Pedro da Silva, com o general Banholo, aproveitando-se de tal descuido, acudirão com Duarte Coelho, e a maior parte da guarnição dos presidios exteriores, fasendo nos Hollandezes consideravel estrago, por se terem apartado das muralhas da fortificação, onde forão accommettidos pelos corpos de guerrilhas dos capitães Gaspar de Souza Vehôa, João Rodrigues Pestana, João de Lucena, Ascenso da Silva, e Christovão da Silva.

Mandou logo Nassau reunir a força que lhe restava, quando accommettião aquella fortificação, e o assalto se mudou immediatamente em batalha, com a chegada da infantaria da cidade, que com a maior presteza se reunio no campo, cortando a retaguarda aos invasores: não se podia com tudo ajuizar em tal contingencia, a favor de quem penderia a victoria, quando os primeiros Hollandezes no assalto, ou por fatigados de uma luta porfiosa, ou por suppôrem infructifera a opposição, cortados como estavão por todos os lados, tratárão pressurosamente de retirar-se. Debalde Nassau lhes exprobava com vehemencia semelhante fraqueza; nada disso aproveitou, e apenas obstou á deserção a ordem que deo aos officiaes, de metterem as espadas pelos peitos, a todo aquelle que voltasse as costas.

O medo então occupou o lugar do capricho, começou de novo o combate com o maior valor, e acrescentava o escuro da noite o perigo, e a confusão a ambos os partidos; mas logo que amanheceo, conhecendo Nassau a perda que tivera,

pedio um armisticio de seis horas para sepultar os mortos, ao que Banholo annuio, mandando-se capitães por ambas as partes em refens, cada um dos quaes estava fóra das portas, guarnecido por seis centos homens, numero este pouco menor a que chegou o dos inimigos mortos no ataque da noite antecedente, em o qual ficou alejado de uma perna *Andrezon*, de quem já se tratou, recusando com tudo o general Hollandez entregar os prisioneiros, como Banholo requisitára. Foi porem fatal o triunfo, pela sentida morte do capitão Sebastião de Souto, este intrepido homem, a quem a Bahia deveo grande parte de sua gloria nessa luta: outros muitos ficárão feridos (23), mas poucos destes escapárão, porque, apezar dos desvelos da casa da misericordia, onde se tratavão, era grande a ignorancia dos facultativos, e a falta de medicamentos.

Os Hollandezes, irritados do nenhum effeito de suas armas na cidade, se dilatárão em grupos pelo inerme Reconcavo, onde praticárão actos de barbaridade, chegando a degolar familias inteiras: Antonio Gonçalves de Sá Maia, que tinha fugido de Pernambuco, deixando ali dois engenhos de fabricar assucar, e seo cunhado Simão de Albuquerque forão victimas dessa barbaridade, não escapando até o respeitavel João de Mattos Cardozo, que havia corajosamente defendido o forte do Cabedêlo, na Parahiba: este valeroso ancião, excedia a oitenta annos de idade, e poupado das balas inimigas em os diversos ataques, em que tanto se distinguio, acabou victima da ferocidade.

Continuou ainda Nassau a bater a cidade por espaço de dois dias, servindo de derisão esse bombeamento, e a 26 de maio amanheceo a bordo de seos navios, surtos na mesma paragem onde havia saltado: grande receio sem duvida o obrigou a um embarque tão pressuroso, pois entre os seus despojos, deixou toda a artilharia, que tinha achado nos fortes de que se

(23) Brito Freire *Guerr. Braz.* L. 1°. refere os seos nomes.

apoderára, quatro canhões de bronze, seis em duas baterias, grande numero de armas e ferramentas, mil e cincoenta barricas de farinha, além de grande quantidade de fôrnos volantes, e caldeirões ao fogo, cosinhando pão de munição, e toda a qualidade de comida.

Dois dias se detiverão os Hollandezes no porto, e não podendo impedir a entrada de um navio que chegára da cidade do Porto, rompendo por entre a sua esquadra, se satisfizerão em mandar queimar outro, que entrava de Camamù com farinhas: remetterão a Banholo os prizioneiros, exigindo a troca dos seus, o que não lhes foi concedido, e no dia 29 do mesmo mez de maio, se fizerão á vela para Pernambuco, depois de quarenta dias de assedio, e perda de dois mil homens dos seus.

Não prestou a Hespanha para esta luta o menor socorro, apezar de varias vezes lho haver sollicitado a camara da Bahia, o governador e Banholo, enviando até para isso o capitão Pedro Carrera, e o tenente general de artilharia Francisco Peres dos Santos, e a mesma camara, em testemunho de gratidão aos serviços que os Pernambucanos havião feito, os brindou, á custa de seus membros, com a qnantia de dezeseis mil cruzados, quantia certamente consideravel naquella época, notando-se depois, entre as condecorações feitas por Felippe IV aos defensores da Bahia, a dó titulo de conde de S. Lourenço ao governador Pedro da Silva, e ao conde de Banholo outro titulo de principe na Italia, e uma commenda, com permissão de passar a seo filho a que já tinha.

Forão tambem agraciados com a condecoração de commendadores Luiz Barbalho Bizerra, D. Fernando de Lodüena, Heitor de la Calche, Pedro Cadena Vellasanto, Lourenço de Brito Corrêa, e D. Antonio Felippe Camarão, além de outros mais; concedeo-se á cidade da Bahia augmento dos previlegios de que ja gosava, e o conde de Banholo, fiel á sua palavra, restituio o governo a Pedro da Silva, logo que Nassau sahio fora da barra.

17°. D. Fernando de Mascarenhas, conde da Torre, por nomeação de Felippe IV, depois haver-se mostrado habil governador em Ceuta e Tangere desde 8 de junho de 1618, foi encarregado do governo geral do Brazil, para onde seguio de Lisboa em outubro de 1638, com uma esquadra Portugueza, destinada ao socorro de Pernambuco, e, segundo as ordens que havia recebido, esperando nas ilhas de Cabo-Verde pela juncção da esquadra Hespanhola, antes que esta se lhe reunisse, perdeo grande numero de homens da sua força maritima, em consequencia das enfermidades que soffrerão. Formavão ambas as esquadras uma força de oitenta e sete velas, com dois mil e quinhentos canhões, e quatorze mil homens, e tendo avistado Pernambuco em janeiro de 1639, proseguirão na viagem para a Bahia, não só por ser preciso restabelecer os muitos enfermos, como tambem porque o novo governador tinha ordem, de não entrar em operação alguma contra os Hollandezes, que occupavão Pernambuco, antes que assumisse o governo, cuja posse teve lugar a 20 daquelle mez (24).

Depois de dezoito mezes de demora desta grande esquadra no porto da Bahia, partio D. Fernando Mascarenhas com ella para Pernambuco, e deixou fazendo as suas vezes na cidade a D. Vasco Mascarenhas, primeiro conde d'Obidos; mas já a esse tempo os Hollandezes, tendo visto passar a mesma esquadra, em occasião que, pela derrota que havião soffrido, se achavão em estado de nenhuma opposição poderem fazer, havião-se prevenido e fortificado, e apenas foi possivel ao governador fazer desembarcar no porto dos Touros, pouco distante do Recife, mil e tresentos homens ao

(24) Este governador foi quem conferio ao valente Henrique Dias, por patente de 4 de setembro de 1639, o posto de cabo e governador dos pardos e crioulos do exercito do Brazil, com o soldo mensal de quarenta cruzados, em virtude de ordem do conselho da fazenda de 20 de agosto de 1638: essa patente acha-se registrada a folhas 9 do liv. 54 de ordens regias da secretaria do governo da Bahia.

14°.

commando do mestre de campo Luiz Barbalho Bizerra, com ordem de se lhe unirem no lugar onde elle saltasse; mas não podendo superar a força das correntes, que puchavão ao sul, foi dar á America Hespanhola, recolhendo-se aquelles mil e tresentos homens á Bahia, depois de vencidas muitas difficuldades. D. Fernando Mascarenhas, tornando á Lisboa, foi rigorosamente prezo na fortaleza de S. Julião, pelo máo resultado de sua expedição, e privado do titulo de conde, que lhe foi restituido por D. João IV, em attenção aos serviços prestados á sua acclamação, persuadindo a D. Fernando de la Cueva, governador daquella fortaleza, a entregal-a ao novo governo Portuguez, e occupou depois os cargos de presidente da camara de Lisboa, de reformador das fronteiras, governador das armas do Alemtejo, e de vice-rei da India, sendo tambem nomeado para igual emprego do Brazil, que não chegou a exercer, por havel-o renunciado, depois que, na sua vinda de Lisboa, foi levado ás ilhas de Hespanha, pela força dos temporaes. Continuou porem o conde d'Obidos no governo interino, que lhe competia, por ser o official mais graduado que existia, como mestre de campo de um dos terços da guarnição, e general de artilharia, e a 5 de junho de 1640 entregou a administração.

18°. D. Jorge de Mascarenhas, marquez de Montalvão foi o successor do antecedente, e o primeiro que servio com o titulo de vice-rei do Brazil, sendo remarcavel a sua administração, por ter nella lugar o reconhecimento da nova dinastia Portugueza, com a elevação de D. João IV ao throno, pela revolução de 1°. de dezembro daquelle anno. Por uma ligeira embarcação chegada de Lisboa, e que deitando occultamente o mestre em terra, tornou a fazer-se de volta ao mar, recebeo o vice-rei uma carta de D. João IV, instando-o a que o fizesse reconhecer no Brazil como reinante: reunio logo em palacio os prelados das ordens religiosas, e pessoas principaes da cidade, para que francamente exposessem o seo parecer, a respeito da nova ordem de governo, e assentando todos, que se devia im-

mediatamente acclamar o novo rei, reunida a camara da cidade, teve lugar esse acto solemne no dia 15 de fevereiro de 1641, entre o maior prazer dos habitantes, findando o mesmo acto na igreja cathedral, onde depois das acções de graças, deferio o bispo D. Pedro da Silva ao governador, e principaes autoridades o juramento de preito e homenagem (25).

(25) Consta isto do l. 4°. das vereações da camara da capital, a f. 183, e parecem dignas de apreço as seguintes peças officiaes, dirigidas por essa occasião.

« — Senhor — O marquez de Montalvão, vice-rei deste estado, nos mostrou a carta de V. M., a que logo obedecemos, jurando e acclamando a V. M. em toda esta cidade por o verdadeiro rei e senhor nosso, e do reino de Portugal, que V. M. possua por felicissimos annos, e perpetue em sua descendencia, como desejamos, e confiamos da bondade delle, que com tão suaves meios, foi servido restituir a V. M. ao throno dos seos augustos avós. Os actos de juramento se fizerão na forma costumada, dando nelles todos estes vassallos fieis testemunhos de todo o coração ao verdadeiro amor, com que reconhecem e recebem a V. M., como é natural da fidelidade Portugueza, e da confiança do paternal cuidado, com que sempre os senhores reis, predecessores de V. M. de gloriosa memoria, nos tratárão, e com estas memorias resuscitão em nós esta esperança, e o desejo de servir a V. M., e entregar as vidas no que for servido por sua obediencia. — Deos guarde a catholica pessoa de V. M., como estes fieis vassallos desejão. Bahia em camara, 25 de fevereiro de 1641. — O juiz Diogo Muniz Telles — Manoel Garcia Aranha — Salvador Rebello — Gaspar Pinheiro — Pedro de Oliveira, procurador do conselho »

« Senhor — Foi V. M. servido mandar-nos declarar por carta de 4 de março, o que dispunha no governo deste estado, em que V. M. fica obedecido, desde o dia em que chegou o primeiro aviso de V. M. estar restituido, e jurado nesse reino por verdadeiro rei, e senhor, que seja por felicissimos annos, como V. M. haverá entendido nos avisos que partirão, em que reprezentamos as demonstrações e affectos d'alma, com que estes vassallos recebêrão e acclamárão seo nome, com grande esperança de vermos no nosso reino uma monarchia digna do imperio de V. M.

» Por ordem de V. M. mandárão os governadores levantar os tributos que estavão de novo postos nesta terra, offerta natural da grandeza e piedade de V. M., pois a 17 annos que correm as perdas e inquietações causadas de tão usadas penas, estamos em miseravel estado, e no que ultimamente nos poserão o inimigo, queimando 27 engenhos, de 300 que existião nesta capitania; pelo que pedimos a V. M., lançados aos seos reaes pés, mande acudir neste estado, e socorrer esta provincia com todo o necessario, para que á falta delle não fação os soldados nos moradores algumas vexações, como costumão ser, faltando-lhes o sustento, pois com o inimigo tão vizinho podem refrescar.

» Quando chegou este segundo aviso, que trouxe o padre Francisco de Villhêna,

Officiou o mesmo governador a todas as provincias que lhe erão sugeitas, para que procedessem de igual maneira, e o mesmo fez a camara da capital da Bahia, ás outras camaras da maneira seguinte:

« O marquez de Montalvão, vice-rei deste estado, nos mostrou uma carta, que teve d'elrei nosso senhor D. João, que Deos guarde, para o reconhecermos, e jurarmos por verdadeiro rei, e senhor deste reino de Portugal, como na cidade de Lisboa foi jurado em 15 de dezembro, depois de o haver feito todo o reino, com tal união de animos, e vontade, que não ficou fortaleza nem presidio castelhano, que se não rendesse, pelo que podemos entender, foi tudo obra da mão de N. S. e que devemos confiar veremos neste reino os effeitos de sua bondade, e particularmente neste estado a quietação que nos falta; e por que saibão que de nossa parte

estavamos continuando as festas, que esta cidade fez, em demonstração da alegria de termos a V. M. restituido nestes reinos, que durárão dez dias, com as solemnidades, a que nosso estado pode chegar, sendo muito menos do que o desejo no-lo pede, e merecia esta occasião, pedindo e rogando fervorosamente ao supremo arbitro nos conserve por mais largos annos, com mais felizes successos, a catholica e real pessoa de V. M., como a christandade e seos fieis vassallos havemos mister. — Bahia em camara 30 de abril de 1641 — O juiz, Marcos Pinheiro — Salvador Rebello — Gaspar Pacheco de Castro — Pedro de Oliveira, procurador. »

— D. João IV tinha dirigido á mesma camara a seguinte carta — Meos juizes, vereadores, e mais officiaes da camara da cidade da Bahia: eu el-rei vos envio muito saudar. De minha restituição á corôa destes reinos mandei-vos avisar nesse estado, logo que ella se effectuou, por não dilatar a tão bons vassallos a certeza de terem rei natural, e posto que creio, que a nova seria recebida com as demonstrações devidas, e que estarei acclamado, e obedecido por rei, com effeito me pareceo mandal-a duplicar por esta via, e nomear para governadores desse estado, ao bispo delle, ao mestre de campo Luiz Barbalho Bizerra, e Lourenço de Britto Corrêa, na forma das provisões que se lhes remettem, e fazendo-o saber por esta carta, para que o tenhaes entendido, e concorraes com os governadores ou qualquer delles, de modo que tudo se disponha como mais convém, estando certos, que vo-lo hei de agradecer, conforme a importancia do serviço, que espero receber de vós, fazendo-vos em tudo particular mercê, e favor. Lisboa 4 de março de 1641 — Rei.

Por carta regia de 31 de maio de 1650 foi authorisada a camara, para despender 200 cruzados com a festividade do anniversario desta acclamação.

temos satisfeito com a nossa obrigação, pedimos a vossas mercês, com a confiança de ser esta terra cabeça deste estado, que sigamos o mesmo estilo que no reino se usou, sendo tão geral a conformidade, e conhecimento do reino, que em nenhuma parte foi precisa violencia, para como isto ter todo este estado merecimento, e confiança, para esperar d'elrei nosso senhor as mercês, que de sua grandeza, e amor paternal de verdadeiro rei, e senhor nos assegura. Feita em camara na cidade de Salvador, aos 16 de fevereiro de 1641. — O juiz, Manoel Maciel Aranha — vereador, Salvador Rebello — Pedro de Oliveira, procurador do conselho — o juiz Diogo Muniz Telles. »

D. Fernando Mascarenhas, filho do vice-rei partio logo por sua ordem acongratular a D. João IV; outro enviado seguio para Pernambuco, a noticiar ao conde de Nassau a acclamação daquelle monarca, bem como o ajustamento de paz tratado com os estados geraes da Hollanda, e o general Hollandez mostrou dar todo o apreço a taes noticias, mediante os actos de publico regosijo, que ordenou se fizessem, mandando por um seu official comprimentar o vice-rei, a quem já esse enviado achou deposto e preso na Bahia.

Tinha o mesmo vice-rei em Lisboa outros dois filhos, que seguindo o partido do governo de Hespanha, para esta se retirárão depois da revolução do 1°. de dezembro, já referida, e D. João IV, presumindo talvez que a sua primeira ordem não havia sido cumprida, ou antes suspeitando que o marquez fosse dos mesmos sentimentos dos filhos, enviou pelo jesuita Francisco de Vilhêna outra carta, que esse padre, no caso de não o achar acclamado, devia entregar ao bispo D. Pedro da Silva, ao mestre de campo Luiz Barbalho Bizerra, e ao provedor mór Lourenço de Britto Corrêa, os quaes, naquella hypothese, assumirião o governo, e procederião á acclamação; mas o mencionado jesuita, bem longe de praticar como lhe foi ordenado, patenteou a carta aos tres declarados, os quaes, almejando empolgar o governo, pas-

sárão immediatamente a prender o vice-rei no collegio da companhia, donde depois o remetterão prezo para Lisboa, tendo antes disso obrado para com elle toda a sorte de grosserias, e violencias. Foi porem solto apenas chegou áquella côrte, e D. João IV, accumulando-o de honras e graças, que por certo merecia, mandou que lhe fossem remettidos prezos Luiz Barbalho, e Britto Corrêa, contentando-se em reprehender severamente o bispo, homem que se tornava digno de maior castigo, por isso que, pela continuação da obra ver-se-á que o desacerto, e a extravagancia desordenada presidia a quasi todos os seus actos (26).

(26) O conde de Ericeira na *Hist. de Portugal restaurado*, liv. 3, pag. 134, diz que á chegada da caravella, que conduzio a primaria noticia da acclamação de D. João IV, o marquez de Montalvão, ordenára, que nenhuma embarcação se aproximasse á mesma caravella, mandando logo formar no largo do Terreiro o terço de que era commandante seo filho D. Fernando Mascarenhas, e na praça de palacio o outro terço commandado por João Mendes de Vasconcellos, para obstarem a algum movimento, que pretendesse fazer a guarnição Hespanhola de seis centos homens, os quaes forão pelo povo desarmados, quando o mesmo povo seguia para a Sé.

O jesuita Franscisco de Vilhêna desembarcou na Itapoan, e se passou occultamente ao collegio da companhia, onde, tendo mandado fazer ao mar a embarcação que o transportou, para que não se soubesse da sua chegada, reunio os tres que devião assumir o governo, a dar-se a clausula que fica referida, os quaes, despresando-a, se constituirão logo governadores, mandando que o mesmo padre Vilhêna fosse entregar a carta, que trazia para o vice-rei, á cuja leitura elle se considerou immediatamente desligado do governo. Pouco depois entrárão os intrusos governadores em palacio, do qual o marquez retirou-se para o collegio, onde lhe puserão guardas; procedêrão contra elle a uma rigorosa devassa; prenderão os seos principaes amigos sem outra culpa, entre os quaes se comprehenderão o mestre de campo João Mendes de Vasconcellos, e o sargento mór Diogo Gomes de Figuerêdo, ao passo em que soltárão a Luiz da Silva Telles, e D. Sancho Manoel, que o vice-rei havia mandado prender por um publico homicidio, feito a um ajudante na praça de palacio, e o remetterão para Lisboa em uma caravella, entregue ao mesmo Luiz da Silva Telles.

Ao chegar á Lisbôa achou solta sua mulher, que tinha sido presa no castello de Arraiólos, e seo filho D. Fernando elevado ao posto de coronel de um dos terços da côrte, com quanto ao desembarcar em Peniche, o povo furiosamente o apedrejasse, salvando-o o conde de Atouguia naquella occasião, na supposição de fazer causa commum com o systema Hespanhol, como acontecêra com seos irmãos D. Pedro, e D. Jeronimo Mascarenhas. Antonio Telles da Silva, governador, de quem se

19°. Antonio Telles da Silva, substituio áquelles intrusos no governo, em 26 de agosto de 1642, e infelizmente foi pessima a escolha deste sujeito, para a administração publica de um paiz consideravel, em tempos em que se demandavão qualidades não vulgares para tal emprego. Poucos dias depois de sua posse, se creou um corpo de infantaria paga, para a defeza da provincia, sendo encarregado o respectivo pagamento á camara, e reunidos nos paços de suas sessões o povo e homens da governança, para se assentar em o novo tributo, que cumpria impôr para tal satisfação, resolveo-se que sahisse das imposições dos vinhos, agoas ardentes, rolos de tabaco, sal, marcas de caixas e feixes de assucar, cujas imposições logo se arrematárão por contrato.

Continuavão ainda os Hollandezes a occupar Pernambuco (27), e João Fernandes Vieira resolvido a expulsal-os dalli, pedia em vão o competente auxilio ao frouxo governador Antonio Telles: foi só á força de muitas instancias, que lhe envion secenta soldados, commandados por Antonio Dias Cardozo, e isto mesmo somente teve lugar, depois que André Vidal de Negreiros o informou das violencias, que soffrião os Pernambucanos do governo Hollandez, a quem estavão sujeitos, violencias essas que subirão a maior auge com

passa a tratar, foi o que remetteo presos para Lisboa a Luiz Barbalho, e Lourenço de Britto; aquelle foi perdoado, por attender o rei que nelle somente dominava a ignorancia; este porém esteve muitos annos preso na cadêa de Lisboa, repondo o bispo todo o dinheiro, que havia recebido como membro do governo.

(27) O marquez de Montalvão, durante o seo governo, mandou a Pernambuco um numero sufficiente de homens, que, fingindo-se rebellados, hostilisassem os Hollandezes e mais habitantes, que lhes obedecião. Aquelles individuos cumprirão fielmente quanto se lhes ordenou; incendiárão os canaviaes, e estabelecimentos agricolas, e Nassau, quando avisado pelo mesmo vice-rei da paz feita com Hollanda, reclamou logo que o governador fizesse recolher esses, que suppunha foragidos: Antonio Telles, para manter o engano, debaixo da apparente promessa de perdão, convidou-os a tornarem á Bahia, mas apenas recolhidos, continuou Nassau no seo systema de invasão, declarando não poder concluir a suspensão de armas, sem ordem de sua republica.

a demissão de Nassau (28). João Fernandes porem, a quem já se havião unido os chefes D. Felippe Camarão, e Henrique Dias, não cessava de hostilisar os Hollandezes, e estes, fatigados dos destroços que soffrião continuadamente, mandárão dois enviados á Bahia, a pedir ao governador a manutenção da tregoa naquella provincia.

Foi prompto D. Antonio Telles em deferir a uma tal exigencia, e, para conter as hostilidades, de que os Hollandezes se queixavão, fez partir para Pernambuco os dois terços de infantaria, que se achavão na cidade, ao commando de André Vidal de Negreiros, e Martim Soares Boeno: mas estes chefes, bem longe de cumprirem as instrucções, que tinhão recebido do governador, apenas chegárão a Tamandaré, e souberão da victoria das Tabocas, se reunirão ao acampamento de João Fernandes, servindo esse inesperado reforço de grande vantagem aos progressos das victorias contra os mesmos Hollandezes.

Não afrouxava porem a companhia Hollandeza de tentar apoderar-se da Bahia, por conhecer a importancia desta provincia, e fazendo aprompt ar outra esquadra de quarenta e quatro vasos, com quatro mil homens de desembarque, entregou o respectivo commando ao general Segismundo

(28) Os estados geraes das provincias unidas da Hollanda, não podendo tolerar a authoridade de Nassau, tratárão logo de coarctar-lha, diminuindo-lhe igualmente o soldo que percebia, para que elle, por esse modo desgostoso, renunciasse a magistratura que ja exercia por espaço de oito annos. Conheceo Nassau o plano, e no dia 6 de maio de 1643, perante uma reunião dos primeiros funccionarios publicos e proprietarios do Recife, entregou o governo ao grande conselho do Recife, composto de tres homens sem a menor consideração, *Hamel* mercador em Amsterdam, *Bas* ourives de Harlem, e *Bellestrato* carpinteiro em Midelbourg, homens que, diz Beauchamp, erão nascidos mais para estarem assentados juntos a um balcão, que para sustentarem as redeas de um governo. Nassau partio para Amsterdam a 22 desse mez, e com a sua ausencia creárão grande vigor os negocios do acampamento de João Fernandes, os quaes findárão com a expulsão dos Hollandezes, em virtude da capitulação assignada na campanha do *Taborda* ás 11 horas da noite de 26 de janeiro de 1654: esta capitulação acha-se transcripta na *Epanaf.* de D. Francisco Manoel, e em Beauchamp *trad. tom. 5, pag.* 279.

Wandescop. Esta esquadra chegou a Pernambuco em o 1°. de janeiro de 1646, e alí se demorou todo aquelle anno, chegando sómente á Bahia no dia 8 de fevereiro (29) do seguinte (1647). Penetrou a enseada sem a menor opposição, e foi desembarcar a força expedicionaria na *Ponta das Balêas*, na ilha de Itaparica, onde logo se fortificou, levantando um forte, e quatro reductos em distancias proporcionadas, e não contentes com aprezar todos os barcos que vinhão do Reconcavo, saqueárão e destruirão os engenhos, e mais estabelecimentos ruraes, com as repetidas entradas que fazião pelos diversos rios.

Achou o governador D. Antonio Telles que devia atacar aquelles Hollandezes, sem esperar pelo reforço, pedido á Portugal (30), attenta a demora que tinhão em Itaparica, e hostilidades que praticavão; reunio para isso um conselho, em o qual declarárão todos ser impraticavel essa tentativa, mas o governador determinou-lhes que partissem, dizendo

(29) Rocha Pitta não referio a epoca, mas ella consta do officio que em 4 de março desse anno dirigio a camara ao rei D. João IV, e que se acha registrado a f. 9 do livro, que hoje serve de primeiro da mesma camara, por terem sido queimados todos os archivos publicos da cidade pelos Hollandezes, quando della estiverão de posse. A camara teve então a cautela de mandar occultar os seos livros em um subterraneo, de proposito feito em Itapagipe, mas a humidade arruinou uns, e outros, conduzidos depois para a casa da fazenda, daqui forão desviados, existindo somente os de concessões de sesmarias.

(30) Pór assento tomado na camara da Bahia em o dia 21 de março de 1647, se deliberou, concorressem os moradores da cidade com duzentos mil cruzados, para ajuda de custo do apresto desses socorros pedidos a Portugal, quantia esta que seria paga em assucar nas primeiras quatro safras, a 20:000$000 rs. cada uma, pelo preço que então valesse esse genero, o qual, depois de expulsos os Hollandezes, seria remettido por conta da fazenda a Lisboa. Por occazião da noticia da vinda dos Hollandezes, o governador D. Antonio Telles da Silva creou duas companhias de estudantes, da primeira das quaes foi nomeado capitão Antonio Guedes de Britto, por patente de 18 de fevereiro de 1644, e da segunda Pedro de Aguiar e Sandova, em 3 de março do mesmo anno; e em portaria á camara de 22 de outubro de 1642, determinou que a mesma camara fizesse alistar todos os negros, que havia na cidade e fóra della ao ganho, para trabalharem na promptificação das fortificações, sendo pagos á custa dos que, havendo arrematado taes obras, não as tinhão concluido.

tinuando a sua administração bemquisto dos povos, deixou-a em 18 de junho de 1657, tendo reduzido á obediencia os indios selvagens que infestavão as povoações de Jaguaripe, e moradores do Reconcavo, com a força contra elles enviada sob o commando do capitão Gaspar Rodrigues Adorno.

23°. Francisco Barreto de Menezes succedeo ao precedente, sendo nomeado para tal emprego pela rainha regente, na menoridade do rei D. Affonso VI, em premio dos serviços prestados em Pernambuco, na expedição contra os Hollandezes, e partindo por terra daquella provincia, tomou posse do governo em 18 de junho de 1657. Tinha servido na guerra do Alemtejo, e elevado ao posto de mestre de campo general do exercito de Pernambuco, foi prisioneiro dos Hollandezes na altura da Parahiba, conseguindo evadir-se do Recife para se reunir a João Fernandes Vieira, depois de nove mezes de prizão: por carta regia de 4 de fevereiro de 1662 lhe foi recommendado, promovesse a contribuição para a paz de Hollanda, e dote do casamento da infanta D. Catharina com o rei de Inglaterra, do que adiante se tratará, e o fim do seu governo, apenas teve de notavel a contestação agitada entre elle e André Vidal de Negreiros, governador de Pernambuco, a quem mandou prender, por haver recusado dar cumprimento a uma sentença da relação.

24°. D. Vasco de Mascarenhas, conde d'Obidos e 2°. vicerei, já mencionado sob o numero 17, tomou posse do governo em 24 de junho de 1663, e deixou-o a 13 de junho de 1667, tendo dado, no 1°. de outubro de 1663, regimento para o governo dos capitães mores das capitanias sugeitas a S. Vicente. Em 1666 cresceo o mar prodigiosamente por tres vezes alternadas sobre as praias da cidade da Bahia, deixando

gem por outra igual feita de prata, á custa do seo cofre, além de 10$000 rs por anno ao capellão, que em todas as quartas feiras do anno celebrasse missa ao mesmo santo. Em cumprimento de tal voto, começou a festividade em 1654, e subsistio por muitos annos, sendo feita na sobredita igreja, com assistencia da camara e cabido.

em secco grande quantidade de pescado, e pelo mesmo tempo appareceo um comêta, que os supersticiosos encarárão como prognostico do grande contagio de bexigas, que, passando de Pernambuco á Bahia, onde até então era tal enfermidade pouco conhecida, fez horriveis estragos, seguindo-se depois a fome assoladora, resultado da falta de braços para a lavoura. Retirado a Portugal servio de vicerei da India, governador das armas do Alemtejo, e occupou um dos lugares de conselheiro de estado.

25°. Alexandre de Souza Freire succedeo ao conde d'Obidos a 13 de junho de 1667, e a sua administração nada teve de memoravel, pois que a idade, e as molestias que o opprimião o tornavão inhabil e frouxo, descançando por isso todo o pezo do governo em um seu amigo (32). Para o substituir partio de Lisboa no principio de 1669 João Corrêa da Silva, a bordo do galeão Sacramento, que servia de capitã-

(32) O procurador da Bahia ás côrtes, que tiverão lugar em Lisboa em o anno de 1668, conhecendo o desgosto introduzido entre muitos naturaes do Brazil, por serem preteridos nos empregos publicos, em qualidade de reprezentante de todo o estado, offereceo o seguinte capitulo — O Brazil, em quarenta annos de guerra continuada, padeceo muito, e seos moradores soffrêrão infinitas mizerias e hostilidades na defensa daquelle estado, onde a maior parte delles se assinalárão em muitas occasiões com singular valor, e despeza das suas fazendas; com que a este respeito deve V. A. ser servido mandar, que nos postos de milicias, que vagarem no dito estado, sejão sómente providos os que nelle tem servido a V. A., e da mesma maneira nos ditos moradores os officios de justiça e fazenda, como tambem em seos filhos as igrejas, conesias, e dignidades, pois é justo que despendendo seos pais e seos avós as fazendas, derramando seo sangue, e perdendo muitos a vida, sejão os postos, cargos, e honras do dito estado, concedidas a estes sujeitos, em quem concorrem as partes e qualidades necessarias —

D. Pedro II. que então reinava, respondeo desta maneira a tal exigencia — *Ao conselho ultramarino, e meza da consciencia, mandarei advertir o que me pedis, que me parece justo;* sendo logo remettido sobre o dito capitulo á meza da consciencia com est'outro despacho — *Veja-se na meza da consciencia e ordens esta copia de hum capitulo, que entre outros me offereceo em côrtes o procurador do estado do Brazil, para que, tendo-se noticia da resposta; que á margem della lhe mandei dar, tenha lembrança a meza do que me reprezenta aquelle estado. Lisboa* 3 *de Agosto de* 1668 — com a rubrica — Igual despacho se remetteo com a copia enviada ao conselho ultramarino.

nia da frota da junta do commercio (33), mas tendo avistado a Bahia já perto da noite, naufragou no parcel de S^{to}. Antonio por incuria dos pilotos. Deo logo sinal de naufragio aquelle galeão, disparando varios tiros, que repetio a fortaleza de S^{to}. Antonio, avisando a cidade, e com quanto sahissem immediatamente da ribeira os necessarios auxilios, apenas chegárão estes ao Rio-vermelho ao romper do dia seguinte, tempo em que já as praias estavão cobertas de cadaveres, pois que só de guarnição trazia aquelle navio oitocentos homens. Entre os mortos se comprehendeo João Correa da Silva, cujo corpo, encontrado pelo mestre de campo Antonio Guedes de Brito, que por terra tinha ido a socorrer os naufragados, foi conduzido para a cidade, e sepultado na igreja do convento de S. Francisco.

Nesse mesmo anno surprehendêrão os indios barbaros a villa de Cayrú, em occasião que o povo inerme se achava reunido na igreja parochial, assistindo á missa: esta aggressão inopinada fez lembrar a cautela de fechar immediatamente as portas da mesma igreja; mas o capitão mór Manoel Barbosa corajosamente sahio com alguns soldados, que logo o abandonárão, a pretexto de irem dar aviso á estancia, e fazendo terriveis estragos nos indios, admirados estes do seu valor dispersárão-se, depois de o deixarem morto. O governador, scientificado deste facto, deliberou mandar atacar aquelles selvagens (34), e como lhe faltassem cabos,

(33) Em 1649 durante o governo de Antonio Telles da Silva, os negociantes de Lisboa instituirão uma companhia, que depois passou a tribunal de junta do commercio, sustentando á sua custa uma esquadra de trinta e seis náos, dezoito das quaes servião de dar comboi aos navios do Brazil para Portugal, e vice versa, reunidos em frotas, e prezervando-se assim o commercio das continuadas prezas dos Hollandezes. Aquella junta foi extincta por alv. do 1°. de janeiro de 1720, havendo-se antes encorporado á corôa os seos fundos por decreto de 19 de agosto de 1664, dando-se em compensação ás partes interessadas o estanque do tabaco, e por tal extincção ficou a fazenda publica concorrendo com as despezas dos combois.

(34) É digno de transcrever-se o assento tomado por tal occazião, em consequencia de importar a breve historia de diversas aggressões dos indios barbaros.

por já se haver perdido a pratica dessa guerra, com a auzencia dos indios do Reconcavo para o interior, resolveo de

• Em os quatro dias do mez de março de 1669 nesta cidade da Bahia, na casa da relação della, em meza grande, que Alexandre de Souza Freire, senhor da casa de Souza, do conselho de guerra de S. A., governador e capitão general de mar e terra deste estado do Brazil, ordenou houvesse, achando-se prezentes o doutor Agostinho de Azevedo Monteiro, que serve de chanceller, e os mais desembargadores; lhes propoz o mesmo governador, que a todos erão prezentes e notou os grandes damnos e traições, que, de muitos annos a esta parte, fizerão sempre as nações barbaras do gentio da terra aos moradores, que habitão esta capitania, e as mais proximas para o sul, assaltando-os em suas casas e fazendas, quando mais descuidados, e executavão os roubos e mortes, de que cada dia se ouvem as queixas, e vemos os estragos obrados com tanta crueldade, que não exceptuão meninos, nem mulheres, e se algum menino reservão com vida é para o comerem, e mulher para usarem mal della, e depois a matarem: atrocidades, que já no anno de 1599 usárão nas capitanias de Porto-seguro, e S. Jorge dos Ilheos, com tal excesso, que quasi todos seos moradores desampar árão suas casas e fazendas. E sendo ellas bem povoadas e ricas, vierão á pobreza e mizeria, em que hoje se achão, sem jamais poderem tomar o seo primeiro estado e antiga prosperidade..

• E continuando depois suas costumadas hostilidades, derão principio a ellas na capitania de Paraguassú, no anno de 612, invadindo o engenho e districtos de Capanêma: e no de 621, mortos os moradores, e guardadores de gado nos campos do Aporá, da parte do sul, não deixando cousa viva, os deixárão por muitos annos despovoados; e não tendo já alli em que executar sua ferocidade, se passárão a dar assaltos á outra parte do norte, e campos vizinhos das serras que chamão Itapororócas, de que tambem seos habitadores, por lhes não poderem ja resistir, depois de mortos muitos ás suas mãos, vierão a largar as fazendas; e assim estiverão muitos annos despovoadas. E descendo os barbaros pelo mesmo rio Paraguassú a continuar a guerra aos moradores, passando da Cachoeira á freguezia de S. Bartholomeo de Maragogipe, e aos rios de Jaguaripe e Jiquiriçá, forão tão repetidas as hostilidades e insultos que fizerão, que Antonio Telles da Silva, governador e capitão general que então era deste estado, em junta que fez com o bispo, prelados das religiões, ouvidor geral e mais ministros, e officiaes de guerra se ajustou ás ordens reaes, e na forma da lei, que sobre o gentio deste estado se passou em 10 de setembro de 1611, lhes declarou guerra: e os que nella se tomassem fossem cativos, de que se fez assento em 6 de abril de 646, o que por então não pôde ter effeito, pela diversão das guerras de Pernambuco e mais capitanias do norte, cujos moradores tomárão as armas contra os Hollandezes; e pela mesma causa a fez á pouco contra o gentio barbaro o conde de Villa-pouca de Aguiar, que lhe succedeo no governo.

• Entrando nelle o conde de Castello-melhor, e vendo a dispozição com que o gentio se havia feito mais ousado, repetindo novas mortes e damnos em varias partes do Reconcavo, se deliberou mandal-os castigar com bastante poder de

16.

acordo com a camara, mandal-os pedir á provincia de S. Paulo, donde chegarão a tempo em que elle já havia deixado o governo.

soldados e indios confidentes, de que fez capitão mór Gaspar Rodrigues Adorno; o qual entrando pelo Jiquiriçá acima, descobrindo as duas primeiras aldêas inimigas, pelejando aquelle dia com os barbaros, lhe não matou mais que quatro: e pondo elles mesmos fogo ás suas aldêas, se metterão pelos matos, e o capitão mór se retirou.

« Continuando os barbaros o damno, e succedendo no governo o conde de Atouguia, declarou por edicto publico de 23 de dezembro de 654, ficarião cativos todos os tomados em guerra, na conformidade do assento de 6 de abril de 643. E dando juntamente conta ao Sr. rei D. IV, que está em gloria, que houve por bem approvar o dito assento, por carta sua de 23 de junho de 655, mandou o mesmo capitão mor Gaspar Rodrigues, o qual chegando a certas aldêas de Bayayáses, que os receberão em som de guerra, se recolheo a esta cidade naquelle anno sem os destruir, deixando feitas as pazes, as quaes elles não cumprirão, porque logo nas suas costas descerão, a fazer as hostilidades costumadas.

« Nomeou o mesmo conde então capitão mór da cruzada, que no anno seguinte mandou fazer, a Thome Dias Laços, o qual voltou da jornada, sem obrar mais, que renovar pazes com as mesmas aldêas, e fazel-as de povo com outras mais, de que trouxe com sigo uma rapariga, que lhe derão por filha de um principal, em refens das ditas pazes, e segurança da promessa, que lhe fizerão, de que brevemente descerião com suas aldêas a viver junto a nós, e a uma e outra faltárão; porque nem descerão, nem deixárão de repetir todos os annos uma, e muitas vezes seus assaltos e latrocinios.

« E succedendo no governo Francisco Barreto, no anno de 657, querendo com mais cuidado remediar o clamor dos moradores, e o damno de irem despovoando todos aquelles destrictos invadidos do inimigo, mandou fazer outra entrada pelo rio Paraguassú acima, e junto á serra do Orobó uma caza forte, como prezidio com estancia, e cabos, para d'ali com mais facilidade fazer guerra ao gentio, cujas aldêas ficavão por aquellas partes. E vendo que se não podia conservar, por ser o sitio mui doente, e morrerem muitos soldados, se resolveo a mandar vir da capitania de S. Vicente e S. Paulo a gente, e com os mais experimentados que ali havia nas jornadas do sertão, em que preferem a todos os do Brazil, e conduzidos por mar a esta praça, lhes nomeou por capitão mór a Domingos Barboza Calheyros, ao qual mandou no anno de 658, com a dita gente, e infantaria escolhida, dirigido á serra da Jacobina, para d'ali, em companhia dos indios das aldêas amigas, e guiado dos Payayases, com quem os ditos Gaspar Rodrigues, e Thome Dias havião feito pazes, ir buscar e destruir aquelles, de que houvesse noticia certa nos fazião o damno, e os fizesse reduzir á boa paz e amizade: não resultou desta jornada mais utilidade que das passadas, antes maiores prejuizos que o das mesmas hostilidades, que os moradores recebião, por que promet-

26°. D. Affonso Furtado de Mendonça Castro do Rio e Menezes, visconde de Barbacena, succedeo a Alexandre de Souza Freire em o dia 8 de maio de 1671, tendo servido na

tendo os Payayases guias aos nossos para as aldêas dos inimigos, que elles dizião nos fazião o damno; e segurando-os que em cinco dias os verião, os trouxerão mais de secenta enganados, em companhia de um criôlo do padre Antonio Pereira, de quem tambem os nossos se fiavão, guiando-os ao redor por serras inuteis e montanhas asperas, sem jamais nunca poderem chegar ás ditas aldêas que buscavão, usando da industria, de aconsélharem aos nossos, que não atirassem para matar cassa, nem cortassem páo para tirar mel, por não serem sentidos dos Tapuyas que nos fazião o mal: e nunca estes Tapuyas, que elles dizião, se achárão, nem se podião achar, por não haver outra nação, mais que a dos Payayazes, os quaes, por aquelle engano, forão desbaratando, cançando, e matando á fome a nossa gente: e por fim se forão muito embora, e a desampararão naquelles desertos e matos, depois de consumida, e acabada com as doenças miserias e trabalhos da jornada. E vendo o resto da nossa gente a perfidia destes Payayases, e que ficando alguns homens de guarda ás munições na aldêa de Tapurissê, elles os matarão e comerão, e o mesmo fizerão a outros na do Camisão, e a todos os que ficavão cauçados, ou se apartavão, e que não havia outros inimigos senão elles, e como taes os desacompanhárão, e obrárão todos estes excessos, debaixo d'amizade que com nosco tinhão feito, e que os poucos que tinhão escapado, não podião tomar satisfação alguma delles se voltavão.

« E havendo ido áquella jornada mais de duzentos homens brancos, forão muito raros os que chegárão a esta praça, e só se experimentou alguma fidelidade em alguns indios da Jacobina, que padecerão a mesma fortuna. Esta foi a ultima entrada, que se mandou fazer; e pelo infeliz successo que teve, ficárão os barbaros com maiores alentos, para por muitas vezes descerem, a infestar e destruir aquelles districtos costumados nestá capitania, e outros da dos Ilheos, assaltando o termo da villa Cayrú, por varias vezes, e o engenho de Antonio de Couros Carneiro, e outras muitas fazendas, roubando e matando homens, meninos, e mulheres, e escravos, sendo causa de muitas desampararem suas fazendas.

« E depois do mesmo governador e capitão general Alexandre de Souza Freire, entrar no governo deste estado, não bastárão duas companhias que ali tinha de infantaria, para reprimir o dito gentio, antes andava elle tão desaforado, que veio por algumas vezes a investir aos nossos soldados ás suas mesmas estancias, matando alguns, e roubando os moradores. E invadindo em 23 de outubro proximo o districto da Jiquiriçá, executou as mesmas crueldades e roubos, matando vinte e uma pessôas, entre brancos e negros, homens e mulheres, e crianças de tenra idade, e poucos mezes depois derão os mesmos barbaros nos curraes de João Peixoto Viegas, sitos nas Itapororocas, onde queimárão quatro, matárão e ferirão alguma gente.

« E ultimamente voltárão com grande poder ás estancias da villa do Cayrú,

guerra de Portugal com bastante credito. As copiosas chuvas do mez antecedente fizerão cahir em uma noite, sobre as casas da cidade baixa, grande porção de terra das ladeiras.

as quaes investirão, e em uma dellas matárão o alferes, cinco soldados, e alguns moradores, que com elles se poserão em defeza, chegando a sua insolencia, a ser tão publica, que, costumando elles dar de subito e fugirem para as brenhas e matos, se deixárão estar á vista: e depois daquelle successo, forão investindo e roubando varias casas, cercando e pondo fogo ás que lhe resistião; e havendo muitos moradores da terra firme da dita villa, e dos districtos do Jiquiriçá e Jaguaripe, largado suas fazendas, pelos successos passados, retirando-se muitos para os lugares mais seguros do Reconcavo desta cidade, hoje, com o temor das crueldades presentes, tinhão desamparado todos suas cazas e lavouras, recolhendo-se os do Cayrú, á pequena ilha onde a villa está; e muitos de Jaguaripe e Jiquiriçá a outras partes com notavel perda de suas fazendas, detrimento publico, e offensa das armas de S. A. e que como a experiencia tinha mostrado, que, por se haver contemporisado com este gentio, nas occasiões das entradas passadas, procurando sómente fazer pazes com elles (nas quaes não pode haver firmeza, ou segurança alguma por sua natural perfidia e inconstancia) tomárão elles maiores atrevimentos, o que não succederia se em algumas dellas tivessem experimentado o rigor de nossas armas, e o devido castigo a seos insultos, pois que erão tão notorios os exemplos que havia na America, de que só com o rigor padecido se aquietárão as insolencias dos barbaros, que nellas conquistavão. E o mesmo se vio nos annos passados com a nação dos Guaitacases na capitania do Cabo frio, e Parahiba do sul, que só, depois de destruidos de todo, se aquietárão.

« E que supposto as insolencias do gentio barbaro, e as mortes, roubos e damnos, que os moradores desta capitania e villas vizinhas tinhão padecido, as gravissimas consequencias de uns, e de outros despovoarem suas fazendas e lavouras, de que tão principalmente pende o total sustento desta praça, e conservação dos engenhos pelas lenhas e farinhas, que de uma e outra parte lhes vem, mostrem a justificação com que de nossa parte se tem procedido nas varias entradas que se abrirão no sertão, a assentar pazes com o mesmo gentio, quando delle se devêra tomar vingança as repetidas vezes que as tem quebrado; não sendo bastante o remedio, que todos os generaes passados procuravão dar a este damno, nem possivel evital-o a prevenção da infantaria, que esteve nos destrictos de Maragogipe, e actualmente está na villa do Cayrú, nem se entender que poderá bastar, a dos oitenta homens, com que o mesmo general socorreo (no mesmo ponto que recebeo aviso do ultimo successor) aquelles moradores, para deixar de se temer a ferocidade do gentio, por dar sempre subitamente, fez tão incerto o tempo, tão distantes as estancias, umas das outras, tão vastos os matos e livres, para, sem ser presentido, obrar tudo o que intentar, e terem mostrado todas as experiencias, que só na origem se hade atalhar este damno publico, destruindo, e extinguindo totalmente as aldêas dos barbaros:

« E attendendo elle dito governador geral juntamente aos referidos assentos,

da Conceição e Mizericordia, demolindo muitos edificios, sob cujas ruinas ficarão mortas mais de trinta pessoas: era a terceira vez que acontecia igual fracasso, não sendo porem

que no governo se tem tomado, sobre ficarem cativos os que ficassem prisioneiros em guerra, unia as leis reaes que assim o tem determinado, ao cumprimento da ordem, que o principe nosso senhor se servio mandar-lhe ultimamente, por carta sua de 20 de fevereiro do anno passado, encarregando-lhe castigasse o desaforo, e atrevimento do dito gentio, fazendo-lhe guerra, na forma e modo que melhor parecesse a elle dito governador geral, e ser ella por todos estes fundamentos e circunstancias tão justa; estava resoluto a executar a dita ordem, e castigar o gentio barbaro, fazendo-lhe a guerra, que tanto convinha com o poder e brevidade que sua importancia estava pedindo, mandando degolar todos os que rezistissem, declarando por cativos todos os que prisionassem, e assolándo todas as aldêas inimigas, para assim poderem ficar livres os moradores, e socegadas as hostilidades do gentio: e que as terras conquistadas, se repartissem pelas pessôas, que melhor o merecessem na jornada: e nas dispozições e prevenções para a entrada, se trabalharia com todo o calor.

« Mas porque sobre esta materia do gentio se havião tirado algumas devassas, e processado alguns papeis, que tinha ordenado se vissem em relação; propunha agora nella esta sua deliberação, para que em consideração dos testemunhos dos capitães mores, e pessoas, que os acompanhárão naquellas jornadas, qualidades dos successos passados e prezentes, damno publico, e inconvenientes que se podessem seguir ao serviço de S. A. e direitos de sua real fazenda, no prejuizo da de seos vassallos, lhe dissessem o que lhes parecia, para maior justificação, do que tinha deliberado, e melhor disposição de se dar cumprimento ás provizões reaes, e ordens antigas e modernas de S. A.; e sendo vistas as inquirições, devassas, lei e ordem de S. A., e mais papeis tocantes a esta materia.

« E consideradas as razões da proposta referida, pelo chanceller e mais desembargadores, *pareceo a todos conformemente que a guerra era justa, e que para se executar na forma da dita lei de 611*, não necessitava de mais assento, que o de 6 de abril de 643, confirmado e approvado pelos senhores reis D. João, que santa gloria hajão, e que se devia dar cumprimento, como o dito governador e capitão general tinha deliberado, á nova ordem de S. A., fazendo-se guerra ao gentio com o rigor, e na mesma forma em que elles no-la fazião, sendo cativos dos vencedores os que nella ficassem vivos, e que pelos mesmos se repartissem as terras (conforme a qualidade e possibilidade de cada um) que se conquistassem possuidas do inimigo. E que achando-se alguns indios criados entre nós, e nas aldêas sujeitas ao dominio do principe nosso senhor, que se tenhão passado ao ao inimigo, se proceda contra elles pela justiça como rebeldes traidores, para exemplo de outros, por serem estes os guias, e se ter por infallivel serem os motores que irritão aos barbaros, a virem de tão longe invadir, e assaltar nossas povoações; com o que o dito governador e capitão general se conformou, e assim ficou determinado, do que se mandou fazer este assento, que todos assignárão. — Alexandre de Souza Freire — Azevedo — Burgos — doutor Soares — Peixoto — Espinosa — Goes — Macedo »

das anteriores tão prejudicial o resultado (35), e a camara, attribuindo o desmoronamento da terra ás immundicies lançadas no cabeço das montanhas, pedia ser authorisada para fazer levantar paredões, que evitassem a reproducção de igual fatalidade. Por este mesmo tempo se descobrio o continente, que hoje forma a provincia do Piauhy, nome que lhe deo o pequeno rio, que só durante a estação pluviosa corre para o da Parnahiba. Domingos Affonso Sertão, appellido que tomou das suas continuadas entradas ao interior, e pelas quaes passára do estado de indigente na cidade, ao de opulencia, possuindo já na margem septentrional do rio de S. Francisco, a fazenda denominada *Sobrado* (36), mandou

(35) Por occasião deste desmoronamento dirigio a camara da cidade o seguinte officio ao rei — Senhor — Em abril deste anno forão as invernadas, e inundação das aguas tantas, que levárão do monte, em que está fundada esta cidade, quantidade de terra, com o que se arruinou meia praia desta cidade, arrazando muitas cazas de custo, e não foi este damno, sendo muito, tanto de sentir, como a morte de mais de trinta pessoas que perecerão sem confissão, que como foi de noite se lhes não pôde acudir, e estava a parochial da mesma praia ida, e só pelo milagre do Santissimo Sacramento, e da Virgem da Conceição escapou, e são já tres vezes as deste successo; mas em nenhum fez tanto estrago. Tudo nasce das immundicies que no despenhadeiro das ladeiras se deitão, a que não podemos acudir, nem com castigo, nem com penas, por que como o serviço é por escravos não considerão o damno, nem temem o castigo: para o remedio é necessario fazer paredes, que impidão o lançal-as, e querendo nòs tratar de as fazer, demos parte ao provedor da commarca, para nos levar em conta a sua despeza, o que diz não pode na forma do seo regimento. Pedimos a V. A. como pai destes vassallos, que tanto o amão, seja servido mandar por provizão, que se nos leve em conta esta despeza, e as mais que forem publicas e necessarias. Da mercê que V. A. nos faz esperamos o despacho á nossa pretenção. Escrita em camara da Bahia em 14 de agosto de 1671 — O juiz Manoel da Rocha — O vereador Thomé Pereira Falcão — Francisco Sutil de Siqueira — O procurador, João de Mattos Aranha. —

Igual requizição ja tinha sido feita anteriormente pela mesma camara, em virtude do que a carta regia de 12 de novembro de 1662 determinou, que o desembargador Sebastião Cardozo de Sampaio examinasse a despeza, em que podia importar a obra exigida, e por outra carta regia de 28 de outubro de 1663 determinou o principe regente, que o provedor da commarca levasse em despeza ao thezoureiro da camara a quantia de reis 1:665$, que foi a designada no orçamento feito por aquelle desembargador.

(36) Esta fasenda, que ainda hoje conserva o mesmo nome, serve de limites

dali explorar aquelle territorio, onde ainda não constava haver alguem entrado, e pelas boas informações que teve dos seos exploradores, tornou com varias pessoas a proseguir na descoberta, penetrando, a despeito ás repetidas opposições dos indigenas, em uma das quaes foi gravemente ferido, pelo mesmo continente, onde já encontrou o Paulista Domingos Jorge, que havia sahido de S. Paulo a descobertas com grande sequito de indios, e outros domesticos, e, reunidos ambos, continuárão na conquista, seguindo-se pouco depois o estabelecimento de muitas fazendas de gado por sesmarias, concedidas a diversas pessoas particulares pelos governadores de Pernambuco, concessão esta que produzio alguns choques entre aquelles governadores, e os de Maranhão e Bahia.

Em o mesmo anno de 1671 chegárão de S. Paulo os cabos que Alexandre de Souza Freire havia exigido para a guerra dos indios de Cayrù, e João Amaro, Paulista de nascimento, era o chefe daquelles cabos, a quem acompanhavão muitos indios habituados ao exercicio das armas. O governador reunio logo em conselho os principaes officiaes e missionarios, segundo a lei de 9 de abril de 1655, em o qual se assentou ser justa a guerra, mas como a fazenda publica não podesse concorrer com os gastos indispensaveis, fornecerão os habitantes da cidade o dinheiro para isso necessario (37).

á provincia da Bahia com a de Pernambuco, por aquelle rio, extremando o termo da villa de Pilão-arcado com a de Cabrobò.

(37) Por officio da camara da Bahia ao rei, datado de 14 de agosto de 1671 participou ella a chegada desses Paulistas com cujo transporte e sustento, até partirem para Cayrù, despendeo o povo 10:724$800 rs., não fallando nos petrechos de guerra, que o governo forneceo, ficando ainda o mesmo povo obrigado ás despezas da volta daquelles Paulistas, para a sua provincia, donde tinhão vindo embarcados. Esse officio, que se acha registrado a *f.* 25. *liv.* 2. *das cartas da mesma camara para S. M.*, mostra o engano de Rocha Pitta, quando dá em 1672 a chegada dos mesmos Paulistas: não consta porem dos outros livros a totalidade da despeza da sua volta, e apenas de um officio do governador de 7 de abril de 1674 dirigido á camara, e resposta desta de 16 do mesmo mez, se sabe que a

Partio João Amaro por mar para o Cayrú, com os seus Paulistas e soldados da Bahia, e depois de fazer viva guerra aos indios do interior, remetteo muitos prizioneiros para a cidade, onde forão vendidos, não excedendo de dez mil réis o preço dos melhores: proseguio dali para o norte contra os aborigenas, que havião assaltado as villas de Maragogipe e Jagoaripe, fazendo diversas entradas, e em premio de seos serviços lhe foi doado pelo principe D. Pedro o senhorio de uma villa, que fundasse na grande sesmaria que teve. Esta villa, que teve a invocação de S^{to}. *Antonio*, e mais conheda pelo nome do seu donatario, foi por elle vendida, com todas as respectivas terras, ao coronel Manoel de Araujo de Aragão, quando se retirou para S. Paulo (38), e sua descripção terá lugar na topografia.

fazenda publica despendêra nessa guerra 14:248$107 rs., que aquelle governador exigia fossem pagos pelo povo, a o que a camara se oppoz, por não haver obrigação do mesmo povo, e determinar a carta regia de 2 de fevereiro de 1688, que tal guerra se fizesse á custa do estado.

(38) O coronel Aragão, antes da mencionada compra, disputou judicialmente com João Amaro, o dominio do terreno doado, mas tendo decisão contraria da relação da provincia, determinou a carta regia de 9 de março de 1697, que o governador executasse promptamente essa sentença. Sabem todos quanto deve o Brazil ao genio emprendedor dos antigos Paulistas: delles tratarei por mais vezes no progresso desta obra, e pois que ora se falla de João Amaro, justo será demonstrar-se quaes forão os serviços, por elle prestados a esta provincia, transcrevendo o seguinte requerimento, sobre o qual mandou a carta regia de 8 de feveiro de 1697, que o governador informasse. — Senhor — Diz o capitão mor João Amaro Maciel Parente, que reprezentando a V. M. os serviços, que o supplicante havia feito no estado do Brazil, e os de seo pai, o governador das armas da conquista dos barbaros, Estevão Ribeiro Baião Parente, que lhe ficárão pertencendo por sentença de justificação, e pedindo em satisfação desses serviços, o que contém a supplica, que com elles esta junta; foi V. M. servido deferir-lhe ao requerimento da villa e tença, que se tinha dado a seo pai, sem que provesse o supplicante no posto de governador das conquistas, como pedio, com administração dos indios bravos, para os poder aldear com um capellão á sua custa, uma vez que fossem por sua industria, e deligencia reduzidos á nossa amizade e communicação, ficando assim servindo de defesa aos moradores do sertão, e resultando desta disposição as utilidades, que movêrão ao governador da Bahia prover o pai do supplicante no dito posto, para os fins considerados na carta

Participou a camara da cidade a chegada dos mencionados Paulistas ao governo Portuguez, em officio de 14 de agosto de 1671 (39), e como constasse então haver-se prohibido aos

patente que apresenta; e porque a V. M. lhe consta que uns e outros serviços são consideraveis, e não estão remunerados, conforme a qualidade delles, em razão de ser a primeira mercê feita ao pai do supplicante de jure e herdade, e não serem necessarias para a confirmação della novos serviços, e tão grandes, como os que o dito supplicante tem obrado, sem delles ter recebido mais premio que 80$000 rs. de tença, com promessa de commenda do mesmo lote, pois a mercê da villa e terras, que V. M. fez ao supplicante está em termos, de que lhe será difficultoso podel-a lograr em sua vida, havendo de a conseguir, por demandar e contender com parte rica, em tempo em que o supplicante se acha já muito pobre; causa porque recorre a V.M. em a prezente petição, para que, attendendo ao grande prestimo, com que tem servido toda a sua vida, e conveniencia que com a sua assistencia em o Reconcavo da Bahia, tem aquelles habitantes, pelos livrar e segurar dos continuos assaltos dos barbaros, e ser para isso sempre occupado pelo governador da Bahia, como bem se deixa ver da sua carta que tambem aprezenta; o prôva no dito pôsto, que foi de seo pai e tem pedido, com mil cruzados de ordenado e soldo, pagos na Bahia, como se costuma pagar á infantaria daquella praça, e lhe conceda a administração dos indios para aquelle utilissimo fim, e bem commum que aponta; considerando outro sim ser o supplicante senhor donatario de uma villa, e ter promessa de commenda, por cuja causa é digno e merecedor que V. M. o honre com o foro de fidalgo da sua casa, concorrendo mais a de ser sujeito dos mais principaes e nobres da villa de S. Paulo, e como tudo o mais, que o supplicante podia referir dos seos serviços, consta dos seos papeis, que estão em poder do secretario deste conselho André Lopes de Lavre, que aqui offerece, e se mostra sem culpa pelas folhas corridas que aprezenta — Pede a V. M. lhe faça mercê mandar juntar esta aos sobreditos seos papeis, e ponderando á vista delles o muito que o supplicante e seo pai fizerão no Brazil, se sirva conceder-lhe o que fica referido, etc —

(39) « Senhor — São tantos os assaltos, que o gentio bravo tem dado aos moradores desta capitania, matando de poucos annos a esta parte mais de quatrocentos homens, por cuja causa tem despejado parte da gente que occupava o reconcavo da villa de Cayrú, e todo o da freguezia de Jaguaripe e Maragogipe, que são as mais importantes para o mantimento desta praça, e donde saem mais caixarias para os engenhos, e se continuára, pararia de todo a lavoura desta capitania, causa de se haverem feito tantas entradas a fim de se atalhar este damno, para as quaes tem dado este povo mais de vinte mil cruzados, porque começárão já em tempo do governador Diôgo Luiz de Oliveira, e todas sem effeito; continuando os mesmos damnos e perdas, e sendo tantos os clamores do povo, e attendendo nós ás melhoras da praça de V. A., nos disposemos a chamar a gente de S. Paulo, por vêr se lhes podemos dar fim, a que viessem fazer esta guerra, os quaes vierão muito á custa dos nossos cabedaes, porque lhes mandamos em-

naturaes do Brazil o poderem occupar os lugares de desembargadores na sua patria, exigio a mesma camara a revogação dessa prohibição, dirigindo ao monarca, naquella data, o seguinte officio dictado com a linguagem franca, que tanto caracterisava os nossos antigos. » Senhor — Por noticias que temos, nos consta que V. A. foi servido mandar passar um decreto, para que nenhum filho do Brasil occupe, da data delle em diante, o posto de desembargador deste estado, quando os que de prezente os são não devem nada a nenhum dos mais: parece, senhor, que é uma offensa que V. A. faz aos filhos deste estado, e principalmente aos da Bahia, a quem V. A. por seos serviços concedeo os previlegios de infanções e outras muitas mercês, de que estão de posse, pois, senhor, se elles são capazes do posto, e dos da guerra, em que V. A. os tem provido, e todos servido a V. A. com as vidas, e fazendas que razão haverá que os prive de servirem a V. A. na patria, quando os dessa côrte o exercem na sua? Seja V. A. servido mandar reparar um damno tão afrontoso para os filhos do Brazil, e concéder-lhes o exercicio, pois sem elle não haverá filho delle, que continue os estudos, porque se por elles não hão-de ser premiados, e ter a esperança de servir a V. A. na patria, como o fazem os das outras, ces-

barcações, cujo custo foi 1:000$000 rs., e para se embarcarem 925$000 rs., e, depois de chegados, para os aviamentos e socorrel-os, e em quanto não marchavão, 12$500 cruzados, que ao todo fazem 17$3.2 1/2 cruzados, afora o que se ha de gastar daqui em diante, que estamos obrigados a supprir com o necessario, até se tornarem a pôr em S. Paulo, afora a polvora e ballas, que o governador Affonso Furtado mandou dar, e outras cousas, que verdadeiramente se devem ao seo cuidado e mimos, que lhes deo da sua casa, que os obrigou ao animo, com que vão á dita entrada, que se elle não fora, se perdêra tudo pela variedade da gente: devemos muito ao dito governador o cuidado e disposição, com que trata tudo, e amor com que nos governa: fazemos prezente a V. A. esta despeza, para lhe constar o muito que estes vassallos despendem no serviço de V. A. e muito mais despenderáõ, se suas impossibilidades o permittissem. Guarde Deos a V. A. para amparo destes vassallos, que no amor são os primeiros. Camara da Bahia 14 de agosto de 1671 — O juiz Manoel da Rocha, o vereador Thomé Pereira Falcão, Francisco Sutil de Siqueira, João de Mello Aranha, procurador.

sará o estudo, quando por muitas vezes temos pedido a V. A. que conceda aos filhos deste estado os previlegios que tem, e gosão os da cidade de Evora, e que possão os religiosos da companhia de Jesus, que os ensinão, dar-lhes o mesmo grão que naquella cidade se dá aos della, pois os senhores reis de Portugal os creárão para augmento dos seus vassallos. Da grandeza de V. A. esperamos nos conceda uma contra mercê, pois todos se dirigem ao serviço de V. A. que Deos guarde, para augmento de seus vassallos. Camara da Bahia 14 de agosto de 1671 — O juiz Manoel da Rocha, o vereador Thomé Pereira Falcão, Francisco Sutil de Sequeira, o procurador João de Mattos Aranha. —

Por um morador do sertão recebeo o governador diversas amostras de prata, que aquelle dizia haver em grande abundancia, e em sitio diverso daquelle em que se presumião existir as descobertas por Roberto Dias, e o governador sem mais se informar do lugar, enviou para Lisboa, a noticiar tal descoberta, a seo filho João Furtado de Mendonça, o qual, escapando do naufragio, que fez na costa de Peniche o navio que o transportava, conseguio naquella cidade, que o governo remettesse os objectos precisos ao estabelecimento de taes minas; mas já a esse tempo tinha fallecido o descobridor, e, a pesar das diversas entradas no sertão, jamais foi possivel encontral-as, achando-se apenas amethistas rôxas e topazios: Affonso de Furtado, reconhecendo a sua irreflexão, cahio em profunda melancolia, da qual falleceo no dia 26 de novembro de 1675, e foi sepultado na igreja do convento de S. Francisco.

Mandou da cidade uma expedição contra os *Sovas* de Angola (40), como havia sido ordenado ao seo antecessor, e fa-

(40) A carta regia de 12 de setembro de 1672 agradeceo a Affonso Furtado esse auxilio, como para Lisboa participára, em 21 de maio do mesmo anno, o governador de Angola Francisco de Tavora. Outra carta regia de 6 do mesmo mez de setembro daquelle anno, determinava que o governador fizesse partir para Lisbôa quartoze parentes do rei de Congo, que o sobredito Tavora partеci-

zendo, antes de fallecer, reunir a camara e principaes pessoas da cidade, para se eleger a succcessão ao governo, por não existir a respectiva nomeação, como em outro tempo se praticava, recahio a escolha no chanceller da relação Agostinho de Azevedo Monteiro, no mestre de campo Alvaro de Azevedo, e Antonio Guedes de Britto, descendente de Diogo e Catharina Alvares, que então occupava o lugar de juiz ordinario. Com o fallecimento daquelle chanceller, substituio-o o desembargador ouvidor do crime, ficando desta sorte o governo composto todo de naturaes da Bahia, que, durante a sua administração até 15 de março de 1678, souberão preencher com dignidade os deveres do seo cargo.

27.° Roque da Costa Barreto, que havia servido de sargento mór de batalha na Extremadura, foi nomeado para successor dos antecedentes em 3 de fevereiro de 1677, depois do fallecimento de D. Sancho Manoel, primeiro conde de Villa-Flor, que para tal governo havia sido eleito, com o titulo de vice-rei, e tomou posse no sobredito dia 15 de março de 1628: ampliou a casa da camara da cidade, fez diversos estabelecimentos e fortificações, das quaes tratar-se-á na continuação desta obra; enviou em socorro da colonia do Sacramento duas companhias de tropa regular, que voltárão do Rio de Janeiro, por já se haver rendido aquella praça; regulou a administração das aldêas dos indios do Brazil, por instrucções datadas de 23 de julho de 1678, e governou com satisfação geral do povo, até 4 de junho de 1682, sendo, durante a sua administração, separado da Bahia o bispado do Rio de Janeiro, cuja criação lhe foi communicada por carta regia de 18 de novembro de 1681.

28.° Antonio de Souza de Menezes succedeo a Roque da Costa naquelle dia: tinha militado na guerra contra os Hol-

pára ter enviado para a Bahia, onde não convinha que ficassem, porque poder-se-ião unir aos outros negros, e causar maiores prejuisos, sendo por isso vigilantemente guardados desde que chegassem, até partirem para Portugal.

landezes em Pernambuco, em a qual perdeo um braço que substituio por outro de prata, appellido com que era conhecido, e o seo governo foi em verdade um complexo de arbitrariedades e desconcertos. Apenas empossado da administração, deixou-se dominar por Francisco Telles de Menezes, que tendo ido prezo por crimes para Lisboa, no tempo do governador conde d'Obidos, conseguio ali sentença absolutoria, regressando com o lugar de alcaide-mór da Bahia, por compra que fizera a Henrique de Miranda, proprietario desse emprego: era pois Francisco Telles quem dictatorialmente regia os destinos do governo em geral, pois que o governador Menezes subscrevia de prompto, a quanto elle determinava. Não tardou a saciar vindictas passadas, e forão seus alvos Andre de Britto e Castro, provedor d'Alfandega, os irmãos deste, bem como Gonçalo Ravasco de Albuquerque, futuro successor de seo pai Bernardo Pereira Ravasco (41), no lugar de secretario de estado do Brazil, Antonio de Moura Rolim, Manoel de Barros da França, João de Couros Carneiro, escrivão da camara, o da fazenda publica Francisco Dias do Amaral, os capitães do presidio Diogo de Souza da Camara, e José Sanches del Poço, alem de outros muitos parentes, ou amigos dos designados.

Uns forão recolhidos á prisão da enchovia, e outros que se homiziárão no collegio dos jesuitas, ali mesmo forão cercados e prezos, perdendo os seos empregos, que se derão aos protegidos do alcaide-mór, os quaes por sua parte commettião igualmente toda a sorte de violencias; mas Antonio de Britto e Castro, irmão do mencionado provedor, não podendo soffrer tantos excessos, e arbitrariedades, unido com mais sete pessoas em quem confiava, mascarados todos, accomettêrão atraz da Sé a Francisco Telles, que acabava de sahir de palacio, sem o acompanhamento da guar-

(41) Era irmão do celebre padre Antonio Vieira: vejão-se as cartas nº. 86, 87, e 88, além de outras do tom. 2º. das cartas do mesmo Vieira.

da que o governador lhe offerecera, por haver tido aviso de pretenderem assassinal-o, e em pleno dia lhe descarregarão quatro tiros de bacamarte, matando-lhe um de seos lacaios, e ferindo outros: Britto porem tirou a mascara que lhe cobria o rosto, e avançando á serpentina (42), onde ia Francisco Telles, o apunhalou com varios golpes, dos quaes fallecêo de tarde, e completada assim a sua vingança, socegadamente proseguirão pela mesma rua até o collegio, onde se homiziárão, sem que de qualquer pessôa soffressem a menor perseguição, com quanto bem publico fosse o assassinio, que acabavão de perpetrar.

Esta noticia tornou furioso o governador, que praticou os maiores absurdos, que se podem imaginar; insultou a todos os officiaes, que se achavão em palacio, mandou recolher á enchovia o ancião Bernardo Pereira Ravasco, fez cercar diversas cazas, e o collegio, e continuou no seo plano de violencias por muitos dias, sendo então notavel o genio mais que soffredor dos Bahianos, que o supportárão até que o governo de Lisboa, scientificado de tudo, o mandou substituir. (43)

29°. D. Antonio Luiz de Souza Telles de Menezes, segundo marquez de Minas, tomou posse do governo em 4 de junho de 1684, tendo acabado de servir no das armas d'Entre Douro e Minho, e poucos homens haverá tão capazes, como elle, de se lhes confiar as redeas da administração publica de uma provincia, agitada pelos partidos e facções, consectarias da imbecilidade de um governador, só propenso para o

(42) *Serpentina* se chamava uma especie de palanquim de rede, do qual se usava na Bahia, antes da introducção das cadeirinhas, ou vulgarmente *cadeiras de aruar:* hoje é mais conhecida por *tipoia*, e a denominação de serpentina proveio, segundo Bluteau, de terem a configuração de uma serpente as extremidades do varal, onde a rede era segura.

(43) *Pizarro* confundio a morte de Francisco Telles de Menezes, com a do governador Antonio de Souza, quando no tom. 8°. das suas *Mem. Hist. pag.* 20 diz, que o povo, exasperado pelos seos desconcertos repetidos e attentados, o atacou e tirou-lhe a vida; mas Rocha Pitta a quem seguí affirma o contrario.

arbitrario. Seo primeiro passo foi soltar os que se achavão prezos injustamente, concilion os animos discordes, e fez abundar a cidade de viveres, de que até então havia grande falta, em consequencia de os lavradores, aterrados com os desacertos e abusivos procedimentos de Antonio de Souza, não se atreverem a mandar seos generos á mesma cidade. Soffría igualmente Pernambuco outro regulo no seo governador, João da Cunha Souto maior, e tantos forão os seos actos de prepotencia, que o governador geral se vio obrigado a interpôr a sua authoridade, declarando áquelle Souto maior, que o demittiria do governo a não mudar de conducta.

A taes prepotencias succedeo logo em 1686 o flagello da peste (44), que passou de Pernambuco á Bahia, causando em ambas as provincias estragos terriveis. Attribuio-se a origem dessa peste, a que se deo o nome de *bicha*, a varias barricas de carne putrificada, que restavão de tornaviagem d'uma embarcação vinda da ilha de S. Thomé, e foi o primeiro victima do contagio um tanoeiro do Recife, que, ao abrir uma dessas barricas, expirou immediatamente, bem como algumas pessoas de sua familia, estendendo-se o mal com tamanha rapidez, e força a toda a cidade e suburbios, que em poucos dias perecêrão mais de duas mil pessôas, numero em verdade extraordinario, comparativamente á população, que então existia naquella provincia. A noticia de tal flagello chegou com elle á Bahia, havendo dias em que adoecião mais de duzentas pessôas, e poucas forão as que sobrevivião nove dias, pois quasi geralmente o termo fatal dos infectados era no mesmo dia do ataque: notava-se em uns calor tepido, e pulso socegado, e em outros delirios, ancias, e grande febre, expirando todos, lançando pela boca copioso sangue.

(44) Em dezembro de 1685 houve um grande eclipse da lúa, tendo antes havido outro do sol, e o jesuita *Valentim Estancel*, que os observára de Pernambuco, e seguia o systema da antiga astrologia, prognosticou que grandes males ameaçavão o Brazil, fazendo acreditar tal prognostico com o apparecimento da epidemia que acima se menciona.

Nesta epoca terrivel distinguia-se o governador marquez de Minas, em provas (45) de piedade e benificencia, a favor

(45) O melhor elogio deste governador, é o que consta do seguinte officio da camara da Bahia copiado da f. 369 do liv. 1°. do registo — Senhor — O marquez das Minas, governador e capitão general deste estado, grande observador das ordens de V. M., ordenou ao dezembargador Bento de Barros Bizerra, tomasse conta da importancia do donativo, que este povo poz em sí para o dote da serenissima senhora rainha da Gram Bretanha, e paz d'Hollanda, e que achando-se ter-se valido della o tribunal da fazenda, ou o deste senado, a fizesse repôr, para se despender na forma das ordens de V. M., estas mandou executar o dito marquez, obrigado mais de sua obediencia, que das razões que se lhe offereciāo para replicar a V. M.: porque em o anno de 672 veio esta mesma ordem ao dezembargador syndicante Sebastiāo Cardozo de Sampaio, e querendo dar-lhe execução, recorrêo este senado a V. M., reprezentando o estado da terra, e a falta de cabedaes, com que se achavāo os moradores para serem novamente fintados sobre a finta annual, que estāo pagando, e outras imposições applicadas ao sustento da infantaria desta praça, para o que se valeo este senado do donativo, visto não ter outros effeitos, e não dupplicar fintas, e isto fez na supposição de que esta contribuição é um milhão duzentos e oitenta mil cruzados, que se pedio a este povo, e constrangido se obrigou a pagar em 32 annos, que cabe quarenta mil cruzados a cada um anno, e completos os ditos 32 annos se deve ajustar a conta, e satisfazer tudo aquillo que faltar, de que este senado se valeo, por não carregar tão demaziadamente este povo pelas razões referidas.

« Estas mesmas, e com maior necessidade podemos hoje allegar a V. M., assim pela atenuação dos cabedaes, como pelo pouco valor de nossas lavouras, tão carregadas de direitos e tributos, e sobre isto a ruina e castigo que de prezente estamos experimentando com tantas mortes, e desamparos, como a V. M. lhe serão prezentes: e se em outro tempo, senhor, só para a contribuição ordinaria se tiravāo os brincos das orelhas ás mulheres, e ás viuvas as saias; que será hoje no estado em que estāo estes povos, se lhes carregar mais esta cobrança? Ninguem nisto pode informar a V. M. com mais verdade, do que o dito marquez, que desde o principio do seo governo começou a socorrer a muitos e muitos pobres, e pagou por elles não somente as fintas, mas outros empenhos, e neste grande conflicto, descobrio os quilates da sua generosidade e grandeza, assistindo publicamente a todos os necessitados e doentes, com mão mui liberal e despeza de sua fazenda, e para lhe não ser nada occulto, ellegeo o meio de devoção de acompanhar o Santissimo Sacramento, e em pessoa entra nas casas dos enfermos, e conforme as necessidades que conhece, os manda logo socorrer, e com este zelo e deligencia tem recommendado aos parochos, e religiosos, que o advirtão dos necessitados, que houver para lhes mandar assistir (como o faz) com todo o necessario, assegurando-lhes que lhe dão particular gosto com estas noticias, e que se lhe faltar dinheiro venderá a sua prata.

« E porque os enfermos não cabiāo no hospital, fez enfermaria em sua casa, e

dos enfermos, bem como uma respeitavel viuva D. Francisca de Sande, que á sua custa e com singular beneficencia tratou de muitos enfermos, fazendo em sua caza um hospital, onde admittia os da classe indigente, que não cabião no da mizericordia.

Não acertou a medicina com o remedio á tal enfermidade, e notou-se que ella apenas affectou a população branca, sendo mais terrivel para com os individuos dotados de maior robustez, como se experimentou nas pessoas dadas á vida do mar, e ás do sertão: todavia não fez tantos estragos no interior, talvez porque a atmosfera, menos impregnada da corrupção ambiente, se tornava mais pura com os ares que ali girão. Ja não havia pessoas na cidade, que assistissem aos enfermos, e então o povo religiosamente recorrêo ao

della se assistio com todo o provimento aos prezos, e com este grande exemplo fizerão o mesmo algumas pessoas, com o que se reparavão muitas vidas, principalmente dos homens da frota, que certamente havião de morrer ao desamparo, cousa que deo grande cuidado ao dito marquez, receando-se invernasse a dita frota por falta de marinheiros; e assim tratou com grande cuidado de suas vidas, mandando amiudadas vezes saber delles, e agradecer ás cazas aonde estavão, e juntamente offerecer tudo o que fosse necessario, e em toda esta tribulação, se não descuidou do apresto da tropa, animando a todos, e indo amiudamente aos trapiches assistir á carga e apresto dos navios, e com esta deligencia, fervor, e cuidado alentou os animos, que estavão desmaiados, a trabalhar e conseguir o mandar a frota, cousa que parecia impossivel, pela occasião referida: com que temos reprezentado o miseravel estado, em que se achão estes povos, e obrigação, que confessão ao dito marquez pela sua piedade, e boa acceitação do seo governo e de suas acções.

« Em nome dos ditos povos pedimos agora a V. M. humildemente prostrados aos seos reaes pés, seja servido mandar considerar as nossas razões, e suspender a execução desta ordem, e pagaremos o que se achar a dever este senado, acabados os 32 annos, de sorte que fique ajustada a quantia na forma da nossa obrigação. E se não conheceramos no marquez os grandes desejos que tem de ir para esse reino, com grande efficacia haviamos pedir a V. M. o dilatasse mais alguns annos, o que não deixaria de ser de grande utilidade do serviço de V. M., consolação, e bem commum deste povo: nesta materia obrará V. M. o que fôr servido, que isto é so insinuar nossa lealdade e vondade. A' real pessoa de V. M. guarde Deos, como seos vassallos havemos mister, Bahia 15 de julho de 1686. — *João Peixoto Viegas — Nicoláo Alves Figueira — Francisco de Araujo e Aragão — João Pereira do Lago — Balthazar Gomes dos Reis.*

auxilio divino, passando no dia 10 de maio de 1686 á igreja do collegio, donde conduzio em procissão a imagem do apostolo S. Francisco Xavier, procissão esta, que a camara da capital continuou annualmente a fazer, á custa de seos reditos, até o anno de 1828 (46).

30°. Mathias da Cunha succedêo ao marquez de Minas em 4 de junho de 1687, e manteve o governo até 24 de outubro do anno seguinte, dia em que falleceo: jaz na capella-mór da igreja de S. Bento. Tinha exercido o lugar de commissario geral de cavallaria do Alemtejo, de mestre de campo do terço da armada, e de brigadeiro, com cuja patente governou o Rio de Janeiro, donde passou ao governo das armas d'Entre Douro e Minho, emprego, que servia quando foi elevado a governador geral do Brazil: tentou fazer guerra aos indios do Ceará pelas hostilidades, de que se queixárão os seos habitantes, e sua morte foi do contagio da *bixa*, que ainda destruia aquelles, que de novo chegavão á cidade.

Conhecendo o seo estado morboso, reunio em palacio a camara e principaes pessoas da cidade, para elegerem a pessôa que por sua morte o substituisse, e recahio a nomeação no arcebispo D. Fr. Manoel da Encarnação, ficando os negocios

(46) No dia 10 de maio de 1686 a camara e povo da cidade tomárão por seo padroeiro o apostolo S. Francisco Xavier, e em officio de 20 de julho pedio ao rei D. Pedro II a confirmação de tal voto, no que foi deferida por provisão de 3 de março de 1687. Em consequencia disto requerêo a mesma camara a confirmação pontificia, e á instancias do cardeal *Capenha*, a congregação dos ritos, no pontificado de Alexandre VIII, approvou essa eleição em 13 de setembro de 1688, concedendo ao mesmo santo todas as prerogativas dos outros padroeiros, conforme a constituição de Urbano VIII: como porém no breve respectivo se ordenasse, que a eleição fosse feita por votos secretos, reunio-se para ella o povo em camara no dia 31 de março de 1689, e sendo unanimemente reeleito o mesmo padroeiro, o arcebispo *D. Fr. Manoel da Encarnação*, que recolheo os votos, approvou a eleição, como era autorisado, e a publicou por edital de 16 de abril desse anno. Mas as chamadas economias modernas tem extinguido essa festividade, e outras mais instituidas por motivos, que fazendo honra á Bahia, devião subsistir eternamente, ao menos para avivar o exemplo e pratica das acções virtuosas, qual era a noticiada em a nota 18 pag. 86.

de justiça a cargo do chanceller da relação Manoel Carneiro de Sá. Neste mesmo dia se amotinárão os soldados dos dois terços do presidio da cidade, e apoderando-se da casa da polvora, declarárão que dali passarião a saquear a cidade, e principalmente as cazas dos vereadores da camara, no caso de que em vinte quatro horas não fossem pagos do soldo de nove mezes, que se lhes estavà devendo: debalde seos officiaes, e o arcebispo pretenderão accommodal-os, porem unicamente se conseguio delles o desistirem dos actos de violencia, que já praticavão, tomando tudo quanto conduzião as pessoas, que passavão pelas immediações daquelle sitio, e a camara, ainda nesse tempo obrigada a tal pagamento, com grande custo reunio a quantia sufficiente, e lha enviou ao campo; mas, ainda mesmo depois de satisfeitos, não depozerão as armas, em quanto lhes não foi aprezentado o perdão assinado pelo arcebispo, e Mathias da Cunha, que nos parocismos da morte o firmou, recolhendo-se então á cidade, a fazerem as honras funeráes ao governador.

31°. Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho, almotacé, apozentador mór do reino de Portugal, e senhor da capitania do Espirito Santo, que vendeo á corôa, tendo servido com distincção na restauração de Evora, foi nomeado governador de Pernambuco, donde passou á Bahia, e em 10 de outubro de 1690, tomou posse do governo geral do Brazil, que lhe entregarão os dois governadores interinos (47). Seo primeiro passo foi publicar em 10 de novembro um bando, pelo qual determinava que todos os moradores, dez legoas em redor da cidade, fossem obrigados a mandar plantar 500 covas de mandioca, para se evitar a fome

(47) Por carta regia de 8 de março de 1689, se mandou dar a esses governadores as propinas correspondentes ao cargo: todavia registrando-se no livro verde da relação a f. 92 a ordem regia, que confirmou no governo da mesma relação aquelle chanceller, não aconteceo assim com a que era relativa ao governo geral, confirmado na pessoa do arcebispo, lavrando-se por isso um assento em 6 de maio de 1690, como ja o disse Mons. Pizarro.

que ameaçava a invasão dos inimigos, debaixo de pena de 100$000 rs. applicados ás fortificações.

Remetteo para as provincias de Maranhão, Pernambuco, Rio de Janeiro, bem como ás ilhas de Cabo-Verde sementes de pimenta da India, e canella, como lhe foi ordenado em carta regia de 16 de janeiro de 1691, e por outra de 7 de fevereiro do mesmo anno foi autorisado a dividir os portos de mar da provincia do Ceará em capitanias por particulares, que os quizessem povoar e fortificar; auxiliou o jezuita Alexandre de Gusmão no progresso do seminario de Belem, termo da villa da Cachoeira, e, em cumprimento da ordem regia de 28 de janeiro de 1694, estabelecêo em camara a contribuição annual de 4:000$000 rs. para o socorro da colonia do Sacramento. Em provisão de 9 de novembro de 1693 ratificou o ajustamento, que os moradores de S. Paulo, tinhão feito com o secretario do provincial da companhia, sobre haver-se por invalida e impraticavel a doutrina dos missionarios de Varatôjo, relativa a serem cativos os indios pelos Paulistas capturados em guerra, provisão esta que foi aprezentada á camara de S. Paulo, a 25 de janeiro de 1694, pelo padre Alexandre de Gusmão, que naquella provincia então se achava de vizita, e reprezentando os mesmos Paulistas ser-lhes incommodo o recorrerem á Bahia, em os negocios attinentes aos indios, determinou a carta regia do 1°. de fevereiro do mesmo anno, que a decisão de taes negocios ficasse competindo ao governador do Rio de Janeiro.

Autorisado por carta regia de 22 de maio de 1693, a crear villas onde conviesse, estabelecêo algumas, e por suas deligencias extinguio e castigou os pretos escravos que se levantárão em Camamû, e o bando de facinorosos Paulistas, que na villa de Porto-seguro, commettião escandalozos crimes, sendo punidos com pena ultima cinco dos principaes que pôde capturar o desembargador Dionizio d'Avila Vareiro, que para tal prizão partio da cidade, com um destaca-

mento (48). Nomeado vice-rei da India partio para Lisboa, depois de ter entregue o governo a seo successor em 22 de maio de 1694, e aportando á Bahia no regresso dessa viagem, falleceo na mesma cidade em 1702, sendo sepultado na igreja do collegio.

32.° D. João de Lencastro, ligado por vinculos de familia aos reis de Inglaterra e Portugal, onde havia militado, distinguindo-se com especialidade no ataque do *Canal*, passou do governo de Angola ao do Brazil, do qual tomou posse na Bahia a 22 de maio de 1694, e o reparo das fortificações da cidade foi o primeiro passo de sua administração, mais memoravel por ser durante ella extincto o famoso quilombo denominado *Palmares*, cuja noticia succintamente darei, já pela sua importancia, já pela ligação que tem com as prezentes memorias.

(48) Por este motivo recebeo o governador a seguinte carta regia —

« Antonio Luiz, etc. « Havendo visto a conta que me destes dos castigos, que depois que governaes esse estado, mandastes fazer assim aos negros que se levantárão no destricto da villa de Camamú, capitania dos Ilheos, como aos Paulistas, que se havião levantado em Porto-seguro, e obrado taes excessos, que nem o capitão mor se atrevia a sair fóra de sua caza, nem os officiaes de justiça a podião administrar, matando e roubando a quem lhes parecia, sequestrando-lhes os bens, e finalmente fazendo insolencias e tirannias, quando havia muitos annos se não recordavão de excessos similhantes, e que propondo em relação esta materia, se assentou fosse um dezembargador devassar dos ditos casos, e achando culpados, os trouxesse a essa cidade prezos para serem castigados; e que com effeito nomeando para esta deligencia o dezembargador Dionizio de Avila Vareiro, fôra com os officiaes, e soldados, que lhe nomeastes de tal maneira, que ainda que os reos tiverão aviso, prendêra a todos dentro no matto com admiração dos que conhecião Paulistas embrenhados, e que prezos os trouxera para esta cidade, e na relação della forão senteceados cinco delles, por serem os principaes aggressores, e justiçados, sendo mais de trinta os degradados para Angola, com o que ficava hoje esse estado com tanto temor, que havia muitos annos se não fazia briga nem morte: pareceo-me agradecer-vos, como o faço, o zelo com que vos haveis na boa administração da justiça, devendo-se á vossa deligencia o evitar-se insultos nesse estado, e tambem o damno, que se podia seguir a elle de engrossar-se esse mocambo, e ao dezembargador Dionizio d'Avila, mando agradecer o acerto com que se houve nesta deligencia de tanta ponderação. Lisbôa 17 de novembro de 1692 — Rei.

Durante a primeira invazão dos Hollandezes em Pernambuco, quarenta Africanos, escravos de varios engenhos da villa de Porto-calvo, por buscarem a liberdade, fugirão para o interior do continente daquella villa, acompanhados de varias escravas, e, munidos das armas que podérão adquirir, se estabelecêrão no interior da terra firme, entre aquella villa e a de Atalaia, em 9°. de latit. nort. Bem depressa se lhes reunirão outros muitos pretos e pardos, escravos e livres, que fugião aos castigos publicos, ou domesticos em que havião incorrido; assaltavão as fazendas vizinhas, donde á força conduzião comsigo outras escravas, e o mais de que precisavão, e já poderosos em forças elegerão para chefe de sua repùblica a um dos mais valentes e exforçados, com o titulo de *Zombi* (49), tendo alem disso seos magistrados, com os proprios titulos porque erão reconhecidos em Africa.

Consta que os crimes entre elles irremessivelmente punidos de morte, erão o homicidio, o roubo aos do estabelecimento, e o adulterio: gosavão da liberdade os escravos, que espontaneamente se lhes união, mas erão conservados no cativeiro os tomados por força, sendo aquelles castigados mais severamente que estes, quando tentavão voltar a seos primarios senhores. Uma tanga lhes cobria a cintura, e, exceptuados os maioraes, que usavão da roupa que furtavão, aquella constituia toda a sua unica cobertura: sua religião era uma mistura de christianismo e paganismo, e pelo terror que incutião nas suas correrias, muitos habitantes com elles fizerão liga, vendendo-lhes o armamento, fazendas, e outros generos da Europa, de que elles precisavão, ficando assim confederados, e livres de quaesquer violencias dos capitães da republica, para o que recebião uma especie de salvo conducto, reprezentado em certas figuras, confederação

(49) Talvez seja corrupção de *Zambi*, que, segundo o Diccionario da lingua Bunda ou Angoleuse por *Fr. Bernardo Maria de Cannecatim*, significa rei, ou potentado.

aquella contra a qual não forão bastantes as penas impostas por diversas ordens, pois que o perigo, a que estavão expostos, fazia esquecer o castigo futuro.

Excedia a 20:000 pessoas o numero dos reunidos naquelle *mocambo*, metade dos quaes erão capazes de pegar em armas, e a povoação comprehendia mais de uma legoa em circuito, tendo por muralha uma estacada de duas ordens de páos altos, e lavrados nas quatro faces, da melhor e mais forte madeira, que abunda naquelle destricto, com tres portas á igual distancia, e sobre cada uma destas sua plataforma, guarnecida, durante a paz, por duzentos homens, commandados por um official de valor, alem de outras fortificações: as cazas no interior erão irregulares, differindo apenas a do *Zombi*, pelo seo tamanho e formato; uma elevada collina, no centro da povoação, lhes servia de atalaia, donde descortinavão a longa distancia todos os aproches, dos que os quizessem atacar; as aguas erão abundantes, e uma lagôa lhes fornecia grande quantidade de pescado. A denominação de *Palmares* proveio das muitas palmeiras, que os negros alí plantárão, e alem do recinto, assim fortificado, tinhão outros estabelecimentos de cultura nas immediações, estabelecimentos esses a que presidião os mais valentes. O Paulista Domingos Jorge Velho, exigido pelo governador de Pernambuco, Caetano de Mello e Castro, partio de Piancó, onde estava com o seo corpo, que constava de perto de mil homens, pelo centro, de ordem de D. João de Lencastro; atravessou o Urubú, pretendendo reconhecer os Palmares, e ser o primeiro em bater os negros, mas no terceiro dia em que se allojára em Garanhús, defronte dos Palmares, entretidos os seos soldados em colher os fructos de um bananal, pertencente aos daquella fortificação, forão improvizamente atacados por um grupo dos sobreditos negros, perecendo nesse ataque mais de quatrocentas pessoas de ambos os partidos: não quiz Domingos Jorge tentar a vingança, e, seguindo as ordens que recebeo de D. João de Lencastro,

marchou para a villa de Porto-calvo, que era o ponto designado, para a reunião de outra força que devia chegar, mandada pelo governador de Pernambuco.

Constava esta expedição de tres mil homens, entre os quaes se contavão, voluntariamente alistados, muitos proprietarios, a quem os dos Palmares tinhão causado grandes prejuisos, e era chefe dessa força Bernardo Vieira de Mello, que tendo antes batido uma partida daquelles negros, em um choque que teve com elles, sahio de sua fazenda denominada *Pindobas*, e se foi offerecer ao governador com muitas pessôas que reunio: de Alagôas, Penedo, S. Miguel, e Sta. Luzia do norte, marchárão a incorporar-se aos de Pernambuco mil e quinhentos homens, sob o commando do sargento-mór Sebastião Dias, e reunidos todos em Porto-calvo, se lhes incorporarão tambem o respectivo alcaide-mór Christovão Luiz de Vasconcellos, o capitão Rodrigo de Barros Pimentel, e o coronel Christovão da Rocha Barboza.

Dali marchárão para os Palmares, onde já se havião recolhido os dos estabelecimentos exteriores daquella fortificação, depois de destruirem todas as plantações, cujos fructos conduzirão para o presidio, a fim de que os seos contrarios não se podessem delles servir. Bernardo Vieira atacou a porta central, Domingos Jorge a do lado direito, e Sebastião Dias a do esquerdo; a outros officiaes forão encarregados diversos pontos da estacada, onde se puzerão escadas, levadas por prevenção, mas quantos por ellas subião forão victimas do valor dos negros, sendo rechassados com armas, frexas, e até com agoa fervendo.

Os sitiantes, conhecendo não poderem escalar a estacada, recorrêrão ao governador de Pernambuco, pedindo-lhe mais soldados e artilharia, sem a qual dizião ser impossivel poderem romper o intrincheiramento, e poucos dias depois da partida dos seos correios, lhes chegárão os viveres que tinhão exigido das villas de Alagôas, Penedo, e S. Miguel:

mas os negros, a quem já faltava a polvora, vendo da sua atalaia o consideravel reforço que chegava aos sitiantes, desanimarão: Sebastião Dias, á força de machados, conseguio abrir a porta que lhe tocára, acontecendo o mesmo a Bernardo Vieira, aos quaes logo se unio o Paulista Domingos Jorge, a pezar da distancia em que se achava no seo ponto; todavia pequena resistencia soffrerão, porque o chefe *Zombi*, e seos principaes companheiros, julgando infallivel a sua captura, se precipitárão corajosamente do alto da collina, preferindo essa morte á escravidão, e os outros, rendendo-se entre o pranto e excessivos clamores, forão levados a Pernambuco, onde, tirados os quintos pertencentes á fazenda publica, se repartirão os restantes pelos chefes e soldados da expedição, conforme as prezas que fizerão quando entrárão na fortificação, em a qual nada de precioso se achou, superabundando somente o armamento, e os escravos, de quem se temia, que outra vez fugissem e se rebellassem, forão destribuidos por outras provincias, ficando apenas em Pernambuco as mulheres, e crianças.

A noticia da extincção deste presidio chegou ao Recife, quando o governador se preparava a partir no seguinte dia, com dois mil homens de reforço e a artilharia exigida, e o povo daquella cidade se entregou ao maior regozijo, vendo dissolvido um aggregado de escravos armados, de quem tantos damnos soffreo, no espaço de secenta e quatro annos: houve logo procissão em acção de graças, e Caetano de Mello por esses serviços, e pelos que prestára anteriormente em Africa, passou a exercer o lugar de vice-rei da India. (50)

Dissolvido e extincto o ajuntamento dos negros, que fica

(50) Por carta regia de 20 de março de 1682, se havia determinado ao governador Antonio de Souza de Menezes, que em conformidade do alvará de 10 do mesmo mez, mandasse pelo desembargador Francisco da Silva Pinto, e na falta deste pelo desembargador Antonio Rodrigues Banha, proceder a devassa contra os negros dos Palmares, como se com devassas fosse que se devião reduzir á obediencia negros insurgidos.

referido, Lencastro se entregou todo ao augmento da provincia, e desejando estabelecer a fabrica do salitre, que se havia descoberto no interior da Jacobina, foi pessoalmente examinar aquella commarca, vizitando na mesma occazião os lugares do Reconcavo; criou as villas de Cachoeira, S. Francisco, e Jaguaripe, segundo as ordens regias a respeito, das quaes tratarei na topografia; edificou na cidade a casa da moeda (51), da qual sahirão os officiaes e instrumentos necessarios á fundação da do Rio de Janeiro, em virtude do que ordenára a carta regia de 12 de janeiro de 1698, e achando insufficiente a casa, onde a relação fazia as suas sessões, mudou-a para a em que ora se conserva, na qual mandou fazer os necessarios concertos e accommodações.

Infestavão os indios das nações Acoroáses, Mocoáses, e Rodelleiros os estabelecimentos da commarca do rio de S. Francisco e suas immediações, ao que tudo se dava nesse tempo o nome de *sertão de Rodellas*, e autorisado pelas cartas regias de 10 de novembro, e 2 de dezembro de 1698 mandou fundar as povoações do Rio-preto, Parnaguá, e Rio-grande, hoje villa da Barra, a fim de que, reunidos os habitantes, podessem oppor rezistencia áquelles selvagens; mas como estes continuassem nas suas incursões, os mandou bater, segundo lhe ordenou a carta regia de 17 de novembro de 1699.

No entanto porem não se descuidava de promover a civi-

(51) Do anno de 1694, em que se abrio esta caza de moeda, até o de 1697, em que se fechou, cunhárão-se

Em ouro para a Bahia	Rs.	102:000$000
Idem para Pernambuco	»	8:000$000
Em prata para a Bahia	»	818:952$140
Idem para Pernambuco	»	428:883$260
		1,357:835$400

Pelos mesmos annos cunharão-se no Rio de Janeiro

Ouro	Rs.	612:644$640
Prata	»	253:694$960

lisação dos indios mais pacificados, estabelecendo adequados regulamentos a firmar a catequese, e propondo outros ao monarca reinante (52). Foi durante o seo governo prohibida toda a communicação da provincia da Bahia com as minas de S. Paulo pelo interior (53), e como não cessavão

(52) « D. João de Lencastro, amigo. Eu el-rei vos envio muito saudar. Os seminarios, que reprezentaes na vossa carta de 15 de maio do anno passado, para se poderem crear os indios *colomins*, e *cunhatains* com mais fructo dos missionarios, que assistem nas aldêas, e o arbitrio, que inculcaes em outra vossa carta, de 30 de junho do mesmo anno, para se edificarem e sustentarem estes seminarios, certificão a opinião que se tem de vosso zelo, e do cuidado com que procuraes o maior bem das almas. São com tudo tantas as difficuldades que occorrem, para se pôr em execução este vosso arbitrio, tanto em ordem á creação dos indios nos ditos seminarios, como para se tirar por tributo a consignação necessaria para o sustento delles, que me parecêo dizer-vos que depende de mais tempo, e de mais consideração esta materia, e que deveis continuar aquelle vosso cuidado, em que os indios aprendão a doutrina nas suas aldêas, que nellas gozem da sua inteira liberdade, que tenhão as terras que lhes mando repartir e demarcar, e sejão assistidos por bons missionarios, porque supposto que ao prezente tenhão muitos indios, especialmente os naires da cidade, repugnancia em receber a dita doutrina, e tenhão outros a rudeza, que vós chamaes natural, para a poderem aprender, para com os que a repugnão, e para com os que a não percebem, não ha outro remedio na lei de Chisto, que o de os procurar vencer com paciencia e arte, e doutrinar com a mesma paciencia e trabalho dos missionarios: e assim como muitos tem por natural a rudeza, muitos tambem tem por inclinação natural o melhor genio, que os faz capazes, como se tem experimentado em muitas aldêas, e se conhece de outra carta vossa, em que daes conta de todas as que se achão feitas e estabelecidas em todo esse estado, e por outras relações que tambem tem vindo das capitanias de Pernambuco e Rio de Janeiro, e do estado do Maranhão, no qual muitos indios nas suas proprias aldêas sabem lêr, escrever, e contar, e muitos assistem aos offiicios divinos, tanto e melhor do que fazem os Portuguezes. Ja se vos tem dito e recommendado, quanto poder caber na deligencia dos missionarios, que procurem ensinar aos indios na lingua Portugueza; porem é necessario que elles primeiro saibão a dos indios. Para este fim se vos tem dito, e encommendado tambem, que em todas as religiões do Brazil hajão mestres e praticos nas linguas não so dos indios, mas dos pretos, e se tem ordenado que haja catequistas, principalmente dos negros que mais o necessitão. Estes meios são os mais naturaes, propriose efficazes para a reducção de uns e outros, e os que com mais facilidade se podem executar, e espero de vós de tal maneira o façaes, como tendes feito em tudo o que é da vossa obrigação. Escrita em Salvaterra a 12 de março de 1701 — Rei.

(53) « D. João de Lencastro, amigo. Eu el-rei vos envio muito saudar. Por convir ao meo serviço fui servido resolver, que essa capitania se não communique

os indios ferozes do Rio-grande do norte de hostilisar os respectivos habitantes, sem que da Bahia, pela grande distancia, podessem de prompto ter o necessario socorro, ordenou a carta regia de 19 de janeiro de 1702, que aquella provincia ficasse desligada da Bahia, e incorporada á de Pernambuco, sujeita todavia ao governo geral, como o erão as mais partes do Brazil.

Falleceo por este tempo na capital da Bahia, com geral sentimento de seos habitantes, o celebrado jesuita Antonio Vieira (54), e D. João de Lencastro, conhecendo,

pelos sertões com as minas de S. Paulo, nem das ditas minas se possão ir buscar gados, ou outros mantimentos a essa sobredita capitania da Bahia, nem tambem della trazerem-se ás minas, encarregando ao provedor, e administradores das ditas minas examinem se entrão nellas algumas cousas vindas pelo sertão dessa capitania, e que tendo noticia disso dêm logo buscas, fação autos, e tomem por perdido tudo o que assim fôr achado, aceitando para esse effeito denunciações, ainda em segredo, e procedendo em tudo na forma que nesta parte se dispoem no regimento da alfandega desta cidade, sobre as fazendas tiradas por alto, e que as mesmas denunciações se possão dar ás justiças; do que me pareceo avizar-vos para que tenhaes entendido o que nesta parte tenho disposto, recommendando-vos apertadamente que pelos cabos dos sertões, se impida com toda a vigilancia esta communicação. Escrita em Lisboa a 7 de fevereiro de 1701 — Rei.

(54) Antonio Vieira, cujo renome fez epoca por quasi toda a Europa, e pela maior parte da America, nasceo em Lisboa aos 6 de fevereiro de 1608, e teve por pais a Christovão Vieira Ravasco, fidalgo da caza real, e D. Maria de Azevedo: de oito annos incompletos de idade, embarcou-se para a Bahia, escapando nessa viagem do naufragio, na altura da Parahiba, em o dia 20 de janeiro de 1616, e alistado na companhia dos jesuitas, foi elevado ao sacerdocio a 13 de dezembro de 1635. Tão grande apostolico quanto estadista, lhe forão confiados importantes negocios ante as nações estrangeiras, e no Brazil, com especialidade no Maranhão e Pará, o seo nome ha de sempre ser duradouro, pois, munido unicamente da força suasoria, que o distinguio, fez mais reducções e estabelecimentos de indios do que poderião fazer grossos exercitos: foi na Bahia o nono reitor do collegio da companhia, e o decimo provincial, e são geralmente estimadas as suas producções litterarias, pela facundia, elegancia, e sublimidade de principios, que encerrão. Falleceo no mesmo collegio á primeira hora do dia 18 de julho de 1697, com perto de 90 annos de idade, e 75 de religião, tendo feito profissão do 4°. voto em 26 de maio de 1644: sua molestia foi rapida, e, a despeito da idade avançada, jamais perdeo o uso inteiro de suas faculdades intellectuaes, porquanto, ainda entre as dores da enfermidade, compunha, dictando aos amanuenses, por já estar cego. No dia immediato ao de sua morte, falleceo seo irmão Bernardo Vieira

que o gradual augmento da população, tornava de necessidade a reforma da administração da justiça, exigio que se creassem juizes de vara branca na cidade, para substituirem os ordinarios, sendo-lhe deferida a sua requisição a respeito. (55)

Soffria a provincia do Maranhão os repetidos ataques dos indios ferozes, que maiores barbaridades havião praticado na terra firme, e estabelecimentos ruraes das margens dos rios Itapicurú, e Mearim, e ordenando a carta regia de 10 de fevereiro, de 1699 que o governador Lencastro coadjuvasse o de Maranhão. na guerra àquelles indios, enviando-lhe for-

Ravasco, que no emprego de secretario d'estado do Brazil tinha feito serviços importantes. Veja-se a sua *Vida* por *André de Barros.*

(55) Foi primeiro juiz de fóra da cidade o doutor José da Costa Corrêa, nomeado por carta regia de 27 de janeiro de 1696 com 150$000 rs. de ordenado, e alçada no civel até 8$000 rs., tendo igualmente as propinas de que gozavão os juizes ordinarios, segundo foi determinado em provisão de 15 de março daquelle anno. Nesta mesma occasião subdividio-se a ouvedoria geral, separando-se de Sergipe, para a qual foi criado outro ouvidor, sendo o primeiro da Bahia, depois de tal subdivisão, o doutor Belchior de Souza Villas-bôas, cujo ordenado era de 200$000 rs. Este magistrado, segundo consta de sua carta, passada a 27 de fevereiro de 1696, havia-se distinguido no lugar de corregedor de Lagos, bem como o primeiro no de Moute-mór velho, e tomou posse na relação, perante D. João de Lencastro, a 7 de junho de 1686. Criou-se depois um juiz de orfãos, separado daquelle juiz de fora do civel, por decreto de 5 de novembro de 1727, e foi o primeiro nomeado para tal cargo o bacharel Cypriano José da Rocha, cuja litteratura e qualidades, desenvolvidas quando juiz de fóra de Ponta de Lima, recopilou a carta regia de 22 daquelle mez e anno.

Já antes desta criação se havia dividido em dois o cartorio desse juizo de orfãos, por carta regia de 26 de fevereiro de 1668, logo que vagou de serventuario, sendo conferida a propriedade de um de taes officios a Manoel Nunes de Moraes Navarro, Paulista recommendavel por seos serviços prestados no exterminio dos indios barbaros, e extincção dos negros dos Palmares, além da patente de mestre de campo; e tomando posse a 4 de agosto do supradito anno, lhe ficou pertencendo o cartorio existente. O lugar de juiz do crime foi criado em virtude da resolução regia de 16 de agosto de 1738, sendo o bacharel Rodrigo dos Reis Corrêa, o primeiro que o exerceo, por carta de 21 de fevereiro de 1742, declarando a provisão de 16 de junho do mesmo anno, que elle suprisse a falta do juiz de fóra do civel, com prioridade ao de orfãos, que somente serviria no impedimento de ambos.

ças ou do terço commandado por Domingos Jorge Velho, ou do de que era mestre de campo Manoel Alvares de Moraes Navarão, fez marchar da cidade da Bahia por terra um reforço consideravel, coadjuvando a camara esta expedição, com a despeza da promptificação de duas companhias pagas pelo seo cofre. D. João de Lencastro estabeleceo na capital uma aula de fortificações, segundo o determinou a carta regia de 11 de janeiro de 1699, e depois de outros actos interessantes em sua administração, entregou-a ao seo successor. (56)

(56) A barbaridade com que então erão tratados os escravos, despertou no monarca reinante os sentimentos de piedade, expedindo ao governador a seguinte carta regia: —

« Governador e capitão geral do estado do Brazil, amigo. Eu el-rei vos envio muito saudar. Sou informado que, sem embargo das minhas leis, e das muitas ordens que tenho mandado passar, sobre se tratarem os escravos do Brazil com a caridade e justiça, que seos senhores são obrigados a ter para com elles, o fazem ordinariamente tanto pelo contrario na maior parte dos engenhos, e fazendas, que lhes não dão o necessario para se sustentarem e vestirem, uns não lhe dando nunca fardas, e outros nem ainda farinha, e muitos não lhe bastando para esta obrigação as advertencias do arcebispo, nem o procedimento que contra elles manda ter pelos seos vizitadores, passando este mal do sertão para as cidades e povoações, por modo não menos estranho da lei natural e divina, por que poem os senhores taxa certa aos escravos, do que lhe hão de dar cada semana do lucro do seo trabalho corporal, possa ou não com elle, e as senhoras o fazem ainda peior para com as escravas costureiras, dando-lhes pouco de comer e nada para vestir, do que succedem graves offensas de Deos contra a castidade; e que nos engenhos, e muitas cazas da cidade dão crueis castigos aos escravos, por dias e semanas inteiras, havendo alguns que por annos se achão mettidos em correntes, sendo mais crueis as senhoras, em alguns casos, para com as suas escravas, apontando-se alguns, que obrão tanto os senhores como as senhores de tal crueldade, como são pingar com lacre, e marcar com ferro ardente nos peitos e na cara, executando nelles a mutilação de membros. De Francisco Pereira de Araujo se diz que cortou as orelhas a um, e pingou com lacre; outro veio do sertão, a quem seo senhor cortou as partes pudendas, porque entendeo com uma sua negra: de outro, que se curou no hospital, se diz que foi tão cruelmente açoutado de seo senhor, que provocava especialmente o rigor da justiça divina, pelo que é de razão se procure averiguar o nome do senhor, e a verdade do caso para ser castigado como merecer a sua culpa. De outros castigos se diz tambem, que se fazem por suspensão de cordas em arvores, para que os mosquitos os estejão picando, e dezesperando, sobre os açoutarem e pingarem com a mesma crueldade

33°. D. Rodrigo da Costa, succedêo a D. João de Lencastro em o dia 3 de junho de 1702, tendo acabado de governar a ilha da Madeira: remetteo para Lisbôa uma porção de madeixas de filamentos de *curaud*, cuja amostra havia enviado antecedentemente o dezembargador Pedro de Unhão de Castello branco, satisfazendo assim á exigencia, que em 18 de abril daquelle anno, fez o secretario dos negocios ultramarinos José de Faria; deo andamento á fabrica de salitre, estabeleceo a da polvora, na casa que ainda existe ao longo do largo dos Afflictos, reparou e augmentou as fortificações do Môrro, e outras da cidade, em consequencia do receio que havia de irrupções da parte de Hespanha, e, em cumprimento da carta regia de 9 de julho de 1703, expedida por aquelles receios, mandou sustar a exploração das minas do ouro da provincia, bem como a do Espirito Santo; ordenou ao governador do Rio de Janeiro fizesse aprezar duas naus Hespanholas, que se achavão naquelle porto, e reconhecendo a importancia da ilha de Itaparica, foi ali dirigir algumas obras de fortificação e defesa, bem como outras na foz do rio Paraguassú. (57)

que fazem os mais. E porque este procedimento que se tem com os escravos de um e outro sexo, ou pelo que obrão todos e os mais dos senhores, ou pelo que alguns tem obrado, especialmente provocando a justiça divina, como fica dito, do que se curou no hospital, devem provocar igualmente a minha justa indignação, para se castigarem e se evitarem, por meio do castigo, tão enormes delictos: sou servido de vos ordenar que mandeis logo tirar uma exacta devassa de todos os ditos cazos e procedimentos, assim geraes como especiaes, pelo doutor Luiz da Costa de Faria, dezembargador dessa relação, na qual sendo tirada, pronunciaráõ os culpados, e se sentenciará em relação com os adjuntos que lhe nomeareis de toda a intereza e justiça, e me dareis conta dàs sentenças que se proferirem, ficando a vosso cargo procurar o remedio daquelles damnos, que pela dita devassa não poderem ter averiguação, ou que por ella não poderem ter o procedimento ordinario da justiça, pois todos pertencem á boa ordem do governo, que procuraes fazer com tal acerto, que confio os não consentirieis, se delles vos tivera chegado a noticia, que vos dou por esta carta. Escrita em Lisboa ao 1°. de março de 1700 — Rei — Para o governador e capitão geral do estado do Brazil. —

(57) Para não interromper o curso da parte historica com as noticias que dizem respeito ás fortificações da provincia, e ordens, pelas quaes forão feitas

Por esse tempo invadirão os Hespanhoes de Buenos Ayres a colonia e praça do Sacramento, e D. Rodrigo conhecendo ser ociosa toda a resistencia em defendel-a, depois de haver enviado para a mesma colonia, duzentas praças ao commando dos capitães Manoel de Moura Camara, e Luiz Tenorio de Moluca, alem de outros socorros, por ordens expedidas ao governo do Rio de Janeiro, determinou ao governador da sobredita praça, Sebastião da Veiga, que, no ultimo apuro das circunstancias, a entregasse ás chamas, salvando-se com a guarnição e as cousas principaes, o que assim aconteceo.

A descoberta do ouro em Minas-geraes fez, com que grande numero de pessôas das provincias de beira mar, para ali se transportassem com os seos escravos, e para obstar á emigração da Bahia, que se avantajou a todas as mais partes, com prejuizo da lavoura do assucar, estabeleceo D. Rodrigo diversos presidios no interior, cujo fim era aprehenderem os escravos conduzidos para aquella provincia, como por ordem regia lhe havia sido ordenado, ordem essa que pouco tardou a ser revogada, e eleito vice-rei da India, entregou o governo ao seo successor, tendo creado a junta das missões estabelecida por carta regia de 12 de abril de 1702, dirigida a D. João de Lencastro, e cumprido a de 10 de fevereiro de 1704, que mandou correr no Brazil a moeda de cobre de Angola.

34°. Luiz Cezar de Menezes, alferes mór do reino, depois de haver governado as provincias do Rio de Janeiro e Angola, desde 9 de novembro de 1697 até 5 de setembro de 1701, assumio o governo geral do Brazil em o dia 8 de setembro de 1705. Promoveo a plantação da pimenta e canella, para o ensino de cuja cultura veio da India o religioso franciscano

bem como da parte relativa á mineralogia, tratar-se-á de tudo amplamente no progresso desta obra, em secções distinctas, onde, debaixo de um golpe de vista, se encontrará quanto interessar a satisfazer a curiosidade.

Fr. *João da Assumpção*, a quem a carta regia de 29 de novembro de 1707 mandou dar 400 rs. diarios como ajuda de custo; enviou para Maranhão mestres do fabrico de assucar, á custa dos senhores de engenhos daquella provincia, como de ordem superior lhe fôra determinado, e em virtude da de 22 de agosto de 1709 prestou auxilios ao governador do Rio de Janeiro, Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, para repellir os facciosos, que em Minas-geraes perturbavão a tranquillidade publica, na sedição entre os Paulistas, e os nascidos em Portugal, capitaneados por Miguel Nunes Vianna, o qual e Bento do Amaral, como chefes da sedição, forão excluidos do indulto concedido aos involvidos por aquella carta regia (58), e, autorisado pela de 3 de agosto de 1706, edificou um novo armasem, para o deposito das farinhas vindas das comarcas do sul.

35°. D. Lourenço de Almeida, mestre-sala do rei D. Pedro II, e de D. João V, tomou posse a 3 de maio de 1710, e governou até 14 de outubro de 1711, por ir occupar a prezidencia da junta do commercio: durante este periodo seis embarcações Francezas chegárão á barra do Rio de Janeiro, fazendo varios desembarques, e scientificado disto D. Lourenço pelo mestre de um patacho, aprezado na altura dos Ilheos, e por cartas do frouxo governador do Rio de Janeiro, fez augmentar os trabalhos das fortificações, que achou começadas em Itaparica; levantou uma bateria proxima á igreja

(58) Miguel Nunes Vianna, cuja prizão foi recommendada em provisão de 11 de maio de 1732, com a promessa da ametade dos seos bens a quem o capturasse, foi prezo em outubro de 1725 durante o governo de Vasco Fernandes Cezar de Menezes, com bastante difficuldade, em consequencia do desmarcado patronato que geralmente tinha, por sua riqueza consideravel. Uma legoa acima da villa de Carunhanha, possuia a fazenda denominada *Escuro*, onde não ha muitos annos vi tirar-se de uma lagôa, pouco distante da caza de habitação, quantidade de ossos e caveiras daquelles, que ali erão por seo mandado arrojados, para servirem de pasto ás piranhas. Entre muitos actos horrorosos de sua vida, contão-se delle não poucas acções generosas, que fazem singular contraste com a especie de *monomania humana* de que era dotado.

da Conceição da praia, e um fortim no Rio-Vermelho, na praia onde os Hollandezes havião feito o seo desembarque, obra esta de que se encarregou um clerigo á sua custa, debaixo da condição de ser nomeado capitão do mesmo forte um seo irmão. Por este mesmo tempo chegou á Bahia o governador de Pernambuco, Sebastião de Castro, fugindo ao tumulto, que a sua desordenada parcialidade ali promovêra, com a criação arbitraria de uma villa no recife, e pretendendo novamente evadir-se para aquella provincia, a unir-se aos facciosos do seo partido, foi prezo na fortaleza de Santo Antonio alem do Carmo, e remettido para Lisbôa de ordem do governador geral.

36°. Pedro de Vasconcellos e Souza, terceiro conde de Castello-melhor, assumio a administração do estado em 14 de outubro de 1711, tendo já governado conceituosamente as armas no Minho, Beira, e Alemtejo, e desenvolvido a sua capacidade como embaixador extraordinario junto á corte de Madrid. A grande quantidade de ouro, que então se extrahia de Minas-geraes, animou de tal sorte os piratas, que as costas do Rio de Janeiro e Bahia, por cujas barras sahia a maior porção do mesmo ouro, erão continuamente infestadas, reduzindo muitas casas á fallencia, e para obstar a isto mandou o rei D. João 5°. estabelecer um cruzeiro nas sobreditas costas, criando para occorrer ás respectivas despezas, a imposição de dez por cento nas mercadorias importadas, imposição esta que o governador tratava de fazer effectiva na alfandega, quando a maior parte das pessôas do commercio se apresentou reunida na praça do palacio, na manhã de 19 de outubro de 1711, tendo á testa o juiz do povo, os misteres, e um consideravel numero de pessoas da classe mais ordinaria, engrossando cada vez mais o ajuntamento o toque incessante do sino da camara, agitado de ordem daquelle juiz do povo.

Pretendeo o governador sahir de palacio, e dispersar o ajuntamento, empregando os meios de violencia, mas aconse-

lhado ao contrario, para não se expôr a algum desastre, mandou admoestar os do ajuntamento, que, recolhendo-se ás suas casas, usassem do direito de petição; porem o juiz do povo, e um negociante João de Figueredo Costa, por antonomazia o *Manêta*, clamavão pela suspensão do novo tributo, e reducção a 480 rs. do preço do sal, que tinha sido elevado a 720, e as persuasões do governador, para que recorressem ao governo em Lisboa, nada mais fizerão que exaltar a populaça, muitos da qual romperão em palavras injuriosas contra o mesmo governador.

Existia então em Lisbôa um Manoel Dias Filgueiras, negociante da Bahia de grosso trato, altivo por sua opulencia, o qual tinha arrematado o contracto do sal, attribuindo-se-lhe a nova imposição, e assacando-se-lhe até que elle vinha igualmente nomeado administrador do paço de madeira, cuja criação conseguira: esta noticia, acintemente espalhada, fez com que grande numero de sediciosos, concitados por aquelle *Manêta*, seguissem para a caza do mesmo Filgueiras, que ficava por detraz da igreja da Ajuda, e achando-a fechada, porque a familia prevenida do tumulto se tinha evadido, escalarão as portas, e destruirão não só toda a mobilia, e o mais que existia no interior, como até, arrombando o armazem inferior, abrirão as pipas e todas as mais vazilhas, que encerravão diversos liquidos, fazendo-os correr pelas ruas, e praticando de igual maneira na casa de Manoel Gomes Lisboa, no largo do convento de S. Francisco, por ser socio do sobredito Filgueiras.

Pretendião ainda os amotinados proseguir nos disturbios, sem que, a, despeito das maiores instancias, se dispersassem, quando o arcebispo recorreo ás armas da religião: munido de uma ambula, que encerrava as Particulas sagradas, e acompanhado de alguns conegos e irmãos da confraria do Sacramento da Sé, apresentou-se áquelles perturbadores, e já pelo seo caracter, já pelo excelso objecto com que lhes pedia se recolhessem a suas cazas, conseguio fazel-os dispersar: não

tardarão porem a reunir-se de novo na praça de palacio, exigindo que somente tornasse o preço do sal a 480 rs. O governador, por conselho de D. Lourenço de Almeida, que já então com elle se achava em palacio, concedeo quanto exigião, e mais um perdão sem excepção de classes, dirigido na redacção dos respectivos termos por um advogado, e somente assim se dissolveo o tumulto pelas seis horas da tarde, que foi quando tambem cessou de tocar o sino da camara, por um troço da plebe, que para esse effeito ali se achava.

Notou-se que em todo aquelle tumulto não intervierão Brazileiros de consideração, pois que os principaes motores da commoção erão Portuguezes, os quaes, quarenta e quatro dias depois desse movimento, na tarde de 2 de dezembro se tornárão a ajuntar na praça de palacio, e como se achava o governador em caza de D. Lourenço, no bairro de S. Bento, para ali se dirigírão, instando-o a que expedisse as embarcações do comboi, com os competentes socorros para a restauração do Rio de Janeiro, occupado pelos Francezes. O governador, pelo orgão de D. Lourenço, lhes manifestou os obstaculos que occorrião para a proposta restauração, mas elles aplainavão as difficuldades, lembrando, que se impozesse uma contribuição, e se lançasse mão do dinheiro dos particulares que estava guardado no convento de Sta. Tereza, e collegio dos jesuitas, obrigando-se a tomarem a seo cargo a maior despeza da expedição.

Pedro de Vasconcellos conhecendo, que nada aproveitavão razões com gente de tal qualidade, declarou-lhes, que annuia á exigencia, e que a camara designaria a contribuição; com isto se retirarão, e amanhecerão reunidos na caza da camara, cujos officiaes, chamados por parte do juiz do povo, depois de ponderarem as mesmas difficuldades, sem o menor proveito, receosos do progresso do tumulto, estabelecerão com o povo a contribuição, montando á grande somma a subscripção dos homens de negocio; mas, em quanto se aprestava a esquadra, chegou a noticia da evacua-

ção do Rio de Janeiro, depois de comprado aos Francezes, e o governador, decorrido algum tempo, mandou em segredo proceder a devassa contra os comprehendidos em ambos os motins, conseguindo apenas a prizão de poucos, por se evadir o maior numero. Este e outros repetidos disturbios, promovidos pela ouzadia dos juizes do povo, que se havião constituido ainda mais perigosos que os antigos tribunos de Roma, fizerão com que a camara da Bahia requeresse a extincção de taes juizes, a exemplo do que por outros motivos iguaes, conseguira a camara da cidade do Porto, sendo deferida pela provisão de 25 de fevereiro de 1713.

37.° D. Pedro Antonio de Noronha, 2.° conde de Villaverde, primeiro marquez de Anjeja, e 3.° vice-rei, tendo governado a India, como vice-rei, e servido o posto de general de cavallaria, e do exercito em Portugal, passou a exercer o governo do Brazil em qualidade de vice-rei do mar e terra, e tomou posse em 13 de junho de 1714. Estabeleceo logo o imposto da dizima, que motivou o motim que fica já referido, e para que a sua administração não deixasse de ser inquietada por algum tumulto, succedeo um em principios de 1716, que podia occazionar rezultados maiores, a não ser o desembaraço do governador, que deve ser aqui relatado.

Tratava-se de executar a pena ultima a dois reos, um dos quaes cahio vivo com o algoz do alto do patibulo, por se quebrar um dos travessões, e a irmandade da Mizericordia, por um antigo e inveterado prejuizo, passou logo a cobrir aquelle reo com a sua bandeira ou pendão; porem o meirinho das execuções, mais desabusado, e sem fazer caso de tal formalidade, acabou o paciente ás estocadas: irritou-se immediatamente o povo, querendo atassalhar aquelle meirinho, do que o livrou a prezença de espirito do vereador Jeronimo de Burgos, que prezidia á execução, fazendo-o recolher á cadêa, debaixo de grande escolta, do poder da qual por vezes o tentou tirar o mesmo povo, e aquella ir-

mandade, julgando-se offendida, seguio para palacio com o pendão abatido, em demonstração do sentimento, acompanhada de um grande sequito da populaça, exigindo do governador a prompta punição do mencionado meirinho; mas o governador, sem se aterrar da multidão, que levantava vozes sediciosas, mandou dispersal-a pela guarda, e recolher dalí mesmo á cadéa os que compunhão a irmandade, soltando-os somente a pedido do respectivo procurador o desembargador Dionizio de Azevedo Alvellos, procedimento este approvado por carta regia de 30 de abril de 1716, que igualmente declarava, que na accidencia de outros casos semelhantes ao que produzira o tumulto, sempre a pena se devia executar.

Tratou das fortificações, augmentando-lhes varias obras, e da conservação do fosso aquatico da cidade *dique*, segundo-lhe determinára a carta regia de 26 de março de 1716, que applicava annualmente para taes obras a quantia de secenta mil cruzados, tirados da dizima da alfandega dirigindo esses trabalhos o brigadeiro engenheiro João Massé que por isso chegou de Lisboa, concertou a artilharia, que se achava desfogonada, aproveitando-se da pericia de um artifice chegado de Angola, a quem por tal habilidade fôra perdoada a pena de degredo, e como se verificasse a abundancia de ouro no interior da Jacobina, fez de novo abrir a caza da moeda, que se achava fechada desde 1697, tão somente para cunhar a daquelle metal precioso, como de ordem superior lhe fora mandado: concluio a caza do cabido e varias obras internas da igreja cathedral, merecendo por isso do corpo capitular o collocar na mesma caza o seo retrato; vizitou o Reconcavo, levando comsigo officiaes engenheiros para o estabelecimento das precisas fortificações, e fez lançar ao mar a grande náu denominada *Padre eterno*, o maior vaso que se tem construido no arsenal da cidade, determinando depois disso a provisão de 12 de abril de 1717, que todos os annos se construisse no mesmo arsenal uma

embarcação de 60 peças, applicados para isso 12:000$ rs. da dizima da alfandega.

As repetidas contestações, que suscitou o tombamento das terras da provincia do Piauhy, a que então procedia o ouvidor do estado do Maranhão e Pará, em prejuizo dos habitantes de Pernambuco e Bahia, que ali possuião sesmarias, sendo-lhes tiradas como devolutas, e dadas aos de Maranhão, fiserão com que á jurisdição desta provincia ficasse pertencendo o territorio daquella, por provisão do conselho ultramarino de 11 de janeiro de 1715, e em abril de 1718, chegárão degradadas varias familias de ciganos (59), a cujo respeito se expedio a seguinte provisão pelo conselho do ultramar.

« D. João por graça de Deos, etc. Faço saber a vós vice-rei que eu fui servido mandar degradar para essa praça da Bahia varios ciganos, e ciganas, e seos filhos, pelo máo e escandaloso procedimento, com que se tem portado neste reino, de que havião tão repetidos clamores, indo repartidos agora pelos diversos navios, que vão para esse porto, e como pela lei novissima, que aqui mandei publicar, lhes está prohibido usarem da sua lingua e giria, com que se costumão

(59) O nome de ciganos, como se sabe, deriva-se do Italiano *Cingari*, ou do Alemão *Ziegenner*, dado a uma familia Egipciana, que no principio do seculo 16 appareceo em Alemanha, depois que o sultão *Selim* conquistou o Egipto, espalhando-se dali por toda a Europa, e os Francezes os chamão *Bohemios*, porque, no tempo da guerra dos Hussitas, se lhes unirão alguns fugitivos de Bohemia. Entregues aos vicios, incorrerão os mesmos ciganos no odio de algumas nações da Europa, que contra elles estabelecerão leis rigorosas, e a Bahia igualmente teve de sofrel-os, sendo tão damnosos, que a camara da cidade em officio de 5 de julho de 1755 exigio que elles fossem expulsos da provincia: requisição igual fez a camara da villa de Cachoeira, enumerando, entre os muitos prejuizos que causavão, o feito aos combois ou *tropas* dos Mineiros, furtando-lhes os cavallos, a despeito das maiores providencias dadas para evitar taes furtos, como fossem o mandar fazer pastos valados e fechados com chave, pagando os mesmos Mineiros um tributo oneroso da guarda de seos cavallos naquelle lugar. Os primeiros ciganos que chegárão a capital forão de ordem da camara habitar a parte do bairro da Palma, que por isso se ficou até hoje chamando *Mouraria*, mas propagando consideravelmente, a ponto de não se poderem acomodar naquelle sitio, designou-lhes a mesma camara outro na freguezia de Santo Antonio além do Carmo.

explicar; me parecêo ordenar-vos ponhaes todo o cuidado na observancia da dita lei, debaixo das penas nella comminadas, não permittindo a ensinem a seos filhos, para que pelo tempo adiante se extinga de todo a pratica e uso della, o que vós hei por muito recommendado. Lisbôa 11 de abril de 1718 — Rey. »

Em cumprimento da carta regia de 26 de março de 1715 estabeleceo o marquez de Anjeja diversas fabricas, ou estancias do corte de madeira de construcção, e depois de outras cousas interessantes na sua administracção, deixou-a por passar a exercer em Portugal o lugar de conselheiro de estado, e vedor da fazenda. (60)

(60) Por carta regia de 7 de abril de 1714 lhe foi designado como governador o ordenado de 4:800$000 rs., quando pela de 28 de abril de 1669 era de 1:200$000 rs. esse ordenado. Zeloso das etiquêtas representou ao governo de Lisboa contra o formulario, para com elle praticado na occasião de sua posse, dirigindo o seguinte officio —

« A forma com que se faz a entrega deste governo, e são recebidos os governadores, e o fui eu, ainda que vice-rei, é a mais incurial, e pouco formal á que eu experimentei na Iudia, e tenho lido dos reinos, e estados onde costuma haver vice-reis: em todas é distincta a entrega da entrada da cidade; aqui se confunde uma, e outra cousa sem distincção; na India faz-se a entrega fora da cidade, assistindo a ella os conselheiros de estado, a relação, e o senado, todos em pé, e só o governador que acaba, e o que entra assentados, sem que nem o conselho d'estado, nem a relação, nem o senado tenhão distincção de lugares neste acto, e lida a carta, e entregue a carta de crença, mudão de lugares o governador que entra com o que acaba, e se lê então pelo secretario o auto da entrega, cujo auto assignão, assim o governador que acaba, como o que entra, assignando já em melhor lugar o novo successor, e depois assignão aquelles fidalgos, vereadores, e ministros, que chama o secretario d'estado sem precedencia; depois faz a sua entrada na cidade, aonde o senado da camara o vem buscar ao dezembarcar, que é junto das primeiras portas da cidade, se lhe entregão as chaves, e fazem a sua falla, e o vão acompanhando até a porta da cidade, aonde está o pallio, em cujas varas pegão os vereadores, e debaixo delle vai o vice-rei á sé, aonde está o arcebispo vestido de pontifical, com o cabido esperando-o: põe-se o vice-rei de joelhos em almofada, aonde o arcebispo lhe deita agoa benta, dá a cruz a beijar, e incensa, e levanta o cabido o hymno *Te Deum laudamus*, e levando o vice-rei o arcebispo á sua mão direita, por ir vestido de pontifical, mitra, e baculo, vão á capella do Sacramento, onde em duas almofadas iguaes ajoelhão, e fazem adoração ao Santissimo; dali, continuando na mesma forma, passão á capella mor, aonde, depois de ajoelharem, virão um para o outro, e fazendo-lhe

38.° D. Sancho de Faro e Souza, descendente por varonia da caza de Bragança, e segundo conde de Vimieiro,

o vice-rei a cortezia, lhe inclina o arcebispo a cabeça, e lhe deita a benção, que o vice-rei recebe com toda a veneração, e ao mesmo tempo vão o vice-rei a tomar o setial, que é debaixo de cortina, e o arcebispo para a sua tarima debaixo do docel, donde despido torna a vir buscar o vice-rei ao setial, em que está, e o acompanha já a mão esquerda do vice-rei até a porta da sé, aonde se despedem, e lhe deita o arcebispo a benção, esperando com tudo, que o vice-rei parta primeiramente antes de se elle recolher: toma o vice-rei a sua carruagem, e vem acompanhado da nobreza, e ministros para o palacio. De nenhum modo é assim aqui, e o que se faz é o seguinte, que eu não alterei, porque na carta de crença, que S. M. foi servido mandar a Pedro de Vasconcellos, lhe dizia, que me entregaria o governo na forma costumada; e na verdade parece que assim havia de ser, regulando-nos pela India, porque tambem naquelle governo, não ha differença no cerimonial de governador e vice-rei, e só a differença que tem é nas jurisdições; mas tornando ao cerimonial desta terra, é ir o governador buscar o seo successor a bordo, e leval-o para o collegio dos padres da companhia, donde, passados os dias, (que sempre são tres ou quatro) se faz a entrada e entrega, e a cerimonia é vir o senado da camara, e todos os cidadãos com varas vermelhas a buscal-o ao collegio, donde debaixo do palio, cujas varas levão os vereadores e cidadãos, vão ambos os governadores á sé, aonde está o arcebispo, só com a sua murça e rochête, e o cabido; o arcebispo deita agoa benta ao novo governador, lhe dá a cruz a beijar, e dali o deão, tomando capa de asperges, pega no thuribulo, em que o arcebispo tem deitado incenso e benção, sendo o mesmo deão o que incensa o governador: depois vão os dous governadores, assim o que acaba, como o que entra, e o arcebispo conversando até a capella do Sacramento, aonde fazem oração, e depois passão á capella mor, o novo governador á mão esquerda do que acaba, se assentão em setial, não de cortina, mas só de espaldar, e o arcebispo vai para o seo lugar (ainda que este o não póde fazer por estar mui impedido da gôta, e se deixou ficar em um banco dos do côro.) Entrando os vereadores, ministros, e toda a mais gente, que ali se acha na capella mor, lê o secretario d'estado a patente, e acabada de lêr, entrega o governador o bastão ao successor, e mudão de cadeiras, passando para a mão direita o novo governador: ali ficão quasi pasmados, sem se fazer auto nem cousa alguma, e se levantão, e o arcebispo com o cabido os torna a vir acompanhar, e no meio da igreja virão os governadores um para o outro e se despedem, o que acaba toma a porta travessa, e o outro vai para a principal, até onde o acompanha o arcebispo, e tornando a metter-se debaixo do palio, é trazido pelo mesmo senado e mais acompanhamento de gente até a porta de palacio, e pegão nas armas as milicias, e os terços pagos. Por aqui verá V. S. a sem sabedoria desta entrada; e os meos reparos são não se fazer assento de entrega do governo, assignando nelle as principaes pessoas da terra, faltar a circunstancia do arcebispo incensar, do mesmo modo que dava a agoa benta, e á beijar a cruz, e mais que tudo de se não entoar o hymno do — *Te Deum laudamus* — circunstancia, que se faz

depois de ter occupado o governo da praça de Mazagão, e o das armas do Minho, tomou posse do da Bahia em 21 de agosto de 1718. Fez executar a pena ultima em vinte sete piratas, que vierão remettidos prezos do Rio de Janeiro, e falleceo (61) em 13 de outubro do anno seguinte de breve enfermidade, sendo sepultado na capella mor da igreja da Piedade. Substituirão-no, segundo as vias de successão, que existião em deposito no collegio dos jesuitas, o arcebispo D Sebastião Monteiro da Vide, o mestre de campo mais antigo João de Araujo e Azevedo, e o ouvidor geral do crime Caetano de Britto de Figueredo, na auzencia do chanceller Luiz de Mello da Silva.

Em o dia 14 de outubro tomárão posse do governo em palacio, com assistencia da camara e principaes pessôas da cidade, e logo enviárão de ordem superior a Minas-geraes o provedor da casa da moeda, Eugenio Freire de Andrade, a estabelecer ali a cobrança dos quintos e casas de fundição, imposição esta que tantos motins produsio, começando pelo

aos vice-reis da India, a primeira vez que entrão em qualquer igreja que seja, eu lhe não acho outra razão, mais que a commum de no Brazil se não louvar a Deos por cousa alguma.

Tambem me disserão ha poucos dias, que os desembargadores ficárão todos no cruzeiro, sem entrarem na capella-mór, o que não havião feito nas entradas e posses de todos os meos antecessores; mas confesso a V. S. que eu não soube senão depois de eu principiar a fazer esta carta, tempo em que me pareceo melhor não reparar na sua prezumpçosa e certa ignorancia, querendo fazer corpo de tribunal, em parte onde o não tem, nem lugar delle; sem *conhecerem que fóra da relação, e acto de julgarem não tem mais distincção dos outros homens, que a que lhe grangea o seo bom ou máo procedimento.* Tudo o referido nesta carta se servirá V. S. pôr na presença de el-rei meo senhor. — Deos guarde V. S. muitos annos. Bahia e julho 18 de 1714. — Marquez de Anjeja. — Sr. Diogo de Mendonça Corte Real. »

(61) Rocha Pitta entre algumas circunstancias de funesto presagio na memoria deste governador, seguindo as idéas do tempo em que escrevêo, refere a de lhe haver apparecido no mar, quando vinha para a Bahia, um vaso a quem dispunhão bater, suppondo-o corsario, o qual, içando bandeira de morte com uma caveira, retirou-se, como, diz o mesmo escriptor, *se não viera a outro effeito, mais que a mostrar-lhe aquelle sinal.*

da noite de 28 de junho de 1720 em Villa-rica, hoje cidade do Ouro-preto: esse e outros repetidos motins e sublevações, a cujos autores os governadores concedião perdões, fizerão com que lho prohibisse a provisão de 11 de janeiro de 1718, salvos todavia certos casos de maior urgencia, nos quaes mesmo dependia a validade da sancção real. Forão estes governadores interinos os que começarão a dar execução á provisão de 21 de fevereiro de 1719, com a factura da ponte da alfandega da cidade, cuja necessidade havia ponderado o respectivo provedor Rodrigo da Costa e Almeida.

39°. Vasco Fernandes Cezar de Menezes, conde de Sabugosa, alferes mor do reino, e 4°. vice-rei, era filho de Luiz de Menezes, e sobrinho de D. João de Lencastro, já mencionados na serie dos governadores, e havendo mostrado a maior pericia no emprego de vice-rei da India, passou na mesma qualidade a exercer o governo do Brazil, do qual tomou posse a 23 de novembro de 1720, comprovando no espaço de mais de quatorze annos de sua administração o acerto da nomeação que delle se fizera.

Ás 10 para 11 horas da noite de 19 de março de 1721 começou a espalhar-se o terror entre os habitantes da capital: uma chuva miuda, acompanhada de grandes furacões e innumeros raios, que de todos os lados cahião sobre a mesma cidade, ameaçava uma total anniquillação, crescendo mais o receio com o estampido dos fortissimos trovões, que incessantemente atroavão os ares, no dia seguinte cahirão algumas cazas da ladeira da Preguiça, e outros na da Conceição, que havia muitos annos se conservava com uma brécha, cauzada pelo pezo da plataforma do castello, com o qual não podia a eminencia em que foi collocada, e os habitantes, aterrados de taes effeitos, instituirão desde então a procissão de voto de graças, que ainda subsiste annualmente, feita no dia 19 de março, sendo notavel que, entre tantos raios, não resultasse outro prejuizo ás pessoas, e aos edificios, mais do que a quebra de uma pedra da varanda da ordem

terceira do Carmo, e o pequeno sinal de fogo no mastro de um dos navios ancorados no porto.

Pouco depois disto chegou o patriarcha de Alexandria, Carlos Antonio Mezzabarba, que voltava da China, a cujo imperador tinha sido enviado por Clemente XI, a tratar com elle sobre as duvidas que aprezentava para abraçar a religião catholica, e o governador, alem de prestar-lhe, por cónta da fazenda publica, quanto era necessario para o seo tratamento, o brindou em nome do rei D. João V, com uma rica salva, e concha de ouro, primorosamente trabalhadas, despezas estas que approvou a provisão do conselho do ultramar de 16 de junho de 1723. Por este tempo soffreo o commercio da Bahia consideravel prejuizo com a preza que os Hollandezes fizerão de varias embarcações na costa da Mina, que ali se achavão a resgatar escravos (62), e assoladas as provincias do Ceará, Rio-grande, Pernambuco, e Rio de

(62) O navio Santo Antonio e Almas, do qual era dono e mestre João da Silva Pereira, ao sahir de um dos portos daquella costa, com o carregamento de 320 escravos, sendo atacado por uma charrua Hollandeza, depois de renhido combate, conseguio apoderar-se da mesma charrua, conduzindo-a para a Bahia com a sua carga constante de 120 escravos, 3,500 dentes de elefante, grande quantidade de cera e azeite de palma, offerecêo ao governador o casco de tal embarcação e os escravos, exigindo em recompensa, para seo filho do mesmo nome, que se distinguira muito naquella acção, a patente de capitão mor do Espirito Santo, cuja provincia então revertêo á nação, por compra feita ao seo donatario. Esta compra, ordenada por alvará de 9 de março de 1718, passado em virtude da resolução de 5 de julho de 1715, sobre consulta do conselho ultramarino, teve lugar em o dia 6 de abril daquelle anno de 1718, lavrando-se a competente escriptura em Lisboa no livro das notas do tabelião Manoel dos Passos do Amaral, figurando o desembargador Antonio de Campos de Figueredo, pelo proprietario, vendedor, Cosme Rolim de Moura, a favor de cujo dominio decidira a relação da Bahia, onde o mesmo proprietario rezidia, e pela fazenda publica o desembargador procurador da corôa José Vaz de Carvalho: o preço ajústado foi de rs. 16:000$000, quantia esta, que pela mesma capitania dera Francisco de Araujo, quando em 1674 a comprou ao almotacé mor do reino, e que devia ser paga na Bahia dentro do prazo de quatro annos, contados do dia em que á mesma cidade chegasse a frota daquelle anno, applicados para tal pagamento os direitos da ilha de S. Thomé. Todos os papeis relativos a este negocio se achão registrados no livro 13 do governo de 1718, por assim o determinar a provisão de 9 de abril do mesmo anno

Janeiro da fome, oriunda das extraordinarias seccas, que as flagellavão desde 1721, Vasco Fernandes não só as socorreo com abundancia de mantimentos, mas até, mediante o desenvolvimento das maiores providencias, fez com que na Bahia superabundassem todos os viveres necessarios.

Effectuou a prizão de um celebrado *João Figueira*, que se achava acoutado no interior dos Ilhéos, em lugar defendido pela natureza, e pelos indios ferozes que lhe obedecião, com os quaes fez muitos estragos ás vidas e fazendas dos habitantes daquella commarca; concluio a fortaleza de Ajudá, encarregando este trabalho a José de Torres, que em tal obra despendeo a quantia de 5:143$200, quantia esta que a provisão de 4 de maio de 1723 mandou pagar da contribuição de 1$000 rs. por cada escravo, em que se fintárão os negociantes da cidade, e, para defender os estabelecimentos dos córtes de madeiras das surprezas dos selvagens, mandou fundar duas aldêas, nas cabeceiras do Cayrú e Jequiriçá, por Antonio de Aguiar Barriga: augmentou a caza d'alfandega, encorporando-lhe o trapiche denominado do *Caldeira*, que foi comprado pela fazenda publica, e substituio ao antigo assoalho de madeira da mesma alfandega o lagêdo, que ora nella existe.

No dia 4 de janeiro de 1724, das 7 para 8 horas da manhã, se ouvio na capital um assustador estrondo subterraneo, ao qual immediatamente seguio-se um pequeno tremor de terra, que duraria cousa de dois segundos, sentindo-se igual effeito ao mesmo tempo em Itaparica: foi este o primeiro terremoto experimentado na Bahia, e delle tirárão causa os presagiadores, para o reputarem como precursor da grande sêcca, que assolou a provincia, chegando até a estagnar as fontes da capital, que nesta occazião forão concertadas.

O conde de Sabugosa vizitou o Reconcavo e parte da commarca dos Ilheos, erigio em villa a povoação de Maragogipe a pedido dos habitantes, os quaes em agradecimento lhe offerecêrão, para o sustento da guarnição da cidade, dois mil

alqueires de farinha, prestação certamente consideravel, em uma estação em que a esterilidade occazionava dificuldades não pequenas em adquirir tal genero, e criou tambem as villas de Santo Amaro da Purificação, Jacobina (63), e a de Rio de Contas, em consequencia de o urgirem as circunstancias da affluencia de muitas pessoas áquelles lugares centraes, por occazião do laboratorio das minas do ouro, que então prosperavão com extraordinaria abundancia. Para as sobreditas criações foi autorisado pela provisão de 9 de fevereiro de 1725, e outras anteriores; e com quanto tal autorisação fosse illimitada, todavia para erigir em villas as povoações de Itapicurú, Inhambupe, e Abbadia, esperou por ordens ulteriores, que se expedirão á sua exigencia: estas tres villas ficárão pertencendo a Sergipe, até que, á requerimento de seos habitantes, as encorporou de novo á commarca da Bahia.

Fez mudar o pelourinho (64), estabelecco a casa de fundição em Jacobina, e, reunido ao territorio da Bahia o das Minas novas do Arassuahy, erigio aqui a villa do Bom successo do Fanado, para policia da qual criou uma companhia de cavallaria, preposta igualmente a evitar o descaminho do

(63) Consta de um officio do conde de Sabugosa, ao qual respondeo o governo em provisão de 4 de junho de 1725, que na Jacobina, do anno de 1710 até 1721, se havião perpetrado quinhentas e trinta e duas mortes com armas de fogo, quando do ultimo anno, em que teve lugar a criação da villa, até o de 1724 unicamente se contavão dous homicidios, cazualmente feitos com espadas e facas.

(64) Desde a fundação da cidade se havia levantado o *pelourinho* na praça do Terreiro de Jesus, defronte da igreja do collegio, mas representando o provincial dos jesuitas, que as execuções naquelle lugar perturbavão os actos do culto divino, feitos na mesma igreja, ordenou a provisão de 17 de agosto de 1727, que o governador Vasco Fernandes transferisse o mesmo pelourinho para outra paragem, sem que porem se suspendesse o pleito, pendente com os jesuitas, sobre o dominio que se arrogavão do terreno daquella praça, chegando até a impedir as obras publicas. Em consequencia de tal provisão, effectuou-se a mudança determinada para a praça de S. Bento, cujo terreno foi doado á camara da capital por alvará de 26 de março de 1704, para nelle se fazer a praça da venda do peixe, confirmada desta maneira a sesmaria, anteriormente concedida pelo governador D. Rodrigo da Costa, com a condição de se lhe tomar quando fosse necessario, para a defesa e fortificações do castello, que ali existia.

ouro, e em 1730 instituio nessas minas a casa de fundição. Activo em todos os ramos do interesse publico, mandou fazer diversas entradas de tropas contra os indios barbaros, que assaltavão algumas povoações, deligencia commettida ao capitão mor Antonio Vellozo, que a desempenhou cabalmente, e foi á sua administração que se deve o estabelecimento da roda dos expostos na casa da Misericordia, para o qual determinou a provisão de 2 de junho de 1734 concorresse annualmente a fazenda publica com 400$ rs.: criou em o palacio de sua rezidencia uma academia litteraria, debaixo da denominação de *Academia Brazilica dos esquecidos*, alludindo ao deleixo do governo em animar os genios scientificos do Brazil, e tão vasto em emprender, quanto corajoso, deveo-se á sua impavidez o ser livre a capital dos terriveis effeitos, que causaria a explosão de quatrocentos barris de polvora, alem de outras materias de combustão, que existião na casa da arrecadação do largo dos Afflictos, em a qual se descobrio um grande principio de incendio ás 10 horas do dia 28 de abril de 1722, sendo elle o unico que se atrevêo a entrar ali, quando todos pressurosamente fugião, a extinguir a origem das chamas, acção arriscada que justamente merecêo os encomios, que lhe tributou o monarca em carta de 19 de fevereiro de 1723.

Remetteo á academia real da historia Portugueza, confirmada por decreto de 8 de setembro de 1720, diversas noticias conducentes á obra encarregada áquella academia, e revoltados, no dia 10 de maio de 1728, os soldados do regimento, então denominado *terço velho da praça* (65),,

(65) O officio que passo a transcrever importa a narração circunstanciada de todo este acontecimento —

» Senhor — Logo que expedi a fragata Nossa Senhora dá Oliveira para Lisboa, por me achar mal convalecido de umas sangrias, e outros remedios de que tinha usado, me retirei para uma quinta, ou roça como cá lhe chamão, junto ao trem de artilheria, donde algumas vezes costumava ir fazer o exercicio, que os medicos me applicavão: na tarde de 10 de maio me buscou o ouvidor geral do crime, a saber de mim quando hia á relação, para levar uns feitos crimes, que pre-

conseguio reduzir á obediencia os sediciosos, alguns dos quaes reputados cabeças forão punidos com a pena capital.

cisamente se havião de sentenciar na minha prezença, e muito de passagem me disse, que um homem, dois dias antes lhe participára, haver ouvido a outros, que não conhecêo, que estavão ajustados os soldados do terço velho para o insultarem, por ter prezo alguns dos seos camaradas, além das vexações que continuamente se lhes fazia, mas que elle ouvidor geral não receava nada, assim por que os havia rebater, quando intentassem ir á sua casa, como porque, ficando tão perto de palacio, a qualquer arruido que houvesse, acodiria logo a guarda delle.

» É certo que me não persuadi que tivesse effeito aquella temeridade, por se não fazer crivel, que os soldados executassem tão disforme resolução, sem conselho ou consentimento de seos officiaes, o que eu nunca podia presumir; porém ás sete horas da noite me avisou o dito ouvidor geral, que um dos soldados, dos que tinhão desertado lhe assegurava, que estavão já juntos, para emprehenderem aquella insolencia. Com esta noticia mandei ir logo um ajudante com dez homens e dous sargentos, para lhes ordenar fossem aquelle sitio, e prendessem os soldados que estivessem nelle, e tendo com effeito já chegado e passado a referida ordem, veio um sargento assegurar-me, que estavão juntos mais de trezentos homens. Com esta certeza suspendi aquella expedição, e fiz aos dous mestres de campo os avisos que constão das copias juntas, e mandei ao ouvidor geral se recolhesse a palacio, para onde me retirava logo, a dispôr o que fosse possivel, a fim de impedir áquelle tumulto o seo progresso, e, estando esperando carruagem para o poder fazer, ouvi tocar uma caixa, e dizer-me logo um sargento, que elles marchavão infallivelmente, a executar o seo intento.

» Sahi com elles em Nossa Senhora da Palma, unico caminho que tinhão para a cidade, suppondo que o meo respeito lhes faria suspender aquella temeridade, mas como se não abalassem, ficando no sitio em que se achavão, me resolvi a continuar a minha marcha para palacio, a dispôr o que podia ser mais conveniente naquelles termos, e encontrando no caminho do *Gravatá* ao mestre de campo João de Araujo e Azevedo, e ao capitão D. Hieronimo da Silveira, que se achava com elle quando lhe foi entregue a minha carta, achei que seria util ir com elles ao campo, onde estavão juntos os soldados, e chegando ao fim da rua do *Tinguí*, destacárão cincoenta homens, com as baionetas nas armas de fogo, a reconhecer-nos, e levantando eu a voz, perguntando se me conhecião, suspendêrão o alarido, e se avançárão alguns passos dous que mandavão o destacamento, aos quaes disse que bebedice ou atrevimento era aquelle; e, porque suppunha que era vinho ou aguardente, nos que os tinhão posto em termos de intentarem um absurdo, por todos os principios indisculpavel, lhes perdoava, com condição de se recolherem aos seos quarteis, que ficavão immediatos, onde eu mesmo os introduziria.

» Não foi possivel capacital-os, sendo tal a sua obstinação, que principiárão todos não só a proferir blasfemias contra o ouvidor geral do crime, mas que sendo eu sempre pai dos soldados, os tratava como adulterinos, depois que chegou

A irregularidade da estação do anno de 1728, e alguns anteriores, durante os quaes a sêcca foi bastantemente prejudicial,

aquelle ministro, ao qual não querião por seo auditor, e que havia de mandar soltar os que estivessem prezos á sua ordem, perdoando-lhes as suas culpas, não sendo pertencentes á fazenda real ou furtos, e que, sem um perdão em nome de V. M., se não sujeitarião, sacrificando todos a vida no lugar em que se achavão: continuei não a persuadil-os, mas a increpal-os, lembrando-lhes o castigo a que estavão expostos; responderão-me ultimamente, que pela manhã se trataria daquella materia, cuja demora approvou o dito mestre de campo, dizendo-me, que me recolhesse a palacio, e que de dia se poderia compôr melhor aquella desordem; assim o fiz, e acompanhando-me elle com o capitão D. Hieronimo, e o mestre de campo João dos Santos, que já ahi tinha chegado, achei todos os meos officiaes, alguns ministros, e as pessoas de maior graduação, diante das quaes disse logo o dito mestre de campo, João de Araujo, que eu devia conceder aos soldados tudo quanto pedião, porque no dia seguinte certamente pretenderião muito mais, ao que respondi o que merecia aquella indiscreta persuasão, despedindo-o, e ordenando-lhe que assim elle, como o mestre de campo João dos Santos Ala, e os meos officiaes fossem ao amanhecer á roça, para se resolver, e determinar o que fosse mais conveniente.

» A essa hora, que era ja quasi meia noite, me deo um ajudante de tenente parte, que os corpos da guarda da praia, portas do Carmo, e de S. Bento, que erão de soldados do terço novo, forão inteiramente surprehendidos pelos do terço velho, e levados para o seo campo, querendo com este procedimento, e com a violencia de tirarem muitos dos seos quarteis, ferindo alguns, e matando outros, em quem achárão rezistencia, envolverem naquelle abominavel delicto os que se achavão fieis e innocentes, e antes de me retirar á roça, mandei reforçar o corpo da guarda do palacio, advertindo ao capitão Bento Corrêa, que se achava de guarda, que estivesse com toda a vigilancia e cautela, não só para escusar-se de que o surprehendessem, como para acudir á casa do ouvidor geral, nos termos que a quizessem insultar.

» Dois forão os motivos que tive para me recolher aquella noite á mesma roça, onde estava havia dias; o primeiro por ficar perto da casa da polvora, onde tinhão formado o seo campo, e poder com mais brevidade saber os seos movimentos, e o segundo para que não houvesse alguem que se persuadisse, que eu tivesse algum receio de que os soldados offendessem o meo respeito. Mandei, quando sahi de palacio, que fossem todos para suas casas, mas não obstante isso me acompanhárão alguns, e chegando a um largo, que fica antes da porta da roça, achei um destacamento de secenta homens, pouco mais ou menos, repetindo-me outros dois cabos de esquadra, o mesmo que me havião dito no seo campo, e vendo-me com alguma impaciencia os increpei novamente, *dando em um delles algumas bengaladas*, e se retirárão para o sitio da casa da polvora, onde, das duas horas depois da meia noite por diante, destacárão varios corpos a patrulharem a cidade, dando vozes, que morresse o ouvidor do crime e todas as justiças, e vivesse o seo mestre de campo.

succedeo o extraordinario inverno, que occasionou consideraveis damnos á cultura do assucar, sendo tal a inundação

» Conduzirão violentamente tres letrados, o almoxarife, e escrivão das munições com as chaves da casa da polvora ao seo acampamento, batendo e arrombando as portas, onde sabião que os soldados do terço novo moravão, e porque alguns tinhão sahido pelo quintal, maltratárão as mulheres de palavras, e obras, e ultimamente intentárão surprehender inteiramente o corpo da guarda principal, e o conseguirião se o capitão e soldados não os atalhassem tão resolutamente, mas não conseguirão levar um sentinella que estava ao pelourinho, porque depois de muito persuadido, terçou a arma, e lhes disse que dali só em pedaços iria, apanhárão-no ás mãos, e o maltratárão com os couces das armas, porem ficou com effeito occupando o lugar em que o tinhão posto.

» Na madrugada seguinte, estando eu já esperando pelos mestres de campo, e pelos mais officiaes, que tinha mandado ir á minha prezença, vi vir em marcha um destacamento de vinte homens, com um cabo de esquadra granadeiro que os cobria, e arrimárão-se ás portas do trem: disse a um sargento que os chamasse, do que não fizerão caso, mas apparecendo eu na porta, e acenando-lhes com a mão, vierão logo, e cinco ou seis passos, antes de chegarem a mim, se poserão de joelhos e abaixárão as armas; perguntei-lhes a que vinhão, e quem os tinha mandado, responderão-me que a ordem era de todo o corpo inteiro, e que vinhão a impedir que se não usase da porta do trem: mandei-os encostar as armas em pouca distancia da minha, mas, para que quem os visse não entendesse, que eu tinha aquella guarda para defensa della, não sendo nunca mais que de quatro soldados e um sargento, quando ali rezidia, lhes disse que estavão na sua liberdade, que fossem para onde quizessem, tomando a resolução que lhes fosse mais proveitosa: marchárão para o seo mesmo campo, onde encontrárão já outro destacamento de quarenta homens, cobertos por um cabo de esquadra, cabeça do tumulto, com a noticia de que estavão surprehendidos, e voltárão todos para a parte donde tinhão sahido: pouco depois chegou o mestre de campo João dos Santos Ala, os meus officiaes generaes, o chanceller e algumas outras pessoas, mas não o mestre de campo João de Araujo, e vendo que não vinha, sendo ja quasi oito horas, o mandei chamar, desculpando-se que passára menos bem a noite, e commettendo-lhe a deligencia de ir ao campo com o mestre de campo João dos Santos, e encarregando-lhe como mais antigo, e por serem do seo terço, que fallasse aos sediciosos, sabendo o que querião, e accommodando-os como tão amado delles, o fez tanto pelo contrario, que não só estranhou que o seo camarada os arguisse, dizendo-lhe que os soldados tumultuosos se tratavão com carinho, mas lhes aceitou a proposta da copia inclusa, tornando a repetir, que se lhes concedesse tudo, como havia feito na noite antecedente: não pude escusar-me de lhe estranhar que fosse procurador dos seos soldados, em o caso em que era mais proprio ás suas obrigações servir-lhes de verdugo.

» Tornei-o a mandar para o mesmo campo, com o mesmo mestre de campo João dos Santos, entregando-lhe o perdão; tornou a vir com elle, dizendo-me que os soldados se não satisfazião, porque o querião mais ampliado, involvendo

que chegou a demolir alguns engenhos, com perda de escravos e gados: era essa a maior cheia de que até então havia

novas condições, inexplicavelmente escandalosas: levou-o ultimamente com additamento, e em quanto durou entre elles a conferencia, sobre aceitarem ou não o dito perdão, por se não expressar nelle tudo quanto querião, esteve conversando com os soldados, tratando-os com muito mimo, e pedindo-lhes agoa do seu campo, que lhe mandárão, e com effeito bebeo: aceitárão o perdão para se publicar a som de caixas, destacárão com elle cincoenta homens, fazendo a retaguarda aos sargentos, correndo toda a cidade, e indo indevida e temerariamente á casa do arcebispo, obrigando-o com violencia a que tambem o assignasse, o que fez com effeito, por constrangido.

» Depois de feita esta deligencia, e as mais que lhes pareceo, se recolherão ao campo, e vendo eu que se dilatavão, e se não recolhião aos seos quarteis, soube que a dilação procedia de os querer conduzir formados: mandei-lhe dizer que aquella acção não era gloriosa, para praticar com os seos soldados aquillo mesmo que houvesse de conceder-lhes, tendo conseguido differentes progressos; que havião de marchar sem caixa, nem forma, e com as armas baixas, o que assim executou; porém vindo elle, e o mestre de campo João dos Santos Ala, na testa daquelle corpo, assim que chegou defronte da minha porta, levantou a voz dizendo — *viva el-rei* — o que todos seguirão, mas escusadamente, porque se fazia desnecessario proclamarem a V. M.: dando alguns passos mais os mandou pôr as armas ás costas de retirada, acompanhando os até a sua capella de N. Senhora do Rozario, que fica junto aos quarteis, onde rezárão a *salve rainha*, em acção de graças da victoria que tinhão alcançado, e depois os despedio, lançando-lhes uma benção, e voltou á minha prezença; dando-me os parabens de se haver conseguido aquella quietação sem o dessassocego e insultos que costumão succeder em semelhantes casos, e de não ser nada contra a minha pessoa, porque todos me erão mui obedientes; respondi-lhe o que merecia a sua sinceridade, ou a sua malicia, mas que elle devia participar igualmente de todo o sentimento, e escusar-se, ao menos por cumprimento, de ser mestre de campo de uns soldados rebeldes, infames, desobedientes, e mal disciplinados, e com esta resposta pouco do seo agrado, me não appareceo mais, devendo ao menos justificar-se de alguma maneira para commigo, e com os mais que não julgárão bem da sua protecção.

» As sublevações dos povos onde ha soldados, bem sabe V. M. que são elles os que desvanecem aquelle orgulho; mas sublevações de tropas é necessario que o maior numero dellas as sujeitem. O terço velho, que quasi constava de seiscentos homens, se achava acampado em a casa da polvora, além das guardas do terço novo, que tinha surprehendido, e outros muitos soldados, que violentamente levárão, e supposto que estes não concorressem, ao menos ficarão faltando para qualquer operação. De dous modos se podia castigar então aquelle tumulto, ou batendo-os, o que era impraticavel por se acharem arrimados á casa da polvora, ou bloqueando-os, o que não era possivel, porque, além de se acharem os artilheiros desarmados por ordem de V. M., e diminuto o terço novo, pelas razões referidas, nunca me podia aproveitar de ordenanças, com a brevidade que pedia

22*.

memoria, e toda a safra, reunida á de Sergipe, unicamente produzio mil cento e trinta e duas caixas de assucar, sendo

o caso, assim pela repugnancia, que todos tem em semelhantes occasiões, como por temerem justamente o ficarem com uns inimigos de portas a dentro, que em todo o tempo se lembrarião daquelle aggravo, e injuria para sua vingança, e satisfação; e como aquelle corpo se achava rebelde, e obstinado, por influxos de algum official, ou porque a sua inconsiderada resolução os encaminhava ao ultimo precipicio, é certo que ficando aquella noite no mesmo estado, romperião no desatino de violarem casas, obrigando por força aos paizanos a que os acompanhassem, como fizerão a muitos do terço novo, para involverem a todos naquelle delicto, parecendo-lhes que sendo muitos, ficaria mais difficultoso o ultimo procedimento, e de toda esta desordem se aproveitarião os muitos escravos que ha nesta cidade, ficando ella, por este e mais motivos, na ultima consternação.

» Todas estas circunstancias me precisárão a dar-lhes o perdão, visto não poder usar dos meios de osbater ou bloquear, cuidando immediatamente na forma em que castigaria o seo temerario e atrevido arrojo, mas encontrando algumas difficuldades, por me ser preciso que ninguem podesse perceber o meo projecto, porque talvez se opporia a elle quem devia concorrer para a sua execução, me vali da industria de fingir, que tivera, por uma embarcação das ilhas, cartas dessa côrte, em que se me assegurava, que na Europa estava preparada uma esquadra, para passar á nossa America, e aproveitando-me deste pretexto, mandei municiar as fortalezas, e fazer outras prevenções, que fizessem crer, que não era estratagema a minha cautela, para o que posto que tudo nestes termos, e ter eu ja á custa do meo cuidado e deligencia sabido, quaes erão alguns dos cabeças do tumulto, mandei o mestre de campo João de Araujo com os seos granadeiros para o Morro de S. Paulo, sendo seis delles inteiramente comprehendidos, dando-lhe a ordem, cuja copia vai inclusa, mas porque depois da sua auzencia continuárão alguns discursos, pouco proveitosos ao fim que eu pretendia, reforcei com algumas quimeras, que se aceitárão por verdadeiras, a vinda da esquadra a esta Bahia, e, fazendo-se o sinal de rebate, a respeito dos seis navios da frota que apparecião, me vali desta boa conjunctura porque, mallograda ella, é certo não teria outra tão opportuna, e assim dividi todo o terço velho em destacamentos, occupando-os nas fortalezas de Santo Antonio da barra, Santa Maria, S. Diogo, S. Pedro, Santo Antonio alem do Carmo, Banbalho, e nos corpos das guardas de palacio, portas de S. Bento, portas do Carmo, praia, e alguns outros postos, e depois de feita esta deligencia, os surprehendi todos ao mesmo tempo, desarmando-os inteiramente, e tirando-lhes até as mesmas espadas, ficando prezos e reclusos até que mandei recolher á cadêa os cabeças, e passados tres dias, fiz soltar os outros, conservando-os desarmados, e antes de assentar neste projecto, me lembrei, com o pretexto de um exercicio geral, levar ao campo as tropas pagas, e os regimentos da ordenança, porém nunca poderia conseguir tão proveitoso fructo, porque a campanha, onde se havia de fazer esta juncção, não era tão limpa que deixasse de ter matos mui vezinhos, além de ser possivel que no terço velho, constando de seis centos homens, podesse encontrar

o da provincia aquelle, que antes da inundação havia sido remettido para os trapiches da capital. Continuarão as chu-

alguma rezistencia que precizasse haver mortes e feridas, e nunca poderia sujeitar a todos, ficando os cabeças expostos a poderem, com uma deserção, que lhes seria facil, livrar-se do castigo que merecia a sua insolencia.

. » Ao mestre de campo João de Araujo remetti ao Morro a ordem cuja copia offereço, antes de principiar a operação, e havendo-me chegado depois uma carta sua, cujo transumpto, e a minha resposta ponho na prezença de V. M, voltou o sargento que mandei sem resposta sua, dizendo-me de palavra, que o seo mestre de campo me não respondia, porque os granadeiros se achavão receosos, pelos avisos que tinhão recebido do que succedêra nesta praça, e no dia seguinte me remetteo por um barqueiro uma carta, de que mando a copia, mas é de advertir que a ordem, que lhe mandei, para prender os granadeiros mais criminosos, lhe chegou á quarta feira, e os avisos, em que elle falla, á sexta de noite, com o que, executada a ordem com a brevidade que pedia a minha recommendação, se segue que já o aviso, sendo tão posterior, não podia servir de obstaculo.

. » Deixo de ponderar outras reflexões, mui proprias e naturaes para me persuadir, que aquella deligencia por razões occultas, que algum dia se farão manifestas, não foi do agrado do dito mestre de campo, o qual fez publico nesta cidade, dizendo a varias pessoas, que com a sua auzencia cessarião todas as prevenções militares, e ultimamente vendo eu, que as suas duvidas se encaminhavão todas a não fazer aquellas prizões, como se percebe das suas cartas, e da resposta que fez á de 15 do passado, lhe ordenei remettesse todo o destacamento, e, vindo com effeito, forão surprehendidos, desarmados, e prezos os cabeças, e conduzidos aos segredos, para se processarem com os mais, que antecedentemente se achavão reclusos: e porque o dito mestre de campo, na carta de 18 do mesmo assegura haver feito toda a deligencia por socegar o tumulto dos seos soldados, ponho na prezença de V. M. os documentos juntos, e não posso escusar-me de fazer uma reflexão, ainda que de passagem, e é que se os granadeiros se achavão com tanta inquietação, e desassocego, como elle pondera nas suas cartas, parece que devião os criminosos solicitar com a sua deserção, o seo remedio e não virem, como vierão, sem o menor susto, com o que, incorrendo o mestre de campo em uma formal desobediencia, porque não executou promptamente a minha ordem, autorisada com o serviço e respeito de V. M., caio no abominavel delicto de fazer duelo de prender os seos soldados, e como o chanceller era auditor delles, e se fazia preciso não dilatar o castigo de tão escandalosa culpa, lhe escrevi as tres cartas, de que mando as copias, e por se achar naquelle tempo molestado, e porque o impedião as suas queixas de entrar naquelle projecto, o encarreguei ao desembargador Domingos Gonçalves Santiago.

. » E tirada a devassa, e feitos todos os actos judiciaes, se entregou ao dito chanceller o processo, porque ia já á relação, e se via livre do embaraço que o privou daquella deligencia, e feito o summario a vinte tres reos, que tantos erão os prezos, se sentenciárão destes dez á morte, e os mais a que corressem as ruas

vas, em maior ou menor quantidade, em todos os quatro annos successivos áquelle de 1728, e na madrugada de 27 de abril

com baraço e pregão, com os degredos de Benguela por toda a vida, com comminação de que morrerião morte natural, apparecendo neste estado, e alguns, em quem não havia tanta prova, se degradárão para Angola, e dous para o presidio do Morro. Nos primeiros e segundos embargos se recebêrão alguns artigos a tres réos, dos dez que estavão sentenciados á morte, mandando-se para Benguela com a comminação dos mais. E porque o cabo de esquadra Antonio Pereira, e o soldado Anastacio Pereira tinhão no quartel do primeiro, dias antes, feito conventiculos, e tratado aquella sedição, foi Antonio Pereira justiçado á porta do mesmo quartel, onde se lhe armou uma forca, dividindo-se-lhe o corpo em quartos, e separando-se-lhe a cabeça, que ficou posta na mesma forca com um quarto, e os tres se poserão nas portas de S. Bento, do Carmo, e no corpo da guarda da praia, lugares em que tinhão surprehendido as guarnições.

» Mandei que se formasse o mesmo terço velho, com os seos officiaes, desarmado todo na frente da forca, para melhor ver aquella execução; e porque a travessura de alguns, revestida em piedade, não estragasse o exemplo na vista daquelles objectos, fiz com que ficasse uma esquadra de guarda a elles, rolando por todo o terço até segunda ordem: feita esta diligencia, mandei se puxasse immediatamente pelo dito terço, e se formasse junto ás forcas, que se achavão na casa da polvora, com a frente e fundo que o sitio permittisse. Os artilheiros, com os seos officiaes, tomárão a mesma forma, seguindo-se a elles logo a guarnição das duas fragatas de guerra, e na retaguarda destes corpos o terço novo, e continuando a marcha dos mais réos, com o ouvidor geral da commarca, e do juiz de fôra, justiças, e vinte granadeiros em duas alas, para facilitarem o tranzito das ruas, a respeito da muita gente que havia nellas, se fizerão as mais execuções, ficando as cabeças nas forcas; e como Anastacio Pereira tinha sido socio do primeiro justiçado, se lhe dividio tambem o corpo em quartos, que se poserão nas mesmas partes, e para que nas forcas não succedesse o mesmo que tinha já prevenido, mandei ficasse de guarda a ellas outro destacamento, e adverti aos officiaes generaes, que, depois de feita inteiramente aquella execução, desfilasse o primeiro corpo junto ás forcas, e, desoccupado o terreno, ganhasse os mais, fazendo a mesma operação, e se retirassem para os seos quarteis, e entendi que devia mandar assistir a estas execuções todos os officiaes e tropas pagas, para que participassem daquella demonstração, já que tinhão tambem visto o escandoloso delicto, que deo occasião a ella.

» Estes homens, senhor, ainda que forão prezos e assistidos militarmente, com tudo forão sentenciados na relação com a formalidade das leis, e supposto que nesta parte fiz tudo quanto coube no possivel, e até onde podia chegar a minha jurisdicção, com tudo é tão escandaloso, e nunca até agora visto este successo, que parece se deve cuidar em maior demonstração, principalmente sendo infallivel que os soldados se não atrevêrão a empreza tão desusada, sem conselho ou consentimento de alguns officiaes, o que se poderá melhor examinar se V. M. lhe der a providencia propria para este effeito.

de 1732, desasindo-se uma grande porção de terra do angulo occidental do castello das *portas de S. Bento*, arrazou trez cazas de outros tantos andares, que lhe estavão inferiores, na freguezia da Conceição da praia, occazionando essa queda a morte de sete pessoas, além das que ficarão gravemente maltratadas debaixo das ruinas, devendo a sua salvação ás energicas providencias do governador.

Vagueava por esse tempo pela provincia de Alagôas um impostor, que, intitulando-se *principe do Brazil*, tinha attraído um sequito extraordinario, agraciando com titulos de condes e marquezes aos que maiores despezas com elle fazião, e acompanhava-o em qualidade de valido, um padre muito debochado, *Euzebio Dias Lassos*, que, mediante aquelles titulos, havia extorquido dos mais credulos consideraveis sommas de dinheiro. O conde de Sabugosa determinou logo ao governador de Pernambuco effectuasse a prizão daquelle embusteiro, bem como a do padre, mas só foi possivel conseguir a do primeiro em setembro de 1733, e sendo remettido para Lisboa em 2 de abril de 1735, com a devassa a que se procedeo, recommendada pelo conselho do ultramar em provisão de 8 de julho de 1734, não consta, dos documentos que tenho prezentes, qual fosse a punição que soffreo.

Um dos objectos que mais occupou o governador de quem se trata, foi o estabelecimento, e descoberta das minas, e o reduzir á obediencia os indios ferozes, que incessantemente infestavão as povoações das comarcas do sul, os quaes por diversas vezes forão batidos com grave perda (66), e bem

» Pela frota porei na prezença de V. M. a devassa e todo o processo, porque não há tempo para se poder copiar, pareceo-me mandar ao principio, que se não pronunciasse official de alferes para cima, sem ordem de V. M., e não tiro a ultima consequencia de todas quantas premissas constão dos documentos juntos, por não parecer que discorro como offendido, que é certo o sou, porque se faltou inteiramente ao respeito de V. M.

» A real pessoa de V. M. guarde nosso Senhor, como seus vassallos havemos mister. Bahia e julho 13 de 1728 — *Vasco Fernandes Cezar de Menezes*.

(66) O seguinte officio importa a curiosa narração de um desses combates.

differente em principios das idéas da heterogeneidade de cô-
res, sollicitou do governo que os pardos e pretos fossem reu-

Senhor — O gentio Tupí, que ha muitos annos infesta com repetidos assaltos as povoações do Cayrú, feitorias de madeiras, Jequiriçá, e a estrada que vai para as Minas, onde tem feito muitas mortes, e outras hostilidades, pondo os mesmos moradores e viandantes em uma grande consternação, deo proximamente em um comboi, que ia para as Minas, em que matou dois homens brancos, quatro negros, e cinco cavallos, e outros fugirão mal feridos, ficando as cargas e o mais pertencente ao dito comboi, excepto os negros, em poder daquelles barbaros, que levárão tudo quanto poderão carregar, sem que se soubesse deste successo, por ser em lugar ermo, senão depois de se verem os cadaveres, e apparecerem alguns dos fugidos, nem ainda estes souberão dizer o que foi, por que não virão quem fez o referido estrago, e chegando-me a noticia delle, ordenei ao capitão mór, Francisco Marques de Oliveira, que com os indios do arraial, que estabeleci ao pé da fabrica de madeiras, fosse logo e logo, para castigar estes barbaros, em seguimento delles, aproveitando-se da sua trilha, em quanto fresca, e executando-o assim, com muito trabalho, por ter passado muitos dias, e em todos elles chovido, chegou a avistar a parte aonde estavão situados, festejando ainda o maleficio, que havião feito no comboi, porém com tanta cautela e prevenção, que nem assim largavão as armas das mãos, e cuidando em lhes pôr cerco, indo este continuando, foi sentido, e por esta causa precisou o dito capitão mór atacal-os com dez homens, que tinha deixado em sua companhia, e empregando com fortuna inteiramente a primeira descarga, repetirão segunda com o mesmo successo, e a este tempo chegárão os mais soldados dispersos pelo cerco, e todos juntos em boa ordem, pelejárão com tanto valor, que só escapárão do conflicto parte das mulheres e crianças, ficando os homens de armas todos mortos, excepto o seo *cassés* e outro que o acompanhava, por se metter entre a nossa gente desconhecido, por estar vestido differentemente dos mais com os despojos do comboi, e por mercê de Deos não matou o capitão mór, por que affastando-se delle, lhe disparou cinco frechas com tanta violencia, que lhe não deo lugar a disparar uma arma que tinha na mão, e sendo depois seguido, lhe disparárão um tiro, mas ainda assim fugio, por se seguir a noite, e ser esta gente a mais valorosa, destemida e destra na guerra que ha em todo o Brazil, com formidavel estatura e força, como se deixa ver da grandeza e fortidão dos arcos e frechas que remetto.

» Não cuidou o capitão mór em fazer prezas, senão em castigar, e extinguir aquella praga, e por essa razão só trouxe cinco crianças, e, sem embargo de que ficassem sòmente dois homens de armas, parte do mulherio e algumas crianças, com tudo, para que não permaneção estas reliquias, mando novamente em seguimento delles, com ordem de não sahirem do mato, sem que de todo os finalisem, o que se ha de facilitar com a sua volta, quando vierem ver os seos mortos, e buscar o mantimento ás roças que ali tinhão: não se soube com certeza o numero dos mortos, por que uns cairão logo, outros mais distantes, e como o capitão mór, e seus soldados estavão fatigados da jornada se retirárão

nidos aos corpos militares dos brancos, dos quaes até alí erão separados, exigencia esta a que annuio a provisão de 12 de janeiro de 1733, mas cuja execução suspendeo o conde das Galvêas, que se lhe seguio no governo. Fatigado de uma longa administração, e tendo instado por muitas vezes pela sua demissão, obteve-a, com sentimento dos habitantes, que o reconhecião dotado de todas as qualidades, que demanda a sciencia do governo.

40°. André de Mello e Castro, conde das Galvêas e quinto vice-rei do Brazil, chegou á Bahia a 2 de maio de 1735, e a 6 tomou posse, tendo acabado de reger a provincia de Minas-geraes: seos primeiros cuidados consistirão em continuar na descoberta, começada pelos seos antecessores, das minas de ouro e pedras preciosas no rio de S. Matheus, encarregando esta deligencia ao Paulista José Pereira Dultra, que servia de superintendente de *Minas-novas*, e tendo communicado ao governo em Lisboa a extraordinaria sêcca, que, havia dous annos, flagellava a provincia, determinou-lhe o mesmo governo obrigasse a todos os senhores de engenhos a plantarem mandioca (67). Estabeleceo nas minas o systema

logo, e por não lhes dar a chuva occasião a maior demora. Deos guarde, etc. Bahia, 7 de janeiro de 1733. — Conde de Sabugosa.

Pertencião os indigenas *Tupís* aos antigos Tupinambás, cujas reliquias existião derramadas por algumas partes do Reconcavo, e a provisão de 18 de julho de 1773, approvando a guerra que o governador mandou fazer-lhes, determinava que em outra qualquer occasião se lhes desse quartel.

(67) « Dom João por graça de Deos, etc. Faço saber a vós conde das Galveas, vice-rei do estado do Brazil, que se vio a carta que escrevestes do primeiro de julho do anno passado, sobre o estado lastimoso a que se tinha reduzido essa, e as mais capitanias do vosso governo, por causa da extraordinaria sêcca, que experimentava ha perto de dois annos, sendo os senhores de engenhos os que mais prejuizo com ella tinhão soffrido pelos motivos que expressaes, e serem poucos os engenhos em que tinhão cuidado seos donos de plantarem a mandioca, necessaria para a sua escravatura, e mais familia, receosos talvez de deitarem abaixo as madeiras e fazerem roçados para a sobredita plantação, por não lhes vir a faltar para o fabrico das caixas e fechos de assucar; me pareceo dizer-vos que se fica entendendo a situação em que fica esse estado, e para que se evite a quantidade de madeira, que se consume em caixas e fechos de assucar, consul-

de capitação, e apoderando-se os Francezes da ilha de Fernando de Noronha, determinou ao governador de Pernambuco os mandasse dali expellir, por uma força expedicionaria de 200 homens (68).

tareis pessoas praticas, que vos digão, se será conveniente ordenar-se que o assucar venha em pipas e barris estanques, respeitando a que podem tornar a servir, e que o assucar vem mais bem acondicionado, evitando-se assim a destruição das grandes madeiras, que podem servir para a carpintaria, e marcinaria; e quanto á plantação da mandioca, vos ordeno que obrigueis a todos os referidos senhores de engenhos, a que plantem a que se julgar necessaria para a sustentação da sua escravatura e familia, naquellas terras que lhes sobrarem, e que não forem proprias para a producção e cultura das canas. Lisboa, em 3 de janeiro de 1736. — *Rei.* »

Consultados porém os proprietarios de engenhos e outras pessoas, quanto ao arbitrio de ser o assucar conduzido para a Europa em barris e pipas, forão todos de opinião contraria, pela má arrumação que fazia nos trapiches e navios, e por importarem maior despeza que as caixas, para as quaes havia abundancia de madeiras.

(68) Communicada a occupação desta ilha ao governo central em Lisboa pelo conde das Galvêas, foi nomeado governador de Pernambuco *Henrique Luiz Vieira Freire de Andrade*, com ordem de desalojar os Francezes daquelle ponto, e supposto pareça alheio da presente obra o tratar-se de uma provincia diversa, todavia o leitor amante da patria applaudirá o referir-lhe aqui a mais importante noticia, que a respeito do objecto se pode dar, publicando a seguinte carta regia.

« Henrique Luiz Vieira Freire de Andrade, governador e capitão general da capitania de Pernambuco, amigo: eu el-rei vos envio muito saudar. Por cartas do conde das Galvêas, vice-rei, e capitão general do estado do Brazil, e do governador Duarte Sudré Pereira, fui informado de que, chegando em 29 de maio do anno passado um navio Portuguez, obrigado dos ventos, á ilha de Fernando de Noronha, situada ao sul da linha em 3° de lat. e 50', e de long 350°. e afastada da costa do Brazil 59 legoas, achára nella arvorada uma bandeira branca, e no porto uma lancha e um escaler encalhados, e em pouca distancia da praia algumas barracas armadas, hortas, roças, e criações de varias aves e animaes, e que, desembarcando em terra, levado da curiosidade, por saber que a dita ilha estava despovoada, desde o tempo em que os Hollandezes, occupando as costas de Pernambuco, levárão della os habitantes, encontrára 12 homens, que lhe dissérão serem Francezes, e acharem-se alli, por que fazendo viagem á India, forão obrigados, por fazer agoa o navio, a encalhar naquella ilha, onde estavão esperando outro para os transportar: o que se convencia de falso, não só pelos referidos sinaes de estabelecimento que encontrára na ilha, mas porque o capitão de outro navio Portuguez, vindo da costa da Mina, attestára haverem-lhe dito na mesma costa, dois capitães Francezes, que a companhia oriental da sua nação mandára occupar e povoar a dita ilha, por cuja causa o referido vice-rei se ro-

Erão então frequentes os roubos na cidade, e sómente das igrejas se havião furtado dezesete alampadas, e outros obje-

solveo a mandar averiguar com mais individualidade o que nella se passava, por uma embarcação ligeira, que a este fim despachou, dando ao mestre as instrucções convenientes, a qual lhe trouxe as informações, que constão do papel que mando entregar-vos, e juntamente outro da situação da dita ilha, e seus portos, feito por um piloto, que nella esteve repetidas vezes.

» Pelos referidos papeis ficareis informado da estranha ousadia daquelles homens, que, com maior probabilidade, se podem chamar piratas, do que commissarios da companhia oriental Franceza, por não ser crivel, que esta adoptasse um projecto tão irregular e injusto, como o de querer apossar-se de uma ilha, que indisputavelmente é, e foi sempre pertencente á minha corôa, desde o seo primeiro descobrimento, e que, até pelo nome, mostra ser colonia Portugueza, habitada pelos mesmos Portuguezes até o tempo referido, e concedida depois por doação real de jure e herdade a donatarios, que ainda hoje existem, com a obrigação de a povoarem de novo; e ainda que o não fizessem, é sem duvida que a sua negligencia de nenhum modo podia prejudicar o direito de minha corôa, nem dar jus a outrem, para a occupar como deserta, bastando a razão de ser adjacente á costa do Brazil para se reputar parte, e dependencia delle, como até agora o foi sempre por todas as nações, e o são tantas outras da mesma costa.

» Mas quando assim a companhia se resolvesse, sem embargo de tão claro direito, a commetter um tal absurdo, ao menos parece impossivel, que para ella concorreria a approvação da côrte de Paris, pois se não póde suppôr da constante justiça d'el-rei christianissimo, que autorisaria uma usurpação tão manifesta, nem ainda a permittiria, se lhe fosse patente. A necessidade de dissipar-se, sem a menor demora, a idéa do dito estabelecimento é tão notoria, como são evidentes as consequencias prejudiciaes, que delle resultão a todo o estado do Brazil, quando se não atalhe o seo progresso; pois se os autores delle são piratas, como parecem mais virosimilmente, sem duvida que com os seos roubos, e insultos farão uma continua, e cruel hostilidade a toda aquella costa nos portos e embarcações, com irreparavel prejuizo do commercio; e se for a companhia, não será menos consideravel o damno, que ella causará ao mesmo commercio, com os seos contrabandos, absolutamente inevitaveis em tempo de paz, e no de guerra será a dita ilha o ancoradouro da esquadra inimiga, onde irão refazer-se, ou para esperarem nella com toda a segurança as frotas, que precisamente devem demandar aquella altura, ou para sahirem dali a insultar as capitanias vizinhas, e procurarem estabelecer-se em alguma parte daquelle continente, que acharem menos prevenida.

» Para evitar pois estes, e outros inconvenientes não menos attendiveis, sou servido encarregar-vos, que, logo que chegueis a Pernambuco, procureis, sem a menor dilação, mandar desalojar os ditos Francezes, e levantar no porto da dita ilha alguma fortificação para sua defeza, pondo nella presidio capaz de

çtos de prata, cujo valor ao todo se estimava em mais de cento e quarenta mil cruzados: forão porém baldadas todas as de-

resistir a alguma invazão repentina, que poderáõ intentar, em quanto não resolve o modo por que déve ser povoada, e fortificada mais regularmente.

» Para que esta expedição se lógre felizmente, déveis, logo que chegardes, informar-vos com cautela do estado em que se acha a dita ilha, procurando averiguar se nella tem chégadó mais gente; se ha nos seos portos algum navio, e se os novos habitantes tem feito alguma fortificação, ou ao menos lhe tem chegado artilharia, com que possão disputar o desembarque: finalmente se a dita ilha se conserva no mesmo estadó, em que a achou o emissario, que a ella mandou o conde vice-rei, ou em outro differente, e, conforme as noticias que adquirirdes, tomareis as vossas medidas, conferindo com o vosso antecessor, e regulareis as forças, que são necessarias para occupal-a, e se será preciso empregar na dita expedição ambas as fragatas ligeiras, que vão comboiandó a frota, ou só uma, e, quando baste uma só, mandareis lógo para o Rio de Janeiro a que commanda o capitão de mar e guerra, Francisco José da Camara; e para que se não penetre o vosso intento, a respeito da outra, fareis entender que a preparaes para ir á colonia do Sacramento, ou ao Rio-grande de S. Pedro, pois convém muito que se não divulgue o seu verdadeiro destino, antes de executar-se. Igualmente é preciso, que em tudó o que obrardes neste particular, procedaes com a cautela de dar a entender, que a dita expedição é acção puramente vossa, e nascida da obrigação que tendes, pelo posto que occupaes, de não consentirdes uma usurpação tão escandalosa, e a uma ilha, que é parte da capitania que ides governar, *para que em nenhum tempo se possa presumir, que obrastes por minha ordem, o que vos hei por muito recommendado.* Nas ditas fragatas mandei embarcar dezeseis peças de artilharia, armas, instrumentos de mover a terra, e os mais petrechos, e munições, que constão da relação inclusa, e destas, e das mais que houver em Pernambuco, empregareis as que forem precisas para a expedição, prevenindo que antes sobrem, que faltem algumas, e igualmente mandareis prevenir um sobrecellente de munições, para deixar na ilha, e outro de mantimentos, proporcionados ao presidio que nella ha de ficar, para que não experimente falta alguma do necessario. Para cabo da dita expedição elegereis o official que julgardes mais capaz de executar as vossas ordens, com o devido acerto, e, ou ao mesmo, ou a outro, que vos parecer, encarregareis o governo da dita ilha, para a qual mandareis tambem um dos engenheiros, que ha em Pernambuco, para delinear, e dirigir a fortificação que houver de fazer-se, dois capellães, confessores approvados, com os paramentos necessarios para celebrarem missa, um cirurgião, botica, e camas para os doentes, alguns officiaes mecanicos, especialmente carpinteiros, pedreiros, ferreiros, e serralheiros, e havendo outras pessoas que voluntariamente queirão ir estabelecer-se na dita ilha, lhes permittireis licença e lhes dareis passagem.

» Ainda no caso que não seja preciso empregar-se na expedição mais que uma das fragatas, sempre será conveniente, que com ella mandeis algumas embarcações ligeiras, assim para transportarem parte da gente, e munições, como

ligencias da policia, para descobrir os autores de taes furtos, e se presumio que essa prata era convertida em moeda, por

para se chegarem mais á terra, e facilitarem o desembarque, e, conhecida a evacuação da ilha, deixareis ficar nella alguma das referidas embarcações, e algumas canôas para o presidio ter com que se possa servir.

» Ao cabo da expedição recommendareis, que disponha o dito desembarque em forma, que, não encontrando resistencia, não seja molestada pessoa alguma, que encontrar na ilha, e que ainda no caso contrario de resistirem, se lhes faça, depois de rendidos, todo o bom tratamento, e que igualmente ponha todo o cuidado e vigilancia em que se não commettão roubos, publicando a este fim, antes do dito desembarque, um bando, com penas graves contra os que faltarem á sua observancia, para que tudo o que se achar se possa pôr em boa arrecadação. Ordenareis tambem ao dito cabo, que chame á sua presença as pessoas mais distinctas, que achar na dita ilha, e lhes estranhe o atrevimento de se irem estabelecer em uma ilha, que não podião ignorar ser pertencente á minha corôa; e, suppondo-os sempre piratas, lhes pergunte donde são, e que lhe digão com que motivo ou fim forão áquelle lugar; que, ainda que lhe respondão serem mandados ali, ou pela companhia Franceza, ou por ordem d'el-rei christianissimo, mostre não lhes dar credito, estranhando valerem-se daquelle pretexto, para desculparem a sua ousadia; que o mesmo pratique com qualquer passaporte, ordem, ou documento que lhe apresentem, dizendo, que tudo é um mero fingimento, por não ser crivel, que, ou a companhia, ou el-rei christianissimo os autorisassem para commetterem uma acção tão fêa, e abominavel; mas que lhes faça apprehensão nos ditos papeis, á pretexto de os querer ver com mais vagar, e mandando-os copiar em forma authentica (sem que elles o penetrem) lhos restitua depois; e que igualmente mande fazer um auto das perguntas, e respostas que derem, e do mais que deposerem, authenticado pelo escrivão da náu, com algumas testemunhas; e que se elles lhe fizerem algum protesto o não admitta, antes mandando-os da sua prezença lhes declare, que em attenção de serem (como dizem) vassallos de um principe, que commigo conserva amizade, se abstém de castigal-os com a severidade que merece o seo procedimento, e os mandará recolher á fragata para que, remettidos a Pernambuco, vós os mandeis pôr em custodia, e bom recato em lugar decente, e depois os mandareis na mesma fragata para esta côrte, pondo todo o cuidado, em que assim em uma, como em outra viagem, e em terra sejão tratados, conforme a graduação de cada um. E porque se tem divulgado que o autor deste attentado é um *João Dançaint*, o qual, tendo a honra de ser admittido ao meo serviço, no posto de capitão de mar e guerra, se auzentou delle ha annos, e, passando ás ilhas de Cabo-Verde, commetteo nellas, e em Cachêo varios insultos, pelos quaes se acha pronunciado á prizão; recommendareis ao mesmo cabo da expedição, que procure cuidadosamente averiguar esta noticia com os ditos Francezes, e que achando na ilha o dito *Dançaint*, o leve prezo a Pernambuco, onde o conservareis em prizão fechada e segura, e com a mesma cautela o remettereis na frota, a entregar na cadêa do Limoeiro. De tudo o que houver na ilha advertireis ao

se achar uma fabrica, no bairro de S^{to}. Antonio alem do Carmo, cujo proprietario foi punido com a morte, e queimado.

dito cabo, mande fazer um inventario exacto, com todas as declarações convenientes, sem permittir que se ommitta, ou desvie cousa alguma, exceptuando só os vestidos, roupas e camas do uso dos mesmos Francezes, que se lhes entregarão logo, e depois se lhes mostrará o mesmo inventario, para que digão se nelle falta alguma cousa, ou se está completo, o que declararáõ por escripto, e debaixo de juramento, no fim do mesmo inventario; e assim delle, como dos mais papeis que se acharem, me remettereis copias. Executado o referido, ordenareis ao dito cabo, que com o parecer do engenheiro, e dos mais officiaes, que julgar conveniente ouvir, escolha sitio para a fortificação, que interinamente se deve fazer, para a defensa dos ancoradouros da ilha, mandando logo trabalhar nella com grande calor, até ficar em estado de poder montar-se artilharia, e de acommodar a guarnição, mantimentos e petrechos, que devem ficar na dita ilha, se recolheráõ a Pernambuco a fragata, e mais embarcações, que não forem alí precisas para algum serviço. Logo que vos constar, que a ilha está desembaraçada, e na vossa obediencia, mandareis para ella algumas vacas e touros, egoas e cavallos, galuchas, e outros differentes animaes, como tambem milho, feijão, legumes, e todas as mais sementes, para irem cultivando, e especialmente a planta da mandioca, para sustento dos seos habitantes, e em quanto lhe falta este, tereis cuidado de mandar sempre uma sumaca, com farinha da mesma mandioca á dita ilha, e com os mais mantimentos que forem precisos, para que a guarnição nunca experimente falta, e por esta via possaes juntamente ser informado do que occorrer; advertindo ao official, que ficar governando, que, quando succeda qualquer novidade, á tempo que se não ache no porto alguma das ditas sumaças, vos avise logo por qualquer embarcação das que nelle ficarem, para que sem dilação o possaes soccorrer. Todo o referido vos hei por muito recommendado, confiando da vossa capacidade, e honrado procedimento, que executeis com tanto cuidado, e acerto, que desempenheis a confiança que de vós fiz, communicando-vos por ultimo, que de todo o resultado deis logo parte ao vice-rei do estado do Brazil, a quem nesta occasião se remettem tambem copias destas mesmas instrucções. Lisboa a 26 de maio de 1737 — *Rei.* »

O vice-rei antes da carta regia transcripta, mandou á mesma ilha um seo emissario, a observar a força estrangeira que a occupava, e eis aqui a sua informação.

» Sexta feira 28 de setembro de 1736, andando eu bordeijando, para dar fundo no porto da ilha de Fernando de Noronha, ví um páo de bandeira arvorado sobre um monte á borda do mar, com suas enxarcias, e grimpa azul, e mais afastado delle, em uma baixa que faz a ilha, ví uma forma de barracas, e depois de dar fundo, içárão no dito páo uma bandeira Franceza, e nós lhe botámos a nossa, e logo me embarquei na canôa, e mais dous homens do barco, e fomos á terra, e quando chegámos á praia estavão cinco Francezes esperando por nós, e um delles trazia uma espingarda, e dous trazião duas lançazinhas, que terião uma braça de cumprido, muito bem feitas, os quaes de terra nos estavão ensinando onde haviamos encalhar a canôa; e assim que saltei em terra, me levárão ás barracas

Em a noite de 9 de maio de 1737 incendiou-se a náu da India denominada *N. Senhora do Rozario e Santo André*, que

e mais a um dos que hião commigo, e o outro ficou em guarda da canôa, e os mesmos Francezes a encalhárão pela praia arriba. As barracas são quatro, a saber a principal, onde existem as paredes, são de pedra e cal que me davão pela cintura, e bem feitas, e dali para cima cousa de uma braça, a armação de madeira, e o tecto de lona alcatroada, e dobrada com suas abas, que descem a baixo até as paredes, com suas prezilhas para prender, e quando faz muito calor o levantão arriba com carregadeiras que tem: a madeira da armação quasi toda é de pinho de Flandres. Esta tal barraca tem um frontal mui bem feito pelo meio, que a divide em duas, onde assistem os principaes, que são quatro; está mais bem ornada, e composta com varias galantarias; por uma banda tem duas camas, e por outra outras duas, e por cima de cada uma tem um catre com sua rede de cordas, como catres de marinheiros, mas bem feitos, os quaes estavão occupados com muita roupa branca, e no meio do frontal um espelho de vestir, e por cima do espelho escápolas de ferro, onde estavão sete espingardas, mui bem limpas, e aceadas, e alguns espadins poucos: fóra da porta tem feito um pateo, com estacada de páos a roda, da altura de meia braça, mas bem feita, e por cima um toldo de lonas com as suas carregadeiras para o ferrar: aqui neste pateo tem um bofete e cadeiras, aonde tomão a viração; as outras uma é aonde recolhem o provimento, e outra a cozinha, feitas de madeira, mas inda não tem paredes; os telhados são de encerado, e nesta tem um grande forno, onde cosem pão, e assim que cheguei, mas forão mostrando todas: tem mais outras duas tambem, porém mais pequenas e abertas pelos lados, cobertas de palha, onde vi diversas qualidades de aves de penna, galinhas, frangos, perús, patos, ganços, e pombas da terra, e do reino.

» Logo depois me poserão a mesa com muito aceio, e nella me poserão pão, queijo, vinho, e carne de cabra da mesma ilha, que tem muitas bravas em quantidade, que elles matão á espingarda, e são muito grandes e gôrdas em demasia, e me fizerão muita galanteria, mostrando-se muito meos amigos: depois me levárão ao passeio pelas suas cercas, que são de estacada de madeira da terra, da altura de um homem, com suas portas pintadas de encarnado, e passando por ellas, vi couves, e outras muitas verduras, tudo plantado com muita curiosidade feijão, pimenteiras, inhames, tabacos, muitas outras producções do Brazil, e da Europa. Vi tambem em o campo da ilha doze porcos, entre machos e femeas, todos brancos, muito grandes e gordos, e cabras mansas, apanhadas em pequenas na mesma ilha, e por elles domesticadas: em quanto a fortificações dellas não vi signal algum: vi um carro grande como o da ribeira; vi mais quatro viges grandes de pinho lavradas, seis taboas bem compridas e grossas, e de outro taboas do cousa de cinco ou seis duzias: muitos barrís pelo campo sem fundo, e vi mais um páo grande, principiado a lavrar, mesmo da ilha. Depois, entrando em conversa com elles, lhes perguntei, se estavão ali a muito tempo, e me disserão que havia pouco, e não lhes pude colher mais cousa alguma, nem tão pouco em que embar-

se achava surta no porto da cidade, onde entrára com um rico carregamento, a refazer-se de viveres, e, a despeito das

cação tinhão hido para ali, porque quando lhes perguntava, fallavão uns para os outros, fingindo não me entenderem, mas o outro que hia commigo, e que tinha sido para isso bem ensaiado, a quem os mais levárão para as suas barracas, e lá lhe derão de comer e beber, perguntando-lhes tudo por miúdo, lhe disserão que havia 9 mezes, que tinhão vindo de França para ali, e de seis em seis mezes lhes vinha socorro da mesma França, e que, havia treze mezes e meio, lá havia estado um navio Portuguez de Pernambuco, que hia para o Rio de Janeiro; e dizendo-lhes meo companheiro, para os experimentar, que, no lugar onde tinhão o páo da bandeira, podião levantar uma fortaleza, responderão que não, salvo se em as naus, que estavão esperando, viesse ordem para isso, e tambem disserão que tinhão uma lancha, e um escaller, os quaes não vimos, por estarem em uma enseada mais distante. Dos quatro mais lusidos um era cirurgião, e trazia uma calça de lona sem meias com sapatos, os outros dois vestidos de aniagem, calções compridos, e calçados, e um com cabelleira, e o outro era um rapasote, de quem elles fazião estimação segundo vi, e os mais todos vestidos como marinheiros, descalços uns, e outros calçados, sendo por todos doze. De tarde mandárão ao mato matar uma cabra á espingarda, para eu levar para bordo, e me promettêrão, que, quando eu quizesse voltar, me darião outras vivas, e me derão tambem peixe fresco, e perguntando-me se tinhamos azeite, e dizendo-lhes que pouco, nos pedirão um frasco para o seo peixe.

» Tinhão mais um monte de tijolos, que poderia ser um milheiro arrumado, e a casa principal onde elles assistem é terrea, mas com taboado; tambem disserão, que as suas naus, havia 4 mezes, tinhão sahido dali, mas não disserão para onde, e á noite me vierão acompanhar até a praia, onde me despedi delles, dizendo-lhes que de manhã queria levar o barco para a sua praia, por estar mais perto delles, e de novo me pedirão feijão para semear, e tabaco para o caximbo, e retirando-me para bordo ao sair da lúa larguei, e vim para a Bahia. Tambem ficárão muito admirados do meo barco, que nunca tinhão visto navegação como aquelle, ao que lhes respondi que era proprio para a costa de Pernambuco, e para as *Salinas*, por bolinarem bem, e rezistirem ás grandes correntes, e ventos contrarios, e me perguntárão se todo o anno era assim, ou se havião monções, em que as agoas virassem, e eu lhes respondi que sim, e ficárão mui contentes, e, perguntando-me donde eu era, lhes respondi que de *Petitinga*, abaixo do Rio-grande 12 legoas: tornárão a perguntar-me se a barra era grande, ao que lhes respondi, que era muito pequena por entre recifes, quanto cabia o barco, e que carecia muito bom pratico para lá entrar; finalmente me perguntárão se sabia no Brazil, que na dita ilha estava gente, e eu lhes respondi, que não tinha ouvido fallar nisso, e muitas vezes me repisárão no Rio-grande, e nas monções, com que se sahia delá, e por essa causa inferi que elles terião mandado lá algumas embarcações, ou estavão com esse designio e tãobem vi um grande rebôlo de amollar; isto é tudo quanto observei, sem ommittir cousa alguma »

Com tudo, á chegada das forças de Pernambuco, os Francezes, sem a menor

maiores deligencias, para apagar o incendio, nada foi possivel conseguir-se, pela rapidez com que as chamas se communicárão, e receio da grande quantidade de polvora, que existia no respectivo paiol, até que subindo, picadas as amarras, á mercê do fluxo da maré, foi dar nas pedras da praia da Jiquitàia, onde acabou, sem com tudo realisar-se a explosão da polvora, por submergir a pôpa. Consta pela participação do governador, narrando tal acontecimento, que o incendio começára na praça d'armas, communicando-se o fogo a um barril de vinho, do qual o fiel do meirinho fôra encher trez garrafas: perecerão a bordo vinte e tantos homens entre brancos e cafres, despedaçados pelos mastros e vergas que lhes cairão, além de outros, que buscando a salvação no mar, se affogárão, e é facil d'imaginar-se a confusão que haveria entre os outros navios, naquelle momento terrivel, e ao passar por entre elles a náu incendiada.

Em virtude da provisão de 6 de janeiro de 1737, mandou effectuar a prisão dos vereadores da camara da cidade, soltando-os porém no fim de nove dias, em consequencia do regosijo publico, pelo nascimento de uma infanta de Portugal, e como aquella provisão noticia circunstanciadamente os motivos, que produzirão tal prisão, convém transcrevel-a: « Conde das Galvêas, vice-rei e capitão general etc. Eu el-rei vos envio muito saudar, como aquelle que amo. Em consulta do conselho ultramarino me foi presente, que intentando o reitor do collegio da companhia dessa cidade

resistencia, entregárão a ilha e abandonarão-na, e o governo de Lisboa, informado circunstanciadamente pelo embaixador em França, D. Luiz da Cunha, dos intentos da companhia oriental, em apoderar-se da mesma ilha, a que já tinhão dado o nome de *Isle Delphine*, e para a qual pretendia mandar trezentos homens e duas fragatas, aprompton e fez partir a náu N. S^{ra}. da Gloria de 74 peças, com grande porção de tropa, para ali esperarem pelos vasos Francezes aosquaes, só depois de atacados, accommetterião: as duas fragatas do comboi da frota, e as mais embarcações tambem erão mandadas para os portos daquella ilha, por aviso do secretario d'estado de 18 de agosto de 1737, mas não foi isto necessario, porque já ella se achava evacuada do capitão *Lesquelin*, e não *Dançaint*, que a occupava.

fabricar um caes, na testada das casas que o mesmo collegio possue no sitio da marinha, que medêa entre os dois caes, chamados do Lixo, e do Sudré, e tendo para esse effeito alcançado licença do vice-rei, conde de Sabugosa, e vossa que se lhe concedeo, precedendo vistoria, e as mais diligencias, e informações necessarias, em virtude de minha provisão de 26 de março de 1746, pela qual fui servido mandar, que todos os donos das casas, situadas junto da marinha, fabricassem na testada dellas o dito caes, pretenderão os officiaes da camara dessa cidade impedir a dita obra, indo para esse effeito em corpo de vereação ao referido sitio, onde, com notorio despreso da vossa ordem, mandárão suspender o entulho, que ja estava principiado, fizerão summario de testemunhas, proferirão sentença, sem mais formalidade alguma, para que se não continuasse, e a mandárão intimar ao dito reitor; e que, sem embargo de ordenares por novo despacho, que se executasse o primeiro, o qual a camara não podia impugnar, por ser fundado na provisão referida, e conformidade das clausulas della, os mesmos officiaes, sendo-lhes apresentado o dito vosso novo despacho, se lhe opposerão com maior ousadia, mandando primeiro prender os trabalhadores, que andavão na obra, e arrancar as estacas, que se havião fincado, para suster o entulho, fazendo-vos depois uma representação irreverente, de que divulgarão copias por toda a cidade, e ultimamente chegando a commetter o temerario excesso de convocarem, por propria autoridade, o povo ás casas da camara, para votar, se a dita obra devia, ou não continuar-se, sem que desta diligencia tivesseis noticia, senão depois de executada.

« E porque todos estes absurdos são notoriamente indisculpaveis, porque nem o senado tem jurisdicção alguma nas obras da marinha, nem, ainda que a tivesse, podia embaraçar esta, que se fazia em execução de uma resolução minha, e por ordem vossa, á qual devião ter os mesmos

officiaes toda a veneração, e respeito, e com a mesma representar-vos, o que se lhes offerecesse, no caso de considerarem algum inconveniente na sua execução, e quando lhes não deferisseis com justiça (o que não devião esperar da inteireza, com que costumaes obrar) só lhes era licito recorrer a mim, e não disputar comvosco jurisdicção, e muito menos atreverem-se a encontrar os vossos despachos, com procedimentos violentos, e de facto, pretendendo interessar nelles o povo, que, com a sua sinceridade e simples resposta, fez ver manifestamente quanto era frivolo, e affectado o pretexto do prejuizo publico, com que procuravão justificar os ditos officiaes o seo procedimento: por tanto vos ordeno, que, achando-se estes ainda servindo no senado, os deponhaes dos seos cargos, para os quaes não poderão ser mais nomeados, e os mandeis prender debaixo de chaves, até outra ordem minha, e procedendo-se a outra eleição, chamareis á vossa prezença os eleitos, e lhes declarareis o referido, para que constando-lhes quanto me forão desagradaveis os desacertos dos seos antecessores, procurem emendal-os como delles espero, e respeitar as minhas ordens, e as vossas, com aquella veneração, com que esse senado soube sempre acreditar a sua fidelidade, e fazer-se merecedor do meo real agrado. E quando os ditos officiaes não sirvão já, os mandareis prender na forma referida, e aos que tiverem entrado nos seus lugares, chamareis para lhes intimardes o mesmo que fica referido. E ao reitor do collegio da companhia ordenareis, que continue a obra observando as condições, com que lhe permittistes executal-a, e esta carta mandareis registrar nos livros do senado, para que a todo o tempo conste da resolução que fui servido tomar. Lisboa, 6 de janeiro de 1737. Rei.

Não se esquecia o conde das Galvêas de promover a felicidade da provincia á qual presidia; mandou estabelecer no rio de S. Matheos uma fabrica de córte de madeiras, encarregando a respectiva administração ao padre Manoel Botelho

de Almeida, que nella bastantemente utilisou, com grave prejuizo da fazenda publica, e, reconhecendo o damno resultante do grande numero de freiras, e dos que se votavão ao estado ecclesiastico, pedio por vezes providencias ao governo, declarando em officio de 8 de abril de 1739, que, á falta de taes providencias, se devia o ter havido, no espaço de quatro annos de seu governo, dois unicos casamentos de pessoas de representação, por que os da classe ordinaria ainda que poucos, comparativamente á população, erão apenas movidos pelo receio de recrutamentos para os corpos de primeira linha.

Neste mesmo anno de 1739, escapou a cidade baixa de ser victima das chamas, em consequencia de um grande incendio, cuja origem até hoje se ignora: perto da meia noite de 18 de março, dois pretos, que se recolhião de uma *encomendação de almas*, ao passarem pelo trapiche então denominado, do *Bruçanez*, situado na mesma linha do *Pezo do tabaco*, divisárão alí um grande principio de fogo, e immediatamente tratárão de despertar os moradores, que jazião entregues ao somno, batendo para isso nas portas. Achavão-se recolhidos naquelle trapiche 800 caixas de assucar, muitas pipas de aguardente, azeite, e varios barris de alcatrão, além de outros generos de valor, e communicado o fogo ás materias mais combustiveis, rapidamente passou a algumas casas immediatas, pouco distantes da alfandega. Compareceo o governador naquelle lugar ás tres horas da manhã, animando com sua presença os trabalhos, pois que o povo já descoroçoado, tratava sómente de conduzir para outros lugares as fazendas, e mais objectos de maior preço, por entre o susto e a confusão; mas, duplicados os esforços, e serenando o vento, que até alí soprava rijamente, pôde-se evitar a continuação do incendio, ardendo porém todo aquelle trapiche, com os generos que nelle se achavão, perda consideravel esta, que foi augmentada com a de muitas fazendas furtadas, durante a conducção já referida.

Criou um corpo de milicias na cidade, e outro em Itaparica, por virtude dá provisão de 21 de abril de 1739; enviou socorros á colonia do Sacramento, fazendo partir para esta praça em 16 de outubro de 1743, uma força tirada de todos os corpos da guarnição; erigio a villa do Urubú, mudou a de N. S^ra^. do Livramento do rio das Contas, para o lugar em que actualmente se acha assentada, segundo o autorisárão as provisões do conselho ultramarino de 2 de outubro de 1745, e assaltando os indios ferozes, os moradores de Jacobinas, pelo meado de 1746, mandou perseguil-os por uma forte bandeira, cujos preparativos incumbio ao ouvidor daquella comarca.

Em cumprimento de ordens superiores, remetteo para Lisboa diversas especies de quadrupedes, e volateis dos mais raros no paiz, e, prosperando então as minerações do interior, era tão grande a abundancia do ouro, que, só de 4 de junho de 1745, dia em que partio a frota para Lisboa, até 27 de setembro do mesmo anno, se recolherão á casa da moeda da cidade 2,754½ libras de ouro em pó, quantidade por certo remarcavel, attendendo-se á grande porção que era substraida aos respectivos direitos.

O principio do anno de 1748 foi assustador aos moradores da cidade baixa, como acontece sempre que ha copiosas chuvas: era rigorosa a estação pluviosa, e temia-se especialmente a queda dos paredões do adro da Sé, que se achavão por acabar, e já com alguma ruina, causada pelas agoas introduzidas pelos meatos da terra: comtudo, nada acontecendo neste lugar, verificarão-se os receios, com o desabamento de uma parte da eminencia, sobranceira ao bairro do Pilar, em a noite de 3 de maio, queda essa consecutiva a uma grande chuva, acompanhada de vento tempestuoso, e que, demolindo todas as casas que se lhe opposerão, com a morte de quantos as habitavão, chegou até a impedir o transito publico, pois que o montão da terra caida excedia á altura das janellas do hospicio dos carmelitas, que existe naquella parochia.

Este terrivel desastre, acontecido em uma noite tenebrosa, espalhou a consternação entre todos os habitantes da cidade baixa, que immediatamente abandonárão suas casas, ficando por muitos dias interrompido o giro do commercio, que ali se trata, e nada mais digno de nota se encontra, na memoria deste governador, do que o assalto, que em uma das noites do mez de fevereiro de 1749, derão os indios ferozes a algumas aldêas do termo da villa do Cayrú, incendiando as casas, e matando a mais de trinta pessoas, sem attenção a sexo e idade, surpreza esta que praticárão impunemente, por isso que os moradores daquelles lugares, apenas tratavão de fugir ás chamas, acabando victimas do furor dos selvagens.

41°. D. Luiz Pedro Perigrino de Carvalho Menezes de Ataide, 10°. conde de Atouguia, tendo já exercido o governo do Algarve, foi nomeado para o do Brazil como vice-rei, e tomou posse a 16 de dezembro de 1749, tres dias depois da sua chegada de Lisboa, com 49 de viagem. Logo que se apossou do governo, visitou todas as fortificações, como era obrigado pelo regimento dos governadores, e, reconhecendo a importancia da villa da Cachoeira, exigio em officio de 8 de março de 1750 que se criasse ali um juiz de fóra, para melhor administração da justiça.

Não cessavão os indios ferozes de assolar as povoações das comarcas do sul, e em uma das noites de junho daquelle anno de 1750, atacando de improviso as aldêas de Camamú, depois de commetterem nellas muitos actos de barbaridade, forão repellidos com grande perda pelos moradores, que os perseguirão, encontrando-os a distancia de duas legoas daquella villa. Estabeleceo o conde de Atouguia a nova cobrança dos quintos, segundo o plano proposto pelos Mineiros, em 24 de março de 1734, ao conde das Galveas, abolida assim a antiga capitação, e como então pagasse a relação da cidade 100$ rs. annualmente, do aluguer da parte da casa em que ainda hoje faz as suas conferencias, ordenou

o governador se comprasse a parte daquella casa á da Santa mizericordia, sua proprietaria, contracto esto, que foi effectuado por escriptura, passada a 17 de janeiro de 1750, pela quantia de 1:600$, pagos em quatro annos pelo cofre da mesma relação, e approvado por provisão do conselho ultramarino de 5 de outubro de 1752, advertido todavia o mesmo governador, de que não podia fazer tal compra sem autorisação regia.

Desejoso do augmento dos reditos publicos, estabeleceo no porto da villa da Cachoeira um registo para as cobranças dos direitos da passagem daquella villa para o arraial de S. Felis, e *vice-versa*, a exemplo do que se praticava no rio das Mortes, mas cessou essa cobrança, por não ser approvada a imposição por provisão de 24 de outubro de 1752: determinou por um bando, que todos os ourives e officiaes de fundição fossem obrigados a trabalhar arruados; fez erigir em villa a povoação da barra do Rio-grande, segundo o determinou a resolução regia do 1°. de dezembro de 1752, e por ordem superior enviou para o Rio de Janeiro, a 25 de março do mesmo anno, os desembargadores da Bahia, Agostinho Telles dos Santos Capêllo, e Manoel da Fonceca Brandão, encarregados de regular a nova relação, criada para aquella cidade (69), a cujo governador remetteo a copia do *livro dourado* da relação provincial, conforme determinára o secretario de estado, em carta de 17 de dezembro de 1751, para que ali se seguissem os mesmos arestos.

Até este tempo, como se ha dito, constava a guarnição

(69) Por carta regia de 10 de novembro de 1734, se participou ao ouvidor da Bahia José dos Santos Varjão, haver-se criado a relação do Rio de Janeiro, pela resolução de 3 de Julho do mesmo anno, attendidas assim as reprezentações dos habitantes de Villa Rica e Ribeirão do Carmo, hoje cidade de Marianna, queixando-se de que, pela distancia da Bahia, deixavão de seguir os seos recursos judiciaes. Esse mesmo ouvidor teve ordem, por outra carta regia de 9 de outubro de 1733, para demolir um *proscenio* que existia no salão da camara da capital, com assentos para os espectadores, que assistissem ás reprezentações dramaticas que ali tinhão lugar.

da cidade de corpos irregulares, a que se dava o nome de *terços*, e por ordem regia de 29 de outubro de 1749 forão arregimentados, como para o Rio de Janeiro se havia determinado: fez abrir a casa de moeda da cidade para cunhar a nova moeda de prata de 600, 300, 150 e 75 rs. para facilidade dos trocos em Minas, segundo o havia pedido o governador Gomes Freire de Andrade, e o ordenou a provisão de 13 de março de 1752; promoveo a cultura das amoreiras, e foi-lhe recommendado prestasse todo o acolhimento aos tecelões e pintores, que o governo havia exigido se engajassem na India, para o estabelecimento das fabricas de chitas, que pretendia formar no Pará e Maranhão (70).

(70) O marquez de Tavora, que então occupava o lugar de vice-rei na India, foi encarregado deste engajamento, de que não me consta tratára, expedindo-se-lhe para esse fim o aviso e condições, que se transcrevem « Illm°. e Exm°. Sr. — Considerando as singulares disposições, que a natureza unio na capitania do Pará, para se poder nella estabelecer manufacturas de chitas, e outras obras de algodão, e o grande beneficio, que deste estabelecimento póde resultar ao estado do Maranhão, e ao commercio do reino, houve S. M. por bem determinar, que se faça toda a deligencia por ajuntar casaes de tecelões, e pintores daquellas partes da peninsula da India, onde se fabricão as melhores chitas, lenços, e cassas; e que estas familias se transportem para a Bahia, onde se antecipa ordem, que dali se fação passar ao Pará.

» Ordena pois o mesmo senhor, que V. Ex. mande fazer esta deligencia com toda a efficacia, e junto com as mesmas familias remetterá V. Ex. ao vice-rei do Brazil as condições, que com ellas se houverem outorgado, para que elle as observe no que lhe tocar, e as participe ao governador do Maranhão, para da mesma sorte as cumprir. As condições que aqui occorrêrão, para convidar estes obreiros, são as que V. Ex. verá no papel annexo, mas praticando com os missionarios, e com outras pessoas, que tiverem conhecimento e experiencia das costas de Coromandel, e Orixa, e do interior do paiz, onde se fazem os melhores tecidos de algodão, poderá V. Ex. mudar as mesmas condições apontadas, e accrescentar outras, conforme parecer mais conveniente para o intento, e o mesmo arbitrio deixa S. M. a V. Ex. no que toca ás ajudas de custo, e mais favores, que vão propostos, advertindo, que, á vista das conveniencias, que podem resultar do dito estabelecimento, não merece alteração uma pouca de despeza mais, que pareça necessaria, com tanto que se logre o fim, de conduzir para o estado do Maranhão um numero sufficiente de bons obreiros, que poderáõ ser até doze familias.

» Com elles devem igualmente enviar-se os teares, rodas, e engenhos de descaroçar o algodão, e todos os mais instrumentos necessarios para o exercicio das

Neste mesmo anno se estabeleceo a meza da inspecção na capital, criada por lei do 1°. de abril de 1751, da qual foi

suas profissões, como tambem os simples, de que fazem as tintas, particularmente a raiz de *ruinaz*, para se averiguar, se no estado do Maranhão se achão das mesmas especies; e sendo que as mesmas se não encontrem, não faltão ali outras para toda a sorte de côres.

» Para a despesa de toda esta commissão, fará V. Ex. assistir com o necessario do dinheiro, que nesta monção se envia, remettendo-me a conta de toda a importancia, para se restituir em outra occasião. S. M. é servido que V. Ex. execute esta commissão, seguindo em tudo o conselho do seo antecessor, que, como pratico do paiz a tantos annos, poderá dar para o bom exito della as melhores direcções. Lisboa 21 de março de 1750. *Diogo de Mendonça Côrte Real.*

Condições que se devem propôr aos tecelões, e pintores de chitas das costas do Coromandel, que quiserem vir estabelecer-se no Pará.

1. A cada pessôa grande, ou pequena de ambos os sexos se daráõ para preparar-se dez pataças, que se entregaráõ aos cabeças das familias.

2. Os teares, tintas, e outros aprestos, que lhes forem necessarios trazer, para exercitarem as suas profissões, se compraráõ á custa de S. M.

3. Se da costa do Coromandel forem mandados para Gôa por mar, serão embarcados á custa de S. M., e se porá todo o cuidado, e recommendação, para que sejão muito bem tratados na viagem, e o mesmo será na passagem para a Bahia, e daquella cidade para o Pará.

4. Se houverem de vir por terra para Gôa, se lhes dará o necessario para a jornada, dando elles fiança, a se transportarem com effeito áquella cidade.

5. Todo o tempo que esperarem em Gôa, até partirem para a Bahia, e o tempo, que estiverem na Bahia até serem mandados para o Pará, serão sustentados á custa de S. M., com recommendação para que sejão muito bem tratados, e assistidos com tudo o de que necessitarem, e o mesmo será depois de se estabelecerem no Pará, durante os primeiros tres annos.

6. Quando chegarem ao Pará se lhes iráõ mostrar as ilhas, que ha naquelle rio, ou no das Amazonas, e entre ellas escolheráõ a que mais lhes agradar, para nella fazerem o seo estabelecimento; e qualquer ilha, que escolhão se lhes dará, ainda que já esteja occupada por outras pessôas, sem exclusão de nenhuma, excepto somente a ilha grande de *Joannes.*

7. A ilha, que escolherem se lhes dará de propriedade para elles, e seos descentes, e se repartirá com igualdade pelas familias que forem.

8. Na dita ilha se não consentiráõ outros alguns moradores, ou lavradores, que as ditas familias de Coromandel, e os seos descendentes, salvo se elles espontaneamente o desejarem, para os ajudarem na cultura, ou nos seos ministerios.

9. A cada uma destas familias se dará bóa quantidade de semente de arròz, legumes, e outros fructos para fazerem as suas sementeiras, e os instrumentos

primeiro presidente o desembargador Wencesláo Pereira da Silva, e o conde de Atouguia, instando pela sua demissão, retirou-se para Lisboa onde foi decapitado, por ser accusado de complice da conspiração contra o rei D. José. Por sua ausencia, em 7 de agosto de 1755, assumirão o governo o arcebispo D. José Botelho de Mattos, o chanceller e provedor mór da fazenda, Manoel Antonio da Cunha Sottomaior, e o coronel do segundo regimento, Lourenço Monteiro, designados na via de successão que se achava sob a guarda dos jesuitas, e fallecendo pouco depois o ultimo, continuárão

necessarios para a cultura, pesca, e outras agencias, para o principio do seo estabelecimento.

10. Viveráõ conforme os seos costumes, sem serem constrangidos em cousa alguma, e só se lhes não permittirá cousa, que seja contra a fé, e bons costumes.

11. Depois que estiverem estabelecidos, faráõ elles mesmos estatutos para o seo governo, e policia, que na sua povoação deveráõ observar, e sendo estes estatutos aprovados por S. M., ficaráõ perpetuamente subsistindo.

12. Os individuos destas familias, e os seos descendentes serão habeis para todos os empregos, e honras, sem que se lhes possa oppôr incapacidade por conta da casta, e entre sí serão todos reputados iguaes, sem distincção de castas, ainda que as tivessem no paiz donde vem.

13. Com estas familias virá um missionario, dos que são praticos da missão do *Maduré*, e que saiba a lingoa, e os acompanhará em toda a viagem, e depois no seo estabelecimento, assim para administrar-lhes os Sacramentos, como para requerer em seo favor tudo o que necessitarem, e para os aconselhar, como lhes será preciso em um paiz estranho.

14. Poderáõ ir á cidade do Pará, ou a qualquer outra parte, onde lhes for necessario, para os seos negocios, ou para outro fim, com tanto que não saião do estado, e haverá ordem de S. M. com efficaz recommendação, que em toda a parte sejão tratados com favor, e benevolencia.

15. Para maior utilidade das ditas familias, e dos seos descendentes, não se levaráõ direitos alguns de entrada, nem de sahida, das chitas, que fabricarem, em nenhuma parte dos dominios de S. M.

16. Quando os descendentes destas familias se tiverem multiplicado, de sorte que se achem estreitos na ilha do seo primeiro estabelecimento, se lhes dará outra, ou mais, conforme fôr necessario, com tanto que as familias, que se quiserem transplantar, conservem a mesma profissão de fabricar chitas.

17. Se agradar mais ás familias, que vierem da India, o estabelecerem-se antes em alguma parte da terra firme do que em ilha, poderáõ escolhel-o livremente, e se lhes assinará o districto que deverá pertencer-lhes, o qual se repartirá pelas mesmas familias.

os dois primeiros na administração até 23 de dezembro do mesmo anno.

42°. D. Marcos de Noronha, 6°. conde dos Arcos, havendo regido a provincia de Pernambuco, desde 25 de janeiro de 1745 até 4 de março de 1749, e criado o governo de Goyaz, cujo lugar exerceo de 8 de novembro deste ultimo anno até 30 de agosto de 1755, seguio dalí por terra no 1°. de outubro, e tomou posse a 23 de dezembro, tendo na sua jornada visitado a serra de *Montes-altos*, no termo da villa de Caitité, onde se pretendia estabelecer a fabrica de salitre.

Já se achava a provincia fatigada do peso de enormes contribuições, com que, desde o seo principio, havia concorrido para todas as urgencias do estado, mas, communicado por carta regia (71) de 16 de dezembro do mesmo anno de

(71) Além dessa carta regia recebeo o governador o seguinte officio do secretario de estado, sobre o mesmo objecto.

« Illmo. e Exmo. Sr. — S. M. manda remetter a V, Exc. as cartas inclusas, firmadas pela sua real mão, e dirigidas aos juizes, vereadores e officiaes das camaras dessa cidade, e das cabeças das comarcas della, participando-lhes a noticia da calamidade, que affligio esta côrte e todos estes reinos, no dia 1°. de novembro proximo passado, por confiar da lealdade dos seos vassallos, e das provas, que todos elles tem dado do seo amor ao real serviço, e do bem publico e da patria commum, que não só concorrerão com os vassallos deste reino, tomando com elles igual parte no sentimento de um successo tão infausto, e nos louvores que todos devemos dar a Deos, por haver suspendido um castigo, que podia ser de muito mais tristes consequencias, mas tambem, que servirão ao mesmo senhor, em uma tão urgente occasião, com tudo o que lhes fôr possivel, para suprir alguma parte das despezas excessivas, que se hão de fazer indispensavelmente com a reedificação dos edificios publicos sagrados, e profanos da capital destes reinos, e dos seus dominios, devendo ter, entre as segundas das referidas obras, o primeiro lugar as das alfandegas e armazens, de que é tão dependente o commercio dos dominios de S. M., que se faz nesta côrte em beneficio desse estado e dos seos habitantes; commercio, que o mesmo senhor desde os principios do seu feliz reinado, tem protegido e favorecido tanto, como é manifesto, em beneficio dos seos vassallos reinicolas, e Americanos, privando o seo real erario de uma grande parte dos direitos antes estabelecidos, e que ainda agora acaba de favorecer mais, com a incomparavel grandeza do seo augusto animo, extinguindo os commissarios volantes, que navegão para o Brazil, só para que as casas estabelecidas nessa, e nas mais cidades desse continente, lucrem as commissões, de que se achavão privadas pelos ditos commissarios, e não padeção,

1755 o extraordinario terremoto, que destruio grande parte da cidade de Lisboa, no 1°. do mez antecedente, e exigindo o monarca a cooperação dos povos para a reedificação daquella cidade, reunida a camara da capital com assistencia do governador, em o dia 7 de abril de 1756, estabeleceo uma nova contribuição de tres milhões de cruzados, como donativo, pelo termo de vereação, que se transcreve, e para

na venda dos seos effeitos, os detrimentos, que elles lhes causavão, tirando ao mesmo tempo ás madeiras do mesmo continente a maior parte dos direitos, que até aqui pagavão, para que com mais este ramo de commercio, se possão tambem engrossar as sobreditas casas estabelecidas nesse estado, em commum utilidade dos moradores delle. O que tudo não obstante, e sem embargo de ser tão forçosa esta urgencia para se contribuirem os vassallos do mesmo Sr, que até os estrangeiros (só pelas razões de amigos e alliados) tem voluntariamente concorrido, sem a menor instancia, para socorrerem a S. M. nesta occasião com os donativos, que são manifestos a toda esta côrte, movendo-se para os offerecerem somente pelos incentivos da amizade e da civilidade; não é com tudo da real intenção que V. Ex. determine a esses povos, nem a quantia com que hão de contribuir, nem os meios para ella se arrecadar, mas antes é S. M. servido que V. Ex. deixe ao arbitrio das camaras o donativo, que hão de offerecer, e o modo pelo qual se ha de fazer a cobrança delle, dando-lhes V. Ex. toda a segurança, de que, no caso de o offerecerem por tempo certo, ou quantia determinada, se não excederá o que agora se ajustar ao dito respeito, e de que, findo que seja o termo, ou completa a somma, mandará S. M. cessar a arrecadação com a mesma benignidade, com que suspendeo o donativo, que achou estabelecido. Tambem o mesmo senhor me manda significar a V. Ex., que será muito do seo real agrado que V. Ex., no estabelecimento do referido subsidio, concorra quanto possivel for, para que elle se estabeleça de sorte que se diminúa o n.° dos exactores, e se evitem as fraudes que elles fazem, quando se lhes deixão as mãos livres para vexarem os povos, contra as reaes e pias intenções, com que se ordenão semelhantes subsidios. E para que estes, de que agora trato, se offereção em termos regulares, fará V. Ex. convocar ao som de sino corrido a nobresa, e povo dessa cidade, que se costumão convocar em semelhantes casos, afim de que por pluralidade de votos escolhão oito pessoas nobres e intelligentes, para concorrerem na camara como adjuntos dos officiaes della, e de que confirão, e determinem todos entre si o subsidio, com que devem assistir a S. M. para suportar tão demasiados gastos, e os meios que lhes parecerem mais proprios e suaves, para elle se cobrar com o menor detrimento dos povos, que couber no possivel.

» SS. MM. gosão de perfeita saude, que havemos mister, e toda a familia real se conserva na mesma feliz disposição, sem embargo dos descommodos, que faz indispensaveis a necessidade de viver a côrte em barracas, no maior rigor da estação presente. Deos guarde a V. Ex. Belem 3o de janeiro de 1756. Diogo de Mendonça Corte Real — *Sr. conde dos Arcos*

a arrecadação de cujo donativo, determinou a provisão do conselho ultramarino de 27 de maio de 1757, se criasse uma junta presidida pelo governador, sendo vogaes della dois desembargadores da relação, dois membros da meza da inspecção, e o primeiro vereador da camara da cidade (72).

« Aos sete do mez de abril do anno de 1756, nesta cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, estando presente em meza de vereação o Ex.mo Sr. conde dos Arcos, D. Marcos de Noronha do conselho de S. M., vice-rei e capitão general de mar e terra do estado do Brazil, e, como presidente do dito senado, o doutor João Ferreira Bittencourt e Sá, juiz de fóra desta cidade, e os vereadores actuaes, o capitão Antão José Leite, Pedro de Albuquerque da Camara, fidalgos da casa de S. M., Francisco Gomes de Abreo e Lima Côrte Real, e o procurador do conselho, Antonio Duarte Silva, e assim mais oito adjuntos, a saber, o capitão mór José Pires de Carvalho, André de Britto e Castro, o coronel Jeronimo Velloso de Araujo, o doutor Francisco da Cunha Torres, Pascoal Marques de Almeida, Lourenço da Silva Nisa, Thomaz da Silva Ferraz, e Simão Gomes Monteiro, pessoas que já servirão de vereadores, e procuradores neste senado, e que forão eleitos para a determinação do que neste termo se contém; achando-se todos juntos, disse elle juiz de fóra, que havia recebido o senado da camara da mão do Ex.mo Sr. conde vice-rei, uma carta assinada pela real mão de S. M., pela qual dava parte ao mesmo senado, em como no dia 1°. de novembro do anno proximo passado, havia a omnipotencia divina, avisado ao reino de Portugal, com um tão funesto terremoto, que em 5 minutos de tempo, arrui-

(72) Formarão essa junta os desembargadores Francisco Antonio Bercó, e Fernando José da Cunha, o desembargador prezidente da meza de inspecção Sebastião Francisco Mello, o deputado da mesma, Lourenço da Silva Nisa, o juiz de fora da cidade João Ferreira de Bittencourt, e o vereador Antonio José de Souza Portugal: os seos recursos nos casos graves erão immediatos á pessôa do rei, e as camaras das villas, onde houvessem juizes de fora, tinhão as mesmas attribuições desta junta.

nou os palacios, os templos, os tribunaes, e as alfandegas, com as mercadorias que nellas se achavão para pagar direitos, e a maior parte dos edificios de Lisboa, esperando de seus fieis vassallos desta cidade, e da sua comarca, que não só tomaráõ uma grande parte em tão justificado sentimento, e nos louvores que se devião dar á divina misericordia, por haver suspendido o castigo, com que podera totalmente ter aniquillado o mesmo reino, mas que pela natural correspondencia, que todas as partes do corpo politico tem sempre com a sua cabeça, e pelos interesses, que se seguiráõ a todos, de ser promptamente reedificada a capital do reino, e seus dominios, o havião de servir em tão preciza occazião, com tudo que lhes fosse possivel, deixando ao arbitrio do nosso amor, e zelo do real serviço, e do bem commum a eleição dos meios, que se achassem mais proporcionados para se conseguir um tão importante, como glorioso fim, e que por virtude desta carta fôra chamada a nobreza desta cidade, ao mesmo senado, ao som de sino corrido, como é estilo praticado em semelhantes casos, para que todos dessem seos votos, elegendo por elles oito pessoas nobres e intelligentes, para que como adjuntos, attendendo ao serviço de S. M., e bem publico de seus vassallos, conferissem entre si os meios que lhes parecessem mais proporcionados, e convenientes para se conseguir o tão importante, como conveniente, e necessario restabelecimento da capital deste reino e seos dominios.

» E vindo á casa do senado a maior parte do povo, votárão nestes oito eleitos adjuntos, que acima ficão nomeados, e que constão do termo feito neste livro a folhas 1, os quaes forão todos chamados por carta do dito juiz de fóra presidente, e obedecendo a quanto se lhes ordenava, lhes foi proposta e lida a carta de S. M:, para que arbitrassem por parte do povo a quantia, com que poderia contribuir esta cidade, e sua capitania, e estabelecessem os meios mais proporcionados, para a cobrança do que se offerecesse, e determinasse; e

ponderada por elles todos a justissima causa, com que S. M. ordenava este subsidiario provimento, obrigado dos muitos gastos e despezas, que se havião de fazer, com o reparo de muitos tribunaes, summamente precisos e necessarios, para sustentação do commercio, e utilidade commum dos seus vassallos, para o que não erão bastantes as forças de todo o reino, que estavão excessivamente attenuadas, por causa do inexplicavel estrago, que havia causado o mesmo infausto successo do terremoto; amorosa e espontaneamente estipulárão a maior parte dos eleitos e votantes, a quantia de tres milhões, os quaes pagaria esta cidade, e sua capitania no termo de 30 annos, a cem mil cruzados por anno, *ficandolhes summo pesar de não poderem converter o sangue das proprias veias em abundantes cabedaes, para todos offerecerem nesta occasião espontaneamente a S. M., em sinal da grande fidelidade, amor, e zelo de seus vassallos.*

» E por attenderem ás grandes miserias e calamidades, em que se achava esta capitania, e perdas conhecidas, que havia experimentado nos annos preteritos, e experimentou tambem na occasião prezente, com os muitos effeitos e cabedaes, que perdeo na cidade de Lisboa, erão tão curtos na demonstração do seo grande affecto, e ardente desejo; e que, quanto ao modo e formalidade dos pagamentos dos tres milhões offerecidos, somente podia ser a cem mil cruzados cada anno, por não permittir o estado da terra mais abundante, e prompta solução, e tambem, por maior parte de votos, se lançou a contribuição desta cidade nos cinco generos usuaes, em que com mais suavidade e menos vexação, tem mostrado a experiencia se pode tirar a dita contribuição ao povo della: a saber, na carne de vaca, no azeite doce, e de peixe, na aguardente da terra, e nos escravos, que vem da costa da Mina, por serem estes generos, os que melhor podião soffrer alguma maioria no seo justo valor, e que ficarião carregados a esta cidade e seo termo a quantia de 875:000$000 rs. pagos á razão de 29:166$666 rs. cada anno, e que os

325:000$000 rs., que faltão para ajustar a quantia dos tres milhões, se carregarião sobre a cidade de Sergipe d'Elrei, com toda a sua comarca, e sobre as mais capitanias pertencentes a esta Bahia; e que os ditos 325:000$000 rs. serião pagos a 10:833$333 rs. cada anno, ficando desta sorte inteirada a quantia de cem mil cruzados de cada um anno, até ser S. M. satisfeito dos ditos tres milhões promettidos, cuja promessa sendo feita a arbitrio dos eleitos, na conformidade da ordem de S. M., e proposta ao excellentissimo senhor conde vice-rei, foi servido aceitar a dita espontanea contribuição, com a obrigação e forma declarada; e tambem requererão os ditos vereadores, e adjuntos, que, em quanto durasse a cobrança do dito promettimento, seria a execução della administrada pelo mesmo senado da camara, superintendendo nella o seo presidente e executor, por entenderem, que assim era mais conveniente ao serviço de S. M., e menos vexação do bem commum, e que tudo seria executado debaixo das condições, e declarações expressadas na forma seguinte — a saber:

» Que em toda a carne de vaca, que se cortar nesta cidade e seo termo, se lhe lance o imposto de 160 rs. por arroba, com condição, que, durando a dita contribuição, conservará nos açougues o preço de 640 rs. por arroba, sem alteração alguma, mas antes querendo algum criador cortal-a por menos preço, o poderá fazer, preferindo nos talhos na forma do estilo, com condição de que, não se ajustando o criador com o comprador, ou contractador, a cujo cargo estiver o curral do conselho, ou fabrica, que é obrigado a dar ao criador, lha dará promptamente, para que não tenha prejuizo na mora, e tendo-a, por culpa ou malicia do contractador, lhe pagará toda a perda e damno, que receber o criador, ao qual se deferirá summariamente; com condição, outro sim, que quer esteja contractado este negocio, ou se cobre por conta do dito senado este imposto, sempre se dará aos senhores de engenhos, e lavradores destes, livremente todo o

gado, que lhes for necessario, para o serviço dos ditos engenhos, e lavouras, provando primeiro por testemunhas, e juramento proprio a necessidade que tiverem do dito gado, á vista do que, com o parecer do Exmo. Sr. vice-rei, se lhes dará o que for justo, mas que succedendo matarem algumas cabeças de gado, do que trouxerem dos seos pastos, para os gastos das suas casas, nem por isso serão obrigadas a pagarem o dito imposto, e ficaráõ gosando da mesma liberdade qualquer vitella, vaca, boi, ou quarto delle, que mandarem de mimo para esta cidade, e só, em caso de constar que venderão com fraude da referida contribuição, ficaráõ incorrendo nas penas de 100$000 rs. e nas mais que lhes forem impostas, e se dará tambem toda a providencia, para que fique exempto o estado ecclesiastico da contribuição nos generos usuaes; e que se passem igualmente as ordens necessarias, para todas as villas desta capitania, para que nellas se não dê maior preço á dita carne, que o de 400 rs. por arroba, e só, no caso que no dito genero se imponha algum imposto para satisfação da parte, que lhe toca pagar para esta contribuição, a poderáõ accrescentar até o preço de 480 rs. por arroba, não excedendo nunca a mais pelo damno, e prejuizo irreparavel que do contrario resultará, não só ao bem publico, como tambem á satisfação da grande quantia, que esta capital, como cabeça, e parte principal deste estado, se obriga a pagar para a mesma contribuição.

» E serão obrigados todos os donos ou procuradores das embarcações, que vierem de qualquer porto da costa da Mina, Caxêo, Cabo-Verde, ilhas de S. Thomé e do Principe, quer tenhão sahido desta cidade, ou não, a pagar por cada cabeça de escravo macho, ou femea, que vierem nas suas embarcações, 3$000 rs. por cabeça, na forma do estilo da mesma alfandega, com os direitos della, cujo imposto, e sua importancia será pago á pessôa, que o senado determinar e eleger para a dita cobrança, o qual será obrigado a trazer logo ao cofre do dinheiro da mesma arrecadação, a quantia

que cobrar de cada navio, cobrando conhecimentos em forma, para a sua descarga.

» Que em todo o azeite de peixe, que se vende nesta cidade, e na ilha de Itaparica, por ser termo della, se lance 80 rs. por canada, e para a cobrança, e arrecadação deste imposto, será obrigado o contratador do dito azeite a apresentar, na fórma das ordens de S. M., annualmente os livros dos seos contratos, para por elles se averiguar legitimamente as quantias que tocão á contribuição, e não pagaráõ cousa alguma os azeites que se embarcarem pela barra fóra, nem algumas pipas, que se fazem de azeite de torresmos, que se queimão, tanto por ser pequena a quantidade, que se faz desta qualidade, como por se considerar em utilidade da pobreza, que commummente delle usa, por mais barato. Que em toda a aguardente da terra, que entrar nesta cidade e seo termo, e a que se fabricar no destricto della, e se vende aquartilhada, quer seja ao pé do alambique, quer seja nas vendas, se pague de imposto para esta contribuição 160 rs. por canada, que vem a ser 9$600 rs. a pipa, e ficará exempta de pagar esta contribuição toda, a que se embarcar para o reino de Angola. Que cada barril de azeite dôce, por entrada nesta cidade, pagará 600 rs. por barril, e vindo em pipas a 3$000 rs. cada uma, cuja cobrança se encarregará ao mesmo sujeito, a quem se incumbir a arrecadação do producto dos escravos.

» E porque, fazendo-se a conta aos rendimentos destes generos acima referidos, e calculada com a experiencia do donativo passado, se achou que poderião importar em cada um anno, pouco mais ou menos, 29:200$000 rs., com os quaes ha de contribuir esta cidade e seo termo; determinárão, e assentárão nelles a dita espontanea contribuição, que se ha de cobrar, pela forma que parecer mais justa e acertada, e os 325:000$000, que faltão para o ajustamento dos ditos tres milhões, se hão de destribuir pela cidade de Sergipe d'El-rei, e villas da sua jurisdicção, e pelas mais desta capitania á razão de 10:803$333 rs. em cada um anno, e

a este respeito, tomadas as informações necessarias, se repartirão os ditos 325:000$000 pela forma e maneira seguinte, a saber:

» Á cidade de Sergipe d'El-rei, e villas da sua jurisdicção 2:820$000 rs. cada anno, e que a camara da dita cidade os reparta por si, e mais villas annexas, ou nos generos, ou como melhor lhe parecer, e mais conveniente for ao serviço de S. M., e bem commum, com condição de que os officiaes da camara da dita cidade fiquem obrigados, em cada um anno que servirem, a lançar e cobrar a dita quantia, e remettel-a ao thesoureiro, que for da dita finta desta cidade, do qual cobrarão o conhecimento em forma, em como fica entregue, com pena de pagarem os juizes, vereadores, e procuradores, e escrivão da camara da dita cidade das suas fazendas, o que deixarem de cobrar, e remetter, do que se dará conta a S. M., para que se imponha ao ouvidor geral a cominação de se lhe não sentenciar a residencia, e haver por bôa, sem apresentar certidão em como no seo tempo, em que cada um exercer o dito lugar, se satisfez inteiramente a dita quantia, que só desta sorte poderá ser pontual e prompta a dita cobrança. Á villa da Cachoeira, e seo termo por si só 1:800$000 rs. cada anno, para a camara da dita villa os lançar na forma, que for mais conveniente ao bem publico, com condição de que a carne, que se cortar na dita villa e açougue do termo della se não porá em todo o tempo, que durar este imposto, maior preço que o de 480 rs. por arroba, pelo damno que do contrario resultará ao bem publico desta cidade, a respeito da grande quantia que se obriga a pagar para esta finta.

» Á villa de Maragogipe, e seo termo 666$666 rs. por anno, para a camara della a lançar como se apontou para a villa da Cachoeira. Á villa de Santo Amaro da Purificação, 800$000 rs. cada anno, para a camara della os lançar na mesma conformidade. Á villa do Jaguaripe e seo termo 466$666 rs. para a camara da mesma villa os lançar na

mesma conformidade. Á villa de S. Francisco de Sergipe do Conde e seo termo 450$000 rs. cada anno para a camara os lançar na mesma conformidade. Á villa de Camamú e seo termo 400$000 rs. cada anno, para a camara os lançar na mesma conformidade. Á villa de Cayru e seo termo, 166$666 rs. cada anno como fica determinado. Á villa de Boipeba e seo termo, 50$333 rs. como fica dito. Á villa de Santo Antonio da Jacobina e seo termo 500$000 rs. cada anno, como fica dito. Á villa de N. Senhora do Livramento do rio das Contas e seo termo 400$000 rs. cada anno, para os lancar a camara, como fica dito. Á capitania de Porto-seguro 120$000 rs. cada anno, para a camara della os lançar da mesma sorte. Á villa de S. Jorge dos Ilheos e seo termo 163$333 rs. para a camara os lançar da mesma sorte, como lhe parecer mais conveniente. Á villa da Abbadia por si e seo termo 133$333 rs. para se lançar da mesma sorte. Á villa d'Agoa fria por si e seo termo 333$333 rs. da mesma sorte. Á villa do Itapicurù e seo termo tres mil cruzados cada anno, na forma dita. Á villa do Urubu e seo termo 200$000 rs. na forma dita, com declaração de que, além da obrigação que devem ter todas, e cada uma das camaras das mesmas villas, de fazerem cobrar pontualmente as quantias em que vão multadas, com pena de se haver toda a perda e falta das cobranças, que resultar das suas ommissões, das suas proprias fazendas, em todas as em que houver ministro de vara branca, com o cargo de juizes de fora, ou ouvidores, se dará conta a S. M., para que se lhes ponha a pena de se lhes não sentenciarem suas rezidencias, e haverem-se por bôas, sem cada um delles apresentar certidão, em como no seo tempo se satisfez inteiramente a quantia imposta a cada uma, na mesma forma que se requer e determina com o ouvidor de Sergipe d'El-rei.

» E por esta forma vem a ser o dito pagamento de cem mil cruzados cada anno, com que fica contribuindo a cidade e seo termo, e mais villas pertencentes a esta mesma capitania da Bahia, por conta dos sobreditos tres milhões, com

declaração, que quando as contribuições sobreditas excedão a quantia dos 29:166$666 rs., que tocão a esta cidade pagar em cada um dos trinta annos, ficará sendo todo o mais rendimento dos generos, em que ficão lançados, por conta da maior quantia dos 875:000$000 rs., a que ficou obrigada, e quando por algum incidente não cheguem a render a quantia referida annual, se continuará o pagamento pelas ditas consignações, em os mais annos que forem necessarios, até se preencher o capital dos referidos 875:000$000 rs., e nas villas annexas, e nos seos districtos se preencheráõ os ditos 325:000$000 rs. , como lhes está destribuido, para total complemento dos ditos tres milhões promettidos, e satifeitas por esta cidade, a sobredita quantia, que lhe toca, ficará desde logo extincta, e acabada a sobredita contribuição e imposto nos generos referidos, para que tornem ao seu antigo valor, sendo sómente obrigado o senado da camara desta cidade, a applicar a cobrança do que ficarem devendo as capitanias e villas de fóra, quando não tenhão satisfeito de todo nesse mesmo tempo, tendo o mesmo senado todo o cuidado, para que, assim que for cobrando o rendimento do que pertencer á cidade, e ás mais villas de fóra, se vá logo entregando ao thesoureiro recebedor desta contribuição, para se recolher ao cofre, que particularmente se fará, para o recebimento della, tomando-se-lhe as contas, e fazendo-se recenseamento, do que tiver entrado de seis em seis mezes, pelo prezidente e vereador mais velho, que devem para isso conservar cada um a sua respectiva chave, e não podendo servir por mais de tres annos, e fazendo-se remessa do que se ajuntar pelas occasiões da frota , pela mesma camara.

» E outro sim, que os officios que se derem para o serviço, e regulamento deste donativo, serão propostos pela camara , e providos por uma simples portaria do Exmo. Sr. vicerei, governador do estado, sem que para isso hajão de pagar donativo, ou encargo algum, e de tal modo que, sendo provido algum pelo conselho ultramarino, se não dará cumpri-

mento, a fim de se evitar que a eleição seja feita sem conhecimento do mesmo senado, e só sim na forma sobredita, precedendo a proposta, e eleição da camara; e que os ordenados, com que forem agora criados os ditos officios, se não poderáõ em tempo algum alterar, nem se daráõ ajudas de custo, e, no caso de que estas se dêm, as pagaráõ os vereadores da sua fazenda, e serão os ditos ordenados muito mais parcos, de que forão alguns dos donativos passados.

» E as partes deste termo, e condições impostas, serão de tal sorte irremissiveis e irrevogaveis, que serão tidas como leis obligatorias do cumprimento deste mesmo contrato, e estipulação, e sendo preciso, pela occurrencia dos tempos, mudar algumas dellas, se fará nova convocação dos mesmos arbitros eleitos, existindo estes, ou outros da mesma cathegoria, e qualidade, para que, juntos com os vereadores, hajão de dar as providencias, que o caso, e necessidade podir, e tambem se declarou, que a despesa feita com os officiaes e cobradores desta voluntaria contribuição, na parte que respeita á cidade e seo termo, sahirá do computo promettido, visto tel-o assim piamente permittido S. M. com o donativo passado, e que os livros desta arrecadação nunca sahiráõ da casa da camara, para em todo o tempo, e por elles constar na mesma camara o procedimento, que houver na sobredita arrecadação; e todos os officiaes que forem providos nos officios desta arrecadação, não serão privados delles, em quanto procederem com verdade, zelo, e actividade, e bem satisfizerem suas obrigações; mas, faltando a ellas, serão logo depostos do exercicio dos ditos officios.

» E sendo o lançamento desta contribuição feito na forma referida, e proposto ao Exmo. Sr. conde dos Arcos, vice-rei deste estado, que a tudo se achou prezente, lhe pareceo, que deste modo, ficaria S. M. bem servido, e o bem commum sem grave prejuizo, o houve por bem de approvar, confirmar, e acceitar a dita contribuição e espontanea offerta, assim na quantia do principal, como dos pagamentos de S. M.,

e para maior observancia de tudo o referido, houve por bem feito este termo, em que assignou com o dito presidente, vereadores, e mais arbitros adjuntos: e eu *Joaquim Rodrigues Silveira*, escrivão da camara, por impedimento do proprietario, que o escrevi. » — *Seguião-se as assinaturas.*

Por esquecimento não foi contemplada, no rateio estipulado no termo acima transcripto, a villa da Barra da comarca do rio de S. Francisco, e reunida a camara no dia 22 do mesmo mez de abril, determinou ficasse pagando a villa da Cachoeira e seo termo, em cada um anno 1:550$000 rs., a villa de Agua fria, 150$000 rs., a de Itapicurú 233$000 rs., a da Barra do rio de Contas 50$000 rs., e a sobredita villa da Barra do rio Grande 300$000 rs., declarados assim, e reduzidos a equidade os maiores excessos, ou menores quantias, com que forão gravadas as mesmas villas na distribuições de tal imposto.

A descoberta do salitre nesta provincia, mereceo com justiça toda a attenção do antigo governo, e o conde dos Arcos assás concorreo para dar a este ramo o necessario gráo de impulso. O mestre de campo Pedro Leolino Mariz, que servia de superintendente das *Minas novas do Arassuahi*, dotado daquelle genio explorador, que tanto distinguia os nossos primeiros habitadores do interior, conhecendo, por seos repetidos exames e investigações, a abundancia de salitre, que, em grande utilidade do estado, se podia extrair da serra de *Montes-altos*, sollicitou do mesmo governo se estabelecesse alí uma fabrica regular, para a extracção desse mineral, e já igual intento havia tido o governador D. João de Lencastro, mandando fundar uma pequena fabrica junto ao rio de S. Francisco, fabrica esta, que não progredio por ser pouco rendosa, acontecendo o mesmo á estabelecida em 1740, por virtude da provisão de 13 de outubro do anno antecedente, por Manoel Fernandes Lavado, João Baptista Rodrigues, e outros da provincia de Pernambuco.

Taes exigencias porém despertárão o governo, que determi-

nou, por ordem regia de 4 de junho de 1757, fosse o chanceller da relação Thomaz Ruby de Barros áquella serra, para onde partio, assentando alí, para experimento, seis caldeiras e alguns cristalisadouros, e a sua informação, datada de 26 de novembro de 1758, deo motivo ao estabelecimento posterior da fabrica em ponto grande, como adiante tratarei, por ordem cronografica; mas não satisfazendo totalmente aquella informação, por falta de conhecimentos praticos de todas as materias, necessarias a tal fim no mesmo chanceller, determinou o conde dos Arcos se procedesse a um novo exame, para o qual partirão da cidade, a 10 de novembro do mesmo anno de 1759, o desembargador João Pedro Henrique da Silva, o major engenheiro Manoel Cardozo Saldanha, e o tenente de infantaria Francisco da Cunha e Araujo, aos quaes se unio naquella serra Pedro Leolino, com cento e dez escravos: importou a despesa desta exploração em 4:411$433 rs., e o relatorio respectivo é o que consta do seguinte officio, dirigido ao secretario de estado, digno de publicidade pela sua relevancia.

» Illmo. e Exmo. Sr. Em cartas de dezenove, e vinte e quatro de maio deste presente anno, avisei a V. Ex. que tinhão sahido desta cidade o dezembargador João Pedro Henriques da Silva, o sargento maior engenheiro Manoel Cardozo de Saldanha, e o tenente de infantaria Francisco da Cunha de Araujo, a encorporar-se com o mestre de campo Pedro Leolino Maria, que na capella de N. S^ra^. da Madre de Deos, pouco disdante da serra dos *Montes-altos* os havia estar esperando, para todos juntos entrarem na mesma serra, a dar execução aos exames, e todas as mais averiguações, que V. Ex. insinuava na sua carta de 7 de maio de 1757.

No dia 23 de maio, da povoação de S. Pedro da Moritiba, derão estes commissarios principio á sua jornada, e continuando o progresso della, pelo decurso de 25 dias sucessivos, como fazem certo pelos termos, que decorrem de fl. até fl. do primeiro appenso, chegárão em 16 de junho á capella de

N. Sra. da Madre de Deos do sitio dos Montes-altos, onde já os estava esperando o mestre de campo Pedro Leolino, e encorporados todos no dia 21 de junho, entrárão a ter principio as explorações na primeira serra dos Montes-altos, que faz tromba para a parte de oeste, e apparecendo parte da beta, se fez o primeiro exame, e delle consta, que abrindo-se um socavão immediato á dita beta da mesma terra, que se tirou, produzirão tres pés cubicos della uma libra, e onze onças de salitre, e repetindo-se segunda averiguação em outra igual porção da mesma terra, produzio esta libra e meia de salitre, como se faz certo pelo primeiro termo a fl. do segundo appenso.

» Proseguindo-se no segundo exame no dia 26 do mesmo mez em um lugar da serra, que faz tromba da parte de oesnoroeste para les-sueste, descobrio-se a mesma beta, com maior extenção do que a antecedente: neste lugar forão achados alguns pedaços de salitre congelado, e um peculio de terra, produzio tres libras de salitre; abrindo-se um socavão mais adiante e proximo á mesma beta, dous pés cubicos de terra produzirão nove libras de salitre, e declarão os commissarios no segundo termo a fl., que a vista descobria ser a beta muito mais copiosa, e tambem, que pelo tacto da lingoa se conhecia o ser a terra salitrosa, porém, que mandando dar alguns socavões para cima da beta, antes de chegar ao vertice da serra seis pés cubicos desta terra não produzirão mais, que quatro onças de salitre, e subindo ao vertice da mesma serra, mandando dar dous socavões, dous pés cubicos, da terra tirada de um, produzirão meia libra de salitre, e purgando-se a terra da superficie do outro, quasi nenhum salitre se extraio della, e o mesmo tinha succedido com terras tiradas a cinco, e a dez palmos de profundidade, por ser a terra do vertice, ou chapada da serra distante da beta; motivo porque se persuadião, que a mesma beta é a que produz, e lança o salitre com abundancia, por estar este embetado entre as laminas do pissarrão, que o gera.

» Continuando-se no dia 3 de julho o mesmo exame, no sitio dos Montes-altos, na face opposta da tromba em que se fez o 1°. e 2°. exame, que corre pelos rumos de nornordeste para susudueste, no principio da grande serra dos Montes-altos, aonde apparece a beta, mandando-se desentulhar um rasgão, que no primeiro exame dos annos antecedentes se tinha aberto, achárão-se as paredes, assim na maior altura de doze palmos, como na menor, em que acaba a escarpa do monte, cobertas de salitre, em umas e outras partes, como enfarinhadas, e subindo-se mais a cima da serra ao pé da beta, examinando-se a terra que lhe está immediata, achárão-se nella pedaços de salitre congelado, e tambem se vio na mesma beta, bastante salitre embetado entre os pissarrões, de que ella se forma, com laminas de pedras, umas sobre outras, e entre estas laminas de salitre bem viziveis: esta mesma formatura se divisa no alto da beta, em sua parte inferior, achárão um buraco aberto horizontalmente pela mesma beta, que tem dez palmos de comprido, e tirando-se da superficie delle um pé cubico deste pissarrão, produzio duas libras de salitre, e meio pé cubico de cascalho, que estava proximo ao buraco da beta, e envolvido em terra fôfa, que mostrava ser salitre, purgando-se, produzio duas libras, e meia delle.

» Continuando-se o exame pelo comprimento da beta, vio-se salitre congelado em forma de botõezinhos pela sua superficie, os quaes, lançados no fôgo, se inflamavão fortemente: declárão os commissarios, que esta beta descoberta tem cem palmos de altura, além dos que lhe encobre a terra encostada, e que tem de comprido seis centos palmos, continuando por toda a serra, encobrindo-se algumas vezes com os morros de terra, que se encostão á mesma serra; e declárão mais haverem observado, que pelas fibras da beta tinha sahido, e havia bastante betume negro, semelhante ao breu, e que qualquer porção deste betume posto na lingua picava, e lançando-se no fôgo, ardia lentamente, do que in-

ferião ser salitre queimado com o fôgo, que antigamente se lançava aos matos; porém mandando fazer alguma deligencia neste mesmo betume, não se soube extrair delle salitre, e em um socavão, que estava aberto mais abaixo da beta, e que tem á vista um penhasco duro, observárão estar este polverizado de salitre, e mandando dar um socavão ao lado direito do buraco horizontal, mas immediato a uma pequena beta, achárão que a terra posta na lingua picava, e lançada no fôgo saltava bastantemente, e pela volta da face opposta á tromba, pelo rumo de lesnordeste para oessudueste, aonde apparece pouco a beta, abrindo-se um rasgão, quatro pés cubicos de terra produzirão nove libras e meia de salitre, e subindo-se ao vertice da serra, onde esta faz chapada, dando-se outro rasgão, um pé cubico de terra deo quatro onças de salitre, e descendo-se pela escarpa da serra, abrindo-se outro rasgão na parte media, entre a beta, e a raiz da escarpa, um pé cubico de terra produzio uma libra de salitre, e descendo-se á raiz da escarpa, abrindo-se outro rasgão, dous pés cubicos de terra não derão quasi nada de salitre, o que tudo se verifica do auto do exame a fl. do segundo appenso.

» Proseguindo-se o exame no dia 17 de julho na face da mesma serra, que voltando se encaminha pelo rumo de oeste quarta a noroeste, para leste quarta a sueste, aonde faz um circulo para o seo interior, appareceo outra vez a beta, com o comprimento de um quarto de legoa, e, no lugar chamado *Lapa*, seis pés cubicos de terra, e meio pé cubico de cascalho intruzo na mesma terra, produzirão 42 libras de salitre, e tirando-se deste penhasco, que está sobre a beta, uma pedra, e não mostrando esta aos olhos salitre algum, nem este se sentia com o tacto da lingoa, mettendo em agua por espaço de quatorze horas, e posta ao sol, depois de sêcca, mostrou salitre vizivelmente em todas as suas superficies, e posta na lingoa picava bastantemente. Primeiro que se chegasse a esta beta se deo um rasgão, e de dous pés cu-

bicos de terra branca se estraírão vinte e oito oitavas e meia de salitre, e pelas inspecções occulares, que os preditos commissarios fizerão nesta beta, affirmão que ella tem salitre cuspido para fóra, e embetado com laminas de salitre, entre as laminas de pissarrão, como se verifica pelo termo de exame a fl. do appenso segundo.

» No dia 20 de julho, continuando-se os exames na mesma serra, que naquelle lugar são voltas, como uma cobra, sahindo para fóra por causa dos morros, e tornando a recolher-se para si, virão os preditos commissarios por espaço de tres legoas, por picada aberta em linha direita, na fralda da mesma serra, que serião mais de seis, se a mesma picada se fizesse pela linha tortuoza, que ella forma pelos morros de que se compoem, posto que distantes uns dos outros, que a grande beta, que se continúa pela sua extenção, tem a mesma formação de salitre em umas partes com mais abundancia, e em outras menos apparente do que tinhão achado nos exames antecedentes; não achando porém agua na sobredita extenção, mandárão tirar, sem se picar a beta (porque nella se via o salitre) uma pouca de terra que lhe ficava proxima, e dous pés e um quarto de pé cubico, produzirão tres libras de salitre, como se faz certo pelo exame a fl. do appenso segundo.

» Proseguindo-se o mesmo exame no dia 24, no sitio chamado do *Cuyaté*, que corre rumo de oesnoroeste para lessueste, virão os commissarios, que naquelle lugar se perfazião tres legoas em linha direita, e que a serra se recolhia para o seo interior, fazendo uma volta circular, com a distancia de mais de meia legoa, e fazendo alguns exames, achárão a mesma beta, continuada pelo sobredito comprimento, com altura total de duzentos palmos, e com quarenta palmos, pouco mais ou menos, de altura na beta, coberta esta de muito salitre, e cortado tudo a prumo, de sorte que, mandando-se tirar meio pé cubico de pissarrão da mesma beta, produzio oito libras de salitre, e este mesmo pissarrão, pur-

gando-se oito vezes successivas, duas com agua fria, e seis fervendo com a mesma agua, que havia de attrair a si o salitre para se apurar no fôgo, depois destas extracções repetidas, e continuadas successivamente, posto o tal pissarrão ao sol, se tornava a cobrir outra vez de salitre; e tirando terra da encostada á mesma beta, um pé e meio cubito della, produzio tres libras e meia de salitre, ainda que um pouco escuro: neste lugar, no plano horizontal immediato á mesma serra, está um corrego sêcco com uns pequenos poços d'agua, e immediato a esta, um nascimento tambem de agua que será uma telha, e a pouca distancia chega a duas telhas: destas aguas affirmão os nacionaes do paiz serem permanentes todo o anno, como se declara no termo de exame a fl. do segundo appenso.

» Continuando-se os exames no dia 5 de agosto junto á capella de N. Sr^a. da Madre de Deos, subirão os commissarios ao vertice da serra, e decorrendo pela chapada, chegárão ás vertentes de um riacho chamado do *Cacunda*, distante do Cuyaté tres legoas em linha direita, porque pela tortuoza que ella faz, por cauza dos morros, chegará a distancia a mais de seis leguas, e descendo a parte inferior da mesma serra, virão a beta com extensão de mais de meia legoa, e examinando-a pelos lados, achárão que a beta em differentes partes tinha a mesma formação de salitre em abundancia, como se verificou por uns pedaços de pissarrão branco, com salitre bastantemente embetado, e congelado entre as laminas do mesmo pissarrão, e cobertas estas de bastante salitre. Tem neste lugar a beta mais de duzentos palmos na altura total do penhasco e beta, além da profundidade que esta tem, coberta com os morros de terra encostados á mesma serra, sendo a altura sobredita cortada a prumo: achão-se neste lugar dous corregos d'agua, de que emana mais de uma telha por cada um, não se fizerão porém exames nas terras, porque manifestamente se estava vendo uma grande abundancia de salitre. Esta serra continúa de sueste para noroeste

do sitio do Cuyaté, até o lugar do Cacunda, com a mesma beta descoberta talhada, e cortada a prumo, sempre com igual producção de salitre, e do mesmo modo vai continuando por distancia de mais duas legoas contadas por linha direita, e pelo mesmo rumo, até ao lugar chamado a *Canabrava*, onde se acha um corrego d'agua, e desta para diante vai continuando a serra, por espaço de quatro legoas, tomadas em linha direita até o lugar chamado *Santa Roza*, donde em distancia de seis, e mais leguas, continúa a mesma beta com igual producção de salitre, conforme as informações, que derão os homens praticos do paiz e vizinhos da mesma serra, como se confirma pelo termo a fl. do segundo appenso.

» Proseguindo-se os mesmos exames no dia 7 de agosto, nas vertentes da mesma serra, e de uma collina, em que está a capella de N. S[ra]. da Madre de Deos, no lugar chamado das *Barreiras*, vertentes de um corrego sêcco, se virão na superficie algumas particulas de salitre, e de tres pés cubiços de terra se extraío uma libra e uma onça, e passando-se a outros lugares, mais acima da mesma vargem e proximos á serra, dando-se varios socavões, e abrindo-se diversas catas desta terra, depois de expurgadas, se tirou quasi nada de salitre, o que não pode fazer objecto, por ser este o mesmo lugar, onde no anno de 1756 se fizerão os primeiros exames, e donde se extraío o salitre, que se remetteo para essa côrte; porém achando-se em uma das cabanas, que daquelle tempo ainda existião, um côco cheio de terra, da que se tinha purgado naquella occasião, dous pés cubicos desta mesma terra já desprezada, produzirão duas libras de salitre, como se verifica do termo a fl. do 2°. appenso.

» De todas estas extracções se extraío o salitre, que será entregue á ordem de V. Ex[a]. nos dous surrões, de que remetto o conhecimento; e devo dizer á V. Ex[a]., que as mesmas extracções forão feitas em côchos de madeiras, á que chamão *barregudas*, que é demaziadamente branda, e tem

muitos póros, por onde filtra, e sáe alguma parte da agua da infuzão, com a qual, dissolvido o salitre, ficará grande quantidade delle mettido nas fibras da mesma madeira: além desta circunstancia, tiverão mais estes extractos a de serem feitos por uma pessoa curioza, que não sabe expurgar o salitre como os professores.

» Findos por este modo os exames, que julgárão os commissarios erão precizos, para se certificarem da abundancia de salitre, que tinha a serra dos Montes-altos, passárão a fazer exame nos ribeirões e corregos, que tinhão encontrado naquelle mesmo destricto, para tambem se certificarem se nelles havião as aguas precizas, e necessarias para o lavor das fabricas, que se quizessem estabelecer.

» Entrando a examinar uma aberta, e tromba da grande serra, onde tem nascimento o ribeirão chamado dos *Montes-altos*, á tres quartos de sua altura achárão dous nascimentos d'agua, pouco distantes um do outro: delles neste lugar se fórma o predito ribeirão, com noventa e sete centezimos da largura d'agua, e trinta e sete centezimos de altura, dividindo um palmo em cem partes iguaes: esta agua ainda no tempo do verão se conserva quasi a mesma, e em pouco mais distancia se acha humidade entre os lugares, que, alargando-se com muito pequena despeza, se poderá augmentar a agua.

» Corre este ribeirão de susueste para nornoroeste, e contiaúa pela planicie abaixo. Se junto á elle se estabelecer uma fabrica, não é necessario fazer despesa alguma com esta agua, e só se fará na construcção de um tanque de alvenaria, se o não quizerem fabricar, rompendo o mesmo terreno natural sem ajuda de alvenaria: é neste mesmo lugar muito bom o terreno, e com a conveniencia de ficar entre a beta declarada no segundo auto de exame, e entre a beta da grande serra dos Montes-altos, declarada no terceiro auto de exame, podendo facilmente conduzir-se a terra de ambas as partes, pondo-se dous guindastes sem mecanica alguma nas escarpas das duas serras.

» Se porem a fabrica do salitre se houver de estabelecer no lugar da lapa, mencionado no quarto termo de exame, que dista do sobredito riacho uma legoa, buscando todas as tortuozidades e voltas, que são necessarias, para se encaminhar a agua por cima dos riachos sêccos, que ha entre o nascimento do ribeirão, só será necessario levar-se agua por aqueductos de madeira ou de telha, firmes com alvenaria escarpada no lugar, onde estão os ditos riachos sêccos, por terem o seu nascimento da parte superior da serra, evitando-se por este modo os desmanchos, que as aguas da chuva podem occasionar. Quanto á despesa que se poderá fazer em mudar o ribeirão para aquelle lugar, será pouca se se conduzir sobre canos de madeira, sustentados com páos a prumo, onde passar o riacho sêcco: se porém se quizer conduzir por canos assentados sobre alvenaria, não é possivel em tão grande distancia o poder formar-se calculo da despesa que se fará, quanto mais que estabelecendo-se a fabrica junto ao mesmo ribeirão, como fica dito, é desnecessaria a degradação da agua.

» O riacho do lugar chamado o *Cuyaté*, declarado no sexto auto de exame, tem o seo nascimento baixo com uma telha de agua, e em pouca distancia engrossa quasi outro tanto, pelo que, se se alargar, dará agua bastante para uma fabrica, e muito mais, havendo um riacho sêcco com poços de agua ainda no verão, os dois riachos do lugar chamado do *Corcunda*, de que se faz menção no setimo termo do exame, tem cada um delles uma telha de agua: neste lugar se póde assentar terceira fabrica, ainda que necessita de maior despesa, do que as primeiras duas, porque a beta tem entre si e a planicie, alguns grandes môrros, razão porque fica mais distante.

» Averiguada assim aquella serra, e mostrando a experiencia uma grande abundancia de salitre, e ponderadas tambem as circunstancias dos ribeirões, e corregos, para se saber se havião as aguas necessarias, para se poder refinar o mesmo

salitre, na informação, que me derão os predictos commissarios, que vai a fl. do appenso nº. 2, declarão o poderem se estabelecer tres fabricas, uma no lugar dos *Coqueiros* perto da capella de N. Srª. da Madre de Deos, mas junto ao ribeirão, a segunda no lugar chamado o *Cuyaté*, e a terceira e ultima no sitio do *Corcunda*, mas que nesta será mais avultada a despeza, assim pela irregularidade do terreno, como pela sua grande aspereza.

» A estas averiguações feitas pelos commissarios, assim pratica, como especulativamente, e tambem pelas noticias, que adquirirão pelas informações de alguns sertanistas bem instruidos daquelles sertões, e das distancias que nelles medêão, se seguio o entrarem na averiguação, de qual era o caminho mais breve e menos difficultoso, para o transporte do mesmo salitre. Feitas pois as conferencias, que julgarão bastantes, assentárão que a estrada, que presentemente seguem todos os viajantes, era mais conveniente endireitando-se porém algumas partes; porque tendo cento e trinta e seis legoas de longitude, contadas estas do porto de S. Felis até a serra dos Montes-altos, fazendo-se-lhe as emendas, que julgão a propozito, poderáõ diminuir-se trinta e tres legoas, fazendo-se porém as predictas emendas na forma seguinte.

» A primeira da serra dos Montes-altos até a fazenda do *Pé da serra*, que sendo agora esta distancia de oito legoas, com a emenda que apontão, ficará sómente de cinco até seis legoas, sem que para isto seja preciza outra despeza, ou incommodo mais, que o de cortarem os moradores daquelle sertão, os matos nas testadas das suas fazendas. A segunda, da fazenda do *Pé da serra* até a fazenda do *Ambuzeiro*, em que ha a distancia de treze legoas, que póde ficar em seis, ou sete legoas, sem despeza da fazenda real. A terceira, da passagem do rio das Contas até o *Sincurá*, em que ha a distancia de quatorze legoas, que poderáõ ficar de cinco até seis legoas, mas como este atalho é mais trabalhoso, é precizo fazer-se pela fazenda real, que não despenderá muito mais

de 100$000 rs. A quarta, da fazenda de Manoel José d'Ermondo, até pouco mais adiante das fazenda das *Flôres*, e antes de chegar á fazenda da *Palma*; porque tendo a estrada, que hoje se segue, o comprimento de vinte tres legoas, poderá ficar tão sómente em treze legoas, porém assentão, que neste trabalho, que deve ser feito á custa da fazenda real, se gastaráõ 200$000 rs., pouco mais ou menos. A quinta, começando da *Cabeça do touro* até a fazenda da *Bôa-vista;* porque, havendo a distancia de sete legoas, ficará tão sómente com a de quatro, evitando-se a despeza da fazenda real, obrigando-se para isto os moradores á que abrão as suas testadas; e o mesmo se deve praticar da fazenda da *Mangabeira* até o *Ginipapo*, porque havendo a distancia de oito legoas, póde ficar tão sómente com a de cinco.

» Não approvão porém os commissarios a abreviatura, em que se podia pôr este caminho, da fazenda de Manoel José Ermondo, até os *Maracás*, e deste districto até o *Boqueirão*, pelo justo receio de se não achar agua, nem pastos, porque, tirando algumas informações necessarias, disserão varias pessoas praticas no paiz, que já se tinha aberto esta picada, mas porque no inverno era muito cheia d'aguas, e no verão muito secca, totalmente se havia desprezado.

» Semelhantemente não approvão tambem o caminho do Cayrú, assim pelos embaraços, que nelle se achão, como pelas numerosas cachoeiras, que este rio tem, e porque, seguindo-se este caminho, passaria a sua distancia á duzentas legoas. Outros iguaes inconvenientes considerão na picada, que por ordem do mestre de campo, Pedro Leolino Mariz, vinha abrindo Mathias João, seguindo o rio das Contas, em que, além das muitas cachoeiras, cruza naquella campanha grande numero de gentio bravo, circunstancia esta muito sufficiente, para que os conductores do salitre se não queirão sujeitar á seguir semelhante estrada, pelo justo receio de que poderáõ encontrar nella os tristes acontecimentos, que de ordinario se experimentão em paiz frequentado pelo mesmo gentio.

» Ultimamente não achárão estes commissarios ser util, que a conducção do salitre se fizesse por outra parte, senão pela estrada, que hoje se segue, em razão de estar a serra dos Montes-altos muito distante das povoações mais populozas; porque as que lhe ficão mais perto, são as minas do Fanado, que lhe distão cento e dez legoas, e o arraial do Tijuco lhe fica em distancia de cento e quarenta e sete legoas, e supposto que o rio de S. Francisco não fique em maior distancia da serra dos Montes-altos mais do que oito legoas, e seja facil o abrir-se uma estrada até o porto da *Paratéca*, onde se deve fabricar um armazem para receber o salitre, que se hade embarcar pelo rio abaixo, considerão os inconvenientes seguintes.

» Do porto da Paratéca, até o do Joazeiro ha a distancia de cento e cincoenta legoas, e nella uma cachoeira chamada de *Vidal Affonço*, que não he difficultosa de passar-se; porém do porto do Joazeiro até a missão dos *Caripós* medêa a distancia de dez legoas, com uma cachoeira de duas legoas, além de duas tapagens, com grandes pedras dispersas no rio, que embaração a navegação das barcas, e só se póde navegar em canôas pequenas, governadas pelos gentios mansos das aldêas do mesmo districto. Dos Caripós até ao *Inhaum*, ha a distancia de seis legoas, com outras tapagens semelhantes ás antecedentes. Do Inhaum até as cachoeiras do *Arapoá*, e *S. Felis*, ha outras cinco legoas, e de S. Felis até a cachoeira do *Aracapá*, medêa a distancia de oito legoas, e daqui ao *Pambú* nove legoas com seis tapagens, como as predictas. Da cachoeira do Pambú até a das *Vargens* ha sete legoas, com o mesmo impedimento de tapagens.

» Das Vargens até a cachoeira do *Acará*, distão quatro legoas, e desta á da *Canabrava* medêão cinco legoas, e dahi até a cachoeira das *Rodellas* se contão dez legoas, e desta á cachoeira do *Zorobabé* cinco legoas, e daqui até a cachoeira da *Tacutiára* distão quatro legoas, e desta até a cachoeira de *Taparica* seis legoas: neste lugar é preciso fazer condu-

zir as canôas por terra um quarto de legoa, para se tornarem a lançar no rio, para se proseguir viagem até a *Tapera de Paulo Affonso*, que fica em distancia de doze legoas, com pedras tão grandes, e dispersas no meio do rio, que só navegão nelle canôas pequeninas, governadas pelos gentios praticos do paiz: este lugar fica distante da cachoeira de *Paulo Affonso* quatro legoas, e esta cachoeira é innavegavel, por causa da rapidissima velocidade, com que por ella se despenhão as aguas: o mesmo perigo ha até o porto do *Jacaré*, que fica em distancia de cinco legoas. Neste lugar recebem carga as barcas, que do rio de S. Francisco vêm até a villa do Penedo, a trazel-a ás sumacas, que a conduzem para a cidade da Bahia; porém do Jacaré até a barra do rio de S. Francisco ha a distancia de quarenta legoas, e desta barra até a da Bahia, a de cincoenta por mar; o que tudo relatou Luiz Paez de Gusmão, morador no rio das Rans, declarando juntamente, que o transporte de cada quintal de salitre havia custar mais de 8$000 rs., pelas mudanças, que se devião fazer para differentes embarcações, além do risco de se molharem os surrões, em que o salitre se ha de transportar, por não poder ser conduzido senão no tempo do inverno, em que estão os rios cheios.

» Vendo estes commissarios a difficuldade, que se lhes oppunha para se conseguir a conducção de salitre pelo rio de S. Francisco, entrárão na bem fundada idéa de fazer praticavel a mesma conducção pelo caminho de terra, e tratando esta materia com Manoel Pinto Cardozo, morador na fazenda da Palma, districto da villa da Cachoeira, nenhuma duvida se offerece a este homem a conduzir o salitre que poder pelo preço de 8$000 rs. cada quintal, para o que fez a obrigação, que consta do termo a fl. do appenso n°. 1.° e pelo segundo termo a fl. do mesmo appenso se obriga Manoel José d'Ermondo, morador na sua fazenda de S. João Baptista, e seu cunhado, o capitão mor Francisco Soares de Souza, morador no engenho de S^{to}. Antonio, termo da villa do rio das Contas, a conduzir dois mil quin-

taes de salitre em cada um anno por preço de 6$400 rs. cada quintal.

» Pelo terceiro termo, que vai a fl. do predicto appenso nº. 1º. se verifica, que Antonio Rodrigues, morador na sua fazenda da *Tapéra*, termo da villa do Rio das Contas, se obriga a conduzir em cada um anno o salitre que poder por preço de 5$000 rs. cada quintal. Pelo quarto termo a fl. do mesmo appenso nº. 1º., se mostra, que José Tavares da Silva, comboieiro da estrada da Bahia para as Minas, e morador na cidade de S. Paulo, se obriga a conduzir o salitre que poder em cada um anno por preço de 7$000 rs. cada caixa de seis arrobas.

» Concluido finalmente assim o exame da serra dos Montes-altos, e reconhecida a grande abundancia de salitre que nella ha, e tambem que os rios daquelle continente, sem obrigarem á despeza consideravel, tem a agua necessaria para o lavor das fabricas, que se quizerem estabelecer, e reconhecendo-se tambem que o modo mais facil, e de menas despeza para a fazenda real, na conducção do mesmo salitre, é o ser esta feita pela estrada (73), que actualmente se segue do porto de S. Felis, até a serra dos Montes-altos, precedendo nella as emendas que ficão apontadas; no dia 5 do presente mez que corre, chegarão a esta cidade os predictos commissarios, ficando tão sómente ainda na serra dos Montes-altos, o mestre de campo, Pedro Leolino. Todas estas

(73) O doutor José de Sá Bittencourt Accioli, em uma memoria, que sobre o salitre desta serra de Montes-altos, apresentou em Lisboa, a 18 de maio de 1799, ao ministro e secretario de estado D. Rodrigo de Souza Coutinho, da qual conservo o transumpto, por ser digna de toda a estima, pelos vastos conhecimentos que desinvolve, declara que a melhor estrada a seguir com a conducção daquelle genero, é a da fazenda *Santa Roza* á das *Imburânas*, desta, seguindo pela das *Barrocas* até a fazenda do *Catulé* em demanda da de Santa Roza do Gavião, donde deve partir por cima da barra do Gavião, a procurar a fazenda da passagem do rio de Contas, e daqui seguir não pelo rio abaixo, mas sim ao rumo de leste a sair na villa de Camamú, estrada esta que terá oitenta leguas, segundo se vê das cartas geograficas que vem nos atlas da *Encyclop. Method.* que são as que melhor descrevem o interior do paiz.

pessoas tiverão um incansavel trabalho, porque á não ser assim, certamente não poderião vencer em tão pouco tempo o muito que fizerão, circunstancia esta, e a das avultadas despezas, que trazem com sigo jornadas no sertão do Brazil, que os fazem acredores, de que S. M. os queira attender com aquella generosidade, com que costuma remunerar aos que com zelo e actividade, se empregão no seo real serviço.

» Pela planta corografica nº. 1º., será V. Exª. informado da situação da serra dos Montes-altos, e no seu prospecto se mostrão os lugares examinados por todos os commissarios para o exame do salitre, e pela segunda planta, tambem corographica, será igualmente V. Exª. informado do caminho, que, principiando na mesma serra, vem finalisar no porto de S. Felis da villa da Cachoeira. Para se fazerem todos os exames, e averiguações que ensinuava a carta de V. Exª., de 7 de maio de 1757, se despenderão da fazenda real 4:411$839 rs., pela forma que se manifesta do terceiro appenso de fl. até fl.

» Como da mesma carta de V. Exª. posso inferir, que, para o estabelecimento de uma nova fabrica, se não necessitava de nenhuma outra cousa mais, do que a certeza de haver, ou não, salitre com abundancia na serra dos Montes-altos, e este se faz incontrastavel pelas informações, e termos que fizerão estes commissarios, devo dizer a V. Exª., que determinando-se S. M. á mandar fazer este estabelecimento, se faz preciso, queira ordenar, venhão dessa côrte todos os materiaes, que para elle forem necessarios, procurando-se com madura reflexão homens praticos, e experientes na purificação do salitre, porque em toda a America não ha um só que seja capaz para semelhante emprego, e assim mo tem mostrado a experiencia nesta cidade, aonde querendo experimentar uma pouca de terra, da mesma que no anno de 1756 mandei para essa côrte, em lugar de salitre, extrairão uma pequena porção de sal purunel, quando de

outra igual quantidade da mesma terra, um official, dos que tinhão vindo do estado da India, e se recolhia a esse reino, tirou uma prodigiosa quantidade de salitre.

» Não deve servir a V. Exª. de reparo, que sendo tão diffuza esta informação, se não falle nella uma só palavra a respeito das carretas, de que se uza em Alemanha; porque semelhante projecto não pode ter execução no Brazil, senão á custa de uma despeza formidavel, não só pelo que se gastará no seu feitio, na compra de cavallos que as devem puchar, o sustento e trato destes, mas sobre tudo o pôr os caminhos em estado tal, que ellas possão ter o uzo, para que se procurão, ao qual necessariamente havia de servir de obstaculo a grande quantidade de rios, e córregos que se encontrão nestes sertões, e muitos delles em tempo de inverno impedem o curso das jornadas aos viandantes: para nelles se mandar fazer pontes, ou uzar de barcas, seria amontoar despezas, que pela grande quantidade dellas, resultaria maior conveniencia á fazenda de S. M. o não cuidar com semelhante estabelecimento, porque não poderia equivaler a utilidade do salitre ás despezas precisas para a sua conducção, razões estas, que supponho persuadirão aos commissarios a não discorrer sobre este assumpto, que quanto a mim sempre foi inattendivel.

» É quanto se me offerece dizer a V. Exª. para que o faça presente a S. M. Deos guarde a V. Exª. Bahia, 15 de setembro de 1758. — Sr. Thomé Joaquim Côrte Real. — *Conde dos Arcos.* »

Pretendião então os negociantes da Bahia estabelecer uma companhia de commercio, intitulada *Companhia de commercio de Guiné*, cujo fundo devia ser de oitocentos mil cruzados, em acções de 200$000 rs. (74), mas, a despeito da boa in-

(74) Segundo um dos artigos dos respectivos estatutos, que se achão a f. 11 do liv. 55 de ordens regias do governo, o protector desta companhia era o patriarcha S. José, em attenção ao nome do monarca reinante, e á grande vene-

formação do governador, nunca teve effeito, e foi durante este governo que teve lugar a encorporação do territorio das Minas-novas do Arassuahi, á provincia de Minas-geraes, por decreto de 11 de maio de 1757, e a expulsão dos jesuitas, do que darei breve noticia.

Chegárão os primeiros jesuitas á Bahia a 28 de março de 1549, com o primeiro governador Thomé de Souza, sendo superior delles o padre Manoel da Nobrega (75), e em virtude da provisão do rei D. Sebastião, passada a 7 de novembro de 1564, derão logo começo á fundação do grande collegio da cidade, em o qual, por aquella provisão devião existir secenta religiosos, concorrendo o estado com grande quantia para a sua sustentação. Não pertence a este lugar o tratar-se desde já dos serviços prestados pela companhia a esta provincia, porque será isto mencionado na continuação da obra, e passarei por tanto ao que fôr relativo á sua expulsão.

Sebastião José de Carvalho e Mello, conde de Oeiras, e marquez de Pombal, em qualidade de ministro e secretario de estado, participou ao conde dos Arcos, em o 1°. de maio de 1758, que os jesuitas, pela opposição que havião feito ao tratado de limites entre Portugal e Hespanha, de 16 de janeiro de 1750, e intrigas a respeito espalhadas, se achavão geralmente odiados, sendo por isso privados dos confissio-

ração que naquelle tempo se tributava á imagem do mesmo santo, collocada na capella de Santo Antonio da Barra. Esta imagem tinha sido mandada de ordem do rei D. João II em 1481 para o castello da Mina, onde se conservou até 1637, tempo em que esse castello foi tomado aos Portuguezes, apoderando-se então da mesma imagem um potentado Africano, que a conservou, passando-a a seus filhos e descendentes, até que em 1751 um capitão de navio da costa a resgatou do poder daquelles gentios, conduzindo-a para a sobredita capella, onde foi collocada com grande pompa, á custa do corpo do commercio da cidade, que desde logo instituio uma confraria, para annualmente celebrar-se naquella capella igual festividade.

(75) Veja-se a nota (4): estes jesuitas erão os padres Leonardo Nunes, João de Aspilcuêta Navarro, Antonio Pires, e os irmãos Vicente Rodrigues, e Diogo Jacome, nomeados em Lisboa pelo padre Simão Rodrigues de Azevedo. *Vasconcellos* Chron. da Comp. do Brazil liv. 1°.

narios e entrada no paço, remettendo-lhe igualmente varios exemplares do manifesto dessa opposição e intrigas, a fim de que o mesmo vice-rei os espalhasse, e informasse sobre a influencia que taes papeis fizessem sobre os animos dos habitantes, communicando-lhe na mesma occasião, que para abater o orgulho dos jesuitas, obtivera o rei D. José da curia Romana um breve, pelo qual era o cardeal Saldanha nomeado seu reformador geral, nos dominios Portuguezes.

O conde dos Arcos, a exemplo do que se praticou em Lisboa, officiou logo ao provincial da companhia, para que nem elle, nem outro algum jesuita tivesse a menor ingerencia, e communicação em palacio, e, como a esse tempo houvesse outro provincial no Rio de Janeiro, criado sem autorisação regia, declarava-lhe tambem que não o reconheceria, sem que lhe apresentasse o regio beneplacito de tal criação.

Pouco depois recebeo o arcebispo D. Joaquim Borges Figuerôa, a carta regia de 8 de maio do mesmo anno de 1758, para fazer recolher aos claustros os jesuitas, que parochiassem as missões e aldêas de indios, as quaes devião ser erectas em villas, com parochos seculares, a quem se estabeleceria congrua, prestando o governador o auxilio de braço secular, que fosse necessario a fazer effectiva aquella determinação, e por outra carta regia da mesma data, foi nomeado o desembargador da supplicação, Manoel Estevão de Almeida Vasconcellos Barbarino, para vir a esta cidade conhecer, por intimação previa aos prelados da companhia em 20 dias, quaes erão os bens immoveis que possuião, e a licença regia para isso, sendo logo sequestrados aquelles, que sem essa licença estivessem em poder dos mesmos jesuitas.

Era igualmente encarregado aquelle magistrado de promover a factura das casas, para rezidencia dos vigarios das partes, onde se devião criar villas, da distribuição das terras para os indios seos habitadores, e da fiscalisação dos predios rusticos e urbanos que fossem confiscados, os quaes deverião ficar sob administração, por conta da fazenda, e por

outra ordem regia de 19 do mesmo mez, se mandou tambem estabelecer uma especie de junta, ou delegação do conselho ultramarino e meza da consciencia e ordens, para o provimento dos vigarios, e mais objectos da deligeacia ordenada, em que fosse necessaria a interferencia daquelles tribunaes.

Tinhão lugar as conferencias desta junta ás tardes na casa da relação, sob a presidencia do arcebispo, e, além do desembargador Barbarino, della fazião parte os desembargadores da supplicação, Antonio de Azevedo Coutinho, e José Mascarenhas Pacheco Coelho de Mello, que havião chegado á cidade, vindos de Lisboa, a 21 de agosto do anno de que se trata (1758) incumbidos, pela carta regia de 20 de abril, de tomarem conhecimento das dilapidações da provedoria mor da fazenda publica, bem como do exame das respectivas contas, servindo de secretario o ouvidor de Jacobina, Joaquim José de Andrade, cujo lugar por isso se houve por acabado, ou, nos seos impedimentos, o juiz de fóra da cidade, João Ferreira de Bittencourt, e foi a primeira sessão no dia 5 de outubro, exercitando logo o arcebispo as funcções de subdelegado do cardeal Saldanha, para a determinada refórma dos jesuitas, em cuja qualidade não podia a relação provincial tomar delle algum conhecimento por via de recursos, em consequencia de ficarem estes dependentes da decisão do monarca, segundo o determinava a carta regia de 8 de maio do mesmo anno.

Occorreo porém antes disso um conflicto entre o arcebispo e o deão da cathedral, querendo este exercer as funcções de reformador, por haver tambem recebido uma igual subdelegação do cardeal Saldanha, mas cessou o choque, que já havia começado, depois que o governador, interferindo na questão, pôde conseguir que o deão desistisse da sua pretenção, a pretexto de ser por engano que tal subdelegação lhe havia sido dirigida.

Em o dia 6 de setembro pedio o arcebispo ao conde dos Arcos, o auxilio de braço secular, para dar principio á sua

commissão, e sendo escolhido o desembargador, e primeiro aggravista da relação da cidade, Fernando José da Cunha Pereira, este, depois de receber do mesmo arcebispo as intrucções, que devia cumprir, passou no dia 7 ao collegio, exigindo que o respectivo provincial se lhe aprezentasse: não se achava então ali o mesmo provincial, mas apparecendo o reitor, requisitou-lhe aquelle desembargador, que fizesse quanto antes reunir a communidade, em qualquer dos lugares onde se fazião as funcções religiosas, a fim de executar as ordens de cuja execução ia encarregado, e congregados todos na capella interior, aprezentou-lhes o breve e mais ordens que levava, attinentes á reforma da companhia, para que, ali mesmo lidas, lhe passasse o reitora competente certidão, o que feito se retirou.

Immediatamente que sahio o mencionado desembargadot do collegio, passou o reitor, com todos os jesuitas, em actó de communidade, ao palacio do arcebispo, a render-lhe obediencia, o que pouco depois praticárão o provincial da companhia, e o reitor do seminario, e no dia 9 foi o mesmo provincial intimado, por carta do secretario da camará archiepiscopal, para que em tres dias fizesse recolher ao collegio todos os curas da companhia, existentes em exercicio na cidade e suburbios, marcando-se o praso de trinta dias para igual fim, quanto aos residentes nos lugares mais distantes. Tudo isto porém era o preludio de maiores males, que estavão eminentes á mesma companhia, por quanto, principiando pela prisão de 12 jesuitas, que, a pretexto de serem estrangeiros, forão no dia 30 de janeiro de 1759 remettidos para Lisboa, seguio-se pouco depois a de todos os mais, e o sequestro dos seos bens, por assim o determinar a carta regia de 19 daquelle mez, sendo, por lei de 3 de setembro do mesmo anno de 1759, declarados rebeldes e traidores, e como taes proscriptos, e desnaturalisados.

Forão encarregados de tal prisão nesta cidade o desembargador Cyriaco Antonio de Moura Tavares, e o coronel Gou-

çalo Xavier de Barros e Alvim, e, recolhidos todos os jesuitas ao Noviciado, passárão, debaixo de grande escolta, para bordo das náus, N. S[ra]. do Carmo, e N. S[ra]. da Ajuda, no dia 18 de abril de 1760.

O desembargador Sebastião Francisco Manoel entregou ao commandante da primeira náu, o capitão tenente Bernardo de Oliveira, trinta e oito daquelles presos; a saber: professos do 4°. voto 13 — do 3°. 5 — de simples voto 2 — minoristas e recolêtos 2 — leigos 16. O desembargador Fernando José da Cunha Pereira fez entrega de 79 ao capitão de mar e guerra, Antonio de Britto Pereira, commandante da náu N. S[ra]. da Ajuda, classificados da maneira seguinte — professos do 4°. voto 31 — do terceiro 4 — de voto simples 4 — minoristas e recolêtos 24 — leigos 16, formando ao todo cento e dezesete, de cuja entrega se fizerão os competentes termos, e sendo posteriormente remettidos para Lisboa outros, que chegárão de diversas partes do interior da provincia, depois de soffrerem a mais austera prisão, na fortaleza de S. Julião, aquelles que recusárão sujeitar-se ás condições, estabelecidas na lei de 28 de agosto de 1767, entrárão na extincção geral determinada pelo breve *Dominus ac redemptor noster*, a que deo beneplacito a lei de 9 de setembro de 1773.

Assim findou a sociedade dos jesuitas, respeitavel por tantos titulos, e da qual sahirão grandes homens, que illustrárão o mundo nas lettras, e artes. O seo geral era perpetuo, e residia na casa professa denominada de *Jesus* em Roma, onde a mesma sociedade foi instituida em 1533 por S[to]. Ignacio de Loyola, Hespanhol criado no exercicio das armas, que lhe deo o nome de *companhia*, por isso que ella tinha, por instituto o combater contra os inimigos da fé, converter os hereges e idolatras, e educar a mocidade. Approvou-a o pontifice Paulo IV por bulla que começa *Regimini militantis ecclesiæ*, e ainda hoje se admirão, os grandes edificios publicos que deixárão em varias partes deste imperio, muitos dos quaes ora sómente apresentão montões de ruinas, para mo-

numento vergonhoso do deleixo e negligencia do governo, que nem ao menos soube conserval-os.

No collegio da cidade achavão-se estabelecidas, para o ensino da mocidade uma classe de primeiras lettras, duas de grammatica latina, uma de rhetorica, outra de philosofia, e uma de theologia, e aos seos estudantes de philosofia e rhetorica, concedeo a provisão de 16 de julho de 1675, se lhes levasse em conta, na universidade de Coimbra, um anno de artes, a exemplo do privilegio de que gosavão os estudantes do collegio de Lisboa, e Braga.

Parece que a sanha do governo Portuguez não se limitou unicamente ás pessoas dos jesuitas, pois que tambem se estendêo aos bens que possuião, e, relevando-se a inversão da ordem cronografica, permitta-se já mencionar, que, ordenando a carta regia de 28 de agosto de 1770, expedida ao governador conde de Povolide, fisesse avaliar, e arrematar perante a junta da fazenda aquelles bens, que constava se estavão deteriorando, pela sua má administração, com quanto, sem grande erro em calculo, se possa dizer, que só os immoveis que a companhia possuia nesta provincia, e na de Sergipe, valião mais de quatro milhões de cruzados, todavia pelo total de suas arrematações, produsirão unicamente a quantia de rs. 547:896$005, e isto mesmo com grandes prasos para os respectivos pagamentos (78).

Até então o commercio da costa d'Africa, para o resgate

(78) Passaria com effeito a excessivo em minuciosidades se quisesse individuar os predios, que, por assim dizer, forão antes doados pela fazenda publica, do que vendidos, em attenção ás circunstancias que lhes augmentavão o seo valor: comtudo quanto acima avanço é uma verdade de intuição, conhecida dos respectivos livros, existentes na casa da fazenda, onde os vi, e dos quaes extraí as addições que perfazem a declarada totalidade. Antes da alienação referida, por virtude da ordem transmittida ao conde de Povolide, já muitos desses bens tinhão sido vendidos em cumprimento da carta regia que se transcreve.

» Antonio de Azevedo Coutinho, Manoel Estevão de Almeida Vasconcellos Barbarino, e José Carvalho de Andrade: eu el-rei vos envio muito saudar. Pela minha lei dada em Salvaterra de Magos a 25 de fevereiro, e publicada na chancellaria mór do reino em 5 de março do presente anno (a qual será com-

de escravos, era limitado a certo numero de embarcações, e á exigencia da camara da cidade, e agricultores expedio-se

esta) mando encorporar no meo fisco, e camara real todos os bens seculares, que a companhia, chamada de jesus, possuia e administrava nestes reinos e todos os seos dominios com os padroados annexos aos mesmos bens, dividindo estes nas tres classes declaradas na referida lei. E para que a execução della seja em tudo regulada conforme as minhas reaes, e pias intenções: hei por bem ordenar o seguinte —

» Para a referida execução, e todas as dependencias, e negocios que lhe forão annexos ou connexos, como são, por exemplo, os arrendamentos, bémfeitorias, vendas e tudo o mais pertencente á conservação e administração dos sobreditos bens, em quanto existirem nos proprios da minha real fazenda, e della não sahirem na fórma abaixo declarada: sou servido ordenar, que vos congregueis tres vezes cada semana em uma junta, que estabeleço para os referidos negocios, assentando-vos para ella em meza redonda (sem a precedencia, que não costuma haver em semelhantes juntas extraordinarias, e salvos os direitos, que cada um de vós tiver para preceder nos outros lugares competentes), tomando-se os assentos do que se vencer na mesma junta, pela pluralidade dos votos por um dos desembargadores dessa relação por turnos, e servindo cada um delles uma semana pela distribuição das suas respectivas antiguidades, de sorte que principiando pelo mais antigo, venha a acabar no mais moderno, para assim se continuar depois successivamente nos outros turnos, que se forem seguindo.

» No caso que faltar algum de vós por morte, auzencia, ou qualquer outro impedimento, que exceda o termo de vinte dias, se continuaráõ sempre, com os que se acharem presentes e desempedidos, supprindo as sessões das referidas juntas o desembargador de aggravos mais antigo, em quanto eu não der outra providencia. O mesmo se praticará se faltar mais de um dos ministros da junta por semelhante modo, para sempre se determinarem as materias pertencentes á sobredita execução, debaixo das disposições que nesta vão expressas.

» Em quanto aos bens da primeira das referidas classes, consistentes em moveis, não immediatamente dedicados ao culto divino, em mercadorias de commercio, em fundos de terras, e casas, e em rendas de dinheiros de emprestimos feitos a particulares, dos quaes bens todos os sobreditos regulares tinhão posse e dominio como allodiaes e livres, sem serem gravados com vinculos de morgados, encargos de capellas, ou algumas outras obras pias, se procederá na maneira seguinte: os dinheiros de emprestimo se cobraráõ suavemente dos devedores, por consignações annuaes por elles feitas em forma, que não excedendo estas de cinco annos, e nomeando logo para ellas os mesmos devedores rendas, que fiquem seguramente obrigadas á referida junta, para completarem annualmente os competentes pagamentos, de modo que, no fim dos referidos cinco annos, fiquem as dividas extinctas; serão todos os ditos pagamentos recebidos por conta das sortes principaes, sem algum abatimento de juros, ou interesses, os quaes nesse caso hei por remittidos e perdoados á beneficio dos respectivos devedores. Não satisfazendo porém estes, nem por uma só solução pecuniaria, nem por consigna-

a seguinte provisão, contra a qual não tardárão as opposições dos monopolistas, pretextando com os inconvenientes,

ções na sobredita forma, se procederá então contra elles na arrecadação da minha real fazenda, como direito fôr.

» Os bens moveis, que não forem immediatamente applicados ao serviço das igrejas e sacristias dellas, serão vendidos em hasta publica, ou leilão nos mesmos collegios, e casas das residencias onde existirem as pessoas, que por elles mais derem, como se tem praticado nesta côrte e reino, assistindo a estes actos, ou os ministros que fizerão os sequestros, ou aquelles que julgardes mais aptos. Os fundos das terras, e casas allodiaes livres, e por taes pertencentes a esta primeira classe serão da mesma sorte vendidos em hasta publica, na presença da referida junta congregada em corpo, tomando-se nella os lanços dos que mais offerecerem; fazendo-se as arrematações ou a dinheiro de contado, ou a generos de boas qualidades, e de facil sahida nestes reinos; ou em uma só solução, como será melhor a respeito daquellas propriedades de valor competente, para se poderem logo pagar, por não excederem as faculdades ordinarias, ou em duas, tres, quatro, e cinco soluções annuaes a respeito das propriedades de valor mais consideravel, como são os engenhos, e outras semelhantes; ficando no entretanto as fazendas que se venderem especialmente hypothecadas, até o integral pagamento dos preços das suas vendas, com exclusiva de todas as supervenientes penhoras de quaesquer outros credores, as quaes não poderão ser admittidas, nem produzir effeito, ou prestar impedimento algum aos referidos bens, pelo tempo em que estiverem obrigados á minha real fazenda; e assim se declarará em todos os autos de arrematações, que se lavrarem. E estabelecendo-se na casa da mesma junta, para a arrecadação do dinheiro proveniente dos referidos bens allodiaes, um cofre de tres chaves, com livro de receita, e despeza, que estará sempre dentro no mesmo cofre, para á boca delle se fazerem as receitas e despezas pelo official da fazenda dessa cidade, que achardes mais idoneo, ou, na falta delle, pela pessoa, que vos parecer mais apto, nomeando com ella outra pessoa, que sirva de thesoureiro, posto que as tres chaves do referido cofre devem ficar sempre nas vossas mãos.

» Em quanto aos bens da segunda das referidas classes, isto é, aos que sahirão da minha real corôa, e que para ella voltárão pelo direito da reversão, como são mercês de ordinarias, ou tenças de dinheiro, ou de fundos de terras, e outras semelhantes; mandareis logo fazer uma relação individual de todas, e cada uma das referidas mercês, declarando-se nellas os titulos, porque forão concedidas; os encargos que pelos mesmos titulos lhe forão impostos, a importancia do capital, e do rendimento annual de cada uma das ditas mercês no estado presente, para eu, á vista destas claras informações, poder tomar a resolução que me parecer, recolhendo-se no entretanto os rendimentos destes bens em um segundo cofre, semelhante ao que deixo acima estabelecido, e com a mesma arrecadação, para delle se fazerem os pagamentos que por mim vos forem ordenados.

» E em quanto finalmente aos bens da terceira e ultima das referidas classes, quaes são os bens de raiz, e por taes seculares, que se achão gravados em capel-

que resultavão da fixação do carregamento de tabaco, insufficiente para os navios de maior lotação.

» D. José, etc. Faço saber a vós conde dos Arcos, vicerei, etc. Que attendendo ao que me reprezentárão os offi-

las de missas, suffragios e outras obras pias; determino que, na forma da disposição da mesma lei, se faça logo, immediatamente que receberdes esta, uma relação separada, que pelas primeiras náus me seja remettida de cada uma das instituições daquella natureza, declarando-se nella primeiramente o nome do instituidor, ou instituidores; em segundo lugar os titulos pelos quaes disposerão; em terceiro lugar as obras pias, que ordenárão; em quarto lugar os bens e rendas, que deixárão para o cumprimento das suas disposições; em quinto lugar o que annualmente produzem nas rendas certas, ou incertas todos e cada um dos bens sujeitos á capella, ou disposição de que se tratar, e em sexto e ultimo lugar o que, em cada uma destas capellas, ou instituições pias, ficar livre aos seos respectivos administradores, ou faltar para o cumprimento dos legados, para que eu, sobre esta clara informação, ou possa premiar com as administrações, que forem uteis os serviços, que se houverem feito e fizerem a minha real corôa, ou possa prover a respeito daquellas que forem sómente onerosas, de sorte que se não falte ás boas obras determinadas pelos instituidores no que possivel fôr; satisfazendo-se estas no entretanto pelo cabedal do outro cofre separado, que ordeno seja estabelecido á receita e despesa destas capellas vagas, na mesma conformidade, e com a mesma arrecadação dos outros dous cofres, que deixo acima ordenados. O dinheiro que tem produzido, e forem produzindo os bens da primeira das referidas classes, se irá remettendo em todas as occasiões, em que partirem náus de guerra, ao thesoureiro dos bens confiscados, Antonio dos Santos Pinto, ou quem seo cargo servir, dirigindo-se-lhe os conhecimentos pela secretaria de estado da marinha, e dominios ultramarinos, e mandando-se sempre por ella á minha real presença uma exacta relação do estado da receita e despesa deste, e dos outros dous cofres acima declarados.

» Para a conservação dos collegios claustraes dos sobreditos regulares expulsos, e das suas igrejas, sacristias, e alfaias dellas, mando avisar ao ordinario dessa metropole, que tenho ordenado se assista por conta da minha real fazenda. O que executareis nesta conformidade, sahindo as referidas despesas do segundo e terceiro dos referidos cofres, conforme vos parecer que é mais proprio, segundo a applicação que se houver de fazer. E tudo o que tenho acima ordenado fareis executar na mesma forma que fica declarada no seo proprio e litteral sentido, sem interpretação alguma, e não obstante quaesquer leis, regimentos, alvarás, provisões, disposições, ordens ou costumes, que sejão ou pareção ser em contrario, porque todas e todos hei por derogados, e annullados sómente para o effeito da plena execução desta minha carta, e do que por ella tenho determinado. Escripta no palacio da Ajuda em 19 de abril de 1761. — Rei. — Para Antonio de Azevedo Coutinho, Manoel Estevão de Almeida Vasconcellos Barbarino, e José de Carvalho de Andrade. — *João Gomes de Araujo.* »

ciaes da camara dessa cidade da Bahia, donos de engenhos, e lavradores de assucar e tabaco, sobre os grandes damnos, que experimentão universalmente os moradores desse estado, assim nas fabricas, como na cultura das terras, e serviços domesticos com a grande falta, e carestia dos escravos, provenientes das desordens, e quasi monopolio com que certos negociantes fazem o commercio do resgate dos escravos na costa da Mina, Guiné, e mais portos d'Africa, pervertendo os meios proprios do seo augmento com abuso das minhas regias e paternaes providencias, com que por muitas e repetidas vezes me servi attender a este importantissimo ramo de commercio de meos vassallos; e vendo o que sobre esta materia me informastes, e os deputados da meza da inspecção dessa cidade da Bahia, e o que responderão os procuradores da minha fazenda e corôa: fui servido determinar em resolução de 5 do corrente, tomada em consulta do meo conselho ultramarino, que a respectiva negociação se faça inteiramente, e em quanto eu não mandar o contrario, por todas as pessoas, que a quizerem cultivar, permittindo a liberdade á dita navegação, e commercio não só nos portos em que de antes se fazião, mas em todos os de Africa, assim nos que ficão de dentro, como de fóra do cabo da Bôa-esperança; e por ser muito conveniente ao mesmo commercio, que se acautelem as desordens, que occasionão a grandeza dos cascos, e concurso de muitas embarcações no mesmo porto, e a má escolha dos generos de que se compoem a carga das ditas embarcações: hei por bem ordenar ás mezas da inspecção dessa cidade da Bahia, da capitania de Pernambuco, e da Parahiba, que com toda a exacção examinem a carga das referidas embarcações, para que os generos sejão os proprios, e accommodados á conservação da sua preferencia, e estimação; que os navios sejão pequenos, e não levem mais que tres mil rolos de tabaco, quando muito, para que possão entrar em todos os portos, e fazer, com o prompto consumo de pouca carga, bom resgate por preços commodos e

reciprocos do commercio do tabaco, e dos escravos, participando esta minha resolução ao director da fortaleza de Ajudá, para que acautele, quanto lhe fôr possivel, o concurso de muitas embarcações em um só porto, dispondo as sahidas, e entradas das ditas embarcações nos portos da sua descarga, de sorte que não só não entrem duas juntas, mas nem ainda uma, em quanto a outra estiver negociando no mesmo porto: bem entendido que estas mezas devem ficar conhecendo de todos os negocios e interesses desta negociação, na conformidade da minha resolução de 17 de janeiro de 1754, dada em consulta do conselho ultramarino de 4 do dito mez, pela qual lho commetti privativamente, o que faráõ executar na conformidade da minha real ordem, o que se vos participa para que assim o tenhaes entendido. Lisboa, 30 de março de 1756.

Augmentou o conde dos Arcos a caza da moeda, fez concluir a obra do paredão, que segue do forte dos Francezes, até o Noviciado, para cuja obra concorreo a camara com a quantia de 2:400$000 rs., segundo o determinou a provisão de 27 de abril de 1759; enviou para a provincia de Pernambuco o quantitativo de 8:000$000 rs. annualmente, para adjutorio de suas despezas, conforme o determinou a provisão de 18 de setembro de 1753, expedida a requerimento do governo daquella provincia, e, chegando-lhe o successor, retirou-se para Lisboa em uma das embarcações que transportárão os jesuitas.

43°. D. Antonio de Almeida Soares Portugal, 3°. conde de Avintes, e 1°. de Lavradio, pelos serviços de seo tio D. Thomaz de Almeida, 1°. patriarcha de Lisboa, tendo servido de governador e capitão general de Angola desde 12 de janeiro de 1749, até 23 de julho de 1753, foi provido no vice-reinado do Brazil, do qual tomou posse a 9 de janeiro de 1760, e, sem que a molestia, que logo o assaltou, permittisse o desenvolvimento da administração que delle se esperava, falleceo a 4 de julho do mesmo anno, estando em

uma caza de campo em Nazareth: foi sepultado na igreja do convento de S. Francisco, recitando o seo elogio funebre, Fr. Antonio de Sampaio, religioso do mesmo convento, nas solemnes exequias que se lhe fizerão a 6 do dito mez.

Achava-se então vaga a sé, e reunidos os desembargadores da relação, camara, prelados das ordens religiosas, e muitas pessoas da maior representação, assumio o governo no mesmo dia 6, o chanceller Thomaz Ruby de Barros Barreto, mas não sendo approvada esta nomeação pelo governo de Lisboa, passárão a substituil-o o novo chanceller José de Carvalho de Andrade, e o coronel Gonçalo Xavier de Barros e Alvim, que tomárão posse no dia 21 de julho de 1761, unindo-se-lhes a 29 de julho do anno seguinte o arcebispo eleito, D. Fr. Manoel de Santa Ignez.

Teve ordem este governo de proseguir na exploração do terreno nitrogeneo da provincia, para o que enviou o engenheiro Manoel Cardozo Saldanha, e o capitão Francisco da Cunha e Araujo, já mencionados, a examinarem as nitreiras dos morros que ficão proximos aos rios Sipó, e Paraúna na comarca da Jacobina, abundantissimos em salitre segundo o participou o chanceller Thomaz Ruby; fez criar em villas a aldêa de Pedra-branca, como o ordenou o aviso de 21 de abril de 1761, do secretario de estado, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, e a de Maraú, erecta a 17 de junho deste anno, a pedido de seos habitantes, e, em conformidade da carta regia de 16 de abril de 1761, estabeleceo a fabrica de salitre em Montes-altos, para cujo laboratorio chegárão de Lisboa os instrumentos e mais objectos necessarios (79), debaixo

(79) Constava esse laboratorio, para cuja direcção chegou tambem de Lisboa o major engenheiro Luiz de Almeida Pimentel, vencendo soldo dobrado desde o dia do seo embarque, do seguinte: 16 caldeiras grandes de cobre, para purificar o salitre, com o peso todas de 123 arrobas e 18 libras: 2 caldeiras mais que pesavão 33 arrobas e 18 libras: 20 celhas de páo para a lixivia: 1 celha grande de cobre de peso de 58 libras, para fazer correr o salitre depois de cozido: 4 escumadeiras grandes com o peso de 15 libras: dois cabaços de cobre, para tirar o salitre das caldeiras, pesando 13 libras: 4 ferros de cortar o salitre, 4 maxadinhas,

das instrucções que se seguem, communicadas pelo sobre-dito secretario de estado —

2 colheres de ferro; 4 baldes de páo; 1 crivo de latão; 3 taxas grandes de cobre, que pesavão 42 libras; 2 ferros de moer o salitre nas caldeiras; 2 chaminés de ferro e seos pertences; 12 pás grandes de madeira; 1 caixão de pedra hume com 150 libras; outro de gomma de peixe com 1 arroba; 24 peneiras de pano; 2 pás e 6 cabaços pequenos de cobre com 22 libras, e 6 vassouras de cabello. Quando em 1826 passei por Montes-altos, ainda ali se conservavão a rôdo muitos destes objectos de cobre, que os industriosos fabricantes de moeda falsa havião poupado mas a extincta junta da fazenda fez arrematar tudo, não chegando a sua importancia total a 600$ rs. Esta fabrica trabalhou por alguns annos com bastante proveito, e é interessante a seguinte carta regia que a mandou estabelecer.

« Governadores do estado do Brazil: eu el-rei vos envio muito saudar. Sobre as informações que tive, de que na serra dos Montes-altos havia abundancia de um material, tão indispensavelmente necessario, como é o salitre, mandei instruir o conde dos Arcos, vice-rei e capitão general desse estado por carta de 27 de maio de 1757, para ordenar todos os previos e prudentes exames, que forão expressos na referida instrucção, aos fins de se verificar a existencia da abundancia do mesmo material, de se delinearem os caminhos mais breves de terra, ou passagens de rios para as conducções e transportes, e de se regularem as despezas, e preços delles, antes que se procedesse a mais custosas deligencias. Em execução das referidas ordens, expedio o sobredito vice-rei o desembargador João Pedro Henrique da Silva, o mestre de campo Pedro Leolino Mariz, o sargento maior de infantaria, com exercicio de engenheiro, Manoel Cardoso de Saldanha, e o tenente de infantaria Francisco da Cunha de Araujo, á referida serra dos Montes-altos, dando-me conta, em carta de 15 de setembro de 1758, do exame que os sobreditos havião feito naquella serra, remettendo-me os autos delles com uma carta corografica, e outra topografica dos caminhos, e lugares das sobreditas minas, e verificando assim por uma parte, que com effeito naquellas serranias há abundante copia de salitre pelo espaço de muitas legoas dellas, que forão apalpadas em differentes sitios.

« Por outra parte, que naquellas vizinhanças se achão as aguas e lenhas competentes, para laborarem tres fabricas daquelle importante material, nos lugares chamados dos *Coqueiros do Cuyaté, e do Cortunda*, sendo esta terceira de mais avultada despeza: por outra parte que o caminho mais facil, e mais commodo para a conducção do mesmo material, é a estrada que actualmente seguem os viandantes na distancia de 136 legoas, que discorrem desde a dita serra dos Montes-altos até o porto de S. Felis, fronteiro á villa da Cachoeira, e abreviando-se naquelle numero 33 legoas. com as 3 novas cortaduras que apontarão, da serra dos Montes-altos até a fazenda chamada do *Pé da serra;* desta até a fazenda do Ambuzeiro; e da passagem do rio das Contas até o *Sincorá;* por outra parte que não era conveniente o transporte pelo rio de S. Francisco em razão das numerosas cachoeiras que o fazem impraticavel. E pela outra parte, em fim, que naquella certeza, entrando a contratar a conducção do salitre, se obrigárão Manoel Pinto

A maior ou menor fertilidade das minas consistio sempre no maior, ou menor numero das mãos, que as cultivão.

Cardozo, morador na sua fazenda da Palma do sitio da Cachoeira, a conduzir por 8$000 rs. cada quintal desde a serra até aquella villa; Manoel José d'Ermondo morador na sua fazenda de S. João Baptista, e seu cunhado Francisco Soares morador no engenho de S.to Antonio, termo da villa do Rio de Contas, a conduzirem 2,000 quintaes cada anno na sobredita forma, pelo preço de 6$400 rs. cada quintal; Antonio Rodrigues, morador na sua fazenda da *Tapéra*, a conduzir na mesma forma em cada um anno o salitre que poder, pelo preço de 5$000 rs. cada quintal; e José Tavares, comboieiro da estrada da Bahia para as Minas, e morador na cidade de S. Paulo a conduzir por 7$000 rs. cada carga de 6 arrobas, declarando que só faltavão homens peritos, e instrumentos proprios, que naquellas partes se não podião descobrir, para se reduzir á pratica aquelle importante descobrimento, porque ao mesmo tempo havia mandado instruir na mesma conformidade o doutor Thomaz Ruby de Barros Barreto, para que, baixando das Minas geraes ás mesmas serras, fizesse tambem pela sua parte nellas os referidos exames.

» Avisou este em carta de 15 de dezembro do mesmo anno de 1758, verificando a existencia do sobredito mineral naquellas serras, referindo, que ja havia mandado estabelecer uma fabrica nos Montes-altos, a qual emprestára a Antonio de Souza Leolino, para nella fabricar todo o salitre que podesse, com a condição de lhe ser pago a razão de 10$200 rs. cada quintal, posto na Cachoeira. E propondo o projecto, de se dar aos sertanejos livre a cultura das minas de salitre, com a obrigação de o virem refinar ás minhas fabricas, deixando nellas o quinto, pagando-se-lhes o que delle restasse, por um justo e competente preço.

» Tendo tomado na minha real consideração todas as referidas informações houve por bem mandar estabelecer as referidas duas fabricas de extracção, e refinação do salitre, nos sobreditos sitios dos *Coqueiros* e do *Cuyaté*, como por esta vos ordeno, que façaes logo estabelecer de estructura simples, e da menor despeza que couber no possivel, sem alguma attenção ao prospecto e formosura dos edificios, mas sim e tão sómente á commodidade delles, tendo os laboratorios, armazens, e alojamentos competentes para a extracção, refinação, e guarda do salitre, e para accommodação dos officiaes da minha real fazenda, e mais pessoas das referidas fabricas.

» Nellas fareis trabalhar os dous mestres refinadores, que mando transportar na frota, que se acha proxima a partir deste porto, dando-lhes os necessarios serventes, e os aparelhos e instrumentos expressos na relação que será com esta, empregando ao mesmo tempo um competente numero de escravos, se necessario fôr, em cultivar as sobreditas minas, sem que por isso se embaracem aos meos vassallos, que habitão naquelle territorio, os meios de viverem do honesto trabalho, que cada um delles pretender empregar no descobrimento, e lavor destas novas e interessantes minas, antes pelo contrario mandareis affixar editaes, nos lugares mais notaveis e publicos do referido territorio, pelos quaes no meo real nome se declare aos seos habitantes, que lhes permitto minerarem salitre livre-

Daquelle grande numero de homens empregados, são muitos os que trabalhão, não só sem utilidade, mas com perda;

mente naquelles lugares, que escolherem para as suas lavras, não estando antes dadas a terceiras pessoas, que para as mesmas lavras se lhes repartirão districtos separados, como se pratica com as lavras do ouro, e debaixo das mesmas condições, em quanto forem applicaveis, que levando ás minhas reaes fabricas o salitre que extrairem, ou para ser separado da terra aquelle que necessita, ou para ser refinado aquelle que já vier mais depurado, e deixando nellas o quinto do salitre refinado, que é devido á minha real fazenda, lhes será pago dentro nas ditas fabricas todo o mais que restar, em moeda corrente desse estado, ou em letras á vista, sobre a provedoria da mesma real fazenda da Bahia, pelo preço commum que racionavelmente se ajustar com os ditos mineiros, na conformidade da instrucção, que tambem acompanhará esta.

» Para a conducção do salitre das sobreditas fabricas ao porto da Cachoeira, mandareis alinhar, e abrir os tres novos córtes ou caminhos mais breves, acima indicados, ou por conta da minha real fazenda, nos lugares que forem publicos, ou por conta dos possuidores das respectivas terras, nos sitios que pertencerem a particulares, o que se entende sómente pelo que pertence aos córtes das arvores. Pelo que pertence ao preço da referida conducção, que tambem se deve fazer por conta do meu real erario, mandareis da mesma sorte affixar editaes nos referidos lugares publicos, e notaveis, que forem desde a mesma villa da Cachoeira até as serras altas, declarando por elles os lanços acima indicados, para que delles para baixo possão preferir, para as sobreditas conducções, as pessoas que se obrigarem a fazel-as por menos, e arrematando as mesmas conducções, assim em grosso como por miudo, aos que fizerem pelos mais baixos preços, sendo idoneos e capazes de cumprir os contratos a que se obrigarem.

» Hei outro sim por bem estabelecer um superintendente das referidas fabricas, com um thezoureiro, e um escrivão da sua receita e despesa, que o será ao mesmo tempo da superintendencia, e dois guardas dos respectivos armazens das referidas fabricas, aos quaes todos assinareis interinamente as subsistencias que vos parecerem competentes, informando-me depois sobre os estabelecimentos dos ordenados, que vos parecerem proporcionados, fazendo servir estes lugares, em quanto eu os não prover, pelas pessoas que vos parecerem mais aptas, e propondo-me para os servirem triennalmente, ou os mesmos, ou quaes quer outros, que vos parecerem mais idoneos. Para eu estabelecer regimento aos sobreditos officiaes, me informareis tambem do que a respeito delles se vos offerecer, com conhecimento, de causa, que procurareis ter ao dito respeito, dando no entretanto as providencias interinas, que necessarias forem para a arrecadação da minha real fazenda, bom despacho e justiça ás partes, e conducção do salitre, que deve sempre vir refinado, para diminuir os gastos nas conducções que delle se fizer.

» Na villa da Cachoeira estabelecereis um feitor, que receba e remetta o salitre, que a ella chegar, com boa arrecadação, e segura custodia, de sorte que não padeça por injurias do tempo ou da agua. Todas as despesas necessarias para a

e os menos aquelles que colhem fructos do seo trabalho, que sejão consideraveis.

» Animando porém os que se utilisão á cubiça, e a esperança dos que trabalhão com dispendios superiores ás suas faculdades, daqui se segue, que todos se conservão no trabalho das minas, vivendo uns do que achão, os outros do que esperão, e entretendo os segundos os seos credores com esta esperança, para lhes fiarem os generos que lhes são necessarios, e para depois suspenderem as execuções com que os ameação. Destes certos principios se segue, por boa consequencia, que as minas de que se trata se não podem cultivar, por conta da fazenda real.

» Primeiramente porque como nesse caso devia S. M. pagar a todos os trabalhadores, que achassem, e não achassem salitre puro e embetado, os lucros dos primeiros serião muitas, e muitas vezes excedidos pelas despezas dos segundos; por cuja razão se reputão os mineiros na arithmetica politica pelos homens mais miseraveis, entre os que compõe o terceiro estado de qualquer monarchia. Em segundo lugar, por que sobre os jornaes daquelle grande numero de trabalhadores accresceriāo as negligencias, dolos, e os emolumentos do outro respectivo numero de administradores, e officiaes que bastarião para absorverem o producto das minas.

» Em terceiro e ultimo lugar, porque, por estas razões demonstrativas (depois dos Romanos que trabalharão com 200,000 escravos, que não custarão dinheiro, nem vencião

execução das minhas sobreditas ordens, serão pagas pela provedoria da fazenda da Bahia, a qual mando avizar nesta conformidade. E todos os productos das referidas minas serão remettidos em lugares enchutos, e bem acondicionados ao thesoureiro do conselho ultramarino, com as arrecadações costumadas, vindo sempre um duplicado dellas á secretaria de estado da marinha, e dominios ultramarinos, para me ser presente, e repartindo se os fretes do sobredito material, tão importante para a utilidade publica, que constitue um dos dois polos da monarchia, proporcionalmente pelos navios das frotas, da mesma sorte que se pratica com o páo-brazil, e pela mesma taxa, o que tudo executareis na sobredita forma, não obstante quaesquer leis, regimentos, disposições ou ordens em contrario. Escrita no palacio de N. S[ra].d'Ajuda, a 16 de abril de 1761 — Rei. »

jornaes) todas as outras nações illuminadas, que descubrírão minas, as derão a cultivar ao commum dos seos respectivos vassallos, fazendo-lhes grande commodidades nos direitos, e concedendo-lhes grandes privilegios, para as não desampararem.

» Sendo este o respeito da carta instructiva, que vai firmada pela real mão de S. M., já se vê que não era com elle compativel o monopolio, que o desembargador Thomaz Ruby de Barros Barreto contratou com Antonio de Souza Leolino, para só este fabricar o salitre pelo preço de dez mil e duzentos réis, posto na Cachoeira, porque se este monopolio é superior ás forças do erario regio, mal poderia caber nas faculdades daquelle pobre particular, que, por aquelles motivos, no espaço de um anno só deo de si oitenta e sete arrobas do referido genero.

» Por isso S. M. facultou pois aos sertanejos daquelle paiz em geral a cultura das referidas minas, para nellas trabalharem da mesma sorte que se trabalha nas do ouro, isto é, pertencendo o genero a quem o descobrir e trouxer ás fabricas reaes, dando-se o beneficio destas fabricas gratuitamente aos povos, e recebendo nellas a fazenda real sómente o seo quinto. Considerando porém o mesmo senhor, que ainda aquelle favor não bastaria, para animar os mineiros a um tão importante lavor, lhes manda estabelecer além delle os mais indultos, e facilidades seguintes.

» Quanto aos indultos, concede S. M. aos mineiros de salitre, para elles e para os seos escravos, e instrumentos os mesmos privilegios, de que gosão os mineiros do ouro, em tudo o que os privilegios dos segundos forem applicaveis aos primeiros; e assim se lhes pode assegurar; fazendo-os gozar desde logo dos ditos privilegios, e avisando-os para se passar alvará delles, logo que haja um numero de mineiros que seja bastante, para fazerem o objecto de uma nova lei.

» Quanto ás facilidades, considerando S. M. que os moradores daquelles sertões de modo ordinario são pobres, e

que como taes haverá grande difficuldade em acharem quem lhes faça creditos de escravos, e instrumentos, em quanto os productos destas minas não estabelecerem uma geral reputação, de que dão conveniencia aos que as cultivão; ordena o dito senhor, que, para dar exemplo, se estabeleça por conta da sua real fazenda, uma lavra de salitre nas vizinhanças de cada um dos lugares onde se erigirem as fabricas, e naquelles morros, ou declives onde se achou, ou achar o salitre em betas, formando-se ao mesmo tempo alguns carros ou zôrras de pouca despesa, e bom uzo, que com mais facilidade e menor custo possão conduzir o mineral bruto das minas até as fabricas, para que estes exemplos animem a todas as pessoas, que os vierem emprehender, o trabalho das referidas minas conhecendo praticamente as conveniencias que dellas se tirarem (80).

(80) Uma vez que já se tratou do salitre, convirá relacionar aqui as differentes ordens expedidas a respeito de sua extracção, desde antigos tempos, até 1798, transcrevendo a seguinte memoria, remettida por D. Fernando José de Portugal ao governo — « Examinados attentamente os livros da secretaria deste governo da Bahia, a primeira e mais antiga ordem, que nelles se encontra á respeito do salitre, é a que se acha no capitulo 31 do regimento dado em 16 de junho de 1642 ao governador e capitão general do estado do Brasil, Antonio Telles da Silva (1), recommendando-se-lhe as minas do salitre, que por ordem de S. M. descobrira o governador D. Diogo de Menezes, e que se continue a trabalhar nas fabricas, que se estabelecer, tendo-se enviado do reino dous polvaristas, os officiaes, e mais cousas necessarias, o que igualmente se recommendou a Affonso Furtado de Mendonça, na carta regia de 23 de fevereiro de 1672 (2), referindo-se áquelle descobrimento, e por outra carta regia do primeiro de julho de 1673 (3), se determina ao governador, que procure ajustar este negocio com Antonio Guedes de Britto, por ser capaz, e ter cabedaes, e porque não aceitou, se ordenou em carta de 10 de setembro de 1674 (4), que não havendo quem queira dar salitre por contrato, e devendo correr por conta da real fazenda, informe então do custo, que poderá fazer cada quintal de salitre, e o modo. No capitulo 29 do regimento dado a Roque da Costa Barreto, em 23 de janeiro de 1677 (5), se lhe

(1) Livro de regimentos do governo.
(2) Liv. 1°. de ord. reg., n°. 549.
(3) Liv. 1°. de ord. reg., n°. 628.
(4) Liv. 1°. de ord. reg., n°. 515.
(5) Liv. de regimentos do governo.

» Em ordem a estes fins se farão transportar entre os negros sequestrados aquelles que necessarios forem, e menos

recommenda este objecto, ordenando-se-lhe, que mandasse o polvarista desta praça da Bahia á semelhante deligencia, dando-se conta do resultado.

« Passados alguns annos, ordenou o senhor rei D. Pedro, de gloriosa memoria, a D. João de Lencastro, governador, e capitão general do estado do Brasil, que pessoalmente passasse a examinar as terras de salitre, de que tinha remettido amostras para Lisboa, seo antecessor o almotacé mòr, as quaes constavão pelos exames a que se procedeo, conterem muito pouca parte de terra, sendo quasi tudo salitre do mais fino, e puro, e que levasse em sua companhia o desembargador Belchior da Cunha Brochado, e a dous officiaes praticos, que para esse fim se remetterão da côrte, dando-se quatro mil cruzados de ajuda de custo ao mesmo governador, e duzentos mil réis ao desembargador, fazendo-se as mais despesas por conta da real fazenda, como tudo consta das cartas regias de 20, e 22 de março de 1694 (6), o que assim se executou, como refere Pitta na historia da America Portugueza (7), em que, descrevendo esta jornada, affirma, que aquelle governador, passando a serra da Jacobina, chegára até as minas de salitre, que se chamão *de João Martins*, vizitando outras depois, denominadas de *João Peixoto*, partindo d'ahi ao rio Pauqui, a um sitio chamado *dos Abreos*, em cujas minas se achou salitre em maior quantidade, averiguando finalmente as do *Serrão*

« Não se encontra nos livros desta secretaria a conta de D. João de Lencastre sobre a jornada que fizera; porém pelas cartas regias de 7, e 15 de março de 1697 (8), consta, que sendo presentes a S. M. as cartas, que aquelle governador escrevêra sobre as minas do salitre, remettendo amostras, fôra o mesmo senhor servido resolver, que se assentassem as fabricas nos sitios, que parecessem mais convenientes, remettendo-se do reino todos os materiaes, e instrumentos necessarios, aceitando-se os serviços, que pretendia fazer nas mesmas minas D. Leonor de Avila, e fazendo-se-lhe algumas mercês para seo filho, como ella pretendia, sobre o que se tinha já antecedentemente ordenado, por carta regia de 3 de dezembro de 1694 (9) ao referido governador, que informasse, deixando ao seo arbitrio a escolha do administrador, posto que se apontava Pedro Barboza Leal, por ser capaz, com o sallario de cento e cincoenta mil réis, ordenando-se ao provedor mór da real fazenda, que assistisse com o dinheiro preciso para aquella fabrica.

« Celebrando-se com effeito uma escriptura de contracto entre Leonor Pereira Marinho, senhora da casa da Torre, como tutora de seo filho Garcia d'Avila Pereira, e os procuradores regios, em que se obrigou a dar, postos na Cachoeira, vinte mil quintaes de salitre, feitas todas as despesas por sua conta, debaixo de

(6) Liv. extravagante de ord. reg., fl. 18 e 18 v.

(7) Liv. 8°. pag. 468, §. 20.

(8) Liv. 5°. de ord. reg., n°. 102 e 106.

(9) Liv. 4°. de ord. reg., n°. 50.

falta fizerem, comprando-se por conta da fazenda real os instrumentos, roupas, e mantimentos respectivos aos mes-

outras clausulas, e condições declaradas na mesma escriptura, fazendo S. M. mercê por este serviço a seo filho do fôro de fidalgo do habito de Christo, com cento e cincoenta mil réis de tença, em quanto não fosse provido em commenda do lote de cem mil réis, com faculdade de criar uma villa de 60 visinhos ao menos, de que seria donatario com jurisdicção ordinaria, pertencendo-lhe de juro, e herdade na sua pessoa, e descendentes, como tudo consta da carta regia de 15 de março de 1697 (10); porém, não podendo satisfazer com o que tinha promettido, e requerendo a S. M. que a eximisse desta obrigação, offerecendo de novo, como donativo para as necessidades do estado, secenta mil cruzados, pagos em 12 annos, foi o mesmo senhor servido aceitar semelhante offertá, verificando na pessoa de seo filho a mercê, que já lhe havia feito de fòro de fidalgo do habito de Christo, e de fazer villa de huma aldêa, como se declara na carta regia de 23 de fevereiro de 1699. (11)

Ao governador D. João de Lencastre, se recommenda novamente esta materia em carta regia de 26 de janeiro de 1700 (12), deixando-a inteiramente ao seo arbitrio, ordenando-se-lhe, que as fabricas estabelecidas por Pedro Barboza, no rio Pauqui, e Jacobina velha, se ponhão em perfeição, e que todo o salitre, que se obrar, se recolha em um armazem, aonde esteja guardado do tempo, dando-se conta nas occasiões de frota da quantidade, que em cada safra se fez, e da sua despesa, e que sendo possivel, para facilitar a conducção, cada um dos moradores dos curraes do sertão dê um rossim para ella, para assim se evitar os grandes gastos com as novas aldéas.

Pela conta que o governador, D. Rodrigo da Costa, dera ao secretario d'estado José de Faria, em data de 12 de outubro de 1702 (13), em resposta á que este lhe escrevera em 18 de abril do mesmo anno, consta, que as minas de salitre, conforme a informação de seo antecessor, não rendião a quantidade que podião dar, pela ignorancia dos fabricantes, que nem o sabião fazer, nem ainda beneficiar as terras d'onde elle se extraia, e que persuadira ao coronel Pedro Barboza Leal, que novamente tornasse para aquellas minas, á examinar com toda a attenção o estado em que se achavão, e o que tinha obrado o administrador que lá assistia, para, conforme a informação, prover de remedio util aquella fabrica, concluindo finalmente, que della tinhão vindo naquelle anno 89 surrões, que renderão 43 quintaes, uma arroba e 24 libras.

Chegou a informação de Pedro Barboza Leal, a qual posto que, se não acha nesta secretaria, subio á prezença de S. M. com a conta do mesmo governador, D. Rodrigo da Costa, em data de 23 de outubro de 1703 (14), em que lembra,

(10) Liv. 5°. de ord. reg., n°. 107.
(11) Liv. 6°. de ord. reg., n°. 122.
(12) Liv. 7°. de ord. reg., n°. 11.
(13) Liv. 8°. de ord. reg., fl. 11,
(14) Liv. 8°. de ord. reg., fl. 76.

mos escravos. Em segundo lugar, considerou tambem o mesmo senhor, por uma parte, que constando dos exames,

se encarregue novamente esta deligencia ao sobredito Pedro Barboza, por ser habil e intelligente, e incapaz o administrador, que cá estava, participando ao mesmo tempo, que mandava examinar umas minas, que lhe seguravão haver no *morro do Chapéo*, comarca de Jacobina; e em carta de 7 de maio de 1704 (15), participou, que naquelle sitio, a que chamão, o morro do Chapéo, havião junto á margem do rio Jacaré algumas barreiras de terra salitroza, que forão examinadas por Gaspar dos Reis Pereira, um dos fabricantes, que vierão do reino em tempo do seo antecessor, para assistir com os mais na officina do salitre, ficando de averiguar se seria mais conveniente mudar a officina para aquelle sitio, e remettendo com a sua carta um papel sobre este objecto do referido Gaspar dos Reis, que não se encontra nesta secretaria.

» Entretanto recebeo o mesmo governador, uma carta do secretario de estado Antonio Pereira da Silva, em data de 27 de setembro de 1703 (16), fazendo-lhe saber, que S. M. queria tomar a ultima resolução a respeito de continuar, ou extinguir a fabrica do salitre, ordenando-lhe, que examinasse se a pequena utilidade, que della se tirava, procedia da pouca abundancia deste mineral, da impericia dos fabricantes, da má administração do superintendente, e se as distancias difficultão o logro desta fabrica, e fazem o salitre, que della se tira, tão custoso, que não seja conveniente fabrical-lo, e do remedio, que se podia dar a alguns destes impedimentos, o que melhor se poderia conhecer pelo exame, que fizesse o coronel Pedro Barboza Leal, recommendando com tudo, que continuasse o serviço da fabrica, por nos ser este genero sempre necessario, e muito mais naquella occasião, e que o mesmo exame se fizesse nas minas de salitre da capitania de Pernambuco. Respondeo a esta carta o governador com a de 7 de maio de 1704 (17), expondo, que tinha procurado por todos os meios possiveis o augmento daquella fabrica, dando conta dos exames, a que procedera Pedro Barboza Leal, e que em razão, ou do pouco rendimento das terras da minas, ou pelas não saberem beneficiar os fabricantes, seria preciso, que do salitre vindo nas náus da India ficasse aqui algum numero de quintaes, para que podesse laborar a caza da fabrica desta cidade, que já estava em boa altura. Entrou a governar Luiz Cezar de Menezes, e recebendo a carta regia de 22 de janeiro de 1705 (18), em que se lhe determina desse conta do que Pedro Barboza Leal descobrisse neste particular, para, conforme o que constasse da sua averiguação, se mandar continuar com a fabrica, ou se tomar ultimo desengano; respondeo aquelle governador com a de 20 de dezembro do sobredito anno (19), referindo-se ás contas, que dera seo antecessor, que poderia informar sobre esta mate-

(15) Liv. 8°. de ord. reg., fl. 85 v.
(16) Liv. 8.° de ord. reg., fl. 86 v.
(17) Liv. 8°. de ord. reg., fl. 87 v.
(18) Liv. 8°. de ord. reg., fl. 154.
(19) Liv. 8°. de ord. reg., fl. 154.

que não só ha o salitre embetado, mas tambem o outro commisto com porções consideraveis de terra, e pela outra

via com toda a averiguação, e participou, que por ordem do governador de Pernambuco se tinha remettido ao almoxarife desta cidade 207 quintaes de salitre, accrescentando, que todo quanto viesse daquella e desta, não era sufficiente para produzir a polvora necessaria para todo o estado, nem para pagar as despesas dos ordenados daquella fabrica.

» A' vista pois desta informação, e da que dera o provedor da real fazenda deste estado, foi S. M. servido ordenar por carta regia de 9 de agosto de 1706 (20), que suppostas as grandes despesas, que se tinhão feito nesta fabrica de salitre, e a experiencia de tantos annos da pouca utilidade que della se tirava, e do muito que custava o pouco que saia, não continuasse mais com a mesma fabrica, o que assim se executou.

» Passados bastantes annos, deo novamente conta a S. M. o governador Vasco Fernandes Cezar de Menezes, que, junto ao descobrimento da prata no rio das Contas, se fizera tambem o do salitre, cuja amostra remetteo em bruto, segurando algumas pessoas, que o havia em abundancia, e por este motivo se lhes expedio uma provisão datada em 10 de janeiro de 1729 (21), para que informasse com toda a individuação sobre esta materia, declarando a distancia, em que fica desta cidade o sitio, em que se achou, e o que poderia custar cada quintal, que delle se extraisse para esta mesma cidade, e se o havia na abundancia, em que se considerava: e na resposta a esta provisão só se declara, que aquelle descobrimento ficava distante desta cidade 220 legoas, no rio chamado *Pardinerim* junto ao da prata. Não apparece nos livros desta secretaria outra alguma ordem á este respeito até o anno de 1739, expedindo-se então uma provisão pelo conselho ultramarino, datada em 13 de outubro do dito anno (22), em que S. M., por resolução sua de 12 de julho daquelle anno, foi servido conceder licença a Manoel Fernandes Lavado, João Baptista Rodrigues, e mais socios pela experiencia, que adquirirão nos sertões do estado do Brasil, para abrirem em diversas paragens delles, minas de salitre, que tinhão descoberto, com os privilegios e condições declaradas na mesma provisão, sem que igualmente conste de resultado desta sociedade. Sendo inspector das minas novas do Arassuahi o mestre de campo Pedro Leolino Mariz, remetteo para a côrte umas amostras de salitre, achadas na serra chamada do *Salitre* nas visinhanças do rio de S. Francisco, de que resultára dirigir-lhe uma carta o secretario de estado, Diôgo de Mendonça Corte Real, datada em 28 de janeiro de 1755 (23), participando-lhe, que se achou ser todo de excellente qualidade, e com especialidade o chamado de beta, porque se purifica com menos da metade da despesa, que se faz com o outro, ordenando-lhe, que desse uma informação exacta, e miuda da facilidade, e des-

(20) Liv. 8°. de ord. reg., fl. 180.
(21) Liv. 25 de ord. reg., fl. 199.
(22) Liv. 13 de patentes e prov. reaes, fl. 63 v.
(23) Liv. 52 de ord. reg., fl. 256.

parte, que este segundo salitre, no qual a porção de terra excede muito á do mineral, se não pode transportar em

peza, com que se poderá tirar este mineral, que poderá custar a sua conducção por quintal, e arroba até a Bahia, e se o sitio, aonde se acha esta serra, é abundante de lenhas, e que remettesse para esta cidade em surrões de couro umas poucas de carga, para se transportarem para Lisboa, satisfazendo-se a despesa pelo rendimento dos quintos daquellas minas, confiando esta deligencia do seo zelo, e actividade, e recommendando tambem por carta ao conde dos Arcos, vice-rei do estado, que lhe prestasse toda a ajuda, e favor. Largamente respondeo o mesmo vice-rei sobre esta materia na de 10 de maio de 1756 (24), expondo, que quando tomára posse deste governo, já os governadores interinos tinhão principiado a dar execução á ordem do secretario de estado, Diògo de Mendonça Corte Real, e que fazendo a sua jornada para este governo pelo sertão do rio de S. Francisco, quando voltava de Goyaz, e constando-lhe dos exames, que se estavão fazendo nas serras dos Montes-altos á respeito do salitre, fora pessoalmente vêr aquelle serviço, que, como estava ainda muito no seo principio, não podera formar juizo, se se acharia, ou não com abundancia, e se averiguára nas poucas horas, que alí esteve, que aquella serra em parte era de grande altura, além da sua grande extensão, e que em toda a sua eminencia não tem matos, e pouca, ou nenhuma agua, a qual só se acha em algumas partes inferiores da mesma serra, que não póde ser sadia em tempo de inverno, por ficar nas visinhanças do rio de S. Francisco, e referindo-se ás cartas, que recebera de Pedro Leolino Mariz, e que remettera nessa occasião para a côrte, expoem, que naquella serra se descobrirão seis legoas de terra, em que se acha salitre em umas partes com mais, e em outras com menos conta; que dalí se poderião tirar annualmente o melhor de dous mil quintaes, que, postos no porto da Cachoeira, fazendo-se o caminho capaz para o transporte, e havendo boa economia na fabrica, não excederá o custo de doze mil réis por quintal, e remetteo para a côrte 24 caixões, de arroba cada um, com salitre puro, assim como o criou a natureza, salitre cravado em pedra, para que se visse a qualidade desta criação, salitre extraido da terra por meio de infusão, salitre refinado, salitre misturado, por não chegar o destilado a fazer peso de arroba, e pissarrão miudo, com a relação da despesa, que se fez com estes primeiros exames, que importou na quantia de setecentos oitenta e dous mil duzentos e setenta e tres réis, representando igualmente que Pedro Leolino Mariz informa, que a serra se ha de levar a talho aberto, para o que bastarião poucos gastadores, e que as terras, e pissarrões se conduzirão em carretas, e que as estradas facilitavão o expediente deste mineral, e o provimento de lenhas, e agua, e que, para facilitar o caminho, será preciso, que se vão cultivando roças para agazalhados dos viandantes, e commodo para as mullas das carretas, volteando-se em giros as ladeiras, e buscando-se desvio aos tombadores, no que considera não pequena difficuldade o sobredito vice-rei, em razão da distancia, quando menos, de 140 legoas daquella serra á villa da

(24) Liv. 53 de ord. reg., fl. 23.

bruto ás fabricas reaes, sem que a despesa das conducções excedão o lucro dos mineiros: e considerou mais S. M. que

Cachoeira por caminho ainda não aberto, e da grande despesa, que se faria, se o salitre fosse conduzido em cargas, pagando-se fretes, ou comprando-se cavallos, concluindo a sua conta, que não é materia, que faça novidade, haver salitre no Brazil, por já se ter descoberto no tempo de D. João de Lencastre no districto da Jacobina, aonde se assentárão fabricas, que laborárão 10 ou 12 annos, e que depois se extinguirão, sem que se soubesse o motivo, que para isso houve.

» Pela carta do secretario de estado, Thomé Joaquim da Costa Corte Real, de 27 de maio de 1757, (25) consta, que o salitre remettido para Lisboa, se achou pelos exames a que se procedeo, não só bom, mas tão excellente, que a polvora que com ella se fez, provou muito melhor do que a outra, que foi composta com salitre da Azia, achando-se todo tão puro, que pouco diminuio no refino, e recommenda vivamente esta importante materia, ordenando, que mande um ministro desta relação, e um official militar, mais digno da sua confiança, encorporarem-se com Pedro Leolino Mariz, á fazerem este exame, antes que se proceda a outra deligencia, apontando ao mesmo tempo os diversos pareceres do sobredito Leolino, do padre Albano Pereira, do desembargador Thomaz Roby de Barros, e do conselheiro Wenceslão Pereira da Silva, sobre os caminhos, e transportes do salitre por terra, e tambem pelo rio de S. Francisco, que é navegavel até a cachoeira de Paulo Affonso, pouco distante do sitio dos Montes-altos, concluindo, que S. M. o autorisava para se fazerem todas as despesas necessarias por esta prevedoria, o que assim se cumprio, nomeando-se o desembargador João Pereira Henriques da Silva, e ao alferes de infantaria Francisco da Cunha, por serem praticos dos sertões, e o sargento-mór engenheiro Manoel Cardozo Saldanha, que forão assistidos pela real fazenda com ajuda de custo, e que partirão desta cidade em 10 de maio de 1758, como consta da carta do conde dos Arcos, de 24 do mesmo mez e anno (26), em que participa, que, segundo a representação de Pedro Leolino Mariz, necessitava de oitenta, ou cem negros, para aquelle exame com competente numero de feitores, para abrirem algumas cavas fundas, remettendo para este fim quinze mil cruzados, que julgava quantia diminuta para as grandes despesas, que se havião de fazer.

» O resultado desta deligencia consta com toda a miudeza, e individuação da carta, que o mesmo conde dos Arcos dirigio em data de 15 de setembro de 1758 (27) ao secretario de estado, participando-lhe, que naquella serra dos Montes-altos havia salitre em quantidade, apontando que se devião estabelecer 3 fabricas, uma no lugar do Coqueiro: perto á capella de N. Sra. da Madre de Deos, a segunda no lugar chamado Cuyaté, e a terceira e ultima no sitio do Gacunda, posto que nesta seria mais avultada a despesa pela irregularidade, e aspereza do lugar, lembrando o modo mais facil de se transportar o salitre para esta ci-

(25) Liv. 58 de ord. reg. fl. 30.
(26) Liv. 59 de ord. reg. fl. 265.
(27) Liv. 59 de ord. reg. fl. 320.

nestes termos a facilidade para vencer estas grandes difficuldades, não póde ser outra que não seja a de instruir os re-

dade, e que a estabelecerem-se as fabricas era necessario que da côrte viessem os materiaes precisos, e homens praticos, e experientes na purificação do salitre, por não haver em toda a America hum só capaz para semelhante emprego. Nestes exames, e averiguações se despenderão pela fazenda real quatro contos onze mil oito centos e trinta e nove réis, como tudo consta da sobredita carta, que vai por copia n°. 2, por nella se referir extensamente tudo quanto se passou nos exames a que se procedera nos Montes-altos, e igualmente a outra carta dirigida á mesma secretaria em data de 30 de novembro de 1758 (28), em que se participa o resultado das averiguações, que o desembargador Thomaz Ruby de Barros Barreto, fizera tambem naquella serra dos Montes-altos, por ordem de S. M.

» Em consequencia destas contas dadas pelo conde dos Arcos, resolveo finalmente S. M. por carta de 16 de abril de 1761 (29), dirigida ao governo interino desta capitania, que se estabelecessem 2 fabricas de extracção, e refinação de salitre nos Montes-altos, nos sitios do Coqueiro, e do Cuyaté, de estructura simples, e da menos despesa possivel, com os laboratorios, armazens, e alojamentos competentes para extracção, refinação, e guarda do mesmo salitre, e accommodação dos officiaes da real fazenda, e mais pessoas das fabricas, remettendo-se dous mestres refinadores, e os aparelhos, e instrumentos constantes de uma relação que os acompanhou, determinando-se igualmente, que se empregasse um competente numero de escravos, que necessarios fossem em cultivar aquellas minas, mandando-se fixar editaes nos lugares mais notaveis e publicos do referido territorio, em os quaes se declarasse aos seus habitantes, que se lhes permittia minerarem salitre livremente, naquelles lugares que escolherem para as suas lavras, não estando antes dadas a terceiras pessoas, que para as mesmas lavras se lhes repartiria districtos separados, como se pratíca com as lavras de ouro, debaixo das mesmas condições, em quanto forem applicadas, que levando as reaes fabricas o salitre que extrairem, ou para ser separado da terra aquelle que o necessita, ou para ser refinado aquelle que já vier mais depurado, e deixando nellas o quinto do salitre refinado, que é devido á real fazenda, lhes seja pago dentro das ditas fabricas todo o mais que restar em moeda corrente deste estado, ou em letras á vista, sobre a provedoria da real fazenda, pelo preço commum que racionalmente se ajustar com os ditos mineiros, na conformidade da instrucção n°. 4°. que acompanhou a sobredita carta regia, em que se trata largamente sobre o transporte do salitre, desde as fabricas até a villa da Cachoeira, sobre os primeiros preços depois de refinados, e sobre outros artigos concernentes a esta materia, recommendando-se nesta real ordem que se alinhem, e abrão os caminhos apontados na informação do conde dos Arcos, desde as referidas fabricas até a villa da Cachoeira, estabelecendo finalmente um superintendente das mesmas com um thesoureiro, e um escrivão da real fazenda, e dous guardas dos arma-

(28) Liv. 59 de ord. reg. fl. 415.
(29) Liv. 63 de ord. reg.

zens, com aquelles ordenados que parecessem competentes, fazendo servir estes lugares, em quanto não fossem providos pelo mesmo senhor, aquellas pessoas que fossem mais aptas, aos quaes se lhes daria regimento, depois de precederem as informações deste governo, porém por outra carta regia de 18 do mesmo mez e anno (30), foi S. M. servida nomear para superintendente ao sargento mor de infantaria, com exercicio de engenheiro, Luiz de Almeida Pimentel, com soldo dobrado, dando-se-lhes de ajuda de custo, para o seu transporte 300$ rs.; e chegando ao sitio dos Montes-altos em 7 de outubro de 1762, na companhia do tenente coronel Manoel Cardoso de Saldanha, e do capitão Francisco da Cunha e Araujo de que acima se faz menção, e juntamente com os dois mestres de salitre, vindos da côrte, escreverão uma carta ao governo interino assinada por todos, 7 dias depois da chegada, dizendo que na dita serra não havia salitre que fizesse conta, porque a abundancia, de que d'antes tinhão avisado os primeiros descobridores, se havia extincto por proceder sómente de immundicias de animaes, sendo preciso que passasse grande numero de annos, para que de outras immundicias se formasse novo salitre. A esta carta respondeo o governo interino, ordenando-lhes que fizessem novas averiguações, e exames por não ser possivel que em tão pouco tempo se podesse averiguar esta importante materia, muito mais quando antecedentemente se segurava haver ali abundancia deste genero, não só para o reino, mas para fazer o commercio com todas as nações da Europa, e continuando elles a responder o mesmo, taes intrigas e desordens se suscitarão entre si, que finalmente chegou a esta cidade o dito capitão Francisco da Cunha e Araujo, com varios officiaes, trazendo despoticamente, sem ordem ou jurisdicção alguma, ao sargento mor superintendente, Luiz de Almeida Pimentel, prezo com um grilhão ao pescoço atado ao do cavallo, com o fundamento de ter destraido alguma porção de dinheiro, que estava a seu cargo, e de que procurava por todos os modos, de commum accordo com os mestres, publicar por fins particulares, que não havia salitre em abundancia, o que obrigou a mandar-se daqui ao desembargador João Bernardo Gonzaga, proceder a summario deste facto, que já antecedentemente estava nomeado a passar áquella serra, para aquietar semelhantes desordens, e fazer novas averiguações exactissimas, constando finalmente, por uma carta deste ministro, dirigida ao governo interino, que se acha emmassada com outros papeis sobre salitre, que pelo summario se verifica que aquelle superintendente se houvera com bastante ommissão nos exames a que procedêra; porém que se não prova que desencaminhasse dinheiros da real fazenda, mostrando comtudo pouca exacção a respeito das despesas com os escravos empregados naquellas fabricas.

O mesmo ministro, em outra carta que dirigio igualmente ao governo interino junta ao mesmo masso, em data de 16 de setembro de 1761 dá conta dos exames e averiguações, que fizera nas serras dos Montes-altos, concluindo que suppos-

(30) Liv. 63 de ord. reg.

porções respectivas ás faculdades que tiver cada um delles; de sorte que todos possão nas suas lavras fazer a referida separação, para depois della conduzirem sómente ás fabricas reaes o salitre bruto.

» Em consequencia de todas estas naturaes reflexões, é o dito senhor servido, que nas referidas fabricas não só se ensine gratuitamente a todos os mineiros, e seos escravos, que o pretenderem, a arte de separar o salitre da terra, mas tambem que nos armazens das mesmas fabricas, haja sempre um abundante provimento de gomma de peixe, pedra ume, e dos mais que necessario forem, para se venderem estes materiaes aos mineiros que os pedirem, dando-se-lhes pelo mesmo custo que fizerem, sem algum interesse, com arrecadação da receita e despesa em livro separado, e cobrando-se as dividas dos referidos materiaes pelo salitre, que os devedores trouxerem, computado pelo preço da fabrica, e pago em duas, tres, ou quatro soluções, conforme as importancias das dividas, e as quantidades do genero que trouxerem os ditos mineiros, de sorte que estes, abatido o desconto competente á parte da divida em que estiverem, levem sempre para remediar-se o valor maior do genero, que houverem trazido, havendo para isso continuamente nas ditas fabricas a moeda

tas as despesas, que é necessario fazer-se com as fabricas, que ali se estabelecerem, a falta de lenhas e de pastos para gados, por serem as terras muitas legoas ao redor dellas séccas, aridas, e pedregosas, e a pouca quantidade de salitre, que já se extráe das betas, não julga conveniente que as mesmas fabricas trabalhem por conta da real fazenda, sendo mais acertado, que os particulares, que se quizessem empregar naquelle serviço, extraião salitre e o tragão a esta cidade, para lhes ser pago pela mesma real fazenda, por um preço racionavel, de que tirem algum lucro que os anime.

» A' vista desta circunstanciada informação, determinou o governo interino, que se vendessem por conta da real fazenda os escravos que trabalhavão naquellas fabricas, em que se gastarão trinta e tantos mil cruzados, de oitenta que para ali se remetterão, e que se retirassem os officiaes, pondo-o assim na presença de S. M., como tambem que áquelle sargento mor superintendente, Luiz de Almeida Pimentel, se concedesse por homenagem toda esta cidade, para se aproveitarem do seo prestimo, como era necessario, em razão da guerra que Portugal tinha com Hespanha, sem que conste da resposta daquella conta »

(L°. 4°. da corresp offi. de 1798.)

que baste para se fazerem estes pagamentos de menores quantias, e passando-se para as maiores as letras ordenadas sobre a provedoria da real fazenda da Bahia. A ultima faculdade, de que depende o effeito de todas as que ficão acima indicadas, consiste na conta que fizer aos mineiros, empregarem os seos escravos nas referidas minas, ou no interesse que da cultura dellas se lhes pode seguir, porque sem tirarem lucro deste lavor, é manifesto que se o principiarem, o largaráõ dentro em pouco tempo.

» Sendo pois este interesse dos mineiros, e o respectivo de interesse á fazenda real, e ao commercio do reino, porque se o salitre se não comprar nas minas, ou no seo primeiro custo, a preço tal que, accrescentando-se a elle as despesas das fabricas, e as conducções de terra e transportes do mar, fique ainda assim em tal conta, que faça conveniencia ás fabricas de polvora deste reino, e aos que delle o extraírem por commercio para os outros paizes da Europa; já se vê tambem que não serião nesse caso uteis a S. M. as sobreditas minas.

» Para se combinarem pois as utilidades dos mineiros com os interesses do erario real, e commercio do reino, se devem regular, e reduzir a certeza, os primeiros preços do salitre refinado nas fabricas reaes, e o custo do transporte de cada quintal do referido genero, desde as mesmas fabricas até ser embarcado no porto da Bahia.

Quanto aos transportes desde as fabricas até a Cachoeira, e della á Bahia.

». Havendo-se offerecido Manoel José de Ermond, e seo cunhado a conduzirem por 6$400 rs. cada quintal de salitre até a Cachoeira, Antonio Rodrigues por 5$000 rs., e José Tavares por 4$664 rs.; e importando os referidos tres preços em 16$064 rs., já daqui se conclue, que o preço medio e commum da sobredita conducção, até o da Cachoeira, é de 5$353 rs. por quintal.

» A este respeito pois se deve contratar com os conduc-

-tores pelo menor preço que couber no possivel, attendendo-se a que tudo quanto se diminuir no custo das referidas conducções, será sempre a favor dos mineiros, porque se lhes augmentará á mesma proporção o primeiro preço do salitre, que venderem nas fabricas.

» E para que fique exacto o calculo das ditas conducções, ordena S. M., que a ellas se accrescentem as despesas que fizer este genero desde a Cachoeira, até ser embarcado no purão das náus de guerra, que forem á Bahia, mandando-se de tudo ao mesmo senhor, por esta secretaria de estado dos negocios da marinha e dominios ultramarinos, uma exacta relação, em cada vez que se fizer remessa do sobredito genero.

Quanto aos primeiros preços do salitre, dentro das fabricas reaes depois de refinado.

» Devendo ser geral e commum para todos o preço que se estabelecer nas fabricas reaes, para o pagamento do salitre, depois de nellas haver sido refinado e quintado, dependendo o estabelecimento deste preço commum da maior ou menor fertilidade das minas, maior ou menor distancia das aguas, e das lenhas, e de outras circunstancias que de tão longe se não podem examinar, para se reduzirem a um calculo justo, e não cabendo no possivel que este se acerte ainda pelos que forem prezentes nas referidas minas, em quanto a experiencia do lavor, e productos dellas os não habilitar, ordena S. M. que o referido preço commum se estabeleça por ora aos mineiros. Para se regular pois este preço, concorrem factos que podem dar a elle tanta luz, como são os seguintes.

» Primeiro facto. — O desembargador Thomaz Ruby de Barros Barreto, em carta de 27 de junho de 1758, avisou que nos morros dos rios Sipó, e Paraúna tinha descoberto uma tão grande abundancia do dito material, que poderia custar a fabricar cada quintal de salitre 4$000 rs., sendo mi-

morado, e refinado por conta da fazenda real, havendo ajustado o carreto daquellas minas até o Rio de Janeiro, por 3$840 rs.

» Segundo facto.—Pelo calculo das conducções das Serras-altas até a Cachoeira, que fica acima declarado, se vê que o preço medio e commum do carreto de cada quintal é o de 5$353 rs. Accrescentando-se pois a este os 4$000 rs. que Thomaz Ruby de Barros Barreto, referio que custaria o mesmo quintal de salitre nas fabricas do rio Sipó e Paraúna, vem a fazer a somma de 9$353 rs. cada quintal deste salitre posto na Cachoeira.

» Regulando-se pois por ora sobre estes dous factos o primeiro preço commum, que se deve estabelecer aos mineiros; se conclue que 4$000 rs. mais, ou menos dous até tres tostões, constituem a medida justa do referido preço, advertindo-se por uma parte, que tudo o que se estabelecer de menos no referido preço, será conveniente, com tanto que dahi não resulte desanimarem-se os mineiros para abandonarem as minas, e pela outra parte, que qualquer augmento no mesmo commum preço, que não faça exceder de 10$200 rs. cada quintal de salitre recolhido a bordo das náus no porto da Bahia, não deve embaraçar os administradores, para esfriarem nas deligencias de proseguir em tão util, e necessario estabelecimento, que pode vir a ser muito mais importante a esta monarquia, do que as minas de ouro e diamantes. Nossa Senhora d'Ajuda, a 18 de abril de 1761 — *Francisco Xavier de Mendonça Furtado.* »

No anno de 1763 mudou-se o assento do vice-rei do Brazil para o Rio de Janeiro, e se criárão as comarcas dos Ilheos, e Porto-seguro, que poucos annos antes tinhão revertido para o estado, por haverem sido extinctas as capitanias que formavão, e o governo interino, receoso de alguma surpresa dos Francezes e Hespanhoes, que nesse tempo estavão em guerra com Portugal, reparou todas as fortificações da provincia, expurgando igualmente os suburbios da capi-

tal dos mocambos de negros que os infestávão. Foi durante a administração deste governo, que se mudou a cathedral para a igreja do collegio dos jesuitas, que para este fim mandou a carta regia de 26 de outubro de 1765 se entregasse ao arcebispo, em quanto não se reedificava a sé, começando o cabido a officiar nesta nova igreja em o dia 15 de julho do anno seguinte, e quando tambem cessárão as frotas, em virtude da lei de 10 de outubro daquelle anno. Criou o mesmo governo um corpo regular de artilharia, segundo o determinou a provisão de 26 de novembro do mesmo anno de 1765, e coibio os excessos, até então tolerados aos festeiros, do *Espirito Santo* (81).

44°. D. Antonio Rolim de Menezes Tavares, primeiro conde de Azambuja, achando-se desde 12 de janeiro de 1751, até o 1°. de igual mez de 1765 no governo da provincia de Matogrosso e Cuyabá, de que foi criador, passou a exercer o governo da Bahia em qualidade de governador e capitão general, e seguindo por terra daquella provincia, tomou posse

(81) Esta festividade foi introduzida na capital pelos naturaes das ilhas dos Açores, vulgarmente conhecidos por *Ilhéos*: entre um grupo de foliões saião em grande numero aos domingos, divagando pelas ruas ao pedido de esmolas, com os *imperadores*, que erão recebidos ás portas das igrejas parochiaes pelos respectivos vigarios, com pluvial e agua benta, e conduzidos á capella mór, onde se assentavão em cadeiras de espaldar. Persuadirão-se os mesmos imperadores, de que estas marcas de attenção lhes davão direito a maiores, e exigião, quando passavão naquellas occasiões, que parassem os que transitavão pelas ruas, para os cortejarem, e que as guardas militares lhes fizessem as continencias só devidas ás grandes personagens: na igreja do Pilar um delles mandou descer da tribuna a certo padre que ali se achava, dizendo que *perante elle ninguem devia estar naquelle lugar*, e, como ainda então se permittia a prisão por dividas civeis, passavão á cadêa, da qual soltavão os detidos por esse motivo, sem outra alguma formalidade mais, que o pagarem quanto os mesmos detidos devião: nos dias da sua festividade armavão grandes palanques no largo da igreja de S^{to}. Antonio, para os jantares publicos que ali davão, os quaes rematavão sempre em desordens, pelos excessos da crapula, a que então se entregavão muitos da classe ordinaria, que ali affluião, e tornando-se com effeito perigosa a estupida consideração, tributada pelo vulgo a taes *imperadores*, o governo receoso de que maiores males se seguissem, ameaçou-os com a cadêa, quando continuassem nos mesmos excessos, que elles dizião praticar, a exemplo do que acontecia em Lisboa.

a 15 de março de 1766. Autorisado por carta regia de 22 de março do mesmo anno, criou diversos corpos de auxiliares na provincia, e determinando a carta regia a 22 de julho expedida, que os vadios fossem obrigados a viver em povoados civis, que tivessem pelo menos 50 fogos, criando-se para taes lugares um juiz ordinario e vereadores, exigio se erigisse em villa a povoação do Joazeiro, pela sua importancia, concedendo-se ás respectivas justiças a jurisdicção cumulativa, de poderem prender os criminozos em ambas as adjacencias do rio de S. Francisco.

Para atrazar talvez a industria do paiz, ordenou outra carta regia de 30 de julho de 1766, que fosse extincto na capital e provincia o officio de ourives, pretextando-se um extravio que dizia se experimentava nos quintos do ouro, segundo se conhecêra da devassa a que se procedêo a respeito, sendo demolidas as forjas, recolhidos instrumentos do seo laboratorio á caza da moeda, e assentando-se praça na primeira linha a todos os officiaes e aprendizes de tal officio. Foi encarregado de executar esta deligencia o intendente do ouro, João Ferreira Bittencourt e Sá, e pela lista nominal, apresentada por elle ao governador, consta haverem sido demolidas 158 ourivasarias, inclusive tres de cravadores, importando a ferramenta de todas, por um baixo valor, em 3:126$770 rs. Nomeado o conde de Azambuja para succeder ao conde da Cunha, no lugar de vice-rei do estado do Rio de Janeiro, entregou o governo da provincia, em o dia 31 de outubro de 1767, ao arcebispo D. Fr. Manoel de Sta. Ignez, por assim o determinar uma ordem regia, o qual sustentou a administração até 19 de abril de 1786, sem occorrer neste periodo cousa notavel.

45°. D. Luiz de Almeida Portugal Soares de Alarcão Mello Silva e Mascarenhas, 4°. conde de Avintes, e 2°. marquez de Lavradio, achando-se como coronel, commandando o regimento de Cascáes, passou a governar a Bahia em qualidade de capitão general, e tomando posse no ja mencionado dia

19 de outubro de 1768, deixou o governo a 11 de outubro do anno seguinte, por passar a exercer o lugar de vice-rei no Rio de Janeiro. Sua administração nada appresenta de notavel, e apenas durante ella sentio-se na capital um pequeno tremor de terra, ás 9 horas e meia da noite do 1°. de agosto de 1769, terremoto este que nenhum damno produzio.

46°. D. José da Cunha Gran Ataide e Mello, 4°. conde de Povolide, passando do governo da provincia de Pernambuco a exercer o da Bahia, tomou posse a 11 de outubro de 1769, e teve ordem para proceder á venda dos bens dos jesuitas, segundo ja ficou dito (82). Até este tempo a administração da fazenda publica estava a cargo de um provedor mór, e o extraordinario peculato, que se conhecia nessa repartição, não podia deixar de merecer a attenção do grande ministro marquez de Pombal (83): foi pois abolida a mesma provedoria por

(82) Nota (78) pag. 223

(83) Da commissão encarregada aos desembargadores Antonio de Azevedo Coutinho, e José Mascarenhas Pacheco Coelho de Mello, dos quaes já tratei a pag. 220, resultou o conhecimento mais exacto das dilapidações dos reditos publicos, do que era assás accusado o provedor mór, Manoel de Mattos Pegado Serpa, o qual até foi preso e processado por taes imputações. O conde de Atouguia foi o que mais clamou contra aquellas prevaricações e importa objecto digno de publicidade o seguinte officio, dirigido por elle ao secretario de estado — « Illmo. e Exmo. Sr. — Por carta de 6 de abril de 1727, foi S. M. servido ordenar que a camara desta cidade, e todas as mais deste governo, contribuissem com um avultado donativo para os augustos casamentos de S. M. e da serenissima rainha catholica, e, em cumprimento desta real resolução, se obrigou a camara desta cidade por si e pelas mais villas, e capitanias á satisfação de tres milhões pagos em 20 annos, que se distribuirão na forma seguinte. —

» A esta cidade e seo termo ficou pertencendo o pagamento de dous milhões e duzentos mil cruzados, pagos por 110 mil cruzados cada anno, e os oito centos, que faltão, se destribuirão pelas mais comarcas da jurisdicção, e todas com 40 mil cruzados annuaes, e para os haverem de tirar com mais suavidade dos povos, determinárão os generos, em que se havia de estabelecer o seo pagamento.

» Por cada escravo ou escrava, que viesse para este porto de Cacheo, Cabo-Verde, costa da Mina, ilhas do Principe, e de S. Thomé, pagar 2$000 rs. por cabeça. Toda a aguardente da terra que entrar nesta cidade e seo termo, e a que se fabrica no districto della, e se vende aquartilhada, e ainda ao pé do alambique, pagar [illegible] rs. por canada, que são [illegible] á pipa.

alvará de 3 de março de 1770, e carta regia da mesma data, e substituida por uma junta da fazenda, criando-se logo o

» Em todo o azeite de peixe que se vender nesta cidade, e na ilha de Itaparica, por ser do termo della, pagará 80 rs. por canada. Cada barril de azeite do reino pagará por entrada nesta cidade 600 rs., e vindo em pipa 3$000 rs. cada uma, e por toda a arroba de vaca, que se vender nos açougues desta mesma cidade, se pagará 160 rs.

» Estabelecida assim a forma da contribuição, para pagamento dos dous milhões e duzentos mil cruzados, repartidos os 800 pelas capitanias, e villas da repartição desta Bahia. A' cidade de Sergipe d'El-Rei, com as villas de sua jurisdicção tocárão 96:000$000, pagos por 4:800$000 rs. ao anno. A' villa da Cachoeira 64:000$000, pagos por 3:200$000 rs. A' villa de Maragogipe 18:000$000, pagos por 600$000 rs. A' villa de S^to. Amaro da Purificação 32:000$000, a pagamentos de 1:000$000 de rs. A' villa de S. Francisco de Sergipe do conde 24:000$000, pagos por 1:200$000 rs. A' villa de Camamú 14:000$000, pagos a 700$000 rs. A' villa de Cayrú 6:000$000, pagos por 300$000 rs. A' villa de Boipéba 2:000$000, pagos por 100$000 rs. A' villa de S^to. Antonio da Jacobina 16:000$000, pagos por 800$000 rs. A' villa de N. S^ra. do Livramento 12:000$000, pagos por 600$000 rs. A' capitania do Espirito Santo 4:000$000, pagos por 200$000 rs. A' villa de S. Jorge dos Ilhéos 6:000$000, pagos por 300$000 rs. cada anno, que tudo faz completamente a importancia dos tres milhões.

» Feita assim esta distribuição, e assentada a forma da arrecadação deste donativo pelos generos a que se impoz, deo conta a S. M. o conde de Sabugosa, e approvando S. M. tudo o que se tinha obrado, se continuou na sua cobrança até o presente, mas com tantos e taes descaminhos, que tendo-se pago muito mais dos tres milhões, ainda estes não estão satisfeitos, do que sendo S. M. presente, foi servido ordenar ao conde das Galvêas o averiguasse; e commettendo esta deligencia ao desembargador Wenceslão Pereira da Silva, puchou os livros da camara, que pertencião á contribuição, e mandando vir uma certidão da alfandega, achou por ella terem-se despachado na mesma até o anno de 1748 99,809 escravos, dos quaes se pagão 2$000 rs. por cabeça; porém conferida esta certidão com os livros da camara, em que se faz lembrança do que se paga, achou-se faltarem nos livros 3,662 escravos que importão em 11:324$000 rs.

» Acha-se tambem nos autos de contas outra certidão da abertura da alfandega das pipas, e barris de azeite que vem desse reino, que aqui nomeião *azeite doce*, de que se paga 600 rs. por barril, e conferida esta certidão com os livros da camara se acha, que o que devia ter rendido era 29:844$388 rs., mas dos autos consta achar-se de falta nos ditos livros da camara 7:109$555 rs., e consta tambem renderem as aguardentes da terra, até o dito anno 76:020$080 rs., porém acha-se de falta nesta addicção 9:205$870 rs., que se não achão carregados ao thesoureiro em receita.

» O azeite das baléas havia ter rendido nos ditos annos 38:916$832 rs.; mas ao thesoureiro se achão carregados 17:385$720 rs., e vem a faltar neste genero 21:531$112 rs. A carne de vaca rendeo nos ditos annos 124:817$830, mas tam-

lugar de intendente da marinha, e armazens nacionaes com o governo da vedoria, emprego este conferido ao provedor-

bem consta que o thesoureiro recebeo só 106:226$380, e faltão neste genero 8:401$045 rs., e vem a importar o descaminho ao todo nestas parcellas em 57:861$987 rs., até o dito anno de 1748, além de se acharem os livros viciados, riscados, e emendados. Este processo remetti eu, conforme a ordem de S. M., ao conselho ultramarino, com carta de 31 de março de 1750.

» Acho por conta ajustada desde o anno de 1782 até 5 de maio deste anno, ter-se mettido no thesouro de V. M. 1060:173$083 rs., e se restão unicamente 138:026$902 rs., para a conclusão dos ditos 3 milhões, e conforme a repartição, que se fez no estabelecimento do dito donativo, resta ainda esta cidade 91:627$648 rs.; a villa de S. Francisco 6:222$160 rs.; a de S^to^. Amaro 841$260 rs.; a de Maragogipe 3:234$150 rs.; a de Sergipe 1:859$400 rs.; a de Agua-fria 856$270 rs.; a de Itapicurù 1:073$630 rs.; a de Jocobina 649$970 rs.; a da villa de N. S^ra^. do Livramento do rio das Contas 5:221$674 rs.; a de Sergipe d'El-rei, e sua jurisdicção 12:825$160 rs.; e a dos Ilheos 6:755$570 rs.

» E sem duvida este resto ha muito què podia estar satisfeito, a não serem os immensos, e escandalosos descaminhos que esta contribuição tem experimentado por varios modos, e ultimamente por occasião do ajustamento destas contas, não apparecesse sem duvida um furto de 6:000$000 rs. por tres conhecimentos, que apresentou o thesoureiro, que foi Pedro Muniz, cuja importancia se não acha recebida na casa dos contos, e é infallivelmente certo, que, se os conhecimentos são verdadeiros, se fez o furto nos contos, e se são falsos, como dizem os officiaes da fazenda, o fez o dito thesoureiro Pedro Muniz. Todo o cuidado dos que tem servido na camara até o presente, tem sido perpetuarem esta contribuição, porque na falta de arrecadação talvez interessão as conveniencias. O zelo do actual thesoureiro Manoel de Almeida Sande, fez á camara a representação, que remetto, com o que a mesma me fez presente, e por onde consta o que se tem cobrado, e entregue na casa dos contos, e o que ultimamente se deve, e para esta arrecadação se fazer com execução e efficacia, parece deve S. M. nomear um magistrado, entre os de maior graduação, que o servem nesta cidade, de quem S. M. tiver melhor conceito, para que com effeito se conclua a cobrança, porque já com attenção ás demoras, e descaminhos que experimentou o donativo offerecido para a paz da Hollanda, e dote da serenissima rainha da Gram-Bretanha, foi S. M. que está em gloria, servido eleger ao desembargador André Leitão de Mello, pelo alvará, cuja copia remetto com todos os mais documentos, que provão o que deixo referido, porque se com effeito se cobrarem aquelles direitos, que se não pagárão, e devião pagar-se como são por 5,662 escravos, que não pagárão para o donativo por negociações de seos donos, 11:324$000 rs., 7:109$555 rs. de azeite dôce; 9:205$870 rs. das aguardentes da terra; 21:531$120 rs. de azeite das baléas, e finalmente 8:049$450 rs. da carne de vaca, que juntas estas parcellas com 46:696$250 rs., que as villas ainda devem, importa 104:361$240 rs. e por este modo abatendo-se de 91:627$644 rs., que ainda deve a Bahia, a quantia de 57:661$087 rs., que mon-

da alfandega Rodrigo da Costa e Almeida, sem prejuiso dos outros ordenados que vencia.

Promovêo a cultura do tabaco nos campos da Cachoeira, auxiliando ao desembargador José Gomes Ribeiro, que de tal plantação fôra incumbido por ordem superior, e conseguindo licença para retirar-se a Lisboa, seguio viagem a bordo da fragata N. S^ra^. da Graça, e entregou o governo no dia 3 de abril de 1774, ao arcebispo D. Joaquim Borges de Figuerôa, chanceller Miguel Serrão Diniz, e coronel do 2°. regimento Manoel Xavier Ala, por já haver prevenido, a respeito de taes successões, o alvará de 12 de dezembro de 1770.

47°. Manoel da Cunha de Menezes, depois conde de Lumiar, passou do governo de Pernambuco ao da Bahia, que assumio no dia 8 de outubro de 1774; criou uma aula de artilharia na capital, e o regimento dos uteis, approvado por aviso de 3 de agosto de 1776, de que elle era coronel, e constando ao governo geral, que o de Buenos-Ayres continuava a inquietar as fronteiras do Brazil, ordenou-lhe por carta regia de 9 de julho do mesmo anno, fizesse partir para o Rio de Janeiro, á disposição do vice-rei, marquez de Lavradio, dous regimentos de 1ª. linha, que regressárão por virtude dos novos receios que noticia o officio seguinte —

« A copia inclusa da carta instructiva que acabo de escrever, na mesma data deste, ao marquez de Lavradio, fará vêr a V. S., que sobre essa importante cidade se achão eminentes um bombardeamento, ou uma contribuição, ou saque, no conceito em que os ministros de Madrid se achão, de que, nem percebemos aquelle seo repentino golpe de mão, nem temos ahi as forças necessarias para nos defendermos delle. Assim como o dito ministro se enganou na primeira parte,

tão os descaminhos, só fica esta cidade restando 33:965$667 rs. que sem difficuldade poderá pagar dentro em um anno, e será S. M. de todo satisfeito, o povo alliviado deste onus, e os damnos e descaminhos evitados, e pagos pelos mesmos que os fizerão V. Ex. o fará assim presente a S. M., para que resolva o que for servido. Bahia 6 de setembro de 1753 — *Conde de Atouguia*. — »

por isso que temos inteiramente percebido aquelle seo aleivoso projecto, esperamos que tambem se engane na outra parte, achando ahi mais prevenção, do que aquellas poucas ou nenhumas, com que os tem lisongeado as suas esperanças, e o decisivo modo que tem de nos atacar, onde sabem que ha resistencia. El-rei, meo senhor, tem claras informações do que as forças naturaes dessa cidade, que V. S. deve empregar, para a defender daquella meditada surpreza consistem: primo, nos 2 regimentos de infantaria da sua guarnição, que S. M. manda immediatamente recolher pela carta da copia inclusa; secundo, no regimento de infantaria e artilharia da mesma cidade, que immediatamente se deve completar, com o coronel agora nomeado José Clarque Lobo, e com D. Carlos Balthazar da Silveira, nomeado tenente coronel, e com os capitães, e subalternos, que ahi parecerem a V. S. mais habeis para os nomear, fazendo-os desde logo exercitar os postos, em que forem promovidos por V. S., com vencimento de tempo e de soldos; tercio, no distincto regimento de uteis da mesma cidade de que V. S. é coronel; quarto, nos tres terços de auxiliares da mesma cidade; quinto, no terço composto de todas as ordenanças da mesma cidade, de que é chefe o capitão-mór della; sexto, no outro terço dos homens pardos; setimo, no terço dos criôlos forros; oitavo, em toda a negraria da terra, que se reputa em 8 ou 9 mil homens, armados de páos tostados, de que costumão usar em taes occasiões, como aconteceo já no presente seculo, em outra igual invasão ameaçada por Francezes, e de que as nossas historias nos ensinão, que os Castelhanos receberão maiores damnos, e estragos nos tempos dos nossos primeiros reis, do que hoje se fazem com polvora e balla; nono, em todos os terços dos mestres de campo de auxiliares, e ordenanças do Reconcavo, que podem acudir á cidade dentro de um ou dous dias, fazendo V. S. desde logo prevenir aos sobreditos mestres de campo, e seos capitães-móres, que teve informação, de que os Castelhanos tentão a referida in-

vasão, para estarem promptos á primeira vóz, e aceno de V. S.; decimo, no regimento de cavallaria auxiliar, que se deve reforçar, e apromptar, para, no caso de assalto, e desembarque, acudir ás praias e lugares dellas, onde vêr que é necessario. Além disso manda S. M. remetter a V. S. o seguinte, a saber — 10 peças de calibre de 24, 10 do calibre de 18, 20 do calibre de 12, as ferragens que se poderão fabricar, para ahi se acudir aos reparos das sobreditas peças, 80 ballas para 80 tiros das referidas peças, segundo os seos differentes calibres, 1,500 barris com 750 quintaes de polvora, ametade de espingarda, e outra ametade bombardeira, 4,000 espingardas com suas baionetas, pelouros para ellas, e chumbo em pasta para o que necessario fôr, 1,000 espadas de cavallaria, 100 barris de alcatrão, outros 100 de piche, 50 quintaes de enchofre, destinando-se estes tres ultimos materiaes á composição dos brulotes, de que fallarei logo. Em quanto os Castelhanos cuidão em o seo armamento, deve V. S. ir fazendo exercitar a gente armada, e todos os corpos regulares, e é preciso que V. S. faça previnir, quanto antes, e com todo o segredo nos rios do Reconcavo, que desaguão na bahia, 10 ou 12 barcos, para que armados em brulotes, que debaixo de apparencia móstrem conduzir mantimentos, venhão em alguma tarde, que o vento mareiro lhes servir, metter-se no meio dos navios inimigos, ficando á distancia de tiro de espingarda delles, trazendo pessoas habeis, que logo os larguem, mettendo-se em pequenas canôas, que deverão previnir, sejão dirigidos de tal modo, que vão sobre as ancoragens inimigas, premiando-se com a liberdade, á custa da fazenda real, os que forem escravos, dando-se-lhes outro tanto, quanto elles valerem, para depois se estabelecerem; concedendo-se aos que forem livres, ambos os referidos premios, sendo paizanos, além disso, o accesso aos postos immediatos, a beneficio dos outros foros militares, e que como o suprimento para a cidade, costuma vir de fora por agua, que deverá acautelar, para não haver

falta, no caso de invasão. Lisboa, 3 de agosto de 1776 — Sr. Manoel da Cunha de Menezes. — *Marquez de Pombal.* »

Cessárão porém todos estes receios, com o armisticio celebrado entre as côrtes de Portugal e Hespanha, e o governador Manoel da Cunha retirou-se para Portugal, entregando a administração ao seo successor.

48°. D. Affonso Miguel de Portugal e Castro, 11°. conde de Vimiôso, e 4°. marquez de Valença, substituio ao antecedente em o dia 12 de novembro de 1770, e governou até 31 de julho de 1783, dia em que, já embarcado de viagem para Lisboa, mandou pelo seo secretario entregar a administração provincial ao arcebispo D. Fr. Antonio Corrêa, chanceller José Ignacio de Britto Boccarro, e coronel do 2°. regimento José Clarque Lôbo, não se apresentando cousa digna de memoria durante este governo.

49°. D. Rodrigo José de Menezes e Castro, achando-se a reger, como capitão general, a provincia de Minas-geraes desde 20 de fevereiro de 1780, deixou-a a 17 de outubro de 1783, para assumir o governo da Bahia, do qual tomou posse a 6 de janeiro de 1784, e a sua administração satisfez em toda a plenitude o conceito de que já gosava, pela actividade e energia, que desenvolveo naquella provincia (84).

Instaurou o plantio da pimenta da India, cuja semente já se havia perdido; aformoseou a cidade, mandando alargar algumas ruas; fez a praça da Piedade, e os curraes de S. José, onde tem lugar o matadouro do gado, que se consume na mesma cidade, e, além de outras obras uteis, são dignas de particular memoria a do estabelecimento do *celleiro público*, e a da *gafaria dos lazaros*, com a qual justamente merece o titulo de *bemfeitor da humanidade.* Existia junto á capella de S. Lazaro, fóra da barra, um pequeno lazareto, fundado em tempos remotos pela caridade de varios moradores desta capital, onde se recolhião alguns doentes pobres

(84) *Pizarro* Mem. hist. tom. 8 parte 2ª. pag. 40.

do paiz, e dos chegados nas embarcações vindas dos portos da costa d'Africa, e, para regularidade de sua administração, nomeavão annualmente um provedor e mezarios: exigio depois a camara, em officio de 5 de julho de 1755, que o governo fizesse ali estabelecer um lazareto, com as commodidades precisas para recolher o grande numero dos contaminados da elephantiasis, e, precedendo as informações do governador, que então era o conde dos Arcos, concedeo a provisão de 27 de março de 1762, a factura do pretendido hospital, com a condição de que nelle curar-se-ião sómente os leprozos, e não os infeccionados de escorbuto, ou mal de *Loanda*, por ser molestia curavel, tendo antes ordenado a provisão de 11 de agosto de 1758, que cada uma das casas do povo, e do terceiro estado, concorresse annualmente com a quantia de 20 rs., os que tivessem nobreza 40 rs., e os forados 80 rs., para a manutenção do mesmo lazareto, contribuição esta que foi acceita pelo povo, reunido em o dia 26 de julho do anno seguinte na casa da camara, chamado a toque de sino por tres dias, segundo o estilo antigo em taes casos, votando sómente o procurador da mesma camara contra o local.

Erão clavicularios do cofre desta contribuição, que não excedia de 400$000 rs. annuaes, o juiz de fora da cidade, o 1°. vereador da camara, e o provedor da casa da misericordia, e, com audiencia do povo em camara, se organisou o compromisso daquelle lazarêto, segundo tambem o determinára a sobredita provisão de 11 de agosto de 1758, compromisso este que constava de 10 artigos, assignado por Simão Mendes Barreto, que então occupava o lugar de provedor. Conheceo-se porém bem depressa ser muito diminuta a contribuição, para um estabelecimento de tal natureza, especialmente precisando-se ainda fazer o edificio; mas occorreo a isto o governo, determinando, em provisão do 1°. de abril de 1762, que a camara nomeasse pedidores de esmolas pela provincia de Minas-geraes, e, a exemplo do augmento de igual con-

tribuição annual, determinada para o Rio de Janeiro, conforme o exigira o vice-rei conde da Cunha, mandou a provisão de 9 de outubro de 1765, que o conde dos Arcos ouvisse novamente a camara, se era ou não conveniente haver igual alteração, o que não teve effeito, por exorbitar do assento ao principio tomado, de sorte que esse lazarêto de nada vinha a servir, ao passo em que o augmento progressivo da população tornava maior o numero dos infeccionados, que divagavão pela cidade.

Tal era o estado em que o achou D. Rodrigo José de Menezes, o qual lançando as vistas para a fazenda denominada *Quinta* (85), comprou-a por 6:000$000 rs., que sem muito custo arrecadou do povo, e mandando ali fazer as acommodações necessarias, que se concluirão em tres annos de assiduo trabalho, estabeleceo na mesma *Quinta* a gafaria: para occorrer á despesa, que este estabelecimento demandava, instituio o celleiro publico, mais conhecido por *tulhas*, celleiro este que principiou em 9 de setembro de 1785, e foi approvado por carta regia de 25 de agosto de 1807, dando-lhe regimento (86) pelo

(85) Pertencia esta fazenda aos extinctos jesuitas, e fazia parte della a outra denominada de *S. Christovão*, com a sua capella, e 1/4 de legoa em quadro. A conhecida por *Quinta* tinha um hospicio, optima fonte de agua nativa, muitas arvores fructiferas, brejo, etc., e ambas forão arrematadas por Domingos Rodrigues Junqueira, como procurador de João Rodrigues Pereira, por 2:800$000 rs. no dia 28 de maio de 1762: darei na topografia a sua descripção. D. Rodrigo tinha mandado recolher os lazeirentos, na fortaleza do Barbalho, em quanto cuidava na gafaria, e o dia da transladação dos enfermos, e abertura do hospital, em 21 de agosto de 1787, dedicado ao anniversario do principe regente, foi festejado na capella da Quinta, com um Te-Deum solemne, ao qual assistirão as principaes pessoas da cidade. No decurso do primeiro mez entrárão 74 enfermos de ambos os sexos, e desde o dia da abertura até maio de 1805, havião entrado 306, fallecerão nesse periodo 185, sahirão melhorados 59, e existião 62.

(86) Por este regimento o governo provincial noméa annualmente, d'entre os homens probos e abastados do commercio, um para administrador do mesmo celleiro, que serve sem nenhum estipendio, contentando-se, diz o mesmo regimento, *com o bem que disso resulta ao bom patriota*; mas parece que isto hoje se considera como uma *preoccupação da antiguidade*, pois que administradores tem havido, que ali poucas vezes forão, quando erão obrigados a fazel-o todos os dias, procedendo disto,

DOS GENEROS, QUE PAGARAÕ … QUEIRE, E RENDIMENTO
QUE TEVE PRINCIPIO EM … DEZEMBRO DE 1834.

ANNO	FARINHA ALQUEIRES	ARROZ ALQUEIRES	DESPEZAS.	LIQUIDO
1785	83,949¾	6,003¾	616$085	1:392$905
1786	221,078¼	13,056½	1:913$380	3:442$295
1787	230,060½	18,169¼	1:311$245	4:295$640
1788	289,809½	10,520¾	1:319$815	5:302$690
1789	269,992¼	7,247	1:009$240	5:229$495
1790	274,636¾	7,645	1:022$090	5:301$890
1791	289,648¾	11,157¾	1:068$965	5:293$710
1792	365,378½	9,538	1:134$995	6:669$840
1793	257,502¼	10.087	2:938$144	2:776$336
1794	237,140¼	7,245¼	1:926$705	3:378$460
1795	282,244	7,416¾	1:489$290	4:851$635
1796	300,292	10.049	1:431$146	5:248$849
1797	289,087	7,077	1:438$360	5:013$940
1798	278,949	6,263	1:302$910	5:151$090
1799	288,611	10,248	1:315$990	5:268$810
1800	281,155	7,574	1:525$115	4:848$285
	[illegible]	5,610	1:504$010	4:774$150
1833	341,343	14,520	2:178$354	5:307$566
1834	474,208	17,063	2:372$190	7:900$470
Total	16485,071¼	1026,911¼	82:666$389	298:896$981

qual a farinha de mandioca, arroz, milho, e feijão paga 20 rs. por alqueire, demonstrando o mapa seguinte a quantidade destes generos entrados, desde a fundação do mesmo celleiro, até o fim de dezembro de 1834, e o liquido que produzio a contribuição, com a qual cessou a primeira já referida. Retirando-se D. Rodrigo para Lisboa, depois de haver entregado a direcção dos negocios provinciaes ao seu successor, teve o titulo de conde de *Cavalleiros*.

50°. D. Fernando José de Portugal, desembargador aggravista da supplicação de Lisboa, tomou posse do governo desta provincia a 18 de abril de 1788, e, durante a sua diuturna administração, mostrou quanto era habil e capaz, de satisfazer o lugar que se lhe confiára.

Havia já algum tempo que não se presenciavão na capital as scenas luctuosas, experimentadas de outras vezes, por occasião do desmoronamento de terra das ladeiras, cavalleiras á cidade baixa: com tudo as copiosas chuvas do mez de junho de 1797 annunciavão máo resultado, e este appareceo ás 6 para 7 horas da tarde de 2 de julho, pois caindo uma grande porção do alicerce, da antiga igreja de S. Pedro dos clerigos, construida no alinhamento superior da montanha da ladeira da Mizericordia, e levando adiante de si uma excessiva quantidade de terra, encostada esta sobre quinze cazas edificadas na mesma ladeira, derribou-as inteiramente, com perda das vidas de muitas pessoas que ainda as habitavão, a despeito da previa intimação que lhes havia feito a camara, para que se mudassem (87), e de ter já na manhã

detrimento ao publico, e aos fins da instituição. É certo, que ao tempo em que se faz consistir a maior parte do melhoramento da nação em um consideravel augmento de ordenados, e criação de outros muitos empregos civis, bem escusados, difficultosa cousa será encontrar quem sirva um lugar de tanta importancia, só por aquelle lucro, e por isso conviria talvez encarregar as funcções desse emprego a qualquer dos officiaes da mesma repartição, que vencem ordenados, quaes são um escrivão com 400$000 rs., um thesoureiro com igual quantia, e dous feitores cada um com 200$000 rs. Transcrever-se-á no fim deste volume o sobredito regimento.

(87) Ainda hoje póde-se dizer, que é em taes providencias que consiste o me-

do mesmo dia caído outra porção de terra, que chegou a entulhar-lhes as portas. Não se pôde saber ao certo o numero dos mortos, e apenas, mediante muito trabalho e deligencias do governador, conseguio-se salvar a vida a quatro pessoas, que ainda se achavão vivas debaixo das ruinas.

Por officio do secretario d'estado Martinho de Mello e Castro, de 21 de fevereiro de 1792, teve ordem o mesmo governador de prestar toda a protecção e hospitalidade ao chefe de divisão Mr. d'*Entrecasteaux*, que sahira de Brest com duas embarcações Francezas, em busca das fragatas *Bussola* e *Astrolabio*, nas quaes havia partido Mr. de la *Perouse* a percorrer o globo, recommendando-se-lhe porém toda a vigilancia e cautela, em evitar nesta provincia a introducção dos principios revolucionarios, que se tinhão desenvolvido em França.

Crescião os receios do governo Portuguez acerca do desenvolvimento desses principios revolucionarios, e D. Fernando, dotado de consummada prudencia, vio-se obrigado a attender á segurança publica, logo que aos infundados boatos, levados como verdades ao ministerio, que o responsabilisou por qualquer frouxidão a respeito, em aviso de 23 de julho de 1798, succederão as denuncias, e apparecimento de circunstancias, que exigião de sua parte promptas medidas preventivas. Foi o primeiro denunciante ao sobredito governo, o padre José da Fonceca Neves, capellão do engenho de Paulo de Argôlo, accusando como conspiradores, e propagadores de idéas anarquicas, entre os moradores da freguezia do Monte, e seo termo, a Cypriano José Barata de Almeida, e Marcellino Antonio de Souza; e seguio-se áquelle denunciante Manoel Antonio de Jesus, communicando, que os conjurados se distinguião por um *busio* pendente das cadêas do relogio, e que fazião os seos conventiculos nos lugares proximos á fortaleza de S. Pedro, em cujos ajuntamentos davão vivas á *liberdade*, e a *Bonaparte*.

lhoramento publico, quando se receião iguaes fracassos, sem que se cuide em evitar a causa do mal, mediante a segurança da terra das mesmas montanhas.

Na manhã de 12 de agosto do mesmo anno de 1798 apparecerão affichados, em differentes lugares da cidade, muitos papeis sediciosos, concitando o povo a uma revolta, e comquanto a respectiva redacção, e contexto decidissem assás contra a importancia de seos autores, todavia D. Fernando ordenou em continente ao desembargador ouvidor geral do crime Manoel de Magalhães Pinto de Avellar de Barbedo, procedesse a devassa, e occorrendo consecutivamente outras denuncias (88), pelas quaes erão indigitados cabeças da sedição

(88) Disse-se por esta occasião, que pessoas de consideração influião na pretendida revolta; mas parece que isto não passava de mero boato infundado, por isso que nenhum sensato approva revoltas, predispostas logo com a idéa do roubo e assassinato, como se depreende da denuncia de *Joaquim José da Veiga*, apresentada em juizo contra *João de Deos*, que se transcreve aqui.

» Que sendo na tarde do dia 24 do corrente mez de agosto, ás 5 horas se encontrou defronte do convento das Mercês elle denunciante com João de Deos, pardo alfaiate, e este lhe disse tinha negocio que communicar-lhe, e que por isso o procuraria em sua casa, no que conveio elle denunciante, e recolhendo-se perto das 7 horas da noite daquelle mesmo dia, para sua casa, achou já o dito João de Deos, que o esperava na porta, pelo que o fez elle denunciante entrar, e porque se achavão ahi algumas pessoas, disse o dito João de Deos a elle denunciante, que sahissem ambos para fóra, o que assim fizerão, e procurando o lugar em que está a capella de N. S[ra]. da Ajuda, ao pé da sacristia, disse o dito João de Deos, para elle denunciante o seguinte — *que elle denunciante tinha cara de Francez*: ao que respondeo *que tal não suppozesse;* porém, continuou o dito João de Deos, *que se calasse, que elle denunciante era esperto, e agil para um negocio e acção que com elle queria tratar, pois convinha que todos se fizessem Francezes, para viverem com igualdade e abundancia, a cujo effeito tinha projectado, de acordo com duzentas e tantas pessoas, que tinha já chamado ao seo partido, formar uma rebellião, por meio da qual conseguiria os seos desejos, que consistião em saquear a cidade, constranger o illustrissimo e excellentissimo governador della a seguir esta mesma facção, e, no caso de resistencia, matal-o, destruir ao mesmo tempo todas as pessoas publicas, attacar os mosteiros, franquear as portas aos que quizessem sahir, saqueal-os de todo o precioso, arrombar as cadêas, pôr os presos e forçados em liberdade, reduzindo tudo a uma inteira revolução, que todos ficarião ricos, tirados da miseria em que se achavão, extincta a differença de côr branca, preta, e parda, porque uns e outros serião, sem differença, chamados e admittidos a todos os ministerios e cargos;* rogando-lhe depois desta exhortação, que elle denunciante se achasse no dia seguinte pelas ave marias na casa do dito João de Deos, para com as outras pessoas, que igualmente nella havião de concorrer, já dispostas e convidadas a este mesmo fim, passarem ao ajuste do modo, meios, e occasião, em que havia de ter effeito a projectada revolução. E porque elle denunciante ficou jus-

João de Deos do Nascimento, alfaiate, os soldados Luiz Gonzaga das Virgens, e Lucas Dantas, bem como Luiz Pires,

talmente atemorisado com semelhante resolução, só propria de um espirito alienado, foi logo na madrugada seguinte communicar tudo o relatado ao coronel do regimento d'artilharia D. Carlos Balthazar da Silveira, o qual lhe aconselhou calasse a boca, e fosse assistindo disfarçadamente áquellas escandalosas propostas, para se poder melhor tomar conhecimento da sua aleivosia, o que elle denunciante executou. E chegando nessa mesma manhã á sua casa, soube que um preto aprendiz do dito João de Deos, que lhe parece ser escravo do tabellião Bernardino de Sena e Araujo, lhe levára um recado do mesmo João de Deos, para elle denunciante lhe ir fallar logo, e indo com effeito á tenda, nella achou o dito João de Deos, e juntamente o moleque que levou o recado, e mais dous officiaes, que estavão trabalhando, a saber: Ignacio da Silva Pimentel, soldado do regimento novo, e Manoel do Nascimento, soldado do 4°. regimento; e retirando-se á parte o dito João de Deos, disse a elle denunciante, que estava determinado não se ajuntarem mais naquella casa as pessoas que entravão no projectado partido da rebellião, porque facilmente podião ser vistas, e causar desconfiança, esta amiudada frequencia, e concurso de gente, e que por isso lhe declarava, que no campo do dique do Desterro é que havia de ser o ajuntamento, e que elle denunciante viesse á casa delle João de Deos ás ave marias, para ir dahi com elle e os mais.

» Passado isto, foi elle denunciante chamado pelo tenente coronel Alexandre Theotonio de Sousa, o qual lhe recommendou, que por modo nenhum desanimasse o dito João de Deos, antes se mostrasse prompto para o acompanhar em toda a sua revolução, até offerecendo-lhe mais gente ao seu partido, porque assim era conveniente, e por esta maneira se podião descobrir todos os factores: por isso elle denunciante voltou segunda vez á tenda do dito João de Deos, pelas 2 horas da tarde, onde achou as mesmas pessoas, e depois de algumas palavras indifferentes, que houverão entre elle e o dito João de Deos, o chamou este de parte, e lhe disse: — *então estamos promptos para esta acção que se ha de fazer esta noite?* respondeo elle denunciante, *pois não! eu estou prompto, e se preeisa de algum rapaz mais, ou militar ou paizano, como tenho muitos conhecidos, darei;* tornou o dito João de Deos: *traga você* 100 *ou* 200, *o que se quer é bastante gente*, e nesta certeza se retirou elle denunciante.

» Dadas as ave marias, foi elle denunciante na forma ajustada, para a porta do dito João de Deos, onde achou já, além deste, os seguintes José do Sacramento, soldado do 4°. regimento, official de alfaiate, que lhe parece assiste ás Mercez, Luiz, pardo escravo do secretario deste estado José Pires de Carvalho e Albuquerque, Ignacio da Silva Pimentel, soldado do 2°. regimento, Manoel do Nascimento, soldado do 4°. regimento, um moleque aprendiz de alfaiate, que lhe parece ser escravo do tabellião Bernardino de Sena e Araujo, e na presença de todos os sobredittos, disse o dito João de Deos a elle denunciante: — *ora venha que já tardava; pensei que não vinha mais;* e dahi se dirigirão para o referido sitio do campo do dique, e no caminho, passando pela porta do coronel D. Carlos,

lavrante, forão logo presos estes, com outros mais, passando a devassar, quanto á rebellião, o desembargador Francisco Sabi-

Balthazar, na presença de todos os sobreditos, cortejou elle denunciante ao dito coronel, que se achava na janella, dizendo-lhe: *V. S. dá uma pitada de rapé?* e respondeo o mesmo coronel: *para onde vás com toda essa gente?* ao que respondeo elle denunciante: *para minha roça* — e tornou aquelle coronel: *ora pois vão, e não fação alguma desordem!* e chegando ao dique não achárão pessoa alguma, do que admirado João de Deos, disse, voltado para elle denunciante, e para os outros — *não sei como isto é; pois Antonio José, bolieiro de Caetano Mauricio, e Lucas Dantas, tinhão ficado de vir, e trazerem ambos comsigo 60 homens!* e logo se resolverão a passar ao botequim, que fica por detraz do muro das freiras do Desterro, que é de um pardo chamado Manoel Anselmo, e ahi se mandou vir um copo de aguardente, o qual deo a mulher do dito Manoel Anselmo: a este ponto chegárão ao dito sitio dous rebuçados de capote, estatura ordinaria, um com um chapéo de copa alta, e outro de chapéo derribado, os quaes estiverão fallando em particular com o dito João de Deos, e elle denunciante os não conheceo, e tambem appareceo a este tempo Joaquim José de Santa Anna, capitão do regimento de Henrique Dias, com loja de cabelleireiro ao Corpo Santo: a este mesmo tempo tambem appareceo o tenente d'artilharia, filho do defunto sargento-mór Caetano de Oliveira Borges, em trajo militar, com a espada na mão, e seguio para a parte do Caquende, e logo o dito João de Deos largou os dous vultos, encaminhando-se para o mesmo sitio, e reparando elle denunciante os vio ambos juntos a fallar, isto é, o dito João de Deos e o dito tenente.

» Passados alguns instantes, voltou João de Deos, fallou com os mais, que estavão a esse tempo ao pé de uma cruz que está no mesmo sitio, defronte do botequim; e vendo-se elle denunciante só, entrou a buscal-os, e então vio, que se tinhão retirado, pelo que se resolveo a vir para casa, e passando pelo adro da matriz de Santa Anna, ahi achou assentados ao referido João de Deos, e capitão Joaquim José de Santa Anna, e deixando-os elle denunciante nesse lugar, tomou pela rua do Tingui, para o campo do dique, a encontrar-se com o tenente coronel Alexandre Theotonio, que ficou de se achar ali, a dar-lhe parte de tudo quanto era passado, o que assim executou, e demorando-se no mesmo sitio com o dito tenente coronel, até meia noite, porque não appareceo pessoa alguma, se retirárão.

» Na manhã seguinte do domingo 26 do corrente, pelas 6 horas, foi elle denunciante novamente chamado, da parte do dito João de Deos, pelo mesmo moleque aprendiz, e indo com effeito elle denunciante á sua tenda, o achou com o mencionado capitão Joaquim José de Santa Anna, e na presença delle disse a elle denunciante o dito João de Deos — *homem, mandei-te chamar, para ver isto como ha de ser; onde nos havemos determinar para o nosso ajuntamento?* ao que respondeo elle denunciante, com a tenção já feita de os entregar, — *eu assentava que o melhor era ajuntar-nos de dia em alguma roça para as partes das Brotas; se querem, pedirei a de D. Brites*, ao que respondeo o dito João de Deos, com sua perplexidade: *eu sei.... de dia.... emfim eu vou para fóra, e na volta o procurarei em*

no Alvares da Rocha Pinto, procedimentos estes, cuja validade exigio D. Fernando, em officio de 20 de outubro, lhes fosse dada por carta regia, segundo os principios da legislação desse tempo. Em consequencia disto expedio o governo a carta regia de 22 de dezembro, ordenando logo que fossem os processos apresentados em relação, para o julgamento dos compreendidos em tal facto, e sentenciados á pena ultima os tres primeiros cabeças mencionados, e Manoel Faustino dos Santos Lira, soffrerão esta pena em o dia 8 de novembro de 1799 no patibulo, para esse fim levantado na praça da Piedade, sendo outros sentenciados a prizão, e degredo.

D. Fernando applicando os seos cuidados aos negocios mais importantes, não cuidou porém em augmentar a cidade em obras publicas, e apenas, logo nos primeiros dias do seo governo, deo principio ao paredão da ladeira da Mizericordia, destinando para este fim o rendimento annual das terças da camara da capital, como o determinára o aviso de 13 de outubro de 1785, expedido ao governador que lhe precedera; começou uma fortaleza no Rio Vermelho, estabeleceo no edificio do collegio dos jesuitas o hospital militar, obra esta, cuja direcção foi encarregada ao contador da junta Francisco Gomes de Souza, evitando desta forma o pessimo tratamento que então tinhão os soldados enfermos, curados no hospital da caza da misericordia, e accrescentou algumas divisões, e concertos

sua casa; disse mais elle denunciante: *este Antonio José não appareceo lá com a sua gente que prometteo; e eu vou saber disso;* e, retirando-se, voltou dahi a pouco a dizer que não tinha achado ao dito Antonio José, o que presenciou o mesmo capitão Joaquim José de Santa Anna, e se despedio de ambos, e depois lhe constou fôra logo preso o dito João de Deos. E declarou mais elle denunciante, que o dito João de Deos em uma das entrevistas, que com elle tivera, lhe dissera, que a respeito dos armamentos, e mais socorros necessarios para o ataque, tinha na praia uns sujeitos que concorrião com isso. E mais não disse nem declarou. »

Esta denuncia foi tomada pelo desembargador Francisco Sabino Alves da Costa Pinto no dia 27 de agosto de 1798, e os outros denunciantes, o capitão Joaquim José de Santa Anna, e José Joaquim de Siqueira, differirão em poucas cousas das declarações, que se achão escriptas.

na cadêa publica, perpetuando isto com uma inscripção. Com tudo foi objecto a que deo grande importancia, a construcção naval, estabelecendo optimos regulamentos para a conservatoria e córtes das madeiras; exigio e obteve, por carta regia de 21 de novembro de 1798, se criasse na cidade uma cadeira publica de geometria, cujo primeiro magisterio, com o ordenado de 400$000 rs., exerceo o medico Antonio Ferreira França, e para melhor administração da justiça dos moradores, criou a villa de Inhambupe, e a Villa nova da rainha.

Foi durante a administração deste governador, que se construio a náu *Principe real*, e se reformou a repartição do arsenal da marinha, em virtude da carta regia de 11 de março de 1797, que mandou fossem os respectivos intendentes tirados da classe dos officiaes de marinha, sendo o capitão de mar e guerra João Francisco Pernó, o primeiro intendente daquella classe, e o que organisou no mesmo arsenal o systema de administração usado no de Lisboa. D. Fernando remetteo para o jardim botanico de Lisboa diversas especies de vegetaes indigenas, promoveo a cultura de outros, e em observancia da carta regia de 12 de julho de 1799, deo principio em julho do anno seguinte, á estrada de Camamú para Montes-altos, feita sob a direcção do doutor José de Sá Bittencourt Accioli, trabalho este que teve fim em maio de 1804, mas que apenas servio de consummir á fazenda publica 23:385$861 rs., que nelle se despenderão, além da perda de todos os colonos Açoritas, que para alí forão enviados.

Era então frequentemente vizitado o porto desta cidade das embarcações de diversas nações da Europa: no dia 6 de julho de 1795 entrou o comboi da companhia Ingleza da India, com perto de 15 navios escoltados por uma náu de 74 peças, sahidos de Portsmouth a 24 de maio para o cabo da Boa-esperança, conduzindo 3,000 homens de tropa regular ao commando do general Clarke, o qual, depois de incommodar bastantemente ao governador, durante a sua estada, com requisições impertinentes, seguio para o seo destino no

dia 28 do mesmo mez. No 1°. de julho de 1800 entrarão no mesmo porto da cidade os navios Inglezes armados em guerra, denominados *Queen*, e *Kent*, que seguião para *Madrasta* do porto de Torboy; mas, por uma fatalidade ignorada, incendiou-se o primeiro sobre as 2 horas da madrugada do dia 9, morrendo a seo bordo mais de 80 pessoas, de 320 que transportava: avaliou-se a perda do valor dos objectos, que tinha a seo bordo, em 150,000 libras sterlinas, um milhão e 350,000 cruzados, e devêo-se ao vento, que soprava forte, o não causar damno á cidade, por isso que, impellido pelo mesmo vento, fez a explosão da polvora, quando já se ia submergindo, pouco distante da ponta do Monserrate.

Ficou por este tempo livre o povo do monopolio resultante do contrato do sal, e dos graves direitos que pagava do ferro, e escravos enviados para o interior da provincia, antes mesmo que se promulgasse o alvará de 24 de abril de 1801, mas como por aviso de 27 de março de 1795, e carta regia de 19 de maio de 1799, se ordenasse a D. Fernando que propozesse o equivalente necessario a supprir o desfalque de 54:000$000 rs. que annualmente produzia o sal para a fazenda, elle, de accordo com a camara da capital, estabeleceo a imposição substitutiva, que foi approvada pelo governo (89).

(89) Por carta regia de 15 de abril de 1801, cuja integra se transcreve: « D. Fernando José de Portugal, governador e capitão general da capitania da Bahia: eu o principe regente vos envio muito saudar. Tendo subido á minha real presença a vossa informação, sobre o modo em que ouvindo as camaras, e meza da inspecção na conformidade das minhas reaes ordens, e da carta regia de 19 de maio de 1799, fixastes os novos impostos, que se poderião lançar sem maior vexame dos meus vassallos residentes nessa capitania, e que, augmentando as minhas rendas reaes, servirão a balançar ás graves despesas que tem opprimido á minha real fazenda, e que tem sido necessarias em beneficio dessa capitania, e para assegurar a sua defesa: e vendo que não só cumpristes com o mais louvavel zelo e intelligencia as minhas reaes ordens, mas que até em beneficio geral, principiastes logo a estabelecer a cobrança provizionaria dos mesmos novos impostos, em quanto não vos chegava a minha real approvação, para precaverdes assim o deficit que poderia existir, não se equilibrando logo as rendas com as despe-

Pelas differentes especies de vegetaes desta provincia, que os respectivos governadores erão obrigados a enviar

-das ordinarias, e extraordinarias; tendo novamente tomado em consideração tão essencial objecto, e approvando tudo o que por vós se acha estabelecido: ordeno-vos que continueis a fazer arrecadar os impostos que mencionaes na vossa informação, e os que mais abaixo declaro, encarregando-vos tambem de cuidar promover lenta e successivamente algumas alterações dos mesmos impostos, que desejo hajão effeito em beneficio da agricultura, e commercio dos meos vassallos nessa capitania, que podem prosperar com uma taxação bem entendida, e productiva, e que só hão de soffrer daquella que ou fôr oppressiva ou desigual, pesando mais fortemente sobre alguma cultura em particular, ou sobre os meios productivos, que servem a preparar e procurar as mesmas culturas. Por tão justos motivos, sou servido approvar tanto na sua quantidade, como na forma economica, com que haveis procedido a systemar a sua arrecadação, os seguintes novos impostos, que são, sobre o assucar branco 60 rs. por cada arroba; sobre o assucar mascavado 30 rs. por cada arroba; sobre o algodão 160 rs. por arroba, e não 100 rs. como vos o havieis proposto, pois este imposto, primeiramente estabelecido no Maranhão, deve ser uniforme em todo o Brazil, e pago nas mezas da inspecção, pois tem por principal objecto a inspecção do governo, de que tanto beneficio resulta ao seu valor e credito nos mercados da Europa; sobre os escravos, que se importão annualmente mais 3$000 rs. por cabeça como vos proposestes; mas reconhecendo que este imposto pode ser oppressivo das culturas, recommendo-vos, que seja só provizional em quanto não poderdes converter os mesmos 3$ rs. sobre todos os escravos, que servem aos seos senhores, não nas roças, e nas culturas das terras, mas sim na cidade da Bahia, e que desse imposto não possaes tirar o mesmo que possa ter rendido o actual imposto estabelecido, não devendo fazer-vos duvida, o que se deve entender por *escravos de luxo*, pois deveis tirar a linha de separação, considerando de *luxo*, todo aquelle que em alguns dias do anno, vem servir seo senhor na cidade; e por escravo destinado á cultura aquelle, que, trabalhando no campo, não vem nunca á cidade: sobre o tabaco approvado 40 rs. por arroba, e sobre o reprovado 20 rs. por arroba. Igualmente approvo o maior augmento que justamente esperaes da pauta da alfandega, que mando façaes logo pôr em execução debaixo dos mesmos principios, e persuadido dos immensos bens e felizes consequencias, que devem experimentar os meos dominios ultramarinos da abolição dos contratos do sal, e pescaria da balêa, deixando livre o commercio destes generos, e só deixando subsistir as remessas do sal de lotação, por conta da minha real fazenda para evitar, que algum monopolista possa em algumas occasiões, levantar o preço do mesmo tão precioso genero para o consumo dos póvos: sou servido ordenar-vos que procureis tambem, pela parte que vos tocar, não só fazer cobrar, e arrecadar os impostos do papel sellado, e do direito da polvora, e venda do salitre, que mando estabelecer, para resarcir a perda que resulta á minha real fazenda da extincção destes contratos, mas que igualmente procureis informar-me de todos os melhoramentos, que possão estabelecer-se na arrecadação dos mes-

35.

para os jardins de Lisboa, reconheceo o governo Portuguez a utilidade que resultaria ao publico do esta-

mos impostos, e evitar todos os abusos, que possão introduzir-se em tal artigo, e nas disposições, que achareis no alvará, que mando publicar, para a extincção destes contratos.

» Sobre a venda dos proprios da corôa, e particularmente casas, e bens territoriaes, é indubitavel que taes bens, administrados pela corôa, não só não daráõ vantagem alguma á real fazenda, mas até lhe occasionaráõ despesas graves e inuteis, não devendo em tal materia exceptuar-se senão as casas, que forem destinadas para armazens publicos, ou para quarteis, ou que possão achar-se applicadas para o hospital militar: por tanto ordeno-vos que façaes novamente proceder a um exame rigoroso de tudo, que existe de proprios da corôa, e que façáes chegar á minha real prezença uma exacta nota dos mesmos, com a individuada exposição das razões porque não devem ser vendidos, e dos fins a que devem ser applicados, passando tambem logo a pôr em venda em hasta publica, todos aquelles que não achardes util conservar; tendo porém em vista não os vender, senão no momento em que virdes que podem ter valor, e que não serão sacrificados por máos preços inferiores ao seu valor. Sobre o estabelecimento das caixas de credito, circulação e desconto, que vos mandei estabelecer, não sou servido approvar os motivos porque julgastes difficil a criação de tão util estabelecimento, mas até considero que não destes todo o valor aos fructos, que do mesmo se seguirião a beneficio da agricultura e commercio, e ao lucro, que poderia animar os capitalistas a uma tal empreza, logo que conhecessem as vantagens que da mesma poderião se tirar, e que vós com as vossas luzes, com a persuasão, e com o auxilio da fazenda real, e vantagem da mesma poderies animar: quanto ás difficuldades nascidas da falta de numerario, vós deveis ter presente, que essa falta era menos devida a alguns cabedaes exportados para Lisboa, do que á maior soma de moeda necessaria, para reprezentar mais de cinco milhões de cruzados em generos de exportação, e consequentemente das culturas do anno de 1799 sobre o de 1798, e que, por uma consequencia necessaria, o melhor meio de remediar essa falta, era com a criação de um estabelecimento, que fornecia um mais commodo reprezentativo da riqueza, que é o papel, e igualmente acreditado, logo que o mesmo fosse pago á vista, quando apresentado para trocar-se, o que, uma vez estabelecido, faria com que podesseis facilmente ver reprezentar, pela caixa de credito e circulação, tres vezes mais fundos do que aquelles, que conservasse em caixa, e no curso ordinario das cousas, uma vez estabelecida a fé e credito, ainda talvez podesse ser maior a differença util entre o fundo circulante, e o da caixa.

» Quanto ao fructo, que das mesmas caixas se poderia derivar ao serviço publico, aos lavradores, e negociantes, deveis ter prezente, que dando-lhes o fim de empregar o seo credito, muito superior ao fundo dos accionistas — 1.° em avançar fundos aos lavradores, e negociantes sobre os generos, que houvessem de exportar, e por um limitado tempo, qual o de seis ou nove mezes: 2.° em descontarem cambios a um menor juro, que o ordinario ou da lei, ou do uso,

belecimento de um horto botanico nesta capital. Expedirão-se para este fim as ordens e autorisações necessarias

da praça: 3.° em especulações de banco sobre especies, remettendo ou tirando do reino, segundo conviesse: 4.° em avançar ao estado as rendas, em que podesse haver demora o limitado e tenue juro, para que os pagamentos se fizessem com exacção, e a épocas fixas: é evidente, que o lucro tirado sobre o fundo circulante, ainda que fosse o juro diminuto, sendo depois dividido sobre o menor fundo dos accionistas, deduzidas sómente as pequenas despesas da contabilidade, e escripturação, deixaráõ não só aos accionistas um grande lucro, mas poderia resultar d'ahi a grande vantagem: 1°. de haver um meio que augmentasse a moeda reprezentante da riqueza, sem o gravame de ser toda em metaes preciosos: 2°. de haver maiores fundos, e o menor juro applicado a promover a cultura, e exportação dos generos preciosos dessa capitania: 3.° de introduzir o methodo de se pagarem as despesas do estado, com pequeno sacrificio em epocas fixas, do que resultaria ao serviço uma decidida vantagem, em uma incalculavel utilidade.

» Para segurar este estabelecimento, e para impedir que podesse em uma occurrencia achar-se embaraçado, deve ser-lhe permettido o poder tambem tomar dinheiro a juro, e procurar os emprestimos, que julgarem os accionistas ser-lhes necessarios, para manterem as suas uteis, como bem entendidas operações. Por taes e tão justos motivos novamente vos recommendo, que reunindo o maior numero de capitalistas, e até interessando em alguma parte a minha fazenda real, e começando ainda com limitado fundo, procureis dar principio a um tão util estabelecimento, de que vereis entre outros fructos, o de emanar tambem aquelle de ver suprida a falta de numerario, que se faz mister, e que, no caso do augmento de culturas que tem tido essa capitania, é mais um sinal de prosperidade, do que de diminuição de riqueza, fazendo subir á minha real prezença as condições dos accionistas, para que possa depois a sociedade ser estabelecida, recebendo a minha real e plena approvação.

» Sobre a criação das companhias do seguro, que tambem desejo ver estabelecidas em beneficio do commercio dos meos vassallos nessa capitania, fica evidente na minha real prezença, que foi logo acceita pelos capitalistas essa proposição, por versar sobre objectos, que lhes são mais familiares, e de que lhes é mais demonstrada a utilidade, por isso mesmo que lhes são mais conhecidos os principios de tão uteis, e louvaveis estabelecimentos.

» Havendo assim providenciado á falta de rendimentos, que podia experimentar essa capitania, cujo rendimento medio de 1785 a 1794, pouco excedeo de 255:000$000 rs. em quanto a despesa media chegou a 280:000$000: e pois querendo em vista o augmento, melhor arrecadação, e mais producto das novas imposições, é muito provavel, que as rendas reaes se elevem de 600 á 700:000$000 rs. e ainda a muito maior soma; e desejando tambem consagrar na pratica aquelle saudavel principio, que tão sabiamente adoptárão, e seguirão os meus augustos avós os senhores reis, meos predecessores, de considerar unidas por um nexo indissoluvel todas as partes separadas da minha vasta monarchia: sou servido

a D. Fernando, em cartas regias de 28 de maio de 1799, e 3 de março de 1800, sendo encarregado da respectiva direc-

que deveis declarar na junta da fazenda, que essa capitania deve annualmente contribuir para as despesas geraes da monarchia, e fazer entrar no meu erario regio 88:000$000 rs., o que certamente lhe não será difficil no prezente estado da sua fazenda, e com augmento da prosperidade publica da mesma capitania, que justamente se deve esperar, pois que sobejaráõ fundos para fazer as despesas da capitania, as do novo emprestimo, ainda que todo se preenchesse, e para se fazerem annualmente os convenientes melhoramentos, logo que se faça regularmente, e com exacção a boa arrecadação da fazenda real, que se auxilie a fiscalisação, a épocas fixas de todos os pagamentos; que houver de fazer a fazenda real por meio das caixas de credito; e que houver na contabilidade aquelle rigor, e precisão, que muito vos mando recommendar.

» Para esse louvavel fim de systemar a contabilidade no mais exacto pé, vos ordeno, que todos os annos façaes subir á minha real prezença um quadro exacto do balanço, ou orçamento de todos os artigos de receita do anno futuro, que formão as minhas rendas reaes, especificando tanto os que provierem de contratos, e que forem de uma quantia certa e determinada, como aquelles, que resultarem de administrações, e que avaliareis pela maior probabilidade, que se poder formar do seo rendimento, o que sempre fareis praticar com anticipação, para que elle possa ser prezente antes do principio do anno. E com este balanço virá outro, que contenha o orçamento de todos os artigos que hão de compôr a despesa do mesmo anno, acompanhando a um e outro a especificação dos motivos, que possão fazer augmentar ou diminuir a avaliação, tanto dos artigos da receita, em maneira tal que me sejão prezentes os motivos de quaesquer variações, em um ou em outro sentido, e distinguindo tambem os artigos, que possa haver, tanto de receita, como de despesa extraordinaria, e comparando as receitas ordinarias, e extraordinarias com as despesas de semelhante natureza, a fim de que todos os annos me seja prezente o verdadeiro estado da minha real fazenda, e de que possa logo acudir-se a qualquer excesso que possa haver na despesa, e de que se evitem desde o seo principio quaesquer origens de difficuldades, que possão para o futuro occasionar serio embaraço. Com estes balanços de receita e despesa para o anno futuro, deve subir á minha real prezença a conta effectiva do anno precedente, e nella deve haver a primeira columna do orçamento de cada artigo; na segunda columna a conta do que se cobrou; na terceira a do que resta a cobrar-se, e que ainda se não cobrou; e na quarta a do que se reputa inexigivel e que se deve considerar como perdido. Deste modo ser-me-á tambem prezente o fundo auxiliar, que de um anno passe para o outro, e que servirá a suprir no futuro anno a receita do que ficará a cobrar para o anno que se seguir. O mesmo praticareis na conta effectiva de despesa, pois em quanto na primeira columna fareis pôr a despesa orçada, na segunda virá a despesa paga effectivamente, na terceira a despesa que resta a pagar, na quarta a despesa que se economisou, e não teve effeito, a pesar de haver sido orçada, a que formará tambem outro novo fundo auxiliar para a despesa do futuro an-

ção o medico Ignacio Ferreira da Camara Bittencourt, vencendo por isso a gratificação de 400$000 rs. annuaes: infelizmente porém o local para o pretendido estabelecimento, servio de dar pasto ao capricho; o director exigia para o mesmo horto a roça do *Tororó*, então pertencente a João Francisco da Costa, ou a de José Vieira de Araujo, que ficava a um lado do convento das Ursulinas, mas impugnando aquelles proprietarios esta pretenção, offerecendo o primeiro gratuitamente outro terreno, por certo melhor, no sitio dos *Barris*, teimou o mesmo director em sua primeira escolha, e o resultado foi, o que se esperava, nunca mais se dar principio a tal estabelecimento, para o que concorreo em não pequena parte o governador D. Fernando, pelo genio contemporisador de que era dotado.

Infestavão por este tempo os corsarios Francezes as costas da provincia, e a 11 de agosto de 1796, apparecerão á vista de Porto-seguro, a fragata la *Bombarde*, de 22 peças, e o brigue l'*Espoir* commandado por M^r. *Perodau*, que havião

no: successivamente procurareis introduzir a pratica de apresentar cada artigo, de receita e despesa mais complicado, em quadro separado, de sorte que debaixo do mesmo ponto de vista se comprehenda, em todas as suas partes, a vantagem e exacção com que se arrecada a fazenda real, ou a economia com que se faz a despesa da real fazenda.

« Igualmente procurareis sempre notar a despesa, que custa cada artigo de receita, que se achar administrada, comparado com seu total producto, a fim de que me seja prezente, se a administração é economica, ou se admitte ser aperfeiçoada; e do mesmo modo notareis a forma com que as receitas arrendadas se achão organisadas em grandes, ou em pequenos ramos, a fim de que me possa ser presente o melhor e mais economico partido, que em taes objectos possa seguir-se, e a avaliação orçada com a maior probabilidade do que podem ganhar os contratadores. E reconhecendo as vossas luzes, actividade, e zelo pelo real serviço, confio que com incansavel disvelo deixareis organisado esse vasto plano em todas as suas partes ao vosso successor, e que, ainda no caso que assim o não possaes fazer, lhe traçareis todas as linhas, e deixareis tomadas as convenientes medidas, para que se realisem tão saudaveis vistas, e igualmente uteis ao meo real serviço, á minha real fazenda, e ao bem publico dos meus vassallos. O que tudo executareis não obstante quaesquer leis em contrario, que todas hei por abolidas, para este effeito sómente, como se dellas fizesse aqui expressa menção. Palacio de Queluz, 15 de abril de 1801 — *Principe regente.* —

sahido de Rochefort, e commettido já alguns excessos nas costas da provincia do Espirito Santo: surgirão aquellas embarcações fóra da *Corôa vermelha*, e desembarcárão logo 120 homens em tres lanchas, mas o capitão do corpo de ordenanças dos pardos daquella villa, Antonio Mariano Borges, que occulto os aguardava com 17 pessoas fracamente armadas, acommettendo-os de surpresa, batêo-os com todo o vigor, obrigando-os a recolherem-se ás embarcações com alguma perda, acção valorosa esta que não ficou sem recompensa do governo Portuguez, porquanto, exigindo previamente por aviso de 23 de março de 1798, que o governador informasse quaes erão os individuos que nella se distinguirão, sobre esta informação, agraciou aquelle capitão Borges com a patente de major, e a condecoração da ordem de Christo, elevando os outros aos postos de officiaes subalternos, por provisão de 25 de oututubro do mesmo anno proximamente referido. Temeo pois o governo alguma aggressão aos diversos portos do Brazil, e para sua defesa fez partir de Lisboa uma esquadra de cinco náus, tres fragatas, e alguns bergantins, ao commando do chefe d'esquadra Antonio Januario do Valle, esquadra esta que chegou a 17 de março de 1797, e seguio para o Rio de Janeiro na tarde de 14 de maio, antes da qual havia chegado, a 9 de fevereiro do anno antecedente, outra de 4 náus, e 2 fragatas, commandada pelo tenente general *Bernardo Ramires Esquivel*, que tornou a sahir no 1°. de abril desse anno, comboiando para Lisboa uma grande quantidade de navios do commercio, e até Inglezes.

Forão tambem, durante a administração de D. Fernando, extinctos os antigos mestres de campo, e substituidos por coroneis para os corpos de segunda linha, que então perderão a denominação de *auxiliares*, tomando a de *milicias*, conforme o determinou a carta regia de 7 de agosto de 1797, e por outra de 6 de outubro do mesmo, lhe foi encarregado o promover nesta provincia um emprestimo de 3 milhões de cruzados, para as urgencias do estado, emprestimo este, que

nunca se realisou, a despeito de todas as deligencias do governador. Era então flagellado o sertão do rio de S. Francisco por um grande numero de scelerados, que reunidos em bandos, debaixo da denominação de *grimpeiros*, praticavão atrocidades revoltantes, e conseguio D. Fernando extinguir esses facinorosos, para o que foi necessario empregar uma força respeitavel, prestada pelas provincias de Minas-geraes, S. Paulo, e Goiaz, como o determinou o aviso de 15 de julho do mesmo anno de 1797 (90), além da que partio

(90) « Tendo chegado á real presença de S. M. uma representação dos moradores do sertão do rio de S. Francisco, de que remetto a V. S. a copia debaixo do n°. 1°., e constando igualmente na real presença, pela informação junta, debaixo do n°. 2°., do bacharel João Manoel Peixoto, que acabou de servir o lugar de ouvidor da comarca da Jacobina, que naquelle sertão se tem ajuntado um numero de facinorosos, que tem commettido diversos crimes, e posto em desinquietação, e desasocego os habitantes daquelles districtos; é S. M. servida que V. S., ajustando-se com os governadores de Minas-geraes, e Goiaz, convenha com elles no modo, e meios, que se devem adoptar, para que, mandando-se tropa destas differentes capitanias, caião ao mesmo tempo sobre estes facinorosos, e os prendão e segurem, tomando-se todas as medidas, e guardando-se o maior segredo, a fim de que esta deligencia não seja mallograda, e se evitem as consequencias funestas, que se poderião seguir de se errar este golpe.

» Depois de presos os réos, os fará V. S. remetter ás cadêas do Rio de Janeiro, ou Bahia, segundo os districtos onde fôrem appreendidos, e logo se procederá a uma devassa, servindo de corpo de delicto os factos, e artigos da sobredita representação, encorporando-se a elles, para os interrogatorios da mesma devassas, todos os mais crimes que estes facinorosos tiverem commettido, e que não estiverem incluidos na mesma representação.

» Para acautelar para o futuro semelhantes desordens, e manter a boa administração da justiça, ordena S. M., que V. S. me informe se será conveniente a criação dos tres lugares de juizes de fóra, de que se lembrão aquelles moradores, ou se haverá outros meios mais adequados para se conseguir, que os habitantes desses sertões gozem da tranquillidade e segurança que S. M. quer procurar a todos os seos vassallos — Deos guarde a V. S. Palacio de Queluz em 15 de julho de 1797 — *D. Rodrigo de Souza Coutinho* — Sr. D. Fernando José de Portugal. »

Entre aquelles scelerados havia uma secção, distincta pela denominação de *virasaias*, e a sua principal opposição foi nas immediações da villa de S. José da Carunhanha: o ouvidor de Jacobina *João Manoel Peixoto de Araujo*, em 30 de dezembro de 1794, sollicitou providencias contra os innumeros crimes que os mesmos *grimpeiros* perpetravão, e reunida a sua representação á outra dos habitantes, expedio-se o aviso que fica transcripto, bem como a sua informação dada em Lisboa, que é a seguinte —

desta cidade dispersando-se aquelles *grimpeiros*, depois de reunidos haverem feito uma resistencia fortissima.

« Senhora — A representação dos moradores do sertão do rio de S. Francisco, sobre cujos factos é V. M. servida mandar-me informar com o meo parecer, merece a sua real consideração, e tem por origem a mais justificada causa, que talvez tenha chegado á sua real presença. Longe de exagerada é o mais commedida possivel, pois se não referem os factos com a acrimonia propria. Ella envolve tantos e de tal natureza, que cada um delles valia bem o ser relatado, a não propôr-me a evitar a diffusão, e por tanto, quanto posso lembrar-me, darei sómente delles uma idéa geral. Posso-o fazer de maneira que encha as pias intenções de V. M., visto que crime, e civilmente forão por mim processados uns, e examinados outros.

» Na minha chegada á comarca de Jacobina em abril de 1788, havia de poucos dias sido assassinado Antonio José Corrêa, marido de D. Antonia de Siqueira Brandão, irmã de José Alves Brandão, todos moradores na Carunhanha, distante da cabeça da comarca cento e secenta e tantas legoas, e se espalhou voz havêl-o morto seo irmão Francisco José Corrêa. Este espirituoso, e emprendedor, talvez fiado de que eu lhe administraria justiça, veio á cabeça da comarca na mais triste e pobre figura, e me fallou uma noite como em surpreza, requerendo-me vingança, não só do assassinio de seo irmão, mas tambem de lhe imputarem a elle a culpa, e roubarem-lhe os bens. Respondi-lhe que do facto nada sabia, por via judicial, pelo que não podia ali deferir-lhe, devendo elle esperar, que eu corrigisse no seo districto, ou requerer o que lhe conviesse. Nunca mais o vi, nem requerimento seo.

» Pelo fim de 1789, que corrigí na villa de S. Francisco, a que pertence a Carunhanha, examinei, e reli a devassa daquella morte, sem que nella podesse achar cousa que me movesse a alterar a pronuncia, ou tirar outra, apezar da prevenção, que della me não deixava levantar os olhos. Averiguei, em conversação por pessoas de probidade, a conducta de José Alves Brandão, que achei por todos ser a melhor; e bem que havia entre mim e elle a distancia de 82 legoas, estranhava que me não tivesse visitado, segundo é costume naquelle sertão, por isso mesmo que era o mais rico, e de maior respeito, e que tinha perante mim de dar contas da thesouraria de defuntos, e auzentes do seo districto, que exercia. Appareceo com effeito, passado tempo, um seo genro desculpando-o, de que maiores embaraços o tinhão privado de visitar-me, e dar contas; que por estas respondia elle, á vista dos livros que lhe tinha entregue seo sogro, que se ficava apromptando para vir pessoalmente obsequiar-me, fazendo-o elle por ambos em tanto. A' pretexto de dependencias se demorou na villa, e retirado que foi, passado muito pouco tempo, veio a noticia de haverem sido um e outro assassinados.

» Morto o dito Brandão, se verificou o meo antecipado presentimento, e fez publico ter elle sido o assassino de seo cunhado Antonio José Corrêa, e de outros mais, por aquelles mesmos, que até então o bem dizião, os quaes, arguindo-os eu da falta de sinceridade que commigo tinhão tido, respondêrão, que cousa

Em virtude da carta regia de 19 de novembro de 1796, mandou pelo desembargador José Joaquim Borges da Silva,

alguma os não obrigaria a fallarem em desabono do dito Brandão, pois que estimavão as suas vidas. Assim se transtornárão as suas virtudes, nas maiores enormidades, e vim no pleno conhecimento do motivo da má falta de civilidade para comigo ; qualidade que segundo o estilo do paiz, elle não ommittiria, até por impôr aos seos vizinhos e emulos, e que a vizita do gento se dirigia a sondar à minha disposição, e averiguar se por occasião da correição haveria novidade desfavoravel.

» Parece, mas não entendo alheio desta informação o que acima digo, por mostrar a unica circunstancia, em que a reprezentação faltou á verdade, e que José Alves Brandão, por si, ou outrem, jamais perante mim se justificou; e ultimamente porque eu entendo, não obstante o summario mostrar o contrario, e a reprezentação marchar por esta mesma parte, ter elle sido com effeito réo do assassinio de seo cunhado Antonio José Corrêa, persuadindo-o tambem assim o despique, que tomou seo irmão Francisco José Corrêa. Este entendendo, talvez com razão, que a riqueza, respeito, e despotismo de José Alves Brandão, não só tinhão feito assassinar seo irmão, mas roubado, culpado, e expatriado a elle, e que os mesmos obstarião a justificar-se, não lhe sendo possivel achar provas, e correndo risco a sua vida, traçou a sua vingança conforme as circunstancias, e foi ao districto de Minas-geraes, onde se ajustou com maior quantidade de facinorosos, dos que ali vivem de extrair diamantes a furto, chamados por isso vulgarmente *grimpeiros*, de que erão cabeças, e os mais temiveis, tres irmãos, conhecidos pelos *vira-saias*, para virem com elle matar o dito Brandão, offerecendo-lhes em premio repartirem o dinheiro, baixella, e moveis, que era constante serem importantes. Respondeo a execução ao projecto.

» Fez a justiça ordinaria o seo dever em respeito aos assassinos, e os bens se inventariárão pelo thesoureiro commissario mais visinho, por haver fallecido intestado, e ter herdeira auzente, qual sua irmã D. Maria Anna de Jesus Mendonça, cazada com João Nunes Giraldes, moradores na cidade do Piauhy.

» Passado hum mez, pouco mais ou menos, cazou D. Antonia, viuva de Antonio José Corrêa, com Luiz de Siqueira Brandão, morador nos Corrinhos, comarca de Sabará. Em março, ou abril de 1790, vierão as herdeiras a juizo requerer a entrega dos bens que se lhes fez; e logo uma quantidade de filhos naturaes do dito Brandão lhe moverão perante mim acção de filiação, e petição da herança, e falta de outros bens das herdeiras, para sua indemnisação, requererão sequestro, que lhe foi deferido, feitas as provas.

» Vendo-se aquellas herdeiras privadas da fruição, ou para melhor dizer, do abuso que fazião dos bens da herança, e que não podião illudir a justiça, nunca melhorando nos frequentes recursos que levavão á relação do estado, maquinárão falsas culpas, já aos litigantes, que pretendião a filiação e herança, já aos depositarios, que lhe não deixavão continuar a dilapidação, e não seguião o seo partido, já ás testemunhas de que se tinhão valido para as provas, ou áquellas, que tendo sido por ellas herdeiras apresentadas, tinhão sido contraproducentes. Na

36.

conhecer nas ilhas do Principe, e S. Thomé das accusações feitas ao respectivo governador João Rozendo Tavares Leite, e

conseguindo por esta via o seo ultimo fim, porque os parentes dos naturaes seguião o partido destes, e os auxiliavão, se proposerão a armar-se de força com os seos escravos, alguns da herança que amavão este genero de vida e presumião de valentes, e outros agregados, e a matarem, ou afugentarem os naturaes seos parentes, e apaixonados, e os depositarios, que os não deixavão dissipar.

» Em differentes acções houverão bastantes mortes, e ferimentos de consequencia, sem que as justiças ordinarias o podessem evitar sempre por distantes, e timoratas, e muitas vezes, segundo a presumpção, o é por corrompidas, por forma, que vendo os naturaes os do seo partido, e mais perseguidos, que os poderes constituidos pela legitima autoridade, lhes não podião segurar fazendas, e vidas, se acautelárão para sua defesa, sem que jamais atacassem, e tanto que marchavão por caminhos occultos, e não trilhados por evitar encontros.

» Em setembro, ou outubro de 1794, que estava de correição na villa do Urubú, distante de Carunhanha 42 legoas, tive a certeza, de que João Nunes Giraldes se achava naquelle arraial com 16 grimpeiros montados de cavallo, e bem armados, a que união alguns escravos seos, e da herança, e seo genro Antonio de Hollanda por director dos insultos, ou capitão desta tropa, que pela sua mesma força era paga pelos bens sequestrados da herança, em que fazião todo o genero de dissipação, e que os filhos naturaes litigantes, e todos aquelles que não seguião o partido de João Nunes erão perseguidos.

» Tendo de sahir daquelle arraial a deligencias do officio, e a requerimento de parte, antecipei quanto me foi possivel a minha viagem, por tirar aquelles povos da consternação em que se achavão. Procurei auxilios, que não me sendo negados pelos commandantes, fugirão para o mato os homens, que estes determinavão mandar, com temor de se exporem ao que ouvião dizer fazião os insultores. Na minha marcha pelo rio acima encontrei muitas canôas cheias de gente, que desamparando as suas cazas e fazendas, vinha fugindo á morte, e querendo reduzil-os a que voltassem, até por me reforçar com elles, não tive força para tal persuasão. Estes, e outros muitos que estavão pelas margens do rio gritavão que lhe acodissem, pois que João Nunes, com a sua tropa matava e roubava tudo.

» Chegando ao lugar determinado para receber os auxilios, e desenganado que estes não vinhão por ser passado o ponto dado, esperei a noite, para á sombra della navegar até o arraial da *Malhada*, que fica da parte da Bahia, acima da Carunhanha uma legoa. Erão duas horas da noite quando tomei o porto delle, e sendo bastante povoado, não achei ahi senão o barqueiro, por andarem fugidos todos os mais homens pela causa dita. Mandei bater á porta do juiz da vintena, e fallar com sua mulher, porque sabia elle tambem estava fugido, e segural-a de que se sabia de seo marido, e elle estava perto, podia ir com officiaes meos ao mato chamal-o, por quanto se precisava muito fallar-lhe, e lhe não havia de acontecer mal. Persuadio-se ella, e foi com os officiaes mostrar o ranxo delle ao mato, e vindo este me disse, que naquelle sertão se não achava um homem para auxiliar-me, que todos, como elle, andavão fugidos e escondidos. Nesta occa-

ao ouvidor Antonio Pereira Bastos, de manterem publicamente sociedade commercial com Mr. *Senat* negociante, em Bor-

sião estimaria eu não ter tentado tal deligencia; mas me não atrevi a retroceder. Esperei amanhecesse, o que não tardou, e chegando o insignificante, e desarmado auxilio de 11 homens, certo de que os grimpeiros andavão dali distantes bastantes legoas, passei o rio, e entrei no arraial da Carunhanha.

» Não obstante os obstaculos que encontrei, levei as deligencias que tinha a fazer até o ponto que pude, e fiz as que respeitavão aos excessos ali commettidos, e erão possiveis. Retirando-me para a villa do Rio das Contas, puz tudo na prezença de V. M. pela meza do desembargo do paço da Bahia, e fiz um officio ao capitão general, em que lhe remetti a copia da dita conta, para elle tambem dar as providencias. Fui certo da entrega de um de outro, mas resolução não tive, e recebendo successor me retirei da comarca.

» A conta que puz na prezença de V. M. pela meza do paço da Bahia, tirada do meo copiador, deve fazer parte desta informação; tanto por ser V. M. por ella mais bem informada, quanto por mostrar, que nada esqueci no seo real serviço. Ella vai junta, sem embargo que a falta de documentos a que se referia, a faça menos intelligivel.

» Torno á ordem dos factos do estado em que os deixei. Na conjunctura em que fui a Carunhanha, e que alí se executavão as vinganças, e espargia o terror, houverão naquelles sertões alguns assassinios, ferimentos, roubos, e outras violencias obradas a mandado de João Nunes, por seo genro Antonio de Hollanda. Nesta occasião é que foi atacado Manoel Alves Brandão, e que, fugindo, salvou a vida, sendo roubados seos bens, e que depois de emigrar pelos sertões, se acolheo á caza do capitão mor Pedro Nunes do Paço. Este o recebeo, e teve em sua caza, e pretendeo acabar com João Nunes, que lhe restituisse os seos bens, e o não perseguisse, e já no meo tempo principiavão os ameaços do dito João Nunes, ao sobredito capitão mor, e este se reforçava para defender-se, posto que muito pacato e de natural bondade; mas do que se seguio, segundo a reprezentação, nada sei, bem que tudo é natural, conhecido o caracter, e posição em que ficavão.

» João da Costa de Alcami Ferreira, um dos mais bem quistos, e melhor homem das margens do rio de S. Francisco do districto de Minas, que eu conheci, e tratei, por compaixão dos filhos naturaes de José Alves Brandão, com quem tinha tal ou qual parentesco, quiz tambem entrar em accommodação com João Nunes, e Luiz de Sequeira, tudo quanto foi bastante para estes o tomarem em odio: antes de eu sahir daquella comarca, havia já noticia de que o insultavão, e pretendião atacar; porém do progresso nada sei. Sei que as desordens, e as violencias ficavão continuando; e erão frequentes as mortes, e ferimentos, continuando ali a serem manutenidos os facinorosos.

» Luiz de Sequeira Brandão, que eu conheci, mostrava e teve sempre os creditos de um homem grosseiro, destituido de toda a moral civil, e christã, que vivia só com os indios, de quem adoptou costumes, e religião, e com mais clareza um daquelles homens que não conhecem vinculo de sociedade, nem chefe della. Foi desde o principio quem mandou socorros de grimpeiros a seo cunhado João

deaux, deligencia esta para a qual partio aquelle magistrado em o dia 5 de abril de 1797, a bordo da náu Vasco da Ga-

Nunes Geraldes, e bem que desta maneira concorresse para todos os insultos, nunca no meo tempo eu soube, que por elles fizesse pôr em execução vingança sua particular.

» Estes facinorosos conhecidos por *grimpeiros*, são ordinariamente criminosos, e gentes que nada tem a perder, e que sempre estão promptos para toda a qualidade de insultos a que os chamão, com tanto que se lhes pague da propria, ou alhêa fazenda, não sendo preciso mais que mostrar-lha. Elles tem feito immensos em differentes partes, e mesmo ás tropas pagas de V. M., e até chegão a armar-se uns contra os outros, fazendo bandos a favor de differentes partidos. Na mesma comarca da Jacobina, da parte da Bahia, entrarão elles em dois bandos, cada um a favor do seo partido, que depois de alguns mortos de uma e outra parte, se desmancharão com a do chefe de um dos partidos, executada pelo outro.

» A' vista da verdade do reprezentado, conhecimento do local, e do caracter dos que figurão, é tanto difficultoso como arriscado o meo parecer; principalmente não sendo vistos os objectos no mesmo ponto de vista, em que eu os tenho. Elle não pode por tanto ser regulado pelos procedimentos ordinarios, visto que tão longe de curar adiantaria o mal. E' preciso pois desarmar a força, castigar os culpados de qualquer natureza no mixto de culpas que involvem os factos, fazer respeitar o julgado, e restituir os bens ao estado delle, deixando o exito a ministros competentes, segundo as formulas do foro, e ordem dos recursos.

» Nesta certeza me parece ser o primeiro objecto, fazer prender os facinorosos, seos convocadores, e chefes do partido pelas culpas que cada um já tiver, ou simples informação extrajudicial: depois de presos, avocar de quaes quer juizos as culpas, e não estando bem formadas, ou não contendo todos os factos, mandar V. M. novamente devassar, e remetter os culpados com as culpas para uma das relações, onde no sentenciar particularmente se deverá haver respeito aos convocadores, para outros a tanto se não afoutarem. O ministro encarregado desta deligencia, avocando a si todos os autos civeis, sem ficarem traslados deverá fazer restituir ao estado do julgado todos os bens da herança, e effectuar as execuções aparelhadas; e, feito de tudo os termos precisos, restituir os autos aos juizes competentes, para ahi seguirem a ordem sem alteração.

» É da maior difficuldade a execução do proposto, á vista do que nesta e na copia junta expedi, e no meio della, e das circunstancias, que podem ter accrescido no decurso de tanto tempo, é o caminho menos escabroso, que encontro, commetter V. M. esta deligencia ao ouvidor da comarca do Sabará, tanto porque me persuado ser o mais vizinho, e póde a qualquer pretexto chegar aos lugares do seo districto, a informar-se, e lançar as linhas do que deve pôr em execução, quanto porque aquella comarca, e todas as de Minas-geraes, tem gente mais energica, assim para a informação e precisa confidencia, como para a execução de qualquer projecto; e bem assim tem a cavallaria e pedestres, que pre-

ma, indo em escalla pelo Rio de Janeiro: reparou tambem as fortificações, organisou a carta hydrografica da provincia, para cujo importante trabalho convidou o habil engenheiro *Antonio Pires da Silva Pontes*, que governava a provincia do Espirito-santo, e consta da correspondencia official de sua administração, que elle compusera uma *descripção geografica, historica, e estatistica* desta provincia, obra que necessariamente devia ser importante, pela capacidade do autor, mas que não se encontra em nenhum dos archivos desta cidade.

Nomeado D. Fernando vice-rei do Rio de Janeiro, por carta regia de 21 de março de 1800, deixou a administração desta provincia a 23 de setembro do anno seguinte, dia em que seguio para aquella cidade, a bordo da náu D. João de Castro, como lhe foi determinado pelas cartas regias de 28 de abril, e 9 de março do mesmo anno de 1801, e depois de exercer ali satisfactoriamente, desde 14 de outubro, o lugar que se lhe confiára, partio em 1806 para Lisboa, onde occupou a presidencia do conselho ultramarino, sendo tambem nomeado conselheiro d'estado, em cuja qualidade tor-

cisar, que lhe deve ministrar o general, sem os quaes, depois de traçada a deligencia, nada póde effectuar.

» Carece poderes amplissimos para haver á si todo o genero de auxilios, combinação com os ministros que precisar, para obrarem de commum accordo, ou executarem as suas ordens, plena jurisdicção para entrar em toda a parte, e chamar as pessoas que precisar, e finalmente dispensa de formalidades do tempo de devassar, e reter presos sem culpa, e do numero de testemunhas. É tudo quanto me parece. V. M. porém mandará o que fôr servida. Lisboa, 12 de Junho de 1797.— O bacharel *João Manoel Peixoto de Araujo*.— »

Por uma reprezentação do desembargador Florencio José de Moraes Cid, feita em Jacobina, onde era ouvidor, a 5 de setembro de 1797, sabe-se que de 1785 a 1795 se perpetrárão naquella comarca 184 mortes; a saber — na villa de Jacobina e seo termo 56, de cujos autores apenas forão remettidos 14 para as cadêas da cidade, fugindo 18, que havião sido presos: na villa do Rio de Contas 41, foi remettido 1, fugirão 10: na villa da Barra 45, remettido 1, fugidos 4: no Urubú, mortes 31. Forão consequentemente punidos sómente 16, e como na villa do Urubú não havia cadêa, por isso os respectivos juizes quizerão privar aquelles réos do trabalho de fugirem de outra, pois que nenhuma deligencia fizerão para a sua captura.

nou ao Brazil com a familia reinante. Seos relevantes serviços o fiserão justamente merecedor do titulo que teve de *conde*, e depois *marquez de Aguiar*, e falleceo a 24 de janeiro de 1817, quando servia o lugar de ministro d'estado dos negocios do interior.

51°. Francisco da Cunha Menezes, marechal de campo, tomou posse como governador e capitão general da provincia a 5 de abril de 1802, e a 12 de setembro desse anno fez lançar ao mar a náu Principe real, que seo antecessor havia começado e concluido. Em cumprimento das cartas regias de 31 de janeiro e 23 de fevereiro do anno seguinte, mandou prender o ouvidor de Porto-seguro José Duarte Coelho, accusado de connivente no contrabando que naquella comarca fizera o Inglez *Thomaz Lindley* (91), dono e sobrecarga do brigue *Paquet Rachel*, que anteriormente por isso havia sido preso, deligencia aquella commettida ao ouvidor geral do crime Claudio José Pereira da Costa, e a sua administração se torna mais digna de memoria, por ser durante ella que se introduzio a *vaccina*, a cuja propagação por todas as partes do Brazil applicou o governador todos os seos cuidados e exforços (92).

(91) Véja-se a sua *Viagem ao Brasil.*

(92) Descoberta a vaccina por *Eduardo Jenner*, medico em Berkley, que sobre tal objecto publicou em junho de 1798, o opusculo *Indagações sobre as causas e effeitos das bexigas das vacas*, no que foi seguido pelo doutor *Peerson*, conseguio o vice-reitor da universidade de Coimbra um pequeno vidro do pús vaccinico, que lhe foi remettido de Londres, e outro, vindo de Lisboa, o doutor Bento Joaquim de Lemos: estes dous vidros forão logo aprezentados á congregação de medicina da mesma universidade, em o dia 15 de março de 1804, e é depois disso que data a propagação da vaccina por todo o reino de Portugal. Determinou o governo, que o pus vaccinico fosse remettido para esta cidade, porém nunca aproveitou, ou fosse porque na viagem perdesse a sua força, ou por outro motivo: em consequencia disto lembrárão-se alguns commerciantes desta mesma cidade, de enviar á Lisboa sete pretos escravos de menor idade, para que, sendo ali vaccinados, trouxessem em si a vaccina, e foi desta medida que se colheo o fim appetecido de generalisar-se pelo Brazil a mesma vaccina.

O cirurgião-mór da armada Theodoro Ferreira d'Aguiar, vaccinando em Lisboa um daquelles pretos, pouco antes da sahida do navio *Bom Despacho*, que os trans-

Reviveo neste tempo, por outra recommendação regia, o já determinado estabelecimento do horto botanico, para o qual se designava a roça de Caetano Mauricio, adiante do campo de S. Pedro, unindo-se-lhe a que lhe ficava contigua, denominada das *Canelas*, mas ignora-se o motivo por que tambem desta vez não foi avante tal projecto, apezar das deligencias previas postas em pratica, para a acquisição da primeira roça designada. Francisco da Cunha fez a praça de S. Bento, activou as descobertas de mineralogia, e de nada se esquecia que interessasse por qualquer maneira ao bem publico.

Na tarde de 31 de outubro de 1805 entrou no porto desta cidade o bergantim Inglez de guerra denominado *Hope*, a prevenir o governador da proxima chegada d'uma esquadra Ingleza, da qual se apartára para este aviso, na lat. nort. de 8°, visto que a necessidade de provisões, e de alguns concertos a obrigavão a tal arribada, e a 9 do mez seguinte fundeou a mesma esquadra, da qual era commandante *Home Pophan*, constando de 60 velas, a saber: a náu *Diadema* que servia de capitánia, e a cujo bordo vinha *David Baird*, general da tropa expedicionaria, 6 fragatas de linha, e 53 navios de transporte, dos quaes antes de entrar perdeo um no baixo de S. Roque, conservando todavia grande segredo a cerca do seo destino, ora dizendo que seguia para as Maldivas, ora que para Montevidéo, e, depois de supprir-se do que

portava, ensinou ao respectivo cirurgião Manoel Moreira da Roza, o methodo successivo da operação, durante a viagem, aos outros pretos, e chegando aquelle navio a esta cidade em o dia 30 de dezembro do mesmo anno de 1804, no periodo mais proprio para a propagação da vaccina, foi logo a direcção desta incumbida ao doutor José Avelino Barboza, que muito assiduo foi neste trabalho, sendo vaccinados em uma das salas de palacio, desde aquelle dia até o 1°. de junho do anno seguinte, 1335 pessoas, afóra os vaccinados em muitas cazas particulares. O governo mandou que Francisco da Cunha testemunhasse áquelles negociantes o real agrado pela lembrança feliz que tiverão, e antes disto, em virtude do aviso de 26 de abril do anno citado, o ouvidor de Jacobina havia sido incumbido de examinar, por pessoas intelligentes, se no gado vaccum daquella comarca se encontrava o virus vaccinico.

necessitava, largou a 28 do mesmo mez, tendo sido socorrida por alguns negociantes da cidade, do dinheiro que lhe era indispensavel para proseguir em sua derrota, que, atravez de todos os segredos e cautelas, se soube ser para o cabo da Boa-esperança: com tudo foi ella a que menor incommodo deo ao governo, e ao publico pela civilidade, que distinguia os seos chefes, e extraordinaria subordinação dos individuos da expedição. Francisco da Cunha, sem mais cousa notavel de sua administração, depois de lhe chegar o successor, seguio para Lisboa a 16 de fevereiro do mesmo anno de 1805, a bordo do navio *Imperador Adriano*.

52°. João de Saldanha da Gama de Mello e Torres, 6°. conde da Ponte, e capitão do regimento denominado da *Legião*, foi nomeado para o governo desta provincia a 15 de agosto de 1805, e chegando com 33 dias de viagem, na tarde de 13 do mesmo mez, tomou posse do mesmo governo no dia seguinte, começando a marcha de sua administração com proibir os commissarios volantes, mediante a litteral execução da legislação a respeito, constante dos alvarás de 6 de dezembro de 1755 e 7 de março de 1760, como havia requisitado o corpo do commercio.

Em o dia 2 de abril de 1806 entrou neste porto a esquadra Franceza (93), que havia sahido de Brest a 13 de dezembro do anno antecedente, com destino de se apoderar do cabo da Boa-esperança, onde não chegou a entrar por achal-o já occupado, desde 10 de janeiro, pelas tropas Inglezas da esquadra, que noticiei seguira desta cidade a 28 de novembro do anno antecedente: semelhante occupação, obrigou-a a retroceder, a tentar a tomada da ilha de Sta. Elena, onde tambem não pôde entrar, sendo-lhe por isso preciso buscar o porto

(93) Constava esta esquadra, da qual era commandante em chefe *M. Wilaumés* das náus le *Foudroyant* commandada por *M. Henry*, le *Vétéran* pelo principe *Jeronimo Bonaparte*, le *Cassard* por *M. Faure*, *l'Impétueux* por *M. le Veyerbelair*, le *Patriote* por M. *Krohn*, *L'Eole* por *M. Prevost de la Croix*, e fragata la *Valleyeuse* da qual era commandante *M. Kergorion*.

desta cidade, para refazer-se de viveres, e tratar do curativo de perto de 500 doentes, depois de 4 mezes de viagem. O conde da Ponte prestou a esta esquadra toda a hospitalidade, sem comtudo francamente lhe fornecer o dinheiro que exigia, com quanto em particular suprisse para isso pela casa da moeda, aos negociantes Manoel José de Mello, Antonio da Silva Lisboa, Francisco Dias Coelho, José Domingues, e José da Silva Ribeiro, que se encarregarão do fornecimento da mesma esquadra, com a quantia de 24:000$000 rs. (94)

(94) A despesa total que esta esquadra fez durante a sua estáda, a pouco mais excedeo, pois que apenas importou em 29:901$051 rs. Jeronimo Bonaparte antes de desembarcar dirigio ao governador a seguinte carta —

« A bord du Vétéran dans la baie de S^t. Salvador, aux 2 avril 1806. — Monsieur le gouverneur, j'ai l'honneur de vous prévenir que je viens de mouiller dans cette baie, avec la seconde division de S. M. I. et R., aux ordres du contre-amiral Willaumés; la première ne tardera pas à venir au mouillage.

» Partie de France depuis plusieurs mois, toute l'escadre éprouve des besoins en eau, bois et provisions fraiches. J'espère trouver dans un gouvernement ami de l'empire Français, toutes les facilités pour procurer ces objets aux vaisseaux. Une longue navigation a occasionné le scorbù pour les équipages, votre excellence m'obligerait infiniment, si elle voulait m'indiquer un lieu, où je puisse débarquer les marins atteints de cette maladie.

» Je prie V. E. d'agréer l'assurance de ma haute reconnaissance. — *Jérome Bonaparte.* — A S. Ex. M. le gouverneur à S. Salvador. »

Proximamente á sua partida, recebeo o mesmo governador os agradecimentos daquelle principe, e os chefe da esquadra concebidos assim:

» A bord du Vétéran en rade de S. Salvador le 20 avril 1806. — Monsieur le gouverneur, au moment de quitter un pays, où vous représentez votre souverain, il m'est infiniment agréable de vous exprimer le sentiment, que m'a inspiré votre conduite à l'égard de l'escadre de S. M. I. et R. Dans la dépêche que je viens d'avoir l'honneur de lui adresser, je n'ai point oublié de lui faire connaître l'empressement, et les attentions que V. Ex. a mis à procurer à ses vaisseaux tout ce, dont ils pouvaient avoir besoin.

» Après vous avoir rendu cette justice auprès de mon souverain, permettez, monsieur le gouverneur, que je vous témoigne mon obligation particulière pour les procédés aimables que j'ai reçus de vous. J'aimerai à en conserver toujours le souvenir, et à saisir les occasions de les reconnaître.

» Je prie V. Ex. d'agréer l'assurance de ma considération très-distinguée. — *Jérome Bonaparte.* — A S. Ex. M. le gouverneur, à S. Salvador. »

« A bord du vaisseau de S. M. I. et R. le Foudroyant, dans la baie de tous les Saints, le 20 avril 1806. — M. le gouverneur, au moment de reprendre la

sahio esta esquadra a 21 do mesmo mez, e o conde da Ponte o participou ao governo pelo seguinte officio.

« No dia 1.° do corrente mez de abril se avistárão, pelas vigias da costa do norte, 3 embarcações de guerra; pelas 9 horas da manhã, e pela 1 hora depois do meio dia se descobrirão mais 4, conhecendo-se serem todas de nação Franceza: mandei logo fazer á vela o bergantim Condeça de Rezende, que está ao serviço desta capitania, para reconhecer a sua força, e certificar-se do numero de vasos de que esta esquadra se compunha, porém, antes que elle sahisse da barra, chegou a este porto um escaller no dia 2 pelas 11 horas do dia, com um official Francez, trazendo o officio junto por copia nº. 1º. que me dirigia o principe Jeronimo Bonaparte, irmão de S. M. I. e R. o imperador dos Francezes, commandante da 2ª. divisão da esquadra, a qual fundeou nesta bahia pelas 5 horas da tarde deste mesmo dia, salvando com 17 tiros, a que mandei responder, e constava de 2 náus e 1 fragata; respondi logo a este officio como contém a copia nº. 2º.: pela meia noite entrou o brigue, e pela parte do commandante fiquei certo de que toda a esquadra era composta de 6 náus de linha, uma de 90, duas de 84, e tres de 74, e uma fragata de 40, e que era dividida em duas divizões, a 1ª. de 4 náus, commandada por um contra-almirante, e a segunda de duas náus e uma fragata, commandada por 1 chefe de divisão, a qual era a que tinha fundeado.

» No dia 3, pelas 11 horas da manhã, vierão a palacio 4 of-

mer, je vous adresse mes remerciments, pour le bon accueil qu'a reçu l'escadre de l'empereur, mon maître, pendant sa relâche dans ce port.

» J'ai la satisfaction d'informer S. M. que V. Ex. a constamment porté ses soins à m'aider de touts ses moyens. Je ne doute pas que ce compte ne lui soit très-agréable, et que vous n'aquériez par là un titre de plus à la bienveillance de votre souverain, ami de l'empereur des Français.

» Je saisis cette circonstance avec grand plaisir, pour vous réitérer les sentimens d'estime et de considération, que vous avez inspiré aux officiers supérieurs de l'escadre, et particulièrement au contre-amiral commandant en chef.

» Recevez l'assurance de ma reconnaissance — *Willaumés.* »

ficiaes de marinha a fazer os seos comprimentos, e me entregarão o officio que consta da copia nº. 4, e eu igualmente tinha mandado dois dos meos ajudantes de ordens fazer a minha vizita, e dirigi a S. A. o officio da copia nº. 3; pelas 2 horas da tarde fundearão as 4 náus da 1ª. divisão, e salvarão com 21 tiros, a que igualmente mandei responder, e fiz comprimentar o chefe, fazendo-lhe constar que eu ficava na intelligencia de receber no seguinte dia, ao meio dia, a sua visita e dos seos officiaes, que me fôra annunciada no officio que acabava de receber.

» No dia 4 ao meio dia desembarcarão o contra-almirante, e mais officiaes da esquadra de S. M., no arsenal real da ribeira, onde os esperavão dous ajudantes d'ordens do governo, e seges para os conduzirem á palacio; fiz a recepção com as formalidades com que o meo antecessor recebeo ao commandante, e mais officiaes da esquadra Ingleza: logo que sahirão de palacio fiz partir um ajudante d'ordens com o officio da copia nº. 5, communicando a S. A. o motivo de o não ter visitado neste dia, e pedindo-lhe a hora das 11 da manhã do seguinte dia; o portador deste officio já o não achou a bordo, pois tinha desembarcado para o alojamento que lhe tinha destinado, onde ordenei, que se estabelecesse um corpo de guarda de capitão, tenente, e alferes, não duvidando que seria do agrado do principe nosso senhor, que eu praticasse os possiveis obsequios, e officiosas demonstrações: pouco depois pelo seo ajudante de ordens me mandou pedir que mandasse retirar a guarda, agradecendo á minha attenção, e respondendo-me, que ficava na intelligencia de receber a minha visita á hora annunciada.

» No dia 5 pelas 11 horas, com os meos ajudantes d'ordens fui comprimentar S. A. I., que recebeo á porta da sala de receber, e nos sentámos no mesmo canapé, dando-me a direita; durou a conversação tres quartos d'hora e forão della unicos objectos a batalha de Austerlitz, esperanças da paz geral fundadas nos successos do continente, a morte de

Pitt, a sua frustrada expedição, e expressões de agradecimento sobre as providencias que se tinhão dado para prover a esquadra de S. M., falta de tudo, e com 400 a 500 doentes: communicou-me que na altura de Canarias tinha avistado uma esquadra Ingleza, e que tinhão evitado o combate pelo destino a que se dirigião, e que lhe constára que esta esquadra tinha tomado Tenerife; mandei neste mesmo dia annunciar a minha vizita ao commandante da esquadra para o dia seguinte ao meio dia.

No dia 6 ao meio dia fui a bordo da capitânia, e fui recebido pelo contra almirante com as attenções e formalidades usadas em semelhantes occaziões: nesta entrevista fui requerido pelo chefe, da parte do seo soberano, para emprestar dos reaes cofres o dinheiro precizo para o suprimento da esquadra, a que respondi que nos cofres não havia dinheiros, mas que o seo commissario talvez achasse negociantes que podessem aprompter alguma quantia com um interesse proporcionado ao incommodo que soffrião, como tinha acontecido aos Inglezes, e que eu responderia pelos preços dos generos que lhes serião vendidos, sem alteração pelos preços correntes na presente occasião; a esta resposta replicou que a sua entrada neste porto nunca poderia ter sido prevenida, por tanto que lhe faltava o credito para negociar com a praça: respondi que o suprimento de uma esquadra, em circustancias de tal precisão, jámais deixaria de ser abonado pela nação respectiva, uma vez que fosse acreditado pela assinatura do seu chefe, e que escolheria os negociantes, capazes de tratarem sobre esta materia com o seu commissario.

No dia 7 continuou a prover-se de aguada com a maior actividade, não tendo até então o vento sul consentido atracarem as embarcações que a conduzião; os doentes estavão já arranjados, e lhes consenti que tivessem uma guarda sua dentro do hospital para a policia do mesmo hospital, mas tinha com antecedencia mandado estabelecer uma guarda

de 2 inferiores e 20 soldados, junto ao alojamento destinado para esse fim, que fiquei conservando.

» No dia 8 chamei 5 negociantes dos bem acreditados desta cidade, e propondo-lhes o quanto era conveniente aos interesses desta praça, e ao socego desta colonia, e igualmente seria do agrado do principe nosso senhor, o prompto provimento desta esquadra, abreviando a sua sahida deste porto, tive a satisfação de todos me responderem, que em taes circunstancias concorrerião com a melhor vontade, com o que elles podessem, e eu arbitrasse, sendo todos conformes com o meo arbitrio, de se lhes venderem os generos pelos mais modicos preços correntes: nesta intelligencia mandei-os tratar com o commissario, para que á vista do pedido, e dos preços se calculasse a quantia precisa, que sería emprestada com o premio de 20 o/o conforme se fez o emprestimo aos Inglezes, passando-se lettras sobre o thesouro do imperio.

» No dia 9 nada se offerecêo de notavel, e no dia 10 parecêo-me dever dirigir o officio da copia n°. 6. Do dia 11 até o dia 13 nada houve que mereça mencionar-se, conservando-se tudo no maior socego e quietação, e continuando com actividade o provimento das embarcações: o principe deo alguns passeios á cavallo, e eu dei as providencias que me parecerão necessarias em taes circunstancias, e que corresponderão ás minhas esperanças.

» No dia 14 ao meio dia veio procurar-me um ajudante d'ordens de S. A., convidando-me para jantar com elle no seu alojamento, e permitta-me V. Ex. que eu introduza neste lugar o artigo que me esquecêo referir no dia 7, em que S. A. veio fazer-me a sua vizita, acompanhado dos officiaes da sua divisão, não podia escusar-me a um tal convite, vindo a receber um obsequio, que deveria ser o primeiro a fazel-o se o palacio fôra capaz, se pelo menos estivera ornado, e se não receára adiantar um só passo no recebimento da esquadra Franceza, ao comportamento do meo antecessor com a esquadra Ingleza.

» No dia 15 foi o jantar de S. A. I. e R., e forão convidados os dous tenentes coroneis, donos da casa do seo alojamento, e suas mulheres, o intendente da marinha e sua mulher (com o motivo de fazerem companhia á condeça da Ponte) o chefe da esquadra, e alguns outros commandantes, entre todos 18 pessoas, em que nada houve que mereça attenção.

» No dia 16 roguei a S. A. I. a vir jantar commigo no dia seguinte 17, assim como o chefe e mais commandantes das embarcações, convidando igualmente para lhe fazer companhia, além das pessoas que tinhão assistido ao seo jantar, outras das primeiras e mais distinctas desta cidade ao numero de 30 para o jantar, e tudo que havia de contemplação para o chá, em que lhe aprezentei o melhor que havia de instrumental, e cantoria, e S. A. me fez prezente da medalha gravada em Genova, pela coroação de Bonaparte em rei da Italia.

» O dia 18 nada offerece digno de attenção, e no dia 19 pelas 9 horas da noite chegou uma vigia da costa do norte, dando a noticia de que ao meio dia avistára uma grande embarcação, na distancia desta cidade de 9 legoas, e que, vindo dar-me parte, avistára mais 5 na distancia de 4 legoas: julguei contrario á boa fé da hospitalidade, e mesmo ás leis da neutralidade guardar esta noticia, de cujo silencio poderia seguir-se algum funesto acontecimento, pela proximidade da sahida desta esquadra, e deliberei dirigir a S. A. o officio da copia nº. 7.

» No dia 20 tinha S. A. convidado as senhoras, que tinhão jantado em sua, casa para verem a sua náu, e almoçarem a bordo, e nessa mesma manhã me dirigio a carta da copia nº. 8, á qual respondi com o que consta da copia nº. 9, pois as ordens que devia expedir, e o esperar a cada momento noticias da costa, me impossibilitavão de aceitar o convite, ao qual mandei a condeça da Ponte, e as mais senhoras, e pessoas convidadas: mandei fazer á vela o bergantim, que

sahio neste mesmo dia, e S. A. veio á palacio com o commandante da esquadra, e mais commandantes das náus, onde estiverão até as 9 horas e meia da noite, e neste mesmo dia o contra-almirante me escreveo a carta da copia nº. 10, a que respondí com a da copia nº. 12.

» No dia 21 pareceo-me dever concluir com toda a delicadeza o bom acolhimento desta esquadra, que da sua parte tinha tido com este governo toda a devida attenção, e conservado a consideração que devião guardar, mas que muitas vezes tem sido alterada pelos chefes Inglezes que aqui tem aportado, e fui pessoalmente a bordo das duas capitánias, e mandei o meo ajudante d'ordens ás mais embarcações: pelas 4 da tarde se fizerão á vela, sahindo a barra ás 6 horas. Nesta noite pelas 11 e meia entrou o bergantim, e tendo cruzado no quadrante de noroeste, na distancia da costa 14 legoas, nada pôde descobrir, e pelo commandante soube que ás 8 e meia da noite ficava a esquadra Franceza 2 legoas ao sul da costa, e todas as embarcações á capa. Deos guarde a V. Ex. Bahia 22 de abril de 1806. — Illmo. e Exmo. Sr. visconde de Anadia. — *Conde da Ponte.* »

A 28 do mesmo mez, entrou outra divisão Franceza, que andava cruzando, tendo já feito algumas prezas nos navios Inglezes: esta esquadra, da qual era commandante o capitão de mar e guerra M. l'*Hermitte*, constava da náu *Regulus*, fragatas *Président*, commandada por M. *La Brosse*, e *La Sybelle* por M. *Saisieu*, curveta *Favorite*, de que era commandante M. *de Maraut* l'*Edmiel*, e dos navios l'*Alerte* e l'*luvier*, aquelle commandado por M. *Pireou*, e este por M. l'*Edram*, e depois de manter impertinente polemica com o governador (95), sahio em o 1º. de junho, adiantando a

(95) Eis como o conde da Ponte referio as circunstancias que occorrerão com a chegada desta esquadra — « Illmo. e Exmo. Sr. — Talvez que V. Ex. não tenha ainda acabado de lêr o officio que lhe dirigi, participando a saída da esquadra Franceza, commandada pelo contra-almirante Willaumés, quando neste sou obrigado novamente a dar parte a V. Ex., para que o ponha na presença de S. A. R.,

sua partida mais do que pretendia, em consequencia de não obter do governador, que em tal polemica manteve a di-

que no dia 28 de abril passado, se avistou e entrou neste porto a divisão Franceza de 1 náu de 74, 2 fragatas de 44, e 3 curvetas, commandada pelo capitão de mar e guerra L'Hermitte, que sairão de l'Orient no mez de outubro, e tem cruzado effectivamente na costa d'Africa, fazendo muitas, e importantes prêzas: esta pequena divisão tem cansado maior incommodo, e motivado maiores questões, que a esquadra que tinha saido, como V. Ex. verá pela exposição que vou fazer.

» Logo que os fortes fizerão os signaes estabelecidos, confirmando as noticias que as vigias tinhão antecipado, foi para a barra o patrão-mór, a quem compete o communicar, e demarcar os lugares destinados para a ancoragem de taes embarcações, e não obstante esta cautella, uma das curvetas fez o excesso de querer passar para dentro do registo, o que só é permittido aos navios nacionaes, e fazendo-se, na conformidade das ordens, a primeira advertencia com tiro sem bala, ao qual não attendeo, se derão 1°. e 2°. tiros de bala, que a obrigárão a fundear: logo veio á terra um official saudar-me da parte do seo commandante, e annunciar-me a sua vizita no dia seguinte á horas que eu fixasse, que foi á do meio dia.

» Nesta primeira entrevista do dia 29 me fez o commandante duas representações: 1ª. que trazia dous navios que pertencião ao imperio, e que pela pouca gente que tinha, não podia continuar na sua expedição, conservando-os na divisão, requerendo-me em nome de S. M. o vendel-os neste porto: 2ª. que tinha prêtos, cuja venda lhe era indispensavel para poder suprir as grandes despesas, que era obrigado a fazer para fornecer a divisão, que havia mais de 6 mezes não tinha refrescado em porto algum: não lhe respondi; e lhe prometti que por escripto no seguinte dia lhe communicaria quanto me era concedido pelas ordens, e leis do meo soberano, sobre aquelles dous objectos.

» No dia 30 mandei fazer-lhe a minha vizita, e lhe escrevi o officio junto por copia n°. 1°., em que o fazia certo de ser inteiramente contrario ás leis Portuguezas o consentimento da venda das prezas, feitas a uma nação nossa alliada, e que posto que elle me asseverava que estavão ao serviço do imperio, com tudo eu não as podia considerar senão como prezas, e mesmo que o não fossem, nas nossas colonias não era permittida a venda de embarcações estrangeiras.

» Em quanto á venda dos pretos (*), que a lei o permittia, visto ser fazenda pertencente áquellas embarcações, que precisando de socorros, não tinhão dinheiros com que satisfizessem suas despesas, não me competindo a averiguação de donde erão provenientes taes effeitos, mas que pagarião direitos dobrados, e que nessa conformidade eu lhe mandaria a bordo negociantes capazes de tratarem esta negociação.

» No 1°. de maio pelas 10 horas da manhã recebi o officio da copia n°. 2, em resposta ao que eu lhe tinha dirigido no dia antecedente, por onde V. Ex. verá

(*) Erão 934 escravos, e importou a sua venda em 56:040$000, por ser cada um delles ajustado por 60$000 rs.

gnidade nacional, o sustar a partida dos navios do commercio para os portos do norte.

que elle cede com alguma repugnancia sobre a venda das embarcações, e se dispõem á venda dos escravos, observando com tudo, que devemos só ficar sujeitos aos direitos simples, pretendendo esta distincção para navios de guerra: não repliquei porque o negocio dos direitos era mais com os compradores, do que com o vendedor, e tratei logo de escolher negociantes, para tratarem sobre esta venda: não pense V. Ex. que era de pouco momento a conclusão deste negocio, pois como desde o tempo que governou esta capitania o marquez de Valença, se extinguio a pratica constante, e pelas leis sem excepção recommendada, de pôr guardas a bordo de embarcações de guerra, sendo motivo de grande resentimento até o rondal-as com escaleres, eu considerava perdidos, e extraviados os direitos destes escravos, conhecendo o quanto é facil ao contrabandista o illudir as disposições contra elle providenciadas, e com muita especialidade nestas costas, que em toda a sua extensão dão facil desembarque, e nesta desconfiança comecei a deligenciar a ultimação deste contrato, a qual effectuei, vencendo grandes difficuldades, pela falta de união entre os negociantes desta praça, e pouca pratica de tratarem com pessoas de bôa educação, porém concluio-se com o meo officio da copia nº. 3, sem desgosto do commandante da divisão, posto que tivesse algumas questões, sendo o resultado a segurança dos reaes direitos, que, a 20$000 rs. por cabeça, excedem á quantia de 18:000$000 rs., o ficarem pagos sem risco da fazenda, e vexame do povo os generos, de que indispensavelmente devião ser supridos, e o augmento dos braços para a cultura da colonia, por menor preço á favor dos lavradores, e sempre com vantagem dos negociantes, que comprárão, que forão Antonio da Silva Lisboa, que constituí caixa da negociação, por ser negociante intelligente das linguas, pratico dos costumes mercantís em toda a Europa, e ornado de qualidades que o distinguem da classe dos simples negociantes, Francisco Dias Coelho, e Manoel José de Mello.

» Nada houve digno de attenção até o dia 4, em que desembarcárão os escravos, precedendo a revista da saúde a bordo das embarcações, e a conta da alfandega do seo numero, para a responsabilidade dos reaes direitos; mas no dia 5 vi que uma das galeras, da pretendida venda, tinha passado para dentro da fortaleza do registo, o que não é permittido senão aos nossos navios, e aos do commercio desta praça, e que não só não se tratava de a repôr na sua primeira amarração, mas pelo contrario começava a pôr-se em trages de casa, arreando mastaréos, desaparelhando, etc.; mandei ordem ao intendente, que pelo patrão mór repetisse áquelle commandante qual era o lugar da sua ancoragem, e que, não querendo vir tomar o seo ancoradouro, o puchasse para elle, com os batelões do arsenal, o que assim foi preciso fazer-se, pela repugnancia que se encontrou na tripulação, porém pelas 8 horas da noite deste dia ficou no seo lugar.

» No dia 6 pela manhã, contra toda a minha expectação, recebo o officio da copia nº. 4, em que V. Ex. verá a pouca delicadeza, e até falta de consideração ás leis do paiz, que elle já não ignorava a este respeito, com que o com-

Os primeiros cuidados do conde da Ponte consistirão em estabelecer uma rigorosa policia sobre os escravos; extinguio

mandante insta pela permissão para a venda das embarcações, e isenção dos direitos dobrados sobre os escravos vendidos, e como tudo que por mim fôr dito, ou feito, ha de ser presente a V. Ex., remetto igualmente a minha resposta, que consta da copia nº. 5, a qual lhe dirigi no dia 7 pela manhã, guardando nestas respostas o mesmo intervallo, que elle observava em responder aos meos officios.

» No dia 8 nada houve digno de attenção, que mereça referir-se, e no dia 9 pela manhã veio o commandante á palacio, e dando algumas desculpas sobre as suas instancias, me requeria, qne, visto achar-se quasi prompto para fazer-se de vela, não deichasse, e consentisse eu entretanto sahir para o norte as embarcações, que se achavão prômptas a seguir viagem, ao que assenti, até para ter um motivo mais pungente a obrigal-o a partir mais depressa, e que na realidade uma das embarcações estava incapaz de navegar, vindo a ser-lhe impossivel o conduzil-a; tornei a repetir-lhe que elle já sabia quaes erão as ordens do paiz, e que havia de obrar conforme a ellas.

» No dia 10 me constou pelo provedor da casa da moeda, que o commissario fazia deligencias para fundir barras de ouro que trazião, e lhe foi respondido pelo mesmo provedor, que qualquer negociação com estrangeiros só se tratava por ordens, e diposições do governo, a quem o seo commandante devia propôr quaesquer projectos, que quizesse executar, e nada mais tem havido sobre esta materia.

» Até o dia 13 nada houve de consideração, mais do que observar-se constantemente que elles tratavão de conduzir os viveres com muito pouca actividade, e na manhã desse dia entregára o commissario ao intendente da marinha uma nova lista para os suprimentos semanaes, o que me obrigou a ordenar-lhe, que passasse á bordo da náu, e da minha parte declarasse ao commandante, que eu desejaria saber quaes erão os embaraços qne o obrigavão a demorar-se, além do prazo de 15 dias, que elle me tinha declarado no seo primeiro officio, para que á vista da sua resposta, eu pudesse dar todas as providencias a poder dissolvel-os; e vocalmente me foi respondido, que o restabelecimento de seos doentes, e alguns arranjos interiores das embarcações o fazião demorar ainda 8 ou 10 dias.

» Tinha escrito o officio da copia nº. 6, quando, pelas 8 horas da manhã do dia 14, veio á palacio o commandante, e me protestou que no dia 21 se fazia á vela, igualmente me repetia, que elle tinha toda a autoridade para metter á pique ou queimar qualquer embarcação na sua expedição, mas que dentro de um porto, só lhe restava abandonal-a ao mesmo porto; respondi que como elle era autorisado pelo seo soberano, para se desfazer de quaesquer das embarcações do seo serviço, e á mim não era permittido o consentir-lhe vendel-as, restava o queimal-a, para o que, protestando elle por escrito a favor deste procedimento, eu ordenaria ao patrão mór, que, assinalando o lugar conveniente, a fizesse queimar. Para este fim dirigi ao intendente da marinha no dia 15 a

os quilombos existentes em diversos lugares das vizinhanças da cidade, e não erão infundados os motivos que urgião aquella policia, por que havião denuncias de uma grande insurreição dos negros de nação *Ussá*, insurreição esta, que se desenvolvêo em varios pontos do Reconcavo, e immediações da cidade em junho de 1807: causarão não pequeno destroço os insurgidos, e foi necessario grande emprego de força para os reduzir á obediencia, sendo punidos muitos com a pena ultima, depois de julgados summariamente na relação da capital, segundo o determinou a carta regia de 6 de outubro daquelle anno (94).

carta por copia junta nº. 11, e dava assim por concluidas todas as questões com este pouco polido commandante.

» No dia 16 nada houve, e na manhã do dia 17 deo-me parte o intendente da marinha, de que o commandante não assinára o termo, e que me escrevia sobre esta materia, o que fez nesse mesmo dia, dirigindo-me o officio da copia nº. 7, em que protesta a necessidade de abandonar aquella embarcação, declarando ser da divisão que commanda, e requer lugar para a queimar.

» Respondi no dia 18 com o officio da copia nº. 8, e nella V. Ex. verá, que eu rezisto á pretenção intempestiva de prolongar a retenção dos navios, que devião sahir há mais de 15 dias, e que tendo-se demorado pelo receio dos Argelinos, e depois pelas minhas ordens, em consequencia da sua reprezentação, não podião impedir-se, sem grave prejuizo do commercio, e demora excessiva dos officios que eu devia dirigir.

» No dia 19 me dirigio o officio da copia nº. 9, com alguma tenacidade, que não me agradou, e se não tivera tantos exemplos de moderantismo, nos procedimentos dos meos predecessores, nesse mesmo dia mandava fazer á vela os navios do commercio, e ordenava ao intendente que lhe fizesse conduzir para bordo todo o restante dos viveres, que estivessem em terra, sem esperar que pelos Francezes fossem exportados, mas respondi na conformidade da copia nº. 10, forcejando por obrigar aquelle commandante, a fixar um dia para a sua sahida.

» No dia 20 começou com effeito o máu tempo que esperava e receava, e no dia 21 veio o commandante á palacio quasi assegurar-me, que no sabado se fazia á vela, e como nesse mesmo dia deve partir este navio, concluo este officio até o dia de hoje, devendo instruir a V. Ex. do mais que occorrer até esse dia, pelo primeiro navio que seguir viagem, logo que esta divisão tiver sahido. Deos guarde a V. Ex. Bahia, 23 de maio de 1806. — Illmo. e Exmo. Sr. visconde de Anadia. — *Conde da Ponte.* »

(94) Segunda vez se rebellárão os escravos da mesma nação Ussá no dia 4 de janeiro de 1809, praticando toda a sorte de attentados, 3 legoas distantes da cidade: fortificarão-se depois junto ao riacho da *Prata*, 9 legoas arredado da mes-

Gosava a provincia dos effeitos salutares da sollicitude, e activa administração do conde da Ponte, quando á chegada das noticias dos movimentos hostis do exercito Francez contra Portugal, sobrevierão os receios de alguma invasão, que obrigárão ao governador a tomar todas as medidas preventivas de defeza: não forão porém taes medidas necessarias, mas outras circunstancias occorrerão, a apresentar nos fastos do Brazil uma nova época assás importante. Depois do celebre tratado de *Fontainebleau* de 27 de outubro de 1807, se recebeo em Lisboa, a 24 do mez seguinte, a participação official de haver o general *Junot* invadido com grande força as fronteiras daquelle reino, noticia esta que obrigou o principe regente D. João, a assentir de prompto á proposição do ministro da Gram-Bretanha, lord *Strangford*, embarcando-se com toda a familia real, a fixar sua residencia no Brazil, medida esta já outr'ora suggerida ao rei D. Sebastião, a D. João IV, e lembrada no tempo de D. José pelo grande ministro *Pitt*. Sahio pois o mesmo principe da foz do Tejo, a 29 do sobredito mez de novembro (95), aproando ao Rio de Janeiro, em uma esquadra Portugueza, de que era commandante o vice-almirante *Manoel da Cunha Souto-maior*,

ma cidade e ali forão completamente batidos pela força militar. Esta insurreição tambem era de accordo com os escravos do Reconcavo, muitos dos quaes havião desertado, no dia 14 de dezembro antecedente, dos predios rusticos de Nazareth, e Jaguaripe: mas depois de 48 horas estava restabelecida a tranquillidade publica.

(95) Eis-aqui como em officio de 29 de novembro, escripto da náu Hibernia, uma das da esquadra do almirante *Cotton*, que bloqueava a barra do Tejo, pela clausura do porto de Lisboa, se exprimio o citado lord, noticiando ao seo governo tal resolução.

» Tenho a honra de annunciar-vos, que o principe regente de Portugal effeituou a sua sabia e magnanima resolução de se retirar de um reino, que não podia conservar por mais tempo, senão reduzindo-se á vassallo da França; e que S. A. R. e familia, acompanhado pela maior parte de suas náus de guerra, e por grande multidão de seos fieis vassallos, partio hoje de Lisboa, e se acha em viagem para o Brasil, debaixo da escolta de uma esquadra Ingleza. Este grande e memoravel acontecimento foi o resultado do systema constante de confiança e moderação, adoptado por S. M. a respeito deste paiz, e porque me tinha feito responsavel, em observancia das vossas instrucções. »

constante das náus *Principe Real*, que era o maior vaso, *Rainha de Portugal*, *Meduza*, *D. João de Castro*, *Affonso de Albuquerque*, *Principe do Brazil*, *Conde D. Henrique*, das fragatas *Golfinho*, *Minerva*, *Urania*, brigues *Voador*, *Vingança*, e *Lebre*, da escuna *Curiosa*, e charrua *Thethis* (96), escoltadas pelas náus Inglezas *London*, *Malborough*, *Monarch*, e *Bedfort*, da esquadra que bloqueava a barra de Lisboa, commandadas em chefe pelo vice-almirante *Moore*. Mas o temporal que soffrêo, em a noite de 9 de dezembro, fez com que varias embarcações se separassem, entrando arribadas neste porto, em o dia 22 de janeiro de 1808, a capitánia que transportava a seo bordo o principe regente D. João (97), tres náus Inglezas, e outras Portuguezas, em que vinhão a a rainha D. Maria, e diversas pessoas da familia de Bragança, tendo tomado a Parahiba a denominada *D. João de Castro*,

(96) Os commandantes destes vasos, segundo a ordem por que estão designados, erão os capitães de mar e guerra Francisco José de Castro e Mascarenhas, Francisco Manoel Souto-maior, Henrique da Fonceca de Souza Prego, D. Manoel João Locio, Ignacio da Costa Quintella, Francisco de Borja Salema Garção, José Maria de Almeida, D. Manoel de Menezes, o capitão de fragáta Luiz da Cunha Moreira, o capitão de mar e guerra Rodrigo José Ferreira Lobo, o capitão de fragata D. João Manoel, dito Diego Nicoláo Keating, o capitão de mar e guerra Daniel Tompsom, e os primeiros tenentes Izidoro Francisco Guimarães, e Paulo José Miguel de Britto. De todos estes o mais infeliz foi D. Manoel de Menezes, que em a noite de 30 de janeiro, descendo da náu Rainha, já surta no porto do Rio de Janeiro, para o seo escaler, cáio ao mar, sem que bastassem as deligencias feitas para lhe salvar a vida, apparecendo seo cadaver poucos dias depois.

(97) « A' formosa Bahia era prescrito
Nos livros d'ouro, onde registra o Fado
Em caracter de bronze os seos decretos,
Que segundo *Ararath* fosse ella o porto,
Onde descance a naufragante barca,
Que leva a redempção da Europa inteira,
Não só de Lysia, salva do segundo
Diluvio parcial de negro sangue,
D'estrago, maldição, que o Corso e Satan
Tinhão mandado ás terras lacrimosas.»

(*Santos e Braziliada* Cant. 12.)

com o duque de Cadaval (98), e surgido no Rio de Janeiro a 17 do mesmo mez a náu Rainha de Portugal, além de outras, que conduzião a princeza D. Maria Francisca Benedicta, e as infantas D. Marianna, D. Maria Francisca, e D. Izabel Maria.

Esta vinda inopinada produzio extraordinario prazer aos habitantes desta capital, que anciosos aguardavão o momento de verem desembarcar as pessoas da familia reinante, e o conde da Ponte excessivamente se esmerou, para que nada faltasse áquellas pessoas (99), as quaes passárão a habitar o palacio da residencia dos governadores, que logo foi eva-

(98) Este duque chegou depois na mesma náu, a 10 de fevereiro, summamente enfermo, e fallecendo no dia 14 de março do citado anno de 1808, foi sepultado na igreja do convento de S. Francisco.

(99) O conde da Ponte além de outras determinações, dirigio por esta occasião á camara os seguintes officios:

» Deve hoje entrar neste porto a esquadra de S. A. R., em que felizmente é transportado, com a real familia á cidade do Rio de Janeiro, o principe regente nosso senhor, o que participo a Vv. Mm., para que, realisando-se a chegada do mesmo senhor a esta cidade, mandem Vv. Mm. publicar o bando do estilo, a fim de que os seos habitantes deitem luminarias tres noites successivas: e em quanto aos cumprimentos, que em corporação se lhe devem tributar, o mesmo senhor determinará o que fôr de sua real vontade, dirigindo-me as competentes ordens, que por mim serão a Vv. Mm. communicadas. Deos guarde a Vv. Mm. Bahia, 22 de janeiro de 1808. — *Conde da Ponte.* — Senhores doutor juiz de fóra presidente, e membros do senado da camara desta cidade. »

» Fiquem Vv. Mm. na intelligencia de que fazendo presente a S. A. R. o principe regente nosso senhor, o ardente desejo, que tem a corporação desse senado, de merecer a graça de beijar a mão do mesmo augusto senhor; foi elle servido determinar-me communicasse a Vm. Mm. que lhe permittia essa mercê amanhã pelas 10 horas e meia do dia, para cujo fim acharáõ Vv. Mm. a essa hora promptos os escaleres na ribeira do arsenal real, e posto que eu, por estar encarregado de ordens, a que hei de dar providencia, não posso estar presente, deverá o doutor juiz de fóra presidente, aprezentar a corporação ao mesmo augusto senhor. — Deos guarde a Vv. Mm. Bahia, 22 de janeiro de 1808. — *Conde da Ponte.* — Srs. doutor juiz de fóra presidente e, vereadores do senado da camara. »

» Tendo determinado S. A. R. o principe regente nosso senhor, desembarcar hoje para o seo palacio, devem Vv. Mm. achar-se na praça á entrada do mesmo palacio, para que com o corpo da relação, e mais nobresa da cidade, fação ajuntamento de côrte para o recebimento do mesmo senhor. Bahia, 23 de janeiro de 1808. — *Conde da Ponte.* — Senhores doutor juiz de fóra presidente, e vereadores do senado da camara. »

cidade, bem como a casa da relação, cujo corpo por isso passou a fazer as suas sessões nos paços da camara, mudando esta os seos archivos para a secretaria da ordem terceira de S. Domingos, onde permanecêo até 29 de junho de 1809, mudança aquella que occasionou a perda de importantes papeis, cuja falta ora se torna sensivel. Fundeou a sobredita esquadra pouco depois do meio dia, do já mencionado 22 de janeiro, e no seguinte desembarcárão as pessoas reaes entre alas de toda a tropa da guarnição da cidade, e numeroso concurso de pessoas de todas as classes, manifestando o povo Bahiano, durante a estada da familia real, os mais prazenteiros sentimentos de affeição.

Instou o corpo do commercio com o principe para estabelecer nesta cidade a sua residencia, offerecendo-se a fazer, para sua habitação, um magestoso palacio; mas não foi aceito este offerecimento, em consequencia de temer o mesmo principe a pouca segurança da barra e porto desta capital, que por isso reputava incapaz de servir de côrte, e de haver manifestado em decreto de 27 de novembro do anno antecedente que passava a residir no Rio de Janeiro: com tudo antes que partisse para esta cidade, dirigio ao conde da Ponte a importante carta regia de 28 de janeiro, pela qual declarou abertos os portos do Brazil a todas as nações amigas, e cuja integra se transcreve, por fixar uma nova época nos annaes do commercio deste imperio.

» Conde da Ponte, do meo conselho, governador, e capitão general da capitania da Bahia. Amigo: eu o principe regente vos envio muito saudar, como aquelle que amo. Attendendo á representação, que fizeste subir á minha real presença, sobre o se achar interrompido, e suspenso o commercio desta capitania, com grande prejuizo dos meos vassallos, e da minha real fazenda, em razão das criticas e publicas circunstancias da Europa, e querendo dar sobre este importante objecto alguma providencia prompta, e capaz de melhorar o progresso de taes damnos: sou servido ordenar in-

terina e provisoriamente, em quanto não consolido um systema geral, que effectivamente regule semelhantes materias, o seguinte: 1°. Que sejão admissiveis nas alfandegas do Brazil todos e quaesquer generos, fazendas, e mercadorias transportadas em navios estrangeiros das potencias que se conservão em paz, e armonia com a minha real corôa, ou em navios dos meos vassallos, pagando por entrada 24 por %, a saber: 20 de direitos grossos, e 4 de donativo já estabelecido, regulando-se a cobrança destes direitos pelas pautas ou aforamentos, por que até o presente se regulão cada uma das ditas alfandegas, ficando os vinhos, aguardentes, e azeites doces, que se denominão *malhados*, pagando o dobro dos direitos, que até agora nelles satisfazião: 2°. Que não só os meos vassallos, mas tambem os subditos estrangeiros, possão exportar para os portos, que bem lhes parecer, a beneficio do commercio, e agricultura, que tanto dezejo promover, todos e quaesquer generos, e productos coloniaes, á excepção do páo-brazil, ou outros notoriamente estancados, pagando por sahida, os mesmos direitos já estabelecidos nas respectivas capitanías, ficando entretanto como em suspenso, e sem vigor, todas as leis, cartas regias, ou outras ordens, que até aqui proibião neste estado do Brazil o reciproco commercio, e navegação entre os meos vassallos, e estrangeiros. O que tudo assim fareis executar, com o zelo, e actividade que de vós espero. Escripta na Bahia, aos 28 de janeiro de 1808. — Principe. — Para o *conde da Ponte* (100). »

(100) O senador *visconde de Cayrú* na interessante obra *Memorias dos beneficios politicas do governo do rei D. João VI*, tratando das vantagens resultantes desta carta regia se exprime, na parte primeira pag. 68, da seguinte maneira — « A' vista de uma bahia, capaz de dar ancoradouro á innumeravel marinha real e mercante, desenvolvéo-se a expansiva fôrça de um espirito liberal. Sentio, com intuitiva evidencia, a antinomia cosmologica de continuarem fechados os portos que a Divindade abríra em um paiz immenso, quasi no centro do globo com as melhores proporções para o universal commercio. »

Da excellencia e multidão de enseadas, obras, e rios navegaveis, que do interior corrião a desaguar no oceano, era ostensiva a causa final, e clara a voz-

São geralmente conhecidas as vantagens resultantes ao Brazil, da extincção do systema colonial, e com quanto pelo progresso destas Memorias, por mais vezes haverá lugar de tratar-se de semelhante materia, todavia convém desde já mostrar, pelos mapas que adiante se aprezentão, organisados sobre authenticos registros das competentes estações, qual foi a importação e exportação desta provincia, em os annos de 1798 a 1810 —

tade do Criador, em facilitar por taes vehiculos a communicação e correspondencia do genero humano, aproximando as distancias de todas as regiões por aquella estrada geral, e variedade de corrrentes e monções, a fim de participarem os seos habitantes, em justa partilha, dos dons da criação, e obras dos engenhos e braços dos coirmãos, conforme ao gráo de cooperação ao bem commum, convivendo em paz, e fiel trato. Disse por tanto: *Faça-se e fez-se*.

» Parece que a Divina beneficencia havia reservado esta gloria á um soberano que fosse real adorador de Deos em espirito e verdade, não se oppondo ás suas leis, e obras. O senhor D. João resolveo o fazer tanto bem sem esperar pelos conselheiros de estado, que se tinhão desvairado em rumo, pela dispersão da tempestade na costa de Portugal. E' pois inteiramente obra sua a carta regia, *foral novo do Brazil*, mui superior, em motivo e effeito, á *magna carta* do rei João de Inglaterra, de que os Inglezes tanto derivão a felicidade nacional, ainda que extorquida pela arrogancia dos barões.

» Por aquelle immortal diploma, outorgou incommensuravel doação aos habitantes deste paraizo terrestre, onde brotão os timbres da vida vegetal; os mimos d'arvores que fructificão do tronco até o vertice; as salutiferas plantas que removem a morte até idade caduca; além de mil preciosos equivalentes da riqueza do orbe, e egregios *principes de fructos*, á que sublimes poetas, e coryphéos de historia natural, tem dado titulos de ambrosias celestes, e comidas divinas. Abrindo os portos, sem reserva de artigos commerciaes estrangeiros, estabeleceo a correspondencia directa das nações, economizando tempo, trabalho, dispendio, e riscos, em derrotas falsas, circuitos forçados, rumos avêssos, tratos clandestinos, de que era composto o systema colonial, em pura perda da humanidade, inconsideravel vantagem da metropole, e triste desanimação das colonias. Assim todas as classes de habitantes do Brazil se habilitarão a ver e desfructar os bens da natureza, e arte de todos os estados, nos seos differentes gráos de civilisação, afim de exuberante suprimento do povo, e perenne estimulo da geral industria. Neste liberal expediente o senhor D. João teve em prototypo a magnificencia da divindade, que na (na phrase do apostolo das gentes) *dá-nos tudo abundantemente, para se gozar*. »

Esta carta regia foi declarada em o decreto de 18 de junho do mesmo anno de 1808, teve ampliação no alvará de 27 de maio de 1810, e declaração, quanto a direitos, em decreto de 18 de outubro deste anno.

MAPA

DEMONSTRATIVO DA IMPORTAÇAÕ DESTA PROVINCIA EM OS ANNOS DE 1798 A 1810.

ANNOS	EMBARCAÇ. ENTRADAS	PORTOS DA EUROPA E AZIA.	PORTOS DA COSTA D'AFRICA.	PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL, E DA PRATA.	TOTAL.
1798	294	2,064:012$430	724:728$629	382:000$000	3,170:741$059
1799	315	2,756:925$863	475:603$812	292:900$000	3,525:429$675
1800	298	1,803:950$750	825:779$000	215:520$000	2,845:249$750
1801	309	2,533:782$485	673:808$000	184:200$000	3,391:790$485
1802	272	1,790:201$950	750:990$400	325:000$000	2,866:192$350
1803	325	2,630:990$260	752:036$000	196:600$000	3,579:626$260
1804	306	2,375:336$625	702:323$800	275:960$000	3,353:620$425
1805	381	2,663:056$180	614:401$600	281:000$000	3,558:457$780
1806	420	2,366:531$565	858:666$800	376:000$000	3,601:198$365
1807	360	1,949:118$280	760:632$000	284:500$000	2,994:250$280
1808	364	1,290:955$360	602:392$600	454:600$000	2,347:947$960
1809	439	2,511:673$356	765:187$200	1,008:686$000	4,285:546$556
1810	453	2,138:994$020	743:181$600	1,096:780$000	3,978:955$620
SOMA	4533	28,875:529$124	9,249:731$441	5,373:746$000	43,499:006$565

MAPA

DEMONSTRATIVO DA EXPORTAÇAÕ DESTA PROVINCIA EM OS ANNOS DE 1798 A 1810.

ANNOS	EMBARCA. SAHIDAS.	PORTOS DA EUROPA.	PORTOS DA COSTA D'AFRICA.	GÔA.	RIO GRANDE DO SUL, E DA PRATA	TOTAL.
1798	280	2,688:354$070	234:112$475	6:750$815	185:240$000	3,114:457$360
1799	328	4,792:146$840	321:185$440	19:712$150	182:200$000	5,315:244$430
1800	268	3,006:991$100	270:944$040	13:469$030	223:440$000	3,514:544$170
1801	283	3,047:247$600	212:837$600	10:001$000	152:800$000	3,422:886$200
1802	282	2,573:728$400	244:200$560	11:489$265	237:240$000	3,066:658$225
1803	262	2,766:999$200	206:542$780	15:268$645	395:440$000	3,384:250$625
1804	276	2,859:373$635	341:859$500	11:660$460	268:800$000	3,481:693$595
1805	351	3,362:587$700	271:492$700	11:491$605	297:600$000	3,942:872$005
1806	388	2,860:165$300	395:535$100	13:549$789	378:600$000	3,647:850$189
1807	353	2,807:771$800	295:883$342	9:169$100	386:560$000	3,499:384$242
1808	285	814:903$250	124:733$440	9:101$335	469:600$000	1,418:338$025
1809	380	2,241:240$480	11:905$200	9:933$890	554:000$000	2,817:079$270
1810	396	2,518:007$680	305:849$400	11:775$330	493:600$000	3,329:232$410
SOMA	4132	36,339:516$755	3236:781$577	153:072$414	4225:120$000	43,954:490$746

O principe regente, durante a sua estada nesta cidade, agraciou com honorificas condecorações aos membros da camara, e outras pessoas; criou no hospital uma escola de cirurgia, em a qual igualmente se ensinasse anatomia, e a arte obstetricia, annuindo á proposta do doutor José Corrêa Picanço, para o que se expedio a ordem competente em aviso de 18 de fevereiro; permittio o estabelecimento de uma fabrica de vidros, que pedira erigir Francisco Ignacio de Sequeira Nobre, promettendo auxilial-o; criou uma cadeira de economia politica para o Rio de Janeiro, encarregando o respectivo magisterio ao doutor José da Silva Lisboa, por decreto de 23 do mesmo mez, e por outro do dia seguinte permittio a criação da primeira companhia de seguros, denominada *Commercio maritimo*, exigida pelos negociantes, approvando os quatorze artigos de suas condições: tendo visitado todos os estabelecimentos publicos, e providenciado acerca da defesa da provincia (101), proseguio a 26 de fevereiro do mesmo

(101) « Conde da Ponte, do meo conselho, governador e capitão general desta capitania, amigo: eu o principe regente vos envio muito saudar. Sendo um dos objectos mais importantes, que mereceo o meo real cuidado, a defesa desta capitania, principalmente nas circunstancias tão criticas em que se acha a Europa, e tendo-vos ordenado me representasseis todas aquellas providencias, que vos parecessem mais conducentes ao dito fim, como fizesteis pelas vossas contas de 23 do corrente mez, sou servido autorisar-vos: primo, para a construcção de 25 barcas canhoneiras: secundo, para a erecção de uma fabrica de polvora: tercio, para o estabelecimento da fundição em que se refundão as peças, que se achão inuteis, e fóra de uso: quarto, para a construcção de todas as obras necessarias á defesa deste porto: quinto, para o augmento do estado completo dos regimentos de infantaria, até 1,200 praças, com exclúsão de privilegios menos attendiveis na acção de recrutar, tendo com tudo contemplação com a lavoura e commercio, porque sem estes dous ramos nada póde prosperar, fazendo juntamente criar dous esquadrões de cavallaria, cujo plano remettereis primeiro à minha real prezença com o orçamento da despesa, para merecer a regia approvação: sexto, para a abertura de estradas, com especialidade para o Rio de Janeiro, pela direcção que se julgar conveniente: septimo, para o estabelecimento de fabricas e cultura de trigos, não obstante as ordens anteriores sobre o primeiro artigo, confiando que na execução de tão importantes objectos, e na solicitação dos meios, que possão contribuir á melhor economia da minha real fazenda, continuareis a dar-me constantes provas do zelo e actividade, com que vos empregaes no meo real serviço. Escripta na Bahia, aos 24 de fevereiro de 1808. *Principe.* »

anno, na sua derrota para o Rio de Janeiro, onde chegou a 5 de março.

Continuando o solícito conde da Ponte no regimen da provincia, promoveo o adiantamento das salinas de Sergipe, como lhe foi recommendado por carta regia de 27 de outubro de 1808, em cujo anno se estabelecerão as companhias de seguros denominadas *Bôa-fé*, approvada por carta regia de 9 de junho, e *Conceito publico* pela de 24 de outubro, e conhecendo aquelle governador quanto interessantes são os theatros bem regulados, deo principio ao theatro publico de *S. João*, para cuja factura contava com a subscripção que promoveo, importante em 37:000$000 rs.; mas, a despeito de toda a sua influencia, unicamente pôde arrecadar, com bastante difficuldade, 18:880$000 rs., pelo que obteve do governo para o mesmo fim a concessão de uma loteria, por espaço de seis annos, por carta regia de 27 de janeiro de 1809. Assaltado porém de grave enfermidade, falleceo a 24 de maio deste anno, com geral sentimento dos habitantes, e jaz na igreja do hospicio da Piedade.

Em virtude da ordem da successão, estabelecida no alvará de 12 de dezembro de 1770, assumirão a administração da provincia o arcebispo D. Fr. José de Sta. Escolastica, o chanceller Antonio Luiz Pereira da Cunha, e o marechal João Baptista Vieira Godinho: este governo criou a legião de caçadores a pé e a cavallo, sobre o casco do 2º. regimento de infantaria da 1ª. linha, segundo o ordenára a carta regia de 31 de agosto de 1809; edificou o quartel de cavallaria nos armazens d'*Agua de meninos*, para o qual fez transferir o esquadrão daquella arma, que até então se achava aquartelado no Tororó, depois que o organisou, segundo o aviso de 13 de agosto de 1799, expedido a D. Fernando José de Portugal; erigio em villa o arraial de Caitité, como já o havia determinado Francisco da Cunha, a requerimento dos povos daquelle lugar ao seo antecessor, e foi durante esta administração, que se criarão juizes de fóra para

as villas de S^{to}. Amaro, Maragogipe, e Rio de Contas por alvará de 15 de janeiro de 1810, e se encorporou, por outro alvará de 19 de março do mesmo anno, á ouvidoria dos Ilhéos a conservatoria dos matas desta comarca, que até ali se conservára separada (102).

Temeroso o governo de que a provincia fosse invadida pelos Francezes, mandou por carta regia de 31 de agosto de 1809, criar na cidade uma junta intitulada de *defesa*, composta dos officiaes generaes mais habeis, e presidida pelo governador, cuja autoridade por nenhuma maneira tolhia; porém não resultou de todos os seos trabalhos outra cousa mais do que o concerto de algumas fortificações existentes, não obstante estenderem-se os pareceres a bellos planos, e por este mesmo tempo separou-se desta provincia, a do Espirito Santo, na parte militar sómente, segundo o mandou a carta regia de 3 de setembro de 1810.

53°. D. Marcos de Noronha e Britto, 8°. conde dos Arcos, depois de haver adquirido um bem merecido renome como governador do Pará, e vice-rei do Rio de Janeiro, em cujo lugar succedeo a D. Fernando José de Portugal, foi nomeado para o governo desta provincia, do qual tomou posse a 30 de outubro de 1810, e em todo o decurso de sua administração manifestou ser um daquelles homens capazes de felicitar os povos sujeitos á sua jurisdição, distinguindo-se por seo genio vasto e criador, ao qual deve a Bahia grande parte da consideração de que goza, e pela protecção prestada á litteratura, que assiduamente promoveo, com o estabelecimento de muitas cadeiras para a instrucção publica (103), cuja criação exigio do governo.

(102) Constava aquella conservatoria, d'um juiz, um administrador dos córtes com o ordenado annual de 500$ rs., um ajudante deste com 200$ rs., um escrivão com 300$000 rs., um ajudante deste com 150$000 rs., um almoxarife com 200$000 rs., um meirinho geral com 100$000 rs., e o escrivão do mesmo meirinho com 80$000 rs.

(103) Apontão-se, entre outras, a cadeira de grammatica Latina de Valença,

Pouco depois da sua chegada fez abrir a aula publica do commercio, criada por alvará de 15 de julho de 1809; estabeleceo uma fundição militar, e por aviso de 15 de julho de 1811 lhe foi agradecido a remessa que fez para a côrte das primeiras bombas alí fundidas; criou um regimento de milicias nas villas de Valença e Cayrú, dois na comarca de Sergipe d'El-Rei; promoveo a navegação do rio Belmonte, ou Jequitinhonha, fundando nelle diversos destacamentos, para conterem as aggressões do gentio barbaro, além de differentes estradas que fez abrir, para facilitar a communicação das comarcas do sul, com a provincia de Minas-geraes (104).

por aviso de 23 de junho de 1811, que foi transferida de Cayrú; a de primeiras lettras da mesma villa, que havia sido criada por carta regia de 25 de agosto de 1810; outra de primeiras lettras no araial de Paramerim, por decreto de 8 de outubro do mesmo anno; a de agricultura com 460$000 rs. de ordenado, e 340$000 rs. de gratificação ao lente nomeado Domingos Borges de Barros, por carta regia de 25 de junho de 1812, a de primeiras lettras para a Estiva e Aldêa, por decreto de 26 de maio deste anno; a de desenho, por carta regia de 8 de agosto; a de primeiras lettras de S^to^. Amaro de Itaparica, por provisão de 30 de janeiro de 1813; outra para a villa do Urubú, á exigencia do respectivo vigario Francisco Ignacio dos Prazeres, por aviso de 18 de fevereiro de 1813; uma para a villa de Maraú, outra de grammatica Latina para S. Jorge dos Ilhéos, e uma de primeiras lettras para Valença, por resolução de 6 de setembro de 1813; outra para S. Sebastião do rio Fundo, por provisão de 4 de junho de 1814; uma de grammatica Latina para Caitité, por provisão de 8 de agosto do mesmo anno; uma de primeiras lettras para a villa da Barra do rio de Contas, por carta regia de 27 de abril de 1815, e outra de Latim para a Villa nova da rainha, por provisão de 8 de maio do mesmo anno; o curso completo de cirurgia na cidade, por carta regia de 29 de dezembro de 1815; uma cadeira de primeiras lettras para Boipéba, e outra para a freguezia de Vera-cruz de Itaparica, por provisão de 14 de março de 1816; outra para a villa de Inhambupe de cima, por aviso de 2 de maio de 1816; uma cadeira de chimica, por carta regia de 28 de janeiro de 1817; uma de musica na capital, por carta regia de 30 de março de 1818; uma de primeiras lettras na villa d'Abbadia, por provisão de 17 de dezembro do mesmo anno; outra igual para Chique-chique, por provisão do 1° de março de 1819; uma de farmacia na capital, encarregada a sua direcção ao medico Manoel Joaquim Henriques de Paiva, por carta regia de 29 de novembro de 1819; e representando a necessidade do augmento do ordenado aos professores de primeiras lettras da cidade, em attenção á carestia de viveres, foi esse ordenado elevado a 240$000 rs., por carta regia de 28 de junho do mesmo anno.

(104) O ouvidor de Porto-seguro *José Marcellino da Cunha*, foi o que déo co-

Não podia esquecer-se o conde dos Arcos, de promover nesta capital o estabelecimento de uma typographia, e

meço a este importante trabalho, e de justiça é o publicar-se a sua correspondencia official a respeito com o conde de Linhares, então ministro d'estado no Rio de Janeiro.

» Ill. e Exmo. Sr. O lugar que occupo, e que S. A. R. foi servido erigir, graduando-me nelle, me não dispensa de participar á V. Ex. os passos que tenho dado para felicitar os povos comarcãos, que o mesmo senhor foi servido confiar ao meo zelo para dirigil-os, segundo o que me pareceo analogo á sua utilidade, e do bem publico, o que passo a referir a V. Ex. com toda a modestia, sinceridade, e respeito.

» Transportei-me por terra dessa côrte ao lugar da minha residencia, com reflexões maduras, ao menos da minha parte, cuidei remediar algumas oppressões, em que aquelles povos vivião submergidos, originadas pela raça gentilica, onde não existe a razão nem a caridade, por ter ainda os corações cheios de tirannia, vindo por isso a desgraçar a melhor porção domestica daquelles lugares, fazendo-a, bem contra a sua vontade, residir nas praias vizinhas áquelles sitios, como a pouco tempo tinha acontecido na villa de Porto-alegre annexa á esta comarca. Fiz ver ao Exmo. governo geral, que só por meio de destacamentos, estabelecidos juntos das cachoeiras dos rios navegaveis, se evitarião taes males, fazendo communicar de uns a outros, um destacamento ordinario e diario, para remediarem as precisões necessarias, que tendessem a afugentar aquelle barbaro flagello, alistando indios mansos, municipados á custa da minha fazenda, em quanto não fosse deliberado por resolução regia outro plano, superior áquelle que eu tinha ideado, e alcancei approvação deste objecto, que o Exmo. governo houve por bem participar-me, concedendo-se-me as ordens necessarias para sua execução, fazendo abrir estradas precisas, que fossem á bem do serviço de S. A. R. Em 2 de outubro tomei posse, e sem perda de tempo principiei os destacamentos, e até assignei lugares, erigindo-lhes nomes, que julguei proprios, e bons, recebidos das pessoas de prudencia, e circunspecção que escolhi, praticos daquellas situações, que já se achão com defesa sufficiente, que principia da lagôa de *Joparanan* até a cachoeira grande de Belmonte, e já completão o numero de oito: espero que em maio do anno vindouro terão mantimento sufficiente, para preencher as suas funcções.

» Julguei necessario erigir outro destacamento nas cachoeiras grandes de Belmonte, não só para afugentar o gentio barbaro, como para receptaculo dos effeitos provenientes da capitania de Minas, que devem descer pelo rio abaixo de Belmonte, e por isso em pessoa com 150 homens fiz abrir, e arredar todos quantos embaraços encontrasse na navegação daquelle rio, o que com muito trabalho consummei no espaço de nove dias, no fim dos quaes cheguei á grande cachoeira do mesmo rio, navegando em grandes e pequenas canôas, d'onde vim a persuadir-me, que com o tempo, trabalho, e despesa debaixo de uma boa administração, se poderá navegar facilmente, seguindo-se por isso uma utilidade notavel.

» Pelos Botecudos no dia 27 de outubro forão atacados 3 soldados, que em uma canôa passeavão junto ao sitio, onde me achava perto da dita cachoeira:

animando para este fim ao negociante Manoel Antonio da Silva Serva, foi tal estabelecimento autorisado por carta

peito á peito disparárão muitas settas, porém immediatamente os fiz perseguir com triunfo mais que ordinario, e no dia seguinte, 28 do mesmo mez, subi por terra á distancia de meia legoa, fazendo celebrar missa, a que assisti mais a minha comitiva: fiz erigir a factura do destacamento denominado dos *Arcos*. No dia 29 de manhã enviei o capitão Francisco de Souza Palma, a fim de explorar o caminho, que deve seguir deste destacamento até o de *Aguiar*, levantado nas cachoeiras do rio da villa Verde, e dahi ao destacamento de *Linhares*, erigido nas cachoeiras do rio do Frade: nesse mesmo dia ás tres horas da tarde fiz conduzir por terra, acima da grande cachoeira na distancia de meia legoa, 3 canôas, e, lançando-as no rio, fiz subir por este o capitão Simplicio José da Silveira, com gente bastante para facilitar a navegação do dito rio até o lugar de *Fucãos*, e fazer persuadir áquelles habitantes, que a navegação se achava desembaraçada, o destacamento feito, canôas, e gente necessaria para facilmente conduzir á Belmonte todos os effeitos, que for necessario descer de Minas até a grande cachoeira.

» Participei nesta occasião por officio a Placido Martins, juiz de fóra de Minas-novas, pedindo-lhe fizesse publicar por todo o districto da sua jurisdicção que a navegação do rio de Belmonte se achava aberta, facil e sem perigo, e que estava destruido um impedimento, que os seos habitantes a muito tempo suspirarão arruinar, por onde creio, Exmo. Sr., principiarãō a navegar o mais breve possivel. Não cesso de procurar meios de felicitar os povos da minha comarca, e igualmente da de Minas; e por isso passo a abrir um caminho de Alcobaça, e outro de Porto-alegre até Minas, dos quaes me persuado se ha de seguir uma utilidade não mediocre. Seria muito justo, que V. Ex., para o serviço de S. A.R., e para honra minha, quizesse pôr na prezença do mesmo senhor o quanto se faz necessario, que houvesse por bem applicar os dizimos de Caravellas para pagamento da tropa, que de necessidade deve residir nestes novos destacamentos; e, em quanto S. A. R. não houver por bem accordar esta graça, para serviço do mesmo senhor, não duvidarei continuar com mais alguma despesa, para augmento dos mesmos destacamentos.

» Queira V. Ex. pelo seo grande zelo reprezentar a S. A. R. que nesta comarca se achão alguns homens desertores de diversas praças, os quaes se tem denunciado para se fazer remessa delles; porém julgo seria conveniente alistal-os nestes novos destacamentos já formados, por serem homens que tem grande uso dos sertões e lugares do gentio, e por isso mais proprios e capazes para a defesa do mesmo gentio, seguindo-se serem mais uteis para os ditos destacamentos, do que para o serviço das praças donde voluntariamente se banirão, o que será de grande attenção para V. Ex. Do mesmo modo seria util formarem-se algumas povoações pelas costas e praias desta comarca, e juntamente pelo centro da terra, de que virá seguir-se ser està mesma comarca, uma das mais opulentas, ricas, e populosas de todo o Brazil, ainda que a vinda de *Carlos Frazer*, Inglez de nação, que há pouco chegou a Porto-seguro, por concessão do Exmo. governador

regia de 5 de janeiro de 1811, que tambem facultou ao gover-
ao arcebispo o poderem de escolher os censores entre as

actual, poderá augmentar muito o sitio da *Comoxatiba*, que por rogativa deste Exmo. Sr. lhe assinalei para sua rezidencia actual, e lhe fiz associar alguns indios, para melhor formar o seo estabelecimento: este Inglez pretende alcançar de S. A. R. a graça de conceder-lhe uma sesmaria de terras, com distancia de seis legoas na extensão da costa do mar, porém será muito do interesse do mesmo senhor reservar desta concessão o lugar da *Comoxatiba* onde existe a povoação, com terra sufficiente para remediar algumas necessidades da gente da mesma, pois para o futuro augmentará muito, por ser o clima um dos mais sazonados e ferteis deste continente.

» O muito que respeito a V. Ex., o lugar que estou exercendo, e a minha illimitada gratidão me não eximem de participar circunstanciadamente, como feito tenho, as fadigas que continuadamente sinto, para cumprir os deveres, que o amor do meu soberano me prescreve, e por isso tive a ousadia de ser tão extenso, vindo por tanto a incommodar a V. Ex., o que espero haja por bem relevar, determinando-me occaziões, de que anciosamente mostre que sou de V. Ex., Illmo. e Exmo. Sr. conde de Linhares — o mais obsequioso subdito, e menor criado. O ouvidor de Porto-seguro *José Marcellino da Cunha.* »

» Illmo e Exmo Sr.—De Caravellas, onde me achava de correição em agosto passado, officiei a V. Ex. que sem a menor demora partia a Porto-seguro, a ajudar a abertura da nova estrada, que, por ordem de S. A. R., se tinha dado principio a abrir de Minas para baixo, pela margem do sul do Rio-grande, para o que fui convidado pelo commandante da setima divisão de Minas-geraes, *Julião Fernandes Leão*, sendo a minha tenção encaminhar a dita estrada pela parte direita do rio de Porto-seguro, a sahir directamente á cachoeira do *Inferno*, que dista 3 legoas do grande salto do rio de Belmonte: agora porém participo a V. Ex. que pensando melhor, achei que a dita estrada não se devia separar nunca da margem do Rio grande, para maior commodo dos passageiros, e facilidade da navegação, pois que, consultando algumas pessoas que julgava experimentados, me persuadirão ser a dita margem impraticavel até certo lugar, por causa de tremedáes, e grandes rios a passar; por cuja causa illudido, dei principio á mesma estrada no lugar chamado *Friquitaba*, que fica a oeste do grande campo do braço, e encaminhando-a por tres successivos campos, fui sahir com ella defronte da ilha grande do rio de Belmonte, de cuja margem jámais a separei até a ribeira grande, que fica uma legoa abaixo do grande salto, aonde, por causa das enchentes do rio, que me difficultavão os transportes de mantimentos, a deixei com 55 legoas de estrada, ficando toda ella perfeitamente acabada, e em estado de viajar-se. Do mapa tosco, que junto remetto a V. Ex., se poderá ver a sua direcção até a primeira cachoeira, tendo a satisfação de não ter vexado a pessoa alguma em 70 dias, que com 80 homens trabalhei em pessoa neste importantissimo serviço, pois todo elle foi restrictamente pago de minha fazenda a bem de S. A. R. e dos povos. Creio que brevemente se unirá a esta estrada a que vem de Minas: tinha ella sido intransitada, segundo me avisou o commandante, pelo encon-

pessoas illustradas, começando logo a publicação da gazeta denominada *Idade d'ouro*.

O vivo interesse com que o conde dos Arcos procurava disseminar a instrucção entre todas as classes da provincia, despertou no respeitavel Bahiano Pedro Gomes Ferrão, a feliz lembrança de apresentar ao mesmo conde, o vantajoso projecto da fundação de uma biblioteca publica, para principio da qual offereceo os seos livros, contando igualmente com os de seo primo Alexandre Gomes Ferrão, e com os do erudito Francisco Agostinho Gomes. Este offerecimento foi logo imitado por outros, incitados pelo governador,

tro de muitas aldêas de Botecudos, que, sahindo de paz, o poserão na necessidade de lhes dar todo o mantimento, e ferramenta que então havia: com a noticia da chegada do dito commandante a Belmonte partirei a hospedal-o, bem como ao filho do regente de *Tocaioz de Loréna*, que me avisou descia por todo este mez, a vir tentar pela parte do mar a descoberta da lagôa *Dourada*: far-se-ião mais commodamente semelhantes tentativas com os mesmos habitantes desta comarca, se S. A. R. assim o determinasse, e apesar da resolução decidida, em que se achão os Mineiros, de conduzirem os seos effeitos pela nova estrada, talvez pelo nenhum uso da navegação, com tudo continúo a insistir na daquelle rio, muito facil principalmente depois da erecção do destacamento dos *Arcos*, que facilita a passagem de um quarto de legoa por terra, no lugar da grande cachoeira. Convinha muito que S. A. R. concedesse isenções por certo tempo a esta navegação para a animar; da minha parte crea V. Ex. que não deixarei de pôr em movimento tudo quanto fôr, para augmento desta comarca, e beneficio destes fieis vassallos de S. A. R.

» Nesta mesma occasião represento a S. A. R. a necessidade que ha de se mudarem para as terras altas as villas de Belmonte, Prado, Alcobaça, e Porto-alegre, tanto pelo risco que correm de serem levadas pelas enchentes dos rios, como pela esterilidade do terreno em que são fundadas. Por ultimo certifico a V. Ex., que, por effeio dos destacamentos levantados em toda esta comarca, e alguns delles com sua população, tenho conseguido trazer á paz quasi toda a gentililidade, principalmente o *Patachó*, que continuamente nos sáe de paz: ha poucos dias, depois de ser sahido em Trancoso, e na nova povoação de *Cremenuã*, aonde sem receio passou a noite, veio a sahir em *Curubixatiba* duas vezes successivamente ao Inglez *Carlos Fraser*, e como de todas as vezes tem sido optimamente hospedado pelo dito Inglez, e por todos a quem tem sahido de paz, brevemente o teremos aldêado. — Deos guarde a V. Ex. muitos annos. Caravellas, 8 de dezembro de 1811. De V. Ex. o mais humilde subdito, e menor criado. — Illmo. e Exmo. Sr. conde de Linhares. — O ouvidor de Porto-seguro *José Marcellino da Cunha*. »

e em poucos dias se achou aquelle estabelecimento com o fundo de 3:261$ rs. em dinheiro, e 3,000 volumes, entre os quaes se comprehendião 80 de escolhidos autores, pertencentes ao conde dos Arcos, com quanto pelo tempo adiante elle os tornasse a haver a sí, em consequencia de ter sido meramente a sua prestação, um meio de adquirir a doação de outros das pessoas particulares.

Procedeo-se pois solemnemente á abertura da biblioteca em o dia 13 de maio de 1811, na sala do docel de palacio, por não permittir o estado de ruinas, em que se achava o salão da antiga livraria dos jesuitas, para ella destinado, que neste se effectuasse aquelle acto ao qual precedeo um eloquente discurso, e notou-se, queassistindo a tal inauguração as principaes pessoas da provincia, apenas faltárão os desembargadores da relação, resentidos contra o governador, por haver dado aos officiaes militares a precedencia no cortejo, que teve lugar a 25 do mez antecedente, falta essa pela qual de ordem do monarca forão asperamente, estranhados em aviso de 12 de outubro deste anno (105). Concorreo o conde dos Arcos para a mesma biblioteca, em todo o tempo de sua administração, com a subscripção annual de 64$000 rs., com quanto a estabelecida regularmente fosse de 10$, o que tudo foi approvado pelo governo geral, da maneira mais gratulatoria, em aviso de 25 de junho, pelo qual igualmente mandava louvar no real nome, ao mencionado Pedro Gomes, pela interessante instituição cuja idéa elle apresentára (106).

(105) Querendo os officiaes militares, no cortejo de 25 de abril de 1811, preceder á relação e camara da cidade, decidio o conde dos Arcos, que se observasse o antigo, estilo tendo essa precedencia, o que assás irritou os desembargadores. Mandou porém o sobredito aviso, que, quando a chuva não permittisse haver arrumamento de tropas, e somente cortejo dos officiaes, regulasse o governador um intervallo, a fim de evitar iguaes encontros com aquellas duas corporações. Outra semelhante contestação aconteceo no Rio de Janeiro, sendo vice-rei Luiz de Vasconcellos e Souza, sobre a qual providenciou tambem o aviso do 1°. de novembro de 1798.

(106) Este estabelecimento, com a sahida do seo criador, ficou entregue ao

Animando o mesmo governador os trabalho do theatro publico de S. João que achou começado, fez-lo abrir (107) em o dia 13 de maio de 1812, anniversario do natalicio do monarca: reparou as fortificações, e accrescentou a fortaleza do mar; fez o reducto da *Jequitaia* na praia deste nome; substituio, por um caes de lagedo de cantaria, a antiga ponte da alfandega, abrio a nova estrada do Rio Vermelho pelo de S. Pedro, em cuja obra trabalharão por mais de anno trezentos forçados; criou uma companhia de voluntarios, e o corpo de artilheiros miliciana, denominado *guarda costas do principe D. Pedro*, do qual elle era o chefe, e para facilitar as communicações desta com as provincias septentrionaes, estabeleceo um correio terrestre para Maranhão, criação esta que mereceo a regia approvação, communicada em aviso de 18 de setembro de 1813.

O afformoseamento da cidade e seo augmento, constituio um dos objectos de não menor interesse do conde dos Arcos, e foi elle o que suggerio ao governo a idéa, hoje adoptada, de haver ao longo do littoral da freguezia da Conceição da praia, uma ordem de casas regularmente construidas, expedindo-se até para este fim o aviso de 20 de dezembro de 1811; fez acabar o uso das rotulas nas janellas, segundo o exigira a camara da capital em 16 de setembro de 1809, e o determinou o aviso de 15 de dezembro de 1810, expedido pela secretaria d'estado dos negocios do interior, e levado das idéas de philantropia, que muito presava, minorou a severa policia contra os escravos, que achou instituida pelo seo antecessor, o conde da Ponte.

abandono, e a prova é ver-se, que ainda agora consta apenas de 1,185 volumes Portuguezes, 4,273 Francezes, 580 Inglezes, 1,395 Latinos, e 388 Italianos e Hespanhóes: todavia he de esperar da actividade do actual bibliotecario, que prospere melhor, o que por certo se conseguirá se o governo o coadjuvar. Presidentes tem havido que nunca se dignárão, ao menos uma só vez, vizitar a mesma biblioteca!

(107) Abrio-se este theatro com a representação do drama intitulado a *Escoceza*.

Não foi porém bastante este acto de humanidade a evitar a nova rebellião dos mesmos escravos, desenvolvida pelas 4 horas da manhã de 28 de fevereiro de 1813: romperão a insurreição os pretos da nação *Ussá* da armação do visconde do Rio Vermelho, da fazenda de João Vaz de Carvalho, e de outras vizinhas, os quaes, em numero excedente a quinhentos, derão principio ás hostilidades, que em taes occasiões costumão praticar, por todo o caminho que segue ao rio de Joannes, em cuja passagem os bateo o major da legião da Torre Manoel da Rocha Lima, que, apenas soube da rebellião, marchou de Itapoan, onde se achava, com as praças que pôde reunir, impedindo-lhes assim o seguirem para o Reconcavo, a encorporarem-se aos que se achavão com elles colligados: foi em verdade excessivo o estrago que soffrerão os insurgidos naquelle encontro, e com quanto ás providencias do sobredito official se devesse uma grande parte da salvação publica, não deixou porém de ser repreendido pelo governador, por *haver obrado sem ordem, empregando armas contra uns miseraveis*; mas sem capitular com o crime, soffrerão os chefes da revolta a pena ultima em o dia 18 de novembro do mesmo anno de 1813, no patibulo levantado na praça da Piedade.

A estação invernosa deste anno foi extraordinaria, como até então não havia exemplo: 45 dias de continuada chuva na capital, começando em o mez de abril, servirão de precursor dos males que por taes occasiões se temem por causa das montanhas, e á 1 hora e ½ depois de meio dia de 14 de junho, desligando-se uma muralha do cume da montanha, que sustentava a casa de Thomé Alvares Braga, na Cruz do Pascoal, caío com grande porção de terra, que arrastou na sua queda, sobre o trapiche denominado *Barnabé*, pertencente a Miguel José Bernardino de Lião, e demolio uma grande parte daquelle edificio, com morte de 34 pessoas, escapando porém o proprietario, e poucas pessoas de sua familia, pelas rapidas providencias empregadas pelo gover-

nador, para que fosse tirados d'entre as das ruinas. Outras porções de terra cairão tambem pelo mesmo tempo nas immediações da fonte do *Xixí*, e das ladeiras da Misericordia, Conceição e Cambôa, onde varias propriedades abrirão fendas, e foi tal o receio, que por espaço de oito dias cessou o expediente da alfandega, a qual, a pedido do respectivo provedor, se conservou fechada, medida esta que mereceo a approvação regia, communicada no aviso de 30 de agosto.

O conde dos Arcos, solicito no bem publico em semelhante crise, ordenou á camara procedesse logo a vestoria, nos lugares mais perigosos, para se providenciar ao damno dos moradores, e nesta diligencia se achava a mesma camara em o dia 1°. de julho pelas 10 horas da manhã, junto ao forte de S^to^. Antonio além do Carmo, quando, antes de dar principio á vestoria que alí ia fazer, desligando-se uma grande porção da terra, contigua ao baluarte septentrional do mesmo forte, abateo oito casas, que lhe ficavão inferiores na raiz da montanha, sem que todavia nenhuma pessoa soffresse damno, em consequencia de os habitantes daquelas casas haverem-nas precedentemente evacuado.

Acontecimentos taes fizerão com que o mesmo conde dos Arcos concebesse o plano de mudar a cidade, fazendo-se uma nova, desde a praia e planicies que seguem do Noviciado, até Itapagipe, reedificando-se a casa do *noviciado* para servir para as sessões do governo, junta de fazenda, relação, e camara, reedificação esta que elle dizia ser de pequena despesa, reputando apenas despendiosa a factura de uma nova alfandega, por correr risco a existente: esta idéa, gigantesca qual era, não foi totalmente despresada pelo governo (108),

(108) Recebeo por semelhante motivo o seguinte officio —

« Levei á augusta presença do principe regente nosso senhor o officio de V. Ex. n°. 10, em data de 30 de junho passado, com os documentos que o acompanhão, e bem poderá V. Ex. presumir quanto ficaria consternado, e magoado o seo real, e benefico coração, ouvindo ler os grandes estragos, que experimentou essa cidade com perda de algumas vidas, causada pelas copiosissimas chuvas,

e para o exame do local, e orçamento das despesas que cumpria fazer-se, vierão do Rio de Janeiro José da Costa e Silva,

que cairão pelo espaço de 45 dias successivos, e que ainda não tinhão cessado, do que resultou no dia 14 do referido mez desabar uma muralha do cume da montanha, que sustentava umas casas de Thomé Alvares Braga, sitas na cruz do Pascoal, que arrazou as casas de Miguel José Bernardino, morrendo nessa occasião as pessoas que constão do mapa, que V. Ex. enviou, desabando tambem no dia 2 de julho uma grande parte da montanha do forte de S[to]. Antonio além do Carmo, ficando tambem arruinadas muitas casas, tanto na cidade alta, como na cidade baixa, segundo se verifica de um daquelles documentos.

» Vio S. A. a judiciosa reflexão que V. Ex. faz sobre a origem principal destas calamidades, que por diversas vezes tem infelizmente experimentado essa cidade, sendo eu até testemunha de uma dellas, posto que em ponto muito menor, quando governei essa capitania, qual é a má construcção dos seos edificios, não só pelo local que se escolheo, mas tambem por serem construidas, pela maior parte, as casas sem segurança alguma, concorrendo tambem para a sua ruina a inconsideração de se abrirem cisternas, de se levantarem socalcos, e de se fazerem plantações e outras obras desta natureza, como V. Ex. pondera. Ao mesmo senhor forão tambem presentes as promptas e efficazes providencias que V. Ex. dêo, bem proprias, e bem de esperar do zelo e actividade, com que V. Ex. se emprega no seo real serviço, já procurando salvar as vidas de algumas pessoas, que ficárão debaixo das ruinas, já expedindo as ordens mais terminantes, para que os moradores da praia se mudassem para cima, já mandando apear todas as propriedades, que, pelas vestorias e exames, a que procederão os peritos, ameaçavão eminente ruina, já finalmente fazendo accommodar todos aquelles habitantes, que ou havião perdido as suas casas, ou as não podião habitar pelas ruinas que soffrêrão. Passando V. Ex. a proferir o seo parecer, sobre o que se deveria praticar para segurança das vidas, e fazendas dos habitantes dessa cidade, e para se evitar para o futuro semelhante calamidade, por não julgar sufficientes as providencias que se derão, e que dependião meramente de V. Ex., lembra, que, sendo impossivel segurar a montanha, e muito prejudicial transferir o corpo do commercio, que habita na cidade baixa, para a cidade alta, pelos motivos que expôz, não havia outro recurso, senão mudar a cidade para a praça e planicies, que se seguem do Noviciado até Itapagipe, onde não ha montanha superior, levantando-se alí uma nova cidade, sem os erros e defeitos da antiga; lembrando igualmente que a despesa da fazenda será modica, se S. A. R. approvar que a casa da residencia desse governo seja construida no Noviciado, aproveitando-se o que fôr possivel; destinando-se ahi salas para as sessões da camara, relação, e junta da fazenda, restando sómente um objecto de grande despesa, quanto á construcção de armazens para uma alfandega, obra que V. Ex. reputa indispensavel, porque a actual corre igual risco com toda a praia, e se vai entulhando com as ruinas. Este plano e projecto é de muita importancia, como V. Ex. reconhece, e antes de S. A R. o resolver, julgou muito conveniente ao seo serviço mandar para essa cidade em o bergantim Balcão, como já annunciei a V. Ex. em aviso de 26 do mez passado, a

arquitecto das obras publicas, e João da Silva Muniz, arquitecto das obras do paço, aos quaes se reunirão os enge-

José da Costa Silva, arquitecto geral de todas as obra reaes, por ser muito capáz, pelos grandes conhecimentos que tem da sua profissão, de formar o plano, que se deverá seguir a este respeito, ao qual encarregará V. Ex. de examinar as ruinas da montanha, e todas as mais que experimentárão os edificios dessa cidade causadas pelas chuvas, fazendo-lhe as observações, que entender necessarias, para á vista de tudo poder elle formar o seo plano, que communicará a V. Ex., e ha de subir á real presença de S. A. R. para resolver o que fôr do seo real agrado; e posto que leva em sua companhia para o ajudar a João da Silva Muniz, arquitecto das obras do paço, com tudo V. Ex. lhe dará o auxilio que elle requerer, ou seja de engenheiros, ou de mestres de obras, ou de outra qualquer cousa necessaria para esta importante deligencia, devendo prevenir a V. Ex., que os ordenados que elles vencem, se mandárão aqui continuar pelo erario regio á suas familias, em quanto estiverem nessa cidade, e que recebêrão de ajuda de custo, o 1º. cem moedas, e o 2º. secenta, fazendo-se necessario que V. Ex. mande apromptar umas casas para ambos habitarem, e um criado que levão com sigo, em quanto ahi se demorarem, pagas á custa da real fazenda. Não se podendo aqui calcular o tempo, que será preciso demorarem-se nessa cidade os dous arquitectos, é S. A. R. servido, que, no caso que a demora não exceda de 30 a 40 dias, elles hajão de voltar para esta cidade no mesmo bergantim *Falcão*, que vai tambem com o destino de carregar ahi madeiras, e, quando exceda, serão transportados, depois de finda a deligencia, em outra qualquer embarcação, sendo sustentados na viagem á custa da real fazenda, segundo se ajustar com o commandante. Devo tambem dizer a V. Ex. que é da intenção de S. A. R., que aquellas providencias que parecerem indispensaveis, e que não permittirem demora, V. Ex. as faça executar, sendo o referido arquitecto igualmente incumbido de orçar a despesa das obras, que se houverem de fazer no noviciado, á custa da real fazenda, e armazens para alfandega, e de formar o plano, se a necessidade instar, pois será muito sensivel ao mesmo senhor, que os habitantes se vejão obrigados á desamparar de todo, ou em parte essa cidade, pelas razões que são patentes. S. A. R. deseja que chegue com brevidade embarcação dessa cidade, e fica ao mesmo tempo muito cuidadoso, por recear V. Ex. que continuem as chuvas, e se precipite uma parte da cidade alta sobre a cidade baixa. — Deos guarde a V. Ex. palacio do Rio de Janeiro, aos 6 de agosto de 1813. — *Conde de Aguiar*. — Sr. conde dos Arcos. — »

Do fracasso que fica mencionado, resultou a Miguel José Bernardino a perda de mais de 40:000$000 rs., em consequencia de ficar inteiramente demolida, em menos de um minuto, a nobre casa de sua habitação, não continuando porém o estrago até o corpo do trapiche, por medear entre este e a mesma casa uma área ou saguão não pequeno: por vezes, e com bastante antecedencia, havia aquelle proprietario exigido, que a camara fizesse demolir os paredões, que occasionárão o desastre; mas despachos paliativos foi o deferimento, e consta que Thomé Alves Braga, um dia antes do desmoronamento, foi por um pedreiro

nheiros, e mestres de obras que elles exigirão, mas, feitos os necessarios exames, em nada mais cuidou o governo, comquanto até houvesse quem, esperando a projectada mudança, desse principio á erecção de um grande trapiche em Itapagipe.

Estendia-se a todos os ramos de interesse publico a energia do conde dos Arcos, e o commercio lhe mereceo especial attenção; assim reconhecendo de quanta vantagem seria para o polimento dos costumes, e augmento das operações mercantis, o fundar-se uma casa que servisse de *praça do commercio*, solicitou do governo, em 12 de abril de 1811, a faculdade de poder construir aquelle edificio, no terreno que sobrava da bateria de S. Fernando, e annuindo o mesmo governo a tal requisição, em aviso de 10 do mez seguinte, teve lugar o lançamento da primeira pedra pelo mesmo governador a 17 de dezembro de 1814, em cuja noite a corporação dos negociantes deo um splendido baile. Para aquella obra, feita sem a menor despesa da fazenda publica, e importante em 60:000$000 rs., concorreo o conde dos Arcos com o serviço de dois pedreiros, e um carpina, além de 200$ rs., e considerando objecto de não menor utilidade um passeio publico, fez edificar o que existe, tendo lugar o fundamento da famosa piramide que nelle se acha, a 23 de janeiro de 1815, em memoria do desembarque da familia real

avisado da proxima ruina, que ameaçavão aquelles paredões, ou antes sucalcos de grossa alvenaria, evacuando instantaneamente a sua casa, sem que ao menos desse aviso fizesse sciente aos moradores, que ficavão na parte inferior da montanha. Morrerão 18 pessoas da familia do sobredito proprietario, e 16 entre seos inquilinos e individuos, que transitavão no momento da catastrofe. Derão logo annuncio os sinos da cidade, e o conde dos Arcos compareceo immediatamente naquelle lugar, com a mestrança e operarios da ribeira, animando com a sua prezença, e exemplo os trabalhos de tirar, d'entre os enormes montões de ruinas, aos que ainda existião com vida, em cujo numero se contou o mencionado Miguel José Bernardino, e premiando com generosa quantidade de dinheiro aos que tiravão qualquer daquellas victimas. Que singular contraste não aprezenta este procedimento, com o que prezenciámos nesta mesma cidade, em a tarde de 28 de junho de 1832, do que opportunamente se tratará!

Portugueza nesta cidade, assistindo á inauguração desse monumento, feito á custa da camara, um brilhantissimo concurso, e a tropa da guarnição reunida em grande parada.

A noticia da elevação do Brazil á cathegoria de reino, pela carta de lei de 10 de dezembro de 1815, foi recebida nesta cidade, e nas principaes villas da provincia com um jubilo inexplicavel, como prevendo os perspicazes, ser essa cathegoria o prenuncio da emancipação politica do continente Brazileiro, e o povo desta mesma capital rivalisou com o do Rio de Janeiro em demonstrações do mais vivo prazer: reunio-se logo a camara em o dia 21 de fevereiro de 1818, e acordou em vereação, que se convidassem todas as classes, para patentearem por qualquer modo o seo regosijo, deliberando mais, que o anniversario daquelle dia 16 de dezembro de 1815, fosse perpetuamente solemnisado com festa d'igreja, e que os vereadores Manoel José de Araujo Borges, e Pedro Bettamio, partissem em deputação ao Rio de Janeiro, a agradecer ao monarca, em nome dos Bahianos, e senado, a mercê feita por aquella lei, conduzindo o seguinte officio.

« Senhor — Na gloriosa regeneração que V. A. R. pelo beneficentissimo diploma de 16 de dezembro de 1815 houve por bem fazer ao Brazil, a Bahia, senhor, muito singularmente, por suas felizes circunstancias, reconhece os preciosos fructos, e incomparaveis vantagens, que V. A. R. com a sua paternal mão tão benignamente lhe reparte. Por isso o senado da camara desta cidade da Bahia, assim que recebeo tão feliz noticia, immediatamente corrêo ao templo, e deo graças ao altissimo na solemne funcção, que a esse fim, com toda a pompa fez celebrar; e para levar aos pés do throno de V. A. R. os puros votos do mais eterno reconhecimento, por uma tão singular graça, o senado da camara nomeou logo dous dos seos actuaes vereadores, Manoel José de Araujo Borjes, e Pedro Bettamio, os quaes deputados em nome do senado, e do povo da Bahia, possão ter a fortuna de beijar a paterna e sagrada mão, pela devida felicidade, e tão

alta preeminencia, a que V. A. R. se dignou elevar seos vastos dominios da America, com tão assinalado diploma. Rogamos pois aos céos, que tão liberalissimo principe nos derão, o immortalisem, e nos concedão a conservação da preciosa vida de V. A. R., e de toda a real familia por longos seculos. Bahia em camara aos 15 de março de 1816. — E eu Manoel Esequiel de Almeida o escrevi, no impedimento do escrivão do senado. Presidente, *Antonio Jourdão* — vereadores, *Manoel José de Araujo Borges*, *Manoel José Freire de Carvalho*, *Pedro Bettanmio*; procurador *Thomé Affonso de Moura*. » Este officio foi aprezentado em audiencia de 9 de abril, em a qual o primeiro vereador se exprimio desta maneira:

— « Senhor, o senado da camara da Bahia, por si, e em nome dos habitantes daquella cidade, nos envia aos augustos pés de V. M., para que, penetrados do maior acatamento, e da mais viva gratidão, tenhamos a honra de beijar a munificente mão que elevou o Brazil á preeminencia de reino. O sublime throno de V. M. está solidamente firmado nos corações agradecidos daquelles fieis vassallos, e elles pedem ao céo, que conserve a preciosa vida de V. M., em quanto durar o seo profundo reconhecimento, que será eterno, por tão altas e generosas mercês. Permitta-nos V. M. que ponhamos aos regios pés o officio do senado. » E o rei lhes tornou: — aceito, e aprecio muito as demonstrações de agradecimento de tão fieis vassallos. »

Sobresaião todas as classes nas demonstrações do festivaes que durárão por dias, notando-se a pomposa illuminação feita pela camara na praça de palacio, onde, entre a delicadeza, se divisavão bellissimas inscripções analogas, e a festividade de igreja, que teve lugar na do collegio, em a qual eloquentemente orou o padre Ignacio José de Macedo, tomando por têma ás palavras de S. Paulo — *Fecit utraque unum.* Não foi menos enthusiasticamente applaudida a acclamação do rei D. João VI, e para assistirem a este acto no

Rio de Janeiro, por parte do povo Bahiano, nomeou a camara desta capital, em vereação de 13 de dezembro, aos cidadãos *Francisco José de Mattos Ferreira Lucena*, e *Felisberto Caldeira Brant Pontes Junior*, tendo lugar na mesma capital em abril do anno seguinte, o auto de levantamente do juramento de *preito* e *homenagem*, segundo os antigos usos da monarchia, para cuja solemnidade a camara, e o corpo do commercio empregárão todos os meios, que augmentassem o seo brilhantismo.

Animou o conde dos Arcos a agricultura, e foi no tempo do seo governo introduzida a primeira maquina de mover engenhos de fabricar assucar, por meio de vapor, pelo tenente coronel Pedro Antonio Cardozo, o qual por isso foi agraciado com uma commenda da ordem de Christo, em o dia 13 de maio de 1815, segundo foi communicado ao mesmo conde em aviso de 29 desse mez, que igualmente o autorisou a contratar com M. John Falkner, que de Londres viera estabelecer aquella maquina, a direcção dos trabalhos de qual quer outra semelhante, que viesse estabelecer-se nesta provincia, e a de todas as obras do trem militar desta cidade, vencendo o ordenado annual de 1:200$ rs.

Crescia progressivamente a energia da administração do conde dos Arcos, em todos os ramos do interesse publico, com o apoio que lhe prestava o governo, e a seo exemplo as autoridades secundarias desenvolvião bastante interesse em os negocios que tinhão a seo cargo: a comarca de Porto-seguro era então administrada pelo activo e zeloso ouvidor José Marcellino da Cunha, e este magistrado, entre outros muitos objectos a que se dedicou, foi um o melhoramento da colonisação, e os meios de promovel-a naquella comarca. Havião ali chegado diversas familias de Açorianos, enviadas pelo governo, e o sobredito ouvidor representou logo ácerca da impossibilidade de praticar-se com esses colonos a lei de 25 de janeiro de 1809, sobre as sesmarias, e que era de urgente necessidade o promover-se a cultura das margens

do rio Belmonte, e sua navegação, bem como que assás interessava aos habitantes das villas de Alcobaça, e Caravellas, a abertura de um canal de communicação para os seos dous rios, a cujo respeito já se havia tratado na audiencia geral da correição de 1812, feita naquella ultima villa. Informou o conde dos Arcos a favor de tal exigencia, e, consultada a materia perante a meza do desembargo do paço, expedio-se a provisão de 6 de novembro de 1815, pela qual determinava o governo, se procedesse á abertura do mencionado canal, como fôra tratado naquella audiencia, e que a cada um dos colonos existentes, e aos que viessem para o futuro como povoadores, se assinasse um quarto de legoa em quadro, feita a respectiva divisão e demarcação, sem o menor dispendio dos agraciados, aos quaes tambem gratuitamente se expedirião as competentes cartas de confirmação, observando-se a respeito delles o que se achava disposto na provisão, expedida (109) pelo conselho ultramarino, em 9 de agosto

(109) Não estando ao alcance de todos a integra desta provisão, assás providente em um objecto tão necessario, e tão pouco attendido no Brazil, achei conveniente transcrevel-a aqui: —

« D. João por graça de Deos, rei de Portugal e dos Algarves d'aquem, d'além mar em Africa, senhor de Guiné, etc. Faço saber a vós governador e capitão general da capitania do Rio de Janeiro, que em consulta do meo conselho ultramarino de 8 de agosto do anno passado, sobre a reprezentação dos moradores das ilhas, em que me pedião mandasse tirar dellas o numero de casaes que, me parecesse, para serem transportados á America; houve por bem resolver, se mandasse transportar até quatro mil casaes para as partes do Brazil, que fosse mais preciso, e conveniente povoarem-se logo, e que tambem podessem ir casaes de estrangeiros, que não fossem subditos a soberanos, que tenhão dominio na America, a que possão passar, com tanto que sejão catholicos Romanos, e que sendo artifices se lhes podesse dar á chegada ao Brazil uma ajuda de custo, conforme a sua pericia, que não excedesse a 7$200 rs. a cada um, conforme outras providencias insertas no edital, de que com esta se vos remettem dous exemplares, e reprezentando-me depois o meo conselho, que seria conveniente estender-se a mesma graça tambem á ilha da Madeira, assim houve por bem aproval-o. Em virtude destas resoluções se ordenou ao governador e capitão general da ilha da Madeira, e aos ministros de justiça e fazenda daquella ilha, e da dos Açores fizessem affichar pelas habitações dellas o dito edital, e alistassem toda a

de 1747, e ficando ampliadas, a beneficio da cultura e navegação do mesmo Belmonte, para a comarca de Porto-seguro, todas as providencias dadas para o rio Doce, por

gente, que se offerecesse para se transportar á ilha de Santa Catharina, por onde pareceo conveniente começar a introducção dos casaes, para se estabelecerem, assim n'ella, como na terra firme do seo contorno.

» E por quanto das ilhas dos Açores se receberão já noticias, de achar-se grande numero de gente pronta para este transporte, se julgou a proposito não deixar passar este verão, sem cuidar com todo o calor na execucão delle. Pelo que mandando-se pôr editaes, para se tomar por assento o dito transporte com as condições do contrato annexo, formando-se juntamente o regimento de que tambem se vos remette copia, para se observar a boa ordem precisa nos navios, que levarem os casaes, se arrematou o assento a *Feliciano Velho Oldemberg*, pelos preços, que no mesmo contrato vereis. Dadas estas providencias para a conducção da gente, pareceo ordenar-vos por esta provisão o mais que convém dispôr para o estabelecimento dos ditos casaes em os sitios que se lhes destinarem, e para execução das condições, que se lhes offerecêrão no referido edítal, a cujo effeito houve por bem em consulta do dito conselho, de 20 de junho deste prezente anno determinar o seguinte, que executareis no que vos tocar, e participareis ao brigadeiro José da Silva Paes, para que lhe dê cumprimento, na parte que lhe pertencer, e em auzencia delle o executará o official, que estiver governando a ilha de Santa Catharina.

» Ordenareis que se ponhão promptas naquella ilha e mais partes da sua vizinhança, onde vos parecer necessario, as farinhas para a ração, que mande dar no 1°. anno á gente, que se transportar, e este provimento, como tambem os mais, podereis mandar fazer por assento, quando assim vos pareça mais conveniente. Nos portos daquelle contorno se fará todos os mezes, ou nos tempos, que parecer mais opportuno, pescaria para pôr prompto o peixe fresco, ou secco para as mesmas rações nos dias de jejum, a cada pessoa de quatorze annos para cima se darão 3/4 de farinha por mez, da medida da terra, 1 arratel de peixe ou carne por dia: ás pessoas de 14 annos até 7 completos, a metade destas ração; e as de 7 até 3 annos completos, a 3ª. parte, e ás menores de 3 annos, nada. Deveis fazer remetter para a dita ilha o dinheiro necessario, para se satisfazerem as ajudas de custo promettidas no dito edital, e as mais, que eu ordenar se dêem a alguns colonos de mais merecimento, e as que se deverem dar aos artifices; conforme a sua pericia como acima fica apontado. O dito brigadeiro porá todo o cuidado, em que estes novos colonos sejão bem tratados, e agasalhados, e assim que lhe chegar esta ordem, procurará escolher assim na mesma ilha, como nas terras adjacentes desde o rio de S. Francisco do sul, até o serro de S. Miguel, e no sertão correspondente a este distrito (com attenção porém a que se não dê justa razão de queixa aos Hespanhóes confinantes) os sitios mais proprios para fundar lugares, em cada um dos quaes se estabeleção pouco mais ou menos secenta casaes, dos que forem chegando, e no contorno de cada lugar nas terras,

por carta regia de 13 de maio de 1808, dirigida ao governador da provincia de Minas-geraes.

que ainda não estiverem dadas sesmarias, assignalará 1/4 de legoa em quadro a cada um dos cabeças de casal do mesmo lugar, na forma declarada no dito edital.

» Para o assento e logradouros publicos de cada lugar, destinará meia legoa em quadro, e as demarcações destas porções de terras, se farão por onde melhor o mostrar, e permittir a commodidade do terreno, não importando que fiquem em quadrados, com tanto que a quantidade de terra seja a que fica dita. No sitio destinado para o lugar, assignalará um quadrado para praça de 500 palmos de face, e em um dos lados se porá a igreja; a rua ou ruas se demarcaráõ a cordel, com largura ao menos de 40 palmos, e por ellas e nos lados da praça, se poráõ as moradas em boa ordem, deixando entre umas e outras e para tras lugar sufficiente e repartido para quintaes, attendendo assim ao commodo presente, como a poderem ampliar-se as cazas para o futuro. Destes lugares com os seos ranchos e cazas de taipa cobertas de palha, mandará logo o dito brigadeiro, pôr promptos 2 ou 3, para nelles se accommodarem os primeiros casaes, que forem chegando, e para que se achem logo reparados das injurias do tempo, em quanto com a propria industria se não provém de melhor commodo, e para segurança destes ranchos se remettem, entre as mais ferramentas, duas fexaduras para as portas de cada um.

» Estabelecidos os primeiros casaes nos seos lugares, ordenará o dito brigadeiro, que, nos dias que lhes parecer determinar-lhes com menos prejuizo das suas proprias occurrencias, vão armar choupanas, e taipas nos lugares, que lhes ficarem mais visinhos, para se accommodarem os casaes, que depois delles chegarem, os quaes successivamente, irão preparando os commodos para os que se lhes seguirem, de sorte que os moradores de cada lugar sejão obrigados a armar, para os do outro lugar vizinho, o mesmo commodo, que á elles se lhes preparou. A cada um dos lugares, depois de povoados, fará o dito brigadeiro transportar todos os oito dias a farinha e peixe, á proporção da gente que tiverem, e á mesma proporção fará passar a elles as cabeças de gado, necessarias para o seo sustento, e com este provimento fará acudir sem falta a todos os ditos colonos, durante o primeiro anno do seo estabelecimento. A cada um dos casaes, mandará, dar logo que estiverem situados, duas vacas, e uma egoa, que se tiraráõ das minhas estancias, e a cada lugar em commum 4 touros e 2 cavallos. Tambem mandará dar a cada casal, no tempo opportuno para fazerem as suas sementeiras, 2 alqueires de sementes conduzidas aos mesmos lugares, para nelles se repartirem. Em cada um dos navios, que fizerem a conducção da gente, se ha de remetter deste reino, provimento de espingardas e ferramentas, proporcionado aos casaes da sua lotação, as quaes o dito brigadeiro lhes fará destribuir, tanto que estiverem assentados, a cada um, uma espingarda, uma fouce rossadoura, e as mais ferramentas, conforme lhe forão promettidas no dito edital, e procurará que as conservem, sem as venderem, especialmente as espingardas. Em cada lugar dos sobreditos fareis logo levantar uma companhia de

Para facilitar o commercio dos barcos do interior, que muitas vezes são obrigados a arribar para diversas partes

ordenanças, nomeando-lhe officiaes, no caso que não vão de cá nomeados alguns capitães, e nestas companhias se alistaráõ todos os moradores casados e solteiros, e dareis as ordens para a sua disciplina, na forma que se pratíca nas outras terras do vosso governo.

» O mesmo brigadeiro fará, que em cada um dos ditos lugares se constitua logo juiz, na forma da ordenação, e ambos me informareis com vosso parecer se em rasão da distancia da ouvidoria de Parnaguá, será conveniente, que em alguma das povoações do dito districto se ponha ouvidor, separada a administração da justiça. E por quanto o primeiro cuidado que deve ter-se, é que todos os ditos colonos sejão assistidos de pasto espiritual, e sacramentos em cada um dos ditos lugares; fará logo o dito brigadeiro levantar uma igreja da structura que baste para este primeiro estabelecimento, e para o seo fornecimento e exercicio do culto diario, se remette em cada navio o preciso, calculando para cada 60 casas o que toca a uma igreja. Ao bispo de S. Paulo, a quem presentemente pertence aquelle territorio, mando a este respeito avisar pela meza da consciencia, que se ha de constituir em cada igreja destas um vigario, ao qual no primeiro anno se dará o sustento e mais commodos, como aos outros colonos, e terá 60$000 rs. de congrua, e ás igrejas se daráõ 10$000 rs. por anno para fabrica e guizamento, uma e outra quantia paga pela repartição dos dizimos daquelle districto.

» E para que não succeda no principio, como é facil, experimentar-se falta de sacerdotes para estas vigararias, mando pela dita meza avisar aos bispos do Funchal, e de Angra, que convidem a alguns clerigos daquellas ilhas, para irem em companhia dos mesmos casaes, como tudo entendereis pelas copias que com esta se vos remettem, do que se avisa aos ditos bispos. A estes sacerdotes se daráõ á sua chegada 10$000 rs., a cada um, de ajuda de custo, e terá o dito brigadeiro particular cuidado, que se não apartem das igrejas, em que forem postos, para outras terras do Brazil, nos termos expressados ao bispo de S. Paulo, e quando a isto faltem, escreva ao ordinario a cuja diocese houverem passado; para que os obrigue, por todos os meios e demonstrações convenientes a tornarem para as suas igrejas. A cada um dos ditos vigarios se dará tambem uma porção de quarto de legoa em quadro, para passaes da sua igreja. Para todas as despesas que occorrerem na execução do que fica dito, fareis acudir dessa provedoria do Rio de Janeiro, na forma que ficareis entendendo pela copia que se vos remette, do que mando escrever ao provedor da fazenda. Ao provincial da companhia de Jesus mandei escrever a carta que vai inclusa, para que envie áquellas terras dous missionarios, conforme ficareis instruido pela copia annexa.

» Informar-me-heis com vosso parecer, quantos casaes será conveniente passem á ilha de Santa Catharina, e para quaesquer outras partes convirá repartir o numero dos quatro mil, que tenho ordenado se conduzão, individuando as conveniencias, que nas mesmas partes se acharáõ para o transporte, sustento e

do golfo, por não poderem dobrar o pequeno promontorio denominado *ponta do Monserrate*, projectou, e deo começo em outubro de 1816, á abertura do canal que fizesse communicavel o braço de mar, chamado do *Papagaio*, com a bahia, saindo na praia de Jiquitaia: houve quem asseverasse que esta idéa lhe fôra suggerida por Antonio Vaz de Carvalho, então proprietario do engenho *Conceição*, para assim mais facilmente conduzir aos depositos da cidade, os generos de sua cultura; mas é incontestavel que, a ser concluido o mesmo canal, de bastante proveito se tornará ao publico.

O primeiro dia de janeiro de 1817, foi designado ao principio das operações da caixa filial do banco, criada por lei de

commodo dos novos colonos. Quando em algumas das sobreditas disposições, se vos offereça ou ao dito brigadeiro, inconveniente não previsto, ou entendaes que por outro modo se póde melhor conseguir o intento; deixo ao vosso arbitrio e prudencia, e ao dito brigadeiro no que lhe toca, tomarem o expediente que parecer melhor, dando-me parte, assim do que se innovar, como da execução, que se der, ao que nesta se contém.

» E porquanto é conveniente que se fique conhecendo distinctamente a utilidade, que a minha fazenda receber no transporte destes casaes, á proporção da despesa que com elles se fizer; hei por bem ordenar, que na alfandega do Rio de Janeiro, o que tambem mando executar na de Santos, haja um livro separado em que se assentem todas as fazendas, que desses portos se transportarem para os da costa do sul do rio de S. Francisco para diante, até o de S. Pedro inclusive, e que estas fazendas vão com guias dos juizes, ou provedores das alfandegas do Rio de Janeiro, ou Santos, sem a qual guia se lhes não permitta a descarga nos ditos portos do sul, e que os mesmos juizes ou procuradores me dêem annualmente conta por este conselho, do que importárão annualmente na sua introducção deste reino, e ilhas os direitos das fazendas, assim transportadas, o que fareis pontualmente observar pelo que toca á alfandega dessa cidade, e outro sim, que acabado o contrato actual da camara de S. Paulo, em que presentemente se incluem os dizimos daquelle districto do sul, se faça ramo á parte delle, de que pertencerá o rendimento a essa provedoria do Rio de Janeiro, do qual se pagaráō as congruas dos vigarios, igrejas, e missionarios do dito districto. Confio da intelligencia e acerto com que costumaes obrar, e do zelo e actividade com que cumpris as vossas obrigações, poreis particular cuidado em regular este importante negocio, como pede a utilidade do meo serviço, e a dessa conquista. El-rei nosso senhor o mandou pelos desembargadores Alexandre Metélo de Souza Menezes, e Thomé Gomes Moreira, conselheiros do seo conselho ultramarino, e se passou por duas vias. Pedro José Corrêa, a fez em Lisboa, a 9 de agosto de 1747. — *Rafael Pires Pardinho.* — *Luiz Antonio de Faria Souza Lobato.* »

16 de fevereiro de 1816, da qual forão primeiros directores os principaes accionistas, Pedro Rodrigues Bandeira, Felisberto Caldeira Brant, e Manoel João dos Reis, e a 28 do mesmo mez teve lugar a solemne abertura da nova praça do commercio (110), dia este em que a corporação do mesmo

(110) « Apontei na primeira época destas Memorias, que na cidade da Bahia se estava construindo uma magnifica praça de commercio; agora passo a relatar, que no dia 28 de janeiro do presente anno, dia sempre memoravel para os Brasileiros, pelo sabio. e precioso diploma, com que o nosso augusto soberano, estando naquella cidade, franqueou os portos do Brazil a todas as nações amigas da sua real corôa, e dêo ao commercio dos seos vassallos Americanos toda a liberdade appetecida, se fez a abertura solemne desta praça de commercio, sendo previamente santificada com as cerimonias da benção, feitas pelo reverendissimo vigario capitular, que ali foi em procissão com o cabido. Para dar uma sucessiva idéa da mesma praça, faço o seguinte extracto da gazeta da Bahia, segundo foi inserido na desta côrte: — Os negociantes da praça da Bahia, que tão briosamente se prestárão á subscripção das despesas, e os administradores, que tão rapidamente, e com tanta magnificencia concluirão o edificio, tinhão o mais ardente desejo de solemnisar esta acção com a maior pompa possivel; mas a justa saudade, e o lucto pela augustissima rainha, que santa gloria haja, não era compativel com as grandes festas, que o tal objecto merecia. Pelas 10 hóras da manhã appareceo na praça um luzido e numeroso concurso de negociantes, empregados publicos, e autoridades religiosas, e civís; e o batalhão, que fornecia as sentinellas, manteve a melhor ordem que se podia esperar. As salas da nova casa estavão sumptuosamente adornadas, sobresaíndo ali um magnifico retrato de S. M. F., e soavão duas grandes e armoniosas orquestas, em quanto durou a benção, que enchia a todos de enexplicavel jubilo pela novidade do objecto, e pelo interesse, que deve resultar. O excellentissimo conde dos Arcos, governador e capitão general, honrou esta acção com a sua respeitavel prezença, e recebeo da generosidade dos negociantes uma espada de ouro, fabricada em Londres com muita riqueza e gosto. A casa construida em forma de pavilhão é summamente espaçosa, e agradavel; nada se poupou para lhe dar elegancia, e duração. O tenente coronel *Cosme Damião da Cunha Fidié*, que desenhou o edificio, foi assiduo em assistir á execução do desenho com escrupuloso desvello: e, sendo mui dignos de louvor todos os administradores da praça, seria summa injustiça não fazer-se especial menção do incansavel zelo, e rara actividade de Manoel Ferreira da Silva, que presidio sempre á construcção da obra, assistindo com dinheiro, e tratando desta empreza como se fosse unicamente sua. A inscripção do frontespicio é a seguinte para eternisar a memoria d'el-rei nosso senhor, pela sua alta liberalidade pelo commercio: — *Joanni VI. undique prospicienti, commercium Bahiæ dicavit.* — Anno 1817 — A Bahia tem a gloria de ser a primeira cidade do Brazil, que levantou uma praça de commercio; mas a Bahia reconhece que era obrigada a isso, por ser a primeira cidade, que se glo-

commercio offereceo ao conde dos Arcos, que assistio a tal abertura, uma espada do valor de 1:400$000 rs., feita em Londres, collocando depois, a 6 de outubro deste anno, naquella casa o seo retrato em corpo inteiro.

Gosava a provincia no remanso da paz da interessante administração deste habil governador, quando chegou a noticia da revolução, que teve lugar na capital de Pernambuco em o dia 6 de março do anno de que se trata, contra a forma estabelecida do governo, e constou logo por denuncias ao conde dos Arcos, que aquella revolução se ramificava igualmente por outras provincias, tendo nesta cidade alguns sectarios. Estas denuncias tomarão o caracter de veridicas com a inesperada apparição do padre José Ignacio Roma, o qual vindo em uma jangada daquella capital, a propagar, segundo se dizia, o scisma revolucionario, tomando porto no sitio da barra, foi immediatamente preso por *Simplicio Manoel da Costa* (111), que naquelle lugar servia de cabo da policia, e o conde dos Arcos, desejoso de obstar ao compromettimento de qualquer pessoa desta cidade, e ao mesmo passo, ligado pelo dever do cargo que servia, a manter a publica tranquillidade, lançou mão de medidas, que encaradas por um lado parecião violentas, mas que é innegavel ser a ellas que se deveo o evitar o damno daquelles, que se lhe dizia fazerem parte no principio de tal revolução.

Criou pois em o dia 20 do mesmo mez de março uma commissão militar, composta de dous officiaes generaes, dous coroneis, dous tenentes coroneis, e outros tantos majores, servindo elle de presidente, e de relator o ouvidor geral do crime, e respondendo a esta commissão o mencionado padre Roma, foi por ella condemnado á morte, cuja pena soffreo, sendo fuzilado no campo da Polvora em a tarde de 29 desse mez.

rificou com a benefica prezença do soberano; e por ser o ditoso lugar, onde se lavrou a carta regia da franqueza dos portos. — »Mem. do Braz. pelo padre *Luis Gonçalves* tom. 2, pag. 111.

(111) Percebia por isso desde então, ou ainda percebe, uma pensão de 180$ rs.

Neste mesmo dia fez embarcar para Pernambuco um batalhão da legião de caçadores, commandado pelo major D. Luiz Balthazar da Silveira, tendo poucos dias antes marchado por terra para a mesma provincia os dois esquadrões de cavallaria que existião, ao commando do major Francisco de Paula e Oliveira: a 6 de abril embarcarão mais 60 praças de artilharia commandadas pelo capitão Francisco de Paula de Miranda Chaves, e no dia immediato 80 praças do 1°. regimento de infantaria, sob o commando do major Rodrigo de Argolo Vargas Cirne de Menezes, indo por commandante em chefe de toda a força expedicionaria (112), o marechal Joaquim de Mello Leite Cogominho de Lacerda, com os majores José Egidio Gordilho de Barbuda, e Salvador José Maciel, em qualidade de seos adjudantes de ordens.

Estas medidas merecerão a approvação regia, communicada em aviso de 9 de abril, que igualmente autorisou ao conde dos Arcos a tomar todas as providencias, que achasse acertadas a restabelecer em Pernambuco a forma de governo alterada, e desenvolvendo no cumprimento desta ordem a maior energia, não abusou com tudo da amplitude de poderes que lhe erão concedidos; encorporou pois temporariamente a esta provincia a de Alagôas, então mera comarca; augmentou a força militar com a criação de varios corpos de 2ª. linha, e conhecendo quanto era perigosa a devassa geral, que por carta regia de 23 daquelle mez se mandou conservar aberta, a ser encarregada a juiz dotado de animo severo, como tambem lhe era facultada a escolha desse juiz, nomeou para isso ao desembargador Manoel José Baptista Filgueiras, magistrado notavel por sua bonhomia, e para escrivão ao desembargador José Gonçalves Marques. Com tudo sentenciados

(112) A tropa de infantaria e artilharia desta expedição voltou depois do dia 26 de maio, fim de tal revolução, á esta cidade transportada em a náu *Vasco da Gama*, mas forçada dos temporaes, *ou por outros motivos*, arribou a Lisboa, donde regressarão os officiaes e soldados em diversas embarcações, passados muitos mezes.

á pena ultima Domingos José Martins, o padre Miguel Joaquim Caldas, e José Luiz de Mendonça que havião chegados prezos de Pernambuco, attribuindo-se-lhes a qualidade de chefes da revolta, soffrerão aquella pena pelas 4 horas ½ da tarde de 12 de junho, sendo fusilados no campo da Polvora.

Serenadas as alterações politicas de Pernambuco, continuou o conde dos Arcos com a mesma infatigavel administração, e por esse tempo differentes viajantes estrangeiros visitárão esta cidade, e parte da provincia, entre os quaes se notão o principe de *Wied-Neuwied*, Maximiliano (113), os pensionarios do rei de Baviera Martins, e Spis, recommendaveis pelas suas obras, onde rendem áquelle governador os maiores testemunhos de gratidão, pelo acolhimento que lhe prestou, e actividade de sua administração, bem como *Luiz Freicinet*, commandante da curveta Franceza l'*Uranie*, destinada a medir a configuração do hemisferio austral, e fazer observações tanto sobre a inclinação e declinação da bussola, como sobre a intensidade das forças magneticas.

(113) Este illustre viajante foi prezo de ordem do capitão mor de Nazareth, junto ao arraial da *Lage*, quando seguia para a cidade, das suas investigações pelos rios Dôce, e Belmonte, soffrendo máus tratamentos nesta occasião, por isso que, por espirito de ignorancia então dominante, o consideravão como Inglez ou Pernambucano. O conde dos Arcos, scientificado de tal procedimento, ordenou que logo o posessem em liberdade, e elle rende á memoria do mesmo governador o devido elogio no 3º. volume de suas viagens ao Brasil: trancreverei aqui as proprias palavras desse viajante, seguindo á traducção de M. *Eyriés*. « Les services de M. le comte dos Arcos sont trop connus, pour qu'on puisse les passer sous silence. Durant le temps qu'il a été gouverneur de cette province, il n'a rien négligé de ce qui pouvait lui être avantageux; connaissant la langue e les institutions des pays étrangèrs, instruit par ses voyages dans les differentes parties du Brésil, ce ministre actif et éclairé a consacré tout son tems à introduire des améliorations. Il honore et protège les sciences et les arts, il a mis un zèle constant et infatigable à les soutenir et à les encourager. Il traite les étrangers avec distinction, ils peuvent avec confiance, compter sur son appui: il a fondé une imprimerie, et une verrerie: la ville lui doit une promenade publique, et divers autres embellissemens; il a établi une loterie pour le profit de la bibliotèque; le revenu en est destiné à acheter des livres: il a fait planter dans le *passeio publico* le veritable quinquina du Pérou, etc. »

Augmentou a marinha de guerra com a construcção das fragatas Principe D. Pedro de 44 peças, e União de 50, os brigues Principezinho real D. Pedro, e Satellite, 12 barcas canhoneiras, e 3 correios, e sendo nomeado ministro e secretario de estado dos negocios da marinha e ultramar, por decreto de 23 de junho de 1817, os negociantes da Bahia Pedro Rodrigues Bandeira, José Ignacio Accioli, Antonio da Silva Paranhos, e Francisco Martins da Costa, como procuradores dos habitantes desta provincia, requererão ao governo lhes permittisse instituirem um vinculo de 100:000$ rs. em acções do banco do Brazil, a beneficio do mesmo conde dos Arcos, e seos descendentes, em *gratidão da grande prudencia, doçura, e exemplar justiça de sua administração na Bahia*, (114) licença aquella que lhes foi concedida por decreto de 6 de outubro do mesmo anno de 1817.

(114) Por precisão fica reservado para lugar opportuno, no progresso da presente obra, o mais que disser respeito á administração deste insigne governador, visto que delle por mais vezes terei occasião de tratar.

FIM DO TOMO I.

APPENDICE.

Officio do governador D. Rodrigo José de Menezes, dirigido á camara desta cidade, relativamente ao celleiro publico.

« A falta de mantimentos da primeira necessidade, que ha tempos a esta parte experimenta o povo desta cidade, sem que se tivesse examinado os motivos desta penuria, para se dar as mais efficazes providencias, me obrigárão a fazer sobre ella por largo tempo uma séria reflexão, e tendo finalmente occorrido que seria efficaz, a de mandar construir um celleiro publico, em que nelle se recolhesse toda a farinha, que vem por mar para esta cidade, para delle se prover o povo, conforme a necessidade actual de cada um, e se coibir o monopolio deste genero, e a exportação, que os traficantes fazem delle muitas vezes, para o revenderem em outras partes, onde a carestia do dito genero os beneficia, além do prejuiso da conservação delle nas tulhas das embarcações, que por não terem aquelle resguardo necessario, as chuvas o damnificão, e até o proprio calor, e humidades, na demora causada pela occorrencia de muitas embarcações; e ultimamente concluindo-se este celleiro publico com as suas competentes tulhas, entrei na descripção do presente regimento, que servisse de instrucção interinamente aos officiaes da incumbencia do referido celleiro, para que com boa regularidade se administre e reparta o dito genero da farinha: e porque seria necessario, communical-o a uma corporação composta de pessoas, que se interessão, não só por obrigações suas, mas pelo patriotismo, no beneficio commum dos povos desta cidade, e em os trazerem abundantemente providos de viveres da primeira necessidade, e na boa regularidade do economico da mesma cidade, me pareceo acertado que pela sua integridade, actividade e zelo se desse cumprimento a este regimento interino, e que fosse mandado publicar, para que principie a ter o seo devido effeito, prestando-lhe todos os auxilios pela sua parte, para que se consiga o fim, que anciosamente desejão os que, como eu, temos obrigação da regencia dos povos, e de os trazer assás abundantes e satisfeitos.

» Pela lista junta será presente a Vv. Mm. as pessoas nomeadas, para a administração e guarda do dito celleiro publico, que me parecerão mais proporcionadas para esta incumbencia. Deos guarde a Vv. Mm. Bahia, 7 de setembro de 1785.—*D. Rodrigo José de Menezes.* »

Lista a que se refere o officio acima.

Para administrador geral, o tenente coronel Innocencio José da Costa, — para escrivão, Jeronimo Xavier de Barros — para thesoureiro André José de Araujo — para feitores, Manoel Joaquim Pereira Coutinho, José Antonio da Silva Neves — para meirinho, Alexandre José Luiz.

REGIMENTO PARA O CELLEIRO.

Tendo procurado, depois que entrei neste governo, por meio de efficazes providencias, que o numerosissimo povo desta cidade, seja abundantemente provído dos generos da primeira necessidade para o seo sustento, como são, carne, e farinha; e havendo-se conseguido algum effeito, me tem com tudo mostrado a experiencia fazer-se necessario um estabelecimento perpetuo, a respeito da farinha, que por uma parte evite aos donos dellas o detrimento que experimentão, tendo-a no mar a bordo das embarcações; e por outra parte a carestia, e falta do mesmo genero, quando, impedidas aquellas por máo tempo, não podem navegar para este porto: nas quaes circunstancias, tanto para se evitar o monopolio, e travessia da mencionada farinha, como para que chegue a todos, é necessario que se distribua ao povo á proporção da actual necessidade de cada um, o que não é praticavel estando nas embarcações, mas sim debaixo de chaves, e administração. Tenho por todos estes vigentissimos motivos mandado construir um celleiro publico com as precisas tulhas, para nelle se recolher toda a farinha, que para esta cidade vier por mar, sendo administrado por pessoas intelligentes, e zelosas do bem commum, nomeadas por mim, immediatamente sujeitas e responsaveis a este governo pela sua administração, a cargo das quaes esteja a boa arrecadação e administração do referido genero, e a segurança e aceio do dito celleiro.

CAPITULO I.

DO REGIMENTO QUE SE DEVE OBSERVAR NO CELLEIRO PUBLICO.

1°. No celleiro publico, e suas tulhas se recolherá toda a farinha que por mar vier a este porto, de qualquer parte que seja, dando-se para cada embarcação uma ou mais tulhas, se necessarias forem, conforme as suas lotações, e entregando-se as chaves dellas aos donos da farinha, ou ás pessoas encarregadas de a vender, para que a tenhão debaixo de sua guarda, e a vendão ao povo por grosso ou por miudo, recebendo dos compradores o preço della, e, despejadas as tulhas, entregarão as chaves a quem pertencer.

2°. O dito celleiro se abrirá todos os dias do anno ao nascer, e se fechará ao pôr-se o sol, por ser a farinha um genero necessario para o quotidiano sustento, e por isso permittida a sua venda nos dias em que a igreja manda guardar.

CAPITULO II.

DA ADMINISTRAÇAÕ DO CELLEIRO, E DOS OFFICIAES QUE DEVEM NELLE HAVER.

1°. Haverá um administrador geral, nomeado pelo governador desta capitania o qual deverá sempre ser um dos homens de negocio da maior probidade, e estabelecimento da praça desta cidade, um escrivão da meza, e um thesoureiro, dous feitores, e um meirinho, os quaes terão as obrigações, e ordenados, que abaixo se declarão.

2°. O dito escrivão, e o thesoureiro serão providos pelo governador, e os feitores, e meirinho, no caso de vacancia, serão nomeados pelo administrador geral.

que terá todo o cuidado em procurar para estes lugares pessoas habeis, e, sendo approvados pelo governador, se lhes passaráõ na secretaria d'estado os competentes provimentos.

CAPITULO III.

DO ADMINISTRADOR GERAL.

1°. Ao administrador geral pertencerá todo o governo interior, e exterior do celleiro publico, para dar, debaixo das ordens do governador da capitania, todas as providencias economicas, que julgar necessarias a bem da arrecadação, e distribuição da farinha, a cujo fim irá ao celleiro todos os dias de manhã e á tarde, e em consequencia das mesmas ordens, terá superioridade em todos os officiaes, e pessoas empregadas na administração do dito celleiro, e as obrigará a cumprir com as suas obrigações, dando parte ao mesmo governador dos que faltarem a ellas, para proceder contra elles como lhes parecer justo, podendo mandar prender aos mestres das embarcações que faltarem ás suas ordens, e ao que neste regimento se determina, assim como a outras quaesquer pessoas do serviço do celleiro, e que dentro nelle, ou no lugar das descargas e conducção da farinha, fizerem motins, ou outra qualquer desordem, remettendo-os immediatamente á presença do governador, para lhes destinar a prisão conforme as suas qualidades.

2°. Será annual o cargo de administrador geral, mas não perceberá ordenado algum, porque devendo ser um homem de cabedal, e de honra, é de esperar delle se satisfaça com a gloria, que resulta a todo o bom patriota de servir ao publico; porém parecendo ao governador conveniente a sua conservação, o poderá reconduzir por mais um anno.

3°. No impedimento de auzencia, ou molestia do dito administrador geral, faráõ interinamente as suas vezes o escrivão com o thesoureiro.

4°. Poderá mandar passar, por despacho nas petições das partes, todas as certidões que ellas lhes requererem, tanto da entrada da farinha, como da sahida, e do preço porque ella se vender.

CAPITULO IV.

DO ESCRIVÃO DA MEZA.

1°. O escrivão da meza do celleiro publico deverá ser um homem de bom procedimento, e que seja perito em escrever e contar, e vencerá de ordenado 400$000 rs., e nenhum outro emolumento, exceptuando porém o das certidões que lhe pedirem as partes, que as deve passar por despacho do administrador geral, pelas quaes levará o que se determina no regimento dos tabelliães do auditorio, e ainda qne as partes, por sua livre vontade, lhe queirão dar alguma porção maior não aceitará, pena de perdimento do officio.

2°. Terá o dito escrivão a seo cargo os livros precisos, para as entradas e sahidas das ditas farinhas, e receita e despesa do thesoureiro, rubricados pelo administrador geral, nos quaes com elle escrivão escreverá, assim como em todos os mais papeis, que por ordem do mesmo administrador geral se fizerem, a beneficio da administração do celleiro publico, e suas dependencias.

CAPITULO V.

DA OBRIGAÇÃO DO THESOUREIRO.

1º. O thesoureiro deve ser um homem abonado, e de conhecida verdade, e lhe pertencerá receber a tenue contribuição que abaixo se declara, e fazer com ella a despesa que lhe fôr determinada, e no fim de cada anno lhe tomará contas o administrador geral, as quaes serão presentes ao governador pela secretaria d'estado, para as approvar ou determinar sobre ellas o que justo fôr.

CAPITULO VI.

DOS DOUS FEITORES.

1º. Aos feitores pertencerá assistir á medição da farinha, no acto de se recolher nas tulhas, e fazer assento do numero dos alqueires que entrarem, levando-o ao escrivão da meza para o conferir com o manifesto do mestre, e lançar no livro respectivo, e assistirão á venda da dita farinha, ainda quando esta fôr feita pelo dono, ou pessoa da sua confidencia, para evitar todo o descaminho e furto que possa haver, e fazerem aviar por sua ordem as pessoas, que primeiro chegarem ao celleiro, vencendo cada um de ordenado annualmente 150$000 rs.

2º. No caso de não quererem, ou não poderem os donos da farinha vendel-a por suas mãos ou por seos fieis, e de quererem entregar aos ditos feitores, o poderão fazer, os quaes tomando entrega della, a venderão, e darão conta do seo producto aos respectivos donos, fazendo-se a medição da entrada na presença destes, ou de pessoas das suas confidencias, e pelo escrivão da meza as clarezas, e termos necessarios da carga e descarga dos feitores.

3º. Os feitores servirão alternativamente por semanas o lugar de porteiro do celleiro publico, sendo obrigados a cuidarem na limpesa e aceio delle, e das tulhas, abrindo e fechando as portas ás horas que ficão determinadas; e todos os dias depois de fechadas, entregarão as chaves ao administrador geral, e as das tulhas desoccupadas se guardarão na meza, para se distribuirem, como acima se determina.

CAPITULO VII.

DO MEIRINHO.

1º. No meirinho devem concorrer as circumstancias de activo e deligente, e as mais que se requererem em semelhantes officiaes, e lhe pertencerá fazer as notificações, prizões e mais deligencias, que lhe forem determinadas pelo administrador geral, ou por quem fizer as suas vezes, e servirá tambem de continuo da meza, vencendo de ordenado 150$000 rs. annuaes, sem outro emolumento algum.

CAPITULO VIII.

DA ENTRADA E MANIFESTO DAS FARINHAS.

1°. Todos os mestres de lanchas, barcos, sumacas, ou outras quaesquer embarcações, em que se conduzir farinha para esta cidade, logo que derem fundo no porto della irão immediatamente dar entrada e manifesto na meza do celleiro publico; onde declararão a quantidade dos alqueires de farinha que trazem, de que parte, e por conta de quem vem, apresentando juntamente as guias que as acompanhár.

CAPITULO IX.

DA CONTRIBUIÇÃO.

1°. Os donos da farinha, pelo commodo que recebem com este estabelecimento, contribuirão com um vintem de cada alqueire da que se vender no celleiro, ou fóra delle com licença do administrador, que a poderá permittir, quando nisso se não encontrar prejuizo publico, e seguir-se utilidade aos vendedores, mandando fazer em um livro separado a escripturação da farinha, que se vender fóra do celleiro debaixo das referidas clausulas.

2°. Os mesmos donos das farinhas, ou pessoas que a conduzirem, poderão descarregal-as, e acompanhal-as para o celleiro até se recolherem nas tulhas, e quando per si o não queirão fazer, mas por ganhadores, o administrador geral os mandará apromptar á vista dos ditos donos, que lhes pagará conforme o estilo da terra.

3°. Os sobreditos donos, ou as pessoas da sua confidencia, poderão medir a farinha que venderem no celleiro na boca das tulhas, na mesma forma que o fazem nas embarcações, pelas medidas que devem haver no dito celleiro, aferidas pelo padrão da camara; porém não se querendo sujeitar a este trabalho, nem tendo pessoas a quem o encarreguem, pedirão medidores ao administrador geral, ou quem suas vezes fizer, que promptamente lhos dará.

CAPITULO X.

DA RECEITA E DESPESA.

1°. Pelo producto da mencionada contribuição, que deve receber o thesoureiro na forma acima estabelecida, serão pagos os ordenados dos officiaes da administração, que ficão declarados, como tambem a despesa que se fizer nas cousas necessarias para o expediente da meza, e da conservação, aceio, e limpesa de tulhas, sendo esta despesa autorisada por despachos do administrador geral, subscriptos pelo escrivão, para que nas contas annuaes, que ha de tomar este governo, se leve em conta.

2°. A quantia, que, deduzidas as despesas indispensaveis, sobrar cada anno da mencionada contribuição, se applicará para a sustentação e curativo dos enfermos do hospital de S. Lazaro, que actualmente se está erigindo, em commum beneficio dos povos desta capitania, e se recolherá no cofre de S. Raimundo, que por ordem deste governo se acha na casa da secretaria d'estado, para dahi se lhe

dar o referido destino: e uma tão pia applicação deveria merecer que espontaneamente se desse este pequeno donativo, ainda que do estabelecimento do celleiro publico, não resultasse a todos as utilidades que ficão indicadas.

3º. Se o administrador geral, pondo em pratica o dito estabelecimento, achar que, para se conseguir o seo fim, se fazem necessarias, além das providencias descriptas neste regimento algumas mais, que não caibão nos limites da sua jurisdicção, assim o representará ao governador para resolver o que lhe parecer mais acertado.

4º. Ainda porém que este regimento se ponha já em pratica, por assim o pedir a necessidade publica, o seo perfeito vigor e observancia fica dependente da approvação de S. M., em cuja real presença o passo a pòr immediatamente, e quando a mesma senhora, julgando pouco attendiveis as razões que me movem a descrever o dito regimento, se não digne aproval-o, ficará desde logo sem effeito algum, como se nunca tivesse existido.

Em firmeza do que mandei passar o prezente sob meo signal e sello das armas reaes, que serve neste governo, o qual será registrado nos livros da secretaria d'estado, e nos da camara desta cidade, e nas mais a que tocar, e se guardará como nelle se contém, sem contradicção alguma. João Vaz Silva, o fez nesta cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, aos 7 de setembro anno de 1785 — José Pires de Carvalho e Albuquerque, secretario d'estado e guerra do Brazil, o fez escrever — *D. Rodrigo José de Menezes* »

Em portaria de 14 do mesmo mez e anno, declarou o ordenado de 400$000 rs. ao thesoureiro, visto que a respeito tinha havido falta, e por outra de igual data determinou que o sobredito regimento ficasse extensivo em todas as suas disposições ao milho, feijão, e arroz.

INDICE

DAS MATERIAS MAIS INTERESSANTES.

Abatirás pag. 62
Abertura dos portos do Brazil 297
Academia scientifica 161
Acampamento do Rio Vermelho 80
Acclamação de D. João IV 103
Affonso Rodrigues 57
Alexandre de Souza Freire 113
Alfandega 157, 159, 311
Americo Vespucio 43
D. Antonio Felippe Camarão 96, 100
Antonio Telles da Silva 107
Antonio Telles de Menezes 110
Antonio de Souza Menezes 127
Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho 134
D. Antonio de Almeida Soares Portugal 228
Antonio Vieira 142
Arassuahy 160
Armada *invencivel* 73
Arsenal 75
Assassinios em Jacobina 160, 279
Assento sobre a guerra dos indios 115
Bahia Cabralia 17
Baixos de Mairaguiquiig 56
Batalha d'Alcacer 72
Belmonte 320
Benedictinos 73
Bexigas 112
Bibliotéca publica 309
Bicha 128
Bispado do Rio de Janeiro 126
Bispo D. Marcos Teixeira 78, 80
Buenos-Ayres 146, 253
Boipéba 51
Bom successo do Fanado 60
Cabo Verde 3, 45, 82
Cachoeira 140
Cadeira de geometria 265
Cadeiras criadas pelo conde dos Arcos 304
Caixa filial do banco 325
Camara da cidade 66, 86, 100, 103, 111, 120, 123, 130, 132, 153, 182, 191, 295
Canal da Jequitaia 324
Canela 134, 146
Capitania do Espirito S^to^. 68, 158, 272
— de Porto-seguro 61
— dos Ilhéos 62
— do Paraguassú 67
Caramurú 52
Carta de Pedro Vaz Caminho 18
— hydrografica 279
Casa da moeda 140, 152, 186
— da Torre 53
— da fundição 156, 161
Catharina Alvares 53, 66
— de Medicis 56
Cayrú 114, 159, 184
Celleiro publico 256
Certesa dos antigos sobre a existencia da America 6
Chegada do principe regente 295
Cheia extraordinaria 165
Christovão Colombo 4
— Jacques 94
Cibau 11
Ciganos 153
Cipango 11
Colonos Açorianos 319
Commissão militar 326
Communicação com a provincia de S. Paulo 139, 146
Companhia de commercio 314
Concessão pontificia 3
Conde de Miranda 88
— de Banholo 90
— da Torre 101
— de Castello melhor 111
— de Attouguia 111
— de Obidos 112
— de Vimieiro 155
— de Sabugosa 157
— das Galvêas 171
— de Attouguia 184
— dos Arcos, vice-rei 189

Conde de Povolide 250
— de Vimioso 256
— da Ponte 282
— dos Arcos 304
Conselho supremo do Recife 108
Construcção naval 152
Contribuição para a reedificação de Lisboa 190
— para a paz d'Hollanda 112
— para o dote do principe de Hespanha 250
Córtes de madeiras 154
Crescimento do mar 112
Cuba 11
Currães de S. José 254
Descobrimentos antigos 7
Descobrimento casual do Brazil 18
Dezembarque das forças Portuguezas e Hespanholas 83
Desmoronamento de terras das ladeiras 118, 157, 169, 183, 259, 312
Diogo Alvares Corrêa 50, 60, 66
— Lourenço da Veiga 73
D. Diogo Botelho 75
D. Diogo de Menezes 75
Diogo de Mendonça Furtado 76, 80
Dique 70, 83, 96, 152
Dizima d'alfandega 151
Divisão do Brazil em capitanias 60
Domingos Affonso Sertão 120
— Jorge 120, 137
Du Plessis 54
D. Duarte da Costa 67
Duque de Aveiro 62
— de Bragança 103
— de Cadaval 296
Elevação do Brazil a reino 317
Escola de marinha e geografia 3
Esquadras 82, 87, 259, 272
Esquadra Ingleza 281
— Franceza 282, 289
— Portugueza 294
Estanco do páo-brazil 49
Estrada de Camamù 265
Expedição para Pernambuco 327
Fernando de Magalhães 48
D. Fernando José Portugal 259
Festeiros do Espirito Santo 248
Festividades feitas pela camara 86, 104, 111
Formulario da posse dos governadores 154
Fortaleza do mar 111
— d'Ajudá 159
D. Fradique de Toledo 82
Francezes 68, 72, 147, 172, 271
Francisco I, rei de França 55
Francisco Pereira Coutinho 58
— de Souza 73
Francisco Geraldes 73
D. Francisco de Moura Rolim 81
Francisco Padilha 89
— de Vilhena 103
— Telles de Menezes 127
D. Francisco de Sande 131
Francisco da Cunha Menezes 280
Fundação da cidade 65
Galiões do Mexico 89
Garcia d'Avila 62
Gaspar de Souza 75
Governador geral 64
Graça 52
Grimpeiros 273
Guacanohari 11
Guararápes 111
Guarda dos governadores 88
Guarda costas do principe D. Pedro 311
Gupéva 53
Haiti 11
D. Henrique (infante) 2
Henrique II de França 55
Henrique Dias 101, 108
Hollandezes 76, 91, 101, 108, 158
Horto botanico 269
Hospital militar 264
Igreja de N. Senhora d'Ajuda 65
Ilha do Corvo 7
— da Madeira 3
— do Medo 54
— de Fernando de Noronha 172
Ilhéos 54, 59, 62, 73, 91
Imagem de S. José 217
Impostor intitulado *principe do Brazil* 169
Impostos 266
Incendio do navio *Queen* 266
Indios 50, 56, 67, 114, 123, 127, 134, 169, 141, 159, 161, 184
Inglezes 73
Inhambupe 160, 164
Inscripções antigas 6
Insurreição de escravos 193, 312
Intendencia da marinha 251
Itaparica 53, 60, 109
Itapicurú 160
Jacobina 152, 159, 182
Jaguaripe 112, 140
Jeronimo Bonaparte 282
Jesuitas 66, 74, 218, 223
D. João I 1

João Dias Solis 49
João Ramalho 58
D. João III 61, 65
D. João IV 103
João Quif 84
João Adrião Patry 90
João Amaro 122
D. João de Lencastro 135
João Massé 152
D. João, principe regente 293
Jorge de Figueredo 59
Padre José Ignacio Roma 326
Juiz do povo 151
Juizes da vara branca 143
Junta das missões 149
— da fazenda 251
— de defesa 304
Laboratorio do salitre 229
Lazareto 257
Liberdade do commercio 295
Lourenço de Britto Corrêa 80, 103
Luiz de Vasconcellos 71
— de Britto e Almeida 72
— Barbalho Bezerra 103
— Cezar de Menezes 146
— Mandioca 171
D. Manoel (rei) 14, 13, 43, 49
Manoel Telles Barreto 73
D. Manoel de Menezes 82, 85
Manoel Gonçalves Doria 82
— Nunes Vianna 147
— da Cunha Menezes 253
Mapa do rendimento do celeiro 259
— da importação e exportação 297, 988
Maragogipe 159
Maranhão 147
Maraú 229
Marquez de Coprani 83
— de Montalvão 103
— de Minas 128
— de Angeja 121
Martim Affonso 51, 57, 65
Mathias de Albuquerque 81
da Cunha 132
Mendo de Sá Barreto 68
Mesa da inspecção 187
Minas geraes 146, 157
— novas do Arassuahy 161
Misericordia 151
Moema 55
Monumentos antigos 7
Morro de S. Paulo 77
Motim de soldados 132, 161
— popular 148, 151
Mudança projectada da cidade 313
Nassau 92, 108
Natividade 12
Náu Padre eterno 152
— S^to. André 177
Ourives 249
Ouro 146. 183, 189
Ouvidor geral 65
Palmares 135
Palmas 84, 96
Paraguassú (Catharina) 55
Paraguassú (rio) 67
Paredão do Noviciado 228
— da ladeira da Misericordia 264
Passé 52
Passeio publico 316
Patriarcha de Alexandria 154
Paulistas 116, 134
Paulo Aderno 57
Pedra-branca 228
Pedras preciosas 72
Pedro Alves Cabral 17
— Vaz Caminha 18
— Fernandes Sardinha 56
— de Campos Tourinho 61
— da Silva 90
— de Vasconcellos Souza 148
Pelourinho 160
Pernambucanos 86, 100
Petrid 88
Piauhi 120, 153
Pimenta da India 146, 256
Pintores e tecelões Asiaticos 186
Piratas 73, 125
Ponta dos Castelhanos 51
— das baléas 109
Portas de S. Bento 78, 83, 169
— do Carmo 83
Porto-seguro 17, 61, 64, 135
Povoação do Salvador 52
Praça de S. Bento 160, 281
— do commercio 316, 325
Principe Maximiliano 228
Prisão dos vereadores da camara 182
Procissão de S. José 157
Quintos do ouro 157, 184
Reconcavo 58, 67, 73, 293
Regimento dos uteis 253
Regimento do celleiro 332
Relação desta provincia 73, 111, 184
— do Rio de Janeiro 185
Requerimento do procurador do Brazil em côrtes 113
— da camara sobre os desembargadores 124

Revolta projectada 260
— de Pernambuco 326
Rio de Contas 182
— de S. Francisco 53, 140, 213
— grande do norte 142
— Real 53, 72
Roberto Dias 73
Roda dos expostos 161
D. Rodrigo José de Menezes 256
Roque da Costa Barreto 127
Saida da familia reinante de Lisboa para o Brasil 294
Salitre 140, 202, 235
D. Sebastião (rei) 65, 68
Sebastião Fernandes Tourinho 72
Sêcca 159
Seminario de Belém 134
Sertão das Rodellas 140
Sóvas de Angola 124
Terra de Santa Cruz 18, 42
Terremoto 159, 250
Theatro publico de S. João 211
Thomé de Souza 65
Trapiche Bruçanez 182
— Bernabé 312
Tratado de Fontainebleau 294
Tropa regular 186
Tupinambás 51, 53, 171
Tupiniquins 62, 64
Vaccina 289
Victoria 52, 57, 59
Villa velha 52, 58, 60, 66
— de S. Francisco 140
— d'Abbadia 160
— nova da rainha 265
— do barra do rio Grande 185
Vinculo a favor do conde dos Arcos 329
Willaumés 283
Witrington 73
Zombi 136, 139

FIM DO INDICE.

LISTA

DOS SUBSCRIPTORES.

Os Senhores.

D Abbade geral de S. Bento.
Dr. Adriano José Leal.
Agostinho Dias Lima.
Commandante das armas, Alexandre Gomes de Argolo Ferrão.
Alexandre Marques de Carvalho.
Dr. Amancio João Pereira de Andrade.
Anastacio José de Magalhães Requião.
André Pinto da Silveira.
Anecleto José Barbosa.
Anecleto José de Araujo.
Angelo da Costa Ferreira.
Um Anonimo.
Anselmo Pereira da Silva.
Antonio Alves da Silva Pereira.
Antonio Joaquim Moreira de Pinho.
Antonio Ribeiro Pontes.
Antonio Quintiliano do Rego Faria.
Conselheiro Antonio da Silva Telles.
Desembargador Antonio Augusto da Silva.
Desembargador Antonio de Cerqueira Lima.
Desembargador Antonio Ignacio de Azevedo.
Dr. Antonio Simões da Silva.
Dr. Antonio Gomes Villaça.
Antonio Pedro de Vasconcellos.
Antonio de Souza Dias da Costa.
Antonio Diniz Gonçalves.
Antonio Valentim da Maia.
Desembargador Antonio Calmon du Pin e Almeida.
Coronel Antonio de Souza Lima.
Antonio Pereira Rebouças.
Antonio Jacintho Pimenta.
Antonio Pereira de Carvalho.
Intendente da marinha, Antonio Pedro de Carvalho.
Antonio Gomes de Amorim.
Antonio Joaquim Damazio.
Antonio Frutuoso da Silva Faria.
Antonio Pedro de Vasconcellos.
Antonio Silvestre de Faro.
Antonio José de Brito.
Antonio José da Silva Figueredo.
Antonio Joaquim Alves do Amaral.
Antonio José Lisboa.
Antonio Francisco de Lacerda.
Antonio José da Foncecca Lessa.
Antonio Jeronimo de Souza.
Antonio Ribeiro Guimarães.
Antonio Telles da Silva Lobo.
Antonio Lourenço Alves Nobre.
Antonio da Rocha Pitta e Argolo.
Tenente Coronel Antonio José Carneiro.
Antonio Ferrão da Motta Pedreira.

Antonio Thomaz de Oliveira Botelho.
Antonio Rebello Seabra.
Antonio Cosme Bahiense.
Antonio Lopes Benevides.
Antonio Manoel Barboza.
Antonio Frederico da Silva.
Antonio Salustiano Ferreira.
Antonio Carlos dos Reis.
Antonio Gonçalves da Rocha de Queiroz Marinho.
Antonio José Soares.
Antonio Alves Guimarães.
Antonio Joaquim da Silva Figueredo.
Antonio da Silva Marques.
Tenente Coronel Antonio Diogo de Sá Barreto.
Antonio dos Santos de Araujo Goes.
Antonio Francisco Tinta.
Antonio Pedroso de Albuquerque.
Antonio Manoel de Souza.
Antonio Firmiano Brazileiro Carioca.
Antonio Rodrigues Fernandes Braga.
Antonio Vieira Braga.
Antonio José Gonçalves Chaves.
Antonio Joaquim do Couto.
Antonio Candido Gomes da Silva.
Antonio Carneiro Sampaio Fontoura.
Antonio José de Araujo Bastos.
Antonio da Silva Regadas.
Antonio José da Silva Monteiro.
Antonio Luiz da Cunha.
Antonio Moreira de Paiva.
Dr. Antonio Placido da Rocha.
Antonio Bittencourt Berenguer Cezar.
Antonio Augusto Guimarães.
Antonio Luiz da Silva.
Dr. Appolonio Anhangá Corurupebe.
Dr. Aprigio José de Souza.
Arcebispo da Bahia.
Athanasio da Silva Couto.
Barão de S. Francisco.
Barão do Rio das Contas.
Barão de Jaguaripe.
Barão de Maragogipe.
Barão de Itapicurú.
Bento José Pereira.
B. Giraque.
Bernardo Lentili.
Bernardo José Jorge.
Bernardino José de Andrade e Silva.
Bernardino Ferreira Nobrega.
R. Conego Bernardino de Sena e Souza.
Bernardino Luiz da Costa Carneiro.
Bernardino Antonio do Amaral Ferreira.
Boaventura Ferreira da Silva.
Bruno Custodio de Souza.
Dr. Caetano Silvestre da Silva.
Caetano Alvares de Souza Junior.
Caetano da Mata Jourdão.
Caetano José de Moraes.
Caetano Vicente de Almeida Galião.
Dr. Caetano Vicente de Almeida.
Candido José de Souza.
Carlos Manoel da Silva Campos.
Casimiro José da Camara e Sá.
Desembargador Cassiano Speridião de Mello e Mattos.
Cassiano, Irmão e C^a.
Christovão José Leite.
Chistovão Pessôa da Silva Filho.

Christovão da Rocha Barbalho Muniz Barreto.
Claudio Tiburcio Moreira
Dr. Claudio Manoel de Castro.
Clemente José de Moura.
Custodio José de Sousa.
Custodio Teixeira Lopes.
Custodio Fernandes Genipapoiro
Cypriano Gonçalo Barrozo.
Cypriano Alves Rigaud.
Daniel Joaquim Pinto.
Ajud. Domingos Mondim Pestana.
Domingos Rodrigues da Silva.
Domingos Monteiro.
Reverendo Domingos Teixeira dos Santos.
Eduardo Phoming.
Dr. Eduardo Fairbanks.
Dr. Eduardo Ferreira França.
Eduardo Tavares.
Dr. Elias José Pedrosa.
Dr. Ezequiel Francisco das Neves.
Eustaquio José Pereira de Andrade.
Euzebio Venerio.
Estanisláo José de Almeida.
Feliciano Teixeira da Mata Bacellar.
Felippe de Andrade Silva.
Felippe Manoel de Castro.
Felis Garcia de Andrade Silveira.
Felis da Graça Pereira Lisboa.
Felis José Pereira Cersedêlo.
Felisardo José de Faria
Major Firmiano Joaquim de Souza Velho.
Fortunato José dos Santos e Azevedo.
Dr. Francisco de Sousa Martins
Dr. Francisco Marcellino Gesteira.
Francisco Agostinho Gomes.
Dr. Francisco José Coelho Netto.
Francisco José Côrte Imperial.
Francisco José Côrte Imperial Filho.
Francisco José Godinho.
Francisco Antonio de Sousa Uzel.
Dr. Francisco José Pereira
Dr. Francisco Xavier Cerqueira.
Francisco Gomes Mascarenhas.
Francisco Borges de Barros.
Francisco Vicente Vianna.
Coronel Francisco José de Mattos Ferreira Lucena.
Francisco Xavier Ferreira Borges.
Dr. Francisco Antonio Ribeiro.
Francisco Moreira Sampaio.
Francisco Joaquim Grama.
Francisco José d'Araujo Franco.
Francisco de Paula Mesquita Cerqueira.
Francisco Pinto Lima.
Francisco Joaquim Cachoeira.
Dr. Francisco Ramiro de Assis Coelho.
Francisco José Teixeira
Francisco Manoel Gonçalves da Cunha.
Dr. Francisco do Rego Macêdo.
Francisco Antonio Malheiro.
Francisco Remigio Vieira.
Francisco Esequiel Meira.
Francisco Olintho de Carvalho.
Francisco Coelho Barreto.
Francisco Pereira Caldas.
Dr. Francisco Marques de Araujo Góes.
Frederico Antonio Pinto.
Dr. Francisco Muniz Barretó.
Dr. Francisco Ollegario Rodrigues Vaz.
Francisco Romão Antunes.

Francisco Rodrigues da Rocha Dutra.
Francisco da Silva Loreiro.
Francisco Antonio dos Santos.
Reverendo Gaspar de Siqueira Queirós.
Gaudenzio Bertholosini.
Dr. Geuse.
Germano Francisco de Oliveira.
Gervazio de Souza Vieira.
Gonçalo Germano de Araujo.
Guilhermino Alves de Menezes.
Gustavo José do Rego Macêdo.
Gustavo Cezar Vianna.
Coronel Henrique Garcez Pinto de Madureira.
Henrique Ayard.
Henrique Xavier Bizerra.
Ignacio Rigaud.
Ignacio José Pestana da Camara.
Ignacio Bernardino dos Santos.
Ignacio Gomes Lisboa.
Ildefonso Martins Carneiro.
Innocencio José de Castro.
Innocencio J. Cardozo de Mattos.
Izaac Amsalack.
Izidoro Pereira de Barbedo.
Jacinto Alves de Sá.
Jeronimo Borges de Barros.
Tenente Coronel Jeronimo José Alberuaz.
Dr. Jesuino Augusto dos Santos Affonso.
Dr. João Joaquim da Silva.
Dr. João Antunes de Azevedo Chaves.
João Simplicio de Pinho.
João Gomes Netto Junior.
João Mauricio de Paiva.
João Bernardo.
Capitão João Pereira da Silva.
Reverendo João Duarte Souza Uzel.
Capitão-mór João Mauricio Wanderlei.
João de Souza Carvalho.
João Baptista de Noronha.
João Francisco de Souza Paraizo.
João José de Menezes Dorea.
João José de Santa Roza.
João Gonçalves Cezimbra.
João Leocadio Vergne.
João Francisco da Cunha.
João da Matta Pires.
João Pedro Pereira.
João Pedro da Cunha Valle.
João Damasceno e Castro.
Dr. João Pedreira do Couto.
João Baptista da Maia.
João Pedro Carreirão.
Coronel João Ladisláo de Figueredo e Mello.
Reverendo Fr. João Calmon du Pin e Almeida.
Reverendo Fr. João da Virgem Maria Kaxangá.
Dr. João Manoel Lopes de Carvalho.
Dr. João Nepomuceno Machado.
João Gonçalves Barrozo.
Major João Lourenço de Ataíde Seixas.
Dezembargador João José de Oliveira Junqueira.
João Pinto Ribeiro de Souza Bulhões
Dr. João Jacinto de Alencastro.
J. S Gillmer.
João José da Silva.
Dr. João Dantas Portatil.
João José Ferrás.
João Francisco Vieira Braga.
João da Costa Junior.
João da Cunha Lobo.
Dr. João Nepomuceno Ribeiro.
João Dias de Castro.

João Baptista da Silva.
João Luiz de Abrêo e Silva.
Tenente Coronel João de Souza Netto.
Joaquim Bento Pires de Figueredo.
Commendador Joaquim Ignacio de Aragão Bulcão.
Joaquim Basilio Ferreira.
Joaquim Namberto Desmaufer.
Joaquim Herculano de Almeida.
Joaquim José de Freitas.
Joaquim da Silva Ferrás.
Joaquim Manoel Cardozo.
Joaquim José Teixeira.
Joaquim Ignacio da Silva Pereira.
Joaquim Coimbra de Andrade.
Joaquim Porfirio Vianna.
Joaquim Ezequiel d'Almeida Galiao.
Capitão-mór Joaquim Ignacio de Almeida.
Reverendo Doutor Joaquim de Almeida.
Joaquim Olavo da Silva Rabello.
Joaquim Torquato Carneiro de Campos.
Joaquim Antonio Moutinho.
Joaquim Antonio Delgado.
Joaquim José de Moraes.
Major Joaquim Carvalho da Fonseca.
Desembargador Joaquim Marcellino de Britto.
Desembargador Joaquim José da Silva e Azevedo.
Desembargador Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos.
Joaquim José de Moura e Camara.
Joaquim Antonio de Menezes Dorea.
Joaquim da Silva Ferrás.
Joaquim Antonio da Fonseca Casimiro.
Joaquim Vieira da Cunha.
Joaquim Procopio Pinto Chichorro.
Joaquim José Duarte Silva.
Joaquim Vaz Peixoto.
Dr. Joaquim Baptista Reis Villas-bôas.
Joaquim de Amorim Castro da Gama.
Joaquim Antonio Nogueira.
Dr. Joaquim José Ribeiro Fróes.
Capitão Joaquim da Silva Costa Ribeiro.
Tenente Joaquim Pessôa da Silva.
Capitão Joaquim Pedro Berlink.
Reverendo Conego Joaquim Elias de Vasconcellos.
Joaquim Mariano dos Anjos.
Reverendo Joaquim Teixeira dos Santos.
Joaquim da Annunciação.
Coronel José de Sá Bitencourt e Camara. 4 exemp.
José da Silva Marques Junior.
Reverendo José de S. Bento Damazio.
José Agostinha de Salles.
José da Silva Romão.
José Corrêa de Britto.
José Mendes da Costa Coelho.
José Fernandes de Oliveira Lima
José Duarte da Silva.
Reverendo Dr. José Ribeiro Soares da Rocha.
José de Goes de Sequeira.
José Ferreira Bandeira.
Tenente Coronel José Manoel Barboza da França.
Coronel José Joaquim d'Almeida.
Coronel José Neto da Silva.
Vigario José Tellus de Menezes.

D. José de Bittencourt e Sá.
Coronel José Maria de Govêa Portugal.
José Antonio de Menezes Doria.
Dr. José Emygdio dos Santos Tourinho.
Coronel José Bruno Antunes Guimarães.
Coronel José Maria de Pina e Mello.
José Diogo Ferrão Pina e Mello.
José Cerqueira Lima.
Dr. José Vieira de Faria Aragão e Ataliba.
José Placido dos Santos.
José Joaquim de Souza Lobo.
José Joaquim dos Reis.
José Joaquim de Siqueira.
José Caetano d'Affonseca.
José Firmino de Araujo.
José Affonso de Carvalho.
José Rodrigues Nunes.
Major José Ramos de Araujo.
José Joaquim Pires.
José Theodoro Sá Barreto.
José Telles de Menezes.
José Martiniano Barata.
José Thomaz de Aquino.
José Jorge dos Santos.
Rever. José das Neves Almeida.
José Ignacio de Almeida.
José Herculano Pereira Lisboa da Cunha.
José Pedro de Alcantara.
José Nicoláo de Pontes.
José Gomes Tourinho da Silva.
José Joaquim da Costa Amado.
José Olimpio Gomes de Souza.
José Raimundo de Souza.
José Alves Jaqueira.
José Patricio Guabiraba Cimas.
José Carvalho Martins.
José Soares.
José Antonio da Silva Serva.
José Joaquim Pinto Coimbra.
José Antonio de Araujo.
José Barboza de Madureira.
José Maria Servulo Sampaio.
José Francisco de Alcovia.
José Rodrigues de Figueredo.
José de Barros Reis.
José Jacome Dorea.
José Marcellino dos Santos.
José de Lima Nobre.
José dos Santos Corrêa.
José Antonio Gonçalves.
José Joaquim de Souza Leite.
José Ignacio de Almeida.
José Antonio Ribeiro de Oliveira.
José Luiz Teixeira Pinto.
José Baptista Vieira de Mello.
José Pinto Lima.
José Eleuterio da Rocha.
José Antonio Nogueira.
José Luiz Vicente da Costa.
José de Miranda Castro.
José Innocencio Pires de Carvalho Albuquerque.
José Thomaz de Lima
José Francisco dos Santos.
José Joaquim Machado.
José Gonçalves Mamão.
José Thomaz Lourenço de Arau.
Reverendo Vigario Jose Teixeira dos Santos.
José Galdino Ribeiro Sanches.
José Francisco dos Santos.
José Dias de Souza.
José João Muniz.
José Joaquim Vieira.
José Paulo Franco Lima,
Dr, José Pires de Carvalho e Albuquerque.
Dr. José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva.
José Tavares de Oliveira.

Coronel José Ricardo da Silva Horta.
José Joaquim do Sacramento.
José de Cerqueira Sussuarana.
José Antonio dos Santos Vital.
Ajudante José Nunes Bahiensse.
José Ozorio de Pina Leitão.
Julio Marqueton.
Justiniano de Castro Rebello.
Coronel Justino Nunes Sento Sé.
Justino José Lisbôa.
Lazaro José Jambeiro. 4 exemp.
Tenente Lazaro Vieira do Amaral.
Leandro Ramos da Cruz.
Lino José Caetano.
Lino José dos Santos.
Vigario Lourenço da Silva Magalhães Cardozo.
Lucio Pereira de Azevedo.
Tenente Coronel Luiz da França Pinto Garcez.
Luiz Besuchet.
Luiz Muniz Barreto.
Luiz Manoel de Oliveira Mendes
Luiz de Souza Gomes.
Dr. Luiz Barbalho Muniz Fiuza. Barreto.
Conselheiro Luiz Paulo de Araujo Bsstos.
Luiz Antonio dos Reis.
Luiz Antonio Pereira Franco.
Luiz Antonio Vianna.
Luiz José Pinto da Silva Sampaio.
Dr. Luiz Antonio Barboza de Andrade.
Luiz Pedro de Alcantara Cupióba
Luiz Caetano Ferrás.
Luiz Antonio do Passo.
Reverendo Luiz Corrêa de Lima Caldas.
Luiz Ignacio Coelho Fragoso.

Major Luiz Rodrigues Dutra Rocha.
Malaquias Antonio José Coelho
Brigadeiro Manoel Ferreira de Araujo.
Brigadeiro Manoel Pedro de Frietas Guimarães.
Manoel Joaquim Ferreira da Motta.
Manoel Pedro Ferreira da Motta.
Manoel Ignacio de Souza Menezes.
Manoel Rodrigues Valença.
Manoel Pereira Heitor de Macedo.
Manoel Jeronimo Tourinho.
Manoel José Lopes
Capitão mór Manoel Soares da Rocha.
Manoel Fulgencio de Figueredo.
Manoel Joaquim de Almeida.
Tenente Coronel Manoel Antonio da Silva.
Manoel Belens de Lima.
Manoel Martins Rios.
Commandante da Guarda Policial Manoel Coelho de Almeida Sande.
Manoel Nicoláu Marques, e comp.
Manoel Joaquim Coelho Travessa.
Manoel Rufino de Britto.
Manoel José Alves Junior.
Capitão Manoel Antonio da Silva.
Manoel Joaquim Corrêia de Brito.
Manoel Simões do Sacramento.
Manoel Ignacio de Figueredo.
Tenente Manoel José Lopes Junior.
Manoel Ignacio de Mello.
Manoel Francisco de Sá Freire.
Major Manoel Garcez Pinto de Madureira.

Tenente Coronel Manoel Joaquim Pinto Pacca.
Major Manoel da Silva Deiró.
Manoel Gomes Tourinho.
Manoel Antunes Pimentel.
Manoel José de Magalhães.
Doutor Manoel Mauricio Rebouças.
Vigario Manoel Coelho Sampaio Menezes.
Manoel Braz Martins Moscoza.
Manoel Ignacio de Vasconcellos.
Coronel Manoel da Silva Daltro.
Manoel José Monteiro Guimarães.
Manoel José Dias Corrêa.
Manoel Domingues de Menezes Doria.
Manoel Gonçalves da Rocha.
Manoel José Monteiro Guimarães.
Coronel Manoel João dos Reis.
Manoel José Pereira Caldas.
Manoel Alves Fernandes Sicupira.
Manoel José Guedes Chagas.
Manoel José Pereira Bastos Varella.
Manoel Maciel Sá Barreto.
Reverendo Manoel Verbaldo Gomes.
Manoel de Araujo Bacellar.
Tenente Coronel Manoel José Freire de Carvalho.
Desembargador Manoel dos Santos Martins Vellaques.
M. de Marsillac, chanceller do consulado de França.
Manoel Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva.
Manoel Felippe Fernandes Cuiabano.
Manoel Lopes Chaves.
Tenente Coronel Manoel Bernardo Calmon.
Reverendo Manoel de Araujo Lasso.
Manoel de Vasconcellos Souza Bahiana.
Manoel Joaquim de Azevedo Pontes.
Dr. Manoel José Espinola.
Manoel Domingos Lopes.
Manoel José de Almeida Couto.
Manoel Rocha Galvão.
Desembargador Manoel Antonio Galvão.
Manoel Felizardo de Souza e Mello.
Manoel José de Araujo Franco.
Manoel da Silva Freire.
Manoel dos Santos Corrêa.
Marcellino de Mello e Albuquerque.
Marcos Antonio Rodrigues Martins.
D. Maria de S. José Bartos.
D. Maria Magdalena de Lima Queiroz.
D. Maria Francisca de Abreu Calmon e Goes.
Capitão Martinho Baptista Ferreira Tamarindo.
Desembargador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva.
Conselheiro Miguel Calmon du Pin e Almeida.
Miguel José Bernardino de Lião.
Desembargador Miguel Joaquim de Castro Mascarenhas.
Miguel de Souza Requião.
Miguel José Maria de Teive e Argolo.
Miguel Gabagem Champloni.
Odorico Macario Oiticica.
Olympio Manoel de Castro.

Patricio José de Figueredo.
Paulino de Campos Lima.
Paulo José Machado de Oliveira Barros.
Paulo Luiz de Menezes.
Paulo de Argolo da Rocha Pita.
Tenente Coronel Pedro Luiz de Menezes.
Pedro Pires Gomes.
Pedro Borges de Barros.
Pedro Jorge Gomes.
Pedro Alves de Castro.
P. A. Barboza.
Pedro Muniz Barreto.
Pedro Rodrigues Fernandes Chaves.
Pedro Borges Leitão.
Pedro Paulo Grave de Menezes.
Pedro Miguel de Souza.
Primo Jorge dos Santos.
Prudencio José da Camara.
Dr. Prudencio José de Britto Cotigipe.
Dr. Quirino José Gomes.
Raimundo Chrispim Portellá.
Dr. Raimundo Felippe Lobato.
Ricardo de Abreo Fialho.
Rodrigo Xavier de Figueredo Ardignac.
Dr. Rodrigo de Souza da Silva Pontes.
Rodrigo Soares Ferreira de Araujo.
Raimundo Roque Antunes.
Salvador Muniz Barreto.
Sebastião Franco de Oliveira Chagas.
Reverendo Severo Cuim Atuá.
Tenente Coronel Sebastião Gaspar de Almeida Bôto.
Conego Silvestre Antunes Pereira da Serra.
Silvestre Francisco Canedo Junior.
Silvestre Bartholomeo d'Almeida.
Silvino José de Moura.
Coronel Simão Gomes Ferreira Velloso.
Sinfronio Coelho do Amaral.
A Sociedade de Minerva.
Theofilo de Mellò.
Dezembargador Thomaz Xavier Garcia de Almeida.
Thomaz de Aquino Gaspar.
Thomaz Pedreira Gerimuabo.
Dr. Tito Alexandre Cardozo.
Tito Livio da Silva.
Tito Tavares de Oliveira.
Vasco de Britto e Souza.
Reverendo Vicente Maria da Silva.
Dr. Vicente Ferreira Alves dos Santos.
Vicente Ignacio da Silva.
Vicente de Paula e Silva.
Vicente José Teixeira.
Victorino José Rodrigues.
Victorino José da Silveira.
Visconde de Camamú.
Visconde de Pirajá.
Visconde do Rio Vermelho.
Visconde da Torre de Garcia de Avila.
Dr. Veisseyre.
Wenceslão Miguel de Almeida.

Não se havendo ainda recebido as listas dos subscriptores de differentes partes serão os respectivos nomes publicados no seguintes volumes.

ERRATAS.

Pag.		linh.	erros.	emendas.
v		22	sucesso	sucessos
14	not. 11	3	Brasil	Brésil
48	not. 20	22	Uuivers.	Univers.
—	not.	22	Hisy	Histoir.
51	not. 4	4	por isso	por tanto
—	not.	19	contrato	contrabando
53		19	4	24
56		11	conheceo	percebeo
57	not. 11	1	isso	isto
61	13	1	D. João I	D. João III
63	— 14	1	trascripto	transcripto
—	— 15	3	ourangon-tangos	orang-outangos
67	— —	18	set ratará	se tratará
—		27	d'janeiro	de janeiro
70	— 6	3	de bispo	do bispo
73		23	mór	mòr
—	not. 10	4	todo	todos
74	— —	4 e 6	Roberio	Roberto
—	not. 10	14	Inglses	Inglezes
75	— —	1 e 8	Roberio	Roberto
85		13	temeridade	temeridades
88		4	Hollandez	Inglez
—		21	arvorarem	arrearem
121		4	ás repetidas	das repetidas
124	not. 39	12	despenderáõ	despenderião
147		10	Miguel Nunes	Manoel Nunes
—	not. 58	1	Miguel	Manoel
—	—	2	1732	1723
148		8	recife	Recife
152		15	cidade *dique*	cidade denominada *dique*
156	not. 60	11	lhe grangea	lhes grangea
162	— 65	14	aquelle	áquelle
189		3	tomou posse	*accrescente-se* — como vice-rei
203		16	punho	pé cubico
221		13	o reitora	o reitor a
224	not. 78	2	jezus	Jesùs
256		9	1770	1779
—		25	e os curraes de S. Jose	concluio os curraes de S. José, principiados pelo marquez de Valença,
282		16	do mesmo mez	daquelle mez
285		31	que recebeo	que me recebeo
288		29	em sua, casa	em sua caza
295	not. 97	10	Santos e Braziliada	Santos e Silva, Braziliada
298	— 100	2	politicos	politicos
308		1	govere	governador, e
3:8		27	do festivaes	festivaes
326		24	no principio	nos principios
327		14	adjudantes	ajudantes
328		11	Martins	Martius

TYP. DO CORREIO MERCANTIL DE PRÉCOURT E COMP.

MEMORIAS

HISTORICAS, E POLITICAS.

TOMO II.

MEMORIAS

HISTORICAS, E POLITICAS

DA

PROVINCIA

DA BAHIA.

POR

IGNACIO ACCIOLI DE CERQUEIRA E SILVA,

Cavalleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro, e da de Cristo, Socio effectivo das Sociedades de Agricultura, Commercio e Industria, da Phi-romatico-Chimica, da Litteraria da Bahia, e membro titular da Polytechnica pratica de Paris.

TOMO II.



BAHIA,

TYP. DO CORREIO MERCANTIL, DE PRÉCOURT E C.

RUA D'ALFANDEGA, N°. 24.

1836.

OBSERVAÇÃO PRELIMINAR.

Não podendo o presente volume conter, pela grossura desmarcada, que lhe resultaria, todo o commentario dos principaes acontecimentos da Bahia, desde o começo da administração do conde de Palma, até o fim do anno de 1823, tempo em que terminará a parte historica destas Memorias, foi mister parar no mez de maio, reservando para o seguinte volume o complemento da narração dos mesmos acontecimentos.

Sabem já todos, pelo que declarei na introducção, que o meo fim não é historiar, e sim tratar, em secções distinctas, dos differentes ramos da estatistica, concernente a esta importante provincia, da maneira mais satisfactoria, que for compativel com o acanhamento de minhas faculdades intellectuaes, e a falta dos dados mais essenciaes a semelhante trabalho; e desta sorte não se devem esperar os minuciosos detalhes de uma perfeita historia, na summaria exposição, que faço, dos successos occorridos durante a luta da independencia, pois que apenas referi os que julguei mais dignos de nota, compillando-os entre o terrivel escolho de tratar de factos contemporaneos, e o desejo de nem me afastar da imparcialidade, nem despertar sediços resentimentos.

No mencionar pessoas ainda existentes, omitti, por attenção á natureza da obra, o tratamento que a polidez tem introduzido em outros escriptos; todavia uma tal omissão

em nada tende a diminuir-lhes o respeito que lhes consagro; assim podesse eu fallar metafisicamente, dos que figurárão por qualquer forma á testa dos negocios politicos, na constancia da referida luta! Mas se isto importava um absoluto impossivel, creio ao menos haver empregado quanto esteve de minha parte, para evitar estimulos pessoaes, apresentando sómente os factos, sem descer á sua analise, adoptando neste caso o exemplo do celebrado *conde de Segur* (*). « Je me » suis efforcé d'y peindre fidèlement tous les hommes célè- » bres par leurs destinées, par leurs vertus, par leurs » crimes, par leurs talens et par leurs vices; *j'ai fait le plus* » souvent leurs portraits et prononcé leur éloge ou leur » censure, en racontant simplement leurs actions, et en » répétant leurs paroles. »

Para não inverter a ordem da divisão, por mim adoptada, deixei de incluir no 1°. tomo certas noticias, que debalde nelle se buscão, e que serão explicitamente referidas na secção correspondente, pretendendo, no immediato a este, tratar, concluida a cronografia dos factos de 1823, *da fundação da diocese, e dos prelados que até hoje a tem regido, bem como do estabelecimento das ordens religiosas,* objecto que constituirá a quarta secção, mas que não asseguro se poderá inteiramente incluir-se nesse volume. Com tudo persuado-me, que os amantes das antigualhas da patria acharáõ nessa secção curiosidades historicas de grande apreço, pois, afim de tornar mais agradavel a sua leitura, *aos que se enfastião com aquellas cousas*, apresentarei de envolta com taes noticias, outras novas e variadas, relativas á descoberta e principios desta provincia, que não forão contempladas no 1°. volume, por não ter então presentes os documentos, até agora ineditos, que posteriormente obtive com alguma diffi-

(*) *Histoire universelle, ancienne et moderne*, avant-propos, pag. II.

culdade, aguardando ainda algumas, não menos interessantes, para o progresso desta obra, *si vita suppeditet*, conforme a expressão de Tacito.

Confesso porém francamente, que teria eu desacoroçoado de continuar na mesma obra, se de uma tal e qual perseverança não fosse dotado, porque além dos obstaculos de grande monta, que se encontrão na acquisição de completos e exactos dados estatisticos, desanima a despeza da publicação, a quem para ella com nenhum outro auxilio conta, senão com o dos que se dignárão de coadjuval-a em qualidade de subscriptores, com quanto ainda o numero destes não faça rosto a taes despezas, que maiores serão de certo nos volumes, que se forem seguindo, por terem de conter differentes mapas, cujo custo de composição geralmente se conhece.

Todavia, ainda que de sobejo inteirado de não dever esperar outra coadjuvação, que não seja a do publico illustrado, farei todos os sacrificios por levar a effeito o plano, que ao mesmo publico noticiei acerca destas Memorias, as quaes talvez concorrerão a vermos tratar-se de algumas leis, que mais necessarias se tornão ao estado da provincia, cujos veridicos conhecimentos intento defundir.

Finalmente: não me restando, de outros affazeres a meo cargo, o tempo indispensavel para uma exacta correcção dos trabalhos typographicos, aconteceo não só passarem alguns erros no primeiro tomo, que, segundo já enunciei, foi apenas retocado no prélo, mas até na mesma *errata* que o acompanhou, sendo por isso agora addicionada neste, onde creio que outro tanto succederá, esperando assim que o leitor indulgente releve taes defeitos, visto ser essa a partilha das

obras até hoje publicadas sobre o Brazil, como judiciosamente notou um sabio naturalista (*).

(*) Il semble au reste que, sous ce rapport, une espèce de fatalité se soit attachée aux meilleurs ouvrages publiés sur le Brésil. Manoel Ayres de Casal, le père de la géographie brésilienne, a de long *errata*; la savante Relation de MM. Spix et Martius, où le sentiment des convenances est si bien respecté, renferme des fautes de typographie assez nombreuses: José Feliciano Fernandes Pinheiro n'a pas été beaucoup plus heureux pour ses intéressantes Annales de Rio Grande; d'Eschwege, qui a été si exact et souvent si piquant, s'est vu forcé de joindre à son dernier ouvrage un chapitre entier, où il corrige les fautes du premier; enfin l'écrivain auquel on doit le plus de renseignemens précieux sur l'histoire, la géographie et la statistique du Brésil, José de Souza Azevedo Pizarro e Araujo, a pour chacun de ses volumes des *errata* de plusieurs pages. » (*Voyage dans la province de Rio de Janeiro et de Minas-geraes par Auguste de S.-Hilaire*, tom. 1ᵉ., *introduc.*) E que diria elle ao ler os Annaes Historicos do Rio de Janeiro, ultimamente publicados?

MEMORIAS

HISTORICAS, E POLITICAS.

DA

PROVINCIA

DA BAHIA.

O vivo sentimento dos Bahianos, com a certeza da auzencia do interessante governador, conde dos Arcos, até cuja memoria chegou o antecedente volume, foi mitigado com a consideração, de que D. Francisco de Assis Mascarenhas, conde de Palma, devia substituil-o no governo desta provincia, do qual tomou posse em 26 de janeiro de 1818, em virtude da carta regia de 7 de julho do anno antecedente; e o geral conceito de que gosava, pelo seo comportamento como governador e capitão general de Goiaz, desde 26 de fevereiro de 1804 até 1809, e depois, em igual emprego, em Minas-geraes, e S. Paulo, foi acrisolado pela prudencia, e circunspecção de sua administração nesta mesma provincia, da qual veio a ser o ultimo capitão general.

Um dos primeiros actos do seo governo foi promover a abertura da navegação dos rios Jiquitinhonha ou Belmonte, e da Salsa, afim de facilitar as relações commerciaes com a provincia de Minas-geraes, estabelecendo nas margens dos

mesmos rios, e por espaços intermedios, algumas povoações (1) para commodidade dos viajantes, e cultura das

(1) « Em consequencia das cartas regias de 13 de maio de 1808, de 5 de novembro, e de 12 de dezembro do mesmo anno, sendo S. M. servido criar uma junta militar para a conquista e civilisação dos indios, sob a presidencia do governador conde de Palma, conseguio Julião Fernandes Lião (commandante da expedição destinada a ultimar a estrada, que da villa de Belmonte, na capitania da Bahia, se principiára a fazer até a cachoeira do rio Jiquitinhonha, denominada *Salto-grande*) domesticar todas as familias Botecudas, que bordão as margens daquelle rio, já em julho de 1812: e constando a S. M. que os referidos indios se prestavão á civilisação, depondo as armas, houve por bem approvar ao sobredito commandante as suas direcções, e louvar a sua actividade, ordenando-lhe ao mesmo tempo, por uma provisão regia, outras providencias, a fim de se conseguir a exportação facil dos generos pelo Jiquitinhonha, e de se promover a sua navegação. Com feliz successo estabeleceo o sobredito commandante uma colonia nas margens do rio, a qual tem prosperado consideravelmente, por ser o terreno mui fertil, o ar sadio, e o mesmo Jiquitinhonha abundantissimo de peixe. Em distancias proporcionadas até ao *Salto-grande* e Belmonte, achão-se estabelecidos já varios colonos, que facilitão o trabalho da navegação ajudando a conduzir por terra as canôas, onde a difficuldade das cachoeiras impede a voga livre do rio: mas esses embaraços ficarão desvanecidos, por se ter depois descoberto nova viagem pelo rio da Salsa (antes de chegar ao sitio das cachoeiras) que desagua no porto de *Canavieiras*, mais ao norte 4 legoas, e por isso mais perto da Bahia, onde chegárão em abril de 1818 algumas canôas com 400 fardos de algodão, e voltárão para as Minas com sal, e outros generos da necessidade. Os seos conductores, admirados do bom trato dos novos colonos postados pelo caminho, e da qualidade superior do algodão ali produzido, augurão em breve tempo o feliz troco dos effeitos commerciaes das Minas pelo rio Jiquitinhonha, e o da Salsa: e disserão mais, que desde as Minas até a *Cachoeirinha*, no espaço de 80 legoas, encontrárão varias tropas que subião carregadas com assás facilidade, e achavão pouso em sitios differentes. Estas disposições, para que tambem concorreo o ouvidor de Porto seguro José Marcelino da Cunha (por execução da ordem regia) fazendo conservar a estrada, promovendo a população, criando presidios inteiramente guarnecidos por indios *Menhans* aldeados em Belmonte, e por outros individuos, e cazaes dispersos da sua comarca, annuncião um rapido progresso de civilisação, e interesses de commercio. Perdendo por tanto os Botecudos o medo dos brancos, e despindo a sua ferocidade natural, dão-se hoje á cultura das terras, e se prestão á todo o genero de trabalho. » *Pizarr. Mem. Hist. do Rio de Janeiro.*

« A juna da conquista, e civilisação dos indios, criada em Villa rica, debaixo da presidencia do excellentissimo conde de Palma, governador e capitão general da capitania de Minas-geraes, tendo confiado a conclusão da estrada começada da villa de Belmonte, na comarca de Porto-seguro, pertencente á capitania da Bahia, a qual estrada havia chegado até a cachoeira do Jiquitinhonha, denominada *Salto-grande*, ao commandante da setima divisão Julião Fer-

famosas terras de suas adjacencias; criou uma brigada de artilheiros montados; lançou em o 1°. de outubro do pre-

nandes Lião, este activo commandante já em julho do anno antecedente, tinha conseguido domesticar todas as familias Botecudas, que povoavão as margens do Jiquitinhonha, e as matas adjacentes, sendo já respeitados os passageiros, e os colonos, sem desde então ter havido a menor offensa, e tinha já feito transitavel a estrada do beira rio, livre de subidas e atoleiros; por ser o solo areento. A navegação deste rio, junta á qualidade do terreno, e á salubridade do clima, convida os povos a estabelecer-se vantajosamente nas beiradas da nova estrada, e annuncia um rapido progresso de povoação, civilisação, e interesses commerciaes. O zeloso ouvidor de Porto-seguro, ao qual S. A. R. fôra servido ordenar que se prestasse todo o socorro possivel, se tem empenhado incansavelmente em auxiliar, assim a abertura da estrada, como em promover a sua povoação, criando presidios guarnecidos interinamente pelos indios *Menhans*, que se achão estabelecidos em Belmonte, e pelos individuos dispersos da sua comarca. Assim o principe regente nosso senhor, tendo a satisfação de ver que se vão realisando as suas sabias providencias, para civilisar estes povos barbaros, chamando para a religião, e para a sociedade tantas familias que vivem no centro dos bosques como féras, houve por bem significar por uma provisão regia ao commandante Julião, a sua real approvação, e ordenar que cuidasse com desvelo na defesa e segurança da sobredita estrada, e procurasse reduzir ao estado de paz as mais familias Botecudas, que habitão o extenso sertão, entre a setima divisão, e a quinta, e para facilitar a importação dos generos pelo Jiquitinhonha, ordenou S. A. que se promovesse a navegação daquelle rio, da qual ha de resultar o interesse dos fazendeiros, abrindo-se abundantes manauciaes de riquezas para os habitantes desta parte do Brazil. » *Mem. do Braz.* pelo padre Luiz Gonçalves. *tom.* 1°. *pag.* 287.

O destacamento da povoação dos *Arcos*, foi fundado na ilha da *Cachoeirinha* da parte superior ao *Salto-grande*, e teve principio em 10 de fevereiro de 1814, dia este em que recebeo do ouvidor José Marcelino da Cunha as instrucções, que servissem de regulamento para a mesma povoação, sendo approvada a sua criação por carta regia de 21 de novembro de 1813, pela qual o governador conde dos Arcos foi autorisadado a suprir pela fazenda publica o predito destacamento, de 20 praças, preposto a impedir as incurções dos Botecudos, para cuja civilisação prestaria a mesma fazenda quanto fosse necessario; e por outra carta regia do 1°. de abril de 1817, foi recommendada a observancia das instrucções feitas por aquelle ouvidor, dando-se-lhe a forma estabelecida para as divisões do rio Doce, criadas por carta regia de 13 de maio de 1808, estabelecendo-se outro destacamento na villa de S. Matheus, onde os selvagens praticavão hostilidades. Os outros presidios estabelecidos forão o d'*Aveiro*, sobre o salto de Sta. Cruz; o d'*Aguiar*, no termo da Villa-verde; o de *Linhares*, no rio do Frade; o da *Cunha*, no Cramimoa; no de *Vimieiro*, no Jucuruçú; o d'*Obidos*, no termo de Alcobaça; o de *Caparica*, no rio Peruipe; o d'*Araujo*, sobre o Mocury; o dos *Itaúnas*, no Guaxendiba, que desemboca uma legoa ao norte do de S. Matheus; e o das *Galvêas*, acima da villa de S. Matheus na margem do rio deste nome.

citado anno a primeira pedra (2) da praça de S. João, destinada ao publico mercado; e entre outras obras uteis, a que se dedicou, merece mais grata memoria a do estabelecimento do seminario, e casa pia dos orfãos nesta cidade, em honra da acclamação do rei D. João VI, do que darei precisa noticia.

Pelos annos de 1706 a 1710, sendo então governador desta provincia Luiz Cezar de Menezes, começou Domingos Affonso Sertão, de quem já tratei (3), a edificar a casa, que ainda se conhece pela denominação de *noviciado*, e concluindo-a em 1724 com despeza de 28:000$000 rs., doou-a ao provincial dos jesuitas do collegio desta cidade, que a destinárão aos fins de sua denominação, legando-lhes posteriormente as fazendas de gado, que possuia nas margens do rio de S. Francisco, como um encapellado sujeito ao encargo de seis missas diarias, e tres dotes annuaes para outras tantas orfãs, dividindo-se o restante do rendimento liquido daquellas fazendas em tres partes iguaes, uma das quaes pertenceria ao mesmo collegio, e as outras ao noviciado.

Passados alguns tempos desta doação, erigio Domingos do Rozario Lopes a capella de S. José de riba-mar, ou dos bemcasados, na freguezia de S[to]. Antonio além do Carmo, e sobrevivendo-lhe sua mulher Sebastiana Lopes da Conceição, pretendeo esta levantar junto á mesma capella um recolhimento para quinze donzellas, confiada no fundo de 14:000$ rs., que lhe asseguravão fazer algumas pessoas, cujos nomes declarava; mas determinando a provisão do conselho ultramarino de 11 de janeiro de 1757, que o vice-rei do estado informasse á respeito, oppoz-se elle á tal pretenção, firmado na incapacidade dos promittentes, sendo conseguintemente denegada a licença regia, que se implorava para tal

(2) Nessa pedra de fino jaspe, entre um delicado silvado, se via a inscripção — *Pelo senado da camara da Bahia: 1°. de setembro de 1816.* —

(3) A pag. 120 do 1°. volume: precedeo para esta fundação a licença regia por provisão de 21 de agosto de 1706, que proibia o poder a mesma casa ter patrimonio de bens de raiz.

fundação. Succedeo na administração da referida capella Valentina Pereira Lopes, filha dos instituidores, a qual, reconhecendo exceder a respectiva receita á despeza, cedeo a mesma administração a Domingos de Oliveira Bento, que augmentou-lhe o patrimonio, edificando, com esmolas que adquirio, seis pequenas casas no terreno do projectado recolhimento: mas a esse zeloso administrador seguio-se em 1796, por nomeação do juizo competente, um Manoel Joaquim dos Santos Ribeiro, que, depois de consumir em seo proveito os rendimentos da capella, e deixal-a assás arruinada, renunciou a sua administração.

Achava-se então nesta cidade Joaquim Francisco do Livramento, natural da ilha de Sta. Catharina, e um daquelles homens dignos do respeito dos verdadeiros amigos da humanidade, que desde 1799 adoptára por base de seos principios religiosos, a educação de alguns orfãos desamparados, e, não accomodando já a casa que habitava, aos que tinha a seo cargo, obteve em 4 de junho de 1804 do governador Francisco da Cunha Menezes, a administração da mencionada capella, da qual tomou posse a 10 de dezembro do anno seguinte, servindo-lhe de fiador Manoel Gomes Corrêa, precedidas as diligencias do estilo no juizo da provedoria, a esse tempo presidido pelo doutor Cypriano da Silva Souza e Azevedo, impetrando tambem a favor do seo estabelecimento a protecção regia (4); mas foi-lhe anullada essa administração

(4) « Sendo presente ao principe regente nosso senhor a petição inclusa, e documentos á ella juntos, em que se mostra, que Joaquim Francisco do Livramento, com louvavel zelo e caridade, tem principiado a formar na cidade da Bahia uma casa de educação, para os meninos orfãos, e desamparados, com esmolas que adquirio, e que muitos desses habitantes estão promptos á concorrer voluntariamente para uma semelhaute fundação; querendo S. A. R. promover e animar uma obra tão louvavel, não só approva e autorisa este estabelecimento, mas ordena que V. S. o proteja e auxilie por todos os meios, que a sua intelligencia, e desvelos pela utilidade publica lhe possão sugerir, para que elle se cousolide de modo, que se consiga a sua futura permanencia, e estabilidade. Se forem necessarias algumas ulteriores providencias, que dependão de ordens desta côrte, V. S. as porá na real presença por esta secretaria d'estado, afim de que S. A. R. possa resolver o que julgar mais justo, e mais conducente para a

em alvará de 14 de fevereiro de 1807, e provisão do conselho ultramarino de de 24 de outubro do mesmo anno, pelo commisso e vacatura em que incorrêra tal capella, subsistindo porém para aquelle instituto, com a clausula de reverter á corôa, quando não se realisasse: todavia a efficacia do benefico Joaquim Francisco, fez com que em poucos tempos o mesmo estabelecimento conciliasse as publicas attenções, passando, por carta regia de 29 de outubro de 1808, a ficar sob a inspecção do prelado diocesano.

Tal era o estado em que o achou o conde de Palma, que, desejoso de eleval-o á maior grão de utilidade, projectou transferil-o para a casa do noviciado, e alcançando para *isso* a necessaria concessão, por carta regia (5) de 28 de julho de 1817, deo logo começo á promptificação desse edificio, que com a extincção dos seos donatarios estava assás arruinado. Distin-

conservação e firmeza de um estabelecimento de tanta utilidade para os habitantes dessa capitania. Deos guarde a V. S. Mafra 17 de outubro de 1803. — Visconde de Anadia. — *Sr. Francisco da Cunha Menezes.*

(5) » Conde de Palma, governador e capitão general da capitania da Bahia, amigo, eu el-rei vos envio muito saudar, como aquelle que amo. Tomando em consideração o que exposestes em o vosso officio nº. 29 de abril do corrente anno, não só sobre as circumstancias, que concorrem no convento arruinado dos extinctos jesuitas, denominado *Noviciado*, para em parte delle se edificar o seminario dos orfãos dessa capitania, por se prestar a isso o sitio em que elle está fundado, e pela utilidade que resulta aos orfãos de terem visinho o trem, onde devem aprender as artes e officios mecanicos, mas tambem o que representastes á cerca dos socorros precisos para a obra do edificio, que não deixará de ser dispendiosa, por maior economia, que nella se empregue, não sendo aliás conveniente distrair porção alguma do fundo dos 40:000$000 da contribuição que convém se conserve sempre intacto, nem do seo rendimento annual, que deve ser sómente applicado para as despesas diarias do sustento, dos ordenados dos mestres e outras ordinarias: hei por bem autorisar-vos para destinardes uma parte do mencionado edificio arruinado, que foi dos extinctos jesuitas, para sobre as suas paredes se formar a necessaria accommodação para os orfãos, e para auxilio das despesas desta obra, sou servido permittir uma loteria por tempo de seis annos, segundo o plano, que vos parecer mais conveniente para se deduzir de cada uma dellas o producto liquido de quatro contos de rs., não devendo com tudo embaraçar a sua extracção as que tenho concedido ao teatro desta côrte. O que me pareceo participar-vos, para que assim o tenhaes entendido, e façaes executar. Escripta no palacio do Rio de Janeiro, em 28 de julho de 1817. — *Rei.*

guio-se a corporação do commercio em generosas prestações, para effeituar-se este importante instituto, o qual, em honra do instituidor, se denominou de S. Joaquim, consignando-lhe igualmente um fundo de 40:000$000 rs. (6), além de aplicar á reedificação da casa o dinheiro, que existia em ser, da subscripção feita para solemnisar a coroação do monarca reinante, o qual mandando louvar áquella corporação tão filanpicos sentimentos, em aviso de 31 de julho de 1818, ordenava ao mesmo tempo que o governador, á cuja inspecção passaria o novo instituto, activasse a sua conclusão, tratando-se logo de organisar os estatutos que devião regel-o (7). Satisfez o conde de Palma esta determinação com o maior fervor, e cumpre fazer-se menção honrosa do negociante José Antonio Rodrigues Vianna, á cuja liberalidade, e solicita influencia, para a acquisição de outras muitas prestações se deveo em grande parte o breve andamento de um tão inte-

(6) « Graças á sabedoria, ao acrisolado patriotismo e á veneração geral dos negociantes da Bahia, pelo amado e immortal soberano, o senhor rei D. João VI, que offerecerão 40:000$000 de réis, destinados a celebrar com estrondosa magnificencia a sua exaltação ao trono, para fundo de um estabelecimento perpetuo a beneficio dos meninos orfãos, o que foi approvado pelo magnanimo coração daquelle principe assás clemente, pio, e generoso, e inclinado á beneficencia, como innata na sua realeza, e paternidade, para amparo daquella porção de seos subditos tão indigentes, e por isso dignos de compaixão. Os Romanos levantárão templos á clemencia; os negociantes da Bahia levantárão igualmente outro, ornado das riquezas da sensibilidade e humanidade, ao augusto monarca, verdadeiramente pai, tutor, e amigo de seos povos. Formárão aquelles uma mesa á semelhança da casá da misericordia, á qual presidio o excellentissimo conde de Palma governador com 12 irmãos, os quaes derão immediatamente cada um 1:000$000 de réis para a reedificação do edificio, ainda quando a generosidade real lhes doou aquelle dos jesuitas no suburbio da cidade. Fizerão-se estatutos para a direcção e aproveitamento dos meninos, restando, para immortalisar aquelle estabelecimento, que se tenha igualmente entregado á vigilancia do governo, para receberem daquella casa tão pia a educação conveniente, as meninas orfãs que estavão perdidas pela sua pobreza, ignorancia, e escandalo dos devassos costumes, e falta de applicação ao trabalho, e instrucção propria, e conveniente ás suas circunstancias. — *Annaes histor. do Rio de Janeiro* — tom. 5, pag. 121.

(7) Forão redigidos pelo juiz de orfãos *Francisco Carneiro de Campos*, e approvados por aviso de 17 de fevereiro de 1821. Na topografia direi o mais que convier sobre tão importante estabelecimento.

ressante estabelecimento, recommendavel até pela belleza, e sumptuosidade do edificio, despendendo-se em sua promptificação a quantia de 73:842$366 rs., afóra grande numero de doações de differentes objectos de materia prima, indispensaveis á obra.

Sem occorrer cousa memoravel continuou o conde de Palma em sua administração, até que em novembro de 1820, á chegada das noticias da revolução, que teve lugar nas cidades do Porto e Lisboa, em 24 de agosto, e 15 de outubro do mesmo anno, começou a manifestar-se não pequena tendencia nos animos, pelo novo systema proclamado naquellas cidades, para o que muito influião as pessoas do commercio, pela maior parte naturaes de Portugal (8) : fez o governador moderadamente todas as deligencias, para evitar o desenvolvimento do germen revolucionario, que elle conhecia existir; mas já as idéas liberaes servião de objecto ás publicas conversações, buscavão-se com avidez os impressos daquelle paiz, tudo em summa pronosticava proxima explosão, e esta appareceo em o dia 10 de fevereiro do anno seguinte.

Precederão-lhe diversos clubs, presididos por Cypriano José Barata de Almeida na casa do Aljube, onde então se tratava do sustento dos prezos pela revolta de 1817 em Pernambuco, do qual era encarregado o capitão do corpo de artilharia Manoel de S. Boaventura Ferrás, que tambem fazia parte do *comité* revolucionario, com outros officiaes do mesmo corpo, e algumas pessoas de differentes classes; porém servia a todos de obstaculo a repugnancia, que patenteava o coronel Antonio Luiz Pires Borralho, commandante daquelle corpo, contra qualquer mudança no systema do governo, recommendando até ao tenente José Ignacio de Mello, a cujo cargo estava a factura do cemiterio regimental, no fosso da fortaleza de S. Pedro, que quanto antes

(8) « Porém esta praça (a Bahia) sendo quasi uma colonia do Minho, tomou vivo interesse na revolução do Porto: e o corpo dos negociantes inteiramente se dedicou á causa do seo paiz, com tanta mais cordialidade, quanta era a certeza de haver sido abraçada pelos governadores do reino de Portugal. *Visc. de Cayrú, Hist. dos princip. succes. do Brazil*, P. X, cap. 8. »

tratasse de concluir a sua sepultura, pois que oppôr-se-ia com todos os seos soldados á revolução, logo que ella apparecesse em campo: uma tal declaração, o respeito e justa consideração, de que por suas qualidades gosava aquelle coronel, e o affecto que lhe consagravão os mesmos soldados, fizerão não pequena impressão aos conjurados, os quaes havião decidido fazel-o prender em sua propria casa por pessoas de distincção, mas divulgando-se nesse interim, que o governador tivera denuncia da conspiração, foi por isso necessario accelerar o rompimento, designando-se para elle o sobredito dia 10 de fevereiro.

O capitão Joaquim José Velloso, ora tenente-coronel, tratou logo de arranjar as tranças para murrões, convertendo nellas uma arroba de estôpa, cujo trabalho era feito na mesma casa do Aljube; João Ladisláo de Figueredo prestou uma porção de facas para o serviço do parque, que não as tinha, e nem ainda se usava de tezouras para cortar as velas de composição, e cada um dos outros á proporção tratava de agenciar proselitos, e preparar-se para a revolução.

A's duas horas da manhã daquelle dia os officiaes conjurados tomárão sobre si o buscarem os seos camaradas nas casas que habitavão, convidando-os para se acharem no quartel, a pretexto de serem horas de exercicio, e conseguido isto, lhes declarárão os seos intentos, ao que nenhum se recusou. Cuidou-se logo em fornecer os armões de lanternetas na casa do parque; sentinellas de officiaes forão postadas no portão da fortaleza, e em cima das suas muralhas, e o tenente José Pedro d'Alcantara, hoje major, foi encarregado da prizão do mencionado coronel Borralho, sendo escolhido para isso em consequencia da intimidade que tinha com o mesmo coronel, presumindo-se assim que delle não se occultaria. Partio aquelle official a desempenhar semelhante commissão ás quatro horas da mesma manhã, com o sobredito Barata, o capitão mór dos indios da villa de Abrantes Joaquim Euzebio de Sta. Anna, o major de artilharia de 2^a^. linha Joaquim Antonio da Silva, Antonio

Salustiano Ferreira, e João da Silva e Oliveira, e effectuada essa prisão, retirou-se para o quartel, deixando o referido coronel guardado decentemente em sua casa, no campo de S. Pedro, pelos que o acompanharão.

Não era pequeno impulso ao resultado feliz da revolução a captura do coronel Borralho, e logo forão soltos todos os prezos existentes nos calabouços da fortaleza de S. Pedro, os quaes avidamente se unirão ás fileiras dos mais soldados, com excepção sómente do soldado da 5ª. companhia Felis Dias, que recusou gozar de tal indulto, dizendo-o illegal: foi tambem guarnecido o parque, que se compunha de quatro peças de calibre 3, quatro do de 6, e tres do de 9, e chamado, para tomar o commando do corpo de artilharia, o tenente coronel Manoel Pedro de Freitas Guimarães, que se achava em uma casa proxima ao quartel, com o capitão João Ribeiro Neves, e tenente Joaquim José Rodrigues, o qual comparecendo de prompto naquella fortaleza, entregou ao capitão da 3ª. companhia Luiz Lopes Villas-boas, uma proclamação (9), depois de cuja leitura se rompeo em vivas á religião, e á constituição, que fizessem ás côrtes Portuguezas. Observou tudo isto o sargento do 1º. regimento Pedro

(9) « Valorosos companheiros d'armas, bravos soldados! os nossos irmãos Europeos derrotarão o despotismo em Portugal, e restabelecerão a boa ordem, e a gloria da nação Portugueza, elles proclamarão a religião dos nossos pais, uma liberal constituição, e côrtes, e el-rei nosso soberano pela constituição.

» Soldados! eu nunca vos tenho enganado; a honra, e a verdade dirigem meo coração: os males que elles lá soffrião, e os motivos que tiverão, vós bem os sabeis, e nós ainda hoje aqui os experimentamos: agricultura, commercio, e navegação arruinados; violentos tributos arbitrarios, corrupção dos magistrados, pobreza dos povos, miseria dos soldados, e toda a casta de oppressão, despotismo e tyrannia.

» Soldados! A Bahia é nossa patria, e nós não somos menos valorosos, que os Cabreiras, e Sepulvedas. Soldados! Nós somos os salvadores do nosso paiz: a demora é prejudicial, o despotismo, e a traição do Rio de Janeiro maquinão contra nós, não devemos consentir que o Brasil fique nos ferros da escravidão.

Soldados! Ganhemos a gloria de destruir a tyrannia. Oh! bravos e generosos companheiros, libertemos a nossa affligida patria, ganhemos este immortal troféo, e proclamemos: — Viva a nossa religião — Viva a constituição e côrtes na Bahia e Brazil — viva el-rei D. João VI. nosso soberano pela constituição. — » *Marcha* — »

de Alcantara, encarregado da guarda dos prezos que trabalhavão nas obras publicas, e ora ajudante da extincta 2ª. linha, e o foi participar immediatamente ao governador.

Nada porém aproveitou tal aviso, por quanto o corpo de artilharia, tendo á frente aquelle Manoel Pedro, se poz logo em marcha pelas cinco horas e meia da manhã para a praça de palacio com 8 peças, ficando uma de calibre 6 no extremo do glacis da explanada, em posição de fazer fogo para a estrada do campo grande e rua do Rozario, peça esta commandada pelo capitão Ignacio Ferreira Souto Falcão, que chegando ao quartel, depois dos vivas dados á constituição, com o tenente Joaquim Satiro da Cunha, unio-se aos conjurados bem como o mesmo Cunha, por ter sido ameaçado pelo tenente José Ignacio. O capitão Velloso commandava duas peças de 9, que se collocárão uma junto á capella dos Afflictos, dominando a subida para a casa do trem, e flanqueando a rua do Gabriel, que foi encarregada ao tenente José Locatelli Dorea, e outra em posição directa á travessa que sáe na rua das Mercês, que é a mesma continuação da do Rozario, ou acima da travessa das *Quebranças*: marchou consecutivamente o sargento Francisco Pereira da Cruz, com uma patrulha forte para o porto da Cambôa, a evitar qualquer desembarque que se tentasse pela retaguarda, e o capitão João Ribeiro Neves, tomando ao major Joaquim Pereira, encarregado da casa das armas, as chaves das prisões, pôz em liberdade a mais de 90 soldados sentenciados, que immediatamente se armárão, e ficárão guarnecendo as peças daquelle capitão Velloso.

Foi logo depois arrombada a casa do laboratorio, e municiada com o cartuchame della extraído a força do partido constitucional, e outras mais providencias de momento se tomárão, sem que levemente tendesse a affrouxar os animos dos sobreditos officiaes involvidos na revolução a falta de encorporação do major José Gabriel da Silva Daltro, que então commandava o batalhão de caçadores da legião, com o qual ás 11 horas da noite antecedente havia promet-

tido amanhecer na praça de palacio, e a de outros officiaes, que apenas se reunirão a engrossar o mesmo partido, quando a revolução nenhum resultado máo apresentava.

O conde de Palma, logo que foi scientificado do primeiro movimento revolucionario, pressurosamente sahio a cavallo de palacio, onde já não se achava quando áquella praça chegou o corpo de artilharia, e dirigindo-se aos quarteis do 1°. regimento, e legião de caçadores, fez marchar os respectivos corpos para a praça da Piedade, sob o commando em chefe do marechal, e inspector das tropas Felisberto Caldeira Brant Pontes, por cuja ordem se destacárão duas companhias daquella legião, commandadas pelo major *Hermogenes* Francisco de Aguiar, com o capitão José Antonio Machado, e alferes Francisco Antonio de Argolo, e igual praças do 1°. regimento ao commando do major Antonio Bernardes de Castro, com os alferes José Coelho de Sampaio, e Francisco Gonçalves da Cunha, para que marchando em columna se apoderasse da fortaleza de S. Pedro.

Precedia o mesmo marechal a essa columna, mas tanto que chegou a distancia de trezentos passos da peça do capitão Falcão; mandou-lhe este intimar pelo cadete Manoel Francisco da Silva Freire, que não desse mais um só passo daquella paragem; com tudo sem dar importancia a tal intimação, e tendo feito desarmar, e seguir o mesmo cadete em frente da columna, avançou com esta até fazer alto defronte da travessa do trem dos Afflictos, apoiando o seo flanco direito contra a parede da casa que forma angulo para aquella travessa, e deste lugar determinou ao capitão Velloso, lhe viesse fallar a 50 passos de distancia: semelhante determinação foi inteiramente despresada, e em vão ora com ameaças, ora com rogativas, pretendeo o sobredito marechal fazer-se obedecer, pois que aquelle capitão Velloso, excitando o enthusiasmo dos seos soldados com vivas á constituição, lhe deo a voz de prizão, assegurando-lhe que lhe faria fogo, quando não se entregasse, e tentasse evadir-se.

O marechal retrocedeo ligeiramente com taes ameaças,

fazendo avançar a columna; mas Velloso sustou esse movimento com um tiro, cuja metralha pôz aquella columna em completa debandada, e o capitão Falcão fez ao mesmo tempo disparar a outra peça de seo commando, a qual produziria terrivel estrago, se o esquecimento do soldado *bota-fogo* em sacudir o morrão, não demorasse a explosão, que só aconteceo já depois da debandada, ficando todavia mortos apôs outros tiros, varias pessoas, entre as quaes forão o sobredito major Hermogenes, alguns soldados e paisanos que nessa occasião por ali transitavão, e um lacaio do mesmo marechal, bem como gravemente feridos mais de vinte individuos, inclusive o major Castro, e o alferes Argolo, que falleceo passados poucos dias: alguns soldados da columna daquelle marechal entregarão-se logo prisioneiros, e conhecendo elle serem frustrados os seos intentos, evadio-se a todo galope, dobrando a travessa que vai sair a S. Raymundo, donde se passou á praça da Piedade, em cujo lugar lhe caio morto o cavallo, da metralha que havia recebido.

Já a este tempo o batalhão nº. 12 de Portugal se achava naquella praça, e o marechal Felisberto, como esquecido do que acabava de lhe acontecer, tentava maior absurdo, qual era o atacar o corpo de artilharia que se conservava postado e reunido na praça de palacio; mas obstou a semelhante tentativa o marechal Luiz Paulino Pinto da França, ponderando os tristes resultados de uma tão inconsiderada resolução, e lembrando que seria muito prudente em crise tão melindrosa ouvir o parecer das pessoas mais circunspectas e illustradas, chamadas da parte do governador á um conselho em casa do conde da Ponte, que assistia na rua do portão da Piedade, e abraçada esta medida, dictada pela força imperiosa das circunstancias, foi o resultado desse conselho, que se adoptasse o systema constitucional, que a metropole proposesse, por assim o exigir a vontade publica.

Em quanto isto se passava, o tenente coronel Manoel Pedro havia dado grande impulso ao desenvolvimento da revolução: todas as embocaduras das ruas, que dão en-

trada para a praça de palacio, se achavão guarnecidas com artilharia; reforçava este lugar a cavallaria que alí se reunio, commandada pelo tenente coronel Francisco de Paula e Oliveira; esperava-se o batalhão 12, que o tenente coronel Francisco José Pereira afiançára reunir-se com elle no mesmo lugar, e já grande numero de paizanos da cidade baixa fazia causa commum com os partidarios do systema proclamado, depois que o capitão Pedro Luiz de Menezes, hoje tenente coronel commandante d'artilharia, e o tenente Sergio José Velloso, ora major do mesmo corpo, tinhão sido enviados com 20 soldados de cavallaria, a scientificar aos respectivos moradores os motivos da reunião da força na referida praça, e mais movimentos que tinhão occorrido, o que foi bastante para que todo aquelle districto rompesse em iguaes acclamações, tanto mais entusiasticas quanto já se disse o extraordinario acolhimento, que os homens do commercio prestavão ao mesmo systema.

Immediatamente que se divulgou a decisão do conselho reunido em casa do conde da Ponte, compareceo na da camara o respectivo procurador Joaquim José da Silva Maia, o qual tomando grande parte nos negocios do dia, fez com que logo se reunissem os vereadores, convocados por avisos pessoaes, e pelo incessante toque do sino da cidade, toque esse que em poucos instantes attraío na praça de palacio consideravel numero de pessoas, que duplicarão o seo entusiasmo ao apparecer pendénte de uma das janellas da mesma camara o respectivo estandarte, como exigirão, ao qual fez a tropa as continencias do estilo. Já a este tempo seguião os 3 corpos que se achavão na Piedade, para a referida praça de palacio ao commando do marechal Luiz Paulino, por haverem recusado marchar sob o do marechal Felisberto; e o conde de Palma tendo entrado em palacio, foi deste conduzido para a casa da camara pelo sobredito Maia, passando-se aqui o que noticía a seguinte acta. —

» Aos 10 dias do mez de fevereiro de 1821 annos, nesta cidade da Bahia, e casas do conselho della, onde se acha a

vereação abaixo assignada, foi presente o auto de resolução dos commandantes, e officiaes da força armada desta cidade, em o qual se pôz o cumpra-se. Em consequencia delle estando presente o Exmo. senhor conde de Palma, para prestar o juramento na fórma do 1°. e 2°. artigos da referida resolução, antes de o fazer declarou, que elle se achava constituido em circunstancias unicas, e mui distinctas das dos outros habitantes desta capitania, pois que havia feito preito e homenagem nas reaes mãos d'el-rei nosso senhor, de entregar esta capitania, no mesmo estado em que a recebeo, áquella pessoa a quem o mesmo senhor o ordenar, mas que confiado nos paternaes sentimentos de S. M., que na alternativa de derramamento de sangue de seos fieis vassallos, e dos exforços para manter a mesma capitania no estado anterior á proclamação da constituição, seria obrigado a ceder ás circunstancias, que, segundo a expressão geral da vontade do povo, são irresistiveis; não só tem cedido pelo motivo da dita coacção a assinar a dita resolução, mas a prestar o juramento na fórma dos sobreditos artigos da mesma resolução.

» E logo no mesmo acto passou a propôr a camara, com approvação do povo e tropa, as pessoas que devem formar a junta provisional, que haja de governar esta provincia, até que S. M. tenha solemnemente jurado a constituição; e forão propostas as pessoas seguintes: pelo clero, o reverendo deão *José Fernandes da Silva Freire*; pela milicia, os tenentes coroneis *Francisco de Paula e Oliveira*, e *Francisco José Pereira;* pelo commercio, *Francisco Antonio Filgueiras*, e *José Antonio Rodrigues Vianna*; pela agricultura, *Paulo José de Mello;* pela cidade, o desembargador *Luiz Manoel de Moura Cabral:* secretarios do governo, o desembargador *José Caetano de Paiva Pereira*, e o bacharel *José Lino Coutinho*. Sendo nomeados em altas vozes das janellas da casa da camara para a praça, onde se achava postada toda a tropa e povo, forão approvados com os conhecidos sinaes de levantarem as mãos para o ar, e com vozes. E de tudo para constar mandarão fazer o presente termo em que

assinarão. E eu *Joaquim Antonio de Ataide Seixas*, escrivão do senado da camara que o escrevi. O presidente *Antonio Augusto da Silva*; o vereador mais velho, por impedimento do actual, *Manoel Thomaz Peixoto*, *Bernardino Marques de Almeida Torres*; por impedimento do actual vereador, *Paulo José de Mello Azevedo e Brito*; como procurador, que tambem sirvo de juiz do povo, *Joaquim José da Silva Maia*.

» E no mesmo dia e acto supra, tendo-se acabado de nomear os membros do governo acima referidos, subio o povo á casa da camara, gritando em altas vozes no meio de acclamações e de vivas, que querião tambem por membro do governo ao tenente coronel *Manoel Pedro de Freitas Guimarães*; em consequencia do que a camara annuio, e ficou nomeado membro do governo provisorio desta capitania. E para constar mandarão fazer o presente termo em que assinarão. E eu dito escrivão que o escrevi. O presidente *Antonio Augusto da Silva*, *Manoel Thomaz Peixoto*, *Bernardino Marques de Almeida Torres*, *Paulo José de Mello Azevedo Brito*, *Joaquim José da Silva Maia*.

» E sendo no mesmo dia, mez e anno, comparecerão em acto de vereação os membros do governo abaixo assinados e nomeados pela camara, tropa e povo, a quem o presidente deferio o juramento dos santos evangelhos, sob cargo do qual lhes encarregou, que bem e verdadeiramente jurássem guardar obediencia ao muito alto e poderoso rei o senhor D. João VI, e adhesão á sua real dynastia, conservar a santa religião que professamos, e assim tambem á constituição que fizessem as côrtes em Portugal, e interinamente á de Hespanha, da mesma maneira que foi adoptada em Portugal: e recebido por elles o dito encargo, assim o prometterão guardar. E para constar fiz o presente termo em que assinarão, e eu escrivão da camara *Joaquim Antonio de Ataide Seixas* o escrevi. *Silva*, *Peixoto*, *Brito Torres*, *Maia*, *Francisco José Pereira*, tenente coronel do regimento de infantaria nº. 12, *Francisco de Paula e Oliveira*, tenente

coronel, *Manoel Pedro de Freitas Guimarães*, tenente coronel e commandante da força armada, *Paulo José de Mello Azevedo e Brito*, pela lavoura, *Francisco Antonio Filgueiras*, pelo commercio, *Luiz Manoel de Moura Cabral*, pela cidade, *José Caetano de Paiva Pereira* secretario, *José Lino Coutinho*, secretario. »

A requisição dos militares foi a seguinte — « Os commandantes e officiaes da tropa de linha da guarnição da cidade da Bahia, reunidos na praça de palacio, em presença do governador e capitão general conde de Palma, desejando todos de commum accordo evitar uma effusão de sangue, que infelizmente podia resultar de motins, originados do receio do povo, de que sejão frustrados os desejos que tem manifestado de aderir aos votos de seos irmãos de Portugal, a quem desejão estar perpetuamente unidos, e participar com elles dos beneficios da constituição liberal, que ora se faz em Lisboa, resolverão o seguinte: 1°. jurar obediencia ao muito alto e poderoso rei o senhor D. João VI, e adesão á sua real dinastia, conservar a santa religião que professamos. 2°. jurar a constituição que fizerem as côrtes em Portugal, e interinamente a de Hespanha, da mesma maneira que foi adoptada em Lisboa. 3°. que a camara proponha á approvação da tropa, e povo as pessoas que devem formar uma junta provisional, que haja de governar esta provincia, até que S. M. tenha solemnemente jurado a mesma constituição. 4°. que o governo provisional, logo depois de sua installação, forme um acto por si, em nome desta provincia, de adesão ao governo de Portugal, e á nova ordem alli estabelecida, o qual será remettido ao mesmo governo, e a el-rei nosso senhor. 5°. que o governo provisional mandará logo proceder á nomeação de deputados da provincia para se reunirem ás côrtes de Portugal. 6°. que todos os actos de administração publica, continuarão como dantes em nome do senhor rei D. João VI. 7°. que o dia de hoje seja de reconciliação geral entre os habitantes desta provincia, que por qualquer differença de opinião politica estejão

discordes até agora. Bahia em camara, 10 de fevereiro de 1821. — *Conde de Palma*; *Felisberto Caldeira Brant Pontes*, marechal; *Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França*, marechal; *José Thomaz Bocaciari*, brigadeiro; *Thomaz Franco*, brigadeiro e inspector do trem; *José Antonio do Passo*, brigadeiro; *Joaquim José de Souza Portugal*, coronel; *Ignacio Luiz Madeira de Mello*, coronel; *Manoel Fernandes da Silveira*, coronel commandante; *Salvador Pereira da Costa*, coronel ajudante de ordens; *Bento da França Pinto de Oliveira*, coronel; *José Antonio de Mattos*, coronel; *Francisco de Paula e Oliveira*, tenente coronel commandante; *Manoel Gonçalves da Cunha*, tenente coronel; *Felisberto Gomes Caldeira*, tenente coronel; *D. Luiz Baltazar da Silveira*, tenente coronel; *João de Souza Moura Girão*, coronel; *Francisco José Pereira*, tenente coronel de infantaria 12; *João Joaquim de Freitas Henriques*, coronel; *Antonio Joaquim Corrêa de Moraes*, major; *José Antonio da Costa Carneiro*, major graduado; *João Wager Russel*, major graduado; *Rodrigo de Argolo Vargas Cirne de Menezes*, major; *Julio Cezar Augusto*, major; *Antonio Manoel de Mello e Castro*, coronel; *Pedro José dos Santos*, major; *Joaquim Antonio da Silva*, major; *José Gabriel da Silva Daltro*, major; *Francisco da Costa Branco*, major; *Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque*; *José Martins dos Santos*, major; *Matias Antonio de Azevedo Coutinho de Montauri*, sargento mor; *Christovão Pessôa da Silva*, cirurgião mór de artilharia; *Constantino José Teixeira*, tenente; *Joaquim Manoel de Freitas*, tenente; *Francisco José da Silva Machado*, alferes; *Manoel Pedro de Freitas Guimarães*, tenente coronel; *José Vaz Lopes*, alferes; *João Pessôa da Silva*, capitão; *Antonio Joaquim da Silva Freitas*, alferes; *Luiz Antonio Feio*, capitão graduado; *Paulo Maria Nabuco*, ajudante; *Pedro Luiz de Menezes*, capitão commandante da artilharia montada; *José Maria Barreto*, tenente. »

Recusou o conde Palma aceitar a presidencia do novo governo, que lhe foi offerecida, e retirando-se para a casa

de Antonio Vaz de Carvalho, no largo de Nazareth, partio dali depois para o Rio de Janeiro, a bordo de uma fragata Ingleza, a 16 do mesmo mez de fevereiro. No mesmo dia 10, o tenente coronel Manoel Pedro, foi elevado pelo povo reunido, ao posto de brigadeiro, ficando desde logo encarregado do governo das armas, e a junta provisoria, tomando immediatamente posse da adminitração da provincia, deo começo aos seos trabalhos, protestando a sua adesão á nova forma de governo proclamado perante Deos, e *todos os santos da côrte celestial* (10), pelo seguinte auto —

« Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1821, aos 10 dias do mez de fevereiro do dito anno, na cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, e paços do conselho della, aonde constituidos por nomeação geral da tropa e povo da mesma cidade, em junta provisional do governo desta provincia, se achavão commigo em sessão os membros todos abaixo assinados; mandárão, que em conformidade do 4°. art°. da resolução do conselho militar do referido dia 10, lavrasse eu este auto, pelo qual a mesma junta provisional, por si, e em nome dos habitantes desta dita provincia, *protestava ante Deos todo poderoso, e todos os santos da côrte celestial, sua adesão á illustrissima, e excellentissima junta provisional do governo supremo do reino de Portugal, e á nova ordem ali estabelecida* — e de como assim o protestou *dou minha fé*; e deste, que ha de ser enviado ao archivo da camara desta cidade, mandou a junta provisional do governo desta provincia extrair primeiro tres traslados, um para se remetter áquella illustrissima e excellentissima junta provisional, outro para ser enviado a el-rei nosso senhor, e outro para ser guardado na secretaria dos negocios do interior e fazenda. Do que tudo fiz este auto, que eu José Caetano de Paiva Pereira, membro do governo e secretario dos negocios do

(10) Parece que a junta provisoria tinha em mente a denominação da *Bahia de todos os santos*, e por isso quiz que estes todos da *corte celestial* viessem presidir á solidez e firmeza dos seos votos, como achando pouca a sagrada invocação do Todo-poderoso unicamente.

interior, e fazenda escrevi e assinei com os referidos membros da junta provisional do governo desta provincia da Bahia. — *José Caetano de Paiva Pereira, Luiz Manoel de Moura Cabral, Paulo José de Mello Azevedo e Brito, José Fernandes da Silva Freire, Manoel Pedro de Freitas Guimarães, Francisco de Paula de Oliveira, Francisco José Pereira, Francisco Antonio Filgueiras, José Antonio Rodrigues Vianna, José Lino Coutinho* (11). »

(11) A gazeta Idade d'ouro nº. 16, de 17 de fevereiro desse anno, descreve assim a revolução de que se trata « O tenente coronel d'artilharia Manoel Pedro de Freitas Guimarães, o tenente coronel de cavallaria Francisco de Paula de Oliveira, e o tenente coronel do batalhão nº. 12 devião ajustar-se para a salvação da Bahia, que corria grande risco, pela pertinacia do systema tyrannico em ceder ás circunstancias do tempo, como se vio na regencia de Portugal, e na inercia da côrte do Rio, que se fazia suspeitosa na elleição do conde de Villa-flor, já desacreditado por sua conducta no Pará. O plano era romper a artilharia, como rompêo, e logo a cavallaria, e o batalhão 12 postar-se na praça de palacio; porém não foi possivel realisar-se este plano, como abaixo se verá, e mesmo tinha-se vacillado sobre o dia do rompimento.

» O regimento d'artilharia (á excepção do coronel, que fôra prezo em casa com detencia, e para segurança da sua pessoa) queria muito efficazmente salvar a Bahia da oppressão, e saio do quartel na firmissima resolução de não tornar algum vivo sem á constituição jurada, e postou-se de murrões accesos na praça e no trem. A cavallaria saio do quartel com iguaes sentimentos e disposição. O batalhão de nº. 12 marchou do quartel muito disposto a proclamar a constituição jurada por seos irmãos de Portugal; mas o seo tenente coronel Pereira não lhe pôde desviar a marcha, como pretendia, para o fazer postar logo na praça com a artilharia. O seo coronel Madeira ia disposto pelo tenente coronel para consentir de bom grado naquella obra; mas recebendo no caminho uma carta do excellentissimo conde de Palma, foi postar-se no campo da Piedade, aonde já estava a legião, e o 1º. regimento. Estes dous corpos suspiravão tambem pela constituição, porém não estavão naquelle grão de resolução, em que se achava a artilharia, porque os seos officiaes não tinhão a mesma liga pelas intrigas do major Hermogenes. Postas as cousas neste pé, apparece na Piedade o marechal Felisberto, mui furioso, e tratando com desprezo todo aquelle negocio. O excellentissimo conde de Palma e a officialidade maior estava observando, e reflectindo na disposição geral do povo, e tropa, porque aquillo não era campo de batalha com o inimigo, aonde se vai decididamente combater. O marechal Felisberto, sem attender ao melindre do caso, tratou logo de tomar o trem com duas companhias, commandadas pelos majores Hermogenes, e Castro. Correo adiante no seo cavallo pela rua das Mercês, e foi ter á peça commandada pelo denodado capitão Velloso, a quem tratou com menoscabo, perguntando-lhe o que ali pretendia, e que se deixasse de loucuras. O Velloso respondeo-lhe que queria a constituição. Elle assusta-se, e recua.

Esta mesma junta, que, na expressão do visconde de Cayrú (12), se deo ares de importancia, teve dous secretarios, um para o expediente dos negocios estrangeiros, guerra e marinha, que foi confiado ao medico José Lino Coutinho, e outro para os negocios do interior e fazenda, cujo lugar servio o desembargador José Caetano de Paiva Pereira, e no dia seguinte ao de sua installação, publicou a proclamação e manifesto que vão transcriptos. « Illustres officiaes e valorosos soldados! Vós merecestes bem da patria! Ella, pelo orgão deste governo, vos agradece o heroico feito do dia 10 de fevereiro de 1821, que nos fastos Bahienses será de eterna memoria! Vós fostes os heroes que primeiro (13) levantastes no Brazil o dôce grito da liberdade, ao écho do qual o raivoso despotismo fugirá espavorido deste vasto continente, e

para a sua tropa, na qual muito imprudentemente havia mettido prezo o cadete Matos, que o capitão Falcão lhe tinha adiantado, como especie de parlamentario. Torna a avançar com a tropa aos artilheiros, que lhe mandavão fazer alto, e neste momento disparou o capitão Velloso a decisiva peça, que o fez fugir, que lhe matou o cavallo, e ferio o lacaio.

» O capitão Falcão disparou immediatamente outro tiro, que matou o Hermogenes, e dous soldados, e que ferio gravemente o major Castro, e 30 soldados. Tambem morrerão alguns pretos que por ali andavão, e não foi maior o estrago, porque os outros tiros se derão por elevação para aterrar. A tropa atacante debandou-se logo, e tudo tornou para a Piedade, aonde ninguem queria guerra civil, e muitos officiaes fazião entender que querião decididamente a constituição, e nenhum estava disposto para attacar seos irmãos. No entanto estava tudo na praça de palacio em expectação, e a artilharia vendo a demora despanha-se a morrer ali entre cinzas. Por varias partes se gritava pela constituição, e as tropas da Piedade fizerão o mesmo, e marcharão para a praça, aonde toda a officialidade maior entrou com o excellentissimo senhor conde de Palma, e o corpo da camara, que elle havia chamado para a Piedade. Subirão á casa da mesma camara, e ali se fez o auto, que já demos em outra gazeta ao publico. »

Em o numero seguinte declara o seo redactor, que a opposição do marechal Felisberto provinha de pretender se estabelecesse logo um governo semelhante ao dos Estados-Unidos, projecto que ainda apresentou no salão da camara, e cuja idéa ia ali suscitando scenas luctuosas pela opposição que encontrou.

(12) *Histor. dos princip. success. do Brazil.*

(13) Ainda então não constava ter sido a capital do Pará a primeira parte do Brazil, onde se ouvio o brado de constituição, ali proclamada em o 1°. de janeiro do anno de que se trata.

em meio de horriveis convulsões, irá para mui longe de nós exalar os ultimos alentos de sua impestada existencia! Sim, illustres officiaes e valorosos soldados, não o duvideis: vosso exemplo será imitado e seguido por todas as provincias do Brazil, as quaes para se decidirem havião os olhos fitos no procedimento desta. Em breve o nosso muito amado soberano, o senhor rei D. João VI, feita em pedaços a venda da illusão, que seos indiscretos conselheiros lhe hão posto ante os olhos, para a vista lhe tolherem das necessidades dos seos vassallos que o adorão, annuirá aos desejos delles, firmando de boamente a obra que vós no dia 10 começastes. Oh! quanta gloria vos resulta de lhe ter dado principio! O governo, que vós, juntamente com o povo desta cidade, haveis nomeado, vos dá agora por si as devidas graças, e roga instantemente ao céo derrame sobre vós mil bençãos e venturas.

» Illustres officiaes, e valorosos soldados! o governo em nome da patria está ancioso para vos dar uma demonstração de quanto está satisfeito de vós : conhece que para militares Portuguezes, o primeiro incentivo de heroicos feitos é o amor da gloria, a qual principalmente consiste nos serviços que á patria se tributão ; mas conhecendo ao mesmo tempo, que é do seo dever o mais sagrado não consentir que daqui avante a tropa desta provincia continue a viver em penuria, com os diminutos soldos que ora tem, satisfaz aquelle ardente desejo participando-vos, que as mais precisas ordens se vão passar á estação competente, para que desde o dia 10 se paguem os vossos soldos pela tarifa que o governo vai fixar, a qual por via da imprensa se fará publico. Illustres officiaes, e valorosos soldados! o governo espera de vós, e vos recommenda a mais exacta disciplina: della depende a segurança dos vossos concidadãos, e o bom exito da santa causa que no dia 10 perfilhastes. Viva a religião! Viva el-rei! Vivão as côrtes de Portugal, e a constituição que as mesmas fizerem! Bahia palacio do governo, em 11 de fevereiro de 1821. — *Luiz Manoel de Moura Cabral*, presidente; *Paulo José de Mello Azevedo e Brito*, vice-

presidente; *José Fernandes da Silva Freire; Francisco de Paula e Oliveira; José Antonio Rodrigues Vianna; Francisco José Pereira; Francisco Antonio Filgueiras; Manoel Pedro de Freitas Guimarães; José Lino Coutinho*, secretario do governo; *José Caetano de Paiva Pereira*, secretario do governo.

» Manifesto — Os honrados habitantes da Bahia, apurados por mil incidentes e motivos, desejavão ha muito o estabelecimento de um governo liberal e justo, que coarctasse a carreira dos seos males, e promovesse a sua felicidade; mas elles dotados de um caracter manso e socegado, continuavão, a viver debaixo do pesado jugo que os opprimia, imprecando tão sómente á Providencia, afim de que ella inspirasse ao nosso muito amado rei, o senhor D. João VI, a feliz idéa de nos dar voluntariamente a constituição de Portugal. Taes erão seos designios e seo modo de obrar, quando o governo do Rio de Janeiro, por uma medida indiscreta, e com vistas secundarias de terror e oppressão, nomeára para governador desta provincia ao conde de Villa-flor, militar moço e fogoso, de quem os periodicos de Lisboa tinhão feito o mais horroroso quadro. Foi nestas apertadas conjuncturas que os bravos soldados da Bahia, vendo perdida a patria, pretenderão salval-a, e com animosidade e denodo até agora nunca visto, proclamárão a mesma constituição de Portugal, convocárão a camara, e installárão este governo, até que S. M. assentindo á opinião geral dos povos, conceda a todos os seos dominios a constituição, que com as armas nas mãos se tem proclamado. Seguindo o exemplo de seos irmãos de Portugal, os habitantes da Bahia tem jurado com elles fidelidade ao nosso bom rei o senhor D. João VI, e a toda a sua dinastia, obediencia á constituição de Portugal, e interinamente á de Hespanha, conservação e respeito á religião de nossos pais.

» Taes são os sentimentos geraes de todo o povo da Bahia, e taes os deste governo, que incessantemente trabalhará pelo bem da causa publica, a fim de desempenhar a confiança que nelle hão posto os seos concidadãos. Palacio do governo

11 de fevereiro de 1821. —*Seguião-se as mesmas assignaturas* »

Expedio depois a todas as villas, e comarcas subalternas ao seo governo as competentes ordens para aderirem e proclamarem o systema constitucional; augmentou os soldos e etapes á tropa, por uma especie de decreto datado de 16 de fevereiro (13); a 21 do mesmo mez criou uma commissão para promover um emprestimo entre a corporação do commercio, afim de occorrer ás despezas publicas, e permittio a liberdade da imprensa, sujeita todavia á previa censura dos desembargadores Francisco Carneiro de Campos, Joaquim Ignacio da Silveira da Motta, e do bacharel Diogo Soares da Silva Bivar, regulando-se estes pelas instrucções do secretario da regencia de Lisboa, datadas de 29 de setembro de 1820.

Um dos primeiros actos da administração da mesma junta foi, participar ao governo de Lisboa a sua installação em officio de 18 de fevereiro (14), exigindo logo se lhe enviasse

(13) Foi igualmente repartido pelos inferiores, e soldados o dinheiro de uma subscripção, promovida entre os negociantes da cidade, que chegou a 12:380$190 rs., e agenciada por Pedro José Batalha, Domingos Pires dos Santos Chaves, José Antonio Ferreira, José Duarte Florim, e José Manoel Fernandes.

(14) As côrtes de Lisboa responderão desta maneira a participação que tambem receberão em outra data—

» Illmo. e Exmo. Sr. — As côrtes geraes, e extraordinarias da nação Portugueza sendo-lhes presente o officio da junta provisional do governo da provincia da Bahia, datado em 22 de maio do corrente anno, em que se expõe a resolução da sua sujeição immediata ao governo estabelecido em Lisbôa e se relatão as medidas extraordinarias, que tem sido necessario adoptar, para ir obviando o lastimoso abandono, em que se achavão todos os ramos da publica administração, criando uma commissão para verificar o estado do tesouro; promovendo, e substituindo empregados publicos corruptos, ou por qualquer modo destituidos da confiança publica, augmentando os soldos; promovendo officiaes benemeritos, e reformando os velhos, incapazes e pouco aderentes ao systema constitucional; reunindo á mesma provincia da Bahia a comarca de Sergipe de El-Rei, e das margens do rio de S. Francisco, por assim convir á sua segurança, e ás relações commerciaes dos habitantes, incluindo-se juntamente as actas da commissão preparatoria, e consultiva para a eleição dos deputados com as instrucções, mapas de população, e modelo para os actos das mesmas eleições: tomando as côrtes tudo o referido em consideração, resolverão não

tropa Portugueza, a pretexto de sustentar o novo systema proclamado : uma tal requisição não podia deixar de ser deferida por aquelle governo, e Francisco Maximiliano de Souza, secretario da regencia em Lisboa, congratulando a mesma junta em 26 de maio, lhe annunciava a brevidade da partida de uma divisão de tropas, composta de dous batalhões de infantaria, e uma companhia de artilharia, com a denominação de — *legião constitucional Luzitana* — contendo ao todo a força de 1,184 homens, para cujo transporte se havião offerecido naquella cidade os correspondentes dos negociantes desta.

Officiou igualmente a Luiz do Rego Barreto, governador de Pernambuco (15), bem como a Bernardo da Silveira

só que foi ouvido com muito agrado, e que fica approvado, e sanccionado pelo soberano congresso tudo o conteudo no mencionado officio, mas tambem que se dirigissem seos louvores á junta provisional do governo da Bahia pela zelosa adesão, que tem desenvolvido, a favor da cauza da constituição, e da justiça, e pela intelligencia, prudencia, e acerto, com que, atteutas as circunstancias politicas da provincia, se tem conduzido no exercicio de suas importantes, e laboriosas funcções, e ordenão que a junta continue a dirigir suas contas, e representações ao governo estabelecido em Lisboa, como centro unico da monarquia, e assento da reprezentação nacional, e do trono portuguez, donde receberá as competentes ordens, sem dependencia do governo do Rio de Janeiro, conservando todavia, e promovendo as relações, e correspondencia franca e leal com aquella e mais provincias, e pondo em pratica todos os meios, que forem conducentes a conseguir, e manter a segurança, e prosperidade dos povos, e a estreitar mais e mais os vinculos fraternaes, que devem unir toda a grande sociedade Portugueza em ambos os emisferios. O que V. Ex. levará ao conhecimento de S. M. para que assim se faça constar e executar — Deos guarde a V. Ex. Paço das côrtes em 18 de julho de 1821. — João Baptista Filgueiras. — Sr. Joaquim José Monteiro Torres. —

(15) Este officio, conduzido a bordo da escuna *Estrella* a esse fim enviada, era assim concebido » Illmo. e Exmo. Senhor — V. Ex. não é menos Portuguez, que general valoroso, e intelligente. Se o seo braço tanto concorreo, e, com tanta gloria sua, e da nação para libertar esta da ignominia de um jugo estrangeiro, o seo coração e o seo espirito não é menos illustrado, nem menos amante da patria, para lhe negar agora seos serviços, agora, que afflicta brada por todos seos filhos, e os chama á grande obra de consolidarem a prosperidade, e a ventura da presente e futura geração. Não é só no campo da batalha, e opposto aos inimigos externos, que o general cidadão deve patentear a sua bravura, e o seo amor pela patria : elle não é menos necessario, quando se trata de combater os inimigos domesticos, que a tem escravisada, e nunca o valor

Pinto da Fonceca, governador de Maranhão, convidando-os a seguir o mesmo systema; criou uma commissão militar de oito officiaes, presidida pelo marechal Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França, cujos fins erão o propor quanto fosse conveniente ao serviço militar, e manutenção da disciplina dos diversos corpos, e a 12 de março encarregou aquelle marechal do governo das armas, por impedimento fisico do brigadeiro Manoel Pedro, havendo antes conferido ao coronel

pode ser mais bem dirigido, do que na occasião em que cumpre sobre bases duraveis solidar a existencia, e o esplendor da monarquia com a independencia, a liberdade, e o decoro da nação. Assim pensavão esses illustres Gregos, não menos cidadãos, e valentes quando tinhão a combater os *Felippes e os Alexandres*, que a reprimir os alvitres, e as invasões do despotismo.

» V. Ex., que a nenhum cede em valor, tambem lhe não hade ceder no patriotismo, e na sua dedicação á empresa santa de regenerarmos a patria. E'por isso, e com a mais firme confiança nas elevadas virtudes de V. Ex., que a junta provisional do governo da Bahia, não hesita de respeitosamente informar a V. Ex. da heroica resolução, que os corpos militares da guarnição desta cidade, interpretando, e cedendo á vontade unanime do povo, tomárão no dia 10 do corrente, em presença do illustrissimo e excellentissimo senhor conde de Palma, proclamando a santa religião de nossos pais, a constituição, que fizerem nossos irmãos de Portugal, e jurando a mais decisiva obediencia, fidelidade, e adesão a S. M. el-rei nosso senhor, e á sua real dinastia, como tudo V. Ex. melhor verá da copia da mesma resolução, e das mais actas que a accompanhão.

» A junta com esta participação não intenta prevenir de nenhuma *forma a* opinião de V. Ex., ella faria por certo grande injustiça a V. Ex. se por um momento o podesse considerar alheado do sagrado empenho, em que todos os Portuguezes de ambos os mundos temos entrado, e que havemos jurado manter com a firmeza, a moderação, e a dignidade que é propria da nossa nação e do brio de Portuguezes, que para a defensão do trono, e da gloria da monarquia constitucional, não ha sacrificio, em que gostosos não entrem.

» Nós sabemos, que V. Ex. tem no seo coração os mesmos sentimentos, que os que sinceramente nos animão e despertal-os, seja licita esta expressão, rogando ao mesmo tempo a efficaz cooperação de V. Ex. a prol da publica tranquillidade do paiz, é o unico objecto desta carta, que acabamos com a expressão do respeito, e alta consideração, que temos pela illustre pessoa de V. Ex. Deos guarde a V. Ex. Palacio do governo da Bahia 21 de fevereiro de 1821. — Illustrissimo e excellentissimo senhor Luiz do Rego Barreto, governador e capitão general da provincia de Pernambuco — Luiz Manoel de Moura Cabral, prezidente; Paulo José de Mello Azevedo e Brito, vice presidente; José Fernandes da Silva Freire; Manoel Pedro de Freitas Guimaraens; Francisco de Paula e Oliveira; Francisco José Pereira; José Antonio Rodrigues Vianna; José Caetano de Paiva Pereira; José Lino Coutinho.

Ignacio Luiz Madeira a inspecção das tropas, em consequencia da deserção do marechal Felisberto Caldeira, como se exprimio em portaria de 17 de fevereiro.

A novidade do systema proclamado seduzio a todas as classes em geral(16), e a exemplo e imitação do que se passava em Portugal, a junta provisoria recebia diariamente de diversos pontos da provincia felicitações, acompanhadas dos transumptos dos autos de sua adesão ao mesmo systema. Não quiz porém o governador de Sergipe d'El-Rei, Luiz Antonio da Fonceca Machado, reconhecer o novo governo, nem tão pouco aderir á nova ordem de cousas, antes pretendeo prender o ajudante José Joaquim Ferreira, conductor das participações a respeito da junta, levando-o comsigo para o Rio de Janeiro, por isso que immediatamente entregou a administração daquella provincia ao seo successor, Carlos Cezar Burlamaque: todavia a opposição dos soldados do destacamento não permittio effectuar tal prizão, contentando-se o mesmo governador com proibir as communicações daquella com esta provincia.

Um tal procedimento irritou sobremaneira a junta provisoria, a qual em o dia 3 de março enviou para Sergipe 200 praças, commandadas pelo coronel Bento da França Pinto Garcez, afim de proclamar ali o novo systema, o que se conseguio, voltando essa força em principios de maio a esta cidade: incutia porém grande receio a indecisão do governo do Rio de Janeiro; temia a mesma junta, que, reprovada a revolução, lhe fosse necessario defender-se de qualquer força que o mesmo governo enviasse, e maior foi esse receio com a noticia do decreto de 18 de fevereiro (17) pelo qual mandava o

(16) Por esta ocazião quarenta e quatro estudantes de diversas aulas da capital, com autorisação de junta governativa, formarão uma companhia de voluntarios gratuitos, addida ao corpo de artilharia, com a denominação de *companhia de Minerva*; e elegendo entre si os seos officiaes sahirão nomeados capitão Joaquim Manoel de Souza Coutinho, 1°. tenente Manoel Coelho de Almeida Sande, e 2°. tenente Galdino Justino da Silva Pimentel.

(17) Eis a integra de tal decreto « Exigindo as circunstancias em que se acha

rei criar uma junta de côrtes, para examinar e propôr quanto conviesse ao Brazil, ilhas dos Açores, Madeira, e Cabo-Verde. Semelhante projecto em verdade soffreo geral repro-

a monarquia justas, e adequadas providencias, para consolidar o trono, e assegurar a felicidade da nação Portugueza, resolvi dar a maior prova do constante desvello que me anima pelo bem dos meos vassallos, determinando que o meo muito amado e prezado filho D. Pedro, principe real do reino unido de Portugal, Brazil, e Algarves, vá a Portugal, munido da autoridade, e instrucções necessarias, para pôr logo em execução as medidas e providencias, que julgo convenientes, a fim de restabelecer a tranquillidade geral daquelle reino; para ouvir as represensações e queixas dos povos, e para estabelecer as reformas e melhoramentos, e as leis que possão consolidar a constituição Portugueza; e tendo sempre por base a justiça, e o bem da monarquia, procurar a estabilidade do reino unido; devendo ser-me transmittida pelo principe real a mesma constituição, a fim de receber, sendo por mim approvada, a minha real sancção. Não podendo porém a constituição, que em consequencia dos mencionados poderes se há de estabelecer e sanccionar para os reinos de Portugal e Algarves, ser igualmente adoptavel e conveniente em todos os seos artigos e pontos essenciaes á povoação, localidade, e mais circunstancias tão ponderosas como attendiveis deste reino do Brazil, assim como ás das ilhas, e dominios ultramarinos, que não merecem menos a minha real contemplação, e paternal cuidado: hei por conveniente mandar convocar a esta côrte os procuradores que as camaras das cidades, e villas principaes, que tem juizes letrados, tanto do reino do Brasil, como das ilhas dos Açores, Madeira, e Cabo-Verde elegerem, e sou outro sim servido, que ellas hajão de os escolher, e nomear sem demora, para que reunidos aqui o mais promptamente que fôr possivel em junta de côrtes, com a presidencia da pessoa que eu houver por bem escolher para este lugar, não sómente examinem e consultem o que dos referidos artigos fôr adoptavel ao reino do Brazil; mas tambem me proponhão as mais reformas, os melhoramentos, e estabelecimentos, e quaesquer outras providencias que se entenderem essenciaes ou uteis, ou seja para a segurança individual, e das propriedades, boa administração da justiça, e da fazenda, augmento do commercio, da agricultura, e navegação, estudos, e educação publica, ou para outros quaesquer objectos conducentes á prosperidade e bem geral deste reino, e dos dominios da corôa Portugueza.

» E para accelerar estes trabalhos, e preparar as materias de que deverão occupar-se: sou tambem servido criar desde já uma commissão composta de pessoas residentes nesta côrte, e por mim nomeadas, que entrarão logo em exercicio, e continuarão com os procuradores das camaras que se forem apresentando, a tratar de todos os referidos objectos, para com pleno conhecimento de causa eu os decidir. A meza do dezembargo do paço o tenha assim entendido, faça publicar e executar, passando as ordens necessarias ás camaras, e os mais despachos e participações que precisas forem: as quaes tambem se farão aos governos das provincias pelas secretarias de estado. Palacio do Rio de Janeiro em 18 de fevereiro de 1821. — Com a rubrica de S M. — *Thomaz Antonio de Villa-nova Portugal.* »

vação; cada um fazia acerca delle diverso juizo, e a junta provisoria tendo convidado o governo de Pernambuco a não convir em tal medida, concitou os povos da provincia a não a adoptarem com a seguinte proclamação.

« Bahianos! Não cança a perversidade dos inimigos da ordem; se o cobarde egoismo, se o sordido interesse não embate de frente a causa da justiça, manhoso lhe solapa as bases, parecendo ignoral-as. Era mui evidente a razão dos vossos clamores, indisputaveis os direitos que tinheis a melhoramentos, que as vossas luzes e situação exigião; não podia por mais tempo ensurdecer-se o ministerio ás vossas exigencias: mas abrir mão das usurpações pela só força da verdade, e a abril-a de boa fé, é o que estava mui longe das vistas de uma administração corrompida. O dom devia saber á indole do doador. Eis o gabado presente, que, em nome do melhor dos reis, se offerta ao Brazil, á nova Luzitania! O decreto de 18 de fevereiro deste anno, esta obra de iniquidade que macúla o Brazil, e calumnía a bondade de S. M., apezar da arte com que se lhe disfarça o veneno, respira sem rebuço o maior desprezo pelo povo Braziliano, esta parte briosa da nação Portugueza, que até aqui sorvêra muda baldões, e injurias, só pelo receio de desagradar a um principe, com razão o idolo do seo povo. E é esta a recompensa de tanta abnegação? Cria o ministerio, que são tambem baixos os poderes mentaes dos Brazileiros, que não enxerguem o grosseiro artificio das suas tramas, e dêm de cabeça baixa na mais commum armadilha? É já tarde para renovar a sediça maxima de dividir para imperar.

» Bahianos, vós conheceis bem que a vossa força consiste na communhão de interesses, vistas e instituições com o paiz de vossa primeira origem; vós sabeis que são vossos inimigos os que pretendem dilacerar as saudaveis fachas que vos unem. E por que vos desunireis? Insignificantes diversidades de localidade, e do estado de povoação que podem, quando muito, necessitar alguma variedade de matiz nas disposições de direito civil; autorisão por ventura o abandono

dos principios de direito publico? Introduzem necessidades de scisão entre partes homogeneas do mesmo povo, que alias coincidem em costumes, religião, espirito geral, cultura mental e moral, e civilisação sociavel? A só presença da escravidão domestica dos naturaes d'Africa, esse cancro que os devora, abona contra o Brasil a negativa da constituição de Portugal, é capaz de proporcionar-vos os remedios da sua doença? E que se vos dá em troco? Instituições de puro escarneo, a mais amarga zombaria dos vossos mais caros e sagrados direitos.

» Em vez de uma representação verdadeiramente nacional, baseada sobre a povoação, extenção de territorio, ou valor de contribuições, resurgem de novo os nullos procuradores das nossas antiquadas côrtes, expressamente reprovadas pelas actuaes de Portugal; e para maior chacota apenas cabe este privilegio ás cidades e villas que tem juizes letrados, como se as outras povoações não formassem parte do povo, e não devessem ser tambem representadas. Ah! ministros perversos, vossos fins remotos são-nos patentes; só onde a vossa empestada influencia não póde dirigir as eleições, é que o povo pode dizer-se povo, e a nação conservar os direitos, originados com a sua existencia, que ninguem lhe pode roubar, sem a extinguir. Ainda era pouco tamanho encurtamento dos direitos do povo, era mister ulterior extensão da prerogativa real, e sua applicação aonde a véda a natureza do pacto social; uma commissão nomeada pelo poder executivo, e composta de homens entregues á facção ministerial, devia sopear os humildes procuradores, e tolher-lhes o vôo para alguma instituição liberal, que por acaso lhes lembrasse. Bahianos, tanto despreso merecestes á cabala ministerial! Desgraçado Brazil! Outorgou-te a Providencia um principe justo, amigo do povo, e pai dos seos vassallos; e uma cabilda de lisongeiros impesta o sôpro de vida, que parte da sua bemfazeja boca, torce os seos actos, e faz que só colhamos maldições, do que era destinado a produzir-nos benções. Não desespereis porém; o véo ainda que

denso, rasgar-se-á S. M. verá um dia por fim as injurias que se vos fazem em seu nome, verá, e remediará; e no entanto permanecei firmes no juramento que déstes de já mais vós separardes dos vossos irmãos da Europa, de marchardes com elles no caminho da honra, e com elles buscardes a morte da virtude, caso a fortuna não corôe os vossos exforços, o que não é de esperar da justiça celeste. Temei os ministros, ainda quando portadores de dadivas presumidas; até debaixo de flores se escondem serpes. Bahianos, exconjurai o perigo com o santo talisman. — Viva a religião, viva a constituição, viva el-rei D. João VI. Palacio do governo, 18 de março de 1821. — Luiz Manoel de Moura Cabral, Paulo José de Mello Azevedo e Brito, José Fernandes da Silva Freire, Francisco de Paula de Oliveira, Francisco José Pereira, Francisco Antonio Filgueiras, José Antonio Rodrigues Vianna, José Caetano de Paiva Pereira, José Lino Coutinho (18).

(18) A camara da cidade tambem dirigio por tal motivo á junta o officio que vai transcripto —

« Ill.mos e Ex.mos Srs. da junta provisional do governo. — Sendo notorio a este senado, que todos os habitantes desta cidade estão firmemente convencidos (bem como o está o mesmo senado) que os dous decretos de 18 e 23 de fevereiro, pelo seo contexto, não podião emanar do nosso amado soberano, mas de perfidos conselheiros, que só desejão a desunião dos Portuguezes, para melhor subjugal-os e continuarem nas suas malversações; e porque ainda se faz mais inacreditavel que S. M., que tantas provas tem dado em diversas épocas á todos os seos vassallos de seo amor paternal, permitisse uma separação tão revoltante, como impolitica entre seos fieis vassallos de Portugal e ilhas, e os do vasto reino do Brazil, e Africa, quando já os havia unido pelo immortal diploma de 16 de dezembro de 1815, o qual não teria effeito se a mesma constituição não regesse os tres reinos de Portugal, Brazil, e Algarves. Por todas estas considerações este senado declara á excellentissima junta do governo provisional por si, e em nome de todos os habitantes desta cidade, que está prompto a ratificar o juramento solemne de adesão a essa excellentissima junta; que empregará todas as suas forças para não consentir nem directa, nem indirectamente na mais pequena separação, entre os Portuguezes da Europa, e ilhas, e os do Brasil, e Africa; e que a constituição, que as côrtes em Lisboa estão organisando, será irrevogavelmente aquella que deverá reger esta provincia. Deos guarde a VV. Ex.as Bahia em camara, 21 de março de 1821. — Joaquim Antonio d'Ataide Seixas, escrivão do senado da camara, a fez escrever. — O presidente *Antonio Augusto da Silva — Silvestre José da Silva — Bernardino Marques de Almeida Torres — Pedro Betamio — Joaquim José da Silva Maia.* »

Serenou com tudo o temor com a participação official da revolução de 26 de fevereiro no Rio de Janeiro, e publicação do decreto de 24 do mesmo mez, pelo qual declarava o rei approvar a constituição, que se estava fazendo em Portugal, e a recebia tambem para o Brazil: pode-se ajuizar do prazer que tal noticia produziria, e a nova junta então desassombrada incetou correspondencia com aquella capital, notando-se, que ao passo em que muito exaltava as idéas liberaes, mantivesse ridicula polemica com o conde dos Arcos, por não lhe dar o tratamento de *excellencia* nos seos officios, e sim o de *mercês*.

Continuava sem cousa digna de memoria a administração da mesma junta, quando se soube dos decretos de 7 de março e 22 de abril do mesmo anno, pelos quaes declarava o monarca regressar a Lisboa (19), nomeando seo lugar tenente no Brazil ao principe D. Pedro: esta nomeação deo motivo a novas controversias e a junta provisoria, depois de ouvir a diversas camaras da provincia, respondeo em 3 de junho ao officio a respeito do conde dos Arcos de 27 de abril, protestando ao principe regente a sua obediencia. No dia 25 de maio teve lugar na igreja do collegio, que servia de catedral, o juramento das bases da constituição Portugueza, acto este feito com toda a pompa, e ao qual assistio numeroso concurso, servindo de orador no *Te Deum* o padre Ignacio José de Macedo, que desenvolveo o seo grande talento oratorio, apropriando ao objecto em famoso episodio, a passagem de Esdras, quando na volta do captiveiro dos Hebrêos, se achou o esquecido livro da lei no destruido templo de Jerusalem, recordando o mesmo Esdras ao povo escolhido a sua antiga gloria, e deveres, e no seguinte deo a officialidade um esplendido baile em palacio, onde a 13 havia sido dado outro pela junta governativa.

As desordens de setembro da villa de Goiana em Pernam-

(19) Partio do Rio de Janeiro a 26 de abril, e chegou a Lisboa a 3 de junho de 1821.

buco, obrigarão o respectivo governo a pedir socorro de tropas a esta provincia em officio de 10 do mesmo mez, recebido em a noite de 15, e a 19 partio para aquella provincia, a bordo da fragata *Principe D. Pedro*, o auxilio exigido, constante de 200 homens da legião de caçadores commandados pelo major Joaquim de Sta. Anna Brito, e outras praças do 1°. batalhão da legião constitucional Luzitana (20) commandadas pelo major *Dordás*.

Tinha chegado a esta cidade a noticia dos desatinos praticados no Rio de Janeiro contra o conde dos Arcos, depois da catastrofe ali acontecida com os eleitores reunidos na *praça do commercio*, e os intitulados liberaes da época quizerão tambem aqui de alguma maneira imitar aquelles desatinos: em o dia 20 de junho entrou o sobredito conde neste porto, vindo no bergantim *Treze de maio* em direcção a Lisboa, e, como antevendo successos prejudiciaes que poderião sobrevir-lhe do seo desembarque, dirigio-se logo no mesmo dia por carta ao presidente da junta, pedindo-lhe o seo parecer acerca de tal desembarque; mas apresentada essa carta aos mais membros da mesma junta, foi esta de accordo, que aquelle conde não saltasse em terra, e no entretanto um grupo de individuos da infima classe, passando á praça do commercio, tirárão della o seo retrato, que tão solemnemente havia sido ali collocado, ao passo em que outros rondavão os caes para o insultarem, e contra elle praticarem maiores excessos, sendo notavel o despejo com que o padre Ignacio José de Macedo, outr'ora seo amigo, empregou contra o mesmo conde o virus das injurias na *Idade d'ouro*, que então redigia (21).

(20) Chegou esta legião de Lisboa a 23 de agosto, com 50 dias de viagem, e no mesmo dia desembarcou no caes do commercio, e se foi aquartelar no convento do Carmo.

(21) Para capear talvez os disturbios praticados contra o conde dos Arcos, a junta provisoria assacou-lhe o querer elle tentar nesta cidade uma revolução, mas conseguindo o mesmo conde em Lisboa, que por devassa se conhecesse de sua conducta acerca de taes imputações, foi plenamente justificado, expedindo-se por essa occasião a seguinte portaria — « Manda el-rei pela secretaria d'estado

No dia 3 de setembro teve lugar a eleição para os deputados ás cortes de Lisboa, faltando apenas as listas de Jacobina, e recaio a escolha em pessoas dignas do cargo, que se lhes confiou, quaes o litterato Francisco Agostinho Gomes, José Lino Coutinho, Pedro Rodrigues Bandeira, Cypriano José Barata de Almeida, Domingos Borges de Barros, Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França, Alexandre Gomes Ferrão, e o vigario Marcos Antonio de Souza, sendo supplentes o desembargador Christovão Pedro de Moraes Sarmento, Ignacio Francisco Silveira da Motta, e Francisco Elias da Silveira; mas ja a este tempo os destemperos de alguns actos daquellas côrtes havião dado origem á irritação dos animos no Brazil, produzindo a idéa de rivalidades entre Brazileiros e Portuguezes, mais augmentada ainda pelo comportamento irreflectido de muitos destes, a quem a junta prestava especial protecção, e foi consequencia disto a tentativa bastante temeraria de 3 de novembro.

Desde o 1°. daquelle mez tinhão apparecido em differentes partes, e principalmente nos aquartelamentos, proclamações, concitando a tropa e povo a expulsarem a junta governativa, e esta fez logo recolher no dia seguinte a mesma tropa

dos negocios da justiça, participar ao chanceller da casa da supplicação, que serve de regedor, que as côrtes geraes e extraordinarias da nação Portugueza, tomando em consideração o summario de testemunhas transmittido pela secretaria d'estado dos negocios da justiça, em data de 27 de outubro, a que procedeo o corregedor do crime da côrte, em virtude da ordem de 17 de setembro proximo passado, acerca da supposta conspiração, que a junta do governo da Bahia imputou ao conde dos Arcos, na sua conta de 20 de junho do presente anno, tendo juntamente presentes a memoria e documentos justificativos offerecidos pelo mesmo conde, de que tudo se mostra a falta de fundamento daquella imputação, em que a junta se reporta a cartas que não manda, recebidas do Rio de Janeiro, de pessoas que nem nomêa, accrescentando que o conde vinha em custodia no brigue Treze de maio, quando é evidente por seos documentos, que vinha para Portugal com sua filha, por licença do principe real: resolverão, que o conde dos Arcos seja immediatamente restituido á sua inteira e plena liberdade. Em consequencia do que manda o mesmo senhor, que o sobredito chanceller da casa da supplicação, ficando nesta intelligencia, faça logo expedir as ordens necessarias, para inteiro e devido cumprimento do que as côrtes geraes e extraordinarias da nação Portugueza tem ordenado. Palacio de Queluz, em 29 de novembro de 1821. — *José da Silva Carvalho.* »

em seos quarteis, conservando-se ella toda essa noite em palacio: no dia seguinte pelas 11 horas do dia um grupo de militares e paizanos, entre os quaes se notavão os tenentes coroneis José Egidio Gordilho de Barbuda, e Felisberto Gomes Caldeira, os majores Antonio Maria da Silva Torres, José Gabriel da Silva Daltro, Francisco da Costa Branco, José Eloi Pessoa da Silva, os capitães José Antonio da Fonceca Machado, João Antonio Maria, o cadete João Primo, o doutor José Avellino Barbosa, e Felippe Justinianno da Costa Ferreira, se dirigio á praça de palacio subindo pela *ladeira da praça*, dando vivas á constituição, ás côrtes, e ao novo governo, e gritando — *abaixo o actual.* —

Chegados á sobredita praça, e aproximando-se á guarda principal, redobrarão os mesmos vivas, ao ouvirem que daquella guarda se davão outros ao governo existente, e o coronel ajudante d'ordens da semana, Salvador Pereira da Costa, que das janellas de palacio tinha presenciado semelhante movimento, descêo á porta do mesmo palacio, repreendendo o commandante da mencionada guarda, e mais pessoas que se mostravão dilectas ao governo: seguirão logo os conspirados para a casa da camara, e encontrando nesta o celebrado procurador Joaquim José da Silva Maia, que então redigia o *Semanario civico*, o obrigarão a apresentar nas janellas da mesma casa o estandarte municipal.

A junta enviou logo os seos membros os tenentes coroneis Francisco de Paula e Oliveira, e Francisco José Pereira, a fazerem marchar a tropa para a praça, e noticiada esta auzencia aos conspirados pelo sobredito ajudante de ordens, se encaminharão todos para palacio, accompanhando-os o presidente da camara, e aquelle procurador Maia, obrigado do medo, conduzindo o estandarte. Penetrárão sômente os militares a sala onde se achava reunida a junta provisoria, á qual o presidente da mesma camara declarou que aquelles cidadãos se dirigião ali a propôr um novo governo, por ser essa a vontade do povo: em igual sentido fallárão, e com acrimonia os mencionados Gordilho, Felisberto Gomes, e Pessoa; mas a

junta dava largas ás satisfações, ja por que receava dos conjurados, ja por que assim os demorava, em quanto se reunia a força que esperava.

Ateava porém a desordem na mencionada praça outro grupo de Portuguezes, gritando —*morra João Primo, morra Gordilho, fora revolucionarios! viva o governo actual!* e consecutivamente chegou o tenente coronel Pereira com uma companhia do batalhão 12, que postando-se na porta do palacio, passou a occupar as respectivas salas, seguindo-se logo o resto do dito batalhão com o tenente coronel Francisco de Paula, e toda a legião Luzitana, menos o 2º. batalhão, commandado pelo tenente coronel Joaquim Antonio, que ficou postado no largo do Terreiro com uma peça de 6, para cubrir a retaguarda daquella força, e o esquadrão de cavallaria, não faltando tambem o capitão do navio Conceição *Felippe Vieira dos Santos*, com 100 marinheiros armados. Toda essa força continuou a dar vivas ao governo existente, mas não bastou a aterrar os conspirados, que tenazmente instavão pela demissão da junta provisoria, persuadindo a unirem-se-lhes os commandantes da mesma força existente na praça, os quaes de ordem da junta se havião reunido em palacio.

Algumas persuasões empregou a junta provisoria, para que os sobreditos officiaes se recolhessem a suas casas, e desistissem de qualquer projecto tumultuario; com tudo vendo frustrado este meio, ordenou-lhes que immediatamente saíssem de palacio, declarando que serião prezos os que o não fizessem: obedecerão alguns, mas Gordilho sustentava que todos querião ir prezos, e o major Pessoa começou a redigir uma declaração dos motivos que os havião impellido, quando de novo foi a todos intimado que saíssem, e que se quizessem escrever o fizessem na caza da camara: todavia demorando-se ainda ali por mais um pequeno espaço de tempo, forão logo capturados os mencionados Gordilho, Pessoa, Felisberto Gomes, João Antonio Maria, Salvador Pereira, Daltro, Torres, e conduzidos, escoltados por 4 officiaes, e uma partida de soldados da legião Luzitana, para a fortaleza do

Barbalho, donde forão removidos para bordo da fragata Principe D. Pedro, em quanto em terra se forcejava pela captura dos outros involvidos. Pelas 3 horas da tarde tudo estava tranquillo, e a tropa se recolheo a seos quarteis, ficando porém na praça de palacio um forte destacamento de 300 praças, com 3 peças de artilharia.

Este acontecimento espalhou o alarme na cidade; muitos emigrárão com rapidez para os suburbios e Reconcavo, receosos de maiores males, e a junta no seguinte dia dirigio ao povo duas proclamações (22), convidando-o a seguir a or-

(22) Dessas proclamações é mais digna de nota, pelos insultos, a que se segue: — « Habitantes da Bahia! A junta provisional do governo desta provincia, installada no sempre glorioso dia 10 de fevereiro pelo illustre povo, e briosas tropas desta cidade, para vos reger em paz, e manter a sagrada causa da jurada constituição Portugueza; esta mesma junta, reconhecida e approvada por el-rei o Sr. D. João VI., e pelo soberano congresso das côrtes geraes, extraordinarias, e constituintes, se congratula hoje com vosco por vos haver salvado do insondavel abismo, em que meia duzia de monstros sem patria, nem religião, illudindo a poucos homens credulos, vos ia despenhando. José Egidio Gordilho, José Eloi Pessoa, Felisberto Gomes, João Antonio Maria, e José Gabriel da Silva Daltro, uns perdidos na opinião publica, e todos inimigos parciaes do governo, por lhes não haver fartado a insaciavel sêde de torpes lucros, e tresloucados despachos, se arrojárão a perpetrar o horrivel crime de attentar tumultuariamente contra a existencia deste mesmo governo, que com tanto risco e tamanho denodo foi levantado por vós sobre as ruinas do antigo despotismo; e percorrendo as ruas com alaridos, apresentárão-se nos paços do conselho, acompanhados de alguma gente da plebe, raros officiaes de linha, e pouquissimos paizanos sem representação civil, arrombárão com suas espadas a caixa em que se guardava o estandarte, arrancárão-no daquelle deposito, forçárão alguns dos membros do corpo do nobilissimo senado, que então alli se achavão, a atravessar a praça, e violando o respeito devido ao palacio do governo, invadirão-no armados com punhaes, e pistolas, que bem se vião escondidas por entre seos vestidos, e quizerão obrigar a junta provisional a demittir-se, e (o que mais é) a autorisal-os para á seo sabor estabelecerem um novo governo, que, fartando-lhes sua venenosa ambição, vos lançaria sem duvida no pélago da anarchia. Mas o invisivel braço do Senhor Deos dos exercitos, que tem sempre velado na felicidade desta formosa provincia, vos salvou tambem de serdes victimas sacrificadas á maldade daquelles energumenos, que, violando sem pejo o juramento que tão legal e solemnemente prestárão de obedecer a este governo, cobrindo-se com as falsas roupas de *amigos do povo*, pretendião satisfazer suas paixões particulares, e collocando no meio da discordia o idolo que adorão, elevar-se, abater-vos, e lançar assim os alicerces aos criminosos e sinistros fins do mal extincto partido *Felisbertino*, que não tendia menos, que a perfeita scisão entre o Brasil e Portugal. Sim,

dem, e assacando virulentas injurias aos mencionados prezos, além dos quaes forão igualmente capturados o capitão da legião de caçadores José Antonio da Fonceca Machado, que suicidou-se em Lisboa, o brigadeiro José Tomaz Boccaciari, que se arrojou ao mar ao entrar da barra da mesma cidade, o capitão de cavallaria Luiz Antonio da Silva Horta, o tenente de artilharia Francisco Rodrigues Gomes de Souza, o secretario do 1º. regimento de 2ª. Linha Francisco José da Silva Castro, o capitão João de Souza Netto, secretario da inspecção, o tenente João Francisco de Oliveira, sota-patrão da ribeira, José Soares, feitor d'alfandega, João Carneiro da Silva Rego, e o cadete Ignacio de Mattos Telles de Menezes, que todos partirão para Lisboa a bordo da fragata Principe D. Pedro (23).

firme a briosa tropa nos principios que jurou manter, não corrêo, vôou a soccorrer-vos, e sem praticar a menor violencia, soube preservar-vos das desgraças, de que ereis ameaçados. Esses filhos bastardos da patria, que com vil perfidia se atrevêrão a querer suffocar em vós os sentimentos, que caracterisão os verdadeiros Portuguezes, virão baldados seos iniquos projectos, não conseguirão, como intentavão, marear o brilhante esplendor dá gloria adquirida no sempre memoravel dia 10 de fevereiro, por vós, e pela valente tropa, á qual mil e mil louvores sejão dados. A junta provisional, depois de esgotar todos os meios de pacificar aquelles insanos, fazendo-lhes as mais generosas proposições, dictadas todas pela prudencia, pelo amor á constituição, e união com seos irmãos de Portugal, e pela obrigação que contraio de defender-vos á custa de seo proprio *sangue*, vio-se emfim necessitada a fazer prender os infames perturbadores do publico socego, que com inexplicavel contumacia persistião em seos abominaveis intentos. Ei-los pois em prisão, esses inimigos da boa ordem, a quem os remorsos hão de atormentar; e não mais receeis que vos inquietem.

« Habitantes da Bahia! acolhei-vos á vossos domicilios; ternas mãis, carinhosas espozas voltai ás delicias de tomar de novo nos braços maridos, e filhos; contai que a vigilancia do governo a cada momento sobe de ponto para conservar-vos em paz; vivei pois em tranquillidade no seio de vossas familias, e confiai, como até aqui, em nós, e na patriotica, e excellente tropa, guarda segura de vossas vidas, e fazendas, clamando comnosco. — Viva a religião; vivão as côrtes da nação Portugueza, viva a constituição que ellas decretarem, viva el-rei o senhor D. João VI. Palacio do governo da Bahia, aos 4 de novembro de 1821. — *Luiz Manoel de Moura Cabral*, presidente. — *Paulo José de Mello Azevedo e Brito*, vice-presidente — *José Fernandes da Silva Freire* — *Francisco de Paula de Oliveira* — *Francisco José Pereira* — *Francisco Antonio Filgueiras* — *José Antonio Rodrigues Vianna*. »

(23) Forão soltos naquella cidade em abril de 1822

Tudo isto porém de nada menos servio que de augmentar o espirito de intriga, cujo fomento geralmente se attribuia á junta provisoria, e que não podia deixar de apparecer com a existencia de corpos de diverso paiz, estacionados nesta cidade, aos quaes a mesma junta e seos sectarios prestavão uma protecção propalada e escandalosa, com menoscabo da tropa do paiz. Seguio-se a tal zizania a desconfiança geral, e qualquer pequeno movimento era bastante para incutir o terror: tal aconteceo em a noite de 12 de julho, quando pelas 6½ da tarde innumeros Europeos pressurosamente corrião armados, a incorporar-se ao batalhão 12, com immenso alvoroto, que durou até as 10 horas da mesma noite, sem que se attingisse o motivo de semelhante movimento, que não tomou corpo por isso que nem um só Brasileiro ousou sair de sua casa, com excepção dos militares, que logo se reunirão a seos corpos; o de 12 do mesmo mez de novembro, dia em que alguns soldados do sobredito batalhão 12, e os da legião constitucional Luzitana, armados de páos forão provocar os soldados do paiz nos seos proprios quarteis, engajando-se entre todos na praça da Piedade um choque fortissimo, que findou com mortes de parte a parte; e o de 25 de dezembro, quando a guarda do arsenal, composta de praças da legião de caçadores, foi por soldados Europeos accommettida e espancada..

Havião as côrtes de Portugal por lei do 1°. de outubro reconhecido legitimos os diversos governos do Brazil, estabelecidos com a adopção do systema constitucional, e como na mesma lei se ordenasse logo a criação de novas juntas, foi para tal eleição designado o ultimo de janeiro de 1822, por portaria circular da junta provisoria expedida em o 1°. de dezembro a todas as camaras: poz-se logo em pratica a cabala para que a mesma junta fosse reeleita, chegando ella ao excesso de fazer sair da provincia em 19 horas o respeitavel septuagenario deão de Pernambuco, por haver publicado algumas idéas como instrucções aos eleitores, idéas essas oppostas á vontade daquella junta. Uma tal medida aterrou os

escriptores da opposição, e por isso a 15 de dezembro suspendeo-se a publicação do *Diario constitucional*, ficando no entanto o campo livre aos periodicos *Idade d'ouro, e Semanario*, orgãos do partido da junta provisoria, continuando porém aquelle jornal depois de 8 de fevereiro do anno seguinte.

Entrou o anno de 1822 summamente notavel pelas copiosas chuvas, que occasionarão graves prejuizos em varios lugares do sertão e villas, soffrendo tambem a da Cachoeira os effeitos da enchente do rio Paraguassú, e a 2 de fevereiro tomou posse a nova junta, composta do doutor Francisco Vicente Vianna, como presidente, do desembargador Francisco Carneiro de Campos, como secretario, e membros Francisco Martins da Costa, Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, conego José Cardozo Pereira de Mello, tenente coronel Manoel Ignacio da Cunha Menezes, e desembargador Antonio da Silva Telles, bem como o brigadeiro Manoel Pedro do commando das armas, em virtude da referida lei, e portaria de 26 de outubro de 1821, e passou logo a nova junta no dia 4 a dar execução á lei de 12 de julho de 1821, abolindo a commissão de censura, que existia criada.

Crescia porém progressivamente o germen da rivalidade de nascimento, e o augmento das desavenças particulares entre os soldados Brasileiros e Portuguezes, preconisava alteração proxima do socego publico. Em o dia 11 do sobredito mez de fevereiro chegou o navio *Danubio*, trazendo a noticia da nomeação do coronel Ignacio Luiz Madeira de Mello, já então brigadeiro, para governador das armas desta provincia, por carta regia de 9 de dezembro de 1821, e a 15 o correio *Leopoldina* conduzio de Lisboa a confirmação de tal noticia com aquella carta regia, que o mesmo Madeira apresentou immediatamente á junta do governo, officiando tambem no mesmo dia ao brigadeiro Manoel Pedro, e aos commandantes das fortalezas e corpos de 1ª. e 2ª. linha, declarando-lhes a sua nomeação, e no dia seguinte 16 mandou apresentar á camara aquella carta para ser conferida, segundo o § 1°. do regimento do 1°. de junho de 1678. Achavão-se então

na casa das sessões do corpo municipal um unico vereador, e o procurador, os quaes irreflectidamente fizerão em tal diploma exarar o *cumpra-se*, não o assinando com tudo, por serem advertidos pelo escrivão de que não podião tomar deliberação alguma, em cujo sentido officiárão ao sobredito Madeira; mas este, exacerbado com semelhante participação, convocou logo um conselho militar dos commandantes dos corpos de 1ª. e 2ª. linha, a titulo de serviço publico, em cuja reunião, depois de perguntar a cada um de per si, se duvidava reconhecel-o governador das armas, fez com que todos assinassem um termo, pelo qual protestavão não reunir, nem fazer marchar os seos corpos sem positiva ordem delle governador.

Este principio bastou a fazer pronunciar os partidos, um composto da tropa do paiz, constante do 1°. regimento de infantaria, artilharia e legião de caçadores, que assegurava obedecer sómente ao governador que existia, o brigadeiro Manoel Pedro, e o outro da tropa Portugueza, e esquadrão de cavallaria da cidade, bandeado a favor do mesmo Madeira, do que resultou apoderar instantaneamente o terror dos animos do publico sensato da capital, antevendo todos neste choque e conflicto, um começo fatal de anarquia e de guerra civil (24).

(24) A junta do governo, para manter a tranquillidade publica, expedio aos brigadeiros Manoel Pedro, e Madeira os officios do teor seguinte, e ao commandante da policia a portaria que tambem se transcreve —

« Illmo. e Exmo Sr. — Havendo a junta provisoria de governo desta provincia, empregado todos os seos disvellos nas conferencias que tem tido com V. Ex., para acertar as medidas que possão prevenir quaesquer acontecimentos funestos, com que os partidos desgraçadamente annunciados procurem perturbar o publico socego, por occasião da posse do governo das armas, com o que V. Ex. se tem muito cordialmente conformado, e continuando todavia a espalhar-se boatos temerosos, que inspirão a esta junta os mais justos receios de se não haver ainda plenamente conseguido o fim da tranquillidade, que ella se havia proposto: a mesma junta, a quem muito particularmente incumbe vigiar sobre a policia, e segurança da provincia, desde já requer a V. Ex., em nome do soberano congresso da nação, e d'el-rei o senhor D. João VI, haja de dar immediatamente as mais serias e promptas providencias, para que os corpos, que lhe obedecem, se contenhão nos limites da mais stricta disciplina, respeitando, como cumpre os cidadãos pacifi-

Em a noite de 16, a tropa partidaria de Madeira se conservou em armas e municiada nos quarteis, praticando de igual maneira, e a exemplo della a do outro partido, em a noite de 17 para 18, o que foi assás para justificar a publica trepidação: muitos abandonárão logo a cidade, e outros mais corajosos se reunirão ao partido de Manoel Pedro, em quanto innumeros marujos, e outros individuos de igual jaez, augmentavão o terror, amotinando as ruas com vozerias, e expressões grosseiras, e sarcasticas contra os que suppunhão refractarios do brigadeiro Madeira, e nesse mesmo dia 10, officiou a junta governativa ao sobredito brigadeiro Manoel Pedro, recommendando-lhe mantivesse a tropa na devida obediencia, e á camara, para que nada decidisse relativamente ás faltas que se dizia conter o diploma do novo governador, sem que primeiro lhas apresentasse, a fim de que em um conselho, composto das corporações e pessoas mais respeitaveis da cidade, se tomasse a medida conveniente á salvação publica (25).

cos, e que occorrendo qualquer difficuldade, V. Ex. se apresente logo no palacio deste governo, com os officiaes maiores de ambas as linhas ás suas ordens, para que de commum accordo com esta junta, as corporações e todos os cidadãos mais respeitaveis, que possão congregar-se, se tome uma resolução sabia e capaz de segurar a salvação da provincia, ficando aliás V. Ex. responsavel para com as mesmas côrtes, e el-rei, de todos os máos resultados, que possão acontecer. Deos guarde a V. Ex. Palacio do governo da Bahia aos 18 de fevereiro de 1822. — *Francisco Vicente Vianna*, presidente. — *Francisco Carneiro de Campos*, secretario — *Francisco Martins da Costa Guimarães* — *Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque* — *Manoel Ignacio da Cunha e Menezes* — *José Cardozo Pereira de Mello.* »

« Constando á junta provisoria do governo, que apparecem nas ruas marujos e paizanos com armas offensivas, que lhes não são permittidas pela lei, o que muito aterra aos cidadãos pacificos, e pode ter as mais funestas consequencias, determina a mesma junta, que o tenente coronel encarregado da policia da cidade ponha nisso a maior vigilancia e cautella, fazendo immediatamente embarcar os marujos para suas respectivas embarcações, e recolher os cidadãos ás suas casas, depois de lhes haver tomado as ditas armas, intimando-lhes que serão asperrimamente castigados em caso de reincidencia, como exigem as presentes circunstancias. Palacio do governo da Bahia aos 18 de fevereiro de 1822. — *Vianna*, presidente. — *Campos*, secretario — *Guimarães* — *Albuquerque* — *Cunha* — *Mello.* »

(25) Havendo-se notoriamente espalhado boatos temerosos de acontecimentos

Foi logo redigida, para se apresentar á camara, quando se reunisse, uma representação (26) assinada por 421 pes-

sinistros, que podem resultar do choque de partidos, que desgraçadamente se annuncião, por occasião da posse do novo governador das armas: a junta provisoria de governo desta provincia, a quem incumbe providenciar a publica tranquillidade, principalmente em circunstancias tão arduas, e extraordinarias, determina que a camara desta cidade no caso de occorrer no acto de insinuação do diploma regio, que nomeou o dito governador, qualquer difficuldade, não delibere por si só, mas se apresente instantaneamente perante esta junta, para que de commum accordo com ella, as corporações e cidadãos mais respeitaveis da cidade, se tome a medida que possa segurar a salvação da provincia. Palacio do governo do Bahia, aos 18 de fevereiro de 1822. — *Vianna*, presidente. — *Campos*, secretario — *Guimarães* — *Albuquerque* — *Cunha* — *Mello*. »

(26) « Illustrissimo senado da camara. — Os habitantes desta cidade abaixo assinados, e por meio destes os habitantes de toda a provincia, cujos sentimentos patrioticos tem sido sobejamente declarados na presente época, tomando por base delles a sagrada causa da constituição, e firmissima união do reino unido de Portugal, Brazil, e Algarves, em uma só familia, julgão do seo dever levar á V. S. o seguinte. De ninguem forão desconhecidos os denodados esforços do muito digno senhor brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães, no memorando dia 10 de fevereiro, devendo-se-lhe com justiça attribuir, e inteiramente, a regeneração desta provincia, da qual como que dependêo a das outras do reino do Brazil, á ponto de o premiar o povo com a patente que tem, conferindo-lhe ao mesmo tempo o governo das armas desta provincia. De ninguem são pelo mesmo modo desconhecidas as virtudes militares, e civis deste homem extraordinario: pelo que certos nós de que do commando das armas depende em grande parte o goso da liberdade civil, ou a escravidão, segundo forem liberaes, ou despoticas as intenções daquelle, a quem elle fôr confiado, principalmente havendo-se estabelecido no decreto do 1°. de outubro do anno passado, que o governador das armas só seria responsavel ás cortes e a el-rei, ficando por isso mesmo senhor absoluto em suas deliberações: não duvidamos, amparados com o art. 14°. das bases juradas, reclamar e pedir a V. S. haja de não conferir por ora a posse do governo das armas ao brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello, e sim fazer patente este negocio a todas as camaras da provincia, a fim de que estas, conformando-se com o parecer e vontade dos povos, dêem os seos accordos, os quaes V. S. levará ao conhecimento do soberano congresso, para que novamente, tomando em sua alta e profunda consideração, delibere o que fôr melhor. E offerecem esta por embargos, como fica ponderado, para serem decididos pelas soberanas côrtes, e receberáõ mercê. — Bernardino Alves de Araujo, *coronel graduado, e interino commandante de artilharia*; Manoel Gomes Barreto, *capitão*; Joaquim Antonio da Silva, *major*; Luiz Corrêa de Moraes, *major graduado*; Ignacio José de Macedo, *ajudante*; Bernabé de Uzeda e Luna, *capitão*; João Simões Lisboa, *tenente*; José Pedro d'Alcantara, *capitão de artilharia*; Ignacio Corrêa de Vasconcellos, *major graduado*; Francisco Romeiro da Silva e Azevedo, *cadete de artilharia*; Daniel Gomes de Freitas, *cadete de artilharia*; Luiz An-

soas de todas as classes, exigindo pelo direito de petição, garantido nas bases da constituição jurada, que se suspendesse a posse do novo governador, e lembrando fosse ou-

tonio d'Oliveira, *cadete de artilharia*; José Antonio da Silva e Azevedo, *cadete de artilharia*; João Primo, *cadete de artilharia*; José Vicente de Amorim Bizerra, *cadete de artilharia*; Manoel Rocha Lima, *cadete de artilharia*; Joaquim Pinheiro de Lemos, *cadete de artilharia*; José Pinheiro de Lemos, 1°. *cadete*; Candido Maximiano, 1°. *sargento de Mineiros*; José Locatelli Dorea, 1°. *tenente graduado*; Manoel Joaquim Xavier, 1°. *tenente graduado*; Antonio Marcellino Dorea, 1°. *tenente graduado*; Vicente José de Araujo Lobo, *sargento da 3ª*.; João da Silva e Azevedo, *capitão*; Joaquim Pinheiro de Lemos. *major reformado*; Francisco Zeferino Franco da Silva, *major*; João Antonio de Souza Portugal, *major*; Francisco José da Silva, *alferes da legião*; Ignacio da Fonseca Carvalho, *capitão*; Manoel Felis Muniz Barretto, *capitão*; Antonio Joaquim Franco Velasco, *capitão*; Francisco de Paula de Araujo, *ajudante*; João da Cunha Barboza, *alferes*; João Gomes de Carvalho, *ajudante*; Cypriano Justino de Siqueira, *capitão graduado*; Bernardo José de Noronha, 2°. tenente; Gregorio dos Santos Nogueira, 1°. *tenente graduado*; José Alvares da Silva, *capitão graduado*; Joaquim Satyro da Cunha, *major graduado*; Joaquim Procopio Pinto Chichorro da Gama, 1°. *tenente graduado*; Manoel do Carmo Corrêa, 1°. *sargento*; José Rodrigues de Oliveira, *capitão de ordenanças*; Dionisio Vieira de Pimes, *capitão*; Antonio João da Costa Carneiro, *tenente do 5°. regimento*; Manoel da Rocha Souza e Lima, *tenente coronel reformado*; Francisco Rodrigues Nunes, *cirurgião-mór aggregado*; Marcellino Vieira Machado, *tenente coronel*; Vicente Ferreira de Jesus Coutinho; Genesio Xavier de Castro; Antonio Martins de Souza, *escrivão do almoxarifado*; Antonio Theodorio Mendes, *official da contadoria da Bahia*; Jacinto Alvares de Sá. *ajudante do escrivão de novos direitos*; Clemente Antonio de Siqueira; Manoel José do Sacramento; Ignacio Borges Fernandes, *furriel*; Manoel Joaquim da Silva, *cadete de artilharia*; Antonio Joaquim de Abreo Contreiras, *cadete de artilharia*; Luiz Paulino Gomes Lisbôa, *cadete de artilharia*; Francisco José de Almeida Côrte Real, *soldado particular de artilharia*; José Maria Servulo Sampaio, *cadete de artilharia*; João José Ferreira Lisboa; Luiz José de Mattos: Firmino Mendes de Amorim, 2°. *cadete de artilharia*; Ignacio Rodrigues Gomes; Francisco Marcellino Gesteira; Manoel Joaquim Ferraz; Manoel José Bahia, *cirurgião-mor*; Alexandre Gomes de Argolo, *ajudante*; Luiz Antonio de Oliveira; Manoel Nunes de Araujo Sudré; José Antonio Marinho, *cadete*; Victor Manoel de Abreo; Antonio Joaquim Soares; Luiz de Souza Lima; Raimundo José dos Santos; Francisco Lopes de Carvalho; João Francisco de Andrade; Antonio Luiz de Carvalho; Manoel Joaquim do Nascimento; João Antonio Barboza; Candido Maximiano; Francisco de Paula da Silva Pimentel; João Baptista dos Passos; Marcellino José de Santa Anna; Ignacio João de Moraes, *capitão*; Pedro Barboza Leal, *alferes*; Gaspar Lopes Villas-bôas, *alferes*; Antonio Barboza de Oliveira, *port-bandeira*; Fransciso de Faria Dultra, *alferes*; João Pereira Lisboa, *cadete*; José An-

vido previamente o parecer das camaras da provincia, e a junta provisoria em seguimento ordenou ao juiz de fóra Antonio Augusto da Silva, reunisse extraordinariamente a

tonio da Silva Castro; Victor da Silva Torres; Manoel Francisco do Nascimento Vianna; Vicente José Teixeira; João Pedro Monteiro de Abreo; Manoel Ferraz Borges Queirós; Manoel Fortunato Pereira; Claudino Alvares Pontes; Silvestre Ferreira de Mesquita; Raimundo Nunes; João Rodrigues Pereira; Lino Pereira d'Almeida Pires; José de Araujo Lima; João da Cunha Matta; José Borges Fernandes; Gregorio Mattos da Cunha; Jacinto Lopes da Silva; Manoel José das Neves Jourdan; Quintino Alvares Ferreira; Luiz Antonio; Antonio Barboza de Oliveira; Claudino José Ramos; José Mendes da Costa; Manoel Francisco de Castro Leite; Manoel de Mello e Albuquerque Pitta; Manoel da Cruz de Santa Ignez; Manoel José Raimundo; Felis da Silva Guerreiro; José Gonçalves dos Santos; José Joaquim; o *padre* José Gonçalves da Silva; Antonio Thomaz de Aquino; Pedro da Porciuncula e Mattos; Francisco de Araujo Lima Barroso; Manoel do Nascimento de Jesus; Gonçalo Lopes de Leão; Antonio Francisco Xavier; Policarpo André Caetano de Barros; Joaquim de Santo Elias e Oliveira; Bento José da Silva Rufino; Francisco Ribeiro Pessóa; José Rodrigues Nunes; Paulo José Machado de Oliveira Barros; Theodozio Thomé de Santa Anna; João José de Queirós, *tenente*; José Firmo dos Anjos; Gonçalo de Jesus Bahia; Luiz Gonzaga de Souza; André Estacio de Souza, *alferes*; José Roberto de Santa Anna, *capitão*; Luiz da Costa Silva; Faustino Rodrigues das Chagas; Francisco Barboza do Carmo; José de Araujo Lima; Antonio Elias de Souza, *sargento*; Ignacio de Araujo Pimentel; Ignacio José da Costa; Manoel José da Costa; Antonio Victorino Moreira da Silva; José Manoel da Silva; José Pires Alvares de Miranda, 1º. *cadete*; João Antonio Freire; João de Deos Castilho de Albuquerque; João da Cruz de Araujo; Firmiano José Rodrigues; Felis Perfeito dos Santos Maia; Fortunato José de Souza; Gonçalo José Soares; Feliciano Pereira da Silva Castilho; José da Cunha da Silveira; Antonio Joaquim Moreira; Ignacio Ferreira da Silva Constancio; José Antonio da Costa; José da Fonseca Brandrão; Fr. Joaquim das Mercês; Manoel Estanisláo; Francisco Gomes da Silva; Francisco de Paula Lisboa; Luiz de Sá Souza Muniz Barreto; Manoel Francisco de Siqueira; Joaquim José de Mello; Francisco José de Assis; Antonio Rodrigues Barboza; João Paulo Ramos; Fortunato José Carneiro; Antonio Moreira de Carvalho; Balduino Gonçalves da Rocha; Joaquim Antonio Moutinho; José João Muniz; José Theodoro Pereira; Luiz Gonçalves de Oliveira; José Maria de Aguiar; José Caetano de Aquino; José Antonio Lisboa; Feliciano Venancio; Antonio Ferreira Fagundes; Manoel Ambrosio Fernandes de Castro; Joaquim Bernardo Pinto; Antonio Pereira Rebouças; Manoel Luciano de Souza; João Antonio de Albuquerque; Manoel Rodrigues da Silva; Domingos Rodrigues da Silva; José Bernardino de Figueredo; José do Sacramento; Francisco Rodrigues Freire; Bernabé Alves dos Santos; Jeronimo da Rocha; José Gonçalves Monção; Lauriano Borges do Espirito Santo; Manoel Domingues da Costa; Manoel do Carmo; Caetano dos Santos Barboza; João Nunes Pereira; João Nunes Pereira Junior; José Antonio Vergne; Joaquim Marinho Cavalcante; José de Santa Anna;

mesma camara nesse dia 18, sendo substituido na respectiva presidencia, no caso de impedimento, pelo juiz do crime Luiz Paulo de Araujo Bastos.

Vicente José Ferreira; João Gomes do Espirito Santo; Constancio José da Silva; Agostinho de Bittencourt Cezar; José dos Santos Bonati; Manoel David Pires da Rocha Pita; Antonio Fernandes Coelho, Vicente José Ribeiro; Antonio Netto Cavalcante; Lourenço Justiniano Cordeiro; Luiz Gonzaga dos Santos; Ubaldo da Rocha Torres; Faustino José de Mello; Manoel Marques Falcão; Joaquim José de Santa Anna; Antonio Fernandes Ribeiro; José Bernardino da Rocha; José João Teixeira; Lucio José da Costa; Theodoro Salustiano; Manoel Lourenço Geraldo; Marcello Barboza de Araujo, *furriel;* Joaquim Antonio de Murcia; Maximo José de Souza; Luiz Antonio da Fonceca Machado; Ignacio Fernandes Souto; Antonio Baptista da Lapa; Rafael Nolasco Ferreira; Manoel Caetano de Souza; José Placido Barboza; Roque Manoel da Rocha; João José Rufino; Luiz Alves Borges; Manoel Alves Borges; João Francisco de Oliveira; Francisco da Silva Neves; José Ferreira de Santa Anna; Antonio Gomes Ferreira; Caetano Lopes de Macedo; Joaquim Gomes Moreira do Rio; Antonio Tavares da Silveira; Miguel Barboza Cabral; Manoel Pereira Ribeiro; Joaquim Pereira dos Passos; Manoel Gomes da Silva; Manoel Gonçalves da Rocha; Manoel Agostinho; Manoel dos Passos; André Vaz Lordella, João Francisco de Assis Reges; Joaquim Ferreira Lisboa; João Miquilino Pestana da Camara; Luiz Alvares Paderne Caldas; o *padre* Manoel Joaquim d'Almeida; José da Cruz Portugal; Manoel Luiz de Azevedo; Vicente Ferreira de Andrade; José Jacinto Vergne; Claudino Domingues; Adriano da Costa Carvalho; Christovão Pessoa da Silva Filho; Alvaro Corrêa de Moraes. *alferes;* o *padre* José Saraiva Salomão; Manoel José de Magalhães, *cadete;* João José Gomes, *tenente;* José Coelho de Sampaio, *alferes;* Anacleto de Abreo Contreiras, *cadete;* José de Abreo Carvalho Contreiras, *cadete;* José Joaquim d'Almeida Galião, *alferes;* José Porfirio Gomes de Souza, *escrivão dos orfãos;* Francisco Felis Soeiro Daltro, *capitão do 2°. regimento de milicias;* Antonio Joaquim Botelho; Marcellino Pereira da Trindade; Florencio José de Miranda; Joaquim José de Miranda; Joaquim José de Oliveira; João da Paixão, *sargento;* Francisco Vicente Vianna; Antonio Ribeiro de Mello, *sargento;* Manoel Affonso dos Santos Pouzinho; Antonio Marcellino Guedes; José Ferreira Pires; Felippe José Alberto Duarte de Brito e Camara, *sargento do 4°.;* Francisco de Paula Lisboa, *alferes;* Marcos José Rozario, *furriel;* José Jacome Ferreira; João Lopes de Leão; o *commendador* Francisco José de Mattos; José Joaquim da Costa Amado; Faustino José de Barros; Francisco Malheiros de Mello; Caetano Mauricio Machado Lobão, *capitão;* José Vicente de Bastos Varella; Francisco Sabino Alves da Rocha Vieira; Manoel Alves Mendes de Amorim; Herculano Nunes dos Reis; João Joaquim da Silva Guimarães; Lourenço da Silva Magalhães Cardozo, *vigario de S. Pedro*; Galdino Justiniano da Silva Pimentel; Manoel José de Souza Cardoso; Manoel Lourenço de Jesus Silveira; José Victorino dos Santos Lima; João da Silva Guimarães; Paulo Maria Nabuco de Araujo, *capitão;* Francisco da Cunha de Mattos, *alferes;* Constantino José Teixeira; Antonio José Portugal; José Joaquim Leite; Antonio

Comparecêrão na casa da corporação municipal aquelle juiz do crime, o vereador mais novo, e o procurador, e tratava-se de preencher os lugares que faltavão com os vereadores transactos, quando foi recebido o alvará da meza do desembargo do paço, contendo a nomeação dos vereadores desse anno (27), os quaes sendo chamados prestárão

Manoel de Sousa Argolo; Pedro Jacome de Menezes Dorea; Rodrigo Xavier de Figueredo; Felisberto Ferreira Borges; Francisco de Assis Moreira do Rio; Joaquim Antonio da Fonceca; José Thomaz Cupertino da Silva; Francisco José da Rocha; Joaquim Gomes Moreira do Rio; Lazaro Vieira do Amaral; José Joaquim Ribeiro Moreira; Manoel Pereira Heitor de Macedo, *escrivão da matricula da gente do mar;* Joaquim José Rodrigues, *major graduado;* José Moreira da Silva, *capitão graduado;* Domingos Jacome Ferreira, *tenente;* José Antonio de Menezes Dorea, *alferes;* Luiz de Brito Clafate; Jacinto Pereira de Sousa; João da Silva e Oliveira; João José da Silva; Francisco de Paula da Encarnação; Luiz Gonzaga da Rocha; João Baptista de Salles; Bernardino José de Moura; Manoel do Carmo Lima; Marcello Manoel da Cruz; José Ricardo; Manoel Domingues Pires de Argolo; José Floriano Gonçalves Junqueira; Francisco Xavier da Transfiguração; José Gomes de Santa Rita; Simião de Oliveira Brandão; João Evangelista; Manoel de Jesus Maria; Domingos Antonio Gonçalves Marques; Antonio Felis dos Santos; Manoel Francisco Serapião, José Joaquim de Sousa; João Mendes; Ignacio Gomes de Sá Barboza Porto; Francisco de Sousa Ferreira; Manoel Francisco Lisboa; João Duarte Vianna; Sisnando Joaquim do Carmo; Francisco José da Silva; Francisco Maria da Silva Couto; Joaquim de Santa Anna e Almeida; João de Freitas Baptista; Joaquim Primo de Siqueira; José Francisco da Costa; Manoel Jacinto Gomes, *alferes;* José de Siqueira Torres; Francisco da Conceição Alcovia; Antonio Borges de Barros; Hermenegildo Sinfronio de Albuquerque; João Licio Rodrigues Banha, *alferes;* Gregorio da Silveira Menezes; Euzebio da Assumpção Alves; Joaquim de Santa Anna Freitas; Antonio Joaquim de Aragão e Sousa; Manoel Pereira de Azevedo; José Francisco Coelho; Domiciano Ferreira da Silva; José Tavares de Oliveira; Felis dos Santos Lisboa, *tenente;* Manoel José de Sousa Cardoso; Francisco Barboza do Carmo; Custodio Francisco Nunes; Francisco Antonio das Neves; Luiz Esmerio da Trindade; Pedro Rodrigues Gomes; Antonio José da Soledade; Eleuterio José de Mello Coelho; Vicente Francisco Ferreira da Matta; Felipe Pinto de Sant-Iago; João Ferreira da Silva; Manoel Fernandes Nabuco; José Joaquim de Sousa Leite; José Galdino Ribeiro Sanches; Manoel José Antunes Pimentel; Manoel Joaquim Ferreira; Francisco de Paula de Ataïde Seixas; Manoel Coelho d'Almeida Sande; José Caetano de Aquino; Ezequiel José de Aquino; Joaquim Ignacio da Silva Pereira; João José da Cruz e Nogueira; Manoel da Silva de Menezes Dorea, *capitão;* José de Serqueira de Lencastre; José Joaquim de Cerqueira; Francisco Antonio da Costa Dorea, *cadete;* Joaquim Manoel de Freitas, *tenente;* Joaquim José de Santa Anna Gomes, *ajudante;* Joaquim Barboza Porto; Antonio de Paiva Pereira da Silva.

(27) Antonio Ferreira França, Francisco Antonio de Sousa Uzel; Francisco

juramento pelas 2 horas da tarde, faltando apenas o procurador, que foi substituido pelo do anno anterior, e encontrando-se no exame de tal diploma irregularidades, que excluião a obrigação do seo cumprimento, depois de varios debates, passou a camara, como lhe fôra ordenado a palacio, onde teve então lugar a resolução do conselho, constante da acta que se segue —

« Aos 18 dias do mez de fevereiro do anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de 1822, nesta cidade de S. Salvador da Bahia de todos os Santos, e sala do palacio do governo, estando presentes a junta provisoria do governo desta provincia, o Exmo. brigadeiro governador das armas da mesma provincia Ignacio Luiz Madeira de Mello, com alguns officiaes superiores, commandantes de corpos de Portugal, aqui estacionados, o corpo da camara, magistrados territoriaes, membros do cabido, vigarios das parochias, junta da fazenda nacional, meza de inspecção, provedores d'alfandega, casa da moeda, dos seguros, e da saude; negociantes, directores da caixa dos descontos, e casas de seguros, delegado do fisico mor, membros do collegio medico-cirurgico, intendente da marinha, capitão de mar e guerra commandante da força maritima, ajudante de ordens do governo, bachareis formados, e outros cidadãos de distincção e probidade: perante todos foi dito pela junta provisoria, pela voz do seo secretario, que achando-se no governo interino das armas, o excellentissimo brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães (o qual sendo chamado para este acto, não appareceo) apresentou o Exmo. brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello, uma carta regia á dita junta no dia 15 do corrente, pela qual fôra nomeado governador desta provincia, sem que a mesma junta tivesse a esse respeito participação alguma: e agradecendo-se-lhe este acto de sua urbanidade, fez a junta ao mesmo Exmo. brigadeiro todas as protestações

Gomes Brandão Montezuma, e procurador Domingos José d'Almeida Lima; este ultimo porém, dando sua demissão, foi substituido por Francisco José Lisboa.

de cordial amizade, e lhe constou depois, que nesse mesmo dia, o dito Exmo. governador das armas nomeado, apresentára tambem a mesma regia carta ao Exmo. governador interino.

» No dia seguinte dirigio o dito Exmo. brigadeiro governador nomeado, um officio á junta provisoria, depois das 4 horas da tarde, dizendo que não havia ainda feito insinuar o seo diploma, por não ter havido sessão da camara, por impedimento de molestia do presidente della; pedindo que a junta declarasse os seos sentimentos sobre a legitimidade da sua nomeação, e cooperação que elle esperava, para apertar os laços de união, e estabelecer a tranquilidade da provincia.

» A este officio respondeo a junta com outro na mesma tarde, no qual annunciou participar á camara para se congregar na primeira occasião extraordinariamente, afim de se effectuar a dita insinuação, que a junta á vista da carta regia, que lhe havia sida apresentada, não podia deixar de reconhecer a legitimidade da sua nomeação, e que logo que S. Exa. estivesse no exercicio de suas attribuições, poderia contar com a cooperação da junta, para tudo quanto tendesse á tranquillidade, unidade politica do reino, e socego da provincia. Dissolvida a junta já depois de anoitecer, e recolhidos ás suas casas os seos membros, souberão que havia divisão de opiniões e partidos acerca da curialidade do diploma, e subsequente posse do novo governador das armas: pelo que, reunidos os ditos membros no palacio das sessões no seguinte dia 17 do corrente, não obstante ser domingo, ahi conferenciárão com cada um dos ditos Exmos. brigadeiros, e protestando o Exmo. Manoel Pedro de Freitas Guimarães, que primeiro se apresentou, toda a resignação ás ordens superiores, prometteo que elle largaria o governo das armas, logo que o seo successor se achasse com o seo diploma insinuado, e competentemente impossado; e fazendo-lhe a dita junta toda a sorte de representações e instancias, para que não houvesse o minimo desagrado e dissenção, que compromettesse a tranquillidade da provincia, se offereceo a tomar todas as

medidas, para conter em estreita disciplina os corpos ás suas ordens, indicando até, que elle deixaria de apparecer em publico, na occasião da posse, para evitar qualquer effusão de entusiasmo e sympathia, que a sua presença podesse occasionar na parte do povo, que se lhe mostrava affeiçoado depois do feito da proclamação da constituição, que a elle principalmente se devia.

» O Exmo. brigadeiro governador das armas nomeado, tratando depois com a junta, que fez as mesmas representações e instancias, acerca dos corpos, que lhe obedecem, protestou tambem dar todas as providencias para a conservação do socego publico; queixou-se amargamente das intrigas que se armavão contra elle, urdindo representações com assinaturas mendigadas, para serem levadas á camara, e estorvarem a insinuação do seo diploma, mas que apezar de todas as contradicções, elle seria constante em sustentar seo direito, e trataria de fazer realisar a mercê regia, que lhe fôra outorgada, por todos os meios ao seo alcance. Tranquillisou-se a junta, em consequencia daquellas conferencias, e suppoz que se restabeleceria perfeitamente o socego da cidade, alterado pelos motivos expostos, que se persuadio serem de pouca monta: vio porém com muita magoa amanhecer o dia de hoje toldado de negros receios, nascidos de contos temerosos, que se esperavão realisados pelo apparato ameaçador, que apresentavão as tropas, como dispondo-se para o combate, e reunindo-se a ellas cidadãos paizanos em grande numero, como constantemente era presenciado por todas as pessoas, muitas das quaes se retiravão assombradas para os suburbios, havendo uma grandissima probabilidade de apparecerem os horrores da guerra civil, originando-se toda esta indisposição principalmente da funesta rivalidade entre naturaes e Europeos, que, disgraçadamente plantada por alguns espiritos malevolos, tem prodigiosamente crescido, ameaçando a total ruina deste paiz.

» A junta, conhecendo então a crise perigosissima em

que se achava a provincia, e cidade, reunida com a maior brevidade, principiou os seos trabalhos, officiando á camara, para que, no caso que se apresentasse qualquer representação ou duvida, contra a insinuação do diploma, e posse, a camara immediatamente passasse a reunir-se a esta junta, para, de commum accordo com ella, e com todas as autoridades, e corporações da cidade, as quaes a mesma junta convocava, tomar-se uma deliberação conveniente ao publico socego, e segurança da provincia. Officiou depois a mesma junta ao Exmo. brigadeiro nomeado governador, expondo-lhe os justos receios, que lhe inspiravão as disposições hostís, e boatos, que se espalhavão, pelo que conhecia não se haver conseguido o fim a que se proposera, nas conferencias com elle brigadeiro, e o governador das armas interino: que a junta requeria em nome do soberano congresso da nação e de el-rei, que elle houvesse de dar as mais serias, e promptas providencias, para que os corpos, que lhe obedecião, se contivéssem nos limites da mais rigorosa disciplina, respeitando quanto cumpria aos cidadãos pacificos; e que no caso de encontrar qualquer difficuldade na insinuação do diploma, como elle mesmo Exmo. brigadeiro havia annunciado á junta, se apresentasse na mesma junta, para se tomar a deliberação capaz de salvar a provincia dos horrores, que a ameaçavão. Da mesma maneira, e por iguaes expressões, officiou tambem ao Exmo. governador interino, conjurando a ambos, que, no caso de obrarem o contrario, ficarião responsaveis ao soberano congresso, e a el-rei pelas desgraças, e funestos resultados que sobreviessem á provincia.

» Responderão ambos por seos officios, e de absoluta conformidade com os da junta. Apresentou-se então a camara perante a junta provisoria, offerecendo a duvida, que lhe occorrêra, por falta do registro da carta regia na contadoria geral da côrte, como era ordenado no regimento dos governadores das armas, e apresentando uma representação, que recebêra antes da insinuação, firmada com quatrocen-

tas e tantas assignaturas, a qual reclamava contra a posse, a fim de que esta se não effeituasse, sem que as camaras da provincia fossem ouvidas, e se levasse este negocio á presença do soberano congresso. Pelo que, achando-se já juntas as autoridades, corporações, e cidadãos acima declarados, a quem a junta provisoria julgou necessaria consultar em objectos de tanta transcendencia, e ponderação, principiou-se a deliberar sobre as duvidas offerecidas, e principalmente sobre o imminente perigo da anarchia e guerra civil, que ameaçava a provincia á vista dos partidos tão evidentemente declarados, a não se tomar quanto antes uma providencia prompta, e efficaz: e passando-se a votar, foi unanimemente acordado, que todos reconhecião o Exmo. brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello por governador das armas, legitimamente nomeado por S. M. como depositario do poder executivo; mas que ainda julgando-se de pequena monta a falta de solemnidade do registro prescripto pelo regimento, e mesmo o objecto da representação, á vista do numero de suas assignaturas em uma cidade tão populosa, não se poderia de maneira alguma julgar indifferente o receio da guerra civil, que a todos parecia muito provavel, como se colligia do apparato e disposição hostil, acima mencionada, e dos mesmos elogios feitos ao governador interino, das armas na dita representação, o que tudo poderia trazer a ruina da provincia; pelo que era preciso escolher uma medida, que seguramente a salvasse.

» E passando-se a votar sobre esta medida, se assentou quasi uniformemente, que se estabelecesse, ou criasse uma junta militar, composta de 7 membros; a saber — do Exmo. brigadeiro governador das armas nomeado, como presidente; de dous membros por elle eleitos; do Exmo. governador interino, como membro; de mais dous membros por elle eleitos, e que o setimo fosse decidido á sorte, e que esta junta, independente da junta provisoria de governo, como é o governador das armas, governasse interinamente as armas da provincia, até que el-rei e as côrtes, a cuja prezença deverá

ser levado este negocio com toda a urgencia, o decidão definitivamente. Neste mesmo acto protestou o Exmo. brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello, que era necessario que fossem ainda ouvidos todos os officiaes da guarnição desta cidade, afim de que declarassem a sua vontade, e sentimentos a esse respeito, o que faria logo no seguinte dia; e no caso que alguns não compareção por impossibilidade, poderá o seo commandante, ou official graduado, trazer a sua opinião por escripto; mas que este protesto todavia fazia sómente para melhor e mais exuberante conservação de seo direito, guarda de sua honra, e brio militar, perante as côrtes e elrei; e que entretanto a tudo cedia, a bem da salvação da provincia, e restabelecimento da publica tranquillidade, *conservando-se todavia os seos vencimentos, denominação de governador das armas*, e presidente da junta interina, honras, e prerogativas, salvo o exercicio da jurisdicção, em quanto pende a decisão do congresso e d'el-rei; por que o exercitará collectivamente com os mais membros della, á excepção daquelles actos, que privativamente lhe pertencerem como chefe da mesma junta, e por si só os deve executar sem quebra do direito dos outros vogaes: com mais declaração de que toda a vez que nesta provincia apparecerem actos hostis para destruir a constituição, frustrar o juramento a ella prestado, de uma maneira positiva e indubitavel, elle governador das armas reassumirá a plena jurisdicção, que lhe dá a carta da sua nomeação.

» E por esta forma se houve por finda esta acta, accrescentando-se por deliberação de toda a junta, corporações, e mais pessoas que estavão presentes, que no caso de impedimento do Exmo. brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães, para comparecer pessoalmente, e fazer a nomeação que lhe compete, poderá fazer a dita nomeação por escripto. E para que tenha seo pleno comprimento, se fez este termo, escripto pelo secretario da junta provisoria, e assinado pelas pessoas deliberantes. — *Francisco Vicente Vianna*, presidente; *Francisco Carneiro de Campos*, secre-

tario; *Francisco Martins da Costa Guimarães; Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque; Manoel Ignacio da Cunha e Menezes; José Cardozo Pereira de Mello.* — Ignacio Luiz Madeira de Mello; Luiz Paulo de Araujo Bastos, *presidente da camara*; Antonio Ferreira França, *vereador*; Francisco Antonio de Souza Uzel, *vereador*; Francisco Gomes Brandão Montezuma, *vereador;* Joaquim José da Silva Maia, *procurador*; Joaquim Antonio de Ataïde Seixas, *escrivão do senado*; José Joaquim Nabuco de Araujo, *chanceller da relação*; José Venancio de Seixas, *presidente da junta da fazenda nacional*; Vicente Tomaz de Aquino; Lourenço da Silva Magalhães Cardozo; Venancio José de Azevedo Bello; Bento da França Pinto de Oliveira, *coronel ajudante d'ordens*; João de Gouvêa Ozorio, *coronel commandante da legião constitucional Luzitana ;* Manoel José de Mello, *thesoureiro geral*; Salvador José Maciel, *coronel engenheiro*; João Joaquim de Freitas Henriques, *coronel*; José Antonio do Passo, *brigadeiro graduado*; Tristão Pio dos Santos, *commandante da força maritima ;* José Antonio de Matos, *coronel graduado*; Matias Antonio de Azevedo Coutinho de Montaury, *sargento mór effectivo*; Joaquim Borges de Figueirôa Nabuco e Araujo, *sargento mór graduado*; João Ramos de Araujo, *delegado do fisico mór do reino*; Rodrigo de Argolo Vargas Cirne de Menezes, *tenente coronel*; José Feliciano da Silva Costa, *capitão do corpo de engenheiros, annexo á legião constitucional Luzitana*; Joaquim José de Groot Pombo, *capitão do corpo de engenheiros, annexo á legião constitucional Luzitana*; *o desembargador* José Gonçalves Marques; *o desembargador* Luiz José de Oliveira; *o desembargador* Francisco José de Freitas; *o desembargador* Francisco Machado de Faria Maia; *o desembargador ouvidor da comarca* Antonio José Duarte de Araujo Gondim; Francisco José Pacheco, *juiz de fóra dos orfãos*; Innocencio Moreira do Rio; João José de Freitas, *sargento mór*; José Antonio do Valle; José Joaquim Vieira, *capitão mandante;* João Martiniano Barata, *bacharel formado em leis*; Pedro Ignacio da Porciuncula e Silva, *tenente coro-*

vel; Antonio Augusto da Silva, *provedor d'alfandega*; José Alves do Amaral, *lente do collegio medico-cirurgico*; João Antonio Rodrigues de Carvalho; Domingos José de Almeida Lima; Pedro Ferreira Bandeira; Antonio Ferreira Coelho; Luiz Antonio Vianna; Antonio Vaz de Carvalho; Antonio Fructuoso de Menezes Dorêa, *coronel effectivo ajudante d'ordens;* José Antonio Ribeiro de Oliveira. »

Já antes de reunido este conselho apresentava a cidade uma attitude bellica, e bem depressa offereceo o quadro de um arraial de campanha, pois que diversas sentinellas, guardas avançadas, e vedetas occupavão as ruas: ás tres horas da tarde sahirão da fortaleza de S. Pedro, e quartel da legião de caçadores, em S^to^. Antonio da Mouraria, grandes piquetes que se postárão nas immediações do quartel do batalhão nº. 12, em S. Bento, e, para obstar a qualquer acto hostil dos mesmos piquetes, determinou o governador Madeira, que marchassem outros daquelle quartel de S. Bento, conservando-se fronteiras as sentinellas avançadas de ambos: nesta occasião um dos piquetes da fortaleza S. Pedro disparou dous tiros, que forão correspondidos por outros tantos do batalhão 12, mas cessou o tiroteio inceptado com a chegada do tenente coronel Pereira, que acabava de collocar as suas avançadas.

Partio logo o capitão d'engenheiros José Feliciano da Silva Costa, de ordem do general Madeira, a scientificar á junta provisoria do que acabava de ter lugar, bem como a assegurar-lhe tambem, que elle Madeira protestava não responder por qualquer accidente que sobreviesse; e tornando o sobredito Costa com um officio daquella junta, em o qual o mesmo Madeira e seos officiaes erão convidados a reunirem-se em palacio, elle bem longe de annuir de prompto a tal convite, seguio precedido de numerosa turba de marujos, e outras pessoas da baixa classe, e acompanhado de seos ajudantes d'ordens, e uma guarda do esquadrão de cavallaria, a visitar os quarteis dos corpos que lhe obedecião, dando differentes vivas pelas ruas por onde transitava, com os quaes excitou aquella turba a romper, quando passava pela praça

de palacio, em palavras insultantes contra os que suppunhão agentes da demora da sua posse no governo das armas, gritando na mesma praça — *fóra a camara! morra Manoel Pedro!*

Reunio-se com tudo o brigadeiro Madeira ao referido conselho depois das 6 horas da tarde, e, como se ainda não bastassem os piquetes que já entupião as ruas da capital, por duas vezes sahirão outros de soldados da legião constitucional Luzitana, e do esquadrão de cavallaria, constando todos de 240 praças, em reforço das guardas avançadas, augmentando o assombro, e a anxiedade publica a tardança da decisão daquelle conselho, que só terminou ás 4 horas e meia da manhã do dia seguinte 19.

Ás 6 horas ½ da manhã do mesmo dia 19, se ouvirão diversos tiros de fuzil para o lado da rua de João Pereira: formou-se logo o batalhão 12, e successivamente um cabo de esquadra, do piquete postado na praça da Piedade, chegar a participar, que as avançadas do regimento d'artilharia havião rompido o fogo, e que pela mesma rua seguia quantidade de tropa com peças. Marchou em continente para a mencionada praça o tenente coronel Pereira, com parte daquelle batalhão, e ouvindo á sahida do quartel dous tiros de peça, recebeo terceiro de metralha, e varios de fuzilaria quando chegou á Piedade; com tudo, depois de uma descarga, carregou com baioneta sobre a pequena força, que lhe fizera fogo, e conseguindo apoderar-se de duas peças, que se achavão postadas, uma defronte da igreja do Rozario, e outra em frente do convento das Mercês, aqui fez alto, entretendo o fogo de fuzil, para obrigar os contrarios a recolherem-se á fortaleza de S. Pedro, em cuja proximidade se achavão outras duas peças, guarnecidas por alguma tropa.

Pouco tempo porém se demorou naquelle ponto, em consequencia do vivo fogo de mosquetaria, e artilharia, que, postada no trem dos *Afflictos*, o batia pelo flanco, e receoso de ser obrigado a manobrar pela frente, mandou avançar uma peça que tinha protegido os seos primeiros movimentos

contra a sobredita força, quando se recolheo á fortaleza, continuando a fazer fogo de mosquetaria pelo lado do passeio publico, e deixando duas peças no mesmo lugar do trem. Ordenou consecutivamente o brigadeiro Madeira ao coronel João de Govêa Ozorio, pozesse em movimento a legião constitucional Luzitana, a pretexto de obstar a outras tentativas da tropa recolhida na fortaleza de S. Pedro, quando o verdadeiro fim era apoderar-se do aquartelamento dos corpos Brazileiros que não lhe obedecião, e, por virtude de semelhante ordem, marchou para a Piedade o 1°. batalhão, commandado pelo seo tenente coronel Joaquim Antonio de Almeida, reunindo-se igualmente grande força de artilharia, e sendo reforçadas as guarnições dos fortes de S^to^. Antonio, e Barbalho, cujas posições forão confiadas ao capitão Leão, de artilharia daquella legião.

Scientificada porém destes movimentos a legião de caçadores, sahio pressurosamente do seo quartel, em auxilio dos seos camaradas reunidos na fortaleza de S. Pedro, e encontrando no caminho uma companhia da sobredita legião Luzitana, e grande parte do esquadrão de cavallaria, que no largo da Polvora pretendião disputar-lhe o transito, engajou-se de ambas as partes uma renhida opposição, na qual ficou ferido o capitão Pereira da cavallaria. Marchou logo o 1°. batalhão para aquelle lugar, e quando chegava ao quartel da mencionada legião de caçadores, uma parte desta que alí se conservava, commandada pelo tenente José Joaquim Leite, lhe fez tão viva resistencia, que obrigou ao tenente coronel Almeida a mandar-lhe propôr, que houvesse de cessar o fogo; mas desattendido o seo mensageiro, atacou o mesmo quartel, onde pequena força existia, conseguindo por isso occupal-o, e prender aquelle Leite, e mais praças que não poderão evadir-se.

Havia tambem o 1°. regimento, na manhã do dia 19, marchado do seo quartel, ao commando do tenente coronel Rodrigo de Argolo Vargas Cirne de Menezes, a incorporar-se á força contraria ao brigadeiro Madeira, mas desamparado no largo

da Polvora pelo mesmo tenente coronel, reunio-se a maior parte dos seos soldados aos que se achavão na fortaleza de S. Pedro, seguindo unicamente para o respectivo quartel 32 praças, as quaes, postando sentinellas avançadas nas immediações do sobredito largo, mantiverão um activo fogo contra os do 2º. batalhão Portuguez, recolhendo-se apenas áquelle quartel, depois que contra elles marchou grande força do mesmo batalhão: com tudo, havendo fechado o portão, ainda sustentárão a resistencia com extraordinario denodo, até que succumbindo á força superior, lhes foi tomado o mesmo quartel, pagando porém caro a ousadia os que pretenderão ser os primeiros em occupal-o, por isso que contra esses se empregárão os tiros que aquelles soldados dispararão debaixo das tarimas, onde para isso se havião occultado.

Entregou-se então a soldadesca Portugueza a todos os excessos; roubarão o cofre daquelle 1º. regimento, rompêrão os livros mestres, e as proprias bandeiras forão despedaçadas: o seo arrojo se estendeo ás casas particulares; muitas familias forão insultadas, e, violada a clausura do convento das religiosas da Lapa, depois de as cobrirem de improperios, assassinárão desapiedadamente com uma baionetada a respectiva abbadeça Joanna Angelica, ao tempo em que lhes abria a porta, que elles pretendião arrombar, não poupando até ao idoso e respeitavel capellão desse convento, Daniel da Silva Lisboa, que a couces de espingardas o deixarão por morto; e aterradas com taes violencias as mesmas religiosas, receando ainda a continuação de outras, sahirão do seo convento, e se forão recolher ao do Desterro.

Distinguio-se nesses actos de crueldade, com o capcioso pretexto de haverem soffrido tiros das casas violadas, o esquadrão de cavallaria, pela maior parte composto de Brazileiros, e a maruja armada de ordem do general Madeira, o qual na manhã do mesmo dia 19 havia assegurado em uma proclamação (28) a inviolabilidade do asilo, e a segu-

(28) « Habitantes da Bahia! A desordem ante-hontem desgraçadamente entre nós, e os meos exforços e sacrificios, não forão sufficientes para embaraçar um tão-

rança dos habitantes, e logo de tarde, ordenando a reunião toda a força que lhe obedecia na praça da Piedade, mandou intimar aos da fortaleza de S. Pedro, que se rendessem; mas, não sendo terminante a resposta que recebeo, resolveo bombardear a mesma fortaleza no dia seguinte e batel-a com grossa artilharia, para o que determinou ao capitão José Feliciano da Silva Costa, engenheiro da legião Luzitana, tratasse dos preparativos necessarios. Oppoz-se a junta (29) a tal

grande mal: vós tendes patenteado a vossa moderação, eu vo-lo agradeço em nome da nação e do rei; e eu devo assegurar-vos, que vão tomar-se todas as medidas para restabelecer o socego publico. Entes malvados vos intimidão com a idéa de um saque nas casas dos cidadãos; porém eu vos certifico da parte da patria e do rei, que a casa do cidadão será um lugar inviolavel. Conservai-vos em vossas casas; não ateeis mais os males da patria, não vos intromettais nos negocios publicos, e vós gosareis de vossa segurança e propriedade. Quartel general da Bahia, 19 de fevereiro de 1822. — *Ignacio Luiz Madeira de Mello*, general das armas. »

(29) « Illmo. e Exmo. Sr. — Havendo a junta provisoria do governo empregado todas as deligencias e disvellos, que estavão ao seo alcance, para previnir os funestissimos effeitos da commoção e partidos, que se havião annunciado por occasião da posse de V. Ex., e os horrores da guerra civil, que erão a sua natural consequencia, e havendo para esse fim convidado a V. Ex., o Exmo. brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães com a sua respectiva officialidade, e congregado, além da camara, que se achava neste palacio, todas as corporações, autoridades constituidas, chefes das differentes repartições, e muitos cidadãos conspicuos por sua probidade e intelligencia, tomando-se finalmente o accordo do estabelecimento da junta militar de sete membros para governar as armas, como unico meio de salvar a provincia, frustrárão-se, como V. Ex. não ignora, e é dolorosamente notorio, todas aquellas medidas conciliatorias e salvadoras da paz publica; tem-se visto com a maior magoa o rompimento do fogo, a carnagem, o assombro dos cidadãos, e desamparo de suas casas, a licença de soldados debandados, de que tem sido victimas muitas pessoas, como consta da representação inclusa, e até da familia de um membro deste governo, do que V. Ex. já deve estar sciente; e finalmente a reunião de marujos, que apparecem em grande numero armados, apezar das ordens expressas dadas ao tenente coronel encarregado da guarda da policia, e como não ha ainda esperança que este estado deploravel mude de face, antes cresce o pavor da desolação ávista do ataque e resistencia da fortaleza de S. Pedro, e males incalculaveis, a que o desespero dos sitiados possa reduzir a cidade: esta junta, que não perdeo ainda de todo a esperança de que se salve a provincia da sua ultima ruina, e que considera que aquella resistencia póde nascer talvez de erro de opinião, julgando a officialidade da guarnição daquella fortaleza, como tem officiado a esta junta, que ella dita guarnição deve estar adstricta á deliberação da criação da nova junta mili-

resolução em differentes officios, mas o general Madeira, inabalavel no seo projecto, e nada temendo de um tal governo, despresou toda a responsabilidade que se lhe impôz, assentindo unicamente á requisição das religiosas do convento das Mercês, que lhe pedirão as deixasse sair, por isso que não só este edificio, como outros mais daquella posição serião arrazados pelo bombardamento (29).

Amanheceo porém o dia 20 e outra intimação foi endereçada á referida fortaleza, para que se rendesse, em cujo sentido tambem officiou o general Madeira ao brigadeiro Manoel Pedro (30), de quem exigia resposta no espaço de

tar, que V. Ex. declarou verbalmente perante esta junta, que não podia já ser exequivel, quando os verdadeiros principios da razão persuadem, que em crise tão extrema se fação quaesquer sacrificios, reservando-se a discussão e decisão de direitos para o tempo de tranquillidade, e perante as côrtes e el-rei, cuja autoridade absolutamente todos reconhecem, vai a mesma junta representar a V. Ex., que ella tem declarado por officio, debaixo de toda a responsabilidade, á guarnição da mesma fortaleza, que se renda, como o unico meio de salvar a cidade e provincia, mas no caso que ella persista por tenacidade, o que se não espera, e pareça a V. Ex. que deve, antes de sujeitar-se á medida conciliatoria, que perante esta junta e mais autoridades constituidas se havia tomado, para a tranquillidade da provincia, proseguir nas hostilidades, até a ultima extremidade de se arrazar a cidade com bombas e balas ardentes, exterminação de seos habitantes, e soffrimento dos derradeiros excessos da soldadesca desenfreada, o que jamais póde acreditar-se, que seja das pias e paternaes intenções de S. M., e da illuminada politica, que dirige o congresso nacional, que não tem em vista senão apertar laços entre páes e filhos, como em muitas occasiões tem patenteado; protesta esta junta a V. Ex., debaixo de toda a responsabilidade para com o mesmo soberano congresso e el-rei, que não tome jamais essa ultima, e funebre resolução, sem que conferencêe de novo com esta junta, e até com as demais corporações e cidadãos respeitaveis da cidade. Deos guarde a V. Ex. Palacio do governo da Bahia, aos 20 de fevereiro de 1822.— *Francisco Vicente Vianna*, presidente.— *Francisco Carneiro de Campos*, secretario. — *Francisco Martins da Costa Guimarães*.— *Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque*. — *Manoel Ignacio da Cunha e Menezes*. — *José Cardoso Pereira de Mello*. »

(29) Cumpre notar que todos os acontecimentos, até aqui praticados pelo partido da opposição ao general Madeira, tinhão sido acefalos, pois com quanto vagamente se assacasse ao brigadeiro Manoel Pedro a qualidade de fautor e chefe de tal opposição, todavia, é certo que foi apenas na manhã do dia 19 que elle se reunio á fortaleza de S. Pedro.

(30) A junta do governo tambem dirigio ao mesmo brigadeiro Manoel Pedro, e ao commandante d'artilharia os seguintes officios: —

« Illmo e Exmo. Sr. — Havendo esta junta officiado a V. Ex. para que compa-

duas horas. Voltou o tenente ajudante *Doutel*, portador de tal officio, dizendo que o mesmo Manoel Pedro declarára não poder responder com a exigida brevidade, pois que a elle é que

recesse perante ella, a fim de concorrer com o excellentissimo governador das armas, a camara, as corporações, e cidadãos respeitaveis, e deliberar-se entre todos a medida capaz de salvar a provincia dos desastres a que presentemente está entregue; e não havendo V. Ex. comparecido, nem mandado algum official, que por V. Ex. representasse e lhe participasse a deliberação, e tendo-se difficultado muito as communicações, por se haver V. Ex. retirado para lugar incerto para esta junta, aconteceo, que havendo-se demorado a sessão deliberativa até quasi ao amanhecer do dia seguinte, e sendo a acta muito extensa, por comprehender, como convinha, todas as circunstancias de um negocio tão ponderoso, não foi a dita deliberação, e acta transmittida a V. Ex. antes que principiasse, como desgraçadamente principiou, o fogo, que deo o primeiro impulso aos horrores a que se acha exposta a cidade. O excellentissimo brigadeiro governador das armas, apparecendo perante esta junta, logo depois do dito rompimento, disse que o fogo havia principiado pelas avançadas de artilharia, e que elle se vira obrigado a obrar, reassumindo á si a autoridade que lhe conferia a carta regia, ficando conseguintemente sem effeito a deliberação tomada acerca da nova junta, destinada a governar interinamente as armas da provincia. O dito general tornou a apresentar-se hoje a esta junta, protestando que lhe é summamente doloroso recorrer á medidas extremas; que elle tem desejado que os paizanos, que se tem recolhido ao forte espavoridos, se retirem, e que para isso tem de alguma sorte franqueadas as passagens, a fim de que elles não sejão victimas do assalto, no caso que este infelizmente se realise; que elle tem intimado a V. Ex., e á guarnição, para que se renda, e que esperando resposta em duas horas, ella não tem vindo; que elle vai principiar as obras para bater a fortaleza, e que no caso que ella se não renda, ficaráõ todos sujeitos á perecer no assalto, e, rendendo-se ella, á excepção dos soldados e officiaes inferiores, que elle considera essencialmente obedientes, e por isso sem responsabilidade, toda a mais officialidade passará por um conselho de guerra pelos actos já praticados. Esta junta vai por tanto representar a V. Ex., que no estado extremo, em que se achão as cousas, e na impossibilidade que ha de obstar de outra maneira ás hostilidades, e ultima ruina da cidade e provincia, cumpre que V. Ex. reconheça o excellentissimo brigadeiro, que tem reassumido o exercicio do governo das armas, rendendo-se V. Ex. com a guarnição, que se acha no forte, e reservando-se a discussão do direito que julgar competir-lhe, para ser decidido pelas soberanas côrtes e el-rei: e em nome do mesmo soberano congresso, e d'el-rei, torna-se V. Ex. responsavel pela anarquia, e ulteriores desastres, que poderáõ sobrevir á provincia no caso que se verifique o assalto, que esta junta tanto e tanto deseja previnir. Deos guarde a V. Ex. Palacio do governo da Bahia, aos 20 de fevereiro de 1822. (Assignados os membros da junta.) »

« Illmo Sr. — A junta provisoria de governo desta provincia accusa a recepção do seo officio, e participa a V. S., que não póde fazer exequivel a deliberação tomada no ajuntamento das corporações, que hontem se terminou, pois que não

cumpria marcar o prazo para a sua resposta, e no *entanto* augmentou-se o terror dos animos da cidade ao atravessarem pelo seo seio as religiosas das Mercês, que, em acto de communidade, ião refugiar-se no convento da Soledade: mas a noticia de que a força recolhida na fortaleza, tratava de evadir-se pelo baluarte maritimo, susteve o ataque destinado, e Madeira, não só para impedir a continuação daquella sortida, como tambem receoso de que alguma parte da mesma força manobrasse sobre suas posições, mandou que o 2°. batalhão da legião constitucional Luzitana marchasse logo pela estrada das Brotas, em direcção ao sitio do Bomgosto. Todavia ainda não tinha chegado este batalhão ao meio do caminho, quando as suas avançadas receberão uma forte descarga, da qual resultou o ficar morto um soldado, e ferido outro de cavallaria, succumbindo por fim ao maior numero os soldados da opposição.

Taes forão em resumo os desastrosos successos daquelle dia caliginoso, e apenas anoiteceo, apresentou-se ao brigadeiro Madeira o tenente coronel commandante do regimento de artilharia, Bernardino Alvares de Araujo, a tratar com elle sobre a entrega da fortaleza, a qual, amanhecendo aberta no dia 21, foi logo occupada pelas tropas Portuguezas, achando-se nella sómente o brigadeiro Manoel Pedro, o mencionado

obstante o excellentissimo brigadeiro governador das armas Ignacio Luiz Madeira de Mello, ter reassumido o commando das tropas, por se dizer atacado pelas avançadas desse regimento de artilharia; e em tão extremas circunstancias não se apresenta á junta outro meio de salvar a provincia de sua total ruina senão a entrega da guarnição do forte, na fórma referida em officio, que agora mesmo dirige ao excellentissimo brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães, e bem longe de tomar a junta responsabilidades sobre actos, em que não tem parte a mesma junta, torna responsavel V. S. e sua guarnição para com as côrtes, e el-rei, de todos os males, que se originarem de uma imprudente resistencia. Deos guarde a V. S. Palacio do governo da Bahia, aos 20 de fevereiro de 1822. (Seguião-se as assignaturas.)

P. S. — Esta junta, não obstante o que fica dito, offerece a sua mediação, e ainda a da camara, e mais corporações, para que se não chegue nunca á ultima extremidade, ou se termine este negocio debaixo das condições as mais favoraveis, e capazes de conciliar a tranquillidade publica. Bahia, era ut supra.

tenente coronel Bernardino, o capitão Ignacio Corrêa, o capitão quartel mestre João Simões Onovo, e varios cadetes, os quaes todos, com excepção dos mesmos cadetes, ficarão presos com sentinellas á vista (31), sendo as bandeiras que ali existião do regimento de artilharia, conduzidas como em triunfo pelas ruas da cidade, e publicada pelo governo das armas a seguinte proclamação.

» Habitantes da Bahia — O capricho de algumas pessoas oppoz-se á vontade do rei; o exercicio da autoridade que S. M. me confiára, foi-me disputado debaixo de frivolas razões; as facções empenharão-se para operar uma rebellião, e a diversidade de opiniões lançou os habitantes da Bahia em um cáos horroroso. A Exma. junta provisional vio que podia atear-se a guerra civil, e juntou no palacio do governo, durante a noite do dia 18 as autoridades, e muitas pessoas conspicuas desta cidade, afim de se tratar da salvação da patria, em uma assembléa tão respeitavel. Alí fui eu obrigado, pelos clamores de muitos cidadãos virtuosos, a desistir da maior parte da minha autoridade: eu não desejava senão o bem deste paiz, e, a despeito da minha dignidade militar, e até da das minhas tropas, eu procurei por meio dos meos sacrificios não alterar a paz dos cidadãos; porém tudo foi baldado, tudo foi inutil, e quando na madrugada do fatal dia 19, as minhas tropas repousavão nos seos quarteis, forão os nossos postos avançados atacados por tropa com artilharia, que saíra do forte de S. Pedro. Então foi preciso recorrer ás armas, para conservar a nossa integridade; o sangue Portuguez foi derramado infelizmente, e os habitantes desta desgraçada cidade forão lançados no mais lastimoso estado. Milhares de cidadãos abandonárão as suas casas

(31) O governo de Lisboa mandou que os sobreditos officiaes, presos por estes acontecimentos fossem processados e punidos na capital da provincia, mas por portaria da secretaria d'estado dos negocios do imperio, expedida ao general Labatut em 26 de maio de 1823, e publicada pelo coronel José Joaquim de Lima e Silva, em bando de 26 de junho desse anno, determinou o imperador, que serião responsaveis os que fulminassem e executassem qualquer sentença nos mesmos officiaes.

para irem vagar pelos campos, e as ruas tornarão-se em um lugubre deserto: taes são sempre os tristes resultados dos desvarios politicos! taes são, queridos concidadãos, as funestas consequencias da desobediencia, e do capricho de quem attenta contra a ordem estabelecida, e só busca sustentar opiniões, que ainda sem serem de tal transcendencia, serião odiosas ao coração do homem de bem! Desviemos porém da nossa vista tão lastimosos quadros; não sirvão elles senão para nos ensinar a caminhar sempre debaixo de sãos principios, e para nos fazer aborrecer toda a idéa de attentar contra a patria, contra o rei, e contra vós mesmos. Eu habito entre vós desde longo tempo, e vós não podeis duvidar que as minhas vistas nunca tenderão senão para o bem. A minha moderação tem-se patenteado bem solemnemente em todas as convulsões politicas, de que esta cidade tem sido testemunha; eu prézo os cidadãos honrados, eu lamento, e me horroriso ao ver os males de que elles são flagellados; o meo coração geme ao triste espectaculo das lagrimas de suas desoladas familias, e eu protesto em nome da nação e del-rei, de lhes prestar todos os auxilios, que estiverem ao meo alcance, e de empregar tadas as minhas forças, para vos assegurar a tranquillidade de que tanto precisamos. Vinde, queridos e desgraçados compatriotas, vinde descançar dos vossos trabalhos nas vossas mesmas abandonadas moradas; vinde continuar a entreter as relações sociaes, sem as quaes não pode um povo existir: nenhum malvado attentará contra a vossa segurança e prosperidade, sem experimentar depois o rigor das leis. Tem-se dado, e continuão a dar-se todas as providencias, tendentes ao socego de todos nós. Eu desejo que a armonia torne a estabelecer-se entre tantos milhares de cidadãos de uma mesma nação, subditos de um mesmo rei, e que só devem considerar-se entre si como irmãos. Desviemos para longe de nós toda a idéa de discordia; nós faremos á patria um grande serviço, e seremos felizes.

» E vós, soldados. que a allucinação, ou não sei que fa-

talidade tem desviado dos seos deveres, e que vagaes pelos desertos, vinde apresentar-vos em vossos proprios quarteis: vós achareis aqui a vossa subsistencia, e não sereis pesados aos pacificos habitadores do campo. Vinde reunir-vos nos vossos quarteis, eu vos prometto toda a protecção: não façaes violencias nos campos; os seos habitantes não tem culpa dos males, que temos soffrido, e elles não devem ser victimas das vossas precisões e da vossa desesperação. Vinde ser cidadãos honrados, alias vós merecereis o odio de vossos compatriotas.

» Habitantes da Bahia! a minha linguagem é franca, e meo coração; o amor da patria e da ordem é quem a dicta, e vós deveis acreditar-me: nós precisamos da paz, e ella não poderá conseguir-se, em quanto não estiverem todos convencidos de que a maior gloria, a que pode aspirar o cidadão honrado, é marchar pelo caminho da honra. Quartel general da Bahia, 21 de fevereiro de 1822. — Ignacio Luiz Madeira de Mello. »

Altivo então o general Madeira, com o funesto triunfo que acabava de obter, expedio a 22 do mesmo mez uma extensa ordem do dia (29), que toda se dirigia a elogiar aquelles que

(29) « Quartel general da Bahia 22 de fevereiro de 1822. — Ordem do dia. — Nada ha para mim mais penoso do que ter de fallar sobre os desastrosos acontecimentos do dia 19; os exforços que eu fiz para sustentar o socego publico são uma prova assás clara desta verdade: entretanto os facciosos rompêrão a hostilidade, e foi preciso recorrer ás armas, para conservarmos a nossa integridade, e a ordem estabelecida. É triste a gloria que se alcança nas guerras civis; porém não é justo que se entreguem ao silencio os serviços daquelles que arriscárão a sua vida, para sustentar o systema constitucional. Eu julgo por tanto do meo dever publicar o exemplar comportamento das tropas que commandei, e significar-lhes a minha satisfação pelo seo valor e humanidade.

» O batalhão numero 12 patenteou no fogo aquelle mesmo brio, de que tantas vezes fui testemunha na guerra peninsular, e, á vista do seo honroso comportamento, não pude deixar de recordar-me da sua antiga gloria.

» O senhor tenente coronel Francisco José Ferreira deve convencer-se de que os seos serviços são da maior importancia, que eu considero um dever agradecer-lhos, e elle dará aos seos honrados officiaes, officiaes inferiores, e soldados os meos agradecimentos. A legião constitucional Luzitana, patenteando uma coragem e firmeza digna de todo o louvor, tornou-se nesta occasião recommendavel pela

se havião distinguido nos massacres, e, arrogando direitos magestaticos, publicou no dia 25, a toque de caixa pelas

sua conducta marcial, e mostrou quanto a sua denominação lhe convém, fazendo vêr que os descendentes dos antigos Luzitanos são dignos de tal nome, e que a patria tem nella um firme apoio ao systema que abraçára. Eu faltaria ao meo dever se deixasse de declarar a minha satisfação, pela heroica conducta do illustrissimo senhor coronel João de Govêa Ozorio, commandante deste corpo, e dos mesmos sentimentos estou possuido relativamente aos senhores tenentes coroneis Victorino José de Almeida Serrão, e Joaquim Antonio de Almeida, commandantes dos batalhões, os quaes darão da minha parte os meos agradecimentos aos s^rs. tenentes Carvalho, e Oliveira, pela sua bravura, e a todos os mais individuos do mesmo corpo. Eu deixaria de ser justo se não expressasse a minha satisfação pelos distinctos serviços do capitão José Feliciano da Silva Costa, commandante dos engenheiros da legião constitucional Luzitana; eu lhe agradeço a cooperação que me tem prestado, e o perfeito cumprimento de quanto lhe confiei, e igualmente ao capitão do mesmo corpo Joaquim José de Groot Pombo.

» A cavallaria é digna da inveja do seo paiz pela sua fidelidade, e constancia no meio de uma convulsão politica de tal ordem. O illustrissimo senhor coronel Francisco de Paula e Oliveira, deve receber os meos agradecimentos pela disciplina que tem feito observar no seo corpo, tornando-o capaz de prestar tão assinalados serviços á sua patria, e elle fará constar ao senhor major Santa Barbara e a todos os seos fieis, e illustres companheiros d'armas, que eu sei fazer-lhes a justiça devida. Por esta occasião devo fazer os bem merecidos elogios ao senhor major João Nepomuceno, que, estando reformado, se reunio ao corpo de cavallaria para ser util á sua patria. Não devo deixar de publicar, que o illustrissimo senhor coronel do corpo de engenheiros Salvador José Maciel, se me apresentou, e foi empregado no meo estado maior.

» Seria preciso nomear cada official para fazer a devida justiça; porém eu lhes rogo de ficarem persuadidos, de que muito sei apreciar os seos serviços, e que eu farei presente a S. M. quanto são relevantes, não só pelo valor com que repellirão os ataques, mas pela moderação, e humanidade que fizerão conservar aos seos soldados, para com os prisioneiros. É mui recommendavel a guarda da legião de caçadores, que se achava no arsenàl, commandada pelo tenente Baptista, e a guarda da casa do commercio, e da Misericordia, as quaes mui honrosa, e fielmente conservárão os seos postos. São mui dignos de louvor o capitão do 1°. regimento José Maria Falcão, e o alferes da legião de caçadores Manoel José de Carvalho, os quaes não só não tiverão parte no levantamento de seos corpos, mas até se apresentárão á mim para serem empregados. Tenho a maior satisfação em ter visto, que os commandantes de alguns navios mercantes desembarcárão com as suas tripulações, para sustentar a causa publica, e que muitos individuos dos regimentos de milicias se portárão com muito zêlo.

» No meio de tão desgraçados successos resta-me a consolação de poder dizer, que ninguem foi offendido senão no calor dos combates; que se tem tratado os feridos com todo o cuidado, e que no meio das desgraças reinou sempre o amor da humanidade. — *Ignacio Luis Madeira de Mello*, brigadeiro governador das armas. »

ruas, um perdão a todos os soldados desertores, pelos acontecimentos que havião tido lugar, marcando o prazo de 15 dias para a apresentação a seos corpos dos residentes na cidade e seo termo, e o de 30 aos que divagassem pela provincia, estendendo o mesmo perdão aos paizanos, que naquelle prazo entregassem as armas da nação que havião recebido (30): suspendeo a promoção que tinha acabado de fazer o brigadeiro Manoel Pedro, pela qual elevára no dia 10 á graduação do posto immediato os officiaes da guarnição; abolio a inspecção das tropas, unindo-a ao governo das armas, e, alterando despejadamente a realidade dos acontecimentos, dirigio ao governo de Lisboa a participação official, cuja integra se segue.

« Senhor — Não conheço dever algum mais triste, do que ter de penalisar o paternal coração de V. M., com a relação dos desastrosos acontecimentos, que tem tido lugar nesta cidade (31). Logo que no dia 11 do corrente se devulgou aqui a noticia de que V. M. houvera por bem no-

(30) « Ignacio Luiz Madeira de Mello, brigadeiro effectivo dos exercitos nacionaes e reaes, e governador das armas desta provincia por S. M o senhor D. João VI, etc. — Querendo dar um publico testemunho de humanidade a todos os nossos irmãos d'armas, que pelo infausto successo do desastroso dia 19 do corrente, se achão ausentes dos seos respectivos corpos, é do mais sagrado dever da minha sensibilidade declarar perdão dos crimes de desobediencia, e deserção a todos os individuos das graduações de sargento até soldados, inclusivamente, dos corpos de primeira e segunda linha, que se achão incursos por se acharem infeliz, e inconsideradamente precipitados nelles, apresentando-se nos seos respectivos regimentos dentro do prazo de 15 dias, contados da data deste, os que residirem dentro da cidade, e seo termo, e de 30 os que vagarem pela provincia. É outro sim de minha maior obrigação recommendar, e declarar a todos os paizanos, que pegárão em armas da nação naquelle dia, as devem restituir no prazo assignado, ficando igualmente livres, e perdoados, debaixo da pena de que não o fazendo, se procederá contra elles na conformidade das leis a este respeito. E para que chegue á noticia de todos, este se publicará á som de caixas pelas ruas, e praças publicas desta cidade. — *Faustino José Estrella*, o fez na Bahia em 25 de fevereiro de 1822. — *José Botelho de Araujo*, official maior da secretaria do governo das armas, o fez escrever. — *Ignacio Luiz Madeira de Mello*, brigadeiro governador das armas. »

(31) Este officio foi lido na sessão 358, de 30 de abril, das côrtes de Lisboa, e a sua leitura produzio a discussão que se copía de um dos jornaes daquelle tempo.

mear-me para governador das armas desta provincia, principiou o partido revolucionario a laborar contra a real vonta-

» O senhor *Guerreiro* disse, que este negocio é da maior monta, e que é toda da competencia do governo, a quem está encarregada a segurança da nação, que é por tanto de parecer, que esta representação se lhe remetta, para com toda a actividade, e energia tomar todas as providencias, que julgue necessarias, a fim de se castigarem os facciosos, e de se restabelecer a paz, e o socego.

» O senhor *Lino Coutinho* tendo exposto, que tencionára não dizer uma palavra sobre este assumpto, se levantava todavia para fazer algumas observações, contra a opinião do illustre preopinante, em quanto ao querer, que aquella representação se remettesse ao governo; passou então a discorrer sobre a origem, e causas daquelles acontecimentos, sustentando o quanto foi extemporanea a nomeação do brigadeiro *Madeira* para governador das armas daquella provincia, cujos habitantes ainda estavão resentidos dos seos procedimentos, quando levantárão a voz para proclamar a constituição; que elle então se unira ao conde de *Palma*, e a outros de iguaes sentimentos, para transtornarem o andamento da causa da liberdade, e que neste dia se apresentou á testa de toda a tropa constitucional o brigadeiro *Manoel Pedro*, que foi depois feito governador; que este era o mimo de toda a provincia, em quanto o outro attraíra sobre si a execração de todos aquelles povos; observou todavia que este brigadeiro *Madeira* é um homem muito honrado, e limpo de mãos; mas que em quanto a militar nada é, o que assás tem mostrado, porque indispoz *Portuguezes* contra *Portuguezes*, e promoveo talvez toda aquella desordem; que elle a tinha previsto, quando o governo o nomeou, e que mesmo então profetisára o que agora succede: continuou o illustre deputado, fazendo muitas outras reflexões sobre o caracter dos *Bahianos*, sobre o quanto elles se tem distinguido, e interessado pela causa constitucional, e o quanto são dignos de toda a attenção por seos heroicos sentimentos, e concluio defendendo, que a representação não deve de sorte alguma passar ao governo, mas que ao congresso pertence tomar as medidas necessarias.

» O senhor *Ribeiro de Andrade* disse, que, por descargo de sua consciencia, passava a fazer algumas reflexões sobre o objecto em questão: começou apoiando as reflexões do illustre preopinante sobre a origem dos successos da *Bahia*, e sobre o caracter do brigadeiro *Madeira*, certificando, que a elle sem duvida forão devidos todos aquelles successos extraordinarios, não porque elle não seja um homem honrado, e probo, como se acabára de affirmar, mas porque a sua ignorancia e credulidade o obrigão a fazer sem consideração tudo quanto, ou lhe aconselhão, ou lhe sobe á cabeça: que foi por estes motivos, que, fallando-se na commissão dos negocios politicos do *Brasil* a este respeito, tinha defendido, que a escolha não só não fôra boa, mas que tambem havia de produzir funestas consequencias, accrescendo a elles o ter todo o conhecimento deste homem, por se achar na *Bahia*, quando ali se proclamou a constituição, e ter observado tudo quanto então ali se fez: continuou a discorrer sobre a materia, e terminou fallando a respeito do destino, que se deve dar ao officio, sendo de parecer que não se tome deliberação alguma, por não ser justo o punirem-se as victimas, sem primeiro serem ouvidas, e so pela simples conta que offerece o seo oppressor.

» Foi da mesma opinião o senhor *Borges de Barros*, que, coincidindo com as idéas

de de V. M., e conseguio fazer na opinião publica um abalo tão grande, que abertamente se dizia que o governo das

dos illustres deputados, que o havião precedido: observou que aquelle officio não era mais do que um boletim das acções, que aquelle governador empreendeo e effectuou contra os povos da sua provincia, e que é extravagante, e exotica a lembrança, que elle tem de pedir mais tropas; que por ora de sorte alguma se lhe devem mandar, assim como tambem aquelle officio não deve passar ao governo; mas que ao soberano congresso é que pertence, por ser este negocio privativamente da nação, e que por isso é elle quem deve tomar todas as medidas, que julgar necessarias.

» O senhor *Pinto de França* seguio tambem a opinião, de que passasse á uma commissão, e que se esperassem posteriores noticias, fundamentando porém as suas razões com differentes argumentos.

» Em sentido contrario opinou o senhor *Moura*, combatendo as ponderadas opiniões, e defendendo que o officio deve passar ao governo, porque estando este responsavel pela segurança da nação, é so a elle que toca tomar as medidas, que julgar convenientes para o poder manter, e sustentar; que é certo que não se atrevia a formar um juizo a este respeito, porque acabava de ouvir chamar ao brigadeiro *Manoel Pedro* o mimo da provincia, e attribuir a culpa de todos aquelles successos ao brigadeiro *Madeira*, e que hoje mesmo tinha visto cartas da *Bahia* datadas de 22 de fevereiro, que dizem o contrario, isto é, que de todos os males, que soffre presentemente a provincia é causa *Guimarães*, e não *Madeira*, mas que, sem fazer cargo de cousa alguma destas, e suppondo que tanto um como outro nada influirão para aquelles desastrosos acontecimentos, jámais poderá deixar de se sustentar, que é indisculpavel o procedimento de todos aquelles que se oppozerão ao cumprimento dos decretos das côrtes e do governo, e que taes facciosos são credores do mais exemplar castigo: outras observações fez sobre o destino do officio, sustentando, como dissera, que ao governo pertence o conhecer daquelle caso, e providencial-o com energia, mas que tambem seria conveniente, que a respectiva commissão tomasse delle conhecimento, e terminou que hoje de sorte alguma devia continuar a discussão.

» Interpôz n'um breve discurso o seo voto o sr. *Brito*, insistindo em que a resolução deste negocio é da competencia do governo, e logo o sr. presidente disse, que os srs. deputados que pretendessem fallar, se limitassem a opinar sobre o destino, que se deve dar áquelle officio, deixando as suas reflexões sobre os acontecimentos para tempo opportuno.

» O sr. *Freire* tendo asseverado que sómente fallaria sobre o destino que se deve dar ao officio, sustentou que não combinava com os honrados membros que tinhão opinado, que o officio não passasse ao governo, por ser este negocio privativo da nação: Pois então de quem é o governo, perguntou, não é da nação? Não é elle responsavel pela sua segurança? Não é por ventura de suppôr que sem precipitação, e com toda a tranquillidade tome as necessarias medidas, para tranquillisar aquella provincia, e castigar os facciosos? Eu não digo que sejão boas, ou más as providencias que o brigadeiro *Madeira* aponta no seo officio, porém é de crer que o governo as adopte, sem primeiro meditar sobre ellas, e se julgar que não são uteis, que as tome, só por serem por elle expostas? Não por certo:

armas não me seria entregue; que o brigadeiro *Manoel Pedro de Freitas Guimarães*, que então governava as armas continuaria no seo exercicio, e esta desobediencia era sempre acompanhada de grandes protestos de adesão a V. M. e ao soberano congresso.

» Esta disposição tinha por objecto não entregar o commando das forças a um cidadão fiel, que havia jurado de todo o seo coração a constituição da monarquia, e que por algumas vezes tinha já evitado a desordem nesta cidade, para o fazer existir nas mãos de um dos principaes chefes do partido da independencia.

» Logo que recebi no dia 15 a carta regia de 9 de dezem-

o governo caminhará neste negocio com a circunspecção que costuma: a sua decisão é das suas principaes attribuições, e nós não devemos uzurpar-lhas, porque temos decretado a divisibilidade dos poderes, e a sua independencia, nem tão pouco reduzil-o ao estado de exigir deste soberano congresso, que tome sobre si a responsabilidade de semelhantes objectos: concluo pois, que se lhe remetta, e que estejamos certos, que os amigos de *Madeira* louvão os seos procedimentos, e que os seos inimigos asseverão, que os de *Guimarães* são excellentes, e magnificos; e que, em summa, os culpados de tudo são aquelles habitantes da *Bahia*, que se oppozerão a execução do decreto das côrtes.

O sr. *Lino Coutinho* fez novas observações, dirigindo principalmente os seos argumentos a combater os do Sr. *Moura*, e manifestando, que elle entendêra as suas expressões n'um sentido contrario áquelle em que as tinha enunciado.

O sr. *Trigoso* foi de parecer, que se mandasse ao governo, porque a commissão nada podia avançar a este respeito, e que dous de seos illustres membros os srs. *Ribeiro de Andrade*, e *Pinto da França*, em uma conferencia que a mesma teve com dous ministros d'estado, tinhão assás manifestado a sua opinião, acerca do quanto julgárão desacertada a nomeação daquelle governador, e que, posto que nenhum daquelles ministros era da competente repartição, todavia se persuadia de que elles hão de ter informado aos outros da opinião da commissão; que era por tanto excusado voltar a ella este negocio, e que seo voto era que fosse ao governo, para deliberar como julgasse conveniente.

O sr. *Villela* seguio a opinião contraria, fundamentando os seos argumentos, em que o governo era suspeito, porque fôra elle quem fez a nomeação, no que tinha obrado muito mal, e tanto mais quando tinha ouvido as razões, que os dous illustres membros da commissão havião exposto.

O sr. *Trigoso* disse, que o governo pela nomeação que fizera, não póde ter a menor increpação, porque os ministros de que fallára, tinhão sabido aquellas informações haverá tres semanas, o que é muito posterior ao despacho do governador *Madeira*.

Julgou-se discutido, e se resolveo, que o officio fosse restituido ao governo, mandando-se por copia para a commissão dos negocios politicos do *Brazil*.

bro do anno passado, a communiquei ao governo provisorio, ao general interino e á camara. O governo mostrou-se indifferente ao principio neste negocio; o general disse-me que duvidava de entregar-me o commando, por que V. M. não lhe havia participado a escolha que de mim fizera, e a camara não se reunio, como devia no dia 16, em que lhe mandei apresentar a carta regia para a trasladar, e registrar nos seos competentes livros, segundo manda o regulamento de 1678. Conhecendo que as delongas podião influir na determinação de V. M., e que o systema constitucional podia ser atacado, uma vez que a força, e todos os meios militares continuassem a ser dirigidos pelo partido revolucionario, officiei á junta do governo provisorio no mesmo dia 16, a perguntar-lhe se me reconhecia por general da provincia, e se podia contar com a sua cooperação a bem da causa publica, e ao mesmo tempo lhe requeri, que mandasse convocar a camara extraordinariamente para registrar a carta regia. Na noite do mesmo dia 16 juntei em minha casa os commandantes dos corpos de 1ª. e 2ª. linha, a quem já tinha participado que V. M. me nomeára para general da provincia, e lhes perguntei se me reconhecião por tal, o que fizerão, e assinárão um termo para não moverem os seos corpos, sem mo participarem primeiro. Neste ajuntamento deixou de comparecer o commandante do regimento de artilharia *Bernardino Alves de Araujo.* O governo respondeo ao meo officio, que não podia deixar de reconhecer-me por governador das armas, legitimamente nomeado por V. M., e que, logo que entrasse no exercicio da minha autoridade, me prestaria todo o auxilio, e por uma portaria mandou convocar a camara no dia 18.

» No dia 17 chamou-me o governo, pedio-me que conservasse a boa ordem nas tropas do meo commando, e disse-me que outro tanto lhe promettêra o brigadeiro *Manoel Pedro de Freitas Guimarães.* A camara reunio-se finalmente no dia 18, e recebeo uma representação assinada por mais de 400 pessoas, para que fosse conservado no governo das

armas o brigadeiro *Manoel Pedro de Freitas Guimarães*, em attenção aos seos serviços no dia 10 de fevereiro de 1821. Esta representação, que nunca devia tomar-se em consideração para paralisar as regias determinações de V. M., foi apresentada pela camara ao governo, o qual lhe tinha ordenado, que se na occasião de lhe ser apresentada a carta regia, apparecesse qualquer embaraço á sua execução, recorresse a elle para dar as providencias. A camara propoz tambem ao governo a frivola difficuldade para a execução da carta regia, de que ella não fôra registrada em Lisboa na contadoria geral. O governo, não querendo decidir por seo motu proprio, e sabendo já anteriormente das difficuldades que se oppunhão, tinha já convocado as autoridades, corporações, e alguns cidadãos. Nesta assembléa, depois de largo debate, se decidio pela maioria, que para evitar a guerra civil, o governo militar fosse entregue a uma junta, composta de sete membros, de que eu fosse presidente, conservando as minhas honras e interesses, e que dous membros da junta fossem por mim nomeados, dous pelo brigadeiro *Manoel Pedro de Freitas Guimarães*, que na assembléa foi nomeado membro da junta militar, e um pela sorte, e que assim se conservasse o governo das armas até a decisão de V. M. e do soberano congresso. Alguns cidadãos, entre os quaes se compreendem todos os officiaes do exercito de Portugal, que estavão presentes, combaterão esta opinião, demonstrando a illegalidade da representação contra a carta regia, e sustentando que sómente ao soberano congresso competia alterar as leis, e que a que regúla a organisação dos governos do Brazil, fòra até feita pelo congresso á pouco tempo; porém eu cedi á maioria da assembléa, e julguei que estando imminente a guerra civil, eu faria a V. M. e á nação um serviço maior em a evitar, cedendo da autoridade que V. M. me confiára, do que usando da força para fazer executar a carta regia de V. M. Porém os meos sacrificios, e os bons desejos de conservar em paz esta cidade para nada servirão.

» Tendo-me retirado do palacio do governo pelas 5 horas da manhã, com a satisfação de ter empregado da minha parte tudo o que estava ao meo alcance para conservar o socego publico, eu fui repousar tranquillamente, e mandei retirar para o quartel uma parte do batalhão de infantaria nº. 12, que na tarde do dia 18 mandára estabelecer em algumas ruas de suas immediações, em consequencia da aproximação de piquetes dos facciosos do forte S. Pedro, que embaraçavão o transito a muitas pessoas, e até atirárão alguns tiros sobre os piquetes que mandei postar na sua frente, e naquella mesma tarde mandei ao governo o capitão do corpos de engenheiros, *José Feliciano da Silva Costa*, protestar em meo nome, que eu não era responsavel pelo mal que se seguisse, se tornasse a fazer-se fogo sobre as tropas do meo commando.

» Na manhã do dia 19 sómente ficárão no campo os piquetes, que julguei necessarios para vigiarem na segurança do quartel, e esses mesmos tinhão ordem para se recolherem, logo que se retirassem os que lhe estavão fronteiros. Ás 6 horas e meia da manhã, uma grande porção de tropa de linha, milicianos dos regimentos dos pardos e pretos, e até paisanos, sahirão do forte de S. Pedro, e vierão atacar os postos do batalhão nº. 12, com duas peças de artilharia, que disparárão por algumas vezes. O tenente coronel *Francisco José Pereira* reunio logo o batalhão, e foi repellir os levantados, fazendo-lhes fogo com uma peça, e os seguio para os fazer retirar para o forte, deixando elles as duas peças. Quando chegou á entrada de uma rua que conduz para o trem, que está situado nas immediações do forte, as tropas facciosas, que se achavão no trem com 3 peças de artilharia, fizerão um terrivel fogo; o tenente coronel atacou então o trem, conseguio desalojar quem o defendia, e ficárão em seo poder as 3 peças, retirando-se para o forte o resto dos facciosos.

» Em quanto isto acontecia, mandei a legião constitucional Luzitana occupar differentes posições, para embaraçar que o regimento de infantaria da Bahia, e o regimento de caça-

dores podessem reunir-se no forte de S. Pedro ao regimento de artilharia, ou bater-nos pela retaguarda, se se empenhasse um novo combate com as tropas do forte. Aquelles dous corpos levantárão-se, e fizerão fogo sobre a legião constitucional Luzitana; foi por consequencia preciso repelil-os, e tomar os seos quarteis. Parte destes dous corpos pôde evadir-se, e foi reunir-se ao forte de S. Pedro; outra parte ficou em poder da legião constitucional Luzitana, e depois foi posta em segurança.

» Na tarde do dia 19 intimei ao forte, para que se rendesse, porém nada ficou decidido, e como as respostas, que deo o commandante do regimento de artilharia, forão mui incoerentes, ordenei que no dia seguinte se tratasse de bloquear o forte. Na manhã do dia 20 mandei-lhe outra vez intimar para se render, e pouco depois soube que a guarnição se ia evadindo; mandei então o 2º. batalhão da legião constitucional Luzitana tornear o forte; porém a guarnição já tinha fugido, quando o batalhão chegou á sua posição. No caminho foi atacado por uma partida desta guarnição, e ainda pôde aprisionar oitenta e tantos homens. N'esta mesma noite veio o commandante do regimento de artilharia, tratar commigo sobre a sua rendição, e na manhã seguinte entrárão no forte as tropas constitucionaes, não encontrando senão o brigadeiro *Manoel Pedro de Freitas Guimarães*, o commandante do regimento de artilharia, um capitão, um quartel mestre, e alguns cadetes.

» Proclamei immediatamente aos habitantes, para que tornassem a restituir-se ás suas moradas, e o mesmo fiz aos soldados dispersos, exortando-os a reunirem-se aos seos quarteis, para não vexarem os habitadores do campo. Todos os que estão reunidos, tem continuado a ser fornecidos dos seos vencimentos, e estão desarmados nos seos quarteis. Muitos officiaes fugirão, e outros estão prezos.

» Tenho dado todas as providencias para restabelecer o socego publico, e os habitantes tem-se recolhido á suas casas.

» Tal é, senhor, em resumo a serie dos acontecimentos

que tem flagellado esta desgraçada cidade, e que eu me apresso a communicar à V. M. por um navio estrangeiro, que vai para Gibraltar, reservando para daqui a poucos dias uma carta mui circunstanciada, acompanhada de todos os documentos, que a falta de tempo, e de socego não tem permittido ainda colher e arranjar. Entretanto, senhor, collocado neste lugar, que V. M. houve por bem confiar-me, é o meo primeiro dever dizer a V. M. toda a verdade, para conservar a integridade na monarquia e segurança nossa. Todas as desordens, que nos flagellão, são obra do partido da independencia, o qual é tão implacavel, como incançavel, e os odios devem ter-se exacerbado com os ultimos acontecimentos. A derrota em que ficárão as tropas revolucionarias, nos poem em estado de podermos sustentar-nos até recebermos as providencias que V. M. julgar conveniente dar; porém as nossas tropas são mui poucas, faltão 303 homens para o estado completo; temos nos hospitaes 149 doentes, e nunca menos; precisa-se empregar uma porção para conter em respeito as tropas derrotadas; vão-se deffecando continuamente as nossas, e eu me vejo por consequencia na situação de não poder acudir a qualquer parte do Reconcavo da provincia, para apagar qualquer levantamento, que os revolucionarios não deixaráõ de empreender.

Se V. M. quer conservar esta parte da monarquia, precisão-se mais tropas, devendo vir, além de um grande reforço de infantaria, 50 homens de cavallaria, e outros tantos artilheiros. A nossa situação, relativa aos lugares donde pódem incommodar-nos, faz ser de primeira necessidade que existão aqui sempre algumas embarcações de guerra, commandadas por officiaes constitucionaes e habeis. Mediante taes providencias, eu terei a felicidade de conservar nesta parte do mundo a indivisibilidade da monarquia Portugueza. — Deos guarde a V. M. por muitos annos, como todos havemos mister. Bahia 23 de fevereiro de 1822 — *Ignacio Luiz Madeira de Mello*, brigadeiro governador das armas. »

Notou-se que a junta provisoria, bem longe de empregar

para com o brigadeiro Madeira aquella linguagem franca e energica, tão necessaria nas crises arriscadas, proclamou ao povo de uma maneira (32) diversa da realidade do acontecido, dirigindo todavia circulares a todas as camaras, e capitães mores da provincia, communicando-lhes a posse

(32) « Habitantes da Bahia. A junta provisoria do governo, que trabalhou sempre por suas assiduas conferencias e mediação, para previnir e atalhar os tristissimos effeitos dos partidos, violentamente manifestados por occasião da posse do Exmº. governador das armas, e que, não confiando só nas luzes de seos membros, se quiz rodear de tudo quanto ha de mais eminente, por sua graduação, intelligencia e probidade, para o fim de garantir-vos as doçuras da paz, e a segurança de vossas pessoas, e propriedades; vio, com magoa a mais dolorosa, frustrar-se a medida mais conciliatoria e salvadora da publica tranquillidade, proposta e acordada pela maioria, ou quasi unanimidade de votos da reunião mais respeitavel da provincia. O governador das armas julgou necessario entrar no seo exercicio, por se ver abertamente atacado, como elle declarou a esta junta: a imprudencia vertiginosa, e o espirito de funestas antipatias, accendendo entre nós o facho da discordia, fez correr infelizmente o sangue de nossos irmãos, e esta populosa cidade, que fôra depois da expulsão dos Batavos a verdadeira imagem do Eden, o asilo da paz a mais serena e imperturbavel, se vio por dous dias entregue ás convulsões e horrores da guerra civil. Mas o mal é passado, o general annuncia o restabelecimento da ordem, e promette cooperar de commum accordo com a junta, para pôr de uma vez termo ás suas funestas consequencias. Cumpre por tanto, que recobrados do assombro, que tão justamente vos fez desamparar vossas casas, e vossos trabalhos, torneis ás vossas habitações e empregos: confiai na vigilante solicitude da junta; ella, socorrida pelos vossos mesmos conselhos, de que não prescinde, e que lhe serão seguramente transmittidos pelo veículo da liberdade da imprensa, e direito de petição, sanccionados nas bases constitucionaes, levará á presença das soberanas côrtes, e d'el-rei o senhor D. João VI, a fiel exposição destes acontecimentos, e supplicará um remedio prompto e efficaz, para previnir no futuro a reproducção de scenas tão lamentaveis, e verdadeiramente monstruosas entre Portuguezes, em cujas veias gira o mesmo sangue, e que, apezar da extensão do Atlantico, tem além das antigas, e não interrompidas recordações de fraternidade, novos vinculos de união e simpatia em uma constituição, protectora de nossos foros e liberdades communs. Repousai na energia, luzes, e patriotismo de nossos representantes, que não deixaráõ de metter hombros vigorosos, para apoiar o peso de nossas supplicas, e esperando tudo da sabedoria do soberano congresso, e das pias e paternaes intenções d'el-rei, abraçai-vos desde já como irmãos e amigos, que sempre fostes, e procurando lançar o balsamo saudavel do esquecimento sobre o passado, sôe por toda a parte o grito geral da reconciliação. Viva a religião! Viva a constituição! Vivão as côrtes! Viva el-rei o senhor D. João VI, e sua augusta dinastia! Viva a união dos tres reinos! Palacio do governo da Bahia aos 21 de fevereiro de 1822. — (Seguião-se as assignaturas.) »

daquelle brigadeiro, e recommendando a manutenção da tranquillidade em seos districtos. Por portaria de 26 ordenou a mesma junta se procedesse pelo juizo do crime a um summario de indeterminado numero de testemunhas, cujo fim principal (33) seria conhecer a pessoa ou pessoas, que fizerão o rompimento o primeiro fogo, que deo impulso aos subsequentes estragos, e bem assim dos excessos e crimes, que, segundo constava, havião sido commettidos, já por paisanos ou marujos, que apparecerão armados, a despeito das terminantes ordens da policia, já por soldados debandados contra cidadãos pacificos, que de nenhuma sorte se ingerirão na contenda, determinando igualmente que o ouvidor do crime procedesse a devassa, sobre os arrombamentos de casas, mortes, violação de clausuras, e outros attentados praticados naquelles dias, para cujo fim serviria de escrivão o desembargador Francisco José de Freitas.

Terrificou aos commandantes dos corpos fautores da catastrofe acontecida, o resultado que aguardavão do summario criminal, e dirigirão logo ao general Madeira uma

(33) « Sendo necessario que os desastrosos acontecimentos, que enlutárão esta cidade nos dias 19 e 20 do corrente, cheguem ao conhecimento das soberanas côrtes, e d'el-rei o senhor D. João VI, em toda a sua evidencia; ordena a junta provisoria do governo, que o doutor juiz de fóra do crime, como o competente ministro territorial, com o seo respectivo escrivão proceda immediatamente a um summario, perguntando sem numero determinado de testemunhas, as que parecerem bastantes para estabelecer a certeza do facto principal: a saber, o rompimento do primeiro fogo, que deo impulso aos subsequentes estragos, e a pessoa, ou pessoas que o motivárão, e bem assim a de alguns excessos e crimes, que, segundo consta forão commettidos já por paizanos, ou marujos, que apparecerão armados, apezar das strictas ordens da policia, já por soldados debandados contra cidadãos pacificos, que de nenhuma sorte se ingerião na contenda. E para que tudo conste de uma maneira legal, estabelecendo-se a verdade dos factos transeuntes, por via dos depoimentos, proceda sobre os que forem permanentes, ou de que ainda existão vestigios, a exame, e inspecção ocular; e executando esta deligencia com toda a brevidade, a fim de que possa servir de base a informação, que deve dar esta junta pela primeira embarcação, que se destina á côrte, remetta o mesmo juiz a esta junta o summario original, deixando ficar traslado no respectivo cartorio. Palacio do governo da Bahia aos 25 de fevereiro de 1822. — *Vianna*, presidente. — *Campos*, secretario. — *Guimarães* — *Albuquerque* — *Cunha* — *Mello*. »

representação (34), pela qual protestavão contra tal procedimento, representação essa que o mesmo general exigio

(34) « Illmo. e Exmo. Sr. — Sendo tão publico, como sedicioso, o rompimento das hostilidades feito pelas tropas do regimento de artilharia, 1°. de infantaria, e legião de caçadores, a que se aggregárão muitos milicianos naturaes do paiz, e paizanos, principiando por piquetes, e sentinellas avançadas, a atacar alguns Europeos, e fazendo fogo sobre alguns piquetes das tropas, que temos a honra de commandar, os quaes V. Ex. tinha mandado estabelecer em consequencia daquelle máo comportamento; e não podendo por tanto admittir questão, que da parte daquelles corpos se principiou o fogo contra os nossos, que tranquillos se conservavão para manutenção da ordem, e rebaterem os insultos, com que fossem atacados: agora nos chega á noticia, que a excellentissima junta provisoria do governo desta provincia expedio uma portaria ao doutor juiz de fóra do crime, a fim de proceder a um summario por testemunhas, que bem lhe parecesse, para se vir no conhecimento de quem forão os primeiros que romperão o fogo, que deo impulso aos subsequentes estragos nos desastrosos acontecimentos, que enlutárão esta cidade nos dias 19 e 20 do corrente.

» Quando, excellentissimo senhor, vemos que de um facto por todos tão conhecido, e até descripto em folhas publicas, vai a sua veracidade depender de um summario de averiguação particular, sem numero de testemunhas, e estas ao arbitrio de um tal juiz informante, não deixa de vir ás nossas lembranças, que o espirito da facção possa influir muito nesse acto, principalmente quando os facciosos pretendem colorear o seo sedicioso procedimento, maculando as nossas tropas, como as primeiras no rompimento do fogo; vindo por tanto esse meio, que parece lembrado á bem de conhecimento mais autentico da verdade, a ser o mais apto para esta ser suffocada, ou quando menos fazer balançar a realidade do facto, como passamos a demonstrar.

» Ninguem ignora, e até consta pelas portarias da excellentissima junta do governo, e pela acta da sessão, que esta, por causa das objeções suscitadas contra a execução da carta regia, por onde foi V. Ex. nomeado para general das armas desta provincia, fez vir á sua presença a camara, as corporações desta cidade, além de outras pessoas; e sendo por todos reconhecida por legal a mesma carta regia, restando por consequencia o fazer-se registrar, e em seo cumprimento ficar V. Ex. empossado no governo das armas, assim não aconteceo, antes apparecendo em questão os objectos, que impedião a effectiva execução daquella, foi o mesmo doutor juiz de fóra do crime, que então servia de presidente da camara, o primeiro que offereceo duas duvidas para obstar ao seo cumprimento, fundando a primeira (a que chamou de direito) em se não achar na mesma carta o registro, como era ordenado no regimento dos governadores das armas do 1°. de junho de 1678, quando á vista do § 1°. do dito regimento se vê que é muito mal applicada a duvida; por quanto, quando no mesmo § se exige este registro na forma do estilo, é só das patentes, mas não de uma carta particular d'el-rei, como a de V. Ex.; pela qual o mesmo senhor houve por bem de o encarregar do governo das armas; pois que sendo esta fechada, e positivamente dirigida a V. Ex., jámais podia admittir tal registro naquella contadoria, restando tão só-

em 2 de março fosse incorporado áquelle summario, e elle, dominado não menos de igual receio por sua parte, tratou

mente na conformidade do mesmo § 1°. o insinuar ao juiz, e officiaes da camara aquelle diploma, para que lhe venha á noticia a sua jurisdicção, e depois fazel-o trasladar nos livros da mesma camara e da vedoria, o que V. Ex. cumprio da sua parte, e assim o exigio, sendo impugnado com manifesta desobediencia á autoridade d'el-rei.

» A segunda duvida (a que denominou de segurança, ou de utilidade) que apresentou contra a execução da carta. foi fundada em uma representação assinada por 425 cidadãos, que reclamavão contra a posse de V. Ex., a fim de que esta se não effectuasse, sem que as camaras da provincia fossem ouvidas, e se levasse este negocio á presença do soberano congresso; e sendo sustentada esta opinião pelo dito ministro, veio consequentemente a apoiar um procedimento dirigido a infringir a ordem regular, que o soberano congresso tem restabelecido, sobre a forma, e quando o povo reassume o seo poder, ao qual é vedado oppôr-se ás determinações do mesmo soberano congresso, e d'el-rei, sendo-lhe unicamente permittido, depois da execução das mesmas determinações, dirigir as suas petições ás côrtes, e a el-rei; vindo de mais o dito ministro, por esse meio, dar azo, a que não possa vigorar o imperio da lei, ficando a execução desta sujeita ao livre arbitrio de um punhado de facciosos, que lhe resistão. Temos por tanto, que a devassa summaria, ou informação testemunhal tirada por tal ministro, vem a ser suspeitosa, visto ter-se mostrado o mesmo ministro de systema anti-constitucional, por se ter declarado apoiador daquelles sediciosos, compreendidos nos casos dos §§ 2°., e 4°. da ord., liv. 5°., tit. 6°., por se oppôrem ao especial mandado d'el-rei, e livre exercicio do seo real poder. Além de que, se esse caso primeiro, sobre que se manda se proceda ao summario, está compreendido nos da ord., liv. 1°., tit. 65, § 31, e mais leis especiaes, melhor seria, que sendo, como foi, acontecido nesta cidade, e de que não podia haver ignorancia, proceder-se ex-officio á uma devassa dentro de dous dias, na conformidade da mesma lei; e desta forma irião depôr testemunhas, que a verdade declarassem, sem ficar por esta forma ao arbitrio do juiz o chamamento destas, como fica naquelle summario particular, onde podem ser chamados para testemunhas corréos do mesmo delicto.

» Como por tanto deste procedimento se póde seguir contradicção da verdade em grave offensa á nossa honra, e comportamento militar, e constitucional, além de podermos ficar arguidos da falta de observancia da ordem, que de V. Ex. recebemos, de não atacarmos sem sermos atacados; e sendo por tanto legitimas partes, para podermos oppor-nos áquelles actos, que podem vir a ser-nos prejudiciaes, e como o meio de suspeição ao juiz, em tal caso nos é vedado pela ord., liv. 3°., tit. 2°., § 3°.; sendo-nos porém permittido o podermos protestar contra a invalidade dos mesmos actos, segundo se vê na nota — limit. 3 — debaixo da letra — suspeição — do repertorio das ordenações, impressão de Coimbra, pag. 721, assim o fazemos, e por via do presente por nós assinado, declaramos, e protestamos contra o resultado de tal summario, na parte em que nos possa prejudicar. E para que o presente protesto tenha o seo devido effeito, rogamos e pedimos a V. Ex.,,

de munir-se de documentos graciosos, cuja acquisição o ensejo lhe facilitava: tal foi a carta de agradecimento das religiosas do convento das Mercês, datada de 26 de fevereiro, pelo acolhimento, que dizião lhes havia prestado, e a do hypocrita deão *José Fernandes da Silva Freire*, de 7 de março, louvando-lhe a attenção com que se portára para com os templos e religiosas, que tinhão sahido em communidade para os conventos do Desterro, e Soledade.

Não se atrevia porém o general Madeira a remetter prezo para Lisboa o brigadeiro Manoel Pedro, receoso talvez da censura de parcial, e para cohonestal-a fomentou logo uma representação a elle dirigida para esse fim, por uma quantidade de militares de sua facção, e outra dos Portuguezes(35)

que haja por bem deprecar por seo officio á excellentissima junta provisional do governo desta provincia, a fim de mandar incorporar este nos autos do dito summario, a que mandou proceder, e que o escrivão nos dê certidão de o ter assim praticado, e receberemos mercê. — *João de Gouvêa Ozorio*, coronel commandante da L. C. L. — *Francisco de Paula e Oliveira*, coronel commandante da legião de caçadores. — *Francisco José Pereira*, tenente coronel commandante do batalhão 12. — *Victorino José Serrão*, tenente coronel commandante do 1°. batalhão da L. C. L. — *Joaquim Antonio de Almeida*, tenente coronel commandante do 2°. batalhão da L. C. L. — *Antonio José da Silva Leão*, capitão commandante da companhia de artilharia da L. C. L. — *José Feliciano da Silva Costa*, capitão commandante de engenheiros da L. C. L. »

(35) « Illmo. e Exmo. Sr. — Depois de havermos feito todos os exforços, e sacrificios, para conservarmos nesta provincia a tranquillidade publica, fomos atacados pelos inimigos da patria, e da ordem estabelecida, e á custa do sangue Portuguez, que infelizmente foi derramado, temos alcançado o bem de restabelecer o perdido socego: porém não bastão sómente os nossos sacrificios até agora praticados, são necessarias outras medidas. O brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães recusou entregar a V. Ex. a autoridade, que S. M. confiára a V. Ex. por sua carta regia de 9 de dezembro de 1821, constituindo-se por este modo em chefe de rebellião: muitos facciosos seguirão o seo partido; reunirão-se no forte de S. Pedro grandes forças de milicianos do paiz, que alí forão municiados, bem como muitos paisanos, que alí recebêrão armas, e munições, tendo antecedentemente o mesmo brigadeiro dado ordem para se reunirem no forte de S. Pedro alguns regimentos de milicias, dando-lhes por motivo de tal reunião, que os corpos Europeos tinhão atacado as tropas do paiz, arrombando e saqueando o seo quartel general. Os procedimentos do dito brigadeiro, e as suas ultimas ordens, usando de taes falsidades para indispôr os animos dos cidadãos pacificos contra os seos irmãos da Europa, nos fazem ver, que elle foi o principal motor de tantas

em virtude das quaes o fez embarcar a bordo do navio *S. Gualter:* mas, para que naquella cidade não se apresentasse só contra elle a representação dos que pedirão á camara, sobrestasse na sua posse ao governo das armas, conseguio por seos asseclas, que em sentido contrario fosse dirigida ao governo de Portugal a seguinte: —

« Senhor — Os abaixo assinados negociantes, proprietarios, militares, e mais cidadãos de que se compoem esta populosa cidade da Bahia, cheios do mais profundo acatamento representão ao soberano congresso da nação, e ao muito poderoso rei constitucional o senhor D. João VI, as ponderosas razões seguintes.

» Constou aos representantes que na sessão extraordinaria da camara, celebrada no dia 18 do corrente mez de fevereiro, apparecêra um requerimento com 425 assinaturas, a maior parte pessoas desconhecidas, vaidosamente intitulando-se *o povo desta cidade*, no qual ousavão requerer á mesma camara, não insinuasse a carta regia, pela qual el-rei o senhor D. João VI, houve por bem conferir o governo das armas desta provincia ao probo, e honrado briga-

desgraças, e que a sua presença nesta cidade é mui perigosa, porque alenta as esperanças do partido faccioso, com evidente receio da tranquillidade de todos, e da causa que jurámos defender. A' vista do exposto, rogamos a V. Ex., quanto antes faça enviar para Lisboa o sobredito brigadeiro, para responder perante el-rei pela conducta sediciosa, e responsabilidade, em que se acha, pelo sangue derramado de nossos irmãos, e amigos, e depois os mais que se forem descobrindo cabeças. » (*Assinados os militares*)

« Ill.mo. e Ex.mo. Sr. — Nós abaixo assinados, reconhecendo quanto póde ser prejudicial á causa que abraçámos, e ao socego publico, o conservar-se nesta cidade o brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães, que foi o autor e principal chefe dos desastrosos acontecimentos do dia 19 do corrente, por ter não só desobedecido ás ordens de S. M., não querendo entregar o governo das armas, mas até mesmo por ter mandado reunir no forte de S. Pedro a maior parte do 3.º e 4.º regimentos de milicias, e expedindo ordens para igual reunião no mesmo forte ás milicias de fora, chegando ao excesso de mandar atacar os nossos irmãos de armas de Portugal aqui destacados; rogamos a V. Ex., que quanto antes o faça enviar para Portugal, para ali responder perante el-rei, pela insubordinada conducta e responsabilidade em que se acha, do sangue que fez verter entre irmãos e amigos. » (*Seguião-se as assinaturas.*)

deiro Ignacio Luiz Madeira de Mello; pretextando aquelles individuos, que, estando de posse do governo das armas o brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães, receavão se suscitassem partidos, que promovessem a guerra civil pelo feito, que este brigadeiro produzira no memoravel dia 10 de fevereiro, pedião ao mesmo tempo, que se convocassem as camaras de toda a provincia, para deliberarem a este respeito, e, em quanto levavão ao conhecimento do soberano congresso o seo requerimento, se sustasse o cumprimento do regio diploma.

» Tudo isto, senhor, talvez tendia ao sinistro fim de ganharem tempo aquelles facciosos, e executarem seos nefandos projectos; e, abusando do respeitavel nome do principe real, unirem-se á côrte do Rio de Janeiro, e por virtude de tão repreensivel ciláda, tornar-nos perjuros aos solemnes juramentos do dia 10 de fevereiro, e 25 de maio do anno proximo passado, e deste modo conseguirem fazer a mais escandalosa scisão entre o Brazil e Portugal, separando-nos dos nossos caros irmãos da Europa e ilhas, o que certamente lhes obstava, existindo o commando das armas nas mãos do brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello, do qual a firmeza do seo caracter, e cordial adesão á santa causa constitucional, é dos facciosos o maior dos receios.

» Os representantes, senhor, gravemente offendidos, de que em nome do povo desta cidade, de que elles fazem a mais brilhante parte, apparecesse um tal requerimento, que atacava directamente os direitos do soberano congresso nacional, e da realeza, oppondo-se ao exacto cumprimento de seos decretos, declarão solemnemente á face do mundo inteiro, por meio da presente representação, que elles não forão sabedores, e muito menos consentidores, de que aquelle faccioso requerimento se apresentasse á camara, mas antes ora, em nome de todo o povo em geral desta provincia, cordialmente agradecem ao soberano congresso da nação, e ao muito poderoso rei constitucional, o senhor D. João VI, a perfeita escolha do brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de

Mello, para governador das armas desta provincia, a quem de longa experiencia propria conhecem honrado, e probo militar, puro e decidido constitucional, por qual relevancia delle confião a tranquillidade publica, segurança de suas pessoas, e fortunas. — Deos guarde a V. M. como é mister. Bahia 22 de fevereiro de 1822 (36). »

Achava-se pois o general Madeira investido de facto no governo das armas da provincia, por não ter ainda preenchido aquellas formalidades, exigidas pela legislação então vigente, mas, apresentada de novo á camara, no dia 27 de fevereiro, a carta regia de sua nomeação, com quanto houvessem vereadores, que sustentárão não dever dar-se-lhe cumprimento, por subsistirem os principios, que assim o havião dictado em 18 do mesmo mez, todavia o receio de novas commoções fez decidir o contrario, e officiando-se-lhe successivamente, convidando-o a ir prestar naquella sessão o juramento do estilo, elle recusou-se a isto, declarando oralmente, que pelo regimento do 1°. de junho de 1678, não era obrigado a tal juramento: com tudo, instado para que houvesse de responder por escripto, enviou á camara o seo ajudante d'ordens Joaquim José Groot Pombo, a pedir tempo para deliberar.

Estava porém reunida a mesma camara no dia 2 de março, quando se lhe apresentou outro ajudante d'ordens do mencionado general, a saber se este podia ser naquelle dia admittido ao juramento, e o vereador Francisco Gomes Brandão Montezuma, suscitando novos argumentos em opposição ao cumprimento do diploma do mesmo general, concluio protestando contra qualquer deliberação relativa á insinuação de tal diploma; mas presidia á vereação o juiz de orfãos Francisco José Pacheco, que, votado ao partido da cabala militar, fez

(36) Seguião-se 848 assinaturas, reconhecidas pelo testemunho de Joaquim José da Silva Maia, Antonio de Souza Vieira, Francisco de Souza Carvalho, e Manoel José de Almeida. A junta provisoria, e a camara da capital dirigirão tambem ao governo de Lisboa a circunstanciada exposição de quanto occorreo, pela posse do brigadeiro Madeira, e os respectivos officios, dignos de maior credito, irão por appendice no fim deste volume.

com que logo se verificasse a formalidade exigida (37).

Não foi com tudo tamanha a influencia do general Madeira, para conseguir que a devassa ordenada pela junta provisoria, se tornasse favoravel ao seo partido, pois que a imparcialidade do juiz, e a intrepidez das testemunhas fizerão com que o mesmo Madeira, e muitos de seos sectarios fossem pronunciados, sendo o processo original remettido ao governo em Lisboa, acompanhado de um officio daquella junta, no qual se exprimia desta maneira: —

« A junta provisoria do governo da provincia da Bahia envia á V. Ex , para fazer subir á presença de S. M. el-rei o senhor D. João VI, e das soberanas côrtes da nação, a devassa original, a que a junta mandou proceder, pelos desastrosos acontecimentos dos dias 19 e 20 de fevereiro do corrente anno.

» Della se patenteão os horrores, a que esteve entregue esta populosa cidade naquelles infaustos dias, que marcaráõ no futuro uma época de luto, tanto mais dolorosa, quanto ella mancha grandemente a brilhante gloria das armas Portuguezas, que jamais se poderáõ honrar dos louros, com que descorrerão as nossas ruas, salpicadas de sangue de seos irmãos.

» O espirito publico da provincia está sempre agitado, pelas suggestões de alguns desorganisadores, que obrão já de viva

(37) O general Madeira, scientificado das contestações suscitadas novamente em camara, acerca do cumprimento do seo diploma, dirigio á mesma camara o officio que se segue —

Ill^{mos}. Srs. — Tendo apresentado a Vv. Ss. o aviso, que acompanhou a carta regia, porque fui nomeado governador das armas desta provincia, para ser registrado nos livros da camara, roge-lhes mo queirão mandar. E constando-me, que antes de prestar o juramento, se fez um protesto contra elle, que se me não declarou naquelle acto, para eu o contraprotestar, donde se colhe a pouca sinceridade que para commigo obrão; agora o contraprotesto, e assim requeiro se me declare no auto de vereação, a que vão proceder, aonde igualmente peço se faça expressa menção deste officio, e se me dê certidão do juramento que prestei, e de todas as actas de vereação, feita desde o dia dezesete do preterito fevereiro, até o de hoje inclusive. Quartel general da Bahia 9 de março de 1822. — Ill^{mos}. Srs. do senado da camara. *Ignacio Luiz Madeira de Mello.*

voz, já cobertos com a amplitude da lei da liberdade da imprensa, e, contando por ventura mal a proposito com a protecção da força, procurão deprimir a autoridade desta junta.

» A junta ligada á determinação das soberanas côrtes, communicada pela portaria da secretaria de estado dos negocios da marinha e ultramar, de 21 de julho do anno passado, não tem até aqui cumprido as ordens de S. A. o principe real; mas ella não pode dissimular, que, afóra uma fracção, só numerosa na classe mercantil desta cidade, a *maioria da provincia sem duvida* deseja reunir-se áquelle augusto centro da familia Brazileira. »

Não se póde exactamente conhecer o numero de mortos, durante o furor dos massacres, por haver sido occultado; mas, pelos dados mais aproximados, avalia-se exceder a perda de ambos os partidos a duzentos homens, inclusive os feridos, e a noticia de tão luctuosos acontecimentos, sensibilisando sobremaneira os Bahianos residentes na capital do Rio de Janeiro, obrigou-os a que por espontanea subscripção fizessem, pelas almas das victimas daquelles massacres, sumptuosas e solemnes exequias no magnifico templo de S. Francisco de Paula, assistindo a esse acto religioso as principaes pessoas da mesma capital (38).

Gosava esta cidade daquella apparente tranquillidade, que de ordinario succede ás grandes convulsões politicas: não acontecia assim pelo interior da provincia, pois que os soldados que havião desertado, depois das lugubres scenas que ficão men-

(38) Teve isto lugar em o dia 21 de junho, e divisava-se no templo a mais apparatosa pompa funebre, que se póde imaginar. O mausoléo, que se elevava a uma grande altura, tinha na frente um bello quadro, onde allegoricamente se representava o genio do Brazil, na figura de um mancebo vestido de armas brancas, tendo no braço esquerdo um escudo, com a cabeça de Meduza, com o qual repellia os tres monstros, a *anarquia*, *a discordia*, e *a intriga*, que, precipitados uns sobre os outros, ião caindo por terra. Na mão direita tinha uma espada, e a este lado lhe ficava a Bahia, symbolisada com uma dama gentil, abraçada com o templo da paz, onde se lia a epigrafe — *União.* — achando-se gravadas no mesmo quadro as inscripções seguintes —

cionadas, derramando-se por differentes pontos, praticárão não pequenas violencias com os naturaes de Portugal, que residião nos lugares por onde passavão, e forão mais excessivas essas violencias com os que existião na povoação de Itapoan, cooperando para isto a imprudencia de um piquete de cavallaria

O regente do Brasil sabeis quem é,
Que firme, resoluto, e aguerrido,
A discordia supplanta da *Bahia*,
Restituindo a provincia ao reino unido.

Se victimas fomos, genio amado,
Vingança não pedimos, só piedade,
Evitai, sim, que a discordia continue
A exercer o furor da iniquidade.

Nas outras faces do mausoléo se lião inscripções allusivas áquella piedosa acção, e eterna memoria das victimas por quem se orava, concebidas assim —

Thus, lacrimasque tibi vovet Brasilia mater,
O' mestæ patriæ libera sacra cohors.
Sidera dum pulsas incensa illius amore,
Criminis actor acer mergitur ille luto.
Luce æterni vos sancta requiescite, manes;
Vindictam metuit dura caterva ferox.

O Brazil te dedica incenso, e pranto,
O' sagrada porção da patria afflicta.
Por amor della em quanto aos astros sobes,
No immundo lodo se mergulha o crime.
Gozai, ó manes, do descanço eterno,
Que exposto aos odios se amedronta o monstro

In perpetuum vivere intelligentur,
Qui pro patria ceciderunt.

Eterna gloria tem,
Quem á patria o sangue deo.

Será completa a fabula na terra,
Da serpente Cadmea entre os passados,
Quando dos mortos para nova guerra,
Renascião de novo outros soldados?
Será: que tão atroz iniquidade
Póde fazer de um sonho uma verdade.

Oh! tu, que passas, pára, e excogita,
Se encontras pelo orbe universal,
Já na moderna, já na antiga escripta,
Tão estranha perfidia, ou crime igual!
Podes do mundo á infancia recorrer
Quando o sangue de Abel se vio correr,

commandado pelo tenente Tourinho, o qual, sem que tivesse ordem alguma superior, ou ao menos fosse de qualquer forma provocado, acommetteo no 1°. de março ao destacamento, que se achava naquella povoação, composto de praças do paiz, bem como a alguns habitantes, os quaes, irritados de semelhante ousadia, repellirão-na denodamente, matando parte dos soldados daquelle piquete, e pondo os outros em completa ruina, auxiliados nisto por alguns dos mencionados disertores, que alí se achavão: com tudo muitos destes tornárão para a cidade, aproveitando-se do indulto do general Madeira, não praticando de igual maneira os officiaes, que permanecerão em differentes lugares do Reconcavo, onde posteriormente forão empregados

Continuava porém a emigração de muitas pessoas da capital, que, antevendo um futuro desastroso da irritação dos animos, pelos acontecimentos que havião tido lugar, fugião ao prospecto de outros males, e o principe regente, para obviar o progresso de taes males, expedio ao general Madeira, e á junta provisoria as cartas regias que se seguem, bem como a proclamação, dirigida aos povos desta provincia. «Ignacio Luiz Madeira de Mello, governador das armas da Bahia, eu o prin-

Salve, oh! victimas santas, e primarias,
Pela gloria da patria, e do Brazil
Que entre mãos succumbistes. Ah! falsarios!
Com fogo e peito mais que varonil,
Morrestes pela patria, e a vossa sorte
Vai vos fazer viver além da morte.

Manes illustres, que giraes vagando
Sobre o funereo altar, que alçou Mavorte,
Se ainda ouvís os que a vida estão gosando,
Não vos pene o azar da cruel sorte;
Porque da patria a liberdade exangue,
É maior animante o proprio sangue.

Servio de orador nesta cerimonia religiosa o celebre Fr. *Francisco de Sampaio*, e, apesar da immensa chuva desde que amanhecêo, encheo-se o templo das pessoas mais gradas de todas as classes, sendo os primeiros a comparecerem o principe regente, e a princeza Leopoldina. Concluio-se a mesma cerimonia perto das 3 horas da tarde, e poucas funcções funebres no Rio de Janeiro havião igualado na imagnificencia, e sumptuosidade á que fica mencionada

cipe regente vos envio muito saudar. Os desastrosos acontecimentos, que cobrirão de luto essa cidade nos infaustos dias 19, 20, e 21 de fevereiro, magoárão profundamente o meo coração. Verteo-se o sangue de meos filhos, que eu amo como os que me deo a natureza, e não podendo restabelecer-se a paz, o bem, e alegria dos habitantes dessa provincia, nem a minha propria alegria, em quanto não se praticar na Bahia o mesmo, que felizmente se executou nesta côrte, e em Pernambuco; sendo até necessario para a tranquillidade de todas as provincias, e para se apartarem de novo os relaxados vinculos de amizade entre os dous reinos, que o Brazil fique só entregue ao amor e fidelidade dos seos naturaes defensores: por tão ponderosos motivos ordeno-vos, como principe regente deste reino, do qual jurei ser defensor perpetuo, e depois de ouvir o meo conselho d'estado, que, logo que receberdes esta, embarqueis para Portugal com a tropa, que tão impoliticamente dali foi mandada, na certeza de que fico responsavel a meo augusto pai, pela falta das suas reaes ordens, as quaes elle certamente vos teria dirigido, se podesse ver de tão longe, e no meio das escuras nuvens, que rodeão o seo trono, a urgente e absoluta necessidade desta providencia. Espero que assim o executeis; e á junta provisoria desse governo escrevo tambem, para que apromptc embarcações, e tudo o que for necessario para o immediato e commodo regresso, quando não, ficareis responsavel a Deos, a el-rei, a mim, e ao antigo e novo mundo, pelos deploraveis resultados, e funestissimas consequencias da vossa desobediencia. Escripta no palacio do Rio de Janeiro em 25 de junho de 1822. — *Principe regente.* »

« Presidente e deputados da junta provisoria do governo da Bahia, amigos, eu o principe regente vos envio muito saudar. Desejando pôr a salvo os habitantes dessa provincia dos gravissimos males que tem soffrido, e que hão de soffrer em quanto ahi existirem os que delles forão causa; dirijo agora ao brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello a carta regia inclusa por copia, para que immediatamente se reco-

lha á Portugal com a tropa que dali veio, tomando eu sobre mim a responsabilidade desta urgentissima e indispensavel providencia. Recommendo-vos que empregueis o maior zelo, e patriotismo no fiel cumprimento desta minha real ordem, apromptando sem demora tudo o que fôr necessario, para o commodo regresso da tropa; tomando todas as medidas para que não haja alguma reacção dos diversos partidos, que trabalhareis por conciliar, e reprimir, e fazendo constar a toda essa provincia o muito que me magoárão as suas desgraças, bem como os ardentissimos desejos, que tenho de remedial-as, e de cooperar com todas as minhas forças, para que este tão rico, tão grande, e abençoado reino do Brazil (conhecido só nas cartas geographicas por alguns que sobre elle legislárão!) venha a ser em breve tempo um dos reinos constitucionaes mais felizes do mundo. Escripta no palacio do Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1822. — *Principe regente.* »

Proclamação. — Amigos Bahianos! O meo amor ao Brazil, e desejo de vos felicitar, me chamão, e a vós convidão a seguirdes o mesmo trilho de vossos irmãos Brazileiros.

» Os sacrificios por mim de bom grado feitos, em honra do grande Brazil, e a verdade que rege o meo coração, me instão a dizer-vos — Bahianos é tempo..... sim, é tempo de seguir entre vós a honra, (divisa do Brazil) desterrar o medo, e fazer apparecer o valor, e intrepidez dos invictos, e immortaes Camarões. Vós sois doceis, candidos, e francos; a prova é terdes-vos entregado nas mãos de facciosos, sectarios de outros, no dia 10 de fevereiro de 1821, em que os estragos, e insultos, que hoje soffreis, começárão: (lancemos sobre isto um véo, todos fomos enganados) Nós já conhecemos o erro, e nos emendamos; vós o conheceis agora; cumpre, para não serdes traidores á patria, fazer o mesmo. Vós vedes a marcha gloriosa das provincias colligadas; vós quereis tomar parte nella, mas estaes aterrados pelos invasores: recobrai animo. Sabei que as tropas commandadas pelo infame Madeira, são susceptiveis de igual terror: haja coragem, haja valor.

» Os honrados Brazileiros preferem a morte á escravidão; vós não sois menos; tambem o deveis fazer, para com-nosco entoardes vivas á independencia moderada do Brazil; ao nosso bom e amavel monarca, el-rei o Sr. D. João VI, e á nossa assembléa geral constituinte e legislativa do reino do Brazil. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1822. — *Principe regente.* »

Esta revolução, e suas sequellas fizerão com que os primeiros actos da nova junta, sómente apresentassem de interessante á provincia a ordem expedida em 11 de março á camara de Porto-seguro, sobre requerimento de Antonio Ribeiro Barboza, para se abrir entre aquella villa, e o rio Jequitinhonha, uma estrada para Minas-geraes; mas se os principios da administração publica da mesma junta, forão marcados com revoluções seguidas, o seo fim o foi da mesma maneira.

Já se achavão summamente adiantados os elementos da independencia nas provincias do sul, e a emigração dos habitantes desta capital era conhecida das primeiras autoridades, as quaes, não podendo vedal-a, contentavão-se com suprir o vacuo com baionetas: havia sido expulsa do Rio de Janeiro a divisão de tropas Portuguezas, commandada pelo tenente general Jorge de Avillez, e, a pretexto de arribada forçada, entrou neste porto o brigadeiro Francisco Joaquim Carreti, com parte daquellas tropas, a bordo do navio *S. José Americano.*

Com effeito: não tardou a ser apresentada á junta provisoria uma representação, assinada por 219 individuos da classe do commercio, pedindo o desembarque da sobredita tropa, que dizião ser muito necessaria, pelo critico estado politico das provincias visinhas, e a quasi formal obediencia da mesma junta ao general Madeira, fez com que lhe commettesse a respectiva decisão, disendo-lhe ser da sua competencia, o graduar a força precisa á segurança publica. Foi, como se esperava, permittido, com excepção dos officiaes superiores, e dos

estado maior, o desembarque da referida tropa (39), o que teve lugar em a noite de 27 de março, sendo acompanhada

(39) Os officios que precederão a tal respeito, forão os seguintes —

Sendo apresentada á junta provisoria do governo a inclusa representação de grande parte dos negociantes desta praça, em a qual se requer, que fique destacada nesta cidade a tropa, embarcada a bordo do navio *S. José Americano*, que, vindo do *Rio de Janeiro*, arribára a este porto por falta de mantimentos, para continuar a sua viagem até Lisboa, aonde se destinava por ordem de S. Alteza o principe real; e não se julgando a mesma junta autorisada a annuir àquella pretenção, porque, sendo o seo objecto da maior importancia e consequencia, tanto pelo que toca á grave despesa a cargo da provincia, (aliás nesta parte assás sobrecarregada,) como pelo que pertence á influencia, que a dita admissão possa exercer no futuro sobre a mesma tranquillidade dos povos, que presentemente ja parecem pacificos; considera a junta, que para uma tão extraordinaria medida, em que se contrarião ordens do governo de outras provincias, cujos motivos não são patentes á junta, e sobre os quaes lhe não compete decidir, não acha a mesma junta uma base solida para a sua deliberação, nem na lei da criação dos novos governos, que a liga á stricta observancia e cumprimento das ordens existentes, nem na vontade bem explicita de todos os povos da provincia, que se não annuncia sufficientemente pelo simples orgão das pessoas que requerem: transmitte por tanto a mesma junta a V. Ex. a sobredita representação, a fim de que V. Ex., a quem propriamente pertence graduar a quantidade de força armada, precisa para seguridade da provincia, no caso de reconhecer a necessidade da medida exigida, que a junta não compreende com evidencia, e de querer tomar sobre si as responsabilidades, que della possão resultar, assim o haja de declarar por seo officio a esta junta, para que ella possa deferir de uma maneira legal, e convenientemente aos interesses bem entendidos da provincia. Deos guarde a V. Ex. Palacio do governo da Bahia, 22 de março de 1822. — *Francisco Vicente Vianna*, P. — *Francisco Carneiro de Campos*, S. — *Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque.* — *Manoel Ignacio da Cunha e Menezes.* — *José Cardoso Pereira de Mello.* — *Antonio da Silva Telles.*

Illustrissimos e Excellentissimos senhores — Accuso a recepção do officio que vossas excellencias me dirigirão no dia 23, com a representação do corpo do commercio, acerca da necessidade de ficar nesta cidade a tropa arribada no navio *S. José Americano.* Sobre as observações que vossas excellencias fazem a este respeito, occorrem-me as seguintes. As côrtes, e sua magestade determinárão, que existisse na provincia da Bahia, certa força de tropas do exercito de Portugal; porém esta foi-se diminuindo por diversos modos, e a provincia tem pago, por consequencia, a uma força menor do que a determinada; logo tem ainda poupado uma parte das despesas, que tinha de fazer, e sendo a tropa arribada a este porto, menor do que a necessaria para supprir o deficit, que ha nos corpos destacados, segue-se que a provincia não vem a fazer despeza alguma extraordinaria, devendo tambem notar-se, que se trata de conservar só as

por muitos partidarios da facção anti-Brazilica, que desde o caes a levárão entre archotes accezos, até os aquartelamentos de S. Bento, e fortaleza de S. Pedro, incommodando a cidade, com insultantes vivas, e dicterios aos naturaes do paiz.

companhias de infantaria, e conductores, e não os officiaes superiores, e os do estado maior, que devem continuar a sua viagem.

» Em quanto á influencia que esta pequena força poderá ter sobre o espirito do povo, estou persuadido de que será nulla, logo que veja não ser uma força extraordinaria, nem ainda bastante para substituir á que falta nos corpos, e julgo que Vv. Ex^as. mesmos convirão, em que as pessoas bem intencionadas não podem levar a mal uma medida, que servirá para aliviar do serviço as tropas da segunda linha, e para consolidar mais o socego publico; sendo indubitavel, que elle póde ser alterado a cada passo por pessoas mal intencionadas, que sempre estão dispostas a promover a desordem. — Estou persuadido que não atacamos em cousa alguma os direitos do governo do Rio de Janeiro, com a admissão da tropa; porque não póde aquelle governo influir sobre ella, depois que sahio do seo districto, e que está exposta á inconstancia dos elementos, e até ás precisões, que a obrigárão a arribar. Além disto, ella sahio do Rio de Janeiro antes de chegar a que hia rendel-a, e sem ordem das côrtes, e d' el-rei, unicas autoridades a quem Vv. Ex^as., que constituem a junta do governo politico desta provincia, e eu, na qualidade de governador das armas, somos responsaveis, e consequentemente obrigados a obedecer; logo, admittindo a tropa, em nada attentamos contra os seos mandados. — Tratando da observação, que vossas excellencias fazem, a respeito de não se ennunciar a vontade dos povos da provincia, pelo orgão das pessoas que representão; devo dizer, que a medida de que se trata não é extraordinaria, porque consiste rigorosamente em supprir uma parte da falta, que ha nos corpos destacados na provincia, os quaes estão aqui por vontade dos povos, pois forão mandados pelas côrtes, e el-rei, a cujas determinações elles jurárão obedecer. Ainda mesmo que fosse extraordinaria a medida, não seria de estranhar, que della se lançasse mão, porque é precisa, e por ser muito conveniente attender, quando são justas, as petições de um corpo respeitavel, que tem muito que perder, e de quem o estado tira grandes vantagens, sendo a sua representação muito mais attendivel, do que outra, onde sómente se desenvolvia espirito de desordem, e desobediencia a el-rei, a qual foi todavia tomada em consideração, adoptando-se depois medidas tão extraordinarias, que por meio dellas, se deixou de cumprir uma ordem d'el-rei, e se alterou uma lei do soberano congresso. — Pelo deficit para o estado completo dos corpos de Portugal, já vossas excellencias podem vêr a precisão de conservar aqui a tropa arribada, e tanto mais se faz vêr esta precisão, quando é necessario empregar diariamente uma grande parte da força existente, para assegurar o socego publico, sem o que não posso preencher os desejos de vossas excellencias, patenteados a este respeito no seo primeiro officio do dia 23.

» Esta precisão se conhece ainda mais evidentemente, se nos lembrarmos que existe na cidade uma força do exercito de Portugal, muito menor do que foi determinada pelo soberano congresso, quando os espiritos revoltosos, não se ha-

Progressivamente porém se ia despovoando a cidade, pois que receosos os seos habitantes do prospecto de novas vinganças dos Portuguezes, e da fome recrescente, procuravão abrigo nos contornos da mesma cidade, e no Reconcavo: o germen da intriga, e da rivalidade de nascimento, estava assás augmentado, e forão sucessivamente publicadas duas proclamações, uma do general Madeira, e outra do governo, convidando o povo a regressar a seos lares (40):

vião ainda desenvolvido tão fortemente, nem feito apparecer as suas consequencias, como desgraçadamente temos visto nos ultimos tempos. Por consequencia em conhecer a precisão do reforço, estou coerente com a necessidade de aliviar as tropas do seo pezado serviço, e com a vontade do soberano congresso. Fundado em taes principios, nenhuma duvida tenho em responder ás côrtes, e a el-rei por uma medida militar, que tem por objecto poder conservar mui fielmente a tranquillidade publica; porém como ha malvados, que só tratão de perturbar tal tranquillidade, e illudir o povo, aprezentando-lhe como oppostas aos seos interesses, as medidas que tem por fim o seo bem, declaro, que eu não me considero responsabilisado pelos attentados que elles commetterem, pois estão sempre promptos a causar disturbios, qualquer que seja o comportamento das autoridades constituidas, e vossas excellencias, que assim como eu, tem de responder ás côrtes, e a el-rei pela segurança desta provincia, e pela sua união com o reino de Portugal, que todos juramos manter, são responsaveis pelas providencias que deixarem de dar para sustentar tão importantes fins. Queirão vossas excellencias persuadir-se dos bons desejos, que me animão a favor da causa da nação, e dos habitantes desta provincia. Devolvo a vossas excellencias a representação do corpo do commercio, que acompanhava o seo officio do dia 23. — Deos guarde a Vv. Exᵃˢ. — Quartel general da Bahia, 25 de março de 1822. — Illᵐᵒˢ. e Exᵒˢ. Srs. presidente, e mais membros da junta provisional do governo desta provincia. — *Ignacio Luiz Madeira de Mello.*

Em virtude do officio de V. Exᵃ. em data de hontem, no qual, conformando-se com a representação feita a esta junta por muitos negociantes desta praça, protesta a necessidade do desembarque da tropa, que do *Rio de Janeiro* arribára a este porto em o navio *S. José Americano*, á excepção dos officiaes superiores e do estado maior: tem a junta provisoria do governo, cedendo á sobredita necessidade, deliberado deferir áquella representação, e permittir o desembarque da tropa nos termos acima ditos, convindo nisso os referidos officiaes superiores, e do estado maior, e partecipa a V. Exᵃ. que para esse fim se expedirão pelo arsenal da marinha as ordens necessarias, logo que por V. Exᵃ. forem exigidas. Deos guarde a V. Exᵃ. Palacio do governo da Bahia, 26 de março de 1822.

(40) « **Habitantes da Bahia! Os inimigos da patria esforção-se para derramar entre nós a discordia; elles abusão da vossa credulidade, apresentando-vos as mais aterradoras idéas, e vós abandonaes inconsideradamente os vossos lares,**

mas, espalhada, como se achava, a desconfiança, nada aproveitavão as instancias de taes autoridades, e foi disto que procedeo o insulto feito, no dia 19 do mesmo mez de março, aos que

para evitar males, que não existem, e que só a imaginação dos malvados pode conceber, para ser perturbada a vossa tranquillidade. Como as tropas Europeas oppõem uma barreira inaccessivel a seos sinistros intentos, elles buscão os modos de fazel-as odiosas, attribuindo-lhes tudo quanto póde concorrer para tal fim, até a vil qualidade de perjuras, esse crime que o homem de bem não póde encarar sem horror! — Dizem-vos que ellas vão dissolver a actual junta do governo, para lhe substituirem outra ao seo alvedrio.

» Ah! não sei que fatalidade vos impelle a acreditar uma tal calumnia! — Parece impossivel que entre vós possa existir uma tal disposição, para crer em quantas falsidades se imputão ás tropas Europeas, que sómente se movem á voz do seo general: eu jurei obedecer ás côrtes, e a el-rei; eu o cumprirei até aos ultimos instantes da minha existencia, e taes são os votos das tropas, que vos apresentão como perjuras. Nós sustentamos no governo a antiga junta, porque tendo sido reconhecida pelas côrtes e el-rei, estava legalmente constituida. Nós sustentaremos no governo a junta actual, porque foi legitimamente nomeada pela sua provincia, em consequencia de uma lei do soberano congresso. A honra é para nós mais interessante do que a vida, e assim como estamos dispostos a morrer, proferindo a sagrada palavra — *constituição* — sustentaremos o que jurámos, não consentindo que malvado algum attente impunemente contra as autoridades constituidas. A Exma. junta está intimamente convencida da sua segurança, e de que eu farei os ultimos sacrificios, para preencher os deveres a que estamos ligados.

» Cidadãos! — Vós tendes presenciado os horrores da guerra civil; ainda os seos estragos se apresentão á nossa vista para nos consternarem, e a memoria das victimas roubadas á patria, arranca ainda hoje as nossas lagrimas. Evitai a repetição de scenas horrorosas. Os entes despresiveis, que preparão os vossos infortunios, quando chega o momento do perigo, cuidão só na sua conservação, para perpetrar novos crimes; elles são indifferentes ás vossas desgraças: o seo interesse, e o seo capricho são o movel das suas acções, e vós não sois mais do que victimas sacrificadas á sua maldade! Se a patria vos é cara, e se a vida de vossos concidadãos, parentes, e amigos tem para vós alguma preciosidade, não ouçais as vozes de quem desconhece estes principios, sem os quaes não póde existir a sociedade. Attendei sómente ao que vos disserem as autoridades, a quem a nação e o rei confiou o governo desta provincia. Observai o seo comportamento a vosso respeito, e vereis que a vossa segurança faz um dos principaes objectos das suas fadigas.

» Habitantes da Bahia! Recobrai o vosso socego; vós achareis a segurança em vossas proprias casas; ellas serão respeitadas, e vossas pessoas resguardadas de qualquer insulto. O intento dos perversos é fazer-vos desconfiar da estabilidade daquelles sagrados direitos, e debaixo deste principio, attrair partido, para organisárem o plano de desunião, em que trabalhão: fingem-se possuidos de medo, para se retirarem da cidade, dando-vos o exemplo, para que os imiteis: quando

acompanhavão a procissão de S. José, que, por voto de graças, do qual já dei noticia no 1°. volume, annualmente sáe da capella do Corpo Santo, na freguezia da Concecição da praia.

Uma partida não pequena de moleques, havia com antecedencia reunido consideravel quantidade de pedras em diversos lugares, por onde devia passar a sobredita procissão, e,

elles só tem em seos corações a perversidade, que pretendem fazer grassar nos povos do Reconcavo. Eu só desejo a vossa ventura, e não sei fallar-vos senão a verdade: evitai as revoluções: em toda a parte são ellas perigosas; porém muito mais neste paiz. Oxalá que a experiencia não venha um dia convencer-vos desta verdade. Quartel general da Bahia, 31 de março de 1822.— »

« Habitantes da Bahia! A junta provisoria de governo tem ouvido, com o sentimento da mais profunda magoa, os annuncios infaustos e ameaçadores, que pessoas indiscretas, ou mal intencionadas, tem semeado em meio de vós, para desunir-vos, aterrar-vos, e conseguir por esse geito o barbaro prazer de turbar o vosso repouso, ou os occultos fins de sua perversidade. Aquelles mesmos, que deverão talvez ser o orgão da confraternidade, e conciliação dos partidos, dirigindo o espirito publico, de uma maneira propria a fazer esquecer todos os resentimentos, nem sempre se tem sinceramente applicado a cicatrisar as chagas abertas pelas calamidades publicas. Tem-se recorrido até a cartas anonimas, nada se tem poupado para espalhar a desconfiança, e assombrar os espiritos fracos, com a funebre pintura de males impendentes, mudanças subversivas da ordem publica, depressão das autoridades constituidas, chegando a inconsideração ou temeridade ao ponto de marcar o dia assinalado, para a consumação de attentados, cuja idéa se associa com todos os horrores da anarquia. A junta provisoria, que, elevada pelo voto liberrimo da provincia, havia até agora esperado pela sua assidua applicação aos negocios, pelo respeito religioso á lei, e pela força de seo exemplo e moderação, confundir os planos dos indiscretos ou turbulentos, e impôr silencio ás suas funestas suggestões: ella se vê hoje na necessidade de levantar a sua voz, para annunciar-vos, que, entregando os primeiros autores de semelhantes boatos á execração publica, que tão justamente merecem, deveis considerar taes noticias com o mais soberano despreso; na certeza de que as autoridades civis, e militares da provincia, achando-se de perfeito accordo sobre os principios constitucionaes, que temos jurado, e que nos ligão á exacta obediencia aos decretos das côrtes e d'el-rei, estão dispostas a sustentar, com todos os meios ao seo alcance, a sua mutua dignidade e decoro. Tranquillisai-vos, cidadãos sinceros e pacificos, que, tomados de um terror panico, pretendeis espavoridos buscar um asilo distante: a junta nada teme, e vos segura, que aquelles rumores, aliás muito injuriosos a ambas as autoridades, não podem ter fundamento solido; confiai na sua solicitude; confiai na honra do chefe depositario da força armada, que, fiel a seo juramento, protesta manter a disciplina, e desconcertar quaesquer projectos de desorganisação; voltai a vossos domicilios e occupações ordinarias, assim providenciareis a vossos interesses, e concorrereis, quanto em vós cabe, para o restabelecimento da ordem, e confiança publica,

fazendo o seo principal ponto de apoio no largo do teatro, ao momento em que saía neste lugar a mesma procissão, que, pela maior parte, era composta de Portuguezes, e acompanhada de uma guarda da legião constitucional Luzitana, descarregárão sobre estes innumeras pedradas, com as quaes quebrárão as imagens, e em poucos momentos debandárão essa procissão, que sómente proseguio no seo giro, depois que um novo auxilio militar veio pôr freio a taes excessos, sem que antes disto os contivessem alguns tiros de mosquetaria, dados pelos soldados da mesma guarda: com tudo ainda ao recolher-se esta a seo quartel, subindo pela ladeira do Taboão, soffreo outro igual ataque, do qual lhe resultou algum damno, continuando nos dias seguintes os mesmos desatinos, em varios pontos, sendo mais notaveis os praticados em o dia 21, na Baixa dos sapateiros, onde até chegárão a impedir o transito publico (41).

As idéas de união ao Rio de Janeiro formavão em verda-

da qual tanto depende a prosperidade da provincia. Palacio do governo da Bahia 1°. de abril de 1822.

(41) O general Madeira assim o communicou á junta em officio de 23 desse mez. « Ill^mos e Ex^os. Srs. — Tenho presente o officio de Vv. Ex^as. datado de hontem, de cujo conteúdo concluo, que Vv. Ex^as. sómente tem sido informados dos excessos commettidos por alguns soldados, e não das causas, que a isto derão lugar. Informarei por tanto eu mesmo a Vv. Ex^as. dos disturbios, que tem apparecido ultimamente nesta cidade. Depois dos desastrosos successos do mez de fevereiro, havia-se restabelecido o socego publico, como Vv. Ex^as. virão; tinha eu dado, e os commandantes dos corpos, todas as providencias tendentes a conservar os soldados em boa ordem, e elles observárão a maior disciplina, até que appareceo o segundo dia 19. Então vio-se nesta cidade, reunir-se uma multidão de negros, e fazer depositos de pedras em alguns lugares muito publicos, como o largo do teatro, e ruas adjacentes; tomárão suas posições, e logo que appareceo uma procissão, que era feita por naturaes da *Europa*, atirárão sobre ella uma immensidade de pedradas, ferindo algumas pessoas, e quebrando algumas das imagens, que vinhão nos andores. Os offendidos procurárão a sua defesa, e nunca ella foi mais justa. Assim vimos em uma cidade habitada por christãos, atacar-se abertamente um acto religioso, com escandalo, e risco de muitas pessoas, e não me consta que se tenha tomado procedimento algum a respeito de um tão vergonhoso facto, o qual não posso attribuir a simples resolução dos negros; e quando me lembro das differentes desordens, que temos presenciado, tanto mais se rectifica esta minha opinião, não podendo deixar de attri-

de o desejo dos naturaes desta provincia, porém, aterrados com a força dominante, nada mais podião conseguir dentro da cidade. Já se havia publicado em diversas folhas a felicitação apresentada ao principe regente D. Pedro, pelos Bahianos residentes naquella côrte, em 15 de janeiro do anno de que se trata (42), e o periodico *Constitucional*, então redigido por Francisco Gê Acaiaba Montesuma, e Francisco José Côr-

buir a alguns malvados destituidos de todos, os sentimentos de honra, e da dignidade, que deve ser propria a um cidadão, os factos que naquelle dia desgraçadamente se testemunharão. Não pararão porém os insultos neste acontecimento, em que os soldados se houverão com muita ordem, e moderação.

» Chegada a noite, reunirão-se grandes magotes em differentes sitios, e apedrejárão todos os soldados, e mais pessoas que virão ser *Europeos*, chegando os insultos ao ponto de atirarem de uma casa na ladeira do *Taboão* sobre a guarda da procissão, que se recolhia tranquillamente para o seo quartel, ficando contuso em um hombro o capitão da legião constitucional Luzitana *Francisco Xavier Ferreira*, como consta das copias juntas, o qual nada obrou contra quem o offendeo. Vv. Exas. fazendo a devida justiça a este official, e á sua guarda, não poderão deixar de admirar a sua moderação, e destes mesmos soldados, a quem se tem attribuido toda a sorte de maldades. Continuarão nos dias seguintes os mesmos insultos aos officiaes e soldados, e ainda antes de hontem foi tal a reunião de malvados na *Baixa dos sapateiros*, que algumas pessoas, caminhando para ali tranquillamente, se virão na precisão de retroceder, para não serem apedrejadas. Deste modo tem sido insultados os soldados, seos officiaes, e outras pessoas nas ruas desta cidade, e não sei que de modo algum se procedesse contra os perturbadores.

» Depois de taes factos, não admira que alguns soldados menos socegados procurassem despicar-se: aspirar a que todos sejão virtuosos no meio dos malvados, e tranquillos recebedores dos seos insultos, seria querer um impossivel. Tenho dado todas as providencias para se conservar a mais rigorosa disciplina, e o meo comportamento a este respeito, ha quasi cinco annos, deve ter posto a Vv. Exas. ao facto dos meos bons desejos. Dignem-se Vv. Exas. pois de empregar da sua parte, todos os modos que lhe parecerem convenientes para evitar, que tornem a repetir-se semilhantes insultos, pois que tal repetição me porá nas circunstancias de usar contra os perturbadores do socego publico, de meios violentos, que sempre me forão odiosos. Deos guarde a Vv. Exas. Quartel general da Bahia, 23 de março de 1822. »

(42) « Senhor — Os naturaes da provincia da Bahia residentes nesta côrte, cheios do mais profundo respeito, vem hoje de sua parte manifestar na augusta presença de V. A. R. os sentimentos da mais pura, sincera, e cordial gratidão pelo incomparavel beneficio que de V. A. R. acabão de receber, resolvendo por ora demorar sua residencia neste vasto, e rico continente. E será possivel que os filhos da patria, antevendo a serie incalculavel de males, que ião inundar o Brazil pelo regresso de V. A. R. á antiga sede da monarquia, deixassem de

te Imperial, entrava com mais franqueza na polemica da oposição.

Até então os negocios do Rio de Janeiro servião sómente de objecto á discussões secretas, ellas porém se tornárão geraes com a chegada de uma carta dos deputados desta provincia, datada de 22 de março em Lisboa, exigindo, entre

considerar este rasgo de profunda politica, e sabedoria da parte de V. A. R., como o maior beneficio concedido aos seos desejos, e como o unico e verdadeiro meio da sua salvação e futura prosperidade!....

Sim, augusto senhor, V. A. R., por esta resolução, verdadeiramente heroica, salvou a patria dos horrores da anarquia, destruindo o germen das facções; tornou indissoluveis os laços, que unem um ao outro hemisferio Portuguez; e lançou os fundamentos de um imperio, que será em pouco tempo o assombro da Europa inteira.

» Entretanto, senhor, que o soberano congresso, em cujas luzes, e virtudes sobejamente confião, se occupa da nossa regeneração politica, organisando uma constituição sabia, que realise tão altos destinos da nação Portugueza; os abaixo assinados rogão a V. A. R. se digne de acceitar em testemunho da sua gratidão, zelo, e fidelidade, a offerta que francamente fazem das suas pessoas, e bens a favor da causa, que V. A. R. tem adoptado. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1822. Domingos Alves Branco Muniz Barreto, Pedro Nolasco Pereira da Cunha, Manoel Carneiro de Campos, Marcellino Antonio de Souza, José do O' Freire, Antonio Alves Branco Muniz Barreto, João Pereira de Andrade, Alexandre Moreira de Souza Requião, Francisco Manoel da Cunha, José Ignacio Pinto Bulhões, Francisco Pinto Ribeiro de Souza, Caetano José Barbosa do Canto Brum da Silveira Corte Real, João Pinto de Lacerda, Manoel Rodrigues dos Reis, João Carneiro de Campos, Joaquim Antonio Nunes Cardozo, Candido Caldeira de Souza, o padre Manoel Alves de Menezes, Antonio Martins da Costa, Pedro Affonso de Carvalho, José Tavares França, José da Silva Lisboa, Anselmo Alves Branco Muniz Barreto, João Pedro Ladisláo de Figueredo Lobo, Fr. Pedro Nolasco da Sacra Familia, Fr. Rodrigo de S. José, Francisco Carvalho dos Passos, Manoel Maria Cabral, João Baptista de Carvalho, José Maria de Carvalho, Manoel Pacheco da Silva, José de Souza Coelho, Theofilo de Mello, interprete da commissão mixta, e curador dos libertos Minas; Francisco Joaquim Alves Branco Muniz Barreto, Domingos Cardozo Marques, Clemente Ferreira França, desembargador do paço honorario, e ajudante do procurador da corôa e fazenda nacional; Carlos Carneiro de Campos, Lopo José de Albuquerque Maranhão, Manoel Ferreira de Araujo Guimarães, Luiz Antonio de Freitas, Manoel José Tavares Pereira Portugal, João Egidio Calmon, o capitão Francisco Cardozo Pereira de Mello; Vicente Porfirio Soares Serpa Nogueira, Euzebio Gomes Carreiros, o desembargador do paço Antonio Luiz Pereira da Cunha, o conego Alexandre de Gusmão Sodré, José Bernardino Ribeiro Diniz, nomeado secretario do governo geral das ilhas do Principe e S. Thomé, José Felis, José Joaquim Carneiro de Campos, Luiz José de Carvalho Mello.»

outras cousas, que a camara da capital (43) ouvisse as demais camaras de toda a provincia, sobre a conveniencia, ou desconveniencia de uma delegação do poder executivo no Brazil. Essa carta foi remettida á diversas camaras pela junta provisoria, que outra quasi igual recebêra daquelles deputados, e anticipárão-se em patentear a sua opinião as villas de S[to]. Amaro, e S. Francisco, pedindo á camara da capital lhes designasse o dia, para convocarem os seos eleitores de parochia, a fim de procederem á nomeação dos procuradores geraes, na forma do decreto do principe de 16 de fevereiro do mesmo anno de 1822, e a da Cachoeira, que em a noite de 8 de maio desenvolveo todas as demonstrações de jubilo por tal noticia.

Foi a mesma villa da Cachoeira o primeiro lugar desta provincia, onde teve principio o impulso á causa da independencia, mediante a previa acclamação do governo do principe D. Pedro como regente do Brazil: precederão para isso diversas

(43) » Se bem que nesta occasião exigissemos da junta provisoria do governo dessa provincia, que, ouvindo as camaras dessa provincia, e pelo menos dessa comarca, nos transmittisse os seos votos, acerca dos importantes objectos que ora nos occupão; todavia resolvemo-nos a escrever directamente sobre o mesmo assumpto a esse nobre senado, por não militar a seo respeito a razão da quasi impossibilidade, em que nos achamos, de escrever particularmente a cada uma camara. Desejosos de sermos verdadeiros orgãos de nossos constituintes, muito nos interessa saber qual seja a opinião dos habitantes dessa cidade á respeito do seguinte:

» 1°. Se convém á provincia do Bahia, que haja no Brazil uma delegação do poder executivo, para facilitar o recurso necessario aos povos desse reino. 2°. Se lhe convém que hajão duas delegações em differentes pontos do Brazil para o mesmo fim. 3°. Se lhe convém que o poder executivo resida só em el-rei, delegando este a cada uma junta governativa de cada provincia a parte do mesmo poder, que necessaria fôr para a prompta execução das leis, e recurso dos povos, como acontecia antigamente com os capitães generaes. 4°. Finalmente, não convindo os tres precedentes arbitrios, qual seja aquelle que julga a provincia mais conveniente, ou util ao seo bom regimen, e administração.

» Esperamos do zelo e patriotismo de Vv. Ss. que nos transmitão, consultando aos cidadãos mais circunspectos, o seo voto, que muito nos interessa. Deos guarde a Vv. Ss muitos annos. Lisboa, 22 de março de 1822. — Srs. presidente e vereadores do senado da camara da cidade da Bahia. — *Alexandre Gomes Ferrão — Domingos Borges de Barros — Marcos Antonio de Souza — Pedro Rodrigues Bandeira — Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França — José Lino Coitinho — Francisco Agostinho Gomes — Cypriano José Barata de Almeida.*

reuniões das pessoas mais votadas a tal systema, e no ajuntamento de 21 de junho havia-se assentado, que se conhecesse exactamente o numero existente das praças, e armas dos corpos milicianos; que se arrecadasse a polvora e chumbo, expostos á venda nas differentes villas; que se examinasse o estado das peças de artilharia empregadas no *vaivem* dos engenhos, e que sómente no dia 27, em presença desses dados, se tomasse uma resolução definitiva: porém uma noticia falça, que se espalhou, e que, acreditada por dous involvidos na revolução, foi transmittida a um terceiro, produzio prematuramente o rompimento, de sorte que a primeira cousa de que se tratou, foi fazer apparecer a mesma scena em todas as mais villas do Reconcavo, pois que todas nutrião identicos sentimentos.

No dia 24 de junho (44) postárão-se no sitio de Belém o coronel effectivo do regimento de cavallaria de milicias da Ca-

(44) O visconde de Cayrú refere esta revolução, no tomo 4 cap. 9 da *Hist. dos principaes successsos do Brazil*, da seguinte maneira. »

» A villa da Cachoeira teve a fortuna de ser a que não só fez publico acto de reconhecimento da regencia do principe real, mas tambem a que o confirmou com a valente e feliz destruição do bloqueio, com que o regulo *Madeira* imaginava poder obstar á qualquer movimento contra a sua prolongada oppressão. Considerando elle a importancia daquella villa, o emporio e transito dos generos do tabaco e algodão, tinha mandado estacionar uma barca canhoneira no seo porto, a fim de inspectar o embarque e desembarque, e impedir suspeitas communicações com a cidade, e mais villas do Reconcavo. Estava bem certo que os habitantes da provincia só anciavão ter momento favoravel á declaração de seos reaes sentimentos, de sustentar a causa do Brazil: os preparativos militares, bandos, e proclamações com que pôz em alarma os cidadãos da Bahia acabrunhados, e que os impellira a se refugiarem no Reconcavo, incitárão a dous distinctos proprietarios do districto da Cachoeira, a romper o ignominioso silencio, com que soffrião o insolente oppressor.

» O coronel effectivo do regimento de cavallaria miliciana da villa, *José Garcia Pacheco*, e o coronel aggregado do mesmo corpo, *Rodrigo Antonio Falcão*, ostentárão a resolução magnanima de emprenderem o arduo projecto de libertarem a seo paiz, e renderem a devida homenagem ao lugar-tenente de S. M. F.

» Em 24 de junho, tendo attraido perto de cem homens armados, se postárão no sitio de Belém, e no dia 25 pela manhã avançárão á villa, e officiárão ás autoridades, annunciando a sua resolução de acclamarem ao senhor D. Pedro de Alcantara, regente e defensor perpetuo do Brazil. Dirigirão igual officio ao commandante da dita escuna. As autoridades forão de accordo; e este comman-

choeira, José Garcia Pacheco, e o coronel aggregado ao mesmo corpo, Rodrigo Antonio Falcão Brandão, com perto de 400 homens em armas, e na madrugada do dia seguinte avançou aquelle coronel Garcia para a mesma villa, communicando logo ás respectivas autoridades, bem como ao com-

dante deo sua palavra de honra de não fazer opposição. Todas as classes de pessoas com entusiasmo concorrerão a reunir-se ao corpo militar.

» Pelas 9 horas do mesmo dia se congregárão na sala da camara da villa o juiz de fóra seo presidente, e mais membros do conselho, o capitão mor do terço das ordenanças, os chefes, e officiaes superiores, militares, o vigario com todo o clero, os empregados publicos, e grande concurso do povo.

» Unanime foi a acclamação proposta. Em consequencia immediatamente se lavrou a *acta*, em que o senhor D. Pedro de Alcantara, principe real do reino unido de Portugal, Brasil, e Algarves, foi acclamado regente constitucional, e defensor perpetuo do reino do Brazil, assim, e da mesma maneira que o fôra na corte do Rio de Janeiro. A camara, tropa, autoridades, e todas as classes do povo, procederão logo a dar graças ao supremo regedor das monarquias na igreja matriz, com solemne celebração de missa e *Te-Deum*.

» Successo infausto aconteceo no mesmo dia, depois do tranquillo acto civil e religioso. Retirando-se os militares e cidadãos para suas casas pelas 5 da tarde, na principal rua direita, se disparárão tiros de fusilaria da casa do Lusitano *Manoel Machado Nunes*; e da escuna canhoneira se fez descarga de tres peças de artilharia, que faria horrorosa carnagem na multidão de pessoas que passavão, se, por estar o rio de maré baixa, as ballas não se empregassem no cáes. No mesmo dia depois de 8 horas da noite, aquella escuna deo outras descargas de artilharia, em diversas direcções da villa, e do porto de S. Felis, que fez grandes estragos nos edificios. No seguinte dia 26 se disparárão tiros de casas de Lusitanos contra as patrulhas, que rondavão, e contra as canoas do rio.

» Estes ataques, tão insidiosos e inesperados, infundindo terror, e excitando commoção no povo, impellirão os referidos coroneis *Pacheco e Falcão* a convocar instantemente os empregados, e os cidadãos mais conspicuos e intelligentes, para se consultar sobre as medidas de prevenção dos males imminentes, de que o publico estava ameaçado. O juiz de fora, e o capitão mor não se prestárão a este expediente, reclamado por imperiosa occurrencia, allegando incommodos pessoaes: porém, recrescendo, e sendo incompressivel, o ardor popular, de que podia resultar anarquia, as pessoas que se reunirão, entenderão ser congruente estabelecer uma corporação de patriotas de confiança publica, destinada unicamente a conciliar os animos, e ajudar as autoridades a restabelecer a tranquillidade da villa e districto. Effectivamente se procedeo á eleição de tal corporação, á que se deo a denominação de *junta conciliatoria de defesa*.

» Esta junta, cujo presidente foi o capitão de milicias *Antonio Teixeira de Freitas Barbosa*, se installou pelas 5 horas da tarde do mesmo dia, e se declarou em sessão permanente, até que cessassem as causas que necessitárão a sua installação. Requereo logo ao commandante da escuna que desistisse de seo procedimento hostil. Proclamou ao povo para o reciproco auxilio, e sacrificio, a

mandante da escuna de guerra, que por ordem do governo se achava estacionada no porto, pretender acclamar regente do Brazil ao principe D. Pedro, para que ou se prestassem á tal resolução, ou, no caso de a reprovarem, assim lho communicassem, para não comprometter a força que o seguia, e continuar na sua marcha até onde achasse apoio. Uma declaração tão franca exacerbou acremente o espirito de alguns Portuguezes, estabelecidos na sobredita villa, e na povoação fronteira de S. Felis, que protestavão oppor-se á semelhante systema; mas, divulgada esta noticia, immediatamente se reunirão ao coronel José Garcia Pacheco perto de quatrocentos homens armados, assegurando estarem promptos a garantil-o de qualquer violencia, bem como a secundar os seos intentos; e ou fosse o receio do máo resultado de qualquer opposição, á vista de taes principios abertamente propalados, ou porque a convicção dirigisse os animos a annuirem á pretendida acclamação, o que se sabe, é que o mencionado commandante da escuna, duas vezes assegurou, debaixo de palavra de honra, que de sua parte nenhuma objecção faria, de cujo sentimento tambem forão as autoridades do lugar, e em consequencia avançou o coronel Brandão para a villa, com toda força, sendo expectaculo tocante e maravilhoso o ver-se, que individuos de todas as classes, ainda mesmo aquelles que, por sua avançada idade, pouco podião prestar no emprego das armas, se apresentassem unidos aos robustos, offerecendo-se a terminarem com elles a existencia a bem da patria.

fim da salvação da patria: fez todos os esforços de conciliação e armonia para resistencia ás maquinações dos inimigos da causa do Brazil.

Continuando porém as hostilidades da parte da escuna, o seo commandante teve o arrojo de ameaçar o arrazamento da villa, em officio que dirigio ao capitão mor na tarde do dia 28. Então foi impossivel reter-se o furor do povo irritado, que foi atacar a mesma escuna. O combate começou ás 8 horas da noite, e só findou a meia noite, rendendo-se á discrição o commandante com a tripulação de 26 pessoas, ficando elle tambem ferido. Forão todos prezos á ordem do principe regente, e tratados com humanidade e decencia. A referida junta se dissolveo, logo que cessou o perigo por este prospero resultado do valor patriotico.»

A's 9 horas da manhã se reunirão nos paços do conselho o corpo municipal da villa, presidido pelo respectivo juiz de fora Antonio de Cerqueira Lima, o capitão mór de ordenanças José Antonio Fiúza, os chefes militares, officiaes superiores, clero, empregados publicos, e numeroso concurso das pessoas mais distinctas, e, consultada solemnemente das janellas da casa da camara, donde pendia o respectivo estandarte, a vontade do povo, que enchia a praça e janellas dos edificios, que a circulão, foi acclamado, debaixo do maior entusiasmo, que a imaginação pode conceber, regente constitucional, e defensor perpetuo do Brasil, o principe real D. Pedro de Alcantara, assim e da mesma forma, que o havia sido na cidade do Rio de Janeiro, e findas, pelas 3 horas da tarde as assinaturas da acta a respeito exarada, se dirigirão todos á igreja matriz, onde teve lugar a acção religiosa, em agradecimento ao arbitro dos imperios, por um solemne *Te-Deum*, em que orou o vigario Francisco Gomes dos Santos e Almeida, o qual, tomando por tema as palavras do evangelho — *Tu es Petrus, et super*, etc. — desenvolveo sublimemente os principios da arte, que exornava aquelle digno ecclesiastico, cuja morte hoje lamenta a Bahia.

Foi porém interrompido o jubilo deste dia pelo genio do mal: na marcha que a tropa e povo fazião para suas casas, depois de terminado aquelle acto religioso, ao descerem á rua principal, soffrerão alguns tiros de fusilaria, disparados da casa do Portuguez Manoel Machado Nunes, um dos quaes varou a barretina do major Joaquim José de Bacellar e Castro, e da referida escuna de guerra se descarregárão tres peças com metralha, cujo resultado, a não ser o refluxo da maré, causaria infallivelmente a mais horrivel carnificina, empregando-se a maior parte da mesma metralha no caes, contra o qual a baixa mar fez dirigir as pontarias das peças, que estavão em formal dirccção offensiva á villa: outros tiros em maior numero disparou aquella escuna depois das 8 horas da noite, em varias di-

recções da villa e povoação de S. Felis, occasionando grandes estragos em diversos edificios, e com especialidade na casa, que servia de residencia do juiz de fóra, cujas luminarias havião sido pouco antes apagadas por uma partida de marujos da mesma escuna, a qual logo pela manhã do dia seguinte 26, rompeo o fogo, que foi igualmente repetido de terra das casas dos Portuguezes Antonio Pinto de Lemos Bastos, e Manoel Machado Nunes, contra as patrulhas, que policiavão a villa, e contra as canôas que descião, ou atravessavão o rio Paraguassú. Este procedimento irritou excessivamente aos habitantes de Cachoeira, e a commoção ia-se tornando assás prejudicial aos mesmos Portuguezes, a não ser immediatamente convocada uma assembléa, composta das pessoas principaes da villa, a fim de tomar-se aquella medida de providencia, que as circunstancias urgião, para arredar os males, que a todos ameaçavão.

Reunida esta assembléa, e observando-se por uma parte a falta de cooperação para semelhante objecto, no juiz de fóra e capitão mór que allegavão incommodos pessoaes, e por outra a effervescencia nos espiritos, pelas hostilidades começadas, receando-se por isso proxima anarquia, assentou-se na installação de uma junta de cinco pessoas, que reunissem a confiança publica, a qual, debaixo da denominação de *junta conciliatoria de defesa*, ajudasse aquellas autoridades no restabelecimento da tranquillidade publica, destruindo o germen da discordia, que já então reinava, e facilitasse todos os meios de repellir as hostilidades, sem quebra alguma das leis existentes. Nomeou-se consecutivamente essa junta, que foi composta de Antonio Teixeira de Freitas Barboza, como presidente; Antonio Pereira Rebouças, como secretario; José Paes Cardoso da Silva, o padre Manoel José de Freitas (ora Manoel Dendê Bus) e de Antonio José Alves Bastos.

Esta junta, assim installada pelas 5 horas da mesma tarde, constituio-se logo em sessão permanente, até cessarem as causas, que havião exigido a sua criação, e por principio

de seos trabalhos, dirigio-se officialmente ao commandante da escuna, para que não progredisse em actos de hostilidade, e proclamou por vezes aos habitantes do districto, e á força armada, cuja manutenção e augmento promoveo, com a criação de uma caixa militar, solidamente organisada; chamou em seo auxilio a quantos podião concorrer para a estabelidade dos seos trabalhos, e finalmente nada poupou no desenvolvimento das funcções que lhe erão confiadas: tudo isto porém não conteve os genios dissidentes da causa do Brazil, e nos dias 27, e 28 aquella escuna redobrou as hostilidades, ameaçando o seo commandante de officio na tarde desse ultimo dia, que arrazaria a villa. Esta ameaça bastou a esgotar o soffrimento do povo, cujo furor jámais foi possivel conter; bateo-se logo a escuna agressora, e começando o fogo pelas 8 horas e meia da noite de 28, depois de fortissima resistencia da mesma escuna, sem com tudo offender a pessoa alguma dos atacantes, rendeo-se perto da meia noite, com 28 pessoas que se achavão a seo bordo, tendo sido feridos 6, inclusive o commandante, os quaes todos forão prezos á ordem do principe regente.

Uma espontanea illuminação brilhou immediatamente na maior parte dos edificios, e as doces sensações do prazer occupárão o lugar do resentimento e da odiosidade: muitos Portuguezes porém fizerão honroso contraste, com os autores dos movimentos hostis que ficão referidos; não poucos se incorporarão aos Brazileiros no ataque á escuna; outros se havião unido aos que instavão, para que a camara solicitasse do governo, fizesse remover a mesma escuna daquelle porto para o da capital, e a confiança nestes depositada foi tal, que á sua guarda se entregou todo o dinheiro da nova caixa militar, para cujo augmento tambem generosamente concorrerão.

A camara da villa dirigio então ao principe regente a seguinte participação:

« Senhor — O leal, e brioso povo do districto da Cachoeira, de quem temos a honra de sermos orgão, acaba de procla-

mar e reconhecer a V. A. R. como regente constitucional, e defensor perpetuo do reino do Brazil. Debalde o verdugo da Bahia, o oppressor Madeira, quiz renovar nesta villa as sanguinosas catastrophes do dia 19 de fevereiro, e seguintes da capital da provincia. Debalde tentou ainda augmental-as, destacando neste rio uma escuna artilhada, para bombardear, como com effeito bombardeou, por alguns dias com balas e metralha, não só os honrados Cachoeirenses (cujo crime todo consistia em quererem ser Brasileiros, e subditos de V. A. R.) mas até seos innocentes edificios. Similhante affronta, senhor, foi dignamente repellida pelo denodo e patriotismo deste povo; e o commandante da referida escuna, com mais vinte seis pessoas, que se achavão a bordo, ficão prezos á ordem de V. A. R., tendo-se rendido á discripção na noite do dia 28 de junho, depois de um renhido combate de tres horas.

» Altamente penetrado da mais viva gratidão para com V. A. R., este povo brioso almejava por repetir o grito regenerador dos mais felices Fluminenses, Paulistas, Mineiros, Continentistas, e Pernambucanos; almejava por apagar a feia nodoa do schisma, que á seo bel prazer sete homens levantarão entre esta, e as mais provincias Brazilienses.

Mas, senhor, os Cachoeirenses são Bahianos; elles não querião roubar a seos irmãos da capital uma gloria, que lhes tocava com tanta maior justiça, quanta é a intima convicção, que em todos reina, da perfeita igualdade de sentimentos, que os liga. Cresceo o tempo; crescerão os grilhões e algemas, que cada vez sopeavão mais a soberania inauferiveis de seos illustres habitantes. E aquelles mesmos, senhor, que outr'ora com denodado esforço arrancárão da poderosa França, e da terrivel Hollanda as provincias Brazilienses, hoje não podem unir a sua á essas, que defenderão!!!

» Os Cachoeirenses, senhor, não poderão mais contemporisar: porção a mais brilhante da illustre descendencia da primogenita do Brazil, elles fizerão repercutir em todos os

pontos do globo o valente grito de oitenta mil Brazileiros, proclamando sua liberdade, e gritárão de improviso os generosos povos das villas de Inhambupe, Santo Amaro, Sergipe do Conde, e Maragogipe; e, attentos á voz da patria, lavrárão, como nós, o augusto titulo de sua verdadeira regeneração. Perto está o feliz momento de ser V. A. R. proclamado em todos os pontos do solo Bahiano: assim podessem nossas forças inferiores esmagar as do tyranno, com o massiço ariete do nosso patriotismo.

» V. A. R. é nosso defensor perpetuo. Nós somos opprimidos, e soffremos crueis hostilidades. Cada dia augmenta mais o tyranno suas forças: cada dia maneja novas armas. Do torpe charco de venaes jornalistas surgem, á voz do infame, execraveis monstros de tyrannias: e, ora enxovalhando o respeito devido á junta do governo, e ao senado da camara da capital, ora espalhando falsas noticias aterradoras, fazendo-nos pelo tyranno a mais incarniçada guerra, reduzindo á inteira nullidade aquellas principaes autoridades da provincia. — »

Havendo pois cessado o motivo principal da existencia da junta conciliatoria de defeza, foi ella logo dissolvida em outra reunião da assembléa que a installára, convocada pelos referidos coroneis José Garcia Pacheco e Rodrigo Antonio Falcão, continuando todavia os seos membros a formarem a commissão, encarregada da administração da já mencionada caixa militar, cuja necessidade se reputou indispensavel em quanto a acclamação do principe regente, não fosse effectuada na capital, afim de perfeitamente tranquillisar todos os povos: foi porém substituido, pelo bacharel Joaquim José da Silva e Azevedo, o capitão José Paes Cardozo da Silva, que no impedimento do capitão mór das ordenanças, assumio o respectivo commando.

No dia 29 teve com effeito lugar na villa de S[to]. Amaro e na de S. Francisco de Sergipe do Conde, o juramento de adesão á regencia do principe D. Pedro: nesta ultima villa, logo ao romper da aurora, se virão as estradas cheias de

grande concurso de povo e tropa miliciana, e em poucos momentos os dous regimentos de cavallaria e infanteria, bem como grande parte das ordenanças, se achavão reunidos, os quaes todos, ás 2 para ás 3 horas da tarde, convocárão a camara, que de prompto se juntou ao toque de sino da cadêa, fazendo-lhe constar por uma deputação, que os fins da sua junção, erão os mesmos que acabavão de ter lugar na Cachoeira: annuio immediatamente a mesma camara á pretendida acclamação, e, entre innumeraveis demonstrações de prazer e entusiasmo, teve lugar na igreja do convento dos franciscanos, na tarde do mesmo dia, um solemne *Te Deum* em acção de graças, em cujo acto improvisou um brilhante discurso o insigne orador Fr. Francisco Xavier de Santa Rita Bastos, religioso daquella ordem, tomando por base o mesmo tema, adoptado em igual acto naquella villa da Cachoeira, havendo-se antes exarado a acta, cujo transumpto se segue:

» Aos 29 dias do mez de junho de 1822, nesta villa de S. Francisco da barra de Sergipe do Conde, e casas da camara della, em meza de vereação, sendo presentes o doutor juiz de fora Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, e os vereadores o professor Pedro Antão Neto Cavalcante, e os do anno preterito, o capitão Antonio José Ferreira, o capitão Manoel Atanazio de Azevedo, o procurador actual Antonio Felis Henriques de Menezes, commigo escrivão da camara, para effeito de proceder-se a sessão extraordinaria, a requerimento da tropa de cavallaria, e infantaria miliciana, ordenanças, e de mais cidadãos, que todos se achavão presentes e reunidos na praça, sendo ahi, foi offerecida por parte de todos a seguinte representação — A tropa e cidadãos desta villa e seo districto, desejando, no deploravel estado de fermentação, em que se acha tanto a cidade, como o Reconcavo da Bahia, prevenir, que algum espirito mal intencionado mova o povo a romper em excessos anarquicos, ou a desviar-se do systema monarquico constitucional, que temos jurado manter, cujo perigo em verdade é im-

mimente, sendo como estão convencidos, de que nenhum outro meio ha mais efficaz para tranquillisar o espirito publico, do que seja satisfazer ao voto geral, que tem por fim reverter a regencia de S. A. R., e annuir á causa abraçada pela maioria das provincias do sul, e norte do Brazil, como já pela camara e cidadãos desta villa, foi declarado, na sessão extraordinaria de 20 do corrente mez, em resposta aos quesitos dos nossos illustres deputados; requerem a este nobre senado, que declare, para a todo tempo constar — 1°. que esta villa, e seo districto se considera desde já unida á causa adoptada pelas provincias colligadas do Brazil. 2°. que os seos habitantes reconhecem a S. A. R. o senhor D. Pedro de Alcantara, principe real do reino unido, como regente constitucional do Brazil, por seo augusto pai el-rei o senhor D. João VI., e o acclamão seo perpetuo defensor. —

» Á vista do que o doutor juiz de fora presidente, mandou ler pelo procurador deste senado os dous precedentes artigos ao povo e tropa, que presente era, e saber se era aquella expressão da sua vontade: responderão todos unanimemente que sim, e repetirão com grande entusiasmo os seguintes vivas: *viva a nossa santa religião, vivão as côrtes geraes da nação, viva el-rei o senhor D. João VI. rei do reino unido de Portugal, Brazil e Algarves, viva o principe real o senhor D. Pedro de Alcantara, regente constitucional protector, e defensor perpetuo do reino do Brazil, viva a união dos tres reinos unidos de Portugal, Brazil e Algarves, vivão os nossos irmãos de Portugal e do Brazil.* E para que isto conste, concordárão todos que se fizesse a presente acta, e requerão, que della se transmittisse uma copia autentica á junta provisional do governo da provincia, para o fim de lhe constar, que os cidadãos desta villa, e seo termo não alterão o regimen actual, e administração desta provincia, e que derão sómente este passo, para manifestar de um modo geral e solemne a sua vontade; de sorte que esperão, que esta sua resolução, em vez de ser desapprovada, seja o

contrario digna de louvor, não só porque tem por base a opinião publica do Brazil, e o voto unanime deste districto e da provincia, já de sobejo pronunciada e reconhecida pela mesma junta, mas tambem porque foi tomada, afim de acalmar a effervescencia e confusão, que agitava o Reconcavo.»

Taes forão os principios da revolução da independencia nesta provincia, sem que para a sustentar houvesse a menor defesa, á excepção do puro patriotismo: não havia uma só peça de artilharia montada; as que existião do serviço dos engenhos erão velhas, e carcomidas; faltava o armamento e munições, e superabundava apenas o desejo de livrar a patria do jugo colonial, que se lhe preparava de novo. Estendeo-se a criação de caixas militares a quasi todas as villas, por deliberação tomada no ajuntamento do dia 27 na Cachoeira; levantárão-se trincheiras em differentes pontos, e aquellas mesmas peças, quasi desfogonadas, forão montadas em carretas mal construidas, porque se carecia de director habil para taes operações, ao passo em que a defesa se tornava urgente, por isso que a capital tomava uma attitude ameaçadora (45).

(45) Por occasião desta revolução, o general Madeira entreteve com a junta provisoria a correspondencia que se transcreve —

« Illmo. e Exmo. Sr. — A junta provisoria de governo transmitte a V. Ex. as copias inclusas, das partes que acaba de receber, contendo a relação dos acontecimentos, que tiverão lugar na villa da Cachoeira no dia 25 do corrente, ávista da qual parece, que os ditos acontecimentos fôrão obra de tropa daquelle districto, e alguma porção do povo: a junta desde já protesta, que ella não reconhece a installada junta interina; não pretende com ella entreter correspondencia, nem approva aquelles actos, que julga precipitados, illegaes, e incompativeis com a obediencia immediata, em que se acha esta provincia, das soberanas côrtes e d'el-rei, de cuja decisão se acha pendente o grande negocio da delegação do poder executivo, e de tudo passa quanto antes a dar conta ao governo do reino, e ás mesmas côrtes. A junta persuade-se, que taes successos não tem consistencia solida, nem podem ter effeitos permanentes: todavia qualquer que seja a sorte daquelle districto, a junta não póde deixar de offerecer á consideração de V. Ex., que nas providencias, que julgar necessario dar em crise tão delicada á bem da pacificação daquelle povo, a commissão haja de recair em pessoas de consumada prudencia, e com instrucções as mais strictas, afim de que tentem as vias do

Em verdade o general Madeira havia assumido uma total preponderancia em todos os negocios politicos da mesma capital, e entre os seos despropositos, que assás irrita-

conciliação, e jámais as de rigor, e hostilidades, que talvez aggravem o mal, e o fação propagar com grande comprommettimento da tranquillidade de toda a provincia. Deos guarde a V. Ex. Palacio do governo da Bahia 28 de junho de 1822. — Illmo. e Exmo. Sr. brigadeiro governador das armas desta provincia. — Francisco Vicente Vianna, *presidente*; Francisco Carneiro de Campos, *secretario*; Manoel Ignacio da Cunha Menezes; José Cardozo Pereira de Mello; Antonio da Silva Telles. »

« Illmos. e Exmos. Srs. — Accuso a recepção do officio de vossas excellencias, datado de 28 do corrente, em que me fôrão transmittidas as copias das participações, sobre os sediciosos acontecimentos na villa da Cachoeira, os quaes protestão vossas excellencias não apoiar por forma alguma, nem o contrario era de esperar de vossas excellencias, em quem, bem como em mim, está depositado o regimen desta provincia, o socego dos seos cidadãos, e adesão daquella á Portugal, e governo ali installado. Pela inclusa copia do officio, que me remetterão da villa de S. Francisco o coronel Bento de Araujo Lopes Villas-boas, e o tenente coronel Manoel Diogo de Sá Barreto e Aragão, verão vossas excellencias, que já o espirito da sedicção fez proclamar naquella villa o mesmo que na Cachoeira se obrou. Ninguem poderia usar, mais do que eu tenho usado, das armas da moderação para sustentar a tranquillidade dos povos, e o systema regenerador; mas tudo tem sido baldado; e com bastante magoa vejo, que me é necessario recorrer às da força, a fim de poder conservar-se illeso o juramento, que á constituição prestámos. Os perversos querem ver derramar o sangue Portuguez, mas elles conhecerão, que o respeito devido ao soberano congresso, e a el-rei o senhor D. João VI, ha de ser conservado nesta provincia á custa de todos os sacrificios, já que, deprezando os meios da moderação, se tem conspirado contra o proprio governo, que jurárão manter, e contra seos proprios irmãos. Deos guarde á vossas excellencias Quartel general da Bahia 30 de junho de 1822. — Illmos. e Exmos. Srs. da junta provisoria do governo da Bahia. — Ignacio Luiz Madeira de Mello. »

« Illmo. e Exmo. Sr. — A junta provisoria do governo accusa a recepção do officio de V. Ex. em data de hontem, no qual declara que para o fim de conservar illeso o juramento, que á constituição prestámos, e tendo ja baldadamente usado das armas da moderação, vai recorrer âs da força contra as villas da Cachoeira, e S. Francisco, que tem proclamado a regencia de S. A. R. Ninguem mais do que a junta lamenta e desaprova a allucinação, com que aquelles povos se precipitárao em actos tão arbitrarios e illegaes, erigindo-se em juizes definitivos de uma questão, sobre que apenas cumpria darem pelas camaras o seu voto, como lhes fôra requerido pelos deputados desta provincia, e esperar a decisão do soberano congresso, e del-rei, a quem no dia 10 de fevereiro se jurára obediencia, e de cuja immediata dependencia ficára a mesma provincia, ainda depois de estabelecida por el-rei a regencia do Brazil, pela resolução das cortes de 18 de julho do anno passado, communicada por portaria do governo do reino do mesmo mez e anno; mas, não se havendo ainda tentado os meios de conciliação, que a jun-

rão foi em o dia 15 de junho, mandando postar na praça de palacio um piquete de infanteria, e outros de cavallaria, além dos que vagueavão desde o terreiro de Jesus até a pra-

ta indicára em seo officio de 28 do corrente, como os primeiros, e sempre preferiveis em crises de uma tal magnitude, constando aliás á vista das communicações feitas pelo intendente da marinha, que se vão pôr em movimento os mais apparatosos meios de hostilidades: a mesma junta, ulcerada pela recordação dos funebres dias 19 e 20 de fevereiro, não pode deixar de levar á consideração de V. Ex., não só a sua palavra, dada em conferencia com a junta, de não obrar offensivamente em quanto aquelles povos o não viessem incommodar, mas sobre tudo quanto impolitica, e tremenda seria, para a segurança de toda esta provincia, a tentativa de fazer o Reconcavo, recheado de castas perigosissimas, teatro de uma guerra exterminadora, e de reclamar por tanto, debaixo de toda a responsabilidade, em nome das mesmas cortes e d'el-rei o senhor D. João VI., a quem a mesma junta passa immediatamente a dar conta destes acontecimentos, contra semelhantes medidas, que, não podendo fazer com que já não existão actos, que passárão, terião por fim somente alagar de sangue, e assombrar a provincia com horror de fratricidios, tão repugnantes á sabedoria e liberalidade dos planos do soberano congresso, e ás paternaes entranhas de S. M. a quem, em todas as grandes convulções do estado, nenhum sacrificio tem parecido grande, quando se trata de poupar o sangue Portuguez; e de conjurar a V. Ex. para que confira com a junta sobre a pratica do mais adequado meio conciliatorio, a fim de que aquelles povos tornem á seo dever, e se atalhem assim as ultimas calamidades e ruina da provincia, ou para que haja de communicar á esta junta as ordens expressas que tem dos superiores, para poder obrar hostilmente, e com tanto compromettimento de todos os habitantes, para que a junta possa sem responsabilidade, cooperar para a sua execução com os meios que della dependem. Deos guarde a V. Ex. Palacio do governo da Bahia, 1º. de julho de 1822.— (Seguião-se as assignaturas da junta.)

» Illmos. e Exmos. senhores.— Accuso a recepção do officio de vossas excellencias da data de hontem, e pelo mesmo vejo a efficacia de vossas excellencias, para se não pôrem em movimento medidas de força contra os sediciosos, que, perjuros aos seos juramentos, e complices no crime de lesa nação, tem erigido nas principaes villas do Reconcavo uma nova forma de governo contra o que se acha installado e jurámos obedecer, exigindo vossas excellencias de mim, com responsabilidade ao soberano congresso, e a el-rei, medidas de moderação, e conciliativas a respeito desses revolucionarios; recordando-se para este fim os funestos acontecimentos dos dias 19 e 20 de fevereiro passado, e juntamente a palavra que á vossas excellencias dei de não usar dos meios da dita força, sem primeiramente ser incommodado por aquelles povos, julgando até como impoliticas, e tremendas semelhantes medidas de hostilidade, attento estar o Reconcavo recheado de castas perigosissimas, vindo por tanto a resultar de tal tentativa o fazer-se aquelle o teatro de uma guerra exterminadora, tendo por fim o alagar-se de sangue, e assombrar a provincia com o horror de fratricidios, sendo repugnantes taes principios á sabedoria, e liberalidade dos planos do so-

ça do teatro, commandados pelos capitães Antonio José Pereira, e José Teofilo de Sá, com o tenente Sebastião Betamio, achando-se toda a mais tropa debaixo de armas nos

berano congresso, e paternaes entranhas de S. M. conjurando-me finalmente para conferir com V. Ex^{as}. sobre a pratica do mais adequado meio conciliatorio, a fim de tornarem aquelles povos ao seo dever, atalhando-se as ultimas calamidades e ruina da provincia, ou alias que lhes haja de communicar as ordens superiores para poder obrar hostilmente, e com compromettimento dos habitantes, a fim de V. Ex^{as}. poderem então cooperar para a sua execução: a que respondo.

» Que sendo tão patentes, e, agora mais que nunca, isentas de sofismas as tramas dos facciosos, para conseguirem os fins do attentado contra o legitimo governo, que jurámos manter, quanto tem sido os meios de moderação, de que tenho lançado mão para os rebater, já por via de indulgencia, já por via de circulares ás autoridades de toda a provincia com a data de 29 de março preterito, já por proclamação aos povos, qual a da data de 31 do dito mez, em que lhes fazia ver os males que lhes resultavão da pretenção desses perversos, segue se que não são provenientes de rigores, nem de falta de conhecimento, mas sim de positiva deliberação sediciosa, os factos que tem acontecido nas villas do Reconcavo.

» Disse a V. Ex^{as}. que não usaria da força, sem primeiramente ser incommodado por esses mesmos perversos; mas ainda não havião as noticias do fysico rompimento: além do que não terei ja sido eu mais que incommodado, quando pelos officios a mim dirigidos, até por vossas excellencias, vejo as principaes das villas do Reconcavo em rebellião, e nellas proclamada com as armas na mão uma nova forma de governo, com installação de uma junta ao arbitrio dos sediciosos, que até já tem postado e reconduzido peças d'artilharia, fazendo-se fortes, e atacantes.

» Dizem V. Ex^{as}. que as medidas de força ja não pódem fazer que deixem de existir os actos que passárão; mas acaso não continuão elles nos seos attentados com passos gigantescos? Que lhes falta? O deixarmo-los entrar por esta cidade, e nella proclamarem o triunfo da sua sedição!!

» E seria eu responsavel perante a nação e el-rei por obstar ao progresso de tão nefando arrojo? Para que foi em nossas mãos depositado o governo desta provincia? Seria para a deixar á descripção dos facciosos? Não são vossas excellencias os mesmos, que pelo seo officio de 28 do passado protestão não reconhecer, e nem communicar com aquelles? Como reparão por tanto vossas excellencias, que eu tome medidas hostis contra semelhantes procedimentos? Acaso não são declarados por inimigos, os que com mão armada se rebellão contra o governo da nação, contra nossas pessoas, e nossos bens? E como poderemos tratra por irmãos aquelles que contra nós se conspirão? A' frente dessa rebellião não andão esses mesmos, que em suas proprias casas tem o instrumento da desgraça, que vossas excellencias premeditão? Elles o conhecem, e eu já lho fiz ver: mas se elles o não temem, nós é que o devemos respeitar, esquecendo-nos que da falta de punição dos senhores, em tal caso mais se augmentará a immo-

seos quarteis, com o fim de obstar á reunião da camara, por se haver divulgado, que ella tencionava nesse dia convocar o povo ao toque do sino da cidade, para o consultar

ralidade dos escravos, seguindo-se a rebellião destes, que será a que então reduzirá a provincia a tentro da mais sanguinolenta, e horrorosa scena? Quem mais do que eu tem usado das armas da moderação, fazendo os maiores excessos para se não derramar sangue? Nos dias 18, 19, e 20 de fevereiro passado não offereci bastantes exemplos? Muitos desses mesmos cujas vidas então salvei; não estão hoje com as armas na mão no numero dos rebeldes? Estes são os effeitos que tem produsido a commiseração! Acaba o soberano congresso de perdoar aos réos dos acontecimentos do dia 3 de novembro, e este piedoso exemplo, que devia desafiar em todos a maior adesão áquelle, é retribuido com lhe quererem tirar a sua soberana autoridade: não são com suaves providencias que tenho querido atalhar o fomento de tal sedição? Digão-o vossas excellencias, e digão-o esses mesmos perversos, se é que de todo se lhes não apagou a luz moral. Logo em tal caso, que providencias de moderação deverei eu tomar? Creião vossas excellencias que nada me é mais penoso, do que lançar mão das armas. Se por tanto ao alcance de vossas excellencias estão algumas medidas, com que se evite o derramar sangue, revertendo tudo ao seo primeiro dever sem compromettimento meo, e da honra da nação, eu os conjuro, a bem do serviço nacional e real, que vossas excellencias m'as communiquem, que eu estou prompto a dar-lhes todo o apoio, porque do contrario eu vou usar das da força, com que conservarei até a ultima extremidade o respeito devido ao soberano congresso, e a el-rei o senhor D. João VI, e para o que igualmente exijo de vossas excellencias toda a cooperação. Deos guarde a vossas excellencias. Quartel general da Bahia 2 de julho de 1822. — *Ignacio Luiz Madeira de Mello.* »

« Illmo. e Exmo. senhor — A junta provisoria do governo, não sendo jamais da sua intenção favorecer perturbadores da ordem publica, mas não podendo deixar de interessar-se muito sinceramente pelos numerosos innocentes que podem ser envolvidos em desgraças, e cumprindo-lhe, assim como a vossa excellencia, não poupar meio algum que possa salvar a provincia de sua total ruina, e anniquillamento, envia a copia do arbitrio que lhe occorre para diminuir a intensidade do mal existente, e prevenir que elle chegue á ultima extremidade. Se vossa excellencia annuir ao mencionado arbitrio, roga a junta, que o haja logo de assinar, e o remetta para esta o firmar igualmente; e quando ache nelle qualquer incoerencia, que exija reforma, ou queira nomear mais algumas pessoas, o participará quanto antes á mesma junta, para que se obre de perfeita conformidade. Qualquer que seja o successo desta medida, terá a junta e vossa excellencia de consolar-se com a idéa de haverem satisfeito ao seo dever o mais importante, o de evitar, quanto em suas forças cabia, a effusão do sangue Portuguez, e por mãos Portuguezas. Deos guarde a vossa excellencia. Palacio do governo da Bahia 4 de julho de 1822. — Illustrissimo e excellentissimo senhor brigadeiro governador das armas desta provincia. *Francisco Vicente Vianna*, presidente; *Francisco Carneiro de Campos*, secretario; *Manoel Ignacio da Cunha Menezes*; *José Cardozo Pereira de Mello*; *Antonio da Silva Telles.* »

acerca da incorporação da provincia ao governo do principe D. Pedro: motivou esta desconfiança o ter a mesma camara, em o 1°. de junho, exarado o *cumpra-se* na portaria de

Arbitrio que acompanhava o officio antecedente.

« A junta provisoria de governo, e o governador das armas, igualmente encarregados do socego e tranquillidade desta provincia, e de fazer observar nella, com toda a pontualidade, os prestados juramentos de adesão e fidelidade ás bases da constituição, á mesma futura constituição, ás côrtes da nação, que a estão organisando, e a el-rei o senhor D. João VI. em cuja immediata obediencia ficára a mesma provincia, em virtude da determinação das soberanas côrtes da nação, em data de 18 de julho do anno, communicada pela portaria do governo do reino de 21 do mesmo mez e anno, não obstante a regencia do Brazil estabelecida por el rei, não pódem deixar de declarar precipitadas, tumultuarias, e illegaes as proclamações da mesma regencia, feitas pelas villas da Cachoeira, S. Francisco, Santo Amaro, e Maragogipe, chegando a Cachoeira até ao excesso de installar um novo governo, com inteira desligação das autoridades da capital da provincia, por não ser licito áquelles povos romper em actos ostensivos de insubordinação, e desobediencia contra aquelles solemnes juramentos, e obrigações por estes contraídas, mas sómente dirigir suas petições ás côrtes e a el-rei, como lhes é outorgado pelo art. 14 das bases da constituição; porém considerando por uma parte, que sendo talvez muito facil reduzir aquelles povos ao seo dever, pelo emprego de consideraveis forças de mar e terra á disposição das ditas autoridades, não se poderia isso realisar sem grave compromettimento de todos os habitantes, e risco da ruina total da provincia, como fôra ponderado no officio da junta provisoria em data do 1°. do corrente, e por outra parte, que em tempos de grande effervescencia, e no meio das violentas animosidades, que agitão os espiritos, não é facil combinar sempre com a devida madureza, e exactidão os principios de direito publico, que estabelecem as bases da sociedade, e obediencia dos povos, de maneira que poucos perturbadores os pódem ás vezes conduzir a excessos lamentaveis: tem as mesmas autoridades, de commum e perfeito accordo, determinado o seguinte: 1°. que se envie á Cachoeira, e mais villas acima referidas, uma deputação, composta dos cidadãos o desembargador Luiz José de Oliveira, chanceller interino da relação, o coronel engenheiro Salvador José Maciel, o doutor João Antonio Rodrigues de Carvalho, o provedor dos seguros Manoel Thomaz Peixoto: 2°. que esta deputação seja autorisada a convocar as camaras e povos das ditas villas, e que fazendo-lhes ver, que o passo que derão fôra precipitado e illegal, pelas razões expostas no preambulo, consigão, que os ditos povos assim o reconheção, obrigando-se a encaminhar directamente as suas supplicas ao soberano congresso, e a el-rei sobre a adesão, que tem manifestado á regencia de S. A. R. como lhes é permittido pelas bases constitucionaes, conservada a obediencia ás autoridades da provincia: 3°. que em consequencia se dissolva desde logo a junta que se installou na Cachoeira, com denominação de junta interina conciliatoria, e de defesa: 4°. que os milicianos e paizanos se retirem ás suas occupações ordinarias, entrando tudo na mesma ordem em que estava antes de

15*

10 de maio, que, de ordem daquelle principe, lhe fora dirigida pela secretaria d'estado dos negocios do interior, pela qual, accusando a recepção de um seo officio de 17 de abril,

do dia 25 de junho proximo passado: 5°. que a dita deputação declare mui solemnemente aos povos, que a junta provisoria de governo, pelo que pertence ao civil, e o governador das armas, na parte militar, se obrigão a dar-lhes garantias em nome d'el-rei, e das soberanas côrtes nacionaes, de que não entrarão em exame de procedimento algum contra as pessoas, que possão ter influido, ou concorrido para aquelles actos, nem praticarão offensa ou hostilidade alguma contra elles, ficando todas aquellas irregularidades em perfeito esquecimento: 6°. que por parte do governador das armas, especialmente, se promette perdão da deserção aos soldados que se achão naquelles districtos, recolhendo se estes aos seos respectivos corpos dentro de 15 dias, apresentando-se no mesmo praso perante as autoridades civis ou militares, no caso de se acharem em lugares remotos: 7°. que de tudo acima referido se lavre uma acta com as declarações necessaria. Palacio do governo da Bahia 4 de julho de 1822.

» Ill^mos^. e Ex^mos^. senhores — Accuso a recepção do officio de vossas excellencias datado de 4 do corrente, em que, depois de manifestarem o não ser das intenções de vossas excellencias favorecerem a perturbadores da ordem publica com tudo, attendendo, a não dever-se poupar meio algum em attenção ao sincero desejo, que tem pelos innumeraveis innocentes, que podem ser envolvidos em desgraças, e de salvar a provincia da sua total ruina, e anniquillamento, me envião a copia do arbitrio, que lhes occorre para diminuir a intensidade do ma presente, e que chegue á ultima extremidade, exigindo, caso eu annua ao mencionado arbitrio, que o haja logo de assinar, ou alias, que encontrando nelle qual quer incoerencia, que exija reforma, ou queira nomear mais algumas pessoas, que as contempladas por vossas excellencias naquelle, lho partecipe quanto antes: a cujo respeito, tendo em vista os 7 artigos do sobredito arbitrio, confesso á vossas excellencias, que jamais no decurso de minha vida tive occasião de maldizer a sorte do meo destino, como na presente: os sentimentos da humanidade, bradando ao meo coração, me inclinavão á clemencia, mas o dever annexo ao cargo que occupo, me representava a falta de poderes, para em taes casos exercitar aquella. Instado porém pelos primeiros principios, entrando em nova indagação dos factos, a ver se poderia unir as minhas ás intenções de vossas excellencias, apresentão-se-me esses facciosos, a favor de quem recae o arbitrio, incursos no crime de perjuros, e de sublevadores contra a constituição jurada pela nação, e contra o poder dos representantes desta e d'el-rei, proclamando, e erigindo uma nova forma de governo, ao por elles mesmos jurada, atacando com mão armada as forças defensivas da mesma nação, as vidas, e fazendas dos fieis e verdadeiros cidadãos desta provincia, e não só apoiando, mas até induzindo a deserção dos militares, afim de se apartar do trilho do dever, e da honra, para seguirem o da perfidia: na analise destes procedimentos, eu vejo os seos autores, e adjuntos incursos, entre outros muitos, no crime de lesa nação: a lei n°. 124, sendo em tal caso a balisa, a que posso recorrer para me guiar no meo procedimennto, ella me remette ao regimento do 1°. de junho de 1678.

e agradecendo as expressões em que era concebido, recommendava-lhe, que promovesse, por todos os meios ao seo alcance, a união da provincia á regencia do mesmo prin-

para por este me regular em tudo o que por leis posteriores, se não achasse alterado, e no § 5°. daquelle eu vejo a rigorosa obrigação, de fazer punir semelhantes delinquentes; e por tanto não encontrando lei alguma, que ao meo alcance esteja, que me autorise a offerecer perdão aos sublevados das villas da Cachoeira, S. Francisco, S^{to}. Amaro, e Maragogipe, e de outras quaesquer, que em tal attentado estejão, ou hajão de estar incursos, suffocados vejo portanto os effeitos da clemencia pelo imperio da lei, que me não autorisa a annuir aos artigos, que vossas excellencias me propoem, muito principalmente quando dos effeitos d'aquelles se segue uma amnistia, cuja concessão só está reservada á soberana autoridade, resultando de minha assinatura o declarar me corréo do mesmo crime, que se deve punir, na usurpação dos poderes que são delegados. Além de que se reflexiono, pondo de parte o principio supra estabelecido, sobre o bem geral dos povos, eu me julgo convencido, de que o resultado desse mesmo arbitrio, por vossas excellencias proposto, seria prejudicial, não só aos desta provincia, como aos de todo o reino; porque, talvez julgando por fraqueza o que não era senão effeito de commiseração, a que auge não elevarião o seo entusiasmo? não annuindo elles farião mais victimas do seo proprio crime; e caso mesmo cedessem, elles estarião promptos por qual quer minimo principio, que se oppozesse á sua vontade, a fazerem novos attentados, novas sublevações; e que exemplo pernicioso a todas mais provincias? A conservação dos bens provenientes dos principios da sociedade, consiste na punição dos delictos, porque sem esta não pode ser conservade o direito pessoal, nem o da propriedade, cuja guarda é recommendada no primeiro e trigessimo sexto artigo das bases da nossa constituição; e que seria desses habitantes pacificos, sujeitos todos os dias aos rigores de novas sublevações, como se tem infelizmente experimentado a nossos olhos? Além de que se se consente na desobediencia formal á soberania, atacado fica igualmente o primeiro dos interesses publicos, qual o de conservar-se a constituição; e então se seguiria a corrupção publica, veneno que arruinaria toda esta provincia. Um unico meio me resta de consolidar a disposição da lei, com a clemencia de apasiguar a provincia, e ainda abrir um caminho, o qual possa utilisar aos réos: proclamar-lhes que deponhão as armas e se entreguem á prizão os envolvidos no attentado ás autoridades, tanto civis como militares, de alferes para cima, os quaes conservarão até que venha o resultado das supplicas, que dirigirão ao soberano congresso. Estas são as minhas reflexões; se porém vossas excellencias, como instruidos em principios de direito patrio, e publico, isentos da minha profissão, virem, que ellas em parte, ou em todo se oppoem áquelles, ou que sem offensa da lei, se podem tomar as medidas por vossas excellencias lembradas no mencionado arbitrio, ou quaesquer outras, com que se não derrame sangue, ficando intacto o respeito devido ao soberano congresso, e a el-rei o senhor D. João VI, queirão vossas excellencias communicar-mas, porque serei prompto em cooperar para o bom exito das mesmas, continuando eu no entanto nos meios de fazer respeitar os sagrados di-

cipe, dando execução ao decreto de 17 de fevereiro deste anno, que lhe havia sido remettido, por cujo facto ja anteriormente tinha o general Madeira solicitado, que fosse ella processada como revolucionaria, e bem assim o redactor do *Constitucional*, por haver dado publicidade a esse e outros papeis, que tendião a propagar as idéas de união ao systema desenvolvido no Rio de Janeiro.

Este inopinado movimento militar incutio geralmente o terror, e o porteiro da camara, não se considerando seguro, fechou logo a casa das sessões, e retirou-se tão preoccupado de medo, que, a pezar de ser chamado de novo por

reitos, a que estamos comprehendidos. Deos guarde a vossas excellencias. Quartel general da Bahia 6 de julho de 1822. — Illustrissimos e excellentissimos senhor da junta provisoria do governo desta provincia. — *Ignacio Luiz Madeira de Mello.* »

« Illmo. e Exmo. senhor — A junta provisoria do governo accusa a recepção do officio de vossa excellencia datado em 6 de corrente, e convindo absolutamente nos principios, que vossa excellencia expende, não pode deixar de fazer brevissimas reflexões sobre a applicação delles na desastrosa crise em que nos achamos. Não foi nunca, nem é da intenção da junta conjurar a clemencia de vossa excellencia a favor dos habitantes da provincia, que se tem apartado do systema estabelecido, e que esta junta, não menos que vossa excellencia, deseja conservar atè a decisão das soberanas côrtes, e d'el-rei o senhor D. João VI: ella sabe que a clemencia e o direito de agraciar, é attribuição da soberania, e que não pertence ás duas autoridades principaes da provincia, mas persuadio-se que males extraordinarios exigem remedios extraordinarios, e que se poderia propor aquella medida em nome das mesmas côrtes e d'el-rei, a quem se daria conta para a approvar, não lhe occorrendo outro meio de restabelecer a ordem, e poupar o sangue de grande parte da povoação.

» Se a impunidade, como V. Exa. pondera, anima a perpetração dos delictos, tambem a sua extensão suspende ás vezes o golpe da lei, e os recentes exemplos de amnistias concedidas aos habitantes de Pernambuco, e mesmo desta cidade, mostrão quanto seja compassivo nesta parte o systema do soberano congresso, e d'el-rei, de inteira conformidade com a politica, a qual aconselha á moderação da pena, que se não póde bem executar sem exterminio, para que a sociedade se não componha de cadaveres, e o soberano não reine em desertos, consequencia necessaria da incarniçada guerra civil.

» V. Exa. seguirá o que lhe parecer mais acertado, para obter os mesmos fins da paz, e da concordia, e a junta, propugnando ainda uma vez por cumprir a obrigação que lhe impõe a confiança e sagrado deposito, de que está encarregada, não póde deixar de requerer a V. Exa. da mesma parte das côrtes e d'el-rei, que haja de poupar, quanto fôr possivel, o sangue Portuguez. Deos guarde a V. Ex. Palacio do governo da Bahia 9 de julho de 1822, etc. »

parte do respectivo procurador Francisco José Lisboa, apenas lhe mandou as chaves daquella casa: aberta porém outra vez a mesma casa, sómente compareceo o vereador mais velho, Antonio Ferreira França, o qual, esperando em vão, com o sobredito procurador, até o meio dia, pelos mais membros se retirou, retirando-se tambem depois disto a tropa existente na praça.

Com tudo, já quasi todas as villas do Reconcavo tinhão seguido o exemplo da Cachoeira, S. Francisco, e Sto. Amaro; os aprestos militares da cidade fazião diariamente engrossar, pela emigração, o numero dos dissidentes do Reconcavo, e a 12 de julho, a junta dirigio uma proclamação ao povo (46) querendo persuadir, que aquelles aprestos erão de mera defeza á capital, publicando igualmente o general Madeira a que se segue. —

« Habitantes da Bahia! quem é que vos move a desamparar as vossas casas, saindo do seio de vossas familias? quem é que vos fascina as idéas, para apartar-vos desta ci-

(46) « Habitantes da cidade da Bahia! A junta provisoria do governo com a voz quebrantada pelo peso das calamidades publicas, e já cançada de exortar-vos em vão á tranquillidade, torna ainda hoje a dirigir-vos a palavra. Os aprestos militares, que ha tempos se tem posto em movimento, longe de inspirar-vos terror e espanto, devem tornar-vos firmes e seguros. Elles são medidas de prevenção e cautella, necessarias para salvar a cidade, e prevenir qualquer aggressão, e hostilidade; são prudentemente calculadas, e serão empregadas com toda a intelligencia, com o destino de deffender a causa da constituição, e proteger efficazmente vossas pessoas, propriedades, e familias. O chefe da força armada promette mui positivamente, em suas communicações officiaes, toda a segurança aos que, fieis a seos juramentos, se conservarem em suas habitações e empregos: e a policia civil cooperará com toda a vigilancia, para evitar os desturbios e malfeitorias. Voltai, cidadãos espavoridos, não desampareis vossas casas, não queiraes, fugindo a um perigo imaginario, envolver-vos nos factos criminosos dos que obrão contra a ordem estabelecida, e principios do systema constitucional, arrojando-se a erigir um governo independente do desta capital, e pretendendo decidir e estabelecer, o que so devêrão requerer, e esperar da soberania nacional; deixai de encher de amargura e de angustia as autoridades encarregadas do vosso socego, antes dai exemplo de firmeza e de constancia, unicas virtudes capazes de superar os trabalhos da vida, e de affiançar presentemente a vossa prosperidade. Palacio do governo da Bahia, 12 de julho de 1822. — Francisco Vicente Vianna, *presidente;* Francisco Carneiro de Campos, *secretario;* Manoel Ignacio da Cunha e Menezes; José Cardozo Pereira de Mello; Antonio da Silva Telles. »

dade? quereis unir-vos aos perversos, que, já desgraçados pelos seos crimes, pretendem augmentar o numero das victimas? que temeis? será acaso o verdes as forças do meo commando em movimento? Sabei que as medidas, que tomo, são dirigidas a guardar vossas pessoas, e bens da perversidade dos maquinadores da anarquia, que, *sublevados* contra as ordens do soberano congresso, e el-rei, querem roubar a gloria a esta provincia de sempre blasonar de fiel. Bahianos! ficai socegados em vossas casas: eu, em nome do mesmo congresso, e d'el-rei o senhor D. João VI, vos affianço a vossa segurança. Já mais d'uma vez vos disse, que as tropas Europeas, em vez de serem, como representão os inimigos da ordem, instrumentos das vossas desgraças, ellas são e serão sempre o da vossa guarda: o movimento daquellas será dirigido pelo orgão da minha voz, nada tendes por tanto a recear. Se porém as *minhas* expressões vos não merecem credito, e continuaes no abandono de vossas casas, eu então não vos affianço a segurança do que dentro nellas ficar; na supposição de serem escondrijo dos inimigos da ordem, ellas poderáõ ser arrombadas, e tambem para servirem d'aquartelamento de soldados, nas partes em que a necessidade o exigir, a fim de se evitar o incommodo, dos que estiverem habitando as *suas*. Bahianos! ainda outra vez vos digo, deixai de ir *misturar-vos* no numero dos proscriptos, que trabalhão em fazer desgraçada a vossa patria: sêde fieis, permanecei tranquillos, e crêde que a minha maior gloria consiste na vossa ventura. Quartel general da Bahia 12 de julho de 1822. »

Trepidava a junta provisoria (47), cançando-se em publicar repetidas proclamações, que de nada servião, por isso que os Brasileiros quasi nenhuma confiança nella tinhão, e convém transcrever aqui a de 25 de julho, dirigida aos habitantes do Reconcavo, nestes termos —

(47) Era tamanho o susto da mesma junta, que até em portaria do 1°. de abril prohibio a queima, ou estrangulamento dos *Judas* na cidade e seo termo, nos sabbados d'alleluia, *a fim*, dizia, *de não haver ajuntamentos populares!!*

« Habitantes do Reconcavo! É possivel que esquecidos do juramento solemne, que haveis prestado á constituição, que estão formando os representantes da nação; que insensiveis ao exemplo desta junta, em todos os actos de sua administração, e surdos á voz de suas proclamações, que todas sellão, e inculcão sempre os sagrados principios de obebiencia ás soberanas côrtes, e a el-rei o senhor D. João VI, vos tenhaes precipitado em rompimentos inconstitucionaes, e sediciosos, arvorando o pendão da discordia, e da guerra civil, origem fecundissima de horrores e de crimes! Victimas de funestas illusões, da suggestão de alguns fanaticos seductores, que nada querem senão sacrificar-vos á projectos anarquicos, vós tendes compromettido a vossa tranquillidade, a ventura de vossos filhos, de vossas esposas, e a segurança de toda a provincia, abalada e convulsa por tão criminosa insurreição. Vós Bahianos, vós Portuguezes, cujo timbre foi sempre a lealdade, a submissão á lei, e a el-rei, o respeito e veneração pelas autoridades constituidas, a concordia, e a união, de que dimanou a nossa felicidade, grandeza nacional, agora vos apresentaes com as armas nas mãos, faltando á fé dos juramentos dados á pouco mais de um anno, e passaes a formar novos votos, não sanccionados pela soberania da nação, negando até obediencia aos governos legitimos da capital, estabelecidos pela livre eleição de vossos mesmos procuradores, ou pela nomeação d'el-rei, para a prestardes a uma junta revolucionaria, e illegitima; abandonaes vossas familias, lavouras, commercio, e honestos exercicios de cidadãos pacificos, para vos tornardes guerreiros, não contra os inimigos estranhos, mas contra vossos irmãos, parentes, e amigos! Pretendeis esfomear a capital, interceptando os gados que vem alimentar seos habitantes¿ e contaes por ventura que elles com taes privações, e ainda com o ameaço do exterminio se apartaráõ da linha de conducta fiel, e constitucional que se tem proposto seguir?

« Quando vos enganaes; elles deplorão a vossa cegueira,

e o erro dos vossos planos: senhores de grandes meios, e de todos os recursos, que fizerão a força da provincia desde tempo immemorial, elles os terião já posto em movimento, para reduzir-vos á vossos deveres, se um principio compassivo não presidisse sempre ás operações da capital, e se as suas autoridades civis e militares não entretivessem ainda a idéa consoladora, de que a melhor parte de vós é capaz de acordar de um tão frenetico delirio, e de ver o abismo que se vos cava, para engolir grande parte da povoação.

» Reflecti quanto são absurdas as pretenções dos perversos amotinadores que vos illudem: elles vos lisongeião para que exerciteis actos sediciosos, e revolucionarios debaixo de apparencia, e pretextos de amelioramentos; quando todos sabem, que no systema representativo os povos só devem obrar pelo orgão de seos deputados, e que tendo os desta provincia já seo assento no soberano congresso, não pode a mesma provincia, quanto mais uma pequena fracção della, uma povoação, uma villa, arrogar-se o direito de deliberar, e decidir definitivamente os seos mais importantes interesses: não é por taes caminhos, Bahianos, que nos póde vir o bem; a felicidade solida é sómente adquirida pela estrada da honra, e da virtude.

» Detestai o crime, abraçai vosssos irmãos; tomai o exemplo das outras comarcas da provincia, desta capital, e das villas de Jaguaripe, e outras; vêde como ellas, firmes nos principios constitucionaes, que havemos professado, se conservão inalteraveis em seos deveres, e colhem os fructos da paz, quando vós experimentaes as vicissitudes da anarquia. Abandonai os seductores, que vos abismão, e reuni-vos de uma vez á roda das autoridades protectoras da provincia. até que as soberanas côrtes, e el-rei decidão os nossos destinos. Palacio do governo da Bahia em 24 de julho de 1822. »

Ensoberbeceo-se de novo o partido anti-Brazilico, no dia 3 de agosto, com a chegada do brigue *Imperador Americano*, vindo de Lisboa com 51 dias de viagem, trazendo a

noticia de haverem dali partido para esta cidade 600 homens de infantaria, 100 de cavallaria, e 50 de artilharia, e esta noticia foi recebida com grande prazer pelos entusiastas da facção dominante, que, inteiramente hospedes em dinamica politica, attendião apenas á especie de victoria, conseguida contra os deputados do Brazil, que no congresso se havião opposto a semelhante expedição.

Já porém na famosa ilha de Itaparica fermentava consideravelmente o espirito de adesão ao systema Braz'leiro, e era na botica de *Francisco José Baptista Massa*, que se reunião os dissidentes do partido recolonisador, entre os quaes se distinguia *Antonio de Souza Lima*: com tudo desconfiavão do governador da mesma ilha, o coronel Manoel da Silva Daltro, por este não ter querido votar-se aos principios que elles professavão, e, pensando com madureza ser absurdo emprender aquillo, cujo resultado opposto se aguarda, lançárão suas vistas para o continente do Reconcavo. Em consequencia disto partio no 1°. de julho o referido Lima para a Cachoeira, com José Marcellino dos Santos, que se havia evadido da capital; mas já a esse tempo se achava interceptada a communicação com aquella villa, por uma barca canhoneira, que, de ordem do general Madeira, estacionou-se na foz do Paraguassù, sem todavia ousar subir, receosa talvez de sorte igual á que soffrêra a escuna de que antecedentemente se tratou, e por esse motivo, saltando ambos no porto de S. Domingos da Saubára, passárão daqui por terra para a mesma villa, donde no dia immediato enviárão a Itaparica o sargento Manoel Martins, conduzindo diversas proclamações da junta conciliatoria de defeza, pelas quaes erão convidados os habitantes a unirem-se á causa commum.

Aproveitou o plano, mas, quando começava a emigração, o general Madeira, conscio do que se passava, mandou á referida ilha o capitão da legião Luzitana, Joaquim José Teixeira, por antonomasia o *trinta diabos*, com 80 homens

de tropa regular, e varias barcas canhoneiras: effectuou este capitão o seo desembarque, na madrugada do dia 10 de julho, ao som do canhão das barcas, que incessantemente atiravão contra a ilha, com quanto não houvesse soffrido a mais leve aggressão, e, continuando a fazer em terra activo fogo sobre quantos encontrava, matou a um soldado dos que então rondavão, bem como ao que servia de sentinella no portão da fortaleza de S. Lourenço, ferio, e espancou a outros muitos, e, não satisfeito ainda com isto, entrou com os seos soldados naquella fortaleza, onde insultou o tenente Antonio Francisco de Barros Taparica, que nella se achava de guarda, encravou toda artilharia, estassalhou o respectivo carretame, quebrou a palamenta, depois do que, retirou-se ufano para a cidade. Estas hostilidades porem fizerão engrossar o partido do Reconcavo, e no mesmo dia 10 de julho partirão para a Cachoeira aquelles mais indigitados pela facção Luzitana, como seos contrarios.

Marchava acceleradamente a revolução no interior, e já se achavão começados 4 reductos na villa de S. Francisco, para os quaes patrioticamente se prestárão os religiosos do convento da mesma villa, ajudando a conduzir os necessarios materiaes; bem como uma bateria na ilha fronteira, denominada *Cajaiba*, duas no rio de S^to^. Amaro, cruzando do porto da Abbadia das Brotas para o engenho do *Conde*, e 7 em diversos pontos da costa da Saubára, fortificações estas que tomárão um aspecto mais importante, depois que da sua promptificação se encarregou o coronel Felisberto Gomes Caldeira, chegado áquella villa em a noite de 5 de julho, e este progresso estimulou extraordinariamente os animos dos facciosos da capital, á cujas instancias o general Madeira fez sair no dia 1°. de agosto uma divisão, composta das curvetas Dez de fevereiro, Regeneração, e Conceição, e dos bergantins Audaz, e Promptidão, a cruzar desde o Morro de S. Paulo, até a altura da Torre de Garcia d'Avila, não só para impedir a entrada das tropas, que do Rio de Janeiro esperavão os

do Reconcavo, como tambem para auxiliar as que viessem de Portugal, em reforço da cidade.

Havia-se decidido na sessão das côrtes de 22 de maio desse anno, que ao poder executivo competia mandar para o Brazil a força militar, que achasse necessaria, e no ministerio de Lisboa tinha Madeira todo apoio, para se lhe enviar quanta elle exigisse. Encontrou-se, no dia 6 de agosto a sobredita divisão Portugueza, com a pequena expedição, que do Rio de Janeiro conduzia (48) a primeira tropa

(48) Constava a divisão do Rio de Janeiro da fragata *União*, das curvetas *Maria da Gloria*, *Liberal*, e do bergantim *Reino-unido*, e o encontro de ambas foi publicado pelo commandante da divisão Portugueza desta maneira —

» Reunindo todos os objectos que resumidamente formárão as differentes participações, que tive a honra de dirigir a V. S. desde o dia 1°. de agosto, em que sahi desta Bahia para a minha recente commissão, tenho a dizer, que não se tendo podido concluir a promptificação do gurupés da curveta do meo commando senão em o dia 31 de julho por noite, só pôde no dia 1°. de agosto pelas 7 horas da manhã verificar a sahida da esquadra encarregada ao meo commando, composta das curvetas Dez de fevereiro, do meo commando; da Regeneração, do commando do capitão de fragata João Ignacio Silveira da Mota; da Restauração, do commando do 1°. tenente ad honorem Ignacio José Nunes; da Conceição, do commando do 2°. tenente ad honorem Felippe José Vieira, e dos bergantins Audaz, do commando do capitão tenente João da Costa Carvalho, do Promptidão, do commando do capitão tenente José Candido Corrêa: immediatamente depois busquei a posição em que melhor observasse as embarcações, que se dirigissem para a Bahia; e a pôde conservar até o dia 4 de agosto, em que pelas 4 horas da tarde derão os gageiros parte de 4 navios ao rumo do S. E: a esquadra do meo commando achava-se 15 milhas ao S. E. do forte de S^to^. Antonio; fiz força de véla, e os avistei ainda de dia, em distancia de me persuadir, que era a esperada expedição do Rio de Janeiro. Conformando-me ás minhas instrucções, eu devia fazer uma intimação ao respectivo commandante, e nomeei o capitão de fragata Miguel Gil de Noronha, meo major d'esquadra, para ir no bergantim Audaz a esta commissão, dando-lhe instrucções, cuja copia, junta á da intimação, eu havia já remettido a V. S.: o tempo até as 9 horas da noite foi d'aguaceiros com vento bonança, e variavel; a esta hora o vento se declarou pelo S. E. a noite com o luar tornou-se clara, e vi que a expedição navegava com vento largo, pelo meo travez de sotavento, dirigindo-se para a Bahia: a esquadra do meo commando a seguio com força de véla. A's 3 horas da noite a expedição mudou de projecto, e virou no bordo do sul; a esquadra virou tambem no mesmo bordo. Amanheceo o dia 5; a expedição navegava com vento largo em retirada, na distancia de 4 a 5 milhas, a meo sotavento: a sua força compunha-se d'uma fragata, duas curvetas, e um bergantim; a fragata ia com força de vela, as duas curvetas, e o bergantim a seguião em linha, e, como mais veleiras, regulavão o

em soc orro dos Cachoeirenses, mas entre ambas conseguirão entrar a seo salvo, e sem o menor incommodo, os navios que de Lisboa transportavão o batalhão nº. 1, o qual no dia seguin-

co andar pelo da fragata: a esquadra menos veleira a seguia tambem em linha, excepto o bergantim Audaz, que, tendo forcejado por cumprir a sua commissão, se achava a menos de meia distancia das duas esquadras ao bergantim da expedição, com bandeira nacional larga, e bandeira branca no tope da prôa: as duas esquadras largárão as suas bandeiras: ambas erão Portuguezas! a fragata largou o pavilhão do chefe.

» A's 7 horas vendo eu que a missão do bergantim Audaz, era desprezada, fiz-lhe sinal para se retirar: ás 11 horas o tempo mudou, sobrevierão aguaceiros, e bonanças variaveis: reunio-se o bergantim *Audaz;* recolheo-se o major da esquadra, e veio unir-se á sumaca Conceição armada em guerra, do commando do 1º. tenente ad honorem Joaquim Francisco Flores, ao qual eu havia encarregado de observar e registar as embarcações, que viessem pelo N. E. demandar a Bahia, e segui a expedição, que continuou no bordo do sul, com vento S. E. até ao pôr do sol, achando-se esta hora aterrada nas costas de Camamú, e a esquadra aterrada nas costas ao sul do Morro de S. Paulo. Depois de anoitecer virei no bordo do N.; nesta noite partio-se a verga da gavea na curveta do meo commando, a qual foi immediatamente substituida. Amanheceo o dia 5, tempo claro, vento S. E. avistei a expedição em distancia de 8 milhas a barlavento no bordo do N. formei a esquadra immediatamente em linha de batalha; ella estava decidida a obstar a qualquer indevido intento, a que a expedição se resolvesse; as guarnições de toda esquadra tinhão excellente disposição. Eu passei a boca da Bahia entre a terra, e o través da expedição: ás 7 horas avistou-se uma galera a barlavento, que passou perto do ultimo navio da expedição, e na qual nenhum movimento houve para a registar: era o navio S. Domingos Enéas, que se dirigia para a Bahia. A's 10 horas derão parte os gageiros de 6 navios a barlavento, demandando a terra; eu suppuz com fundamento, que era a esperada expedição de Lisboa, e ordenei ao commandante da sumaca Conceição que os fosse registar, e que, no caso de o ser, prevenisse o commandante da curveta Calypso de tudo quanto se passava, e lhe dissesse que seria muito conveniente se reunisse á esquadra, logo depois de ter posto o comboi em segurança. Ao meio dia achava-se a expedição bastantemente distanciada pela prôa; o vento estava bonança, e se esta esquadra continuasse no mesmo bordo, aterrava-se na Itapoan: virei no bordo do sul, nesta tarde e noite seguinte houverão bonanças e salseiros. Amanheceo o dia 7, reconheci a curveta Calypso, e a sumaca Conceição: o tempo até as 9 horas esteve de aguaceiros, com vento variavel e fresco; a esta hora acalmou o tempo, e avistei a expedição em grande distancia a barlavento: ás 11 horas estavão unidas á esquadra a Calypso, e a sumaca; eu soube então com certeza, que estava preenchido o principal objecto da minha commissão, o comboi de Lisboa havia passado na vespora á vista das duas esquadras, e estava fundeado na Bahia: o plano da expedição parecia ter sido transtornado; qualquer que elle fosse teria sido de grande influencia se se verificasse. A's 4 horas da tarde era o vento S. E; a expedição

te desembarcou nesta capital, sendo acompanhado para o quartel, que se lhe destinou, por um grande numero de

virou no bordo do N.; logo depois virou a esquadra no mesmo bordo, e o conservou até amanhecer o dia 8; nesta manhã destaquei a sumaca Conceição com officios para V. S; nesta tarde reunio-se a curveta S. Domingos Eneás, do commando do capitão tenente Bento José Cardozo. Erão 3 horas quando avistei a expedição a barlavento no bordo do sul; esta esquadra seguio até á noite o bordo do N. a buscar o seo través, e perdeo-a de vista quando anoiteceo; nesta noite houverão bonanças. Amanheceo o dia 9, a expedição não se avistava, eu a não vi mais. As costas desta provincia, offerecendo mais de 140 legoas de extensão, e não podendo eu dividir a esquadra, era impraticavel cobrir uma parte, sem descobrir inteiramente as outras; em taes circunstancias determinei-me a fazer o cruzeiro entre a Torre de Garcia d'Avila, e costas do S. do Morro de S. Paulo, cobrindo assim a boca da Bahia, e os pontos mais commodos, para a expedição realisar qualquer desembarque. O cruzeiro continuou nesta posição até 16 do dito, e neste dia tendo sido prevenido pelo officio de V. S. da data de 14 do dito mez, de que na cidade se dizia que, a expedição estava fundeada em Rio Real, deixei a sumaca Conceição de observação na boca da Bahia, aproveitei o vento sul fresco, que então havia, e cheguei no dia 17 á altura de cabo Color: o tempo ameaçava travessia do S. E., eu não sabia onde a expedição se achava; a boca da Bahia estava inteiramente descoberta, a travessia podia realisar-se, virei para o sul, e no dia 18 por noite estava a esquadra no seo antecedente cruzeiro: nesta noite desarvorou o bergantim Audaz do mastaréo do velacho, o tempo era de aguaceiros fortes: entrou na Bahia a reparar-se. Na tarde do dia 20 reunio se a curveta S Gualter, seo commandante Manoel de Jesus dos Santos; e, em consequencia das ordens que recebi no mesmo dia, vierão a fundear na Bahia a curveta Calypso, e o bergantim Promptidão. No dia 4 de setembro reunio se o bergantim Audaz. No dia 8 mandei a curveta Conceição, que se achava sem agua, e sem os sobrecellentes, rebocar para a Bahia o navio Mercurio, que vinha arribado sem leme, e com agua aberta. O cruzeiro continuou na mesma posição até o dia 9, sem circunstancia digna de notar-se: neste dia pelas 10 horas da manhã recebi as ordens de V. S., transmittidas pela sumaca Conceição, em observancia das quaes deixei o bergantim Audaz fóra em observação, e vim fundear com a esquadra na bahia.

» É do meo dever o mencionar, que se d'alguma utilidade ha servido o cruzeiro, que esta esquadra acaba de fazer, ella é devida aos officiaes, e mais equipagens que a guarnecem, especialmente ao meo major d'esquadra, e a todos os commandantes dos navios que a tem composto; a sua cooperação foi sempre a maior que se podia esperar, e sendo esta igual em todos, torna-se mais recommendavel naquelles commandantes, que não são da marinha de guerra, porém que muito dignos se tem feito de lhe pertencerem.

» Deos guarde a V. S. Bordo da curveta Dez de fevereiro, surta na Bahia, 10 de setembro de 1822. — Illustrissimo senhor José Joaquim Alves, commandante da força e defeza maritima na Bahia. — *Joaquim Maria Bruno de Moraes*, capitão de fragata, encarregado do commando da esquadra na Bahia. »

corypheos da facção anti-Brazilica, entre o estrepito de fogos de alegria, e de applausos, ornando muitos de colchas de seda as janellas das casas, por onde elle então devia passar; e cresceo o rigosijo dos mesmos entusiastas com a noticia da proxima vinda de maior numero de praças, que ficavão á partir, escoltadas pela náu D. João VI, em consequencia de já se haver recebido em Lisboa a participação official dos movimentos do Reconcavo.

A chegada desse batalhão foi de novo incentivo aos asseclas do partido da capital para insuflarem a necessidade do emprego da força contra os insurgentes do interior, e auxiliava taes proposições a classe do commercio, que, apresentando um singular contraste com a de outros paizes, se havia, salvas pequenas excepções, arrogado a qualidade de directora da maior, e mais transcendente parte dos negocios politicos: com effeito, nunca se notou naquella classe tamanha liberalidade, como quando se tratava do augmento da força Portugueza nesta capital, e estendião até a mais longe essa liberalidade, prestando não pequenas sommas para o suprimento da divisão existente em Montevidéo (48); ou-

(48) Já se disse na introducção do 1°. tomo, que estas memorias não tendião por nenhuma maneira a despertar a idéa de erros passados; é só a necessidade historica quem obriga a inserção da exposição dirigida pelo general Madeira ao corpo do commercio, e a resposta deste, cujas peças, sendo apresentadas em uma das sessões das côrtes de Lisboa pelo deputado Gyrão, merecerão ser ouvidas com agrado, e mandadas publicar no Diario do governo. —

« Sendo por mim tão conhecidos, quanto são publicos os patrioticos sentimentos do muito distincto, quanto honrado corpo do commercio da praça desta cidade, que, não olhando á qualidade alguma de sacrificios, tem dado as mais evidentes provas de adesão ao nosso systema jurado; muito me lisonjeio de que até os nossos irmãos, ao longe oppressos pelos inimigos daquelle mesmo systema, reconheção nesta tão distincta corporação um apoio nas tristes circustancias em que se achão, como passo a demonstrar na seguinte exposição, extraida de um officio, que me foi dirigido em data de 18 de setembro proximo passado, pelo conselho militar da divisão dos voluntarios reaes d'el-rei, que occupão a banda oriental do Rio da Prata, sobre os pontos da qual eu peço aos illustres senhores que se achão presentes, para que, como membros de tão honrosa corporação, me queirão dar o seu voto por escripto, para pelo mesmo, na parte que lhe é relativa, eu poder regular-me na resposta, que tenho a dar ao mesmo congresso, e a el-rei o senhor D. João VI.

tros espontaneamente offerecião ao general Madeira os seos caixeiros, para serem alistados na expedição desejada contra o Reconcavo, e, a despeito de estagnação total do com-

» Officia-me o dito conselho militar, que tendo o Barão de Laguna (que se achava a oito legoas de distancia de Montevidéo, onde estavão algumas tropas Brasileiras) mandado uma ordem ao ajudante general, para este fazer pôr em execução o decreto do principe real de 14 de agosto, no qual se determinava a extincção do dito conselho, e baixas a inferiores, e soldados, que as quizessem, tomára o mesmo conselho a medida, apezar de reconhecer a incompetencia de tal mandato, de ouvir o voto da tropa, ahi existente, que consiste em dous regimentos de cavallaria, dous de infantaria, e um corpo de artilharia, a qual declarára, que rejeitava todas as proposições, não consentindo de nenhuma maneira, que se dissolvesse aquelle conselho, e que estavão promptos a mostrar que erão verdadeiros Portuguezes, e que sabião manter o credito da nação.

» Que á vista de tão honroso, e louvavel procedimento estavão expostas ao risco de soffrerem as maiores privações, e apuros, e que por isso me rogavão que lhes houvesse eu de declarar se poderião, no caso das circunstancias urgirem (o que era de esperar), contar com os seguintes recursos.

» Dinheiro para pagamento do prét, e soldos sacados pelo commandante das forças sobre alguns negociantes desta praça, a quantia com que mensalmente podem contar, e sobre quem.

» Uma embarcação de guerra para que, unida á fragata Thetis, que se acha surta naquelle porto, os possa garantir de um bloqueio, quando tal projecte o Rio de Janeiro.

» Se em caso de apuro, exaustos os recursos (o que póde acontecer), podem contar com transportes sufficientes, para conduzir aquellas tropas a esta cidade, se as circunstancias antes os não obrigarem a aceitar as que lhes estão promettidas do Rio de Janeiro.

» Estes são os tres pontos principaes sobre que pede o conselho uma declaração prompta, e decisiva, além de fazer eu sciente ao soberano congresso, e a el-rei, a situação em que se achão; e para eu poder satisfazer a um objecto em que tanto interessa o bem da nossa causa, e de nossos tão fieis como valorosos irmãos, o offereço á consideração de Vv. Ss, devendo com tudo terem em vista as circunstancias em que aqui nos achámos, em termos de nos faltarem os soccorros da tesouraria geral desta provincia para o pagamento de soldos, e mais despesas indispensaveis, como por vezes já me tem sido patente pela junta da fazenda. Quartel general da Bahia, 18 de outubro de 1822. — *Ignacio Luiz Madeira de Mello.* »

« Illmo. e Exmo. Sr. — O corpo do commercio desta praça teve a honra de receber a proposta de V. Ex. datada em 18 de outubro passado, em que lhe forão presentes os quesitos propostos a V. Ex. pelo conselho militar de Montevidéo em officio de 18 de setembro ultimo, em que expõem as criticas circunstancias, em que se acha a divisão de voluntarios reaes ali estacionada, exigindo de V. Ex. saber se podem contar:

mercio, não havia sacrificios a que se poupassem, uma vez que isso tendesse a enervar a marcha da revolução desenvolvida no interior: até os frades do convento de Sta. Te-

» 1°. Com dinheiro para pagamento do prét, e soldos sacados pelos commandantes das forças, a quantia com que podem contar, e sobre quem.

» 2°. Se se lhe póde fornecer uma embarcação de guerra, para que, unida á fragata Thetis lá fundeada, os possa garantir de um bloqueio, quando tal tente o Rio de Janeiro.

» 3°. Se em caso de apuro, exaustos todos os recursos, podem contar com transportes sufficientes para conducção daquella tropa á esta cidade, se as circunstancias os não obrigarem a aceitar as que estão promettidas do Rio de Janeiro.

» Além disto, pondera V. Ex., o corpo do commercio deve ter em vista as circunstancias, em que se acha esta provincia, proxima a faltarem-lhe os socorros da tesouraria geral, para pagamento dos soldos e mais despesas indispensaveis.

» O corpo do commercio, animado dos mais vivos sentimentos de patriotismo e adesão á causa constitucional, de que tem dado evidentes provas, ponderando outro sim as criticas circunstancias e total apatia, em que se achão as suas operações commerciaes, pela interrupção da maior parte das autoridades, que ali tem obrigado os povos a negar a jurada obediencia ás soberanas côrtes, e a el-rei, o que tem inteiramente paralisado o seo giro interno, e externo, pela falta de seos productos exportaveis, e da circulação do numerario, por serem credores de quasi todos os seos capitaes aos lavradores, e senhores de engenhos, vendo-se por conseguinte muitos dos seos membros (que se julgão abastados) privados até dos meios de subsistencia, e muito mais de pagarem a seos credores; comparando tão infelizes circunstancias, com os cordiaes desejos de socorrer aquelles nossos irmãos, para obter tão interessante como patriotico fim, julgou dever eleger uma commissão composta de sete dos seos membros.

» Esta commissão, assim instaurada, julgou não dever em tão ponderosos casos tomar sobre sí interpretar a opinião geral, por não estar ao seo alcance ajuizar dos meios, e até da vontade de cada um em particular.

» Conseguintemente propoz em 22 de outubro, por via de uma circular a todos os commerciantes, e alguns proprietarios existentes na cidade, em numero de 200, os citados quesitos, para á vista das suas respostas poder-se colher a pluralidade de votos.

» Das respostas recebidas, em numero de 127, resultou convocar-se novamente o corpo do commercio para o dia de hoje, o que assim verificado, opinou quanto ao 1°. quesito: que o commandante das forças militares estacionadas em Montevidéo, deve sacar precisamente sobre o tesouro nacional desta provincia, sómente o deficit na quantia que lhe fôr absolutamente indispensavel para pagamento do prét, e soldos, a que não possa acudir pelos recursos daquella provincia. Por este modo os commerciantes abaixo assinados, a que se limitão os 111 subscriptores do emprestimo, que com esta sobe á presença de V. Ex. na somma de 49:800$000 rs., não tem duvida garantir por honra da nação aos portadores

reza, depondo o caracter religioso, engrossavão o numero da facção recolonisadora, praticando actos assás execraveis ao seo estado, que só as circunstancias poderião tolerar.

de taes saques a quantia de 11:700$000 rs. mensaes por espaço de 4 mezes, tempo que lhes pareceo sufficiente, para aquelle conselho militar se regular pelas instrucções das soberanas côrtes, e d'el-rei, visto que no soberano congresso já se discute sobre a conservação, ou evacuação da tropa estacionada naquella provincia.

» Por consequencia estes saques deveráõ ser feitos nos pontos marcados na subscripção, e mapa juntos, sobre o tesouro da provincia, auzentes os mesmos subscriptores, e logo que assim forem apresentados á junta da fazenda desta provincia, serão infallivelmente aceitos por ella, ou pelo seo tesoureiro geral, por conta da nação; e se no dia do seo vencimento não houver dinheiro nos cofres publicos, para ocorrer á sua solução no todo, ou em parte, nesse caso reverteráõ com o competente protesto sobre as auzencias, que nelles deveráõ vir logo inseridas por ordem, ou em conformidade dos nomes dos subscriptores, a fim de serem por elles resgatados, ficando desde logo os rendimentos desta provincia obrigados á remissão do seo principal e juros, e na sua falta o tesouro geral da nação em Lisboa, visto que á nação pertence pagar aos soldados, que chama ás armas para defendê-la.

» Quanto ao 2°. quesito o corpo do commercio é de parecer, *que se mande bloquear quanto antes o porto do Rio de Janeiro (e se for possivel o das Alagoas e Pernambuco)* de cuja saudavel medida resultaráõ grandes vantagens á causa constitucional, como sejão: 1°. embaraçar a sahida do bloqueio para Montevidéo; interceptar essa nuvem de corsarios, com que ameação arruinar de todo o nosso commercio: diminuir o daquelle porto, cortando-lhe os grandes meios (principalmente os da provincia do Rio Grande) com que nos pódem fazer a guerra: abastecer esta cidade toda de mantimentos, que para ali possão concorrer, e finalmente para dar alento ao partido constitucional, que sem duvida geme occulto debaixo da tyrannia Fluminense.

» Caso porém que a nossa esquadra chegue ao Rio de Janeiro, á tempo que o bloqueio ja tenha sahido para Montevidéo, em tal caso, o deverá seguir immediatamente, a fim de retribuir-lhes a guerra, que S. A. R. ordena por seo decreto do 1°. de agosto se faça aos soldados Europeos.

» Havendo pois o corpo do commercio já respondido pelo que fica expendido a V. Ex. á maior parte do 3°. quesito, porque, postas em pratica as providencias aqui requeridas á respeito do bloqueio, parece não dever-se temer que as tropas Portuguezas de Montevidéo se vejão obrigadas pela força, ou pela necessidade a abandonar aquelle ponto importante, com tudo, como isto é possivel acontecer, por razões imperiosas, deve-se procurar por todos os meios intercepta-las, ou subtrail-as das *garras Fluminenses*, fazendo-as desembarcar na ilha de Santa Catharina, donde podem continuar os saques na forma expressada, conservando-se aquella valorosa tropa fiel (como é de esperar da sua conhecida honra e patriotismo) aos mandatos das soberanas côrtes, e d'el-rei constitucional o senhor D. João VI.

Com tudo interceptada totalmente a communicação com o Reconcavo, cada vez mais sensivel se fazia na capital a penuria dos generos de primeira necessidade: exigia a politica, que em tal estado de cousas se permittisse a sahida para o interior das bocas inuteis, mas aconteceo o contrario; redrobarão-se as ordens relativas a tal proibição, e alguns, que se encontrárão emigrando, soffrerão diuturna prizão. Deve-se porém render aqui ao coronel Antonio José Soares, o devido reconhecimento de gratidão, pois com quanto houvesse nascido em Portugal, e servisse ás ordens do governo civil, e do militar da mesma capital, como commandante de policia, com tudo facilitou a sortida de muitos que pretendião evadir-se, concorrendo até com socorros pecuniarios para com alguns que mais os precisavão.

Já se achava reunida na villa da Cachoeira uma força respeitavel, que se encorporava de differentes partes a sustentar a causa proclamada, mas os commandantes dessa força, tirados em geral da classe pacifica da lavoura, não erão os mais habeis para o ensejo, e ao tirocinio de muitos na arte militar, era inherente uma certa altivez insuportavel, que delles se transmittio aos subordinados: as villas colligadas erão autocephalas, e passando a independencia destas áquelles commandantes, bem depressa se desenvolveo a licença entre os soldados, da qual bastantemente soffrerão os habitantes da Cachoeira, villa de S. Francisco, costas da Saubára, Pirajuía, e algumas villas da comarca dos Ilhéos, á ponto de temer-se o total desenvolvimento de uma statocracia anarquica, que estava sobranceira; mas no meio de taes excessos, a que tambem davão motivo as seductoras idéas da liberdade, não perfeitamente entendida por todos, não era esquecida a causa

» São incalculaveis as vantagens que nos podem resultar da sua estada naquella ilha, não so por ser este ponto a chave do Brazil por aquelle lado, se não por estar mui proximo ao Rio de Janeiro, aonde podem acudir no momento em que ali se presinta qualquer reacção, favoravel á sagrada causa em que nos achamos empenhados.

» É quanto occorre ao corpo do commercio levar á consideração de V.Ex. em materia tão grave e espinhosa. » (Seguião se as assignaturas.)

commum, e, logo que era necessario sustenta-la, tornavão-se homogeneos os animos.

Um novo batalhão se havia organisado na Cachoeira, da qual posteriormente tomou o nome, cujo commando foi dado ao major do regimento de Itaparica, José Joaquim Sallustiano Ferreira, que tinha conseguido evadir-se da capital para a villa de S^to^. Amaro, e, não obstante as difficuldades, que se encontravão para obter o necessario armamento, elle em poucos tempos de criação se achava prompto, de sorte que em 10 de agosto lhe passou, como tal, revista o coronel Felisberto Gomes Caldeira, que servia de inspector das tropas (48), concorrendo muito para isto o zelo infatigavel de Antonio de Souza Lima, o qual, á despeito de todos os riscos, pôde conduzir para aquella villa sufficiente porção de armamento, tirado no silencio da noite, de differentes casas da ilha de Itaparica, onde sabia que existia, e foi em uma dessas conducções que elle projectou, e pôz em pratica outro acto de temeridade, que felizmente teve um resultado não esperado.

Divulgou-se que o capitão mór da povoação de Nazaret pretendia remetter para a capital, debaixo de prizão, a varias pessoas daquella povoação, que nutrião sentimentos de adesão á causa do Brazil, e o sobredito Lima, resolveo immediatamente apoderar-se desses prezos, tomando-os aos seos conductores no lugar denominado *Funil* (49), por onde necessariamente devião passar, e para isto estacionou no mesmo lugar um pequeno numero de pessoas: todavia este li-

(48) Ommitti mencionar aqui diversas particularidades occorridas nesta luta, em consequencia de já se haver publicado em 1827 uma interessante noticia a respeito, no importante opusculo intitulado *Memorias historicas sobre as victorias alcançadas pelos Itaparicanos, durante a campanha da independencia*, por Bernardino Ferreira Nobrega, a quem segui em alguns factos mais essenciaes, tendo attenção á veracidade e imparcialidade historica.

(49) Chama-se assim a uma parte do canal formado pelo lado occidental da ilha de Itaparica, e terra do lado opposto, 17 milhas distante da ponta septentrional da mesma ilha, e tomou essa denominação da figura que descreve, começando com assás largura, e acabando summamente estreita, pelas ilhotas intermedias de S. Gonçalo, e S. José.

geiro presidio foi reputado como grande bloqueio na sobredita povoação; sustou-se logo a sahida dos barcos que dali partião semanariamente para a capital, com generos de primeira necessidade, e a falta destes não só augmentou a que já se experimentava, mas até exacerbou os animos dos que já anteriormente clamavão contra as autoridades, por haverem deixado chegar á tamanho auge a marcha da revolução do interior.

Ordenou pois o general Madeira, que o capitão Taborda sahisse com 80 praças, em duas barcas canhoneiras a romper o supposto bloqueio do Funil, e na madrugada de 29 de julho appareceo ali aquella expedição, ao momento em que 12 homens sómente, destituidos do municiamento necessario a qualquer opposição duradoura, fazião toda a guarnição; mas estes, sem attenderem á desproporção das forças, romperão o fogo contra as referidas barcas, que, impugnadas tambem pelo vento contrario, não poderão accommetter a entrada. O estrondo da artilharia das barcas attraio ao lugar da contenda á muitas pessoas, votadas á defeza commum, mas já o pouco cartuxame que existia achava-se acabado, e, quando a maré facilitava a impugnada subida, chegou da Cachoeira João Baptista Massa, com o provimento desejado, pelo que, instaurando-se a opposição mais opiniativamente de ambas as partes, depois de algumas horas de fogo, cederão as barcas á força maior, recolhendo-se com perda para a capital, onde a sua chegada causou a maior sensação, servindo alias á causa do Reconcavo este triunfo, de mais um consideravel progresso, por isso que no mesmo dia foi acclamado regente do Brazil o principe D. Pedro, na villa de Jaguaripe, e na povoação de Nazaret, constituindo-se depois disto mais defensavel o ponto do Funil, de cujo commando ficou encarregado o alferes Joaquim Gonçalves de Abreo.

Com tudo alguns dias depois chegou á sobredita povoação de Nazaret, o capitão José Antonio da Silva Castro, que havia sahido da Cachoeira, com a companhia que tinha organisado nesta villa, para fazer ali desenvolver o mesmo

systema, e apezar de que já o achasse proclamado, não foi isto bastante para que os seos soldados deixassem de praticar excessos summamente terriveis na mesma povoação, sem que os contivesse a severidade da disciplina do mesmo Castro, o qual, retirando-se depois para a referida villa, e aportando na povoação de S^to^. Amaro do Catú em Itaparica, fez com que este lugar, no dia 14 de agosto, fosse de toda a ilha o primeiro a proclamar a causa Brazilica, para o que tambem concorrerão muito o coronel José Antonio Miralles, e o vigario Antonio Faustino da Costa.

Em quanto porém com tamanha celeridade progredia a marcha dos negocios do Reconcavo, occupavão-se as folhas publicas da capital em nutrir a zisania, mantendo acre polemica com o periodico Constitucional, unico que ousava corajosamente publicar algumas peças officiaes, mais transcendentes a promover o entusiasmo contra o systema recolonisador; mas bem depressa desappareceo essa publicação, por isso que vendo os corifêos do mesmo systema, que não impedia a circulação de tal periodico, o grande numero de folhas que de proposito compravão, recorrerão á violencia; e, depois de frustradas todas as diligencias para empregarem vias de facto contra o respectivo redactor, passou o tenente coronel Victorino José de Almeida Serrão, por antonomario o *Ruivo*, com ridicula bravata á typographia, onde estassalhou os prélos, em que se achava composto o numero em que cessou aquella folha, ficando assim livre o campo aos redactores da Idade d'Ouro, e do Semanario Civico, aos quaes em grande parte se devem os effeitos da funesta rivalidade de nascimento, que, além de impolitica, tantos prejuizos tem causado ao Brazil inteiro.

Todavia crescião os receios do interior com os preparativos hostis da capital, abundante em todos os recursos, necessarios para preparar qualquer expedição, ao passo em que ali, como ficou dito, se carecia de tudo quanto era necessario para uma opposição: não havia armamento, e era extraordinaria a falta de polvora, por isso que não poucas pessoas,

cujo patriotismo sómente consiste em aproveitar as urgencias publicas para lucrarem, monopolisavão com este genero, e foi dia de geral regosijo na Cachoeira o em que a esta villa chegou Antonio de Souza Lima, conduzindo 100 barris de polvora, adquirida por suas deligencias em differentes partes.

Os aprestos militares da cidade fizerão, com que em o dia 13 de agosto partisse da Cachoeira o batalhão *Cachoeirense* a guarnecer a importante posição de S. Roque, na margem oriental do rio Paraguassù, acompanhando-o 100 praças da 2ª. linha; mas julgando mais necessaria a defeza do sitio denominado *Encarnação*, se dirigirão para este lugar, concorrendo tambem para isto a noticia de haver o general Madeira, recebido novos socorros de Portugal, e foi consecutivamente occupada grande parte da ilha de Itaparica, estabelecendo-se presidios nos pontos da barra do Garcez, Mutá, e Aratúba, passando o major Ferreira, com o restante da força do seo commando, a fortificar o ponto do Funil. Esta medida, já anteriormente lembrada na Cachoeira, e reputada impraticavel á falta de meios, servio de assegurar a posse das principaes posições de Itaparica, e de conseguir não poucos objectos de guerra, extraídos da fortaleza da mesma ilha por Antonio de Souza Lima, e Francisco Xavier de Barros Galvão em a noite de 23 do referido mez, á travez de todos os perigos, por acharem-se surtas defronte daquella fortaleza algumas barcas canhoneiras da capital, cujos soldados, e marujos divagavão ás vezes pela povoação.

Não afrouxava porém o partido Luzitano da capital, com quanto já toda a provincia fizesse causa commum com as villas confederadas do Reconcavo, cujas guerrilhas muitas vezes chegárão até as trincheiras das immediações da Soledade, continuando pelo contrario a sustentar com mais altivez uma luta caprichosa, que apenas servio de exacerbar o odio contra os Portuguezes em geral; mas de pouca vantagem era aos negocios do Brazil o estado estacionario da revolução, em consequencia de faltar um centro de poder naquellas villas que a dirigisse, visto que a junta do governo

da cidade se havia recusado ao convite que a respeito recebêra por parte dos povos do mesmo Reconcavo (50), e, reconhecida geralmente essa falta, foi a villa de S. Francisco

(50) A junta provisoria com quanto houvesse deixado de assentir ao convite do Reconcavo, todavia não evitava o baldão de favonear os movimentos que ali tinhão lugar, o que motivou apresentar-se-lhe o seguinte requerimento, que ella deferio, mandando que o desembargador ouvidor geral do civel tomasse o protesto no mesmo requerimento exigido.

« Ill.^mos^ e Ex^mos^. Srs. da junta provisoria. — Dizem os abaixo assinados por si, e em nome de outros muitos cujas desgraças não lhes permittem estar presentes, para tambem o assinarem, todos moradores e estabelecidos nas villas do Reconcavo desta cidade; e igualmente os negociantes desta praça, credores daquelles, de avultadas sommas, que elles supplicantes, para conservação do seo direito querem protestar, e de facto protestão, suas perdas presentes, contra as autoridades civis e militares, que as occasionárão, pela sedição, e tumulto que despejadamente promoverão nas ditas villas, e Reconcavo, e mesmo contra a nação, que os investio, e conservou nos ditos empregos, e geralmente contra todas e quaesquer pessoas, que a todo o tempo se demonstre tenhão cooperado directa ou indirectamente para a dita sedição e tumulto, donde provém as desgraças e insultos, perdas, e damnos, que os supplicantes tem soffrido, e estão soffrendo em suas pessoas, e bens, para de tudo serem indemnisados pelas propriedades daquelles sediciosos amotinadores, ou pelas de quem em via de direito haja de recair esta responsabilidade.

Por quanto, sendo os supplicantes naturaes de Portugal, e achando-se á annos estabelecidos com seos negocios, e propriedades naquellas villas, e seos districtos, respeitando cegamente tanto as leis, como as ordens dos seos superiores, e seguindo á risca o systema constitucional, adoptado pela nação inteira, e jurado pelo nosso bom rei o senhor D. João VI, aconteceo, que nos ultimos dias do mez de junho proximo passado, (contra o que toda esta provincia jurou nos mezes de fevereiro, e maio do anno passado, e contra as deliberações do soberano congresso, que sanccionárão os ditos juramentos) se levantou nas mesmas villas, e em todo o Reconcavo, um tumultuoso partido, agitado pelas autoridades locaes, proclamando á força de armas o principe real, o sr. D. Pedro de Alcantara, como regente, e defensor perpetuo do Brazil, e fazendo disso lavrar termos em vereações das camaras, cujos termos fizerão assignar, até por alguns incautos cidadãos, a quem chamárão, e a quem o eminente perigo obrigou á ceder á vontade dos sediciosos, contra talvez os leaes sentimentos, de que se achavão possuidos, sendo reconhecidamente chefes desta sedição, e tumulto, nas villas da Cachoeira, e Maragogipe, os coroneis Rodrigo Antonio Brandão, e José Garcia Pacheco; os capitães Antonio Teixeira de Freitas Barbosa, e Manoel Teixeira de Freitas, Francisco Fernandes Pereira, José Moreira Guimarães, e filho, o major José Joaquim Arnizau, Miguel Barbosa Cabral, o boticario Manoel Joaquim, Domingos Lapidario, os sceleratos José Antonio de Castro, e irmão, Ignacio Joaquim Ferreira Lisboa, Manoel Eleuterio, Roberto Barboza Saldanha, os Macarios, e o capitão-mór Manoel de Souza Silva Coim-

a primeira em reclamar a installação de um governo, que, regendo todas as villas, estreitasse mais os laços de união á causa geral, requisição esta que foi attendida, segundo mais

bra; e nas villas de Santo Amaro, e S. Francisco, o tenente coronel Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, o capitão-mór Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, e seos filhos, o corregedor Antonio José Duarte de Araujo Gondim, o actual juiz de fóra Joaquim José Pinheiro, o coronel Bento de Araujo Lopes Villas-boas, Manoel Diogo de Sá Barreto, Luiz Manoel de Oliveira Mendes, João Primo, e outros mais, seguindo-se a todo o recontado uma manifesta, e assoladora perseguição a todos os pacificos Europeos ali estabelecidos, maltratando-os, fisica e moralmente, roubando-os nos seos têres, e expulsando-os deshumanamente de suas habitações, forçando-os a abandonarem suas caras familias, para não perderem as vidas nas mãos daquelles sediciosos, que reduzirão o Reconcavo a uma formal, e completa anarquia, da qual se tem desenvolvido inveterados odios contra todos os que são naturaes de Portugal, de cujos odios já alguns tem sido victimas, e dos quaes fugindo os supplicantes vierão procurar asilo, e segurança pessoal nesta cidade, onde se achão no estado de mendigos, e onde assentárão praça de soldados, nos corpos de primeira linha, tanto porque a patria assim o exigia, como tambem para não perecerem de fome, visto que forão violentamente privados de todos os seos bens, que havião adquirido com o suor de seo rosto.

» E porque aquelles chefes de sedição tem abertamente propagado, que assim obrão por approvação, e anteriores mandatos da junta provisoria do governo d'esta provincia, de que Vv. Exas. são membros, e isto corre, e é acreditado ao menos por todo o Reconcavo, como os supplicantes presenciárão; estes com toda a submissão, e respeito querem tambem protestar; e de facto protestão contra vossas excellencias; seja que com effeito se verifique a dita approvação e mandatos, ou ainda insinuações particulares, seja mesmo que a sedição só tivesse lugar por falta de energicas providencias de vossas excellencias, á quem com muita antecipação constava dos partidos, que se estavão formando em differentes pontos do Reconcavo, sem com tudo darem as providencias, que o caso exigia, e que lhes erão impostas para o fiel desempenho dos altos cargos que estão exercendo.

» E como tambem he notorio, que os sediciosos tem sinistras correspondencias com alguns dos deputados desta provincia, reunidos no congresso nacional, e que estes lhes tem ministrado dados para a mesma sedição, querem os supplicantes tambem protestar, e com effeito protestão, contra qualquer dos ditos deputados, que por qualquer modo, ou maneira possão ter collaborado na referida sedição: e finalmente os supplicantes protestão em geral, contra todo o individuo que della tenha feito, ou possa fazer, parte, e que para ella tenha concorrido.

» Portanto os supplicantes recorrem, e pedem a vossas excellencias hajão por bem nomear-lhe autoridade, perante a qual possão significar o seo protesto, citando-se os supplicados por editos, visto terem cortado a communicação, ou mãos ordenando vossas excellencias por seo immediato despacho, que se tome

explicitamente o demonstra a integra da acta da sessão da camara da villa da Cachoeira, que importa transcrever-se.

« Aos 21 dias do mez de agosto de 1822 annos, nesta villa de Nossa Senhora do Rozario do porto da Cachoeira, em os paços do conselho della, e meza de vereação, onde se achárão presentes o doutor juiz de fóra presidente Antonio de Cerqueira Lima, os vereadores actuaes o tenente coronel Jeronimo José Albernaz, e capitão Antonio de Castro Lima, e, por auzencia do outro vereador Francisco José da Silva e Almeida, o do anno transacto, Joaquim Pedreira do Couto, com o procurador actual, o capitão Manoel Teixeira de Freitas, e sendo alí todos juntos, despachárão papeis em beneficio commum do povo; e por que em consequencia de um officio, que o doutor juiz de fora presidente havia recebido do coronel de cavallaria, José Garcia Pacheco, commandante da força armada estacionada nesta villa, para fazer convidar e chamar todos os cidadãos, lavradores e proprietarios conspicuos, para no dia de hoje se acharem nos paços do conselho á hora certa, para se tratar do interesse, e bem da villa, e ainda da provincia; com effeito se achavão juntas e reunidas as pessoas da nobreza, e mais cidadãos conspicuos, e lavradores, todos proprietarios desta villa e seo termo, que poderão comparecer a este acto, porque alguns deixárão de vir por causa de molestias, como fizerão saber por suas cartas, logo nesta vereação relatou o mesmo doutor juiz de fóra presidente, que elle havia recebido um officio, que leo, o qual é do teor seguinte: —

« Em consequencia da carta, que recebemos dos patriotas de Santo Amaro, e S. Francisco, e representação, que a acompanhava, o que tudo remetto por copia a V. S., requeiro se sirva mandar convocar, quanto antes, os verea-

aos supplicantes o seo protesto na forma expendida. — E receberão mercê. — (*Seguião se 233 assinaturas.*)

Despacho. — O desembargador ouvidor geral do civel, faça tomar aos supplicantes o protesto requerido. Bahia, 8 de agosto de 1822. — *Vianna*, presidente. — *Campos*, secretario. — *Cunha*. — *Mello*. — *Telles*.

dores, e procurador do senado, assim como tambem todos os cidadãos proprietarios, e mais pessoas boas do districto, para se proceder nos termos da dita carta e representação. Deos guarde a V. S. Quartel da villa, 17 de agosto de 1822. — José Garcia Pacheco de Moura Pimentel e Aragão, *coronel commandante da força armada.* » — Em o qual vinha incluida por copia a seguinte carta: — Illustrissimos senhores — É chegada a occasião, em que julgamos indispensavel á defesa da nossa causa, o estabelecimento de um governo geral, não só para o Reconcavo, e comarca da Bahia, mas tambem para toda a provincia, pois que a acclamação de Jacobina e Valença, em differentes comarcas, exige que se faça extensivo o dito governo. A chegada de novas tropas Européas, o final desengano da junta provisoria, que, recusando aceitar um nosso officio, deo-nos a ultima prova de sua natural fraqueza, e a presença até hoje infructuosa do bloqueio do Rio, chegado ha seis dias, e que se acha em frente da esquadra do Madeira; tudo isto nos obriga a tomar desde já esta medida, que nunca deixamos de reconhecer necessaria, e que só apenas desejavamos espaçar. Incluso offerecemos o plano em que acordámos, que sendo o mesmo adoptado por Vv. Ss., não duvidámos que seja immediatamente posto em pratica. Para haver a maior celeridade possivel na reunião dos deputados das villas, nós nos encarregamos de convidar, e transmittir este plano a Abrantes, Itapicurú, Inhambupe, e Agua-fria; e Vv. Ss. queirão encarregar-se de fazer o mesmo a Maragogipe, Jaguaripe, Pedra-branca, e Valença.

» Tencionavamos fazer a sessão extraordinaria para sanccionar-se o dito plano no dia 21 do corrente, e no seguinte faremos a eleição dos deputados destas duas villas, os quaes logo que forem eleitos partirão para essa, afim de se reunirem com os que se elegerem ahí, bem como em Maragogipe, e Jaguaripe, e se possivel fôr, começarem logo a exercer suas funcções. Por isso esperamos que Vv. Ss. fação a predita sessão, e a sua eleição nos mesmos dias que indi-

camos; assim como, que preparem decentemente a casa do hospital para as sessões, e séde do conselho. Deos guarde a Vv. Ss. Amigos fieis, e criados — *Bento de Araujo Lopes Villas-boas, Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, Felisber- Gomes Caldeira, Manoel de Vasconcellos Souza Bahiana, Antonio Maria da Silva Torres, Luiz Lopes Villas-boas. José de Aragão Bulcão, Ignacio José Aprigio da Fonceca e Galvão, Luiz Manoel de Oliveira Mendes, Francisco Maria Sodré Pereira, Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, Miguel Calmon du Pin e Almeida, Antonio José Duarte de Araujo Gondim, Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.*

Em consequencia do que, elle doutor juiz de fóra presidente, mandára fazer as competentes participações para a presente vereação; e sendo ahi reunidos todos abaixo assinados, foi dito pelo mencionado coronel, José Garcia Pacheco de Moura Pimentel Aragão, que, achando-se reconhecido pelo povo e tropa desta villa, commandante da força armada desta mesma villa, requeria antes de tudo, prestar na camara, e nas mãos do seo presidente, o juramento de estilo; o que sendo ouvido pelo ministro presidente, vereadores, e procurador da camara, e não constando da acta lavrada no dia 25 de junho, em que se celebrou nesta villa a acclamação da regencia de S. A. R., a nomeação e reconhecimento do chefe da força armada, visto que pelo mencionado termo de vereação, todas as autoridades civis e militares do districto forão reconhecidas, exercendo as suas funções, e attribuições, como até aquelle referido dia; e sendo proposto pelo dito coronel, que os cidadãos presentes declarassem, se o reconhecião, ou não, como chefe da força armada, responderão affirmativamente: em consequencia do que passando elle dito coronel ao lado direito do doutor juiz de fóra presidente, lhe foi por este deferido o juramento de obediencia á S. A. R., regente constitucional do Brazil o senhor D. Pedro de Alcantara, de fidelidade á causa do Brazil, e de observar exactamente a disciplina do seo corpo

conforme os regulamentos militares, o que feito passou o mesmo coronel a lêr ahi a representação seguinte:

» Senhores. — As principaes villas do Reconcavo, e hoje de quasi toda a provincia tem acclamado, como é notorio, regente constitucional e defensor perpetuo do Brasil ao herdeiro do trono Portuguez, o serenissimo senhor principe D. Pedro de Alcantara, annuindo deste modo á vontade geral dos habitantes deste reino, que se desejão unir a um centro governativo, em seo territorio, afim de conservar sua dignidade e categoria. Todos sabem, senhores, que esta acclamação foi por nós feita, e pelos nossos concidadãos sem alteração do regimen e administração da provincia, por isso que descançavamos na bem fundada esperança, de que não seriamos contestados, nem pelo governo civil, nem pelo militar: aquelle, porque havia já affirmado em seos officios a el-rei, e a S. A. R., que tal era o voto geral dos Bahianos; este, porque não podia moralmente oppor-se em nome da constituição á opinião publica deste reino, assás pronunciada pelos dous terços das suas provincias.

» Porém, senhores, já nos não é estranho, quanto nossa esperança ha sido illudida! Em verdade, apenas soou em nossa capital o grito da salvação do Brazil, ou a acclamação que fizemos da regencia do nosso augusto principe, *logo* por um lado o pretenso conquistador Madeira, rodeado de insubordinada tropa de Portugal, maculou-nos em suas proclamações e ordens, com o epiteto de *sediciosos e rebeldes*, e, passando immediatamente a obrar, esquipou canhoneiras, que tem hostilisado as ilhas de S^to^. Antonio, e de Maré, a costa da Saubára, e barra do Paraguassú; mandou metralhar Itaparica, encravar a artilharia de sua fortaleza, interceptar a nossa communicação com a cidade, aprisionando, e roubando as embarcações que fazião o nosso commercio interior, e, proibindo a importação de mercadorias e viveres para o Reconcavo, fez mandar tropa Luzitana, e barcas de guerra para atacar e occupar a rica povoação de Nazaret: finalmente preparou-se com estrepito,

e terror para accommetter-nos, e obstar á entrada da esquadra, que vem da côrte do Brazil em nosso socorro: por outro lado a junta provisoria do governo, alias composta de sabios e honrados Brazileiros, de quem a patria esperava tudo, ou por coacção, ou por natural fraqueza, não respondeo á participação do acto da acclamação de S. A. R., feita pelas camaras e autoridades, tem-se abstido de toda a correspondencia comnosco, e finalmente pelas suas proclamações de 12, e 23 de julho proximo passado, se declarou contra nós, arguindo-nos de rebeldes, e facciosos, e forçando com tão inauditos procedimentos a nossa involuntaria substracção á sua autoridade. Deixemos, senhores, de observar miudamente, quanto seja irrisorio, que o oppressor da Bahia appellide fiel a uma assás pequena fracção da provincia, e rebelde a toda ella; constitucional á minguada caterva de soldados, e illudidos Europeos da Bahia, e facciosa á numerosa povoação da provincia inteira; e bem assim não analisemos a escandalosa inconsequencia da junta do governo, que, havendo reconhecido á pouco como facção, só numerosa na classe mercantil, aquella porção de homens, que se oppunha, e ainda se oppoem ao reconhecimento da regencia de S. A. R., reconhece agora como facciosa toda a provincia, porque esta tem feito aquelle mesmo reconhecimento. A esta não pensada opposição, que os governos da Bahia fazem á nossa vontade declarada, e á vontade de todo o Brazil, acresce agora a nunca esperada opposição do ministerio, e côrtes de Lisboa, no que respeita aos officios da camara e junta provisoria desta provincia, relativos á catastrofe de fevereiro deste anno; e por despacho ás supplicas, que pelo orgão dessas autoridades lhe fazia o invilecido e desgraçado povo da Bahia, acabão de remetter para esta cidade um batalhão de soldados, precursor de outros batalhões, com que nos pretendem recolonisar em nome da constituição.

A' face do exposto, senhores, é tão evidente, que se desvanece de todo a esperança, que tinhamos, de que o

governo desta provincia cooperasse comnosco, e de que nos viesse de Lisboa o remedio de nossos males, quanto é urgente a necessidade de recorrermos, em nosso actual estado, aos meios, que nos dêo a natureza, para garantirmos a nossa segurança pessoal, e real, ora ameaçada, e para sustentarmos a justa causa, em que briosamente nos empenhamos. E sendo de eterna verdade que a acefalia repugna á boa existencia de um povo civilisado, e que de um centro commum de autoridade depende a força moral e fisica de uma sociedade qualquer; parece que o meio unico, a que podemos recorrer em nosso actual estado, é o estabelecimento de um governo geral, que administre esta provincia em nome de S. A. R. o serenissimo principe senhor D. Pedro de Alcantara, regente e defensor do Brazil, segundo as regras do governo representativo, já proclamado no Rio de Janeiro, e que nos defenda das aggressões, que intenta contra nós o pretenso conquistador desta provincia.

» Que o Reconcavo tem esperado pela cooperação da sua capital, que elle não tem querido alterar o regimen da provincia, é já bastante prova o não haver installado á 50 dias uma autoridade superior e geral, cuja falta combinada com a boa ordem, que se ha guardado no Reconcavo, é outra prova mais bastante ainda da unidade, e generalidade dos votos dos seos habitantes, á favor da causa da regencia do nosso augusto principe. Cumpre portanto, senhores, que cuidemos desde já na eleição dos ministros, que devem formar o governo proposto. Esta eleição convém absolutamente que seja feita pelo modo, não só o mais legal, como mais facil de executar-se com promptidão, attento o apurado estado em que nos achamos. Por um de dous modos podemos faze-lo: a saber, ou pela assembléa dos eleitores de parochia, ou pelas camaras das villas colligadas. E como o primeiro nos pareça impraticavel, ou porque actualmente se não possa reunir aquella assembléa, ou porque a sua reunião, necessariamente morosa, não caiba no tempo, que urge á cada momento, e ao contrario o segundo, além de

ser o mais analogo aos principios populares e constitucionaes, seja ao nosso ver o mais facil e prompto, por esta razão em verdade, grave e imperiosa, requeremos em nome da tropa, e cidadãos desta villa, o seguinte —

» 1°. Que se installe um conselho interino do governo desta provincia, composto de deputados eleitos á pluralidade absoluta de votos pelas camaras, e homens bons das villas colligadas, ou que actualmente tem acclamado a regencia constitucional de S. A. R., na razão de um deputado por cada uma das ditas villas.

» 2°. E por quanto é assás notoria a urgente necessidade de estabelecer-se desde já o dito conselho, e não caiba na estreiteza do tempo reunirem-se para isso todos os deputados, que o sobredito conselho interino do governo se repute installado, e entre no exercicio de suas funcções, logo que se reunirem cinco deputados. O local para esta reunião, e residencia do conselho, será a villa da Cachoeira, ficando todavia ao mesmo conselho a faculdade de mudar em caso de necessidade. O presidente e secretario do conselho serão nomeados dentro si pelos deputados.

» 3°. O conselho interino tem por fim governar esta provincia em nome de S. A. R. o senhor D. Pedro de Alcantara, principe regente constitucional, e defensor perpetuo do Brazil, observando a legislação existente, que S. A. R. ha mandado observar, e sustentar a regencia do mesmo augusto principe, segundo os principios do governo representativo, já proclamados na côrte do Brazil, obedecendo e executando, e fazendo executar as suas ordens reaes e decretos já publicados, e que se publicarem. Todas as autoridades civis e militares, sem excepção alguma, ficarão subordinados a este conselho.

» 4°. Que as camaras dêem aos seos respectivos deputados uma procuração concebida no espirito do artigo precedente, e que cada um deputado preste nas mãos do presidente das suas respectivas camaras o juramento de obediencia ao serenissimo principe regente constitucional, e defensor

perpetuo do Brazil, o senhor D. Pedro de Alcantara, e bem assim de cumprir fielmente o que lhe incumbir a sua dita procuração. Uma copia da presente acta será tambem dada a cada um deputado, para sua intelligencia e execução.

» 5°. Que o conselho interino, logo que seja installado, faça tomar a todas as autoridades, e a todos os cidadãos das villas e lugares, que já tem acclamado, e que pelo futuro acclamarem á S. A. R, o juramento de fidelidade e obediencia á regencia constitucional do serenissimo principe, o senhor D. Pedro de Alcantara, e ao conselho interino do governo, em seo real nome. E que outro sim se estabeleça uma commissão de junta de fazenda, para dirigir as finanças, e nomêe um commandante em chefe interino da força armada da provincia, até que chegue o immediatamente nomeado por S. A. R., o qual commandante em chefe proporá ao conselho os commandantes superiores dos differentes pontos de defeza, que hão de ficar inteiramente subordinados ao dito commandante em chefe.

» 6°. Que este conselho interino se dissolva, e cessem todas as suas funcções, logo que a capital desta provincia tiver acclamado e reconhecido a regencia de S. A. R., e logo que da mesma capital se tenha evadido a tropa de Portugal: devendo com tudo, antes da sua dissolução, promover a installação de um governo provincial, igual aos que se acharem installados nas provincias, que tem aderido á causa da integridade e regencia do Brazil; mas isto no caso do serenissimo principe regente, não haver até então provido a esse respeito, segundo os principios constitucionaes. = O coronel commandante da força armada, *José Garcia Pacheco de Moura Pimentel e Aragão; D. Braz Baltazar da Silveira*, coronel de infantaria; o tenente coronel de cavallaria *Jeronimo José Albernaz; José Joaquim de Almeida Arnisau*, sargento-mór de cavallaria; *Joaquim José Bacellar e Castro*, sargente-mór de infantaria miliciana; *José de Araujo Bacellar e Castro*, sargento-mór; *Manoel José de Freitas.*

» E procedendo-se neste mesmo acto á votação para a

eleição do deputado, que com o das outras villas devião formar o conselho interino do governo da provincia, em conformidade dos artigos approvados acima, sahio eleito pela maioria de votos, o bacharel formado Francisco Gomes Brandão Montezuma, ao qual por se achar auzente, foi accordado escrever uma carta de participação da sua nomeação, para vir prestar o juramento na conformidade do artigo 4°. do plano e representação acima transcripta. E de tudo mandárão fazer este termo(51), em que assinou o doutor juiz de

(51) O visconde de Cayrú refere a installação deste governo da seguinte maneira —

« Estando sem autoridade alguma o governo provisorio da Bahia, e não só sem acção ou possibilidade de proteger os Bahianos, mas tambem como simples ajudante de ordens de *Madeira* em oppressão dos habitantes, os valorosos Cachoeirenses procederão á solemne accordo, tomado em 6 de setembro, na sua villa da Cachoeira, sendo ahi congregados, no salão do hospital de S. João, os deputados das villas, que havião reconhecido a regencia do principe real, a fim de se installar um governo provisorio, em quanto o da capital da provincia estivesse sob o jugo do despota Lusitano.

» Entre as providencias do imperador para concentrar a força militar, necessaria ao installado governo da Cachoeira, é o seguinte aviso de 5 de dezembro de 1822 á camara da villa de Santa Anna de Caetité, cujo districto é famoso pela grande colheita do algodão: —

« Convindo muito que nas provincias deste imperio, se estabeleça e conserve um só centro de união, e de força para se manter a uniformidade do governo nos differentes ramos d'administração publica: manda S. M. o imperador pela secretaria d'estado dos negocios do imperio, que a Villa nova do Principe, de Santa Anna de Caetité, e as outras da comarca de Jacobina, se unão, quanto antes, ao governo estabelecido na villa da Cachoeira, em quanto o mesmo augusto senhor sobre este objecto não ordenar o contrario. E ha por bem S. M. I. agradecer e louvar a camara da mesma villa de Caetité, e as outras que aderirão á sagrada causa do imperio Brazilico, e que mandárão seos enviados offerecer seos puros votos de fidelidade, obediencia, amor, e patriotismo, etc. »

» Os Bahianos, opprimidos por *Madeira* não poderão manifestar o seo desejo de corresponder heroicamente ao convite honorifico do principe regente, constante da proclamação transcripta no cap. XXXVII da secção II pag. 186; mas os habitantes do interior da provincia ouvirão, e executárão a sua voz e ordem, ao norte e ao sul, em todas as estancias ainda maritimas, e expostas á immediatos ataques daquelle proconsul das côrtes. As suas guerrilhas e patrulhas chegavão até ao suburbio da cidade, e fizerão consideraveis hostilidades ás tropas de *Madeira*, com especialidade os corpos dos Indios, que as accomettião, e dispersavão com valentia e destreza, tendo sempre o inimigo em alarme.

» Os commandantes milicianos das villas do Reconcavo se unirão, e organisá-

fóra presidente, e mais membros da camara, com as pessoas presentes. E eu Jacinto Lopes da Silva escrivão da camara, o escrevi. — *Lima* — *Albernaz* — *Castro* — *Pedreira* — *Teixeira*. — José Garcia Pacheco de Moura Pimentel e Aragão, *coronel commandante da força armada*; D. Braz Baltazar da Silveira, *coronel commandante da infantaria*; José de Araujo Bacellar e Castro, *sargento-mór*; Joaquim José Bacellar e Castro, *major de infantaria*; *o vigario* Francisco Gomes dos Santos e Almeida; *o padre vigario* Alexandre Ferreira Coelho; Fr. José de S. Jacinto Mavignier, *pregador regio effectivo*, *e examinador das tres ordens militares*; *o capitão* Antonio de Cerqueira Pinto; *o tenente* Clemente Jorge Martins Milagres; *o capitão* Manoel da Paixão Bacellar e Castro; José Garcia Cavalcante Albuquerque, *alferes*; *o capitão* José Fernandes de Almeida; *o conego* Anselmo Dias Rocha; Domingos da Silva Guimarães, *capitão de milicias*; Francisco da Cunha Nabuco de Araujo, *nomeado secretario da provincia do Espirito-Santo*; *o padre* Antonio José Lopes de Carvalho Portugal; *o padre* José Martins Malheiro de Mello; Francisco

rão numerosos corpos milicianos dos respectivos districtos, com direcção central na villa da Cachoeira. Distinguio-se o tenente coronel *Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque*, commandante do districto da Torre d'Avila. O seo espirito fiel e patriotico se vê na seguinte proclamação: —

« Habitantes da Bahia! — Os males de que tendes sido victimas, não nos são extranhos: o nosso governo não os póde remediar: as provisões de boca estão cortadas, e não sei qual seja a vossa demora nessa malfadada cidade: fugi para o seio de vossos irmãos, que de braços abertos vos esperão: vinde com elles vencer ou morrer pelo nosso adorado principe, por el-rei, e pelas côrtes, que não autorisão tyrannos para nos flagellarem. Habitantes da Bahia! A demora é prejudicial: confiai em meo patriotismo, e crede-me que, no estado da defesa em que me acho, não me atemorizão esses vandalos que nos opprimem. Quartel da Feira, 18 de julho de 1822. »

» Esta proclamação ferio ao vivo o orgulho dos Luzitanos; e por isso *Madeira* enviou a junta da Bahia um officio em data de 22 do mesmo mez, participando que aquelle commandante lhe dirigira tal proclamação, e ahi diz: — Levo a presença de vossas excellencias o *palavreado* da mesma: como é possivel, que quem respeita, como nella se diz, o poder das côrtes e d'el-rei, se subleve contra os seos decretos? eis o como esse e outros principaes cabeças da facção seduzem os miseraveis *povos rusticos*, para engrossarem o seo partido, dirigido á uma formal independencia, etc. »

Caetano da Silveira e Souza; Francisco Gomes Moncorvo; *o alferes de milicias* João Borges Ferraz; João Moreira Guimarães Junior; João Machado da Silva; Antonio Lopes Ferreira e Souza; José Ferreira Sarmento; José Paes Cardoso da Silva, *capitão commandante;* Antonio Pereira Rebouças; João Pedreira do Couto; Luiz Ferreira da Rocha; José da Silva Pinto, *capitão ajudante*; Bento José de Almeida; *o padre* Vicente Ferreira Gomes; *o padre* Joaquim Marinho Falcão; Manoel Eleuterio Alvares de Araujo; João Antonio Monteiro Chaves; Manoel Pinto de Azevedo; Joaquim José de Araujo Lima; José Antonio Mourão; Francisco Machado da Silva; Florentino Rodrigues da Silva; *o capitão* Francisco Rodrigues da Costa Veiga; Carlos Joaquim de Magalhães; Manoel Joaquim de Sta. Anna; Manoel Teixeira de Sta. Anna; Antonio de Souza Galvão; Manoel José da Silva Lemos; Miguel Barboza Cabral; Agostinho José dos Santos; Francisco José da Costa de Faria; José Joaquim de Sta. Anna Cerqueira; Antonio Martins da Silva Reis; Domingos José Fernandes; José Francisco do Nascimento Vianna; Antonio José de Oliveira, *alferes*; José Alves dos Santos Souza; Antonio Maria de Moura; Francisco de Assiz Rozario; Anecleto Pinheiro Barreto; José Zacarias de Oliveira; Joaquim Antonio Moutinho; Manoel Luiz de Azevedo; Antonio Telles de Souza Estrella, *capitão*; Fr. Antonio de S. José Gomes; *pelo reverendissimo senhor vigario*, José da Costa Moreira; José Antonio de Souza Lopes; o *padre* Manoel Alves Moreira da Fonceca; Manoel dos Santos Mauris, *alferes;* Joaquim de Sta. Anna Borges; José Ricardo Rodrigues da Silva; Domingos Francisco de Souza; Manoel Ignacio da Silva; Antonio José Alves Bastos; Manoel Joaquim Ricaldo Pereira de Souza e Castro; Manoel José Ferreira de Oliveira; *alferes* Miguel Branco da Silva Chaves; José Vieira Tosta; José Silverio de Almeida; Manoel Pereira de S. Paio; Manoel Borges Falcão; José de Oliveira Lopes; Bernardo Miguel da Cunha Soares, *alferes*; Francisco da Silva Pinto, *alferes*; José Joaquim de Almeida e Arnisau, *sargento-mór de caval-*

laria; Francisco Macario Leopoldo; Teotonio José Machado de Barros e Oliveira; Francisco Paes Cardoso da *Silva*; José Leonardo Muniz Barreto; José Peregrino da Gama; Joaquim José Ribeiro Guimarães; Manoel Ferraz da Motta Pedreira; Manoel José Rodrigues da Silva; Manoel *Francisco* do Nascimento Vianna; Manoel Mauricio Pereira Rebouças; Manoel José Pereira; Manoel Gonçalves da Silva; Manoel José de Freitas; Luiz Antonio dos Santos; Feliciano Pereira da Silva Castilho. »

O conselho do governo assim installado deo principio ás suas funcções em o dia 22 de setembro, no salão do hospital de S. João de Deos, com os membros reunidos, que forão o capitão-mór Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, em quem recaío a presidencia, deputado pela villa de S^to^. Amaro; o já mencionado Montezuma, que foi eleito secretario; o desembargador corregedor da comarca, Antonio José Duarte de Araujo Gondin, deputado pela villa de S. Francisco; o capitão-mór Manoel da Silva e Souza Coimbra, por Maragogipe; o capitão Manoel Gonçalves Maia Bitencourt, por Jaguaripe; e o padre Manoel Dendê Bus, pela villa de Pedra-branca. Este conselho, ao qual posteriormente se encorporárão os membros que ião chegando, foi em verdade quem deo o impulso regular á marcha *da* revolução, até ali acéfala (52). As commissões de *caixas militares*, criadas nas differentes villas, forão o primeiro objecto de seos cuidados, reformando-as, e tirando-lhes as

(52) A' exigencia do mesmo governo se expedio o seguinte decreto, concernente a administração da justiça.

» Representando-me o conselho interino do governo da provincia da Bahia o embaraço, e estagnação em que se achão os negocios da justiça daquella provincia, pela falta de recursos para a relação do districto, em consequencia da occupação da cidade pelas tropas de Portugal: hei por bem, que, durante o referido impedimento, as appellações, e aggravos, e outros quaesquer recursos judiciaes, que deverião interpor-se para aquella relação, sejão interpostos immediatamente para a casa da supplicação desta côrte, aonde serão decididos. O conde regedor da mesma casa, e o sobredito conselho interino o tenhão assim entendido, e fação executar. Paço em 29 de novembro de 1822. — Com a rubrica de S. M. I. — Caetano Pinto de Miranda Montenegro. »

attribuições governativas que ellas se tinhão arrogado, de sorte que ficárão reduzidas á meros commissariados de guerra; estabeleceo um correio terrestre desde a villa de S. Francisco de Sergipe do Conde, até a de S. Jorge dos Ilhéos, para facilitar as communicações, e em 28 do mesmo mez assumio o commando da força militar, a fim de obstar aos progressos da insubordinação escandalosa, que sem o menor pejo desenvolvia a soldadesca (53).

(53) Pelo seguinte officio communicou este governo ao principe D. Pedro a sua installação e trabalhos que havia começado.

« Senhor. — Os habitantes do Reconcavo, e interior da provincia da *Bahia*, tão Brazileiros como os das briosas provincias do sul, e Pernambuco, reconhecerão, como elles os ferros, que ainda hoje lhes roxeavão os pulsos e se proclamárão livres. Sentindo o que é de fragil o meio de reclamação, petição e queixa, quando tyrannica a autoridade a quem se recorre; lançárão mãos das armas para com ellas sustentarem seos votos, a acclamação de V. A. R., regente constitucional deste reino, e seo perpètuo defensor, e protector; como a esta ora ja terá chegado ao alto conhecimento de V. A. R. por participação das primeiras camaras que o fizerão.

» Tão nobres sentimentos, senhor, em tudo consentaneos ao caracter Portuguez de todas as eras, a liberdade e a fidelidade, erão de sobejo para fazer entrar em seos deveres o infame chefe da cóbrte de janizaros, sem lei, sem patria, e sem religião, que blasonão de recolonisar-nos. Porém em vez de assim acontecer, ao contrario elles mais lhe irritárão a sanha; e protestando defender as injustas e tyrannicas deliberações do peior dos centumviratos; o congresso Lisbonense, começou logo, de aparelhar-se para uma guerra exterminadora.

» Não fraquejou com isto, senhor, o valoroso espirito dos outr'ora vencedores dos Batavos; antes soprando mais e mais a lava patriotica, primeiro rebentada nesta briosa villa da Cachoeira, a tem levado hoje ás 15 villas da comarca da Bahia, ás 10 da de Ilhéos, ás 5 da da Jacobina, á cidade de Sergipe d'El-rei, e maioria das villas de sua comarca, faltando sómente desta provincia a comarca de Porto-seguro, sobre cujo estado póde V. A. R. ajuizar dos officios, que remettemos, apreendidos em uma embarcação, que d'aquella comarca se dirigia á cidade da Bahia.

» E finalmente conhecendo as villas colligadas, que o estado acéfalo, em que as retinha o receio de aventurar nos povos a instabilidade do governo, era incompativel com a sua segurança, e com a multiplicidade de medidas, e providencias do momento, accordárão a criação de um corpo moral, que dirigisse com prudente, mas corajosa mão, o leme publico, por quanto a junta provisoria de governo residente na cidade, aterrada pelo furor do novo vandalo só existia, e existe para ser o orgão de seos furores conquistadores.

» Daqui tomou origem o projecto, que por copia temos a honra de apresentar a V. A. R., pelo qual concordárão as villas colligadas em constituir um gover-

Com tudo não satisfez esta medida, e o mal subiria a extraordinario auge, se não fosse a noticia da breve chegada do brigadeiro Pedro Labatut, enviado do Rio de Janeiro

no com o titulo de — Conselho interino de governo desta provincia da Bahia — composto de um procurador de cada uma das ditas villas, e com as attribuições constantes do mesmo projecto, e termo de vereação copia nº. 1.

» E sendo um dos artigos que o conselho entraria em suas funcções, logo que se reunissem cinco dos seos membros, teve lugar sua installação no dia 6 do passado setembro, com a presença dos procuradores das villas da Cachoeira, o bacharel formado Francisco Gomes Brandão Montezuma; da de S. Francisco de Sergipe do Conde, o desembargador corregedor da comarca, Antonio José Duarte de Araujo Gondim; da de Jaquaripe, o capitão Manoel Gonçalves Maia Bitencourt; da de Maragogipe o capitão-mór Manoel da Silva Souza Coimbra; da de Sto. Amaro da Purificação, o coronel Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, membro da junta provisoria da cidade da Bahia, constando porém hoje dos procuradores abaixo assignados.

» O conselho nenhum dever reconheceo mais sagrado ao entrar em suas funcções, do que o de immediatamente dirigir-se a V. A. R. em reconhecimento da obediencia, que por obrigação e timbre presta ao augusto regente constitucional da grande nação Brazileira. Dever este que para mais dignamente desempenhar nomeou, entre os membros do conselho, ao bacharel formado Francisco Gomes Brandão Montezuma, secretario do mesmo conselho, e procurador por esta villa da Cachoeira, e ao procurador pela villa de Inhambupe Simão Gomes Ferreira Velloso, nomeação que só agora póde ter lugar pela concurrencia de maior numero de membros. O conselho, senhor, tem dado aos referidos deputados instrucções, segundo as quaes devem de representar a V. A. R. as precisões da provincia.

» Digne-se pois V. A. R. receber benignamente os protestos de gratidão, e obediencia deste conselho, o qual tão sómente abrazado pelo amor da patria, e adheso á augusta pessoa de V. A. R. passará por todos os sacrificios, sendo elles de mister ao remate do magestoso edificio da nossa regeneração politica.

» Resta agora, senhor, dar fiel conta das providencias, que tem dado o conselho, para que não padeça o presente systema. Entre ellas tem o primeiro lugar a criação de uma commissão de tesouro nacional pelos motivos exarados na portaria de 21 de setembro da copia nº. 2. Igualmente tem o conselho cuidado, quanto em si cabe, em adiantar a disciplina e organisação da força, que deve bem cedo cingir os louros da victoria, e dar mais á posteridade um exemplo do quanto póde um povo, que pugna pelos direitos sacrosantos, que a todos os homens assinalou a naturesa, e sobre os quaes não corre trastempo. Não nomeou porém o conselho um general em chefe do exercito da provincia, como o urgião já a necessidade de um centro militar, que mantivesse a maior utilidade nos movimentos dos corpos, já um dos artigos do projecto, que fundamentou a sua organisação, e installação, por isso que immediatamente que fora installado, soube da chegada em Maceió do general Labatut, nomeado por V. A. R. commandante das tropas desta provincia, como elle mesmo se exprimio em a sua proclama-

pelo principe regente, para assumir o commando da força que devia livrar esta provincia da oppressão do systema re-colonisador, segundo a carta regia que por tal occasião se expedio ao governo, assim concebida —

ção, que com data de 21 de agosto passado, e daquelle lugar enviou a esta provincia. E finalmente já teriamos batido ás portas da cidade, e expulsado o inimigo, se não esperassemos a cooperação do sobredito general, que já officialmente sabe este conselho se acha em a povoação de Laranjeiras, distante desta villa 55 legoas, pouco mais ou menos. E tendo-se muito augmentado as despesas com a sustentação do exercito, e mais misteres da guerra; e por outro lado reconhecendo o conselho, como seo primeiro dever, a religiosa observancia da primeira lei dos estados, a salvação publica, tão explicitamente sanccionada no aureo decreto de V. A. R. do 1°. de agosto deste anno; acordou o conselho por portaria de 19 do corrente, cuja copia tem a honra de apresentar a V. A. R., abrir nesta villa a casa de moeda da provincia, inutilisada na cidade com o mesmo cunho; medida esta que tanto mais tem lugar, quanto da cidade tem já evadido para o Reconcavo quasi todos os officiaes desta repartição, e a esta provincia é dado cunhar moeda; na bem entendida esperança de que se digne V. A. R. de conceder-lhe a sua approvação. Deos guarde a muito alta e poderosa pessoa de V. A. R., como hemos de mister. Salla das sessões na villa da Cachoeira em 21 de outubro de 1822.

INSTRUCÇÕES A QUE SE REFERE O OFFICIO ACIMA.

1°. Requerer a S. A. R. armamento, e todo o genero de munições, assim como officiaes habeis, que commandem os corpos, providencias estas que são sobremaneira urgentes, e devem ser promptamente dadas. — 2°. Sobre a criação de correios de communicação pela costa entre a côrte, e a provincia da Bahia. — 3°. Sobre a eleição de uma junta, que fique governando a provincia, até se verificar o metodo de governo para todas as provincias do Brazil, determinado na constituição, que fizer a assembléa geral legislativa, e constituinte do mesmo reino, providencia que urge ser dada quanto antes, porque o conselho interino de governo não póde subsistir facilmente, attenta a multiplicidade de seos membros. — 4°. Sobre a competente insinuação regia ao bispo de S. Paulo, como diocesano mais antigo, para que este institúa um vigario capitular, por não haver, durante a occupação da cidade, recurso algum eclesiastico na provincia. — 5°. Sobre o metodo da eleição, e numero dos procuradores da provincia, segundo o decreto de 16 de fevereiro passado, e bem assim sobre o numero dos deputados á assembléa geral legislativa, e constituinte que devem ser eleitos por esta provincia, quando se sancione a desmembração da comarca de Sergipe, que se considera actualmente como provincia a parte. — 6°. Qual deve ser a conducta do governo desta provincia, acerca dos que se achão presos por motivos politicos. — 7°. Providencias sobre recursos judiciaes, vista a occupação da cidade, onde existem os tribunaes superiores. — 8°. Iguaes providencias sobre as tropas, que devem guarnecer a cidade e provincia, depois da evacuação das tropas de Portugal. E determinando-se se entregue uma copia destas instrucções aos ditos senhores deputados, se mandou lavrar a presente acta para constar, nella assi-

« Presidente e mais deputados da junta provisoria do governo da provincia da Bahia: amigos, eu o principe regente vos envio muito saudar. Não consentindo a minha paternal

nando o senhor presidente, comigo secretario e mais senhores deputados. E eu Francisco Gomes Brandão Montezuma, secretario do mesmo conselho a fiz, e assinei: *Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque*, presidente; *Francisco Gomes Brandão Montezuma*, secretario; *Antonio José Duarte de Araujo Condim; Manoel da Silva Coimbra; Manoel Gonçalves Maya Bitencourt; Manoel José de Freitas; Theodozio Dias de Castro; José de Mello Varjão; Francisco José de Miranda; Manoel dos Santos Silva; Miguel Calmon du Pin e Almeida.* »

FELICITAÇAÕ DOS DEPUTADOS DO GOVERNO INTERINO PERANTE S. M. I.

Senhor — Defendendo V. M. I. os imprescritiveis direitos do povo Brasileiro, levando-o ao goso de sua politica e civil liberdade contra as arrogantes tentativas de Portugal, e por fim constituindo o Brazil nação independente, tem V. M. I. levantado um monumento de gloria, que será constantemente respeitado nas gerações futuras, sem que até hoje tenha apparecido igual na historia antiga ou moderna. Tão altos e nunca igualados feitos ha muito que anhelão os Bahienses vir agradecer a V. M. I.; ha muito que elles tem jurado em seos corações dar a vida por um principe cidadão, que soube quebrar-lhes os ferros Portuguezes, e salval-os do horroroso cahos da vil anarquia.

» A' tudo lhes obstou a traição de uma junta tumultuaria, escrava do partido anti-Brazilico, em consequencia da qual bayonetas Luzitanas, cobertas com o manto de constitucional protecção, se apoderão da capital da provincia; plano traçado no centuvirato Lisbonense, para levar ao cabo o horroroso projecto de recolonisar a parte mais feliz da America, a mais rica e fertil, o vasto imperio do Brazil. É porém o *Americano* homem livre: decretou assim a naturesa ao criar o universo.... Os Bahianos, senhor, os vencedores dos Batavos já estão livres. Preso o inimigo em suas trincheiras, não ousa avançar um passo, sem que receba das armas Bahianas a punição do seo tresloucado arrojo. Vem perto o momento da sua total ruina. Nossos pulsos já não roxeão grilhões infames, proprios só de outra classe de entes. Nos corações de entes, nos corações Bahienses não cala, nem calou nunca o monstruoso scisma da divisão das provincias. É base das suas intenções a fraternidade, o respeito, a obediencia, e fidelidade ao augusto chefe da nação Brazileira, ao primeiro dos imperadores do mundo, o pai da patria, o defensor do Brazil.

» O sempre memoravel dia 25 de junho deste anno foi o destinado pelo Supremo Arbitro dos imperios para marcar a feliz época da politica regeneração da provincia, á que temos a honra de pertencer, e cujo orgão somos. Foi aquelle dia o em que a patriotica villa da Cachoeira levantou o pendão da liberdade, e proclamou o paternal governo de V. M. I. Então com a ligeiresa do raio toda a comarca se vio livre, e pela mesma forma toda a provincia. E urgindo a politica a maior unidade nos movimentos, um centro de governança, donde emanassem, dirigidas por uma só mão, a actividade, e a força, ao passo que a junta residente na Bahia, e installada a 2 de fevereiro, acobardada pelo vandalo não só não quiz unir-se á causa da provincia, mais até proclamou contra ella.

sollicitude, e verdadeiro amor do Brazil, que essa provincia continue a soffrer a presença das tropas de Portugal, para se não repetirem os desgraçados successos já occorridos, e

» Para evitar os damnos da confusão, acordou a provincia, como primeira medida de defesa, criar um governo, que regulasse os negocios do momento, até que V. M. I. outra cousa se dignasse deliberar.

» Foi assim que nomeando cada uma das villas colligadas o seo procurador, se organisou o conselho de governo interino da provincia da Bahia, o qual, julgando do seo primeiro e mais sagrado dever o dirigir a V. M. I. seos protestos de obediencia e respeito, escolheo para isso dous dos seos membros, que são os que tem agora a honra de fallar a V. M. I.

» Em todas as eras grandes, reiterados tem sido os exforços dos sabios e politicos para convencerem as nações, de que é sempre efemera a grandesa e prosperidade, que provém de canaes alheios, e não do essencial de riquesa publica, a agricultura, e industria propria. Esta verdade eterna, e já sanccionada pela experiencia de nações antigas e modernas, foi ainda postergada pela Europa, e no fim do seculo 15 appareceo a moda de possuir colonias. Quanto porém não tem custado caro ás nações, que assim o entenderão! A Inglaterra, potencia da primeira ordem, vio por vezes manchada a sua gloria, principalmente nos dias de Delaware, na questão com os Estados-unidos, e por fim reconheceo o erro, abateo o orgulho: são demasiado publicos os acontecimentos da *America* do sul, para que delles façámos aqui menção. Povos pequenos tem obrigado grandes nações a entrarem em os seos limites naturaes. A Alemanha chora ainda hoje o sangue Alemão inutilmente derramado, para firmar-se no Rheno. A Hespanha, o primeiro dos estados daquelle tempo, não pôde vencer o denôdo Hollandez, e ao depois o do Portuguez, quando em 1640 uma segunda vez se constituio nação independente.

» Appareça mais na historia publica das nações o exemplo do valor Brasileiro, proclamando a sua independencia. E quanto não distão della ao de mais na perfeição dos meios de que lançámos mão para a conseguir? Quanto não distão della nos principios, que adoptámos, e que certo farão a base do nosso futuro codigo politico? Nem nos perturbará a demagogia, ambição, e instabilidade das republicas, nem nos definhará a tyrannia e prepotencia das monarquias absolutas. Uma prudente e bem equilibrada divisão dos poderes publicos, guardada a inviolabilidade, e mais direitos proprios da magestade, e defendido o sacrosanto do cidadão, constituirá para sempre a prosperidade, grandesa, e segurança do rico imperio do Brazil.

» Com quanta satisfação o dizemos! Não dessolárão os nossos campos, nossas povoações, e cidades os partidos ingenitos das commoções publicas! Não vimos á fome succeder á abundancia, a peste devorar nossos filhos, nossos amigos, nossos concidadãos!... Povos da terra, aprendei a vindicar vossos direitos, respeitar nossas instituições, respeitai o primeiro imperador Braziliense, e, se quereis ser felizes, vinde obedecer-lhe. Mil graças, senhor, vos damos pela nossa provincia, mil graças vos sejão dadas pelas gerações futuras pelo incalculavel bem, que haveis feito ao povo Brasileiro. A' vós, senhor, tudo se deve: fostes

em consequencia dos quaes expedi a carta regia de 15 de junho ultimo ao brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello, e da qual vos enviei copia, mandei aprestar no porto desta capital a expedição, que se acha á sair para o dessa provincia, afim de apressar a execução daquella minha real ordem, e que é commandada pelo brigadeiro Pedro Labatut, que se me offereceo, afim de mostrar ao Brazil o seo reconhecimento, por haver sido recebido no seo serviço. Os talentos e prestimo militar deste general, já provado nas campanhas da Europa, bem como as outras suas qualidades me fazem esperançar o melhor exito, e confio de vosso conhecimento, brio, lealdade, e pundonor, o habilitareis para o cabal desempenho de tão justa empresa, fornecendo-lhe, além dos precisos socorros de mantimentos, e outros meios ao vosso alcance, exactas noções do estado do paiz, e mais circunstancias que julgardes convenientes ao conhecimento do general, para á vista dellas formar a sua linha de operações. O mesmo general leva particular recommendação para em tudo obrar de acordo comvosco, ou já as tropas de Portugal se tenhão embarcado, o que para mim será da mais viva satisfação, ou sejão a isso obrigadas, e mesmo depois da saida dellas. A vossa leal cooperação, o patriotismo dos fieis e honrados habitantes dessa provincia, a prudencia e habilidade do general me dão fundada esperança de saber mui brevemente que entre vós já reina a paz e concordia, e a tranquillidade. Escripta no palacio do Rio de Janeiro aos 9 dias de junho de 1822. — Principe regente — Luiz Pereira da Nobrega de Souza Coutinho. — Para o presidente e mais deputados da junta provisoria do governo da provincia da Bahia. — Antonio Pimentel do Vabo. »

Sahio o sobredito Labatut do Rio de Janeiro em o dia 14

o primeiro movel da nossa independencia politica, e da nossa prosperidade. Continuai a ser o nosso defensor: rematai a grande e magestosa obra, que tão heroicamente haveis começado; e prasa ao céo que gozeis por longos annos, em par á augusta, e sagrada pessoa da imperatriz, vossa condigua esposa, um imperio, que terá por base o amor, e a gratidão dos povos. — *Francisco Gomes Brandão Montezuma — Simão Gomes Ferreira Vellozo.*

de julho com uma pequena divisão, composta da fragata União, curvetas Maria da Gloria, e Liberal, e do brigue Reino Unido, commandada pelo chefe de divisão Rodrigo Antonio de Lamare, transportando 200 praças do batalhão de milicias da côrte, e 40 de caçadores do 2º. batalhão, ao commando do major Francisco das Chagas Catête, e capitão Guilherme José Lisboa, além de 34 officiaes, que devião ser empregados na organisação do exercito, e uma conspiração, que tinha por fim prival-o do commando antes de entrar em effectivo exercicio, parece ter sido o preludio da sorte que o aguardava: seja o que for, o certo é que Labatut designava como chefe desse plano ao tenente coronel Antonio Martins da Costa, e major Carlos Augusto Taunay, bem como aos capitães Joaquim Satyro da Cunha, e Ignacio Gabriel Monteiro de Barros, que por isso forão presos, constando de um seo officio ao ministro da guerra com data de 18 de setembro, que essa conspiração havia sido traçada no Rio de Janeiro, e que para ella igualmente concorrião os officiaes emigrados d'artilharia da Bahia, que ali se achavão, os quaes, antes do seo embarque havião pedido ao brigadeiro Domingos Alves Branco, que os acompanhasse, pois que o substituirião no commando do exercito (54), logo que chegassem á esta provincia: com tudo, o respeito de que já gosava o mesmo Labatut por suas campanhas na Europa, e serviços prestados á prol da liberdade dos povos da America do sul (55), e a consideração de ter sido elle escolhido para tão importante commissão pelo principe D. Pedro, que então era o idolo do Brazil, foi mais que sufficiente a asse-

(54) Em outro officio de 28 de outubro, queixou-se o mesmo Labatut dos entraves que encontrou nos officiaes de marinha Portuguezes das embarcações em que veio do Rio de Janeiro, especialmente do chefe *Rodrigo Antonio de Lamare*, que recusára ter communicações com a Torre, fugindo até a um brigue parlamentario que para elle se dirigia da esquadra Portugueza, e buscando pretextos para protelar a viagem.

(55) Veja-se a *Esquisse de la révolution de l'Amérique Espagnole*, impressa em 1817, onde, entre algumas censuras a Labatut, se apontão delle importantes factos.

gurar-lhe as attenções, que em geral encontrou nos povos do Reconcavo. Pretendeo effectuar o seo desembarque na Torre de Garcia d'Avila, mas impugnada essa resolução pelo chefe de divisão Rodrigo Antonio da Lamare, e não a podendo tambem verificar na Itapoã, onde surgio, por causa de achar-se á vista da esquadra Portugueza, saida desta capital, proseguio para Maceió, tendo antes enviado para terra diversos exemplares de proclamações (56), pelas quaes

(56) « Em nome de S. A. R. o principe regente constitucional protector e defensor perpetuo do reino do Brazil; o general Labatut, commandante em chefe das tropas da Bahia.

Habitantes da Bahia! chegando ás vossas praias, a primeira necessidade, que experimento, é fazer-vos conhecer os motivos, que á ellas me trouxerão. S A. R. o principe regente do Brasil, não me enviou senão para ajudar-vos a reconquistar a paz, e tranquillidade que infelizmente haveis perdido, e porque suspiraes depois dos males, que ainda soffreis, e que tem profundamente magoado seo coração paternal.

» Habitantes da Bahia! estai tranquilos; eu vos asseguro em nome do grande principe, que nos rege, que empregarei todos os cuidados, e disvelos, para que nem vossas pessoas, nem vossas propriedades, soffrão detrimento algum; e estai juntamente certos de que ninguem será incommodado, nem perseguido quaesquer que tenhão sido suas opiniões politicas, ou sua maneira de pensar; assim como tambem espero que todo o espirito de partido, que todo o odio particular, desapparecerá dentre vós, a fim de que se restabeleça a armonia, e tranquillidade, de que tanta necessidade tendes nas circunstancias em que vos achais.

» Valorosos Bahianos! quando o grito da liberdade solto no Douro, e Tejo, resoou nas vossas plagas, vós não tardastes a reconhecer os direitos, que são a partilha dos povos livres. Vinde tambem hoje unir-vos á mim, a fim de ajudar-me a pôr-vos na posse dos vossos mais caros direitos desconhecidos, e violados; e mostrai assim ao mundo, que sois dignos de entrar na lista dos heróes, que tem combatido pela liberdade da patria.

» Viva a religião, viva o sr. D. João VI., viva o principe regente constitucional do Brazil, viva a assembléa geral constituinte e legislativa do reino do Brazil. 30 de julho de 1822. — *Labatut.*

O general Labatut, commandante em chefe das tropas da Bahia.

Soldados! vós não fostes vencidos; vós fostes traidos, e abandonados. Sim, a traição, e a cobardia d'alguns dos vossos commandantes, daquelles mesmos á quem a honra e a gratidão para com a patria impunha a mais dura obrigação de manter seos direitos, e a vossa gloria, forão a causa do desar em que vos vêdes! Soldados! quanto me custa recordar-vos ó vosso triste estado? Mas estai contentes: o mundo inteiro vos admira, e faz justiça ao vosso patriotismo. Embora vos pretendão anniquillar; os seos exforços não servirão, senão de fazer brilhar ainda mais, se é possivel, vossas virtudes heroicas; e aquelles mesmos, que, a pouco orgulhosos com successos, de que não são devedores, senão á trai-

convidava o povo e tropa da mesma capital á unirem-se á causa commum.

Desembarcou em Maceió a 21 de agosto, e, depois de haver expedido para a cidade capital das Alagôas um destacamento de 41 praças, e outro de 80 para a villa do Penedo, á obstar ás tentativas dos dissidentes de Sergipe, que, reunidos na margem opposta do rio de S. Francisco, apresentavão uma attitude ameaçadora, seguio por terra para Pernambuco, onde chegou a 27 do mesmo mez, a solicitar do respectivo governo a promptificação de reforços; e voltando dali á Alagôas no dia 4 de setembro, fez logo partir, sob o commando do capitão Guiherme José Lisboa, para a sobredita villa do Penedo, o restante da pequena força que o acompanhára do Rio de Janeiro. Praticavão-se então na mesma provincia de Alagôas excessos de barbaridade, e crueza contra os nascidos em Portugal, e estes procedimentos, que tanto se oppoem á humanidade e á civilisação, não podião deixar de ser reprovados pelo general Labatut, muito especialmente vendo, que a maioria dos membros do governo dessa provincia era quem mais influia para taes excessos; mas cansado de lutar com a opposição que encontrou nesse governo, seguio para a villa do Penedo, á qual chegou na manhã de 28 do mesmo mez de setembro.

Dominava ainda porém em Sergipe o systema Portuguez, sustentado pelo brigadeiro Pedro Vieira, sectario do general Madeira, que ali conservava um forte destacamento de praças de sua confidencia, e as desordens de Alagôas tinhão feito com que grande numero dos dissidentes da causa Brazilica

ção, vos insultavão, viráõ bem depressa reclamar vossa clemencia, e confiar-se á vossa generosidade. Que outro partido lhes resta? Suas communicações cortadas com Portugal, e opprimidos de todos estados, como se sustentaráõ elles em uma tal posição!...

» Soldados! já eu vos espero para entregar-vos as armas, com que deveis vingar a patria, e a vossa honra; e quando a victoria, coroando vossos magnanimos esforços, fizer-vos entrar em seo seio cobertos de louros, o reconhecimento dos vossos concidadãos vos encherá de beneficios, e vos honrará com o nome glorioso de seos libertadores. Bordo da fragata União 30 de julho de 1822.

se reunissem em Villa-nova, assentada na margem austral do rio de S. Francisco, onde pretendião disputar o transito ao general Labatut, e já se preparávão á opposição, quando um seo parlamentario chegou a essa villa no dia 29, a tratar com o capitão-mór Bento de Mello Pereira, que dirigia toda a força naquelle ponto estacionada, sobre o reconhecimento da regencia do Principe D. Pedro; mas ao tempo em que tornava o mesmo parlamentario com a resposta, de que tal proposição ia a ser submettida ao mencionado brigadeiro Pedro Vieira, antes que chegasse a decisão deste, rompeo o povo na pretendida acclamação pelas 10 horas da manhã do dia 2 de outubro, e, livre assim a passagem, proseguio Labatut para Larangeiras, e daqui para a cidade de S. Christovão, da qual passou á povoação, hoje villa, da Feira de Santa Anna, onde chegou em 28 do mesmo mez, deixando toda a provincia de Sergipe obediente ao governo do Rio de Janeiro.

Labatut, depois de communicar, no referido dia 28, a sua chegada ao governo interino, passou a estabelecer o seo quartel general no *Engenho-novo*, donde proclamou outra vez ao povo da provincia, dirigindo no dia immediato ao general Madeira a seguinte intimação (57). —General: che-

(57) Igualmente dirigio-se no mesmo dia á camara da capital, e homens do commercio desta maneira:

« Illᵐᵒ. senado. — Depois de haver conciliado os animos dos habitantes de Pernambuco, Alagôas, e Sergipe, cheguei aqui, onde me acho com a tropa, e armamento, que o principe regente perpetuo defensor deste reino, me confiou para libertar a oppressa cidade da Bahia, de cujo brioso e honrado povo V. S. é o digno representante: já intimei ao general Madeira a vontade soberana de S. A. R., e das provincias colligadas, e dos povos deste Reconcavo; ponderei-lhe a inutilidade da resistencia, e que, cedendo, mostraria obediencia ao herdeiro do throno Portuguez, e Brazileiro, e pouparia derramar-se mais o precioso sangue destes povos, irmãos em tudo, e que qualquer procedimento hostil de sua parte seria o fatal sinal de uma eterna desmembração do Brazil com Portugal; por tanto, mando em nome do principe regente, que V. S. por editaes publique ao povo dessa malfadada capital, que serão respeitados, e protegidos pelas leis todos aquelles que cederem á minha intimação, na certeza de um eterno esquecimento do passado, e que se respeitará o sagrado direito de propriedade; igualmente V. S. lhe afiance que eu aqui estou á testa de 20,000 homens Brazileiros promptos a morrer, ou libertar a Bahia; desempenhando deste modo a perigosa commissão, que S. A. R. me confiou.

gado a este lugar, com toda a tropa, e armamento que S. A. R. me confiou, para pacificar esta provincia; não posso deixar, sem faltar ao meo dever, de communicar-vos o fim para que o principe regente, e perpetuo defensor deste vasto e rico imperio me enviou Oxalá que a mais prompta execução da vossa parte, e da tropa que commandaes em chefe, faça conhecer ao herdeiro do trono Luso-Brazileiro aquella Portugueza e alta excellencia de lealdade, e obediencia, com que sempre se mostrárão famosos os bons Portuguezes em todos os tempos, e evitar derramar-se mais o precioso sangue dos Brazileiros, e Portuguezes, seos dignos irmãos! General, não é pela força que nós Brazileiros desejamos evitar a escravidão, que as côrtes de Portugal nos preparão, debaixo de apocrifas reciprocidades; não é pela força, que S. A. R., regente e perpetuo defensor deste bello paiz, deseja que vos retireis á Portugal com a tropa do vosso commando; mas sim por meio da persuasão, e da brandura, o que se deixa vêr pelos sentimentos do seo real coração, expendidos no decreto do 1°. de agosto deste anno, e, ainda mais, no nunca assás louvado manifesto aos Brazileiros do mesmo dia, e na carta regia que vos enviou. Por tanto eu seria temerario se houvesse de accrescentar mais razões, e argumentos a estas tres importantes peças, que, apenas lidas, convencem, e persuadem: sómente vos direi, que trouxe plenos poderes para tratar comvosco

• Illustres negociantes da Bahia. — Em nome do augusto principe regente, e perpetuo defensor deste reino, eu vos rogo, que vos conserveis unidos e tranquillos. Não abandoneis a cidade da Bahia, quaesquer que tenhão sido vossas opiniões politicas, e o meio que tenhaes empregado contra o systema pelo Brazil adoptado. Illustre corpo do commercio, cidadãos necessarios para a grandeza deste magestoso imperio, ouvi as amigaveis promessas, que o nosso regente por mim vos faz — eterno esquecimento do passado; garantia das leis; liberdade de communicar como antes; perdão geral a todos aquelles que manifestamente se tenhão mostrado inimigos da santa causa Braziliense, quer por obras, quer por palavras, menos o infame redactor do Semanario Civico. — Por tanto, certos na protecção do regente e perpetuo defensor, tranquillisai-vos. Aqui estou prompto a libertar a Bahia, ou morrer á testa dos guerreiros, que promptos obedecem á voz do principe, e da patria. »

á cerca da vossa retirada, e da tropa, com permissão de prestar-vos todo o necessario para a boa commodidade do transporte, segurando da parte do principe regente a propriedade de todos os habitantes da Bahia, e a garantia das leis, ainda mesmo a favor daquelles, que de qualquer sorte, e maneira se tenhão mostrado inimigos do actual systema que o Brazil adoptou, e igualmente perdão geral e esquecimento total do passado, fraternisando Europeos Portuguezes com seos irmãos Brasileiros, em cuja reconciliação tanto tenho trabalhado, já nas provincias de Pernambuco e Alagôas, como tambem na comarca de Sergipe, que prompta cedêo á intimação, que lhe fiz, de sujeitar-se ás armas do principe regente, e á opinião das provincias colligadas do sul, e do Reconcavo desta, cujos povos, em massa com as armas nas maõs, promettem morrer ou ser livres; e eu, constante executor da vontade geral do Brazil, por ordem do seo perpetuo defensor, prometto tambem desempenhar a melindrosa commissão, que me confiárão. Desejo por tanto, general, que me communiqueis que resolução tomais na crise actual da vossa não invejada situação.

» General, como militar, e filantropo eu deploro vossa sorte: sim, vós achai-vos a mais de 2,000 legoas distante de Portugal, donde vos podião socorrer, e eu á testa de um povo vingador dos seos direitos, e habitantes deste vasto continente, que em n.° de 20,000, (contando os que occupão já differentes pontos da provincia) desejão mostrar pelo seo valor o nobre patriotismo, de que se achão possuidos. Um tiro de fuzil da vossa tropa contra qualquer Brazileiro será o sinal da nossa eterna divisão, quero dizer, de nunca mais o Brazil se unir a Portugal, do que vos torno responsavel, e vos afianço em nome do principe, e de todo o reino do Brasil. Permitta o céo, que tomo por testemunha dos anciosos e puros desejos do meo coração, que a lembrança de uma inutil resistencia, que encheria de luto Portugal e o Brazil, decida promptamente caprichosos timbres

de guerreiros dignos de melhor sorte, e de se empregarem sómente na defesa da patria, e da liberdade! Portanto, á vista do allegado, respondei-me categoricamente, ou me esperai, para combater-vos. »

Esta intimação causou não pequeno abalo na capital, e a sensação ainda se tornou maior, por isso que, achando-se totalmente vedada a communicação do interior, quasi todos os dias apparecião affixadas nos quarteis diversas proclamações do Reconcavo, convidando os soldados á desertarem, reconhecendo-se então, que ainda na mesma capital existião bastantes sectarios do systema dissidente, não obstante a grande emigração anterior: com effeito existião muitos, que, supposto permanecessem na cidade (57), coadjuvavão assás a causa Brazilica, não só remettendo para o interior, a través de todos os riscos, differentes objectos, que alli se tornavão de maior necessidade, mas até communicando por cartas, e, durante a noite, por meio de um postigrafo de luzes, combinado com os de Itaparica, todos os movimentos do general Madeira, e do governo.

Lutava porém o brigadeiro Labatut com os maiores entraves na organisação do exercito, que intitulou *pacificador*, por lhe faltarem todos os meios necessarios; mas ao passo em que, para occorrer de prompto a taes precisões, se lhe difficultava a acquisição dos fundos de uma caixa militar, para cujo fim reccorrêra frustradamente a certa especie de contribuição (58), descobrio-se nos engenhos denominados

(57) Cumpre declarar que nem todos quantos emigrárão para o interior, tinhão unicamente por alvo o bem da patria: muitos ao contrario levárão apenas em vista o seo interesse particular, fugindo tambem á fome que diariamente recrescia, sem que se empregassem em o nobre exercito das armas, naquella occasião, em que tanto se carecia de braços, sendo por isso tratados nos acampamentos com o justo donaire de *patriotas de barriga:* com tudo conhecem-se destes não poucos, que hoje impoem de grandes serviços então prestados, reproduzindo em si o viajante da fabula, que, depois de passado o perigo, ostentava desmarcado valor.

(58) « Achando-se o exercito sem caixa militar para pagamento do etape, e soldo, ordeno a V. S. queira entrar d'emprestimo com a quantia de rs..... cuja

Passagem, e *Cachoeirinha*, uma consideravel quantidade de dinheiro, que se tornou pelo tempo adiante o pomo de discordia entre elle, e seos adversarios (59): todavia foi de vital impulso ao progresso dos negocios do interior, o achado desse dinheiro, e extincta já então, pelo rigor da disciplina que introdusio, a licença dos soldados que tão fatal havia sido antes de sua chegada, tratou logo de augmentar a força do mesmo exercito, que em breves tempos apresentou uma attitude respeitavel, distinguindo-se entre essa força a tropa expedicionaria de Pernambuco, e villa do Pe-

quantia será indemnisada, logo que cessem as actuaes circunstancias, esperando, que promptamente o faça, pois não admitto escusas, e frivolos pretextos. Deos guarde a V. S. Quartel general no Engenho novo 30 de outubro de 1822. — *Labatut*, general — Ill.mo. Sr. coronel Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque Cavalcante d'Avila Pereira. »

De igual teor e data se dirigirão ás seguintes pessoas: capitães Manoel Alvares da Costa, José Pereira, José Pestana de Paiva, José Maria Pina e Mello, sargento-mór Luiz Rodrigues Dultra, capitão Joaquim Bernardino de Argôlo, tenente coronel Manoel Diôgo de Sá Barreto, coronel Gaspar d'Araujo e Sá, José Rodrigues de Figueredo, Antonio Teixeira de Freitas, José Fernandes de Almeida, o padre Anselmo Dias Rocha, Domingos da Silva Guimarães, João José de Azevedo, Antonio Alves Bastos, Gaspar Fernandes, alferes João Bento, D. Maria Jeronima, D. Luiza Zeferina de Mello, Luiz Manoel de Oliveira Mendes, Antonio Moniz Barreto, D. Joaquina Felicidade Perpetua Garcez, D. Maria Pires de Aragão, padre Manoel Vaz, major Joaquim José Bacellar, capitão Manoel Lopes Rabello, major Custodio Pinheiro, Diogo José Ferreira, Pedro Ferreira Bandeira, Francisco dos Santos, Antonio dos Santos de Araujo Goes, capitão-mór Domingos Ferreira Velloso, padre Joaquim Cavalcante de Mello, João da Silva Palmeira, capitão Salvador Borges de Barros, e D. Leonor Calmon de Aragão. »

(59) Pertencem aquelles engenhos a João Teixeira Barbosa, e Manoel José Teixeira Barbosa, que havendo-se abrigado á capital com o dinheiro que poderão conduzir, occultárão o que se encontrou debaixo da terra, onde foi descoberto em principios do mez de outubro por um pardo dos mesmos engenhos, ameaçado de ser fusilado, como se acabava de fazer a um espia do general Madeira, e no dia 6 desse mez tomou entrega de tal dinheiro o tenente coronel José Freire de Carvalho, importando em 113:000$000 rs. em prata. A ser certo o que disse o coronel Felisberto Gomes ao governo interino, o dinheiro de ouro do primeiro achado, pois houve segundo, enchia trez quartas de medir, e o de prata doze a quatorze alqueires: é indubitavel que houve descaminho, não se sabendo exactamente por quem praticado, e, segundo o que affirmavão os sobreditos Teixeiras, importava o dinheiro descoberto em 600,000 crusados delles, e 8:000$000 a 10.000$000 rs. de outros individuos, que lho havião dado a guardar.

nedo, que o havia accompanhado, constando ao todo de 550 praças de caçadores e artilharia, sob o commando do major José de Barros Falcão de Lacerda, e foi consecutivamente estreitado o assedio da cidade.

Para a melhor execução desta medida, dividio no dia 3 de novembro o exercito em duas brigadas, nomeando para commandar a brigada do norte, ou esquerda, ao coronel Felisberto Gomes Caldeira, que passou no mesmo dia a occupar, com 600 homens dos batalhões da Torre, os pontos da Itapoan, até ali commandados pelo major de artilharia Luiz Correa de Moraes, e ao mencionado major José de Barros, para a brigada da direita, que compreendia o districto da extenção da linha fronteira ao inimigo, desde o limite da primeira, pela Itapoan, até o engenho do Cabrito, substituindo assim ao coronel Rodrigo Antonio Falcão e Brandão, que passou a commandar as forças estacionadas na villa da Cachoeira: outros officiaes tiverão o commando militar de differentes villas, e sendo não menos necessario o estabelecimento de um arsenal de guerra, foi escolhido para o seo assento a povoação da Feira de Sta. Anna, e incumbido da respectiva organisação o capitão mandante do 2°. batalhão da Torre, José da Sepulveda Vasconcellos. No seguinte dia foi reforçada a linha de defesa, desde a passagem de Itapagipe até a Itapoan, daqui pelo littoral até a Torre, e pelo interior, desde o Cabrito até onde mais necessario era, e nomeou para guarnecer o ponto da povoação de S. Thomé de Paripe, ao major José Frederico Pascoal Colona, estabelecendo no mesmo ponto um armazem de deposito, para o suprimento de toda a força, cuja inspecção foi dada ao tenente coronel Francisco Soares, e a seo filho do mesmo nome, dirigindo os trabalhos das fortificação da linha de defeza o capitão d'artilharia, Manoel José da Silva Mello.

Com tudo á proporção que o exercito ia adquerindo melhor forma, maiores difficuldades obstavão ao seo progresso, e o governo interino, composto de muitas pessoas, e sem os necessarios recursos, tarde e acanhadamente satisfazia ás repetidas requisições que lhe erão feitas: deveo-se porém

muito ao interesse, que desenvolverão as commissões ou caixas militares, para preencherem os fins a que erão propostas, e entre todas merecem distincta menção as estabelecidas nas villas de Valença, Nazaret, S^to^. Amaro, e S. Francisco. A primeira forneceo de pret e etape o consideravel presidio do Morro, e os pontos do Curral, e Barra dos Carvalhos; a segunda supria de etape os pontos do Funil, S. Gonçalo, Mutá, Encarnação, Caixapregos, Barra do Garcez, Portinho, Barra do norte de Jequiriçá, Aratuba, Pirapitingas, e á toda guarnição de Itaparica (60), que só de farinha consumia 300 alqueires por semana; a terceira tinha a seo cargo o fornecimento de etape aos pontos do Engenho do conde, Cambóa, Fazenda de baixo, Acúpe, e Saubára, e a quarta finalmente supria os pontos das ilhas das Fontes, Vacas, Frades, Madre de Deos, Bom Jesus, S^to^. Antonio, e Cajaíba, e, na terra firme os de Marapé, Caípe, Paramerim, Mataripe, e outros da menor importancia.

Achavão-se as outras commissões estabelecidas em Jequiriçá, Camamú, Maraú, Villa da barra do rio das Contas, e Ilhéos, e as despezas á cargo de todas erão feitas com emprestimos e donativos, além de algum dinheiro arrecadado dos reditos publicos, que existia em differentes villas, concorrendo sómente a junta da fazenda, criada na villa da Cachoeira, com 5:000$ rs. que forão applicados á commissão da villa de S. Francisco. Substituio aquelle junta em 25 de setembro á caixa, ou commissão da mesma villa da Cachoeira, passando-lhe o saldo existente, que apenas chegou á 3:866$030 rs., mas, com principios tão tenues, importou a sua receita, até fins de maio de 1823, em 108:780$224 rs.; a saber: de rendimentos nacionaes 34:089$506 rs.; emprestimos 55:205$760 rs.; e donativos voluntarios 16:484$988 rs., não entrando nesta ultima classe diversas prestações, gratuitamente feitas ás differentes commissões, pois quasi se pode affimar, que foi com taes donativos e emprestimos,

(60) Os pontos desta ilha, pela continuação da luta, forão gradualmente

que se suprio a maior parte da despeza, durante toda a luta.

Mas em quanto no Reconcavo se lutava com todos os entraves, para organisar o exercito em forma regular, recebia a capital da provincia continuados reforços, já dos muitos emigrados Portuguezes, que a ella se recolhião de differentes partes, já da tropa disciplinada, que de Portugal lhe

crescendo de sorte que, ao tempo em que a mesma luta se concluio, a sua guarnição constava da força designada no mapa que se segue —

MAPA DEMONSTRATIVO

DENOMINAÇÃO DOS PONTOS QUE FAZIAÕ A DEFEZA DA ILHA.	HABITANTES DA ILHA NA SUA DEFEZA.	PESSOAS DE DIFERENTES LUGARES.	TOTAL.
Na povoação, praças do batalhão Cachoeirense.	359	99	458
Ponto de S. Pedro.	54	...	54
Dito do Izidoro.	57	...	57
Dito das Amoreiras pequenas	64	6	70
Dito das praias das Amoreiras	68	30	98
Dito da ponta das Amoreiras	20	12	32
Dito de S. João	54	7	61
Dito da ponta do Manguinho	51	19	70
Dito do porto do Santos	50	22	72
Dito do Bom despacho	46	9	55
Dito da Gameleira	62	10	72
Dito de Santo Antonio dos Vellasques	51	12	6
Dito das Mercês.	181	70	251
Dito da Penha	152	30	182
Dit da barra do Gil	67	25	92
Dito da barra Grande.	64	21	83
Dito das Pirapitingas.	56	11	67
Dito da Aratuba.	80	19	99
Dito de Caixapregos	104	15	119
Dito da barra do Garcez.	60	30	90
Dito do engenho da Boa vista	68	...	68
No serviço da artilharia	70	60	130
Praças do regimento da villa de Valença	...	71	71
Ditas dito da Lage.	...	71	71
Ditas dito da povoação de Nazaret.	...	60	60
Pessoas empregadas nas canhoeiras e barcos armados	514	196	710
Total.	2:357	9[illegible]5	3:[illegible]57

era enviada, e no dia 31 de outubro desembarcárão na mesma capital, chegados de Lisboa, os batalhões nº. 3 e nº. 4, um corpo de artilharia, e muitos soldados avulsos, que vinhão preencher os corpos, que existião já desfalcados. Transportavão este reforço 10 vasos, comboiados pela náu D. João VI, e apenas forão avistadas essas embarcações, innumeros fogos de alegria atroárão os ares; salvárão todas as fortalezas e embarcações Portuguezas surtas no porto, e um apparatoso refresco foi immediatamente arranjado pelos negociantes, para toda officialidade que desembarcava, e para a que a recebia, na praça do commercio, que para isso se achava ricamente ornada.

Todavia esta nova força veio sómente augmentar a grande carestia, e falta de viveres que experimentava a capital, contra o que nada aproveitavão as medidas rigorosas, e providentes, adoptadas pela junta provisoria, e general Madeira, pois logo que em Sergipe foi proclamada a regencia do principe D. Pedro, cessou toda a prestação, que até então fazia essa comarca de gado vacum, por ordem do brigadeiro Pedro Vieira, acontecendo o mesmo com as comarcas do sul, as quaes, desassombradas das violencias do brigue de guerra *Audaz*, que, por determinação do mesmo general Madeira, se estacionava, ora em um, ora em outro porto, adquirindo provisão de farinhas para o celleiro da cidade, adoptárão o mesmo systema.

Servio porém o referido reforço de activar mais o patriotismo dos sitiantes da cidade, e a energia do general Labatut, que augmentou logo os pontos de defeza, criando outros, nos lugares denominados *Sapóca*, e *Toque-toque*, posições estas que primeiramente disputarião a passagem ao inimigo, sendo para isso reforçados com dous obuzes, que existião na bateria levantada na foz do rio Cotigipe, deixados pelo coronel Felisberto Gomes, sendo tambem encarregado desta nova fortificação o capitão Antonio Cardoso Pereira de Mello; enviou para Pernambuco o seo ajudante d'ordens Ignacio Gabriel Monteiro de Barros, á

pedir ao governo daquella provincia, a breve remessa de mais 600 praças de caçadores e artilheiros, e expedio circulares aos commandantes de muitas villas, para fazerem unir ao exercito a força, que proporcionalmente achou competir a cada uma, segundo a sua população.

Já se tem feito ver que a junta provisoria do governo, reduzida ao pequeno circulo da cidade, estava inteiramente circumscripta em suas attribuições, servindo apenas de vehiculo daquellas ordens, que o brigadeiro Madeira dignava-se de communicar-lhe, havendo-se constituido por sua frouxidão um perfeito automato, e foi assim que ella, annuindo á exigencia de 16 individuos Portuguezes, destituidos da menor consideração, que havião emigrado de Pernambuco, mandou no dia 25 de setembro, tirar de bordo do paquete Inglez, vindo daquella provincia, á Gervasio Pires Ferreira, que ali acabava de servir de presidente do respectivo governo civil, e se dirigia para o Rio de Janeiro: uma grande escolta o foi conduzir do mesmo paquete para a fortaleza de S. Pedro, e, desembarcando de noite, acompanhárão-no muitos taverneiros, e caixeiros Portuguezes com archotes accesos, entre apupadas e insultos, que não passárão a maior excesso pela prudencia e respeito do commandante de policia, o tenente coronel Antonio José Soares, antes do que um consideravel numero de saveiros rondava em torno do mencionado paquete, á obstarem á evasiva do prisioneiro, notando-se neste acontecimento a indignidade, e servil baixeza do consul Inglez *Wiliam Pennel*, o qual, bem longe de oppor a menor duvida á entrega do mesmo Gervasio Pires, que, persuadido da garantia do pavilhão Britannico, ouzou entrar neste porto, assentio promptamente á exigencia, que á respeito recebeo, por officio do secretario da junta provisoria (61).

(61) « Ill.mo Sr. — De ordem da junta provisoria do governo transmitto á V. S. a copia inclusa do requerimento de 16 emigrados de Pernambuco, *os quaes pedem em grande alvoroto* o desembarque do presidente da junta provisoria do governo daquella provincia, que affirmão achar-se a bordo do paquete Inglez, ora chegado, com o fim de manterem seos direitos, e evitarem os dam-

A' oppressa capital da Bahia faltava sobre as aguas do seo porto outro regulo, que pudesse ajudar ao brigadeiro Madeira, e os sycophantas das côrtes de Lisboa, suppondo que á sustentação de sua causa muito cumpria haver um melhor commandante das forças navaes existentes (62), con-

nos que receião do proseguimento de sua viagem; para que V. S. tomando-o em consideração, *e o quanto convém evitar qualquer sinistro acontecimento, á vista da effervescencia em que se achão os animos dos que exigem esta medida,* dê a competente providencia, para se effectuar o desembarque requerido. Renovo a V. S. os protestos da estima e consideração com que sou de V. S. — Illmo. Sr. G. Pennel, consul da nação Britannica, muito attento venerador e criado — *Francisco Carneiro de Campos*, secretario. Bahia 25 de setembro de 1822. »

A mesma junta tambem se dirigio sobre esse objecto ao commandante daquelle paquete, e ao general Madeira, para prestar a força necessaria á conducção do preso; e mais digno de censura se tornou o consul Pennel, porque, exigindo a junta saber delle se alguma carta particular havia recebido, ou della, ou separadamente de qualquer dos seos membros sobre essa prisão, foi esta a sua resposta —

« Bahia 17 october 1822. — Sir. — In reply to your despatch of the 16 instant, requesting to know, for the reasons there assigned, whether on the 25 ultimo I received from their excellencies the civil governors of this province, or from any individual of them, any private letter on the subject of the landing from the English packet of the ex-president of the government of Pernambuco, Gervasio Pires Ferreira; I have the honour to inform you, that I recived, on that day no private letter, nor intimation of any kind, from their excellencies either, collectively or individually, save their official despatch of that date, to which I replied on the same day: and further that I did not receive from them on that day, either collectively, or individually any communicaticatson, on any other subject.

I have the honour to be, with high consideration — To Francisco Carneiro de Campos Esqre. — Sir — Your most obedient, and humble servant — *Wm. Pennel*, Consul. » — Cuja traducção é —

Senhor. — Bahia 17 de outubro de 1822. — Em resposta ao vosso officio de 16 do proximo, exigindo saber, pelas razões nelle declaradas, se a 25 do mez passado eu recebi de suas excellencias os governadores civis desta provincia, ou de algum delles individualmente, alguma carta particular, a respeito do desembarque do ex-presidente do governo de Pernambuco, Gervasio Pires Ferreira, de bordo do paquete Inglez; tenho a honra de informar-vos, que não recebi naquelle dia carta alguma particular, nem intimação de qualquer genero da parte de suas excellencias, ou collectiva ou individualmente, salvo o seo official despacho daquella data, ao qual respondi no mesmo dia, e além disto que não recebi de suas excellencias collectiva ou individualmente, alguma communicação sobre qualquer objecto. Tenho a honra de ser, etc. —

(62) Com a continuação da luta cresceo consideravelmente a força naval

seguirão que para tal emprego fosse nomeado o chefe de divisão João Felis Pereira de Campos, cuja nomeação foi apresentada em 31 de outubro á junta provisoria, constando da seguinte carta regia —

» Presidente, e mais pessoas que compoem a junta provisoria do governo da provincia da Bahia: eu el-rei vos envio muito saudar. Requerendo o bem publico do reino unido de Portugal, Brazil e Algarves, que nas aguas da Bahia se estacione uma esquadra, destinada a prestar apoio, e a necessaria protecção aos povos tranquillos e pacificos, ahi moradores; a fim de que tambem, mantidas na devida observancia as leis, que as côrtes geraes extraordinarias, e constituintes da nação Portugueza tem feito, e houverem de fazer, se conserve e sustente a união entre Portugal e Brazil, tão vantajosa á prosperidade e grandeza de todo o

dos Portuguezes na capital, e em fevereiro de 1823 constava dos vasos seguintes:

	Embarcações de guerra.				
Náu	D. João VI.	Peças	88	Marinheiros	750
Fragatas	Constituição	»	56	»	350
»	Dez de Fevereiro	»	26	»	180
»	Activa	»	22	»	160
»	Calypso	»	22	»	180
»	Charrua grande	»	28	»	220
»	Regeneração	»	22	»	160
Brigues	Audaz	»	18	»	150
»	Promptidão	»	16	»	100
Escuna	Emilia	»	8	»	60
Sumaca	Conceição	»	6	»	50
	Mercantes armadas em guerra.				
Navios	S. Domingos	Peças	26	Marinheiros	180
»	Restauração	»	24	»	160
»	D. Affonso	»	20	»	140
»	Flor do Tejo	»	20	»	140
»	São Gualter	»	26	»	180
»	Conde de Palma	»	20	»	140
»	Bizarria	»	18	»	130
Brigues	Duque de Victoria	»	16	»	120
»	Do Vinagre	»	12	»	100

Totalidade — 20 embarcações, 494 peças, 3,650 marinheiros, e perto de 5,000 com o cruzeiro de Itaparica.

reino unido Portuguez, como indispensavel ao socego, e bem estar de todos os seos habitantes: houve por bem nomear commandante em chefe da dita esquadra a João Felis Pereira de Campos, chefe de divisão da armada nacional e real, outorgando-lhe como tal, toda a autoridade e poderes que são inerentes ao bom desempenho de semelhante commissão, podendo, em consequencia delles, reunir ao seo commando toda e qualquer embarcação de guerra Portugueza, que encontrar na sua viagem, ou ahi se achar ao tempo da sua chegada; usando para esse fim dos meios, que tiver á sua disposição, no caso, não esperado, que desobedeção ás intimações, que em meo real nome houver feito aos seos respectivos commandantes; podendo o mesmo chefe de divisão, para o efficaz desempenho do que vai encarregado, ordenar, requerer, e deprecar de toda e qualquer autoridade, civil ou militar, assim de terra como de mar, pessoa publica, ou particular, o auxilio, socorro, e cooperação de que necessitar: o que tudo me pareceo participar-vos, esperando, que tanto em commum na junta de governo, como cada um de vós em particular, bem como todas as mais autoridades estabelecidas na cidade e provincia da Bahia, assim como tambem, todos os seos bons e leaes habitantes, que de modo algum se recusem, antes do melhor animo, e vontade se prestem a tudo, que for conducente a alcançar os importantes resultados que ficão expendidos, e porque tanto anhelão todos os que se prezão de pertencer á grande e leal familia Portugueza. Escripta no palacio de Queluz em 31 de agosto de 1822. — Rei. »

Felizmente porém ao progresso dos negocios do Brazil uma commissão de tamanha transcendencia foi confiada a tal chefe, homem sem prestigio algum, e inteiramente alheio na profissão que exercia (63). Clamavão os periodi-

(63) Não obstante essas qualidades, o general Labatut pretendeo allicial-o ao partido Brazileiro, dirigindo-lhe a seguinte carta — Illmo. e Exmo. Sr. — Como sempre o conheci *cordato*, *humano*, *e filosofo*, ouso ir á sua presença, a fim de lhe fazer as reflexões seguintes: o Brazil quiz ser livre e independente; e por

eos orgãos do partido Luzitano que se atacassem os pontos, que obstavão á communicação com a povoação de Nazaret e outras partes do Reconcavo, donde se podia conseguir o limitivo á fome que se sentia, mas o general Madeira, a despeito da superioridade de suas forças, conservava-se estacionario, sem que ouzasse acommetter os dissidentes fóra da capital, ao passo em que considerava os movimentos do interior como uma pura facção, a ponto de violarem os seos soldados aquelles preceitos, que o direito das gentes estabelece nas occasiões de guerra, para com os revestidos do caracter de parlamentarios: tal aconteceo em o dia 29 de outubro com um enviado por Labatut, que, apenas chegou á pequena distancia das trincheiras Portuguezas, soffreo repetidas descargas de fusilaria, procedimento barbaro que justamente foi reprovado pelo mesmo general Madeira, a quem Labatut o estranhára em officio de 16 do seguinte mez (64).

isso acclamou e já coroou como tal ao senhor D. Pedro I: quem pois disputará a este grande paiz o direito, que tem da naturesa, de constituir-se sobre si, e desligar-se de Portugal, pobre, e pequeno, e sem forças para o sujeitar? V. Ex., que nelle tem vivido, sabe a verdade das minhas asserções; por tanto como conheço, e sei, que V. Ex. desapprova as impoliticas medidas do buçal Madeira, medidas luciferinas, filhas da sua ambição e maldade, por isso, em nome do imperador o solicito a passar-se para o serviço do imperio Brazileiro, desejando, que os Brazileiros não vejão desmentido o alto conceito, que fazem dos seos talentos, e virtudes. Resistir ao Brazil todo é ser insensato, e falto de logica; seguir sua marcha magestosa, é ter razão, ser politico, e conhecer o seo bem estar e felicidade. Certo no seo caracter franco, e de homem de bem, espero me responda. Breve chegão 2,000 Mineiros, e a grande esquadra do Rio. O imperador vos agradecerá, e levará em linha de conta serviços de tanta ponderação e momento, e o Brazil agradecido o collocará no numero de seos almirantes, e dignos defensores. Deos guarde a V. Ex. Quartel general no Engenho novo 23 de dezembro de 1822. — Illmo. e Exmo. Sr. chefe de divisão João Felis Pereira de Campos. — *Labatut*, general.

(64) « General. Eu vos envio a intimação que em nome do imperador constitucional, então principe regente vos fazia á cerca da vossa retirada, e da vossa tropa para Portugal, querendo, segundo o espirito della, que se não rompessem os apertados nexos, que união aquelle reino ao do Brazil; mas, oh desgraça! longe de receberdes, segundo o direito das gentes, o parlamentario, que em 29 do passado outubro vos mandei, barbaramente das vossas linhas lhe derão duas descargas cerradas! Por tanto para que o mundo todo, e com especialida-

Antes de haver chegado do Rio de Janeiro o general Labatut, tinha marchado da villa de S. Francisco o alferes Francisco de Faria Dultra com 50 praças do 1°. regimento de 1ª. linha, e da Cachoeira o coronel Rodrigo Antonio Falcão Brandão com pouco maior numero, dos emigrados de differentes corpos da capital, a fim de estabelecerem um ponto de apoio em Pirajá, e, tomando ambos as posições que achárão mais convenientes, passou o primeiro a occupar o sitio denominado *Coqueiro*, na eminencia cavalleira á ilha da Joanna, e o segundo o Cabrito: a necessidade de dominar estes pontos era incontestavel, e pouco depois augmentou-se aquella diminuta força com o batalhão de legião de caçadores, commandado pelo tenente ajudante Alexandre Gomes de Argolo Ferrão, e o corpo de Henriques Dias, commandado

de Portugal, saiba, que assim como vós, por uma ambição sem limite, e sómente por um insano desejo de governar as armas desta bella provincia, fostes a causa productiva da guerra civil nos infaustos dias 19, e 20 de fevereiro deste anno, tambem fostes o cruel motor da sempiterna desmembração do Brazil com Portugal!!! Veio á minha noticia, que os vossos soldados, esquecidos da religião santa que professamos, e que pertencem a uma nação distincta, e civilisada, massacrão, esfolão, e esquartejão os prisioneiros Brazileiros, açoutando-os antes cruelmente, por isso igual procedimento ordenei tivessem os meos soldados com os Portuguezes prisioneiros, o que repugna á filantropia do meo coração, mas é necessario. Vós sabeis que o cruel direito da guerra ordena o de represalia. Sêde brando, o serei igualmente; sêde cruel, eu cruelissimo. Retirai-vos para a Europa, ou aliás recebereis o galardão de vossos crimes. Tenho em meo poder as cartas e proclamações, que mandastes aos Monizes: é desnecessario, e até indecoroso empregardes a seducção e intriga: nós os Brazileiro defendemos a nossa patria, e estamos aberta contra as silladas de nossos inimigos, e a nossa divisa é — Independencia, ou morte — A' vista disto deliberai, ainda é tempo: mas eu conheço, que é inutil pregar a um tyranno como vós, a um ambicioso, que sacrifica ao seo interesse particular os interesses d'uma provincia digna de melhor sorte., e até, o que é mais, sacrificastes os d'um reino inteiro!!! A imparcial posteridade vos collocará no numero dos tyrannos; ella fará justiça á vossos crimes, e aos dos janisaros que vos cercão.

» O Deos dos exercitos vos guarde, e amacie o vosso coração impedernido e apatico; mas sempre sedento do sangue precioso dos Brazileiros. Prouvéra ao ceo, que vós sómente commigo quizesseis decidir a sorte desta bella provincia! Então este ameno, e productivo sólo não seria regado do sangue precioso d'irmãos, hoje inimigos irreconciliaveis pela perversa, immoral, e ambiciosa conducta d'um monstro sem modêlo. Quartel general, etc. »

pelo seo major Manoel Gonçalves da Silva, além de outras fracções de differentes corpos, e forão estes, reunidos aos que havião chegado com Labatut, os que sustentárão o ataque de 8 de novembro, tão brilhante, e honroso ás armas Brazileiras (65).

A mais regular organisação das forças dissidentes, depois da vinda do general Labatut, e o receio de que essas forças fossem augmentando com as que chegassem de diversas partes do continente Brazilico, que já havião reconhecido o governo do Rio de Janeiro, aterrárão bastante o partido dominante da cidade, e Madeira, assulado por esse partido, depoz a apatia, em que até então existira, tentando com o maior segredo uma aggressão á força estacionada em Pirajá. Na madrugada do referido dia desembarcárão nas praias de Itacarânhas, e Plata-forma 250 praças escolhidas da capital, e ao momento em que, ao romper do dia, avançavão para o centro, accomettia um consideravel numero de outras por terra, pretendendo surpreenderem as differentes posições occupadas pelos Brazileiros; mas descubertos pelas avançadas do Coqueiro e Bate-folha, na estrada de Pirajá, rompêrão logo o fogo, que rapidamente se tornou geral, sem que nos primeiros impulsos se podesse conhecer a superioridade em qualquer dos partidos, por isso que ambos rivalisavão em valor. O ponto do Cabrito foi o principal alvo dos aggressores, e, accomettendo-o com o maior denôdo, conseguirião o feliz resultado de sua superioridade, se immediatamente não accudisse ali o mencionado Argolo com o seo batalhão, pois, estendendo-o pelas collinas daquelle lugar, apoiou a pequena força, que nelle sustentava a mais renhida resistencia.

Com tudo já passava de 5 horas de um fogo incessante, e os

(65) Antes deste ataque houverão outros de menor importancia, quaes o de 7 de setembro, em que os Luzitanos forão batidos no engenho de S. João, onde pretendião desembarcar, pelas tropas estacionadas em Pirajá; e o de 19 do mesmo mez em que perderão no Cabrito 11 soldados e o official Tourinho, sendo ferido o official Averge: neste mesmo dia perderão igualmente 30 soldados, o official Fabricio, e foi ferido o coronel Ozorio no ponto da *Cruz do Cosme*.

Luzitanos, avançando acceleradamente pela direcção de Itacarânhas, tratavão de cortar a retaguarda dos pontos occupados pelos nossos soldados: nesta contingencia, vendo o major José de Barros Falcão, que dirigia a acção por nossa parte, ser impossivel sustentar-se por mais tempo, mandou tocar á retirada, afim de impedir o destroço total de suas forças, carregadas por todos os lados pelo inimigo, que estreitava cada vez mais a sua linha; porém o corneta Luiz Lopes, Portuguez ao serviço do Brazil, invertendo o sinal ordenado, tocou a avançar a cavallaria, e successivamente á degola, com um clarim, do qual usava para os toques da ordenança de caçadores, e persuadidos falsamente os Luzitanos de haver cavallaria de reforço, de nada mais tratárão do que de fugir desordenadamente, augmentando essa confusão e desordem os soldados Pernambucanos, que, aproveitando-se do ensejo avantajoso, lhes causárão um destroço consideravel, que bastante sensação fez na capital, onde logo foi sabido pelos que poderão evadir-se.

Foi desta sorte que um puro accaso decidio de uma acção importante, mas, lastima é dizel-o, o sobredito corneta Lopes mendiga hoje o pão que o alimenta, ficando bem depressa no esquecimento a verdade de ser a elle, que se deveo esse feliz resultado. Desenvolverão os Luzitanos, antes da sua debandada, a maior coragem, e pericia de guerra, e, a não serem presa de semelhante engano, terião por certo a victoria, visto que, á superioridade de seo numero, accrescia o haverem-se apoderado das melhores posições.

Distinguirão-se nesta acção os soldados da tropa expedicionaria de Pernambuco, e, entre os officiaes, o major da mesma provincia Joaquim José da Silva S. Tiago, o capitão ajudante de campo Antonio Henriques Tota, e o tenente ajudante Alexandre Gomes de Argolo Ferrão, sendo elevados ao posto immediato todos os officiaes incluidos na proposta do major José de Barros Falcão de Lacerda, por ordem do dia 15: alguns inferiores tambem tiverão accesso a officiaes; mas cumprindo o general Labatut com os deveres de chefe passou

a demittir aos que, durante a mesma acção se havião mostrado cobardes. Não se pode exactamente conhecer a perda de ambas as partes, pois que Labatut ao passo em que, na sua correspondencia official, diz sómente haver tido 5 mortos, e 11 feridos, eleva a dos Luzitanos ora a 200, ora a 300 mortos (66), numero este por certo exagerado, porque consta pelas melhores noticias, que da tropa da capital chegou o numero de mortos a 80, e a pouco mais o dos feridos; mas entre a nossa perda foi summamente sensivel a do capitão d'artilharia Cypriano Justino de Sequeira, e a do tenente Pedro Jacome Ferreira, officiaes estes dotados da mais decidida coragem.

Esta victoria encorajou por extremo ao exercito pacificador, que progressivamente augmentava em força (67); já se achava quasi completo o batalhão de caçadores n°. 3, de que era commandante o major José Antonio da Silva Castro; uma companhia, que tomou a denominação de guarda ci-

(66) A Idade d'ouro de 12 de novembro, n. 71, narrando de passagem este ataque, diz que os feridos forão 30, e poucos mortos, sendo pelo contrario muito grande o numero da nossa perda, augmentada com a da artilharia de qué os Luzitanos se apoderárão! Narrações semelhantes servem a convencer a falta de veracidade dos periodicos, orgãos do partido dominante naquelle tempo.

(67) O patriotismo não foi sómente partilha das heroinas, que celebra a historia em outros paizes: nesta luta tambem houve uma Maria Quiteria de Jesus que, alistada nas fileiras do exercito, praticou proezas memoraveis, por cujos serviços mereceo a insignia dos cavalleiros da imperial ordém do cruzeiro, e a graça constante do seguinte decreto —

« Fazendo constar na minha imperial presença o commandante em chefe do exercito pacificador da provincia da Bahia, o decidido valor, demôdo, e intrepídez, com que Maria Quiteria de Jesus, natural daquella provincia, se alistára nas fileiras do exercito, para debellar os inimigos da patria, e se distinguira em occasiões as mais arriscadas de combate, em que sempre se portára heroicamente; e por quanto feitos taes merecerão um lugar distincto na minha imperial consideração; hei por bem de conceder á referida Maria Quiteria de Jesus, o soldo de alferes de linha, pago na sua respectiva provincia. Manoel Jacinto Nogueira da Gama, do meo conselho d'estado, ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda, e presidente do tesouro publico, o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessarios. Paço em 20 de agosto de 1823, 2°. da independencia e do imperio. Com a rubrica de S. M. I. — *João Vieira de Carvalho.* »

vica, criada na Cachoeira (68) servia de manter a policia nesta villa: outra de cavallaria conhecida pela denominação voluntarios dos Pedrões, ou encourados, por causa do seo fardamento de couro, commandada pelo padre Fr. José Maria Brayner, que a criou, apresentava nos que a compunhão o caratcristico do valor; por ordem do general Labatut organisou-se um batalhão de libertos, com os escravos tirados de differentes engenhos; o major José Eloy Pessôa, commandante militar nomeado para a provincia de Sergipe, teve ordem de criar ali duas companhias de infanteria, e uma d'artilharia, e o major Joaquim José Vellozo divagava pelas comarcas do sul, encarregado da criação de nove batalhões de 2ª. linha, por determinação do governo interino.

No dia 19 do mesmo mez de novembro, se dirigio Labatut aos soldados que occupavão a capital, convidando-os por uma proclamação a desertarem para o interior, e assegurando a cada um que se lhe apresentasse a quantia de 30$000 rs. em dinheiro, e uma sesmaria de terras: desta proclamação, da qual bastantes exemplares apparecerão affixados em diversos lugares da cidade, resultaria o effeito procurado, se a pratica de algumas violencias, commettidas pela soldadesca com os primeiros desertores, não incutisse o terror aos que pretendião imital-os, a ponto de, não obstante haver o mesmo Labatut providenciado com energia, para que taes violencias deixassem de reproduzir-se, cessar inteiramente a emigração, concorrendo tambem para isso a convicção dos soldados da capital, de que nenhum estado duravel teria a revolução do interior, como asseguravão os que na capital região o partido dominante.

Com effeito constava no exercito que o general Madeira tratava de rebellar a escravatura do Reconcavo, para me-

(68) Dessa companhia era commandante o capitão-mór de Itapicurú João Dantas dos Imperiaes Itapicurú, tenente João Pedreira do Couto Ferraz, alferes José Joaquim de Souza Leite, secretario Francisco José Côrte Imperial, porta-bandeira Luiz Baltazar da Silveira, quartel-mestre Jeronimo Ribeiro Neves, 1.° sargento Manoel Pereira Lesbio, 2.° dito Joaquim Antonio Moutinho, e furriel Antonio Feliciano de Teive.

lhor obstar ao rapido andamente da causa Brazilica, e alguns dados conspiravão a dar importancia a uma tal noticia. Já por algumas vezes differentes pontos da brigada do norte havião sido accommettidos, e hostilisados por partidas de escravos, e a continuação de taes excessos deo occasião á ordem do dia 12 do sobredito mez, pela qual determinou o general Labatut, que serião irremissivelmente punidos com a morte quaesquer escravos, que fossem capturados praticando essas hostilidades, medida esta que não tardou a verificar-se: no dia 19 do mesmo mez um grupo de mais de 200 Africanos, escravos de diversos engenhos, sahirão dos lugares conhecidos por Mata-escura, e Saboeiro, nas immediações de Pirajá, armados e com bandeira, e com o mais notavel arrojo passárão a accometter a força, que defendia os pontos dessa paragem, pela qual, depois de uma opiniativa resistencia, forão presos 50 homens e 20 mulheres dos mesmos insurgidos, sendo os primeiros fusilados no dia 21, e os segundos rigorosamente castigados com açoites. Este acto de severidade, dictado pela urgencia das circunstancias, não mereceo a menor censura dos que estavão ao facto da necessidade de um castigo exemplar, que evitasse o desenvolvimento da total insurreição da escravatura em tão criticos momentos; mas não aconteceo assim com a morte de João Antonio da Fonseca, a quem o mesmo Labatut, por officio dirigido no dia 23 ao coronel Ignacio Dantas dos Reis Portatil, mandou fuzilar, pelo principio de ser espia do general Madeira, quando semelhante imputação era apenas filha do odio que a esse infeliz consagrava um dos seos perseguidores, e pessoa de grande influencia na villa de Itapicurú.

Por um principio de politica, officiou Labatut aos consules dos Estados-Unidos do norte, e aos das nações Ingleza, e Franceza, convidando-os a deixarem a cidade (69), e so-

(69) Estes officios erão concebidos assim —

» Illmo Sr. — Pelos manifestos de S. M. I. aos Brazileiros, e ás nações estrangeiras, e pelo seo real decreto do 1.° de agosto deste anno, conhecerá V. S. as solidas razões, e inalienavel justiça em que o Brazil, e seo perpetuo defensor fundamentárão seos invenciveis argumentos, para desligar este vasto imperio do

licito em tudo o que podia convir á prosperidade da causa que defendia, elle não se poupava á sacrificios e fadigas, com quanto soubesse que o governo interino não soffria de bom grado a quebra do poder, que a sua qualidade de general do exercito lhe havia produzido: bem depressa pois apparecerão em campo os choques e conflictos entre essas autoridades, e o espirito da intriga começou a desenvolver-se com um progresso admiravel: Labatut, sustentando que lhe pertencia a inteira jurisdicção sobre todos os militares de 1ª. e 2ª. linha, negava esta qualidade áquelle governo, que até pelo tempo

minguado Portugal, cujas córtes facciosas, e desorganisadoras querião empolgar os direitos inauferiveis do rico e fertil Brazil, que, na mais pura boa fé dos contractos sociaes, jurou abraçar a constituição Portugueza, debaixo da tacita condição de gozarem os seos habitantes dos mesmos direitos e regalias, que o reino irmão: sendo a provincia da Bahia a mais credula de todas, inconsiderada se entregou nas mãos de seos tyrannos. Os nefastos dias 19, 20, 21, e 22 de fevereiro deste anno bem confirmão a tyrannia dos Portuguezes, e o luciferino plano das córtes de Lisboa. Magoado por tanto o paternal coração de S. M. I., então principe regente, de tanta barbaridade, e tyrannia, enviou-me com uma carta regia ao general Madeira, e com plenos poderes para tratar com elle da sua retirada, e da tropa para Portugal. Victima da intriga e cabala Europea, eu não pude com a celeridade devida cumprir esta honrosa commissão; arribei ás Alagôas, e desta provincia fui a Pernambuco. Ommittirei factos que algum dia a historia Braziliense mencionará com horror; com demasiada demora cheguei a este Recôncavo no dia 27 do passado outubro, com a tropa, e armamento que trouxe em socorro da Bahia; mandei no dia 29 do dito um parlamentario ao general Madeira; porém as avançadas do exercito deste monstro, digno da execração dos Brazileiros, e de todo homem de bem, derão duas descargas cerradas sobre o parlamentario, apesar da divisa caracteristica do seo ministerio, e no dia 8 do corrente atraiçoadamente nos atacárão; mas o Deos protector do Brazil permittio que os meos soldados os repellissem vergonhosamente, deixando os nossos campos cobertos dos seos mortos, e muitos prisioneiros, além d'innumeros feridos, que atulhão seos hospitaes, como V. S. não deixará de saber, apesar das suas mentirosas gazetas. Occupando por tanto os mesmos pontos, donde os repellimos, tenciono entrar á viva força nessa capital; e por isso peço a V. S. que se passe, e toda sua comitiva á villa da Cachoeira, séde do legitimo governo desta provincia, onde V. S. será respeitado, e dignamente tratado como representante de uma nação amiga do hospitaleiro Brazil; evitando por este modo os damnos, que os meos soldados involuntariamente lhe possão causar no momento da desordem, da dessolação, e da carnagem. Esta minha rogativa é filha da alta politica do povo Brazileiro, e das pias e benevolas instrucções do seo augusto imperador, que, unido a seo brioso povo, tem por divisa — independencia ou morte — Quartel general no engenho novo 23 de novembro de 1822. — Ill.mo Sr. consul da nação Ingleza — *Labatut*, general. »

adiante publicou uma portaria em contrario (70), mas tudo isto de nada menos servio que de enervar os negocios, e de

(70) « Constando entrar em duvida a categoria nesta provincia do Exmo general Pedro Labatut, o que tem produzido a maior confusão no manejo das ordens e providencias necessarias ao bom exito da causa que o Brazil, e particularmente esta provincia tem jurado defender, isto é, a regeneração politica deste paiz, a tantos tempos promettida pelos exforços de corações verdadeiramente amigos de bem entendida liberdade. E sendo da maior urgencia uma declaração que termine qualquer duvida sobre materia de tanto melindre, e ponderação; e por outro lado não podendo ser outra a autoridade que a faça nesta provincia, visto competir á este conselho as attribuições civis, financeiras, e militares, como é constante da vontade destes povos, explicada no projecto, que fez a baze do mesmo conselho, e onde forão exaradas suas obrigações, e deveres; projecto que S. M. I. C. se dignou approvar, convindo na installação e existencia do conselho, e sanccionando seos trabalhos a bem da defesa da patria: e finalmente não podendo já ser compativel com o muito que temos soffrido, em consequencia do desorganisador decreto do 1.° de outubro de 1821, haver na provincia uma patente independente no governo das armas, como errada, e subversivamente tem sido assim entendido por alguns: o conselho interino de governo, não tendo ainda recebido ordem alguma do imperador, em que lhe declare ser o general Labatut governador das armas desta provincia; antes todas o chamão tão sómente general do exercito reunido para a expulsão das tropas de Portugal, sendo encarregado o conselho de objectos, que lhe pertencerião se fôra governador das armas, como a organisação de um regimento de cavallaria na villa de Caetité, segundo se vê da portaria de 20 dezembro passado, e ordenando-se directamente ao conselho que não devem existir mais inspectores das tres armas do exercito, por decreto de 10 de outubro do mesmo: e até por ultimo ácerca de objectos pertencentes ao exercito, tem S. M. I. ordenado ao general obre de acordo com o conselho, como consta da portaria pela secretaria de guerra de 15 de outubro preterito, em que se ordena ao conselho empregue no exercito para expulsão do inimigo de acordo com o general, o brigadeiro graduado José Egidio Gordilho de Barbuda. O conselho, finalmente, não tendo ainda o general apresentado patente, ou carta imperial em que fosse despachado governador das armas da provincia, ordena geralmente a todas as autoridades civis, ecclesiasticas, e militares reconheção o general Labatut, como general do exercito reunido para a expulsão das tropas Luzitanas, e tão sómente com a jurisdicção sobre os militares empregados no exercito, e não nos que se achão fóra delle empregados pelo conselho, a bem da santa e justa causa da nação, e do imperador; devendo por tanto o dito Exmo general deprecar ás autoridades qualquer cousa que exija o publico serviço. O secretario do conselho o tenha assim entendido, e faça cumprir, expedindo as ordens, para, sendo publica a presente portaria, ter religiosa execução. Salla das sessões na villa da Cachoeira aos 6 de março de 1823, 2.° da independencia e do imperio — Como presidente *Coimbra* — *Montezuma*, secretario — *Freitas* — *Castro* — *Velloso* — *Mello* — *Silva* — *Calmon.* »

augmentar as privações que já anteriormente experimentava o exercito (71).

Com effeito só o depurado patriotismo nos que compunha o mesmo exercito, poderia fazer supportar constantemente tantos soffrimentos com a maior resignação; os soldados se achavão entregues á nudez, affligia-os a fome e as molestias, para o tratamento das quaes faltavão os medicamentos e hospitaes, e, para cumulo dos males, uma infinidade de bichos de pé (*pullex penetrans*) perseguia

(71) *Amicus Plato, Aristoteles, magis amica veritas* — Além da portaria, que fica transcripta, houverão outras correspondencias officiaes por identico motivo, a uma das quaes respondeo o general Labatut desta sorte.

« Tendo sido nomeado pelo nosso imperador para defender esta provincia dos inimigos que a opprimem, eu não conheço uma pessoa acima de mim, para contrariar as minhas ordens no tendente á milicia; por isso todos os militares da 1ª. 2ª. e 3ª. linha, a que chamão ordenanças, e que no estado actual de guerra se considerão armados em defesa da patria, estão sujeitos á minha autoridade, uma vez que S. M. como imperador constitucional do Brazil, não deve nem levemente se apartar deste principio; aliás eu me verei nas circunstancias, visto que não ha tempo, na crise perigosa em que nos achamos constituidos, de representar e esperar decisão, de lançar mão da minha allegada legitima autoridade, e destruir de um golpe todos os obstaculos, e abusos. É por isso, que scientifico a vossas excellencias que uma vez, que nomeei ao coronel José Garcia commandante da força armada, este na qualidade de meo delegado é o unico, que deve dar o *santo*, inspecionar o trem, e commandar milicias, ordenanças, e tudo, que está em armas, como o corpo civico, uma vez que elle aprende exercicio, e arma-se, aliás é miscelanea d'autoridades, nascerão abusos, e a minha autoridade será menoscabada. Isto é sómente em quanto a provincia está invadida, e occupada por tropas inimigas; depois S. M. I. decidirá.

« Por tanto quer seja decantado o governo da força armada, quer não seja, eu assim o tenho obrado, e por isso olharei como uma resistencia ás minhas ordens, e disposições tudo quanto em contrario V. Exas. deliberarem; e protesto desde já pelas torturas e prejuizos, que possão acontecer, nascidos desta contraposição, que eu tanto estranho, e de que tanto me offendo, por isso mesmo, que sendo eu militar (segundo a opinião geral mais propenso ao despotismo) não tenho feito nada contra a vontade de V. Exas., antes os consulto, e não me metto no governo civil da provincia. Resta pois armonisarmo-nos, como antes, abrir mão de falsos pondunores, e com os olhos na patria cuidarmos mutuamente em auxiliar seos justos esforços. Só deste modo conhecerá o Brazil o nosso patriotismo, e a soberania da nação Brazilica, a par do nosso augusto imperador, a nossa fidelidade, e amor. Deos guarde a Vv. Ex.as Quartel general no Engenho novo 14 de dezembro de 1822 — Ill.mos e Ex.mos senhores prezidente, e mais deputados do conselho interino de governo — *Labatut* general »

aquelles, que erão poupados pelas sesões, e outras enfermidades : com tudo Labatut não desacoroçoou, e empregando todas as diligencias ao seo alcance, criou no dia 29 um hospital no Engenho de baixo, cuja direcção entregou ao major José Gabriel da Silva Daltro, estabelecendo para isso o necessario regulamento; conseguio que o governo interino nomeasse para commissario geral do exercito a Pedro Ferreira Bandeira, visto que de tal emprego se escusára por sua idade o primeiro nomeado, o brigadeiro Jeronimo Moniz, e, conciliando estas privações com a disciplina, tão necessaria nos corpos militares, soube prudentemente mantel-a em tal ponto, que o exercito pacificador apresentava na subordinação o quadro mais contrastante e singular, com o estado que se lhe notava antes da sua chegada.

O entusiasmo patriotico havia subido ao maior auge no interior desta provincia com a noticia da acclamação do principe D. Pedro, elevado á alta categoria de imperador do Brazil, pois é innegavel que os Brazileiros idolatravão a este principe, e que elle tinha direito a essa retribuição, pelo interesse vivo que desenvolveo a prol do Brazil, quando conheceo o espirito do congresso de Lisboa, pretendendo outra vez redusil-o ao estado de colonia : todas as villas, que fazião parte da união ao governo estabelecido na Cachoeira, derão as mais vivas demonstrações do seo prazer com essa noticia, e o general Labatut deputou logo a congratular o mesmo imperador por parte do exercito, ao coronel Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, que servia de seo ajudante general, dirigindo por elle ao monarca a seguinte felicitação —

« Senhor. A grata nova da acclamação de V. M. I. no dia 12 de outubro do corrente anno encheo os nossos corações d'aquelle dôce prazer, e entusiasmo, que sobre maneira caracterisa os honrados Brazileiros, subditos fieis, e firmes amadores d'um soberano, delicias do seo povo, e defensor perpetuo do diamantimo imperio Braziliense, que á face do céo, e da terra jurou, e hade cumprir, morrer, ou ser livre, e independente. Nós, augusto senhor, apesar

das fadigas inseparaveis d'uma campanha, seriamos tachados de omissos, e ingratos, se pressurosos não voassemos a mostrar, e dar a V. M. I. um publico testemunho da nossa sujeição, e amor, congratulando a V. M. e sua augusta imperial familia pelo novo titulo, com que o Brazil o brindou, conhecendo a fundo os serviços, e inimitaveis virtudes de um principe, que como pai o regia, e como protector jurára defendel-o, e manter sua independencia, e categoria.

» Tantos beneficios, tantas demonstrações de bondade, não podião deixar, augusto senhor, de merecer a estima, e veneração de um povo tão agradecido, e generoso; de um povo a quem temos a honra de pertencer, e cujos sagrados direitos, e attributos jurámos manter com as armas no campo da gloria: este o motivo que me anima enviar ao supedanco do augusto trono de V. M. I. o coronel ajudante general deste exercito, Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, para que por mim, e por toda a officialidade delle, reverente beije a imperial mão de V. M., a quem o Omnipotente conserve por muitos e dilatados annos, para felicidade nossa, e incremento do vasto e rico imperio Brazileiro, que debaixo da sua tutela, e alta protecção ha de ser felicissimo, e conservará com valor, e denodo o brilhante lugar, que lhe compete na serie magestosa das grandes, e ricas nações do nosso globo.

» A augusta, e bem fazeja mão de V. M. I. beija por si, e pelo exercito pacificador do seo commando — O mais reverente e humilde de seos subditos — *Pedro Labatut* — Quartel general no Engenho novo 13 de dezembro de 1822. »

Crescião porém os conflictos entre o governo interino e o general Labatut, mas não cessava este de pôr de parte os resentimentos, promovendo por todos os modos o progresso da causa Brazilica até a provincia de Piauhy, a cujo governo officiou no dia 22 de dezembro, proclamando igualmente aos povos daquella provincia, para abraçarem o systema da independencia, contra o qual pugnava o major Fidié, no

acampamento de Caxias, e no entanto continuava o Rio de Janeiro a prestar os socorros de que mais se precisava no exercito: já dali havia chegado á Cachoeira no dia 18 o brigadeiro José Egidio Gordilho de Barbuda, que foi nomeado inspector do mesmo exercito; esperava-se a esquadra commandada por lord Cochrane, bem como um batalhão de infantaria de Minas-geraes, e outro de Fluminenses e Pernambucanos, mas para que a zisania introduzida no exercito não aproveitasse aos planos dos que a fomentavão, publicou no dia 24 de dezembro o seguinte manifesto.

« Victima de mil intrigas, e cançado de testemunhar os choques das differentes autoridades da villa da Cachoeira, e cada vez mais desejoso de cumprir com o meo dever no desempenho das minhas obrigações, que são as que se lêem na carta regia de 9 de julho de 1822, fielmente abaixo transcripta, e querendo, de mãos dadas com o governo provisional, evitar choques d'autoridades, manutenindo a boa ordem, e publico socego, desencarrego do commando da força armada da villa da Cachoeira ao Sr. coronel José Garcia, deixando tudo á disposição do Exmo. conselho interino.

» Faço publico que se acha innocente, e illibada a conducta do Sr. capitão mór José Paes Cardozo, que reconheço digno Brazileiro e patriota. Recommendo por isso a armonia que deve reinar entre cidadãos Brazileiros, que no maior entusiasmo, e fogo de patriotismo acclamárão o nosso augusto imperador, cujos dictames devemos seguir. Elle nos recommenda — união, e tranquillidade — sem ellas os nossos inimigos achando-nos divididos, triunfaráõ de nós. E consentiremos que se malogrem esforços, já tributados para nossa independencia e liberdade? Não, Bahianos, somos Brazileiros, e temos por devisa — independencia ou morte. — Quartel general no Engenho novo 24 de dezembro de 1822. »

Os differentes prejuizos que o general Madeira até então experimentára, o impellirão a restringir as suas operações ao circulo da capital e suburbios, onde tinha levan-

tado optimas trincheiras, para as quaes arruinou os melhores predios rusticos das paragens, que impedião á essas trincheiras o descortinarem ao longe qualquer aproche; todavia elle não escrupulisóu em communicar o seo critico estado ao conselho militar de Montevidéo, com a revolta do qual, fomentada por D. Alvaro da Costa de Souza de Macedo, contra o systema de governo do Brazil, se presumio tivera parte, segundo se collige do officio que dirigio áquelle conselho, concebido desta maneira.

» Illmos. senhores. — Tendo pelos meos officios de 19 de outubro, e 29 de novembro accusado a recepção do officio de Vv. Ss de 18 de setembro passado, expressando naquelles as medidas de que lancei mão, para poder dar positiva resposta sobre os tres pontos essenciaes, em que Vv. Ss. formão o contexto do dito seo officio; tenho a dizer-lhes que o resultado dos meos excessos, attentas as circunstancias as mais criticas, em que se acha esta provincia, e falto o cofre della de numerario para as despezas precisas, foi o que contexta a portaria inclusa dirigida á Vv. Ss. pelo tribunal da junta da fazenda, para nas circunstancias do exposto no primeiro ponto do dito officio de Vv. Ss. poderem sacar sobre o tesoureiro daquella junta, *Manoel José de Mello*, ou quem seo cargo servir, a quantia de 46:800$000 rs. dividida esta por 4 mezes, em cada um dos quaes passarãõ letras de 11:700$000 rs. Em quanto ao exposto em os outros dous pontos, é necessario levar ao conhecimento de Vv. Ss., que tendo recaído contra mim, e as tropas Européas aqui estacionadas o odio das provincias sublevadas, firmado em decretos do infame ministerio do Rio de Janeiro, eu me vejo reduzido ao recinto desta cidade (cortados os viveres, excepto os que vem de Lisboa, e alguma carne salgada que aqui entrou, vindo do Rio Grande do sul, já tambem sublevado) e cercado de um exercito commandado por um Francez Labatut, que todos os dias ataca minhas avançadas, projectando a entrada na cidade, e obrigar-nos a embarcar; fazendo-se por tanto necessaria a cooperação da esquadra aqui surta, não só para

livrar de algum bloqueio este porto, mas mesmo para a prestação de socorros da maruja, visto que, além de ser diminuto o numero das nossas tropas, cada dia mais se debilita por força, por molestias nos soldados; sendo além disto necessario ter embarcações de guerra cruzando, para fazerem conduzir alguns barcos conductores de generos de primeira necessidade, que para outra parte se dirijão, afim de nos suprirem a falta daquelles, assim como temos outra bloqueando os portos do Reconcavo, para poder cortar aos inimigos a communicação por mar de uns para outros pontos, e nestas circunstancias bem podem conhecer Vv. Ss. a razão que impede para já se lhe não poder mandar socorros maritimos, o que tanto eu, como o chefe da força maritima João Felis, officiaes, e mais fieis Portuguezes, lamentamos, ainda quando acaba agora aquelle chefe de receber ordem de Lisboa da secretaria para aprompiar a tonelada para a aguada, que devem levar as embarcações, que aqui hão de chegar para transportes dessa tropa, até cujo complemento das ordens, espero que Vv. Ss. não desampararáõ esse ponto, conservando com denodo o caracter, e firmeza, que caracterisa essa tão briosa, quanto fiel e valente tropa. Para maior segurança da entrega deste officio, visto ser a embarcação estrangeira, julguei devel-o enviar a Vv. Ss. pelo coronel Joaquim de Souza Quevedo Pizarro, official digno de todo conceito, o qual expressará á Vv. Ss. circunstanciadamente o estado das cousas. Deos guarde á Vv. Ss. Bahia 29 de dezembro de 1822. — Illust. senhores presidente e vogaes do conselho militar. — *Ignacio Luiz Madeira de Mello.* »

Com tudo entre o susto e o terror teve lugar na cidade, em o dia 29 de dezembro, o juramento á constitução politica da monarquia Portugueza, acto este qne foi celebrado na igreja do Collegio pelas autoridades civis, jurando-a os soldados nos diversos pontos, que nesse dia forão reforçados com grandes divisões de marujos, dezembarcados da esquadra, e orou na festividade de acção de graças o franciscano *Fr. João do Porto*, que em verdade era o mais apto

para tal ministerio, em um acto, que por todos os lados apresentava o aspecto de lugubridade. O general Madeira, como que antevendo o ataque que nesse dia soffreo, havia tomado todas as medidas preventivas de defesa: os esquadrões de cavallaria passárão a occupar o largo da Lapinha; os batalhões da legião constitucional Luzitana marchárão para os postos avançados da esquerda, e a companhia de artilharia da mesma legião para o campo do Barbalho: o batalhão n.º 3 seguio para o largo do Noviciado, os batalhões n.º 1 e 4 para os postos avançados do centro, e os de n.º 12 e 15, assim como a brigada de artilharia n.º 1 para os pontos avançados da direita, para cujo fim tambem se formárão dentro de seos quarteis os outros corpos de artilharia, o 1.º regimento, a infantaria da legião de caçadores, todos estes da 1.ª linha da cidade. Os regimentos de 2.ª linha de artilharia, e o 1º. de infantaria marchárão igualmente para o Barbalho, o 2º., 3º. e 4º., para o campo de Nazaret, e o 5.º para o largo da Polvora; e todos estes corpos ião completamente municiados.

Dadas estas providencias, determinou o mesmo general Madeira, que as fortalezas do Mar, S. Pedro, e Barbalho, bem como as baterias de defesa salvassem cada uma com 21 tiros; um batalhão de granadeiros, organisado por contingente dos outros corpos, servia de guarda d'honra, e, antes que tivesse lugar nos pontos e corpos o juramento, foi lida a seguinte proclamação, digna de ser aqui transcripta.

« Soldados! Há 14 annos, que vós pugnaes pela liberdade da nossa patria, e vós gosaes do bem inapreciavel de a vêr livre. Vós derramastes o vosso sangue sobre o campo da honra para sustentar a dignidade nacional, e depois de haverdes assombrado o mundo com o vosso heroismo, tivestes nos carinhos de vossas familias, e na gratidão de vossos compatriotas o mais dôce premio de vossas gloriosas campanhas. Foi preciso depois destruir o despotismo, e reintegrar a nação nos seos perdidos direitos; vós entoastes portanto o grito da liberdade, elle foi repetido por todos os nos-

sos concidadãos; a nação regenerou-se, e seos representantes, como cheios de divina inspiração, formárão esse codigo sagrado, que fará a nossa ventura, e das gerações futuras. Estes erão os vossos votos: elles estão pois cumpridos: vós gosaes desta suprema felicidade, e ides prestar o vosso solemne juramento ao nosso tão desejado pacto social; mas a nação, que vos tem confiado os seos destinos nesta parte do mundo, demanda ainda imperiosamente as vossas fadigas; é justo corresponder á confiança, que lhe merceeis. Nenhum de vós deixará pois de fazer todos os sacrificios para poder pronunciar sem remorsos as palavras « *patria, constituição, e honra* » Soldados! Tudo vos desperta idéas sublimes; tudo vos inspira esse entusiasmo, que foi em todas as épocas o caracteristico dos nossos bravos: nada há tão caro á peitos guerreiros como a combinação dos prazeres com os deveres marciaes: assim vós gosaes hoje do espectaculo arrebatador, de prestardes os vossos juramentos á vista de vossos inimigos, e sobre essas mesmas baterias, onde defendeis o que juraes. Esse terreno pois, que occupaes, será duas vezes o monumento eterno da vossa gloria. Ahi defendereis a dignidade da nossa patria, e a vossa mesma dignidade: o bronze, que hoje annunciará aos inimigos da nação e do rei, que vós sois fieis ao que elles atraiçoarão, servirá para lançar entre elles mesmos o estrago e a morte, sempre que intentarem vêr de perto as nossas armas triunfantes. Quando chegar este dia de gloria, vós direis entre vós mesmos — *Aqui jurámos nós a constituição; aqui derramaremos o nosso sangue para a defender* — e então ao som atroador do canhão, e do estrepito das armas, correráõ ao longo de vossas fileiras estas vozes patrioticas, que vos conduziráõ á victoria — Viva a constituição, vivão as côrtes, viva o rei, viva o exercito Portuguez. Quartel general da Bahia 29 de dezembro de 1822. »

Não obstante porém a consideravel força que fica mencionada, acommetteo Labatut às linhas defensivas da cidade, dirigindo elle o ataque pelo lado da Conceição, e o coronel

Felisberto o do lado da Itapoan; e, rompendo o fogo por todas as partes, ultrapassárão os soldados da brigada de Pirajá por duas vezes os entrincheiramentos Luzitanos, chegando até a quem da Soledade, e obedecendo com repugnancia á ordem do general, quando mandou tocar á retirada, por isso que avançavão temerariamente para o interior da cidade, o que podia occasionar damnos irreparaveis, uma vez que não se achavão prevenidas as brigadas para um ataque geral á mesma cidade, e nem o permittião ainda as circunstancias.

Perdeo o general Madeira no fogo pelo lado da Conceição 3 officiaes, um dos quaes foi o major Russel do batalhão 12, militar com effeito valoroso e perito, e alguns soldados, não fallando nos feridos, conduzidos para os hospitaes da capital em 36 paviolas, e nos que morrerão pelo da Itapoan, constando a nossa perda, na divisão da Conceição, de um soldado do Rio de Janeiro, e outro do batalhão do major José Antonio, além de 3 feridos; e na divisão da Itapoan de um soldado, um furriel, e do tenente Aguiar, official bravo, mas supersticioso, pois sendo por dez vezes mandado retirar pelo coronel Felisberto, recusou obedecer a esta ordem, e foi a peito descoberto insultar o inimigo, por estar persuadido, de que uma *oração* que elle trazia, o tornava impenetravel ás balas, e a qualquer outra offensa fisica.

A memoria dos acontecimentos da capital, e suas immediações tem interrompido a ordem cronografica dos de Itaparica, e outras partes. Era aquella ilha o ponto mais importante por sua posição, e que mais attraía as vistas do general Madeira; comtudo uma força já respeitavel, em proporção dos recursos que havia, lhe servia de defeza, desde os primeiros movimentos da revolução que atraz ficárão referidos, e parece que de igual importancia não a consideravão as autoridades da Cachoeira, ou por mero receio, ou por pouca pratica de guerra, e das localidades. Foi talvez por qualquer dessas causas, que em o mez de setembro antecedente determinou o commandante da força armada, exis-

tente naquella villa, que todos os habitantes da mesma ilha, e quaesquer outras pessoas que a defendião, se retirassem para o continente, abandonando-a, e conduzindo comsigo o gado nella existente, e quanto mais tivessem de precioso; mas esta determinação, cujo cumprimento importaria o maior dos absurdos, foi justamente impugnada por todos os insulares, e habitantes de Nazaret, e Jaguaripe, por parte dos quaes partio para a Cachoeira Tomaz da Costa Ferreira, que obteve a sua revogação. Cresceo então em maior auge o esforço, e interesse patriotico dos Itaparicanos, duplicando os meios empregados para a sua defeza, e duas peças de 11 e 18, tiradas da fortaleza em a noite de 10 de setembro, forão consecutivamente collocadas na protecção dos pontos, que até então consistia em más espingardas.

O dia 21 de outubro foi em Itaparica solemnemente applaudido com a acclamação do principe regente, e defensor perpetuo do Brazil, acclamação esta que teve lugar na povoação, hoje erecta em villa, e os seos habitantes, entre outras muitas demonstrações de jubilo, illuminárão todas as casas, o que, divisado da cidade, provocou sobremaneira o odio dos partidarios do general Madeira, a quererem punir o que elles chamavão *extraordinario insulto*. Com effeito, no dia seguinte apparecerão á pequena distancia da ilha o brigue *Audaz* de 18 peças, a barca *Constituição* de 14 de calibre 12, e 15 canhoneiras, transportando consideravel numero de soldados e tripulação Luzitanas, e navegando ao longo do littoral da ilha, a reconhecerem os pontos fortificados, no dia seguinte, ás 6 horas da manhã, rompêrão o fogo contra a trincheira do Porto do Santos, que lhes foi correspondido pelas peças, que havião sido assestadas na trincheira do *Manguinho*, mas, depois de um tiroteio de 5 horas, se retirárão para a cidade, sem que occasionassem o menor prejuizo.

Este acontecimento fez, com que o governo interino cuidasse com mais seriedade no augmento da fortificação de Itaparica, e forão logo collocadas em differentes trincheiras

algumas outras peças, que o capitão Lima havia conseguido da fortaleza do Morro, entrando pela barra falsa; porém a cidade, abundante em recursos, não tardou em preparar segunda frotilha, que derramando-se por todo o archipelago, não só infestava os moradores das costas da Saubára, ilhas dos Frades, e suas adjacentes Maré, S. Thomé de Paripe, e outras, mas impedia a conducção de viveres para as forças estacionadas no continente: inuteis exforços fiserão os Itaparicanos para aprezarem uma dessas barcas, que no dia 16 de novembro atravessára da ilha do Medo para a costa da Margarida, que fica fronteira á foz do rio Paraguassú; o tenente coronel Antonio Martins da Costa, com outros, offereceo-se para tal empreza, mas ia sendo fatal semelhante arrojo, porque, perseguido o barco, que o conduzia, pelo vivissimo fogo daquella canhoneira, muitos o desampararão saltando a nado para terra, não sendo tomado, em consequencia dos bem dirigidos tiros de artilharia, com que o protegeo o capitão Victor José Topazio, commandante do ponto da mencionada foz, até onde foi acossado pela mesma canhoneira.

Conheceo-se por isto a necessidade, já anteriormente lembrada pelo capitão Lima, de haver em Itaparica alguma força maritima, que podesse proteger as embarcações conductoras de mantimentos para os pontos fortificados, e obstar ao progresso dos insultos impunemente praticados pela esquadrilha do general Madeira, que vagava de continuo pelo golfo, onde fez algumas presas nas embarcações inermes, que não lhe poderão escapar: approvou o governo interino esse plano, e armou-se logo um barco, que tomou o nome de Pedro I°., com uma peça de rodizio á prôa, offerecido para isso por aquelle Lima, cujo commando assumio o tenente João Francisco de Oliveira Bottas, que, para a criação dessa força naval, havia sido enviado da Cachoeira pelo mesmo governo, e saindo no dia 8 de dezembro da mesma ilha escoltando 18 barcos e lanchas, carregadas de mantimentos para o rio Cotigipe, conseguio o mesmo Bot-

tas pôl-os á salvo no porto do seo destino, depois de uma resistencia porfiada a todo o fogo, que soffreo da esquadrilha Luzitana, constante dos brigues Audaz, e Promptidão, escuna Emilia, dous grandes barcos, oito canhoneiras, e alguns lanchões.

Voltou o tenente Bottas na mesma noite para Itaparica, e os applausos que aqui recebeo o ensoberbecerão á tal ponto, que, tentando maior temeridade no dia 23, escapou de ser aprisionado com o barco do seo commando pela predita esquadrilha, a quem foi atacar, sem attender á desproporção consideravel das forças inimigas, pelas quaes foi batido, conseguindo difficultosamente escapar-lhes depois de cercado, e de manter um combate desde as 8 horas da manhã até ás 11 ½, abrigando-se no ponto das *Amoreiras*, onde mesmo seria apresado, se não fossem batidas de terra as embarcações inimigas, pela artilharia daquelle ponto, commandada pelo corajoso Galvão. Cuidou-se depois disto em augmentar o numero de vasos da ilha, e, chegando do presidio do Morro outras peças, conduzidas por ordem do governo, armarão-se com ellas alguns barcos de Valença, occupados em transportar madeiras, servindo bem depressa esta frotilha de grande vantagem, como adiante se verá, porque já insta a cronografia se passe aos memoraveis successos do anno de 1823.

Constou logo no principio de janeiro deste anno em Itaparica, por cartas da cidade, que o general Madeira, sobremaneira irritado pelos acontecimentos que ficão referidos, havia assentado com o chefe da esquadra Portugueza, João Felis, em accommetter aquella ilha com grande força, mas, á despeito de todos os meios empregados para que este plano fosse occulto, as suas mais pequenas circunstancias não escapárão ás perspicazes indagações dos Brazileiros Antonio José de Souza, e Lazaro Manoel Muniz de Medeiros, os quaes, tendo permanecido na mesma cidade, não cessavão de noticiar aos do Reconcavo, tudo quanto cumpria ser prevenido, divulgando-se tambem que a execução de semelhante tentativa fôra suggerida por um Portuguez mora-

dor na referida ilha, que, evadindo-se d'ali em fins de dezembro do anno anterior, viera declarar ao general Madeira, achar-se desguarnecida toda costa occidental, em cuja posição devia effectuar-se o desembarque, e com effeito não existia na mesma costa outra fortificação além da fortaleza, por se haver julgado, que a defesa natural dos recifes, que bordão o seo littoral, era sufficiente contra qualquer aggressão.

Com tudo cuidou-se immediatamente em guarnecer aquella paragem: assestárão-se algumas peças em differentes posições; o marechal José Ignacio Accioli reforçou a fortificação, que havia levantado no seo engenho denominado *Boa-vista*, suprindo-a de sua fazenda durante toda a luta; armou-se com 5 peças de 12 outro barco, que se ficou chamando D. Leopoldina, e tudo manifestava o maior entusiasmo para repellir a esperada aggressão, quando no dia 6 de janeiro, pelas 4 horas da tarde, velejárão da cidade, em direcção á Itaparica, 44 lanchões de differentes tamanhos, carregados de tropa, e maruja destinada ao pretendido desembarque, além de infinitos escaleres de pessoas da capital, que ião presenciar a victoria que aguardavão, reunindo-se todos aos outros vazos, que formavão a esquadrilha Luzitana.

Um continuado trabalho occupou ainda nessa noite a todos os insulares, e cada um tratava do que mais interessava á publica defesa: o tenente Bottas preparou e artilhou todos os barcos, que ainda se achavão por promptificar, a fim de guarnecerem melhor o canal da entrada do Funil e Jaguaripe, e ao amanhecer o dia seguinte appareceo aquella frotilha, formando duas linhas, uma pelo norte da praia das Amoreiras, e outra em direcção ao Mocambo, pretendendo desta maneira involver a fortaleza de S. Lourenço entre dous fogos. Commandava então esta fortaleza, desde 3 de novembro passado, o major d'artilharia de posição do exercito Luiz Corrêa de Moraes, por nomeação do general Labatut, sujeito todavia ás ordens de Lima, já a esse tempo

commandante militar da ilha, e, além da força necessaria á guarnição da mesma fortaleza, onde se achavão montadas 6 peças de 36, 1 de 14, 1 de 18, e outras tantas de 12, foi logo reforçada com mais 50 praças das 71 que formavão o destacamento, que mensalmente vinha de Valença.

Pelas 7 ½ horas da manhã destacárão-se da mencionada esquadrilha uma barca e um lanchão, a reconhecerem os pontos, e, ao passarem pela fortaleza de S. Lourenço, soffrerão da artilharia desta alguns tiros, aos quaes não respondèrão; mas, incorporando-se depois ás linhas, donde havião sahido, avançárão todos os vasos reunidos para a terra, pelas 9 horas da mesma manhã, rompendo logo um vivissimo fogo: batia a fortaleza para ambos os lados, e o mesmo fazião as baterias dos pontos, que existião ao longo da costa daquella fortaleza, até a ponta das Amoreiras, denominados S. Pedro, Izidoro, Amoreiras pequenas, praia e ponta das Amoreiras, bem como os que se achavão ao longo da contra costa, conhecidos por Quitanda, Fonte da bica, e engenho da Bôa-vista, pontos estes todos guarnecidos sufficientemente, segundo o permittia o estado de couzas.

A barca Portugueza *Constituição* ou *Vóvó*, foi a primeira a separar-se das linhas, pelo grande destroço que soffreo do fogo da fortaleza, e do barco Pedro I°., commandado pelo tenente Bottas, e, sem que cessasse o fogo de ambas as partes, vio-se aproximar á esquadrilha um grande escaler, que transportava o chefe de divisão João Felis, o qual, depois de pequena demora, e sem esperar pelo resultado da acção que vinha dirigir, retirou-se para a cidade, perto de uma hora da tarde. Consecutivamente começárão a passar para os lanchões menores, muitos soldados e maruja das embarcações maiores, afim de tentarem o desembarque, que lhes era protegido pelo incessante fogo de sua esquadrilha, e pelas 3 horas da tarde se dirigirão aos presidios do Mocambo e Amoreiras, avançando com mais confiança, por isso que os pontos de terra tinhão suspendido o fogo; mas reproduzindo-o com maior vigor, quando se aproximavão os lan-

chões, e conhecião que não perderião muitos tiros, foi tamanho o estrago que produzirão aos oppugnadores, que estes se virão obrigados a retroceder ás embarcações, donde tinhão saltado.

Pretenderão ainda segunda vez outro aproxe, com novos reforços recebidos naquellas embarcações; mas soffrendo ainda maior derrota nesta occasião, retirárão-se corridos, evadindo-se difficultosamente um dos seos lanchões, por falta de tripulação que o vogasse, em consequencia do extraordinario prejuizo que suportára. Findou este combate depois das 6 horas da tarde, e avalia-se a perda dos Portuguezes, segundo noticias exactas, a perto de 200 homens entre mortos e feridos, sendo notavel, que em todos os pontos da ilha não houvesse mais damnos do que o ferimento do capitão Galvão, o qual, temerario em excesso, se apresentou de frente a uma das barcas, que passava pelo ponto do seo commando, provocando ao que nella ião, perdendo então a mão esquerda, por um tiro de metralha. Terceira vez tentou a esquadrilha Lusitana, durante a noite do dia 8, fazer outra surpreza á ilha, porém, presentida pelas sentinellas dos pontos, no momento em que se aproximava á terra, e disparados alguns tiros de fuzilaria, retirou-se no dia seguinte para a cidade, para onde anteriormente havia mandado os mortos e feridos no ataque do dia 7, estrago este assás sensivel ao general Madeira, e o que poderia evitar se attendesse á que já em tempos remotos (72), e dominando o patriotismo contra a invasão dos Batavos, foi naquella ilha que perdemos maior numero de gente em uma unica acção tambem dirigida impensadamente.

A incerteza do successo dessa aggressão, e a reconhecida superioridade das forças Luzitanas, fez trepidar os outros pontos do continente, dos quaes, á travez de todos os riscos da esquadrilha sitiante, chegavão continuados reforços á Itaparica, e o general Labatut, que sabia apreciar o merito

(72) Aconteceo isto no tempo do governo de *Antonio Telles da Silva* — Veja se o vol. 1°. das presentes Memorias pag. 110.

e o valor, apenas conscio da victoria, brindou aos Itaparicanos com uma bandeira nacional, que foi logo arvorada na fortaleza de S. Lourenço, primeiro pavilhão do imperio que ali tremulou; conferio ao major Lima a patente de tenente coronel de 1ª. linha, e o lugar de governador da ilha; elevou á differentes graduações militares aos que mais se havião distinguido (73), e remetteo a quantia de 1:000$000 rs. para ser distribuida pelos inferiores e soldados, dirigindo igualmente nessa occasião a proclamação seguinte —

« Soldados Brazileiros, que denodamente defendeis Ita-

(73) Forão igualmente promovidos aos postos immediatos os capitães Galvão, e Manoel Rodrigues de Souza, o tenente Claudio José Ramos Amazonas, o 2°. tenente Bottas, e o alferes Francisco Alvellos Espinola: os cirurgiões mores Francisco Sabino Alvares da Rocha Vieira, e Bernardino Ferreira Nobrega forão graduados em capitães com os respectivos vencimentos, continuando no exercicio de sua profissão; o ajudante Francisco Manoel dos Santos Barreto foi graduado em capitão; passou a 2°. tenente da armada o guarda-marinha José Antonio Gonçalves, além de outros, que pelas informações posteriores do tenente coronel Lima forão igualmente contemplados. O officio que o general Labatut nesta occasião dirigio áquelle Lima, é o que se transcreve —

« Recebi os officios de V. S.; elles me encherão de prazer, e não posso deixar sem recompensa os exforços dos dignos defensores de Itaparica. Vão esses diplomas, dignos da bravura d'officiaes tão benemeritos: vai a proclamação do nosso imperador, e uma minha para ser lida á frente da tropa. Envio essa bandeira, como digna recompensa dos bravos defensores d'Itaparica, de quem V. S. é digno chefe, e governador. A S. M. I. farei presente seos altos feitos, além de já ter fallado de V. S. mui largamente á este augusto senhor, em um meo officio anterior. Este augusto monarca pelo seo ministro da guerra me autorisa a recompensar aos benemeritos, e é por isso que passo a officiar ao governo da Cachoeira, para a soltura do cirurgião-mór Sabino, que preencheo os deveres d'honrado Brazileiro. A todos os officiaes e soldados do seo commando V. S. agradecerá da minha parte em nome de S. M. I. e C. a sua bravura, e denodo. Envio 1:000$000 rs. para V. S. distribuir pelos inferiores e soldados. Mande-me a lista dos officiaes, que se distinguirão, dos quaes me falla, declarando-me nomes, companhias, e regimentos á que pertencem, para eu, além de os recommendar, premial-os como convém. Eu congratulo-me com V. S., e com tão honrados companheiros d'armas. Brevemente surgirá no porto da Bahia a nossa esquadra, e veremos o fim dos nossos encetados trabalhos. Tudo o que lhe envio será entregue pelo alferes de cavallaria Ignacio de Matos Telles, que, logo que faça entrega, deve regressar a este quartel general do Engenho novo. Deos guarde a V. S., e á sua immortal guarnição, como é mister á independencia Brazilica, e serviço do granda Pedro I. Quartel general no Engenho novo, 12 de janeiro de 1823. »

parica! Eu vos agradeço em nome da nação, e do nosso augusto imperador a bravura e bizarria, com que, debaixo da conducta do benemerito Lima, vosso digno commandante, repellistes dessas praias, essa cafila de vandalos, que em mais de 39 lanchões e canhoneiras, intentárão desembarcar, e profanar o ameno solo d'uma ilha, cujos defensores tantas vezes os tem morto e enxovalhado. Miseros! assim é que sois, e vos intitulaes conquistadores de Badajoz! vencedores dos vencedores da Europa! Lançai vossas vistas á Itaparica, e nesta ilha magestosa reconhecereis o ludibrio do vosso valor decantado. Soldados, esses vis escravos das pestiferas côrtes Lisbonenses se desenganarão. O dia 7, 8 e 9 do corrente vos collocou com justiça na serie dos Camarões, Negreiros, e de outros heroes Brazileiros. No porvir vossos filhos, cheios de um nobre e bem entendido orgulho, indigitando Itaparica, dirão : — *Alli meo avô, o bravo Lima, derrotou a esquadrilha dos vandalos Portuguezes, que opprimião nossa patria; acolá meo pai, o digno Brazileiro Galvão, perdeo uma mão.* Quanto é bom e honroso deixar á nossa posteridade riqueza deste cunho, que o tempo não gasta, e a traça não consome?! Acceitai por tanto, bravos Itaparicanos, os agradecimentos do vosso general, que de longe com outros guerreiros tanto vigiava a conducta dos vossos inimigos, esperando o momento feliz de os carregar. *Elle* se congratula com vosco, e vos offerece esta proclamação do imperador, na qual conhecereis quaes são os briosos sentimentos desse monarca, digno dos nossos sacrificios, e do nosso amor. Recebei tambem, valentes defensores de Itaparica, essa bandeira nacional do independente Brazil: certo fico do que até aqui vossos feitos tem sido espantosos: ah! como o não serão encarando vós esta insignia, que lembra a liberdade civil, e a independencia de uma nação que hade vir a ser a primeira do globo! Eia, Itaparicanos, continuai a mostrar aos nossos inimigos que tendes por divisa, e é o vosso timbre — *independencia ou morte.* — Engenho novo 12 de janeiro de 1823. »

Quasi em igual sentido exprimio-se o governo interino, em outra proclamação dirigida aos Itaparicanos, aos quaes tambem offereceo uma rica bandeira, e a 13 do indicado mez regressou para seos antigos pontos a maior parte da força, que se havia reunido á defeza de Itaparica, como anteriormente se disse, tendo antes disto marchado em triunfo para a povoação, onde teve lugar a benção das novas bandeiras, acto religioso este feito a 17, ao qual se seguio um solemne *Te-Deum*, pela victoria obtida, nada se poupando á tornar mais prasenteiro o jubilo desenvolvido desde o dia 13 até 18, durante os quaes se illuminou toda a povoação. Estes acontecimentos abaterão consideravelmente o partido dominante na capital, e o general Madeira restringio os seos movimentos ao recinto de suas linhas, crescendo então a emigração de muitos, que até ali ainda se conservavão na capital (74).

(74) Em o dia 8 de fevereiro communicou Labatut ao governo imperial este successo das armas Brasileiras, exprimindo-se assim —

« Illmo. e Exmo. Sr — Foi immensa a satisfação, que tive quando recebi o officio de V. Exa de 6 de dezembro do anno passado, por vêr que S. M. o imperador se dignou approvar o que hei feito em Sergipe, e nesta provincia a prol da independencia Brazileira: por isso protesto a V. Ex. progredir em iguaes procedimentos, e oxalá, que elles sempre mereção a imperial approvação de S. M. Tenho fiel e restrictamente executado tudo quanto no mesmo officio de V. Ex. S. M. me ordena No dia 29 de dezembro, antes de receber o officio supradito, bati o inimigo em todos os pontos; pela Itapoan a brigada commandada pelo coronel Felisberto Gomes Caldeira, muito se distinguio, e era tal o ardor, e valoroso comportamento dos soldados, que muito custou áquelle coronel fazel-os retirar, e cessar o fogo, que fazião, anhelando sómente a completa destruição do inimigo, que nesse mesmo dia jurou a constituição Portugueza nas suas linhas; cujo juramento lhes custou caro, por perderem 4 officiaes e 200 soldados entre mortos e feridos, segundo noticias fidedignas da cidade: não foi menos forte o ataque que lhes fiz com a brigada de Pirajá, dividida em dous corpos, um commandado pelo major d'artilharia Bahiense Joaquim Satyro da Cunha, que os atacou na Cruz do Cosme, e os obrigou a entrincheirarem-se com grande perda, e fuga precipitada: não foi menos briosa a conducta do outro corpo commandado pelo sargento-mor graduado Guilherme José Carioca, commandante dos caçadores do Rio de Janeiro, que os atacou no engenho da Conceição, dando lhes duas descargas cerradas, e obrigando os tambem a entrincheirarem-se. Fui ocular testemunha da intrepidez dos nossos soldados, que avançavão corajosamente sobre os inimigos, que medrosos, e cançados pelos continuados alarmes das passadas guerrilhas se refugiárão nas suas trincheiras, quando virão

A villa da Cachoeira, que havia sido a primeira em proclamar a regencia do principe D. Pedro, foi tambem a primeira da provincia em acclamal-o imperador do Brazil, desenvol-

trovejar a nossa artilharia, e um lindo corpo de cavallaria, que lhes apresentei, composto de 250 homens assás disciplinados, e que o tinha emboscado para os perseguir na retirada. Tive grande pena que os inimigos não me dessem occasião de louvar os feitos desta brava cavallaria disciplinada, e commandada pelo capitão João Antonio dos Reis, e que tanto desejo lhes notei de querer entrar no fogo. Este dia foi glorioso para as armas Brasileiras. Cessei desde o dia 29 de os perseguir a miudo, não porque experimentasse grande perda, pois que esta consistio tão somente em um official e um furriel, mortos na brigada da Itapoan, e em 3 feridos; a brigada de Pirajá apenas sentio a morte de um soldado caçador do Rio de Janeiro, e a de um dos caçadores voluntarios do imperador, e um ferido; cessei sim em razão do grande numero d'enfermos de sezões, e febres gastricas, e intermittentes, que enchem os hospitaes da Itapoan, Pirajá, e Engenho de baixo, cujo numero monta a mais de 600, accrescendo a penuria de medicamentos, que a muito custo vem da cidade, villa da Cachoeira, e d'outros lugares já summamente exaustos; pois todos os medicamentos se tem consumido, e não ha recurso, por não virem embarcações ao Reconcavo bloqueado; por isso V. Ex. se dignará mandar os que pesso na lista inclusa, assinada pelo cirurgião mór do exercito, meo secretario. Participo a V. Ex. para levar á augusta presença do nosso amabilissimo imperador a completa derrota, que soffreo a marinha inimiga nos memoraveis dias 7, 8, e 9 de janeiro passado, a qual se propunha a tomar decididamente a ilha de Itaparica, circundada com 40 barcas, e lanxas canhoneiras, além de 2 brigues de guerra; tentou repetidas vezes desembarcar em varios pontos, com especialidade no das Amoreiras; mas, graças ao intrepido major Antonio de Sousa Lima, commandante daquella ilha, e tropa que a defende, que os repellio com denodo, e bizarria nos 3 dias supramencionados! A perda dos vandalos Luzitanos, segundo a ingenua confissão de muitos emigrados da cidade, e cartas escriptas á parentes, e amigos do Reconcavo, e mesmo pela deposição dos marinheiros, e soldados desertores, montou a 500 e tantas praças de tropa e maruja, mortos e feridos; morrêrão alguns officiaes de marinha, que commandavão barcas, duas das quaes forão mettidas á pique pelos acertados tiros, que contra ellas fez o intrepido 2º. tenente João Francisco de Oliveira (conhecido pelo nome de João das Bottas) commandante das nossas 2 canhoneiras Pedro I, e Leopoldina, ao qual Oliveira promovi ao posto de 1º. tenente da marinha Brazileira. Igualmente em nome de S. M. promovi a tenente coronel de 1ª. linha, e governador de Itaparica o bravo major Lima, que tantas vezes tem malogrado os ataques dos Luzitanos, aos quaes além de os destruir, põe sempre em desesperação, illuminando toda a ilha, e dando salvas de alegria, depois dos combates, zombando com estes procedimentos de seos inuteis exforços. Os Luzitanos seguem os planos dos Batavos, que, tomando outr'ora Itaparica, tantos damnos causárão ao Reconcavo da Bahia; mas em quanto existir o Lima, e a brava tropa do seo commando, ha de lhes ser custosa a tomada da ilha. Ape-

vendo os seos habitantes o mais vivo prazer neste acto, que teve lugar a 9 de janeiro com pompa, certamente superior ás circunstancias, e occupado o general Labatut com os negocios do exercito, que urgião a continuação de sua presença, determinou ao coronel Bento de Araujo Lopes Villasboas, que por elle assistisse áquella solemnidade, para a qual havia sido convidado pelo governo. Conhecia perfeitamente o general Madeira, que toda a sua opposição seria ociosa e infructifera, mas, não obstante, mantinha o apparato de uma attitude apenas ameaçadora, e respeitavel aos que pela superficie encaravão o estado de cousas da capital: a fome cada vez se tornava mais assoladora (75), e foi então que elle permittio a franca sahida a todas as mulheres, velhos, e meninos que o quizessem, não cessando porém a esquadrilha Luzitana de incommodar, persistindo no bloqueio, por

nas soube das gloriosas acções dos Itaparicanos, os animei, premiando, como disse, os commandantes de terra e mar, e mais alguns officiaes, que se distinguirão nos 3 dias d'ataque, como tambem lhes mandei uma proclamação de S. M em que dizia — Rodeados de vossas espozas, e filhos, vós direis um dia: Eu tambem com Pedro I°. fui salvador da patria. — Nesta mesma occasião foi outra proclamação minha, que remetto em copia, e uma bandeira nacional, com que muito exultárão, e mandei ao governador 1:000$000 rs. para repartir pela tropa Eu me saberia aproveitar deste momento tão vantajoso para nos, para entrar na cidade, se não fosse lembrar-me do grande numero de doentes, como acima referi, e da pouca tropa de linha para semelhante operação tão arriscada, e se me não quizesse cingir restrictamente ás imperiaes ordens de S. M., de os atacar com frequentes guerrilhas, e continuos alarmes, até a chegada da esquadra, com a qual somente se póde tomar a cidade, sem grande mortandade, e evitar os incendios, latrocinios, e mortes, que elles premeditão fazer na sua retirada. Estou com tudo, como devo, e segundo as ordens soberanas, alerta a prevenir estes males, que de certo querem causar aos desgraçados habitantes da cidade, aos quaes dirigi a proclamação, que remetto em copia a V. Ex. a fim de evitar barbaridades, e sevicias Estes os successos politicos desta provincia, que tenho a honra de referir a V. Ex. para os levar ao conhecimento de S. M. o I., cuja preciosa vida o céo conserve por annos dilatados, para felicidade do nascente imperio Brazileiro. Deos guarde a V. Ex. Quartel general no Engenho novo, 8 de fevereiro de 1823. — Ill.mo e Ex.mo senhor coronel João Vieira de Carvalho, ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra. — *Labatut*, general. »

(75) Chegou a libra de carne fresca a 1$000 rs., o alqueire de farinha a 19$200, e os mais generos á proporção.

differentes partes do archipelago, com quanto tivesse sempre o dissabor de vêr frustrados os seos exforços, pelo valor da frotilha, já então respeitavel, preparada em Itaparica, e habilmente dirigida pelos que a commandavão (76), ao passo que o exercito pacificador engrossava, com a força que se lhe reunia de diversos lugares: esperavão-se mais 400 praças de Pernambuco, que já havião partido de Larangeiras, em Sergipe, no dia 22 de janeiro, e todavia continuavão as privações dos objectos mais necessarios a o mesmo exercito, faltas estas que o general Labatut imputava á pouca energia do commissariado general, e á desarmonia do governo interino para com elle. Com effeito uma nova polemica sobre certa porção de páo brazil tinha sido um fermento de correspondencias, algum tanto desagradaveis entre aquellas autoridades, mas Labatut se apresentava como sobranceiro aos embates da opposição que se lhe fazia, e, não se es-

(76) O tenente Bottas, dito Francisco da Silva Castro, Felippe Alvares de Oliveira, que havia sido patrão-mór da Cotinguiba, José Antonio Gonçalves, André Avellino, Placido José da Maia, Manoel Pereira, e Fortunato Alvares de Sousa, que substituio ao tenente da armada Baltazar Victor Moreira Boisson, quando este partio para o Rio de Janeiro, com officios de Labatut, em uma escuna Americana comprada para taes communicações pelo mesmo Labatut por 5:500$000 rs. Constava esta frotilha dos vasos noticiados no seguinte mapa, extraído da já citada *Mem. das victorias alcançadas pelos Itaparicanos*.

NOMES DAS EMBARCAÇÕES.	HABITANTES DA ILHA EMPREGADOS NO MAR.	PESSOAS DE DIFFERENTES LUGARES.	TOTAL.
Nº. 1º. barco D. Pedro	35	15	50
Nº. 2º. dito D. Leopoldina	46	22	68
Nº. 3º. dito Vinte Cinco de Junho	60	28	88
Nº. 4º. dito Canhoneira D. Maria da Gloria.	42	8	50
Nº. 5º. barco D. Januaria	40	27	67
Nº. 6º. dito D. Paula.	50	12	62
Nº. 7º. dito Villa de S. Francisco.	30	25	55
Nº. 8º. dito Préza.	50	20	70
Escuna Cachoeira	70	39	109
Lanchas baleeiras de abordagem, e bombardeiras	91	...	91
Total	514	196	710

quecendo da causa, que lhe havia sido encarregada, progredia nos seos planos de atacar a capital, dirigindo-se outra vez officialmente ao general Madeira desta forma:

« General — É chegado finalmente o momento terrivel de decidirmos á força d'armas a ardua questão — se vossos soldados são os vencedores dos vencedores da illustre Europa, ou se os Brazileiros sabem corajosos defender sua patria ultrajada, e se merecem (segundo vossa linguagem odiosa) o nome de rebeldes, sómente porque não querem ser escravos. General, o canhão, e a bayoneta vai decidir a sorte dos tyrannos do Brazil, dos crueis oppressores da excelsa capital dos honrados Bahianos, cujas ruas, e praças, oh dura lembrança! forão ensopadas no sangue fraterno pelas bayonetas de vossos soldados. Bem conheço, general, que depois das descargas dadas no parlamentario, que vos enviei, logo depois da minha chegada, e dos repetidos choques, que havemos tido, e dos ataques pessoaes dos vossos infames gazeteiros, eu não devêra entrar mais em ajustes com vosco; porém para que o mundo inteiro, e a posteridade sempre imparcial, não me tache de tyranno, eu vos intimo, que tenciono entrar á viva força na cidade, que occupaes, e para o que já tomei as necessarias medidas, e hei de cumpril-as; mas a humanidade me dicta meios, que o Brazil, e o imperador não desaprovão. Independencia, ou morte é a nossa divisa. Embarcar ou morrer é a vossa, e a da tropa que commandaes nas actuaes circunstancias da vossa situação: e, para que se não julgue em nós fraquesa, vos declaro que sabemos por boas noticias dos immensos enfermos, que enchem os vossos hospitaes, a falta de viveres, e a diminuição dos vossos soldados nos continuados ataques dos defensores de Pirajá, e da Itapoan, com especialidade no ultimo de 29 de dezembro passado, e no da sempre invencivel Itaparica nos dias 7, 8, e 9 do corrente. Tropas Pernambucanas, e armamento do Rio de Janeiro acabão de reunir-se á este exercito: ellas desejão beber a longos sorvos o sangue Luzitano. Decidi por tanto

dentro de 3 dias, ou embarcar, ou morrer nas pontas das bayonetas Brazileiras, que, ainda que eu quizesse, não vos daráõ quartel. Tal o seo justo resentimento! tal o odio, que vos tem por vós mesmos causado! testemunha do seo valor, sei apreciar, fino conhecedor do rancor, a inimisade, que vos consagrão, e seria indigno do lugar, que occupo, se não obedecesse a seos desejos, filhos da boa razão, e da justiça. Elles desejão combater e tomar a cidade. Acceitai judicioso o tempo preciso, que vos offereço para deliberardes; eu vo-lo offereço, cheio de satisfação; não sou amigo de derramar sangue; este o unico meio que tendes de salvar, e segurar os bens, e vidas dos negociantes Europeos dessa cidade, aliás todos morrereis, e recebereis o premio de vossa Mourisca emperração, e contumaz resistencia. General, retirada, ou morte, é o que vos offerecemos á testa do exercito pacificador, em quanto que nós os Brazileiros queremos, e havemos conseguir — morte ou independencia — Quem combate pelo Brazil não morre, porque combate pela causa da justiça, da razão, e da liberdade. Eis os meos sentimentos, e ancioso aguardo os vossos. Quartel general no Engenho novo 28 de janeiro de 1823. — Illmo. e Exmo. Sr. Ignacio Luiz Madeira de Mello, general em chefe da tropa Portugueza, que occupa a Bahia. — *Labatut* general. »

Ainda não havia inteiramente cessado a polemica sobre o córte do páo brazil, quando pouco tardou que não se suscitasse outra não menos celebre: queria o governo interino que se recolhesse á junta da fazenda o dinheiro achado nos engenhos dos Teixeiras, mas Labatut, tendo exigido por escripto o parecer dos commandantes das brigadas (77),

(77) Dirigio-lhes para isto este officio — « Tendo de responder ao officio incluso do excellentissimo conselho interino desta provincia, acerca do que elle contém, sobre a entrega do dinheiro achado, que actualmente forma a caixa militar deste exercito, e que é tão necessario nas nossas actuaes circunstancias de termos o inimigo á frente, e a incerteza de durar muito tempo a guerra, em que nos achamos, cuja guerra não se póde sustentar sem dinheiro na mão, podendo vir a faltar numerario, no caso de se fazer a entrega desta somma, que a providencia nos déo para pagamento do exercito, cujos exforços elle visivelmente pro-

sobre tal occurrencia, impugnou francamente aquella pretenção, que, encarada por um lado, parecia justa, se a contingencia do successo da guerra por outro não decidisse em

tege, a cujo exercito, como V. S. sabe, já se devem grandes sommas, pois recebem somente meio soldo todos seos officiaes, e soldados; medida esta que achei necessaria, e util, a fim de não se consumir todo o dinheiro, que temos em nosso poder, por a mesma razão de não sabermos quando se acabará a lide, em que estamos empenhados; desejo por isso saber qual o parecer de V. S. sobre tal objecto. Ordeno por tanto a V. S. me mande por escripto o seo voto, declarando igualmente se a tropa do seo commando poder-se-á conservar na moderada subordinação, em que ora está, não se lhe pagando a tempos e horas, nas estações competentes, e ficando, como tem ficado ás vezes, por faltas do commissariado, sem etape, á cuja falta eu tenho acudido sempre por ter, como tenho, o dito dinheiro em arrecadação debaixo das minhas vistas. Espero com a possivel brevidade a sua resposta, e a dos senhores commandantes, que servem debaixo das suas ordens, para poder responder ao governo provincial, que talvez não esteja bem convencido, do que é governar homens armados em campanha, onde, faltaltando soldo, e etape, gerão-se mil inconvenientes, que transtornão, e annullão todos os planos uteis á causa, que se defende. Deos guarde a V. S. Quartel general no Engenho novo, 28 de janeiro de 1823. — Illm°. senhor tenente coronel José de Barros Falcão, commandante de Pirajá. — *Labatut*, general. »

Em igual sentido se dirigio aos mais commandantes dos differentes corpos, e, por virtude das respostas que recebeo, foi a delle ao governo assim —

« Illm°s. e Exm°s. senhores — Aproveito esta occasião para responder a V. Exas. ácerca do dinheiro achado. Consultei a opinião dos commandantes dos corpos, officiaes superiores, e chefes de repartições do exercito, e o voto geral por uma grande pluralidade foi, que se não entregasse o socorro, que a providencia nos deo para a manutenção d'um exercito tão carecedor de tudo, cujos individuos descalços, rôtos, e nús, e faltos quasi sempre de etape, e remedios, achão prompto socorro do que lhes é mister no precioso tesouro arrecadado por seo general, que solicito procura fornecer lhes todo o precioso, e que até com este tesouro tem matado a fome de muitas familias desgraçadas, que sendo Brazileiras, são dignas d'amparo e protecção.

» Melhor por tanto seria, excellentissimos senhores, que Vv. Exas. como tem rigorosa obrigação de arrecadar as rendas da nação, fação reverter para o tesouro nacional as grandes sommas, que ricos proprietarios deste Reconcavo devem ao mesmo tesouro, e ainda mesmo alguns membros desse excellentissimo conselho. A patria necessita do dinheiro, que se lhe deve; e esta somma, que fórma a caixa militar, não sendo das rendas da provincia, mas sim eventualmente achada, mostra a mão poderosa do Omnipotente, que quer que o Brazil seja livre e independente. Vv. Exas. se dignem mandar me o recibo das sommas contribuidas por diversos individuos, as quaes forão recebidas por Vv. Exas. para compra de varios objectos, de que o exercito carecia, cujas sommas sendo tiradas com a minha firma, é necessario mostrar o fim que ellas tiverão nas contas, que tenho de apresentar ao publico, apreciador da conducta de todos os empre-

contrario. Com tudo tinha chegado á Itapoan no dia 1°. de fevereiro o reforço das 400 praças expedicionarias de Pernambuco, e, como era constante que o general Madeira aguardava por momentos novos reforços de Portugal, que se dizia subirem a 5,000 homens, pretendeo Labatut antes disso accommetter á capital: ordenou pois que de Itaparica marchassem a encorporar-se-lhe 300, a 400 homens dos mais exforçados; fez iguaes exigencias de outras partes, e, desejando seguir de conformidade com os seos officiaes, reunio em o dia 9 um conselho militar, perante o qual recitou o seguinte discurso —

« Chamei-vos, senhores, para que reunidos commigo neste lugar, consultassemos sobre a nossa situação actual, na qualidade de sitiantes da cidade da Bahia, occupada pelos Luzitanos, meos e vossos inimigos. Conheço nos vossos semblantes os nobres sentimentos, que animão vossos corações verdadeiramente militares e Brazileiros. Jurámos defender a nossa patria, e seo augusto imperador, que tambem jurou o mesmo, defendendo nossos direitos sagrados, e do imperio, que elle adoptou por patria, e onde seos bravos habitantes erigirão em bases eternas seo solio magestoso; sim, em bases eternas, por estar o imperial trono de S. M. fundamentado nos sagrados direitos da justiça, da razão, e natureza. Vós sabeis, senhores, o plano luciferino, com que as côrtes de Lisboa intentavão colonisar este extenso, e bello paiz, elevado pelo rei D. João VI á categoria de reino, categoria reconhecida por todas as nações, e como tal o Brazil igual, e merecedor de tudo quanto Portugal merecesse, e obtivesse. Os Portuguezes Europeos trairão nossa boa fé: eis a justiça do Brazil em ser, e declarar-se independente d'um irmão ambicioso, e tyranno. Assim fica provado, que o direito natural, e a razão admoestou, e induzio ao

gados, A'vista do papel que remetto, Vv. Exª᾿. me mandarão dizer, se recebêrão esta quantia, e rogo-lhes me queirão tornar a mandar o mesmo papel. Deos guarde a Vv. Exª᾿. para bem da nossa causa. Quartel general no Engenho novo, 3 de fevereiro de 1823, 2°. da independencia e do imperio.

Brazil a desligar-se da convivencia Portugueza, visto que ella lhe era onerosa e aviltante.

» Portugal injusto continúa nos seos loucos planos de escravisar-nos, por isso além dos janisaros, que occupão e vexão a cidade da Bahia, sei de serto, que envião uma regencia, e 5,000 homens á escravisar-nos, immolar nossas esposas, e filhos, e calcar a pés nossos direitos inauferiveis, e sagrados. Por tanto venho consultar-vos se devemos atacar os Luzitanos, que occupão a cidade, a fim de que estajamos de posse della, quando vier o socorro mencionado, e com mais commodidade o repillamos, evitando deste modo as crueldades, e sevicias, que de certo praticaráõ contra os Brazileiros, e contra aquelles, que unidos com elles defendem sua justa independencia. Tenho além disto, senhores, a ponderar-vos, que o inverno tão rigoroso, como sabeis é neste Reconcavo, bate-nos a porta, e que se elle aqui nos apanha, soffreremos mil privações. Não ha pois meio termo a escolher; é necessario, que nos decidamos a acommettel-os já sem demora, ou sujeitar-nos ás horriveis alternativas da nossa sorte, e situação, que de certo será mesquinha, desgraçada, e penosa. A' vista do exposto, que melhor vereis nesta carta, e papeis que vos offereço, decidi, que eu seguirei a pluralidade das vossas deliberações. »

Não carecião por certo de mais incentivos os illustres membros, que formavão o referido conselho, e, apenas finda a leitura do discurso, que fica transcripto, seguio-se unanimente a deliberação de que devia-se quanto antes acommetter a capital, exarando-se de tal accordo esta acta —

» Aos 9 dias do mez de fevereiro do anno de 1823, neste acampamento de Pirajá, se reunirão os commandantes dos corpos, e pontos desta brigada, e da Armação com a presidencia do Exmo. Sr. general em chefe do exercito imperial, e pacificador, e tendo-se lido o discurso acima, e cartas adjuntas vindas do Porto, no contexto das quaes se via a proxima remessa de tropa, que de Portugal se esperava, para augmento das forças Luzitanas na Bahia, findo elle, se-

procedeo á votação se se deveria ou não atacar o inimigo, e, á geral unanimidade, se votou, que quanto antes se deveria atacar, antes que se verificasse a chegada das ditas tropas, ficando para nova discussão o concerto do plano de ataque, privativo ao Sr. general com aquelles officiaes da sua escolha. Do que para em todo tempo constar se lavrou este termo, que assinárão os sobreditos commandantes. — *Felisberto Gomes Caldeira*, coronel commandante; *José de Barros Falcão de Lacerda*, tenente coronel; *Antonio Maria da Silva Torres*, tenente coronel; *Joaquim Francisco das Chagas*, tenente coronel; *Manoel Gonçalves da Silva*, tenente coronel; *Joaquim Satyro da Cunha*, major commandante d'artilharia; *Lazaro José Jambeiro*, assistente commissario do exercito; *Joaquim José Rodrigues*, major; *José Antonio da Silva Castro*, major commandante; *José Pedro de Alcantara*, major commandante; *José Leite Pacheco*, major; *Thomaz Pereira da Silva e Mello*, major graduado e commandante; *Joaquim José da Silva S. Tiago*, major graduado; *Joaquim Fortunato de Santa Anna*, major graduado; *Antonio Lopes de Moura*, major graduado; *Teodoro de Macedo Sodré*, capitão; *Manoel Alves do Nascimento*, capitão; *João Antonio dos Reis*, capitão; *Antonio Joaquim de Vargas*, capitão; *João José Almeida Vasconcellos Ramos*, capitão graduado; *Manoel Marques Pitanga*, capitão commandante do batalhão de caçadores constitucionaes Brazileiros; *Luiz Bernabé Rodrigues Ramos*; *Nicoláo Tolentino da Costa*, tenente commandante; *Francisco de Paula Bahia*, ajudante; *José Gonçalves da Silva*, alferes commandante interino; *Wenceslão Miguel Soares Carneiro*, 1°. tenente commandante da companhia de artilharia (78).

(78) Na mesma occasião dirigio aos habitantes da cidade este manifesto — « Pacificos habitantes da cidade da Bahia. A filantropia, esta bella virtude do homem policiado, e culto, clama no meo sensorio em vosso beneficio. Restai tranquillos no seio da cidade, uma vez, que o general Madeira docil á minha razoavel intimação, comece a embarcar a tropa, resoluto a retirar-se, como lhe hei dito, á qual, depois de embarcada, prestarei todo o necessario para sua viagem; vos afianço em nome do imperio do Brazil, e do seo imperador

Não era porém negocio de pouco momento o accommetter a capital, defendida com optimas trincheiras, e uma força maritima e terrestre respeitavel, ao passo em que os negocios do interior participavão da displicencia, e desavenças do governo interino com o general Labatut, o qual, pensando nisto (79), com toda a maduresa, e desejoso de acalmar essa desarmonia, em extremo prejudicial, especialmente em momentos tão criticos, entregou o commando do exercito ao brigadeiro José Egidio Gordilho de Barbuda, e dirigio-se á villa da Cachoeira, onde chegou no dia 18, convidando logo a respectiva camara municipal, para que houvesse de assistir á conferencia, e exposição vocal que ia fazer ao mesmo governo interino, em um officio, que pessoalmente entregaria, por isso que outros seos officios, que anteriormente lhe dirigira, havião sido interceptados.

Esta resolução inopinada deo motivo a differentes juizos, conforme os dictava o espirito de partido que cada um seguia:

constitucional, garantir todos os bens, e vidas dos Europeos existentes na cidade, aliás todos os Portuguezes serão passados á espada, sem excepção de pessôa. Eis pois os meos sentimentos, e resolução final: assim o pedem os Brasileiros das diversas provincias, reunidos com as armas nas mãos, e com particularidade os bravos e recem-chegados Pernambucanos, os quaes todos temos por divisa, e final resolução — Independencia ou morte. — Quartel general no Engenho novo 28 de Janeiro de 1823. — *Labatut*, general. »

(79) Começárão essas desavenças, pela nomeação feita pelo governo interino do coronel Manoel da Silva Daltro, para seo ajudante d'ordens, bem como pela de outros officiaes para certos empregos, querendo o mesmo governo, que a autoridade de Labatut, como general do exercito, se limitava áquelles officiaes que estivessem alistados no mesmo exercito, por não ser governador das armas. Esta opinião produzio a publicação, e emissão d'algumas ordens daquelle governo um pouco extravagantes, cessando apenas toda essa teima de conflictos com a portaria, expedida pela secretaria d'estado dos negocios da guerra, em 22 de janeiro do sobredito anno (1823), pela qual era expressamente declarado ficarem debaixo das ordens do general todos os officiaes militares de 1ª. e 2ª. linha, e elle responsavel immediatamente ao imperador pela defesa da provincia. Em consequencia desta determinação, officiou Labatut no dia 24 de março ao coronel Bento de Araujo Lopes Villas-boas, ratificando a nomeação, que lhe havia dado de commandante militar da Cachoeira, nomeação essa que anteriormente havia sido impugnada, e desapprovada pelo mesmo governo, ordenando lhe tambem fizesse publicar por bando na mesma villa aquella portaria, de que havia sido conductor do Rio de Janeiro o seo ajudante d'ordens Luiz da França Pinto Garcez.

espalhou-se até que Labatut, conferenciando com o governo interino, o ultrajára com palavras insultantes; que a sua ida tinha por fim o depôr, e prender o secretario Montezuma, de quem por vezes se havia queixado ao imperador; mas não me pertencendo a qualidade de historiador, na publicacão destas Memorias, nem se achando ainda de todo extirpadas as odiosidades, á despeito dos annos que se hão volvido, fica reservado ao futuro historiografo o entrar em detalhes mais minuciosos sobre este e outros factos, cumprindo sómente dizer-se agora, que o mesmo Labatut, depois de haver assinado uma acta (80) perante aquelle governo interino, na qual por alguma forma se pretendeo conciliar o choque dos

(80) Não me foi possivel obter a leitura dessa acta, mas é certo que ella de nada servio, porque os dissentimentos continuárão com o mesmo, ou ainda maior, vigor entre o governo interino e o general Labatut, que posteriormente a inculcava de inexacta, como se vê do seguinte officio —

« Ill^mos^. e Ex^mos^. senhores. — Recebi o longo officio de Vv. Ex^as^., ao qual por ora não respondo, como devo, por não me sobrar tempo, que á ociosos tanto serve, para dar lugar á intrigas, e projectos de aéreas representações grutescas e pantomimicas. Só sim respondo sobre o que Vv. Ex^as^. obrárão ácerca do tenente coronel Manoel Ignacio, que eu não sabia, que era ajudante d'ordens desse conselho, e que como militar o mandava vir á este quartel general, para saber delle o que se dizia; e deste modo fiz outr'ora chamar o capitão-mór dessa villa e, apenas conheci as intrigas, o fiz voltar. Excellentissimos senhores, continuem a dar lições de insubordinação militar; queirão embora a guerra civil; eu com a dignidade propria do meo emprego, e caracter, protesto contra a acta, uma vez, que ella não seja coadjuvar-me o excellentissimo conselho para eu desempenhar o que S. M. pela sua carta imperial me incumbio, e ordena ao governo; porque seria desgraça minha, não sendo governador permanente das armas, mas um general extraordinariamente mandado pára defender, e salvar toda a provincia, o ficar sujeito ao conselho: devo por isso pôr commandantes, onde muito me parecer á bem da defesa da mesma; e como me persuado, que o imperador é mais, que o conselho interino, não me importa, que quem fez a acta, que sinceramente assinei, se valesse da minha pouca dexteridade em manejar a linguagem Brasileira, e nella me quizesse sujeitar cavilosamente ao conselho. Nunca serei á elle sujeito; farei sim, do que já dei provas, respeital-o, e mantel-o nas suas atribuições. Fechem por tanto os ouvidos á intriga de militares, que enjoados do fumo da polvora, que sómente para sala, e ordens servem, querem vêr as desgraçadas e luctosas scenas de 19, e 20 de fevereiro. Perversos! Nunca taes scenas vereis! Não queirão a guerra civil nas actuaes circunstancias, em que estão proximos de ser lançados os inimigos; nem acreditar a perfida linguagem dos que, por uma refinada lisonja, cheia de despreso, os chamão columnas da provincia, e seos constantes defensores, sem terem visto as linhas do exercito, e for-

conflictos, entre ambos suscitados, retirou-se para o seo quartel general, onde chegou no dia 21 do referido mez de fevereiro, á continuar nas operações do exercito.

O general Madeira havia triplicado a linha de suas trincheiras, e infelizmente notava-se no exercito pacificador uma continuada deserção de soldados, e até de alguns inferiores; os hospitaes achavão-se com 900 doentes, e a demora da esquadra, que se esperava do Rio de Janeiro, fez com que Labatut procrastinasse o assalto resolvido no dia 9, pois temia igualmente que os Luzitanos, tendo franca a sahida da barra, commettessem actos de barbaridade contra a capital. Assim pois restringio-se á meros ataques parciaes, e foi um destes o do dia 15 do mez de fevereiro, de que se trata, em o qual os Luzitanos, aggredidos pelas forças da Conceição, e Itapoan, perderão 50 homens entre mortos e feridos, não sendo maior a sua perda por se entrincheirarem rapidamente, sendo porém obrigados a abandonar a terceira linha de uma das trincheiras, pelo lado da Conceição, e passando logo a guarnecer a segunda, donde fizerão corajosa resistencia. Tivemos tres mortos, 14 feridos, e 1 prizioneiro, por haver quebrado uma perna, o qual, conduzido para os hospitaes da cidade, foi nella humanamente tratado, por especial recommendação do general Madeira.

No dia 25 de fevereiro tratou Labatut de estreitar o assedio da capital: o coronel Felisberto teve ordem de tomar posição segura nas Brotas, e Cruz do Cosme, obrando de acordo com o tenente coronel Jose de Barros, que passou a occupar os pontos da Conceição, Campina, e Fazenda grande do Lazaro; a cavallaria marchou para as Brotas, e o major Guilherme José Lisboa, para Pirajá com o seo batalhão,

tificações dos inimigos. Brevemente conhecerão Vv. Exas., que não sou, nem quero ser capitão general desta malfadada provincia; malfadada pela occupação dos inimigos, e ainda mais pelo orgulho despresivel d'alguns dos seos habitantes, que julgão, que devem ser governadores, ou nada. Deos guarde a Vv. Exas. Quartel general em Cangurungú, 9 de março de 1823, 2°. da independencia, e do imperio. — Illmos. e Exmos. senhores presidente, e mais deputados do conselho interino do governo. — *Labatut*, general.

proclamando o mesmo Labatut no dia 27 aos povos, e no immediato aos soldados neste sentido. —

» Habitantes do Reconcavo de todas as classes! hoje, mais que nunca, devem conhecer os povos d'outras provincias Brazileiras o vosso patriotismo: a patria necessita de novos defensores; ella, como mãi carinhosa, vos pede com instancia a liberteis dos vandalos que occupão vossa bella capital, e que attinjaes á futura defeza da provincia em que nascestes; por isso em nome do imperador vos peço, que vos venhaes alistar debaixo do auri-verde estandarte da independencia Brazilica, e servireis sómente como voluntarios na tropa da 1ª. linha o espaço de 3 annos, findos os quaes, regressaráõ á seos lares todos os que não quizerem continuar no honroso emprego das armas, passando-se-lhes, no momento d'assentar praça, a escusa competente, rubricada pelo chefe do corpo, onde forem alistados. Ricos proprietarios Bahianos, attendei aos brados do vosso paiz natal, e aos echos patrioticos dos habitantes do Brazil, que desde o caudaloso Amazonas, até o immenso Prata querem — independencia ou morte. Não se diga que nos Fluminenses ha mais patriotismo, que nos Bahianos. Sim, aquelles, apenas o imperador proclamou, chamando-os á alistar-se por 3 annos, virão cheios, em um momento, todos os batalhões de linha; o mesmo succede na guerreira provincia de Pernambuco. Bahianos! agora, mais que nunca, é que deveis mostrar se amais o defensor perpetuo do Brazil, e a liberdade e independencia da vossa patria: só deste modo o velho Portugal, vendo vossa resolução e attitude marcial, deixará de perseguir-vos com novos Janisaros, e o vosso florente commercio tomará novo impulso, e liberdade. Eia, filhos da inclita primogenita de Cabral, apresentai-vos ao patriarca da liberdade Bahiense, o honrado capitão mór Bulcão, que no principio da gloriosa revolução do Reconcavo, reunio os bravos defensores da patria, os manteve, e animou a repelirem os tyrannos: esse mesmo benemerito cidadão está hoje por mim encarregado do alistamento, debaixo da condição supra expendida. Vinde

por tanto dar as mais distinctas provas, que nos vossos corações, assim como nos vossos braços, existe a divisa — independencia ou morte. — Quartel general no Engenho novo 27 de fevereiro de 1823, 1°. da independencia e do imperio. »

« Soldados do exercito pacificador! desenrola-se diante de vos a insignia da honra, e liberdade civil: não é a aguia Romana, que levava a escravidão aos povos mais longinquos da terra, mas sim a bandeira imperial Brazileira, que desperta o vosso valor nativo, e avito, a vossa natural, e fizica grandeza, e ponderancia nacional; notai desenove provincias unidas, tão grandes como os reinos maiores da Europa as quaes todas tem por divisa — independencia ou morte — vêde a insignia sacro-santa da nossa religião santa emplantada no globo, e circundada por arbustos, que formão a inveja dos estrangeiros, e mostra nossa grandeza commercial entre as demais nações.

» Brazilanos! Alí estão os nossos inimigos, e suas trincheiras; brevemente a nossa esquadra, batendo a inimiga, nos fará marchar para dentro da cidade do Salvador; e quem deixará de vencer, tendo por generalissimo o imperador Pedro I°., e por divisa — independencia ou morte? — Vivão as côrtes Brazileiras; viva o nosso imperador constitucional Pedro I°.; viva o exercito pacificador, e libertador da Bahia. »

Para melhor direcção das operações transferio Labatut o seo quartel general em 6 de março para o lugar denominado *Cangurungú*, e criou uma terceira brigada do centro, cujo commando foi dado ao coronel José Joaquim de Lima e Silva, que acabava de chegar do Rio de Janeiro com o batalhão do *imperador* alí criado, e organisado em 8 dias, no fim dos quaes partio á unir-se ao exercito pacificador. Com tudo pouco diuturno foi o rigor do referido assedio, porque tendo-se avistado 15 vasos Portuguezes, que trazião novos socorros de tropas para a cidade, ordenou logo o mesmo general no dia 31 aos mencionados commandantes das brigadas da Itapoan e Pirajá, que passassem a occupar suas antigas po-

sições; recommendou ao tenente coronel Lima, a maior cautela na defeza de Itaparica, e reforçou com 400 homens e sufficiente artilharia, a ilha de Maré, e pontos de Passé, fortificando igualmente todo o littoral desde o Acùpe até o Dourado, fortificação esta que foi encarregada aos mais habeis officiaes.

Constava aquelle reforço enviado de Lisboa ao general Madeira de 2:500 praças dos batalhões nº. 1, 2, e 4 de caçadores, e dos de nº. 5 e 6 de infantaria, os quaes desembarcarão, entre os costumados applausos, no dia 1º. de abril, espalhando a noticia de que naquella capital se ficava aprumptando outra expedição de 5:000 homens, que devião acampanhar a pretendida regencia do Brazil, e o governo interino, conscio da chegada daquella força pelas participações de Labatut, proclamou aos habitantes da provincia (81)

(81) Dirigio-se igualmente aos Portuguezes da cidade por est'outra—

« O conselho interino do governo da provincia da Bahia aos Portuguezes residentes na cidade.

» Portuguezes da cidade da Bahia! O conselho interino do governo installado no interior da provincia pela voz unanime dos povos, tem já esgotado os meios brandos para conciliar vossa conducta com a de todo o cidadão honesto, e probo, seja qual for a patria, onde viva: e possuido da maior magoa tem visto baldados seos exforços por arredar-vos do precipicio e derrota, á que certo vos arrastrará a entrada do exercito vencedor, pela mais do que malfadada capital. Ainda uma vez porém insurgem em o seo Brazileiro coração os sentimentos filantropicos: ainda uma vez a humanidade em pranto o adverte, e lhe impõe o dever de proclamar-vos.

» Portuguezes da cidade da Bahia! é tempo de conhecerdes a vil intriga, e a atraiçoadora ambição dessa facção demagogica, que em seo subversivo furor jurou soldar os já quebrados ferros, acabando por ventura para sempre a peninsular categoria de nação livre e independente. O Brazil não deve ser escravo — é lei que a Omnipotencia, solicita no bem ser de sua mais delicada e perfeita obra, gravou em o coração de todos nós; é lei que ainda o barbaro reconhece geral a todos os homens, seja qual fôr o seo paiz natal, a zona, grandeza, ou politica preponderancia. O Brazil não póde ser escravo — assim o demonstrão as forças, com que o partilhára a natureza: assim o evidencêa o não igualado fogo patriotico, que abraza a cada um dos seos habitantes; colonos hontem, hoje livres, nação, e independentes: assim o apregôão os dias de Delaware; a derrota de Leclerc vencido com 40,000 homens na pequena ilha de S Domingos; o abatimento de Morillo, e a sorte da esquadra *Anglo-invencivel*, que despejou 12,000 homens em Buenos-Ayres, para serem batidos, e cobertos de vergonha.

» O influxo da liberdade é um só; os seos raios vivificadores igualmente ani-

nesta forma — « O conselho interino do governo da provincia da Bahia aos seos habitantes:

» Bahianos! O governo tyrannico de Portugal acaba de

mão, e prosperão até o ultimo dos cidadãos, desconhecido, e como fóra da grei. O Brazil livre, rico, e poderoso fará livres, ricos, e respeitados os que o habitarem. Portugal ameaçado de uma nova e renhida guerra com as poderosas nações do norte, Portugal sem consideração politica, sem exercito, sem marinha, pobre, acanhado, e quasi em banca-rôta seo credito; sem recursos, só póde offerecer, d'envolta com todos os males e publicas calamidades, a anihilação do corpo social, cancerado e moribundo.

» Portuguezes da cidade da Bahia! não é esta a primeira vez, que um principe Elizio tentou erguer augusto e dourado trono na amena, vasta, e rica meridional porção da America, o Brazil.

» O rei D. João IV, agradecido á nobre attitude tomada pelo Brazil, em defesa do seo então mal seguro trono, quasi préa da prepotencia Castelhana, não só o elevou á principado, mas até com politica e penetradôra acie, projectou, qual outro fundador de *Bizancio*, levantar occidental imperio na diamantina terra de Santa Cruz. Existe hoje ainda o roteiro, que devêra servir de guia á realisação do agigantado plano. Tal foi ao depois o voto do futurisador *Colbert* Portuguez. Sua vigorosa, e raras vezes imitada, compreenção zombava por aquelle motivo da promettida furia do gabinete Inglez, então victima de esturrada politica. E finalmente magnanimo, e outro Pedro grande, el-rei fidelissimo, o pai do mesmo a quem ora desobedeceis, assinou o liberal edicto de nossa tão preconisada emancipação.

» O Brazil independente nada mais faz, do que revendicar direitos, sobre que não corre o trastempo, e annunciar ao mundo, e á posteridade, que animados dos mesmos sentimentos, que os Portuguezes no remarcavel dia 24 de agosto de 1820, jamais consentirão em seos pulsos o vergonhoso grilhão da arbitrariedade, e da tyrannia. Um elo só da cadêa social não foi quebrado: respeitosos para com o trono da monarquia, obedecem, como religião, ao immortal herdeiro della. O nome Portuguez não foi extincto, comnosco vivem muitos, na posse de antigos empregos.

» Portuguezes da cidade da Bahia! exterminai para longe a cafila de publicos intrigantes, esses discolos sem religião, sem patria, sem honra, sem amigos, que ousadamente assoalhão entre vós horrores, e vexações praticadas pelas autoridades da provincia, e pelos Brazileiros com os Portuguezes Europeos. Taes monstros só merecem execração: vossos positivos, e mais encarniçados inimigos procurão, quaes outros *Santerres*, e *Robespiers*, contraminar a ultima pedra do edificio politico. Está mui longe de seos nefarios corações o amor puro, que abrazêa o verdadeiro patriota: esperançados no vil interesse, resultado de commoções, e anarquias, as amão, as promovem.

» Portuguezes! O conselho interino do governo da provincia, em nome do imperador nosso monarca, em nome da humanidade protesta não recair sobre si a responsabilidade dos meios violentos, e hostis, de que será forçado a usar

enviar uma nova horda de vandalos em socorro das tropas, que ainda pisão, e occupão o acanhado recinto da nossa cidade. Esta recem-chegada expedição é sem igual ao derradeiro clarão da luz moribunda, e necessario effeito da politica absurda de Bagdad, e de Roma, que Portugal, ameaçado e exaurido, tem, por um excesso de loucura adoptado e seguido. A' maneira do *divan dos califas*, o ministerio dos Portuguezes deseja propagar, mediante a espada, um alcorão á seo geito : e, semelhante ao capitolio do Tibre, pretende governar senhorialmente a mais bella região do novo mundo. Quem acreditará, Bahianos, que no seculo XIX fosse concebido tão gigantesco, como paradoxal, e destituído projecto! Seria preciso que desandassemos o caminho de 3 seculos de progressiva civilisação, para que hoje fossemos preza da espada do infame Madeira, como outr'ora os pacificos Brazileiros, nossos irmãos do naufragado Cabral.

para repellir com a força a atraiçoada ambição Portugueza, se perseverardes teimosos na guerra, que loucamente haveis encetado, saiba a posteridade as benelicas e pacificas intenções do conselho orgão do povo Bahiano: julguem nossos vindouros da justiça, e legitimidade da linha de conducta, que nos temos assinado; derramando sobre as viboras, que pretendem roer as entranhas deste solo abençoado, e seo hospede, a mais ignonimiosa infamia e vergonha.

» Hoje pela ultima vez vos falla o conselho, e vos adverte da insidiosa cabala, que os inimigos da nação tem negra, e atraiçoadamente concebido, e começado de persuadir-vos. Não são por vós desconhecidos os males de uma exterminadora guerra, em que vos haveis desacordadamente empenhado; guerra que será com todas as nações do mundo; não só pelo interesse, e equilibrio, que resulta á Europa com a independencia do Brazil, como pelo bem fundado d'ella: o exercito imperial pacificador, a provincia inteira, a nação Brazileira uma especie não desmerecerá da attitude que a justiça, a razão, e a naturesa lhe tem assinado. Se continuardes no tresloucado, e pueril plano de escravisar-nos, com subversão dos principios mais sãos de depurado direito publico e das gentes, primeiro vereis morto o ultimo Brazileiro, do que atado o seo pulso a vil cadêa da recolonisação. É nossa divisa — Independencia, ou morte — Tremei; e dizei comnosco: viva a nossa santa religião; viva o imperador constitucional, e defensor perpetuo do Brazil, viva a assembléa geral legislativa, e constituinte, vivão todos os amigos da causa da Brazil. Sala das sessões na villa da Cachoeira aos 5 de abril de 1823, 2°. da independencia, e do imperio — *Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque*. presidente — *Francisco Gé Acayaba Montezuma*, secretario — *Manoel da Silva Carchy* — *Manoel Dendê Bus* — *Teodozio Dias de Castro* — *Manoel dos Santos Silva* — *Francisco Ayres de Almeida Freitas*. »

Se os Francezes e Batavos já então mais robustos, que os definhados Portuguezes d'agora, não poderão sustentar-se em nossas provincias, quando ainda adolescentes; como é presumivel, Bahianos, que a recova de Luzitanos, que profana o nosso abençoado solo, consiga aboletar-se por muito tempo em a já adulta, grande, rica, briosa, e mais antiga provincia do imperio do Equador? Valorosos Bahianos! a nova força Portugueza, é apenas uma leve pedra de mais, que temos para deslocar da muralha, que o aleivoso Portugal em vão pretende erguer entre nós, e a nossa felicidade.

» Cumpre todavia que façamos tambem um esforço de mais! cumpre que corrámos ás armas. A's armas Bahianos! cumpre que a ferro eliminemos nossa bella provincia de seos barbaros invasores; cumpre que empreguemos nossos braços, bens, e vidas na salvação da patria, por quem é doce morrer; cumpre que sejamos fieis, como havemos sido, á nossa divisa —*independencia ou morte*—; cumpre finalmente que o soffrimento se acabe, e d'uma vez decidamos a sagrada luta, em que somos empenhados. Recommendar-vos constancia, patriotismo e coragem, seria duvidar de virtudes, que possuis em gráo eminente. Sim: o conselho interino do governo está altamente persuadido, que não é necessario offerecer-vos a imagem da Bahia afflicta, e oppressa, lembrar-vos do perigo que pode correr vossa liberdade e honra, e convidar-vos á defeza de vossas esposas, filhos, e propriedades, para que afanosos marcheis a debellar nossos inimigos, e a immolar no altar da patria quanto em vós fôr. Bahianos! além da justiça, e santidade da causa que sustentamos, tudo nos agoira um breve e completo triunfo. O braço poderoso do grande Pedro I°. nosso imperador, e augusto atalaia da nossa liberdade; a consumada illustração do ministerio imperial; a cooperação das irmãs que nos deo a natureza, das provincias limitrofes da nossa; a força maritima, que, já renascida d'entre as ruinas, á que fôra reduzida pela dominação Portugueza, em pouco surgirá em nossas aguas; o valor, e exemplar patriotismo do brioso

e heroico exercito pacificador desses filhos dignos do venturoso Brazil, que, a través das privações mais dolorosas, tem sustentado a honra nacional; o excellentissimo general Labatut, de quem S. M. o I. nosso defensor perpetuo, pai e amigo, ha confiado a nossa defeza; o conselho interino do governo, collocado por vós no espinhoso posto de vos reger em tempos tão difficeis, são, Bahianos, os garantes da paz, e da felicidade que desejaes conseguir.

» Como porém seja um sagrado dever de todo o governo solícito, e prudente acautelar os revezes, filhos da vicissitude dos tempos, este mesmo conselho, reiterando quanto vos houve por muito recommendado na proclamação de 12 de novembro do anno proximo passado, adverte segunda vez, e mui positivamente a todos os habitantes dos lugares maritimos do Reconcavo, que retirem para a distancia de 2 leguas das costas e portos suas familias, preciosidades e gados. Eia, Bahianos! Demos este passo que a victoria é nossa. Viva a nossa santa religião; viva o imperador constitucional, e defensor perpetuo do Brazil, viva a assembléa geral legislativa e constituinte; vivão os Brazileiros que defendem a causa do imperio. Sala das sessões na villa da Cachoeira aos 4 de abril de 1823, 2º. da independencia e do imperio. — *Francisco Eleslão Pires de Carvalho e Albuquerque*, presidente; *Miguel Calmon duPin e Almeida*, como secretario; *Manoel da Silva Carahy*, *Manoel Dendê Bus*, *Teodosio Dias de Castro*, *Simão Gomes Ferreira Velloso*, *Manoel dos Santos Silva*, *Francisco Aires de Almeida Freitas*. »

O zelo do general Labatut estendia-se a todos os objectos de utilidade publica: havião chegado á villa dos Ilhéos 161 Alemães de ambos os sexos, que vinhão procurar estabelecerem-se na comarca deste nome, e, além de os socorrer mediante o producto de uma subscripção, que promoveo entre os officiaes do exercito, e remetteo ao coronel Beauripaire, commandante militar daquella villa, e da de Porto-seguro; solicitou a protecção do governo á favor dos mesmos colonos,

pedindo lhes desse algum terreno baldio, para formarem o seo estabelecimento agricola, estabelecimento este que tem assás prosperado, como opportunamente se dirá.

Em officio de 18 de abril, dirigido ao coronel commandante de S[to]. Amaro, mandou fusilar o preto Manoel, accusado de ser espia da cidade, e porque a todos os momentos se esperava a esquadra do Rio de Janeiro, sob o commando do almirante lord *Cochrane*, determinou no dia 24 ao tenente coronel Lima, que em Itaparica tivesse promptas á 1[a]. voz 700 á 800 das melhores praças. Com effeito, no dia seguinte aprezentou-se á vista da barra da mesma cidade aquélla esquadra (82), que, depois de reconhecer a força naval Portugueza, existente no porto, tornou a fazer-se de véla para o mar, e ordenou logo o respectivo governo, que a sua esquadra suspendesse, e fosse bater a nossa; mas, tendo sómente lugar essa ordem pelas 11 horas da manhã de 28, pegou a náu D. João VI no parcel, que existe acima da fortaleza do Mar, devendo a sua salvação ao socego das vagas, e ao fluxo da maré: preten-

(82) Compunhão esta esquadra a náu *D. Pedro I*, antigamente *Martim de Freitas*, de 74 peças, commandada pelo capitão de fragata *Crosby*; a fragata *Piranga*, antes *União*, de 52, commandada pelo capitão de mar e guerra *G. David Juwet*; das curvetas *Maria da Gloria, de* 32, commandada pelo capitão tenente Teodoro de Beauripaire, e *Liberal*, de 20, da qual era commandante o capitão tenente Antonio Salema Garção; do brigue *Guarany*, de 16 peças, commandado pelo capitão tenente Antonio Joaquim do Couto, e do brigue-escuna Real Pedro, de 10 peças, cujo commandante era o 1°. tenente Justino Xavier de Castro: poucos dias depois se augmentou a mesma força, com outros vásos, que gradualmente chegárão do Rio de Janeiro, e com a vinda dos primeiros foi declarado em estado de rigoroso bloqueio o porto desta cidade, pelo decreto de 29 de março, que se transcreve —

« Sendo um dos meos mais sagrados deveres, como imperador constitucional, e defensor perpetuo deste imperio, lançar mão de todas as medidas, autorisadas pelo direito das gentes, para afiançar a tranquillidade do estado, e repellir a força com a força; e sendo notorio que as tropas Portuguezas, que hostilisão este imperio, se perpetuão na Bahia, por terem aberto e franco o porto daquella cidade: hei por bem declarar, como declaro, em estado de rigoroso bloqueio o dito porto, ficando desde já proibida a entrada de todas e quaesquer embarcações nacionaes, ou estrangeiras, de guerra, ou mercantes, em quanto ali existirem tropas Portuguezas; e todas aquellas embarcações, que contravierem por qualquer maneira a este meo imperial decreto, ficaráõ incursas nas penas esta-

deo-se attribuir semelhante accidente á confusão, e ao medo, mas esta suspeita foi, infundada, provindo sim totalmente da reconhecida imperícia do chefe João Felis, e mais officiaes, ignorantes até das manobras, em consequencia do que apenas pôde sair no dia 30, relatando os Portuguezes o seo encontro com a nossa, em 4 de maio, desta sorte. —

« Ao amanhecer deste dia o tempo era bom; vento bonança pelo quadrante de NE., e mar chão. A's 6 horas fez a náu chefe o sinal nº. 72 parte 4ª., *virar por davante pela contramarcha, estando a esquadra formada na 5ª. ordem, devendo principiar a manobra á testa da columna de sotavento* — o que se executou. A's 6 horas e 5' fez o sinal nº. 7 parte 3ª. — *apparecem navios de mais*, e depois indicou o rumo de ENE. a que se demoravão, e o numero de 5 navios. A's 6 horas e 25' o sinal nº. 68 parte 2ª. — *virar por davante.* — o que se executou, e então ficámos com amura EB., a mesma com que navegavão os navios avistados. A's 6 horas e 32' fez o mesmo sinal á sumaca Conceição, e ás 6 horas e 35' o do nº. 91 parte 2ª. — *força de véla* — para a curveta Calypso. A's 6 horas e 45', tendo a nossa esquadra virado já de bordo, fez a náu o sinal nº. 77 parte 4ª. —*diminuir distancias*, e ás 7 horas o nº. 21 para o bergantim Audaz — *que se retirem todos os caçadores.* — A' este tempo já se descobrião sete navios, e conhecia-se distinctamente, pela sua direcção, que navegavão para a nossa esquadra, largos do vento. A's 7 horas 7' fez o sinal nº. 8 parte 3ª. — *os navios avistados são de suspeita.* — A's 7 ½ o nº. 87 parte 2ª. —*pôr á capa com amuras a EB.* —

belecidas em casos identicos pelas leis das nações. Luiz da Cunha Moreira, do meo conselho de estado, ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, o tenha assim entendido, e o faça executar, expedindo os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em 27 de março de 1823, 2º. da independencia, e do imperio. — Com a rubrica de sua magestade imperial — *Luiz da Cunha Moreira.* »

Achando-se já no prélo o que fica dito, offereceo-me o capitão tenente Antonio Pedro de Carvalho, official de distincto merito, uma pequena, e assás curiosa memoria das operações da nossa esquadra Brazileira, na qual elle servio, durante a luta da independencia, e, achando-a digna de publicação, reservei inseril-a por appendice no volume immediato destas Memorias.

e ás 8 horas o nº. 22 parte 2ª. para o bergantim Audaz, e sumaca Conceição — *união.*

» A' esta hora estava a nossa esquadra formada em duas linhas com amuras a EB., e os navios em vista por nosso barlavento pelo través, ainda em grande distancia; porém conhecendo-se, que cinco delles erão grandes, e dous pequenos, navegando para nós com toda a força de véla. A esta mesma hora derão parte os gageiros de uma embarcação pequena, á barlavento dos navios avistados. Tocou-se á postos, e pozse tudo em ordem de combate; estavamos no nosso lugar da linha, navegando em gaveas e joanêtes, e com a gata sobre, aproando do N. até NNO, o vento era ENE. bonança, o tempo claro. A's 9 horas conhecemos bem que os navios avistados erão a esquadra inimiga, composta de uma náu, duas fragatas, duas curvetas, um bergantim, um brigue-escuna, e uma embarcação pequena, que parecia brulote: todavia elles vinhão navegando em linha, e em cheio para a nossa esquadra. A' 9 horas ½ içou a esquadra inimiga a sua bandeira, e a náu a de almirante no seo tópe grande. A's 9 horas, 45' demoravão os inimigos do nosso través de barlavento para ré, e navegavão á pôpa.

» A's 10 horas metterão mais de ló, dirigindo-se á náu, que fazia a vanguarda da 1ª. linha, ou linha de barlavento: á esta hora passou a sumaca Conceição á falla da fragata Perola, que fazia a vanguarda da linha de sotavento, e lhe ordenou da parte do chefe, que a columna de sotavento devia avançar para vante da prôa da náu, para, quando engajasse o combate, virar por davante, e metter o inimigo entre dous fogos. Esta mesma ordem participou a dita sumaca a todos os navios da linha de sotavento. A's 10 horas e ½ fez a nossa náu o sinal nº. 19 parte 2ª. para a fragata Constituição — *força de véla* — e á mesma hora deu um tiro o 2º. navio da linha inimiga, que era a fragata União, continuando elles a navegar ao mesmo rumo. A's 10 horas e 35' fez a nossa náu o sinal nº. 77 parte 4ª. — *diminuir distancias.* — A's 10 e 45' deitou a náu ao mar dous escaleres, que ficárão

amarrados pelo portaló de sotavento, e aos 5' depois fez sinal para a charrua Princeza real, e para o navio Principe nº. 77 parte 4ª. — *diminuir distancias* — cujo sinal repetio depois em geral, e immediatamente o nº. 1, que é — *á um terço de amarra.* — A este tempo já a linha de sotavento tinha avançado, e estava á distancia apta para executar a ordem, que a sumaca Conceição lhe havia dado.

» O sinal foi repetido pela fragata Perola, testa da columna de sotavento, e que a esse tempo formava a vanguarda de toda a esquadra, e, em consequencia delle, os navios da dita columna fizerão força de véla em execução do sinal.

» As 11 horas, 10' fez a náu o sinal nº. 76 parte 2ª. á fragata Constituição — *marcar com a mesma amura, com que está atravessado* — a esta hora navegavão os inimigos na diagonal da nossa linha, e a sua vanguarda não estava distante da nossa mais de 2 a 3 milhas. A's 11 horas e 40' fez a náu o sinal nº. 22 parte 2ª. — *união* — que foi repetido pela fragata Perola, a qual, fallando-lhe a sumaca Conceição, poz o seo panno sobre, caio á ré, e pareceo ter fallado á náu, passando-lhe pela pôpa, e vindo depois buscar o seo lugar, ficando porém mais a sotavento: a este tempo diminuio de pano a náu inimiga, e a nossa esquadra içou a bandeira, e insignias. A's 4 horas depois do meio dia, já quando os inimigos estavão a pouca distancia, fez a náu o sinal nº. 74 parte 2ª. para a fragata Constituição —*marcar a bolina com amura a EB.* — e aos 30' o nº. 91 parte 2ª. para a curveta Regeneração — *força de véla.* — Achando-se já a náu inimiga a menos de meio alcance do navio Principe, e pelo seo través, deitou em cheio, a passar por entre este navio e a charrua Princeza real, e foi então que esta lhe fez fogo com toda a bataria, ao que a náu inimiga respondeo, fazendo fogo de ambos os bordos, e, passando para sotavento da nossa linha, soffreo um vivissimo fogo da charrua Princeza real, que, do fogo que recebeo da náu, se lhe inutillsou o mastaréo de joanête de prôa.

» A náu inimiga, ao momento de receber o fogo da char-

rua, içou um sinal, em virtude do qual todos os navios de sua retaguarda e centro virárão, fazendo tambem força de véla, e fugindo em debandada. O navio Principe, tendo arribado logo, fez tambem o fogo que pôde, porque o inimigo com toda a força de véla fugia com uma velocidade, que, arribando logo a nossa náu, não pôde caçal-a. As curvetas Calypso, e Dez de fevereiro, que fazião a retaguarda da linha, fizerão muito fogo aos navios fugidos. A nossa náu fez então o fogo que pôde com os caxorros de prôa, não podendo fazel-o com a bateria, por lhe ficar entre meio a fragata Constituição, e charrua Princeza real, e fez então o sinal á fragata Constituição, que estava com a gata sobre, para fazer força de véla, o que ella executou. A' 1 hora, 30' fez a náu o sinal nº. 99 parte 3ª. — *caça geral* — todos os navios da 2ª. columna virárão, e com toda força de véla seguirão os inimigos. As duas fragatas Perola, e Constituição dirigirão-se a caçar a náu, as duas fragatas União, e Successo, e a curveta Maria da Gloria, que todas continuavão na sua precipitada fuga, sendo acossadas pelo fogo dos caxorros de prôa das nossas duas fragatas, e virão-se obrigadas a largar ao mar os escaleres da pôpa, para se defenderem, fazendo alguns tiros com os guarda-lemes. Os mais navios da nossa esquadra fizerão quanta força de véla podião, porém não conseguirão acompanhar as duas fragatas. Por se ir aproximando a noite fez a náu o sinal nº. 22 parte 2ª. — *união* — para toda a esquadra, o que se executou, e ás 6 horas desistirão da caça as nossas fragatas. »

O partido dominante da cidade abateo consideravelmente com o reforço da esquadra vinda do Rio de Janeiro, a qual, não obstante a sua inferioridade, era commandada por um chefe, que tinha a seo favor o grande prestigio dos relevantes serviços, e valor com que se havia portado na America do sul (83) e os ultimos soldados, recem chegados de Lisboa,

(83) Veja-se a *Relation historique, et déscriptive d'un sejour de vingt ans dans l'Amerique du sud, etc., traduite de l'anglais de W. B. Stevenson, ancien secrétaire du président de Quito, et ensuite de lord Cochrane*; e o *Résumé de l'histoire*

tendo conhecido melhor o estado de cousas, achavão-se aterrados, reinando já as dissenções entre os officiaes da es-

des révolutions des colonies Espagnoles de l'Amérique du sud par Setier. A vinda da sobredita esquadra despertou o entusiasmo patriotico no Reconcavo, e o governo interino publicou por esta occasião a seguinte proclamação —

« O conselho interino de governo da provincia da Bahia aos seos habitantes. Bahianos! o Deos da justiça, que preside ao andamento da causa da independencia, e do imperio Braziliense, tem decretado a salvação da sitiada, e infeliz Bahia. Orgão da eterna verdade, o nosso augusto imperador Pedro I, o grande, assim no-lo intima; e assim no-lo promettem as virtudes politicas do ministerio imperial, a energia, actividade, prudencia, e sabedoria que elle ha desenvolvido em todas as phases da regeneração do Brazil. Filha d'estas virtudes, e da paternal solicitude do nosso magnanimo defensor, acaba de surgir nas aguas da Bahia a esquadra nacional, e imperial, destinada a cicatrisar nossas feridas, e a despedaçar as enfraquecidas cadêas, que o orgulho, e só o orgulho Portuguez pretendia lançar nos incautos pulsos dos briosos descendentes de *Caramurú*. *Lord Cochrane*, um dos conquistadores dos louros, que enramão o sceptro, e o tridente da gloriosa Albion, um dos guerreiros, que ha pugnado no campo de *Nelson* pela independencia da America *Austral*, é o commandante daquella esquadra, e o precursor do triunfo da malfadada provincia da Bahia. Não hesiteis, Bahianos, em acceder á veracidade do que ora vos afiança o conselho interino do governo. As operações navaes, combinadas com as do brioso, patriotico, e bravo exercito pacificador; os excellentissimos *Cochrane*, e *Labatut* de mãos dadas, animados ambos pelo amor da gloria, e prudencia, vão decidir gloriosamente, em mui curto periodo de tempo, a porfiosa lide, que nos armára os braços. É este Bahianos, é este o momento, em que se faz de mister o emprego de nossas vidas, e bens, para de um golpe derribarmos a arvore colonial, que as perfidas, e demagogicas côrtes de Lisboa, desejavão, que vegetasse entre nos, para assombrar e esterilisar nosso fecundo solo. O conselho interino tem já tomado energicas medidas, para que não faltem os recursos pecuniarios, viveres, e outros misteres aos bravos filhos de Marte, que por mar, e por terra insultão a morte, e arrostrão as inimigas falanges dos novos canibáes, desses monstrós, que em vão se medem com o brio, e coragem dos habitantes do *Equador;* da vossa cooperação prompta, e certa, depende a efficacia, Bahianos, d'aquellas medidas. Na Guaiba, em Nazaret, e nesta villa capital, achão.se estabelecidos depositos de viveres para a esquadra, e exercito: correi para elles, e depositai ali quanto poderdes dispensar do vosso proprio consumo. Uma caixa militar separada, e colocada na junta da fazenda publica, recebe a premio de 6 por cento um emprestimo em acções de 10$000 rs.: recolhei nella o dinheiro que, tiverdes amortisado. Bahianos, o conselho não duvída declarar vos segunda vez, é chegado o momento, em que cumpre, e urge defender com exforço nossa chara patria: ella o exige, é quanto basta: a causa é vossa, sustentai-a. Mas o conselho vos declara tambem, que quem conhece a crise da molestia da patria, e lhe não applica o remedio consentaneo, e heroico, é assassino da mesma patria, e réo das penas, que a natureza, e a cidade tem statuido e fulminado contra os

quadra commandada por João Felis, e os da guarnição. Labatut entabolou immediatamente communicações com o almirante Cochrane, pedindo-lhe uma conferencia, e, determinado a dar um ataque geral á cidade no dia 3 de maio, exigio no antecedente, que os commandantes das brigadas organisassem o respectivo plano; mas não ficárão em ocio nesse intervallo as armas do exercito pacificador, em differentes tiroteios, entre os quaes foi mais importante, o sustentado no dia 2 pela segunda companhia do batalhão de libertos, com uma partida de Luzitanos, que, esperando aquelles em ordem estendida, e depois de lhes opporem porfiada resistencia, forão obrigados a ceder á força dos mesmos libertos, debandando-se além do tanque do engenho da Conceição, até onde forão perseguidos, deixando 8 homens mortos.

Em consequencia do sobredito plano, marchou para a Cruz do Cosme, pela estrada do Cabulla, o batalhão Bahiense de caçadores, commandado pelo major José Antonio da Silva Castro, e, por S. Gonçalo, a companhia da Parahiba, com o seu commandante, o capitão Teodoro Barreto André, seguindo toda a mais tropa para o ponto da Conceição. Rompeo-se o fogo na Cruz do Cosme, e immediatamente foi repetido em todos os mais pontos, dirigindo acção o general Labatut, até que, depois de renhido combate, desamparando os Luzitanos suas posições pelo lado da Conceição, forão logo estas occupadas pela 1ª. companhia do batalhão do imperador, commandada pelo capitão Chrisostomo, pela 3ª. do mesmo corpo, e pela 2ª. de caçadores de Pernambuco, commandada pelo capitão Antonio Corrêa Seára; mas em quanto por esse lado se praticavão prodigios de valor, avançando os nossos até as proximidades das trinchei-

parricidas. Demos fim, Bahianos, demos fim á sagrada luta, que os nossos athletas no campo da gloria, e todos nós havemos travado, com os implacaveis inimigos da nação Brazileira. Viva o imperador; viva a assembléa geral legislativa, e constituinte; vivão os defensores da Bahia. Sala das sessões na villa da Cachoeira, 30 de abril de 1823: 2°. da independencia, e do imperio. *(Assignados os membros do conselho interino do governo.)*

ras da Lapinha, não menos destroço soffrião os Luzitanos pelo lado das Brotas, para onde marchou o coronel Felisberto com 400 praças, obrigando-os a retrocederem pressurosamente até a trincheira da roça de Joaquim José de Oliveira, acontecendo o mesmo com outros 400 homens, com que marchou pelo rio de S. Pedro o major Francisco da Costa Branco, e com os quaes compellio os soldados Portuguezes dos pontos desta paragem, á recolherem-se ao entrincheiramento do campo de S. Pedro.

Por aquelle lado das Brotas appareceo em alguma distancia o general Madeira, com grande sequito de ajudantes d'ordens, mas considerando em perigo a sua existencia, pelas muitas balas que sibilavão, correo tão desordenada, e rapidamente para a cidade, que chegou á cair do cavallo, perdendo nessa occasião o chapéo, em cujo ridiculo estado passou pelas ruas da Ordem 3ª. de S. Francisco, e das Veronicas, augmentando assim o susto, e o terror que dominava a mesma cidade, batida por todos os lados de terra. Constou por alguns desertores da capital, que a perda dos Luzitanos neste ataque elevou-se á mais de 100 homens, além de muitas armas, capotes, e outros objectos que os soldados deixavão, com a pressa com que se evadião; e chegou a nossa a 6 soldados, e 1 sargento, além de 13 feridos, entre os quaes o forão gravemente o major de caçadores Guilherme José Lisboa, e o capitão do batalhão do imperador, Joaquim Feliciano Koli.

No dia 8 pelas 11 horas da manhã apresentou-se improvisamente em Itaparica o general Labatut, vindo em uma canôa: era a primeira vez que elle visitava aquelle teatro de heroismo e valor, e os insulares o receberão entre vivas acclamações do mais cordial entusiasmo. Disse-se que o motivo dessa ida era para conferir com o almirante Cochrane, a quem esperava pela barra falsa, mas não há documentos que isto comprovem, porque apenas se sabe, que naquelle mesmo dia elle havia determinado ao seo ajudante d'ordens Ignacio Gabriel Monteiro de Barros, e ao 1º. tenente d'armada, Vi-

cent George Criston, passassem á tratar com aquelle almirante sobre o ataque geral á cidade, embarcando-se na escuna Americana de Samuel Nicholos, o que não effectuárão, por chegar nesse interim o coronel Antero José Ferreira de Brito, que do Rio de Janeiro havia sahido na esquadra, á servir no exercito, pelo qual recebeo o mesmo Labatut novas instrucções do governo imperial (84): ás 8 horas da

(84) « S. M. o I., fiel ao systema de auxiliar o exercito, e habitantes da provincia da Bahia, contra a oppressão das tropas Luzitanas, julga ter posto o melhor remate á sua solicitude, mandando nesta occasião uma esquadra forte commandada pelo 1°. almirante lord Cochrane, com o fim de bater e aprisionar a esquadra Luzitana, que auxilia aquellas tropas. Com esta noticia quer S. M. I. que o brigadeiro Pedro Labatut receba as ordens, que pela secretaria d'estado dos negocios da guerra lhe manda transmittir, cuja execução muito convirá, não sómente á prompta evacuação das tropas Luzitanas, como tambem á boa ordem, que deve ser mantida na cidade da Bahia, depois daquelle acontecimento. É obvio que o brigadeiro Labatut procurará ter toda a correspondencia possivel com lord Cochrane, concertando com este os planos de ataque, e defesa, e a sua necessaria concurrencia, e voto em caso de capitulação proposta pelo chefe Madeira. A' honra e conhecimentos do brigadeiro, e almirante fica entregue a convenção dos artigos da mesma: confiando S. M. I. na dexteridade com que se hajão, para que aquella tropa se renda prisioneira, que sejão restituidos todos os bens aos aderentes á causa Brazileira, (independente de sua origem, ou naturalidade) que se acharem em poder da tropa Luzitana, ou de seos sequazes, e que finalmente seja presa toda a propriedade do governo, e nação Portugueza. Se muito importa lançar da Bahia aquelles oppressores, não importa menos fazer guardar a maior disciplina, e subordinação pela tropa Brazileira na entrada da cidade: o brigadeiro Labatut fará conhecer ás tropas, que ellas são empregadas no nobre exercicio de defender os seos concidadãos, mas jamais lhes pertence o conhecimento de sua conducta politica, e muito menos o castigo; salvo quando requerido pelos executores das leis. O brigadeiro Labatut convencerá as tropas das medidas, que o governo tem tomado para conhecer os malvados, que provados legalmente os seos crimes, soffrerãõ, que a espada da justiça os decepe, como membros pódres, e contagiosos. É por tanto que S. M. I. recommenda a maior vigilancia sobre a segurança de propriedades, e vidas dos habitantes da Bahia, dos quaes terão uns a esperar da justiça imparcial do mesmo augusto senhor os devidos louvores, pela sua conducta leal e firme; e outros não appellarãõ debalde para a sua conhecida piedade. Não julga S. M. I. excessiva toda a recommendação á tal respeito. O brigadeiro Labatut, castigando, conforme as leis, os individuos, que infelizmente delinquirem, procurará na união com o governo civil, adquirir aquella força moral que impõe aos povos, e que os mesmos castigos dão com difficuldade. Convirá que á entrada da cidade o brigadeiro Labatut conserve a tropa aquartelada, ou acampada nos suburbios da mesma, e nas fortalezas: assim se conserva ella em melhor disciplina, e se evita que tome parte

noite se lhe apresentou Mr. *Parizi*, participando-lhe que o almirante Cochrane sómente lhe podia ser obvio em Itapoan, e, como não lhe permittisse o tempo voltar para o continente naquella noite, retirou-se na manhã do dia seguinte, tendo examinado a fortaleza, e alguns pontos principaes, gosando ao seo embarque das doces emoções do prazer, que lhe testemunhárão de novo os Itaparicanos.

Lord Cochrane, na sua vinda do Rio de Janeiro, surgio no Morro, donde abrio communicação com Itaparica, remettendo-lhe, pela barra falsa, muitos effeitos de guerra de que alí se precisava (85), bem como nos mais pontos do exercito, e com taes reforços augmentou-se a fortificação desta ilha: por ordem do governador Lima, se havia levantado um reducto sobre as ruinas de outro, antigamente construido pelos Hollandezes, na collina denominada *Eminencia*, e esta fortificação se tornava tanto mais necessaria, quanto

em contestações politicas; podendo confiar a policia, e guarda interior da cidade, a um corpo civico, composto de cidadãos proprietarios, e que melhores provas tenhão dado de adesão ao paiz, de conducta moderada, e amor ao systema de governo monarquico constitucional. Se o almirante lord Cochrane pedir alguma tropa para guarnição das embarcações apresadas, o brigadeiro Labatut lha fornecerá dos corpos da provincia da Bahia, pela razão de que S. M. I. sentirá prazer em ver aqui subditos, que tanto se tem avantajado na honrosa lide da independencia do Brazil. Por ultimo deve o brigadeiro Labatut communicar ao exercito o quanto S. M. I. anhela o momento de dar-lhe os seos agradecimentos, e louvores; e que certo confia, que nem esse momento estará distante, nem os individuos, que compõem o exercito, estarão menos pacificos, e doceis no meio de seos concidadãos, do que bravos, e intrepidos em pizar o orgulho desses Lusitanos, que tem a desgraça de serem o instrumento da falsa politica do congresso de Portugal. Palacio do Rio de Janeiro em 29 de março de 1823. — *João Vieira de Carvalho.* »

(85) Passava então por *patriota* aquelle que se vestia com o algodão tecido no paiz, algum do qual era optimamente fabricado, e, entre os interessantes resultados da industria, deve merecer attenção o serviço que prestou a fabrica de cobre do *Cabrito*, dirigida nesse tempo por Antonio Marques, filho do seo respectivo proprietario, onde se fundirão peças de bronze, muitas balas de artilharia, e outros objectos assás necessarios ao exercito. Convém todavia dizer-se, que não poucas vezes os pontos de Itaparica sustentavão viva opposição contra as barcas da cidade, com as balas que ellas lhes dirigião, as quaes erão apanhadas na arêa, onde se introduzião, pelas mulheres e meninos, que, com este serviço, prestavão o seo contingente á causa commum.

constava, que o general Madeira pretendia de novo accommetter por surpreza a mesma ilha, mediante o estratagema de introduzir muitos barcos pela barra falsa, com bandeiras imperiaes, que para isso se estavão fazendo no arsenal. Com tudo Labatut, scientificado de semelhante traça, tratou logo de maiores medidas de defeza: perto de 200 homens do *batalhão d'honra* (86) chegárão prestesmente da Cachoeira, ao commando do major Manoel Joaquim Pinto Pacca, e o general Madeira, vendo ja descoberto o seo plano, contentou-se com a continuação dos insultos, que suas barcas praticavão inpunemente na parte menos guarnecida da costa.

(86) Este corpo foi criado em janeiro de 1823 pelo governo interino, debaixo da denominação de *batalhão de honra imperial de caçadores de primeira linha*, e erão seos officiaes os seguintes, que não vencião soldo em quanto a capital não fosse restaurada — coronel commandante, o coronel da 1ª. plana da côrte, Francisco Maria Sodré Pereira — major, o capitão da legião de caçadores da Bahia, Manoel Joaquim Pinto Pacca — ajudante, o alferes da mesma legião, Francisco José da Silva — tenente quartel mestre, o furriel mór da dita legião, Francisco Gil de S. Domingos — tenente secretario, o alferes do 5º. regimento de milicias da Bahia, José Vicente de Sá Freire — cirurgião-mór, o cirurgião-mor d'artilharia da Bahia, Francisco Manoel Teixeira — capellão, o padre Manoel Alvares Moreira Villaboim — capitão da 1ª. companhia, o capitão de infantaria miliciana da villa de Santo Amaro, José Joaquim Barreto — tenente, o cadete da companhia de Belona, João Francisco de Oliveira Fraga — alferes, o cabo de esquadra do regimento de milicias da Cachoeira, Francisco Peixoto de Miranda Veras — capitão da 2ª. companhia, o alferes da legião de caçadores da Bahia, José Joaquim de Mattos Viléla — tenente, o tenente Antonio Cosme d'Almeida Bahiense — alferes, o sargento de brigada da cavallaria da Cachoeira, José Francisco do Nascimento Vianna — capitão da 3ª. companhia, o cadete do 1º. regimento da Bahia, D. José Ignacio da Silveira — tenente, o cadete da guarda civica, D. Luiz Baltazar da Silveira — alferes, o sargento de infantaria miliciana da Cachoeira, Manoel Gonçalves do Couto — capitão da 4ª. companhia, o cadete da guarda civica, Gustavo de Castro Lima — tenente, o 2º. tenente d'artilharia da Bahia, Luiz Ribeiro da Cunha — alferes, Eliseo Dias de Mello Jaburú — capitão da 5ª. companhia, o cadete de infantaria de milicias da Cachoeira, Francisco Teixeira Pará-assú — tenente, José Antonio da Cunha Betecudo — alferes, o furriel da legião de caçadores de Bahia, Francisco Joaquim da Silva Fica — capitão da 6ª. companhia, Esequiel Alvares Moreira Villaboim, cadete da guarda civica — tenente, o cadete da legião de caçadores da Bahia, João Luiz de Abreo e Silva — alferes, o porta-bandeira do 5º. regimento de milicias da Bahia, Antonio Rodrigues Cajado.

Todos os capitães deste batalhão se obrigárão a dar o fardamento completo ás suas companhias.

de S. Thomé, Itacarânhas, ilha de Maré, e outros lugares.

Progredia o governo civil da cidade no seo estado de automalidade, e, infelizmente para elle, nem gosava do conceito dos Portuguezes, nem dos Brazileiros: já o havião desamparado e emigrado para a Cachoeira, o conego José Cardoso Pereira de Mello, e o secretario Francisco Carneiro de Campos, aquelle desde dezembro do anno passado, e este desde janeiro do anno de que se trata; tinha-se notado na mesma cidade desde os principios do mesmo mez de maio um consideravel principio de agitação dos animos, que mais crescia á proporção que augmentava a falta de numerario das repartições publicas, e a dos mantimentos; fallava-se na existencia de um partido democratico, prestes a desenvolver-se, e fervião os pasquins, e proclamações anarchicas, convidando os soldados para se unirem a esse partido, tratando-se nas mesmas proclamações ao general Madeira de cobarde, e *madeira podre*, e esse mesmo governo, a quem, bem como ás mais autoridades civis, se attribuia a penuria dos cofres publicos, suppondo acalmar os espiritos, reunio em palacio alguns negociantes, para que estes, convocando os outros na praça do commercio, fizessem effectivo o emprestimo de 130:000$000 rs., que havião offerecido em março de 1821.

Comtudo esta medida importava um palliativo, que não convinha ao general Madeira, o qual chamando ao seo quartel, em a tarde do dia 8, os chefes dos corpos de linha, e departamentos do estado maior, os commandantes da força maritima, e o juiz de orfãos que servia de auditor, depois de lhes patentear alguns artigos das instrucções, que havia recebido do governo de Lisboa, em data de 12 de fevereiro do mesmo anno, recitou perante todos este discurso. —

« Ill^{mos}. Senhores. — O desejo de bem acertar, e o interesse pela gloria e dignidade da nossa patria, que muitas vezes me tem conduzido a ouvir a opinião de Vv. Ss., me obriga ainda agora á novamente os consultar, sobre o presente

estado da cidade. Quando uma força inimiga existe na visinhança desta cidade, e que uma esquadra, destinada a bloquear-nos e queimar-nos, está talvez ao ponto de bater-se com a nossa; quando uma união extremamente militar, entre cidadãos de qualquer outra classe, devêra existir para triunfarmos do mal, e depois podermos progredir em nossas operações militares, acontece pelo contrario uma divisão, e tanto se multiplicão os discursos revoltosos, e os sinaes do desasocego publico, que não póde negar-se a necessidade de tomar promptas e energicas providencias, principalmente para manter-se a rigorosa disciplina militar, sem a qual nós viriamos a ser victimas, não só das commoções intestinas, mas até da barbaridade dos nossos inimigos, que não perderião occasião de nos assaltar, se, por um extremo de fatalidade, deixassemos de poder conservar a nossa união, e com ella a nossa força. Queixa-se o povo da junta do governo; queixa-se da junta da fazenda, e da camara; queixa-se até de mim, porque não tenho reconquistado a provincia: sobre este caso conhecem Vv. Ss. a injustiça do povo, quando vêem a força de que não podemos rigorosamente dispôr, e os meios que ha, para entrar em uma campanha activa, maiormente sem que a força maritima tenha ultimado a sua mais importante commissão.

» Pelo que respeita aos outros objectos, elles merecem pela sua importancia a particular consideração de Vv. Ss.: é sobre os meios de remediar ás queixas do povo, e mesmo sobre a analise de semelhantes queixas, que eu desejo muito attrair os raciocinios, e os conselhos de Vv. Ss. a fim de que, mediante uma serie de bem combinadas medidas, se possa assás baseficar o socego publico; ministrar ao povo recta justiça, conservar a policia em pleno vigor, cuidar no melhor modo de prover ás precisões dos habitantes, e da tropa, e pôrmo-nos assim na respeitavel attitude, em que devemos estar, em quanto os triunfos daquella esquadra nos não habilitão, para continuarmos as operações militares, de que devem resultar muitos bens á esta cidade em particular, e

á nação em geral. Todos estes objectos, tendo puramente em vista a nossa honra, e a da nação, que em nós confiou, são motivos mais que sufficientes, para que se dirija cada um de Vv. Ss. no seo parecer com aquella imparcialidade, e franqueza que deve sempre existir no coração do militar. — Deos guarde á Vv. Ss. Quartel general da Bahia 8 de maio de 1823. *Ignacio Luiz Madeira de Mello.* »

Depois deste discurso, que deo lugar á grande discussão, seguio-se o voto do conselho, declarado na acta que se transcreve. —

« Aos 8 dias do mez de maio do anno de 1823, nesta cidade da Bahia, e quartel do Exmo. Sr. governador das armas, comparecerão por ordem do mesmo senhor todos os commandantes dos corpos de 1ª. linha, chefes dos departamentos do estado maior, commandantes da força maritima, e o juiz de fóra dos orfãos, servindo de auditor, e com a presidencia do Exmo. senhor general, pelo mesmo nos forão declarados os urgentes motivos, por que havia feito convocar este extraordinario conselho, lendo-nos alguns artigos das instrucções, que em data de 12 de fevereiro do corrente anno, lhes forão dirigidas por el-rei o senhor D. João VI, pela secretaria de guerra, e lendo igualmente um officio do presidente da junta provisoria do governo civil, em data de 7 do corrente, em que lhe participava a agitação em que se achavão os habitantes desta cidade, o que tudo bem ponderado, propoz se — se a cidade da Bahia, em consequencia de suas actuaes e particulares circunstancias, deve ou não considerar-se praça de guerra, e em estado de sitio — e decidio-se unanimemente que sim, e que neste estado lhe ficavão competindo todos os direitos, que as leis em taes circunstancias lhe concedem, mormente á vista dos precitados artigos das instrucções. E para constar mandou o mesmo senhor general lavrar esta acta do conselho militar extraordinario, que elle e todos os vogaes assinarão. E eu José Julio do Amaral, ajudante d'ordens o escrevi. »

Esta resolução foi no dia seguinte participada ao gover-

no (87) pelo general Madeira, fazendo-a logo publicar em bando, ao tom de caixas por todos os lugares da cidade, nestes termos. —

(87) Ill^mos. e Ex^mos. senhores. — Havendo chegado á minha noticia, pela carta que me foi dirigida em 7 do corrente pelo senhor presidente da excellentissima junta provisoria, e por noticias particulares, que abertamente se fallava nesta cidade, de uma maneira tendente a poder transtornar o socego publico, tão essencialmente preciso na crise actual, acrescendo tambem a propagação de papeis incendiarios; conheci, depois de muito maduras reflexões, que era necessario lançar mão de fortes medidas, para conservar esta cidade no estado de tranquillidade, que as suas circunstancias tão imperiosamente exigem, á vista de inimigos da constituição, e do rei: e, apezar de me haverem sido conferidos da parte de S. M. todos os poderes, para obrar segundo a necessidade, julguei com tudo muito acertado ouvir sobre tão imperiosas, e criticas circunstancias o parecer de um conselho, composto dos chefes dos corpos de linha, chefes dos departamentos do estado maior, commandantes da força maritima, e do auditor juiz de fóra dos orfãos, o qual conselho se reunio effectivamente no dia de hontem neste quartel general, e mandando-lhe eu o citado officio do senhor presidente, os artigos das minhas instrucções, que me autorisão para fazer quanto justo eu entender, a favor da causa da união do reino unido, fazendo-lhe além disto a minha exposição sobre as nossas actuaes circunstancias, e propondo-lhe differentes medidas tendentes ao bem estar desta cidade, depois de mui largas discussões, decidio o conselho unanimemente, que a cidade da Bahia, em consequencia das suas actuaes particulares circunstancias, deve considerar-se praça de guerra em estado de sitio, e que, em virtude desta decisão, me ficavão competindo todos os direitos, que as leis em taes occasiões me concedem, bem como todas as attribuições das instrucções supra citadas. Em virtude por tanto das minhas instrucções, da decisão do conselho, e da necessidade de obrar mui energicamente, reassumo provisoriamente, em quanto as circunstancias não mudão, ou S. M. não manda o contrario, toda a latitude do poder, que em mim deve residir, como governador de uma praça de guerra sitiada, em cujas circunstancias é no militar assim collocado, que indispensavelmente tem de residir a unidade de governo superior da mesma praça, cessando por consequencia provisoriamente, como acima disse, as funções de Vv. Ex^as., sem que Vv. Ex^as. deixem com tudo de ter a consideração que pertence á junta provisoria, pois que ella realmente não cessa de existir. Deos guarde a Vv Ex^as. Quartel general da Bahia, 9 de maio de 1823. — Ill^mos. e Ex^mos. senhores membros da junta provisoria do governo desta provincia. — *Ignacio Luiz Madeira de Mello.* » A mesma junta respondeo assim. — « Illmo. e Exmo. senhor. — A junta provisoria de governo apressa-se a levar ao conhecimento de V. Ex que fica plenamente inteirada do conteúdo no officio, que V. Ex. lhe dirigio em data de hoje, no qual declara, que, reunindo um conselho militar, ao qual ponderára o estado de fermentação desta cidade, apresentando-lhe as suas instrucções, que o autorisão a obrar segundo a necessidade, acordára o mesmo conselho, que esta cidade devia considerar-se praça de guerra participando V. Ex., que em virtude desta decisão, e das suas instrucções, reas-

« Ignacio Luiz Madeira de Mello, brigadeiro do exercito Portuguez, do reino unido de Portugal, Brazil, e Algarves, e governador das armas da provincia da Bahia, por S. M. F. el-rei o senhor D. João VI, etc. Faço saber que estando, como está, esta provincia revolucionada, a ponto de se achar a cidade (unico ponto que se conserva fiel) em um perfeito estado de sitio, a que a tem reduzido os rebeldes, chegados ás suas extremidades por mar e terra; e convindo por conseguinte aos interesses, e bem da nação lançar mão dos meios proprios, e adequados para salvar a mesma cidade, e fazer voltar á ordem todos os lugares insurgidos; e tendo outro sim em vista as instrucções, que por S. M. el-rei o senhor D. João VI me forão dirigidas em data de 12 de fevereiro ultimo, em que me confere amplos e extensissimos poderes, e o que foi unanimemente a este respeito accordado no conselho militar, que fiz na data de hontem reunir em minha presença: declaro, e hei por declarada esta mesma cidade como praça de guerra bloqueada, e sitiada, como com effeito está, e que por tanto me ficão competindo, desta data em diante, todos os poderes que as leis nas actuaes circunstancias me concedem, bem como todas as attribuições das instrucções supraditas. E para que o referido chegue á noticia de todos, e ninguem possa allegar ignorancia, este se publicará á tom de caixas pelas ruas, e praças publicas desta cidade. José Affonso Vianna o fez na Bahia em o quartel general aos 9 de maio de 1823, e eu *José Botelho de Araujo*, official maior, que sirvo de secretario do governo das armas, o fiz escrever. Ignacio Luiz Madeira de Mello. »

No mesmo dia 9 pelas 5 horas da tarde, chamou á seo

sumia provisoriamente todo o poder, que deve exercer como governador de uma praça sitiada, e que cessavão por consequencia tambem interinamente as funcções desta junta provisoria, sem que os seos membros deixassem com tudo de ter a consideração que pertence á mesma junta provisoria, pois que ella realmente não cessava de existir. Deos guarde a V. Exª. Palacio do governo da Bahia 9 de maio de 1823. — Illmº. e Exmº. senhor brigadeiro governador das armas desta provincia. — *Francisco Vicente Vianna*, presidente; *Manoel Ignacio da Cunha Menezes*; *Antonio da Silva Telles*. »

quartel a varios negociantes, aos quaes arengou por escripto (88), pedindo-lhes, em conclusão, o aconselhassem, sobre a escolha das pessoas, a quem devia ser encarregada

(88) « Illustrissimos senhores. — Por muitas vezes tenho eu chamado ao respeitavel corpo do commercio desta cidade, para lhe pedir o seo auxilio a favor da causa publica, e tenho o prazer de ter sido testemunha dos seos bons sentimentos, bem como o orgão por onde a approvação de S. M. lhe tem sido transmittida: por mais uma vez chamo a Vv. Ss. para lhes participar negocios mui importantes, e para com a sua cooperação reduzirmos ao conveniente estado a repartição da fazenda nacional, que tão desmantelada está. Não ignorão Vv. Ss. a agitação, em que ultimamente tem estado o povo desta cidade, e tambem não pódem Vv. Ss. duvidar de quanto este estado é perigoso, quando nos consideramos por toda a parte rodeados de inimigos, ávidos de nos conduzirem á nossa destruição total; em taes circunstancias mandei convocar hontem neste quartel general um conselho de chefes do exercito, e armada, e auditor juiz de fóra dos orfãos, e lendo-se no conselho um officio, que o presidente do governo me escrevêra, alguns artigos das minhas instrucções, que me concedem amplos poderes para obrar conforme as circunstancias; fazendo-lhe a minha exposição sobre a nossa actual situação, e perguntando-o sobre os meios de remediar os males, que nos ameação, decidio o conselho unanimemente, depois de mui longas discussões, que a cidade da Bahia, em consequencia das suas actuaes e particulares circunstancias, deve considerar-se praça de guerra em estado de sitio, e que, em virtude de tal decisão, me ficavaõ pertencendo todos os direitos, que as leis nas actuaes circunstancias me concedem, bem como todas as attribuições das instrucções supracitadas: o primeiro passo que dei foi por tanto reassumir o governo superior desta praça, e escrevi á junta provisoria dizendo-lhe, que, reassumindo eu tal autoridade provisoriamente, em quanto as circunstancias não mudão, ou S. M não manda o contrario, cessão tambem provisoriamente as suas funcções. Esta medida, senhores, não é mais do que uma filha das circunstancias, e quando ellas são extraordinarias, é extraordinariamente que se precisa obrar; porém são necessarias muitas medidas á par della, e, olhando mui seriamente para a repartição das finanças, tenho resolvido procurar todos os modos para a reduzir ao melhor estado que seja possivel alcançar, a fim de que se occorra ás publicas precisões, não contando sómente com os sacrificios de Vv. Ss., mas tambem com todos os recursos que a fazenda nacional poder ainda ministrar e descobrir. A junta da fazenda não preenche já os objectos mais importantes do seo exercicio; ella não aprompta dinheiro para o sustento, e pagamento das tropas, e da marinha, não aprompta meio algum para previnir taes males; logo ella parece ter desviado de si os mais serios cuidados, de que em tão ardua situação devêra occupar-se, e conclue-se que, mediante o mesmo systema, os nossos recursos se extinguirão para sempre: então é preciso estabelecer outro systema, e é sobre a maneira de o estabelecer: e sobre as pessoas a quem a sua direcção deve ser confiada, que eu peço a Vv. Ss. que me dêem o seo parecer, com aquelle interesse pelo bem publico, e imparcialidade, que formão o caracter do cidadão honrado. Deos guarde a Vv. Ss. Quartel general da Bahia 9 de maio de 1823. — *Ignacio Luiz Madeira de Mello.* »

a direcção das finanças, e, sobre os topicos principaes desse discurso, assentárão, que se devia criar uma commissão administrativa de fazenda, que merecesse a confiança publica, composta dos membros que o general escolhesse, o qual, em consequencia da quasi suprema autoridade que assumio, passou em o dia 10 a demittir os empregados, que lhe pareceo, substituindo-os por sujeitos de sua confiança: o desembargador D. Carlos Manoel de Macedo Muito-nobre, foi encarregado do lugar de chanceller da relação, que já exercia, ficando suspensa a licença que tinha para retirar-se á Lisboa, e, para formarem a junta da fazenda forão escolhidos Francisco Martins da Costa, como presidente, o mencionado chanceller, Joaquim José Corrêa, então intendente da marinha, Antonio de Souza Vieira, o desembargador Francisco Machado de Faria e Maia, como procurador da corôa e fazenda, Francisco de Souza de Carvalho, como tesoureiro, e Ignacio Rufino da Costa Lima, como escrivão.

Para substituirem a camara municipal, forão nomeados, presidente, o juiz de orfãos Francisco José Pacheco, magistrado muito idiota, e vereadores José Alvares da Cruz Rios, José Antonio Rodrigues Vianna, e Antonio José Dias Lopes, servindo de escrivão o tabellião Antonio Lopes de Miranda. Raymundo José do Valle passou a exercer o emprego de provedor d'alfandega, e o capitão mór João da Silva Paranhos o de provedor da casa da moeda, em lugar de José Venancio de Seixas, cujos sentimentos discordavão do partido Portuguez. Uma junta administrativa dos hospitaes militares foi tambem criada no mesmo dia, e composerão-na o tenente coronel Manoel Coelho Moreira, como presidente, o major José Pereira de Castro, Domingos José de Almeida Lima, José Antonio Ribeiro de Oliveira, Tomaz da Silva Paranhos, Antonio Luiz Ferreira, Manoel José de Almeida, João Baptista Gonçalves, Domingos Pires dos Santos Chaves, João Francisco de Almeida, Lino José Gomes, e José Antonio Gaspar. O numero desses hospitaes havia sido augmentado, em consequencia da grande quantidade de feridos, que o partido

Luzitano recebia em todos os ataques, e todavia, além dos já existentes, forão igualmente destinados para o mesmo fim o hospicio da Palma, parte do convento de S. Francisco, e a grande casa do canto de João de Freitas.

Isto feito, passou a effectuar a prisão de algumas pessoas, que suppunha desaffectos ao seo systema, e todas estas medidas forão encaradas pelos sycophantas da união de Portugal como a medida salvadora, e unica de poder anniquilar a marcha progressiva do decisivo ataque, que aguardavão do exercito pacificador: muitas felicitações e agradecimentos forão logo dirigidas ao general Madeira, e não esqueceo, de fazer parte dos felicitantes, o corpo do commercio, cujo *orador* nessa occasião foi *José Antonio Ribeiro de Oliveira.* Faltava porém criar uma commissão militar, para julgar os que por qualquer maneira attentassem contra a segurança publica, e forão nomeados no dia 11 para a formarem o coronel Francisco de Paula e Oliveira, como presidente, os tenentes coroneis José da Roza e Souza, Victoriano José de Almeida Serrão, e Antonio Corrêa de Bulhões Leole, os majores Manoel Aureliano da Motta, e Manoel Bernardino de Mello, e para relator o desembargador Muitonobre (89). No dia seguinte todos os novos nomeados entrárão no exercicio de seos empregos.

Alguns pequenos socorros de boca recebia a cidade,

(89) Està commissão era criada á exemplo de outra igual, installada pelo conde dos Arcos em 1814: pouco depois chegou a lei de 21 de março da 1823, cuja disposição era conforme áquella criação, como se vê dos principaes artigos que se transcreve: —

1°. As povoações, que, sem serem coactas por força militar, se levantarem contra o systema constitucional, ficão fóra da proteção das leis, e seráõ tratadas militarmente.

2°. Poderá o governo autorisar os commandantes das tropas constitucionaes, para que, mediando sentença proferida em conselho de guerra, cuja execução dependa sómente da approvação delle, castiguem, até á pena de morte inclusivamente, os individuos de qualquer classe, ou condição, que pegarem nas armas contra o systema constitucional.

3°. Poderá tambem o governo autorisar os referidos commandantes, para concederem qualquer *amnistia*, excluindo sempre della os cabeças da rebellião.

4°. A despesa do exercito de operações contra os rebeldes, será paga por seos.

vindos de Cabo-verde, Montevidéo, Gibraltar e outros portos, protegidos os vasos, que os transportavão, pela esquadra Portugueza, que crusava á pequena distancia da barra; mas esses soccorros erão assás diminutos comparativamente ás precisões, e o general Madeira o conhecia melhor, pois que no dia 10 tornou a permittir a sahida da mesma cidade ás mulheres, velhos, e meninos, desde cujo dia até o de 28 do mesmo mez andava a emigração por 9,274 pessoas, apresentadas aos differentes registos, sendo muito maior o numero, em consequencia dos que se ausentavão occultamente. Com tudo havia-se esquecido Madeira de estender á esquadra a autoridade que assumira; crescia o clamor acerca da frouxidão do respectivo commandante João Felis, contra quem já todos os espiritos estavão prevenidos, até pelos periodicos de Lisboa, e a entrada da mesma esquadra no dia 22, sem que nada tivesse feito em 21 dias de cruzeiro, excepto o já referido combate de 4 do precitado mez, entre a náu Brazileira, e a charrua Portugueza Principe real (90), des-

proprios bens. A liquidação desta despesa, e a designação dos individuos, que a devem pagar, será commettida a uma commissão militar.

Acompanhava esta lei a seguinte portaria —

« Manda el-rei, pela secretaria d estado dos negocios da guerra, remetter ao brigadeiro encarregado do governo das armas da provincia da Bahia, os 30 exemplares inclusos da carta de lei de 21 de março ultimo, bem como a copia junta, assinada pelo official maior da mesma secretaria d'estado, da ordem das côrtes, datada em 26 do dito mez, que faz a mesma lei extensiva a todas as provincias do reino unido. Em consequencia do que ordena o mesmo senhor, que o dito brigadeiro ponha a referida lei em execução, *fazendo sair da Bahia, ou mandando prender todas e quaesquer pessoas, de qualquer classe ou condição, que se tornarem suspeitas, nomeando uma commissão militar para punir os réos, segundo o art. 2°. da-dita lei; e para proceder ao sequestro dos bens dos rebeldes, para indemnisação possivel das despesas indicadas na lei*: e achando-se o dito brigadeiro revestido por este modo dos mais amplos poderes, confia S. M. da honra, zelo, e discreção do mesmo brigadeiro, que seja a lei applicada de modo, que tenha o fim a que o governo se propõe, na conformidade das instrucções, que lhe tem sido remettidas. Palacio da Bemposta em 10 de abril de 1823. — *Manoel Gonçalves de Miranda.* »

(90) Lord Cochrane affirmava ser o commandante desta charrua o unico official capaz, que encontrára na esquadra Portugueza; e posto que já se fallasse do sobredito combate, com tudo acho conveniente noticial-o mais ampla e cir-

pertou os entusiastas da facção dominante a dirigirem uma representação ao mesmo general Madeira, por intermedio da nova camara, exigindo que elle tivesse igualmente sobre

sunstanciadamente, transcrevendo o officio que esse commandante a respeito dirigio ao chefe João Felis —

« Illmo. e Exmo. Sr. — Ainda que os acontecimentos do dia 4 de maio, relativos ao encontro da esquadra do Rio, forão todos presenciados por V. Ex., porém como a principal força daquella esquadra pesou sobre a charrua do meo commando, e nesta contenda tão desigual occorrerão circunstancias, que não devo calar, por isso passo a relatar a V. Ex. os successos daquella dia, tão sómente na parte que me dizem respeito.

» Achando-se a nossa esquadra formada em linha de batalha, com a amura a EB., occupando a charrua do meo commando o lugar que lhe estava destinado na linha, que era na pôpa da fragata Constituição, estando em vista a barlavento a esquadra inimiga, dirigindo-se a um largo sobre a nossa linha, vindo na vanguarda a náu *Martim de Freitas*, a quem os rebeldes chamão agora Pedro I, trazendo insignia de almirante, que, segundo as noticias, é o celebre Cochrane, seguindo-se-lhe nas suas aguas a fragata União, e assim successivamente os mais navios, por ordem da sua respectiva força; e vendo eu que a náu, que era a sua testa de columna, estava já mais proxima, e continuava a arribar, sem duvida com o intento de passar impunemente pela minha pôpa, então á voz de — *viva a constituição* — mandei romper o fôgo sobre ella, que vendo a minha resolução orçou, e, prolongando-se commigo, a menos de tiro de pistola, principiou um terrivel fogo de artilharia com bala e metralha, e de mosquetaria, a que eu continuei a responder com muita veracidade. A náu inimiga, querendo depois desembaraçar-se de mim, seguio á vante, arribando ao mesmo tempo para passar pela minha prôa, o que evitei quanto pude, arribando com ella, e com esta manobra consegui tambem por mais tempo fazer-lhe fogo com a bateria de EB., até que ella, em razão da sua marcha, tendo ganhado uma sufficiente distancia para vencer a minha prôa, arribou toda, mettendo depois de ló no outro bordo; immediatamente orçei, para mais depressa lhe fazer fogo com a bateria de BB., a que me não respondeo, talvez por não ter ainda carregado a sua artilharia: tanto por isto, como pelas muitas vozes que se ouvirão dentro, parece-me que a bordo reinava grande confusão. Querendo depois virar de bordo para a perseguir na sua vergonhosa retirada, não o pude fazer com a presteza necessaria, por ter muitos cabos de laborar cortados, especialmente braços. Foi então que a fragata União me fez muito fogo pela alheta de EB., cortando-me grande parte do aparelho de ré.

» Neste conflicto, em que estive por espaço de 10 minutos exposto a todo o fogo da náu inimiga, e depois da fragata União, a perda de gente e estragos que soffrí são mui diminutos, em proporção do que se devia esperar, combatendo á queima roupa com forças tão superiores: durante a acção houverão 2 homens mortose, 15 feridos, dos quaes 3 o forão mui gravemente, e morrêrão depois, além de alguns outros contusos: tive mais 3 rombos no costado, feitos por balas de 24, 1 na coberta e 2 no convés: o mastro da mezena varado por

aquella esquadra a autoridade plena, como acontecia com oscapitães generaes: esta representação, assinada por 221 pessoas, foi no dia 23 apresentada á mencionada camara, a qual,

uma bala de 24, logo por baixo das enóras: o mastaréo do joanete de prôa partido, a verga da retranca partida por duas partes; o estáe grande, e o da mezena cortados; um fazil da enxarcia grande partido; um ovém do traquete, outro de gavea, e um braçal tambem de gavea cortados; além de alguns braços, e outros cabos de laborar tambem cortados. As gaveas, traquete, bijarrona, e véla ré todas passadas de metralha, e as tralhas cortadas em differentes partes; havendo em toda a mastreação metralha cravada, e no costado muitos sinaes de balas, que não poderão penetrar. A náu inimiga deve tambem ter soffrido proporcionalmente, porque todo o fogo que se lhe fez não podia deixar de empregar, e o mesmo se conclue da sua desordenada fuga.

» Tal foi o resultado da decantada esquadra, em que o governo do Rio punha todas as suas esperanças; e o seu almirante, em que tanto confiavão os rebeldes, portou-se tão cobardemente, que nem se quer se atreveo a atacar a nossa linha no lugar onde estava alguma das fragatas; escolheo talvez a posição da charrua contando com menos resistencia, porém achou-se enganado, e deve ficar convencido, que os Portuguezes são igualmente fortes em qualquer lugar que sejão atacados. Este ambicioso aventureiro, que foi sempre feliz quando defendia a causa da liberdade dos povos, deve ter conhecido por este revez, que a fortuna o tem desamparado, por elle seguir uma causa injusta, e que esta é visivelmente a época marcada pela providencia, para o completo triunfo da liberdade sobre o despotismo.

» Não devo deixar em silencio o bravo comportamento da minha guarnição, que, longe de perder o animo, vendo que tinha de medir-se com forças tão desmarcadamente superiores, antes pelo contrario cada um á porfia queria distinguir-se em acções de valor, e é para lamentar que uma tão brava guarnição não estivesse em navio de maior força, porque então a victoria seria completa. Todos os officiaes tanto de patente, como das outras classes inferiores, se houverão com muito valor, e eu não posso distinguir algum sem faltar á justiça dos outros: entre os officiaes inferiores devo comtudo mencionar o cabo d'esquadra da brigada nacional da marinha Luiz Antonio de Mena, que, estando de sentinella á bandeira, e vendo as aderiças cortadas, elle mesmo subio á cima, debaixo do mais vivo fogo, e foi pregal-a na verga da mezena; nesta occasião de bordo da náu inimiga lhe dizião com improperios que arreasse a bandeira: o comportamento deste bravo cabo d'esquadra se faz digno de toda a recommendação, e de particular elogio.

» Neste mesmo dia se tratou logo de reparar as avarias, e no dia seguinte pelas 11 horas da manhã se achavão todas remediadas, para continuar no cruzeiro, como fiz saber a V. Exª. por meio de sinaes, devendo agora, que nos achamos fundeados, serem reparados de um modo mais permanente.

» Todos os individuos da guarnição, torno a repetir, se fazem dignos dos maiores elogios, tanto pelo seu comportamento durante o fogo, como pela sua actividade, e boa vontade com que trabalhárão, em remediar os damnos recebidos,

sendo de molde para apoiar taes exigencias, enviou-a ao general Madeira, unindo os seos votos aos dos representantes.

Estes movimentos porém érão mais dirigidos para entreter os animos, do que por convicção, de que delles se colhesse o menor fructo: tinha aquelle general calculado os mantimentos existentes na cidade, e o resultado foi a certeza, de que não excederião para mais de 40 a 50 dias; esperavão-se outros de diversos portos, mas havia tambem o receio de que as embarcações, que os touxessem, fossem interceptadas por lord Cochrane, o qual, dividindo a pequena esquadra do seo commando, crusava então ao longo da costa até o cabo S^{to}. Agostinho, e, em taes circunstancias, conhecendo o desastroso effeito de tentar um novo ataque sobre Itaparica, tratou logo de prevenir-se para o embarque. Ordenou pois ao intendente da marinha, e ao commandante do porto alistassem os navios surtos no mesmo porto, e vissem quantos passageiros podião conduzir; bem como aos respectivos capitães, para que os tivessem promptos; mas estas medidas, dictadas pelo dever, e pela prudencia, espalhárão logo a consternação, antolhando-se a todos a sua rapida partida, e outros males que temião na entrada da força asediante; todavia Madeira continuou a manter a illusão dos espiritos, e eis aqui a proclamação nesta occasião publicada.

« Habitantes da Bahia! A crise em que nos achamos é perigosa, porque faltão os meios de subsistir, e não pode haver certeza alguma sobre a entrada de mantimentos. O meo dever, como militar, e como governador, é fazer todos os sacrificios para conservar esta cidade; mas é igualmente

dando bem a conhecer o bom espirito de que estavão animados, e rogo a V. Ex. que os seos relevantes serviços neste dia, em que tão briosamente defenderão a honra e direitos da nação, sejão levados ao conhecimento de S. M. para haver de os contemplar como aquelles, que bem servem a patria. Incluso remetto a V. Ex. o mapa dos mortos e feridos que houverão na acção. Deos guarde a V. Ex. Bordo da charrua Princeza real, surta na Bahia em 22 de maio de 1823. — Illmo. e Exmo. senhor João Felis Pereira de Campos. — *Francisco de Borja Pereira de Sá*, capitão tenente commandante.

do meo dever tudo prevenir para, em um extremo caso de apuro, não ver sacrificada a tropa que commando, a esquadra, e vós mesmos. Eu emprego pois todos os meios, para preencher estes dous deveres. Não vos persuadais que medidas de prevenção sejão sempre seguidas de desares: já uma vez tomei essas medidas; ellas vos assustaráõ, mas vós conhecestes depois, que nada tinhão de extraordinarias. Ainda no meio de formidaveis exercitos se tomão diariamente taes providencias, porque nem sempre se triunfa, e é preciso preparar-se para os infortunios. Vós podeis portanto estar certos, de que as medidas, que tomo, não são por ora senão de prevenção, mas que me cumpre communicar-vos; pois se chegassemos a ter de abandonar esta cidade, muitos de vós a deixarião tambem, e eu seria muito responsavel á nação, e á el-rei se vos não prevenisse com anticipação. Quartel general da Bahia 28 de maio de 1823. — Ignacio Luiz Madeira de Mello. »

Tal era o estado de cousas da cidade, cuja narração tem de alguma sorte invertido a ordem cronologica dos importantes negocios do exercito pacificador, á qual se passará no seguinte volume.

FIM DO TOMO II.

APPENDICE.

Officios dirigidos ás côrtes de Lisboa pelo governador das armas Ignacio Luiz Madeira de Mello, junta provisoria do governo, e camara desta capital, relativamente aos acontecimentos de 18, 19, e 20 de fevereiro de 1822.

Senhor. — Quando por algumas cartas, e folhas que aqui chegárão, vindas por um navio estrangeiro, no dia 11 de fevereiro preterito, se espalhou a noticia, que el-rei me tinha despachado para governador das armas desta provincia, exaltárão-se os espiritos inimigos da ordem, e principiárão sem rebuço a convocar partido, a fim de se opporem á execução da minha posse: receei logo as tristes consequencias de uma guerra civil, porque eu bem via como o geral dos naturaes do paiz estava ufano, julgando-se com forças sufficientes para fazerem, que a sua vontade fosse lei absoluta: eu bem via as satyras, e ataques publicos, que se fazião ás autoridades, e pessoas, que não erão do seo partido faccioso: eu bem via, que não sendo livre a ninguem atacar aquelles, ainda que mal obrassem nos seos empregos, senão pelos meios autorisados pelas leis, os insultos erão continuos, e contra estes se não procedia: eu bem via, que os papeis da sua maior estima, e que mais giravão entre elles, erão os incendiarios vindos do Rio, de S. Paulo, e de Pernambuco, em que positivamente era atacada a autoridade de vossa magestade, uns impressos, e outros manuscriptos: eu não deixei de reparar, que tendo recaído a eleição dos membros do governo provisorio desta provincia em naturaes do paiz, á excepção de um Europeo, e que, tomando posse interinamente o brigadeiro Manoel Pedro do governo das armas, por ser a patente mais superior (ou fosse aquella eleição ao aprazimento de todos os habitantes da provincia, ou não) era um facto, que ninguem se oppôz á mesma; e só quando consta, que sou eu despachado, é então, que não devem ter execução as ordens d'el-rei! Mais cresceo o meo receio quando vejo, que, reunindo em si o ex-governador o poder, só reservado a vossa magestade, e a el-rei,

publica promoções sobre promoções, confere postos de coroneis a paizanos, e manda lavrar um distico nas bandeiras do regimento de artilharia, como tudo consta das copias, que juntas offereço a vossa magestade.

Todos estes, e muitos outros factos, me fazião agourar funestos acontecimentos, que só vierão a realisar-se, quando, depois que recebi no dia 15 a carta regia de 9 de dezembro, e officio da mesma data do ministro secretario de estado competente, assignado com o seo nome por extenso, em que me vinha conferido o governo das armas, aconteceo o que consta da participação, que me fez o procurador, e um dos vereadores da camara, quando mandei registrar a carta; do procedimento do governo provisorio constante da acta; da narração do detalhe militar, que tudo igualmente levo por copia perante vossa magestade.

Mandei proceder a um conselho de investigação sobre os crimes dos officiaes rebeldes, que ainda está por findar, e fiz, com o parecer do governo provisorio da provincia, publicar o perdão dos soldados, e officiaes inferiores, que tendo fugido, e com alguns daquelles á frente, ião caminhando pelos lugares do Reconcavo; e desta forma vai-se conseguindo, com a apresentação dos mesmos, não se reunir maior numero dos tocados pelo veneno da facção a fazer um corpo respeitavel, conseguindo livrar os pacificos habitantes da pilhagem de taes rebeldes.

Dei mais outras providencias; bem como a de fazer sustar os effeitos das promoções feitas pelo ex-governador, e de mandar fornecer de pão, e etape, provisoriamente os valorosos, e fieis soldados do esquadrão da cavallaria, que intrepidos se reunírão aos corpos dos batalhões, e conservo os outros corpos rebeldes desarmados, até á decisão de el-rei.

Constando aos commandantes dos corpos, que por ordem do governo provisorio da provincia se mandava proceder a um summario particular pelo juizo do crime, a fim de se vir no conhecimento, de quem primeiro principiou o fogo (recurso talvez adoptado para ver, se contra a evidencia do facto se colorêa o rebelde attentado das tropas do paiz) me enviárão um protesto para eu remetter ao governo provisorio, para este o fazer juntar ao summario, o que assim obrei, recebendo officio da sua recepção, como consta das copias, que igualmente levo á presença de vossa magestade.

No furor dos ataques não se podem evitar alguns acontecimentos, nem ha ouvidos para a moderação: muitos dos soldados dos batalhões, e cavallaria, desesperados mais do fogo, que das casas de muitos particulares se lhes fazia (até de um convento de freiras da Lapa) do que mesmo do da tropa facciosa, arrombárão algumas daquellas, de que se seguirão alguns desastres; mas não se tocou na do ex governador, como elle dizia nos officios, que dirigia aos commandantes dos corpos de segunda linha da provincia, a fim de se reunirem a elle no forte de S. Pedro, quartel de artilharia, onde se achava, cuja falsidade se mostra pelo exame judicial, a que se mandou proceder, em virtude de um officio meo ao governo provisorio, o que consta da copia, que juntamente apresento a vossa magestade.

Das tres cartas do vigario capitular, e abbadessa do convento das Mercês, que por copia igualmente levo á presença de vossa magestade, virá no conhecimento da impostura, que se fez grassar da geral profanação dos templos, e de outras de igual jaez.

Só com sofismas, e com testemunhas corréos do mesmo sedicioso delicto, é que se poderá querer nublar a facção, que positivamente se dirige á suspirada independencia, o que não acontecerá, se vossa magestade, e el-rei tomarem as necessarias precauções.

Por um navio estrangeiro, que foi para Gibraltar, dei a el rei uma declaração em summa dos acontecimentos, e lhe pedi aquellas forças, que vi, erão necessarias; por esta embarcação remetti outra mais circunstanciada, e espero pois, finda a investigação militar, a que mandei proceder por testemunhas dos mesmos corpos rebeldes, dar uma exacta, e mais comprovada narração de todos os factos.

É necessario, que a verdade seja inseparavel do homem, quanto mais de um subdito para com o seo superior: devem desapparecer prevenções; este o caracter constitucional, este o caracter do homem de bem, sempre o tive, e conservarei: das minhas expressões a guia he aquella.

Trata-se do bem da nação, e é do dever de todo o verdadeiro Portuguez, quanto mais de um empregado publico, declarar os seos sentimentos, quando de os calar se pode seguir males funestos áquella.

Tres são os partidos, que existem nesta cidade: dos naturaes

de Portugal o partido quasi geral é puramente constitucional, e a este alguns ha dos naturaes do paiz, que se unem: dous são os partidos, que estes seguem; a saber: os mais poderosos, já em posses, e já em empregos de representação, ligados aos togados do Rio de Janeiro, querem uma constituição, em que como lords figurem, independentes do governo de Portugal, e por isso trabalhão para a separação; e este o motivo, porque o poder legislativo de vossa magestade é ali atacado nos papeis publicos com o maior vilipendio. Os que pelas suas posses, ou empregos, não hombreão com aquelles, querem uma independencia republicana, em que só figurem os naturaes do paiz: tem-se chocado ambos estes partidos até aqui, tendo sido o resultado favoravel ao primeiro constitucional; porém agora, julgando-se offendidos ambos os corpos, por ser notado o geral Americano por fraco, e rebelde, trabalhão a reunir-se, e se conseguem, como é de esperar, é necessario grande força para o rebater; e por isso quanta maior brevidade houver em prestar novas providencias, e virem mais forças, maior será o resultado ao bem da nação, e dos do partido constitucional, que aliás será sacrificado.

Certifico á vossa magestade, que todo aquelle, quer natural de Portugal, quer do Brazil, que for verdadeiro constitucional, ha de apoiar esta minha declaração, e ser o primeiro em se unir a mim em requerer a vossa magestade, e a el-rei, forças da Europa para conservar o Brazil, castigo nos facciosos, para não infestarem os bons, e com esta medida a arvore da constituição dará os seos fructos nos tres reinos unidos.

Os ceos felicitem os trabalhos de vossa magestade. Bahia 7 de março de 1822. — Ignacio Luiz Madeira de Mello. »

» Senhor. — Em 7 do corrente dei parte a vossa magestade dos acontecimentos, que havião tido lugar nesta cidade, e das cartas, que sobre elles dirigíra a el-rei: hoje tenho escripto novamente a sua magestade, fallando-lhe mais especificadamente sobre o brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães, e sobre as providencias, que julgo da primeira urgencia, para conservar esta parte da monarquia Portugueza. Estando intimamente convencido dos desvelos, e cuidados, que vossa magestade se dá pela felicidade

da patria, eu me dirigiria a vossa magestade sobre taes objectos, ainda quando isto não fosse do meo primeiro dever.

Para não consumir o precioso tempo, que vossa magestade emprega em seos importantes trabalhos, narrando novamente todos os acontecimentos, que tem flagellado esta cidade, attrairei a attenção de vossa magestade sómente para aquelles dous pontos.

Quando o brigadeiro Manoel Pedro tomou o governo das armas, em consequencia de ser o mais graduado official, que existia aqui, vio-se claramente, que o partido revolucionario, ou independente recobrára uma grande energia, por ver á testa da força armada um dos mais reconhecidos independentes. Forão insultados os soldados Europeos, e deve-se á disciplina rigorosa, que seos chefes lhes fizerão guardar, o terem-se evitado grandes desordens. Deo o mesmo brigadeiro todos os passos para fazer progredir o partido, e assumindo até autoridades, que só pertencem aos grandes poderes do estado. Fez grandes promoções, despachando todos os officiaes do regimento de artilharia, e outros muitos individuos, conhecidos desde longo tempo por famosos independentes. Mandou ornar as bandeiras do mesmo regimento com uma legenda em letras de ouro, (*) que seos officiaes escolhessem, e que seria executada á custa do soldo delle brigadeiro. Procurou os meios de augmentar a força aos corpos do paiz, publicando bandos para perdão de desertores, e para o recrutamento. Mandou reunir ao dito

(*) Teve lugar esta determinação por portaria de 10 de fevereiro de 1822, cuja integra se transcreve —

Sendo tão relevantes os serviços prestados pelo regimento de artilharia de linha desta cidade, no sempre indelevel dia dez de fevereiro, de que hoje se commemora gloriosamente o primeiro anniversario, em que o gigantesco exforço, e inabalavel denodo de seos benemeritos officiaes, e soldados, arrostando os maiores perigos, supplantou nesta provincia o despotismo, dando o primeiro liberal impulso á regeneração politica do continente Brazilico; e cumprindo-me fazer justiça no lugar, que tenho a honra de occupar nesta provincia pela letra da lei, e generosidade de seos illustres habitantes: ordeno, que todas as praças de officiaes, de que se compunha aquelle distincto regimento no referido dia, tenhão a graduação do posto immediato ao em que estão servindo, e que outro sim sejão as suas bandeiras ornadas, á custa do meo soldo, com uma legenda em letras de ouro, dictada por seos dignos officiaes, que sirva de galardoar o heroismo de tamanho feito: e pela bem fundada esperança de que as sobreditas determinações merecerão sem duvida a confirmação de sua magestade o senhor rei D. João VI, se lhes dará desde já inteiro cumprimento, sendo esta ao mesmo fim publicada na ordem do dia, e registrada onde convier. Bahia 10 de fevereiro de 1822. — Manoel Pedro de Freitas Guimarães.

regimento de artilharia uma parte do seo destacamento, que tinha no Morro de S. Paulo. Mandou aprumptar companhias de milicias para marcharem para aquella fortaleza, logo que sobre a costa apparecesse inimigo, esquadra, ou comboi. Não tendo nós guerra com potencia alguma, e tendo-se espalhado nesta cidade, que no Rio de Janeiro, e Pernambuco obrigavão a embarcar os corpos Europeos ali destacados, deve colligir-se, que o brigadeiro Manoel Pedro, e o partido revolucionario, temendo que aquelles corpos viessem buscar aqui um abrigo, até receberem determinações de vossa magestade, e d'el rei, queria oppor-se ao seo desembarque naquella situação, no caso, que por qualquer motivo fossem demandal-a. Quando se espalhárão aquellas noticias do Rio de Janeiro, e Pernambuco, abertamente se dizia, que as tropas de Portugal, aqui existentes, ião ser obrigadas a embarcar, e os facciosos fizerão circular muitas proclamações, exortando o povo, e tropa, a seguir o exemplo daquellas duas cidades; porém as tropas de Portugal, firmes em seos principios de honra, e amor da patria, que tem sempre desenvolvido, estavão dispostas a morrer antes no posto, que a nação e el-rei lhes confiára, do que a deixal-o, sem ordem de quem unicamente as póde mandar retirar.

Deo ordens o mesmo brigadeiro para se acabarem de armar alguns regimentos de milicias de fóra, ao mesmo tempo, que na cidade se tomavão medidas para desarmar aquelles regimentos, que são pela maior parte compostos de Europeos. Taes forão os passos, que deo aquelle brigadeiro desde 3 até 15 de fevereiro, em que recebi a carta regia de 9 de dezembro de 1821, pela qual el-rei houvera por bem confiar-me o governo das armas desta provincia. Tendo-se espalhado no dia 11 pela chegada de um navio do Porto aquella resolução d'el-rei, principiou o partido revolucionario a buscar a maneira de a embaraçar, bem persuadido, de que elle perderia muito para os seos intentos, uma vez que a força armada deixasse de estar debaixo do seo influxo. A carta chegou no dia 15; nesse mesmo dia fui apresental-a á junta provisoria, e ao general das armas, que me fizerão os cumprimentos do estilo; porém nenhuma providencia vi dar, para se realizar a ordem d'el-rei.

No dia 16 dirigi-me novamente áquellas duas autoridades: disse-me a junta provisoria, que não se intromettia neste negocio, e o general das armas, dando a escusa de que não tivera partici-

pação d'el-rei sobre o governo, que me confiára, disse-me, que recusava entregar-mo, e accrescentou, que mo entregaria, se a camara registrasse o meo diploma, dizendo logo, que duvidava, que ella tal fizesse. Daqui conclui, que o partido trabalhava para fazer com que a camara recuzasse preencher uma formalidade do regimento de 1678. Nesse mesmo dia foi apresentada na camara a carta regia; porém a camara, apezar de ser dia de sessão, não reunio senão dous de seos membros: por consequencia não foi a carta registrada. No dia 18 se reunio a camara, não a mesma camara, mas outra, que de novo se nomeou, não sendo para desperdiçar esta circunstancia.

O governo, que ao principio se havia mostrado indifferente neste negocio, e nenhum passo tinha dado para dirigir a opinião publica, a favor da execução do que el-rei mandára, entrou na questão, quando lhe constou, que havia uma representação de quatrocentas e vinte e cinco pessoas contra a minha posse, e determinou á camara, que nada decidisse por si só, no caso de apparecerem duvidas, na occasião de ser insinuado o regio diploma. Assim se executou, e deste modo se consagrou o pernicioso principio de oppor-se alguem á execução da lei, e dos mandados d'el-rei, autorizando uma pequena facção da população de uma cidade, a atropellar os principios, que a sabedoría de vossa magestade estabelecêra, e a nação jurára. Depois occorrêrão os mais factos, que já participei a vossa magestade, e nos quaes é innegavel, que o brigadeiro Manoel Pedro influio extraordinariamente. Tendo recusado entregar-me o commando, mostrou ao partido revolucionario, que podia contar com elle para seos sinistros fins: assim este partido, depois de haver obrado todas as chicanas, que teve ao seu alcance, para que eu não tomasse posse do governo das armas, lançou tambem mão dos seos recursos militares, e, além dos preparativos, que se fizerão nos regimentos de linha, foi reunir se no forte de S. Pedro ao regimento de artilharia, uma immensidade de milicianos e paizanos, que forão alli armados, e municiados; dando aquelle general deste modo uma prova autentica, de que elle apoiava todas as disposições para operar uma rebellião na cidade, ou que a isto se propunha. Se elle tivesse obedecido logo á ordem d'el-rei, e se o governo da sua parte tivesse opposto uma firme resistencia ás pretenções dos facciosos, quando uma melhor e maior parte do povo mostrava a sua adesão, á boa ordem o

talvez que o socego publico se tivesse restabelecido, e que o sangue Portuguez não tivesse sido derramado; porém não se caminhou senão para o mal, e quando, na noite do dia 18, o governo declarou, que queria atalhar a guerra civil, e que convidou ao brigadeiro Manoel Pedro para concorrer para este fim, elle não appareceo, e tendo feito tantos males, nem ao menos quiz cooperar para remedial-os.

O seo comportamento na manhã do dia 19 é uma demostração disto mesmo. Ninguem ignorava, que os partidos se tinhão exacerbado, e que em taes momentos tudo era perigoso. Elle sabia perfeitamente o estado, em que estava a tropa e povo no forte de S. Pedro, e que a sua presença podia influir funestamente sobre gente revolucionada. Além disto não havia motivo algum justo, para que aquelle general fosse de madrugada apparecer-lhe: e no entanto elle foi ali apresentar-se, e ou por sua ordem, ou por sua influencia sobre tal reunião (o que á seu tempo se saberá) as tropas fieis forão atacadas com artilharia, quando eu, e a maior parte delles repousavamos, fiados na convenção, em que uma hora antes eu tinha cedido da autoridade, que el-rei me confiára, persuadido de que vossa magestade, e el-rei, estimarião mais aquella cessão, do que fazer respeitar a minha autoridade por meio das baionetas, que era o unico recurso, a não ser aquelle meio de pacificação. A pezar de tudo, só fiz a cessão que estava da minha parte, declarando a precisão de ouvir o voto dos officiaes das tropas da guarnição; e fiz logo a declaração, de que eu reassumiria a minha autoridade, logo que se descobrissem quaesquer claros movimentos para destruir a ordem estabelecida, o que não tardou desgraçadamente.

As suas más intenções ainda se conhecerão melhor pelo seo comportamento, que se seguio a derrota de seos sequazes. E' o ultimo apuro da maldade procurar entreter-se no forte de S Pedro, responder palliativamente ás minhas proposições, e entretanto estar mandando reunir os regimentos de milicias, para virem combater-nos, servindo-se para isto da falsidade de dizer, que os batalhões Europeos tinhão rompido as hostilidades, arrombando, e saqueando o seo quartel general. Porém todas as suas tentativas forão baldadas; seos sequazes o abandonárão, fugindo para os campos; a causa da honra, e da patria triunfou, e a sorte continuará a proteger os esforços dos honrados Portuguezes, que, fieis aos seos

juramentos, terminarão todos, se preciso fôr, os seos dias, para conservar a gloria, e integridade da nossa querida patria, e para sustentar a sagrada causa, em que estamos empenhados.

Dos grandes crimes sempre se seguem tristes resultados, e quando taes resultados abrangem um grande numero de individuos, elles inspirão um grande horror, e os autores do mal attraem então a execração de muitos. Tal he exactamente a situação, em que se acha o brigadeiro Manoel Pedro. Elle foi causa de se ver correr o sangue Portuguez; elle foi a origem de se despovoar uma cidade tão populosa, e de ser alterado o socego de tantos milhares de familias; a elle se devem os incommodos, de que forão victimas os pacificos habitadores dos campos, expondo-se ás violencias de uma soldadesca fugitiva, desordenada, e cheia de precisões. Tantos males tem influido de tal sorte nos cidadãos honrados, e a estada nesta cidade daquelle brigadeiro ainda lhes causa tantos receios, que alguns me dirigirão, juntamente com todos os officiaes do exercito de Portugal, e do fiel e nunca assaz louvado corpo de cavallaria, as duas representações das copias juntas, assignadas por 543 pessoas, pedindo-me que enviasse quanto antes para Lisboa o brigadeiro Manoel Pedro, para responder a el rei pelos seos crimes, e da responsabilidade, em que se acha, pelo sangue infelizmente derramado. Não só aquellas representações, mas até a minha convicção ácerca da necessidade de afastar desta cidade o dito brigadeiro, me obrigárão a mandal-o embarcar no navio S. Gualter, que segue viagem para essa capital.

A descripção dos factos, que tenho referido a el-rei hoje mesmo, vai accompanhada com 54 documentos. A primeira carta, que brevemente tenciono dirigir a vossa magestade, será acompanhada de todos os papeis relativos a tão importantes factos.

Na carta, que hoje escrevo a el-rei, pondero as nossas circunstancias e rogo as providencias, que se tornão da primeira necessidade. Isto mesmo vou repetir a vossa magestade, a quem a nação tem confiado os seos destinos, e que, vigiando incessantemente sobre a salvação da patria, dando as mais sabias providencias para tão importante fim, faz as esperanças bem fundadas de todos os cidadãos honrados, que só encaminhão os seos votos para o bem da monarquia. Por tanto, senhor, cumpre-me informar a vossa magestade, que a cidade da Bahia, pela sua situação geografica, pelo seo commercio, população e outras particularidades, é um

daquelles portos do Brazil, que muito convém, conservar para assegurar a estabelidade deste reino. A importancia do seo Reconcavo torna ainda mais interessante a cidade, e a provincia; porém da conservação delle está dependendo a da cidade. Quando o espirito da desordem chega ao ponto, a que desgraçadamente tem sido elevado nesta provincia pelos facciosos, em que tanto abunda, não ha outro recurso, para se restabelecer a tranquillidade, e poderem respirar livremente os cidadãos honrados e pacificos, senão a força. A experiencia deste paiz, e as individuações, a que tenho procedido, me fornecem o conhecimento das tropas, de que é preciso dispor: em consequencia tinha pedido a sua magestade dous batalhões, sendo mui vantajoso, que ao menos um delles seja de caçadores, 50 artilheiros com dous subalternos, 50 homens, ou mais, de cavallaria, e 24 praças de artifices engenheiros. Além destas tropas, são mui precisos para inteirar os corpos aqui existentes, um 2°. tenente de artilharia, e 11 artilheiros para o corpo de artilheria da legião constitucional Lusitana, e 292 soldados de infantaria para o batalhão 12, e mencionada legião. Ponderei tambem a el-rei a vantagem, que se seguiria, se viessem 60 artilheiros conductores. Além destas providencias pedi a sua magestade, que ordenasse á junta da fazenda, abonasse a despeza, que será necessario fazer para compra de cavallos, e de outros objectos militares precisos para a conservação desta provincia.

Roguei tambem a sua magestade, como uma das medidas, que considero de maior importancia, e o mesmo rogo a vossa magestade, que é existir aqui uma força maritima, que seja commandada por officiaes mui habeis, e constitucionaes, e que esteja ás ordens do governo das armas, ou seja independente, porém tendo instrucções para obrar de acordo com elle; sendo tambem mui vantajoso, que o arsenal da marinha esteja ás ordens do commandante daquella força.

Vossa magestade, que nada deseja senão o bem, e gloria da patria, e que já tem feito tantos sacrificios, para ser conservada a integridade da monarquia nesta parte do mundo Portuguez, se dignará de tomar em sua alta consideração as nossas circunstancias, e a necessidade de prover quanto antes ás nossas precisões, para conseguirmos os fins, que a nação incumbio ao patriotismo, e á honra dos militares aqui existentes.

Deos guarde a vossa magestade por muitos annos, para felicida-

de do estado. Bahia aos 17 de março de 1822. — Ignacio Luiz Madeira de Mello.

» Illmo. e Exmo. senhor. — A junta provisoria do governo da provincia da Bahia leva ao conhecimento de vossa excellencia, para subir ao d'el-rei o senhor D. João VI, e das soberanas côrtes da nação, a infausta nova dos successos acontecidos nesta cidade nos dias 19, e 20 do passado fevereiro, por occasião da posse, que do governo das armas pretendeo tomar o brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello. As antecedencias daquelles tristes acontecimentos achão-se descriptas na acta, que vai junta por copia, assinada pelo competente official maior Antonio de Paiva Pereira da Silva; havendo com tudo a accrescentar-se algumas circunstancias, que nella se deixárão de incluir pela precipitação, com que foi escripta.

Apresentando o brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello a carta regia de participação da sua nomeação a esta junta, reconheceo ella, como se diz na acta, e consta do officio por copia n°. 2., a legitimidade da nomeação; mas não deixou de presentir o pezo dos obstaculos legaes, que soffreria aquelle diploma, a considerar-se, como pretendia o dito brigadeiro, o titulo competente da sua posse, e para ser immediatamente cumprido pelas respectivas autoridades; por quanto, sendo uma simples carta regia de participação, dirigida sómente áquelle governador nomeado, demonstração era da grande honra, que el-rei lhe fazia; mas a seo effectivo cumprimento repugnava a ordenação do reino liv. 2°. tit. 39 no principio, e § 1°., a qual, estabelecende os principios do nosso direito publico áquelle respeito, proíbe debaixo de penas, até arbitrarias, que se faça obra, ou dê posse de quaesquer jurisdicções, ou mercês, em virtude de cartas assinadas por el-rei, quando ellas não hajão passado pela chancellaria, e se achem selladas com alguns dos sellos, o que na dita carta se não verifica; repugnava o § 1°. do regimento dos governadores das armas do 1°. de junho de 1678, mandado observar pela carta de lei do 1.° de outubro do anno passado, que criou os novos governos das armas das provincias ultramarinas, aonde expressamente se declara, que os governadores das armas devem apresentar uma carta patente, com o que é perfeitamente armonico, e por isso ainda subsistente, nos termos da sobredita carta de lei, o regulamento para a

organisação do exercito de Portugal, confirmado pelo alvará de 21 de fevereiro de 1816 no artigo 3°. § 1°., o qual manda, que os que occupão lugares de generaes das provincias tenhão patentes; repugnava a pratica constante desta provincia, em tudo conforme áquelles principios juridicos, aonde os mesmos capitães generaes jámais tomárão posse de seos lugares por simples cartas de participações, havendo apenas o exemplo de conde do Palma, que entrára no governo por uma carta regia, mas então declarou el-rei expressamente na carta, que ella lhe serviria de titulo, em quanto se não expedia a competente carta patente; acontecendo o mesmo com os desembargadores, e outros empregados publicos, os quaes, não obstante apresentarem ás autoridades cartas de participação, jámais tomão posse de seos lugares, sem mostrarem o competente titulo em forma legal; repugnava finalmente, no actual systema constitucional, a carta de lei de 11 de julho do anno passado, a qual havia já sido enviada a esta provincia, e nella cumprida, e registrada em todas as estações; pois que, determinando-se alli a forma, por que devem ser expedidos os diplomas, expressamente se manda no § 4°., que todos os decretos, alvarás, e cartas regias, a que as autoridades devão dar cumprimento, sejão assinadas com o nome por inteiro do secretario de estado da repartição competente, assinatura, que falta na sobredita carta regia de participação escripta ao brigadeiro Ignacio Luiz Madeira do Mello, quando aliás esta assinatura do ministro se observa até na carta regia dirigida ao ex-governador de Pernambuco Luiz do Rego Barreto, a qual corre impressa nos periodicos, não obtante, que nessa carta regia, sem se lhe fazer alguma graça, ou mercê, que houvesse de ser cumprida pelas autoridades, apenas se lhe ordenava, que se não ingerisse na eleição do governo da provincia, e largasse o commando, logo que o dito governo estivesse installado.

A junta provisoria, vendo-se comprimida entre os vaivens de partidos violentamente declarados, já a favor do governador interino das armas o brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães, que (empossado pela camara, em virtude de uma portaria da ex-junta provisional, que fizera a applicação da carta de lei do 1°. de outubro acima referida) protestava, que elle estava prompto a ceder, logo que seo successor apresentasse o seo competente titulo, e fosse legalmente empossado, já a favor do novo governador das armas,

que, denunciando á junta provisoria a representação, que contra elle se assignava, pretendia se desse immediatamente cumprimento á sobredita carta regia, e protestava, que trataria de rebeldes todos os militares, que o não reconhecessem, usando para esse fim de todos os meios ao seo alcance; conheceo a mesma junta a crise de sua situação, e os males gravissimos, que ameaçavão a provincia: pelo que, não lhe sendo dirigida aquella carta regia, nem tendo áquelle respeito participação alguma, contentou-se de reconhecer a legitimidade da nomeação, sobre que fôra perguntada por aquelle governador nomeado, conforme o que se declara na acta, e absteve-se de annunciar ostensivamente as sobreditas duvidas, aliás muito ponderosas, como fica dito; mas vendo-se collocada á frente da provincia, e positivamente encarregada de vigiar sobre a sua segurança, pareceo-lhe prudente não deixar a decisão de um negocio tão delicado, e que poderia naquellas circunstancias muito comprometter o publico socego, unicamente dependente da deliberação da camara, composta de poucas pessoas, posto que muita respeitaveis, nem da da mesma camara reunida á junta provisorio, e por isso resolveo congregar para aquelle fim todas as corporações, e cidadãos mais conspicuos desta capital, como consta da acta, e da copia nº. 3;

Durante a sessão celebrada no palacio do governo, propondo a camara a duvida, que lhe occorria, e apresentando a representação firmada com as assinaturas, que vai junta por copia sob nº. 4; algumas pessoas tocárão certos pontos, e razões de duvidar acima declaradas, e que se não contém na acta, pela pressa com que fôra escripta, como se disse, e tambem porque, observando a junta o demasiado calor, e effervescencia, com que deliberavão algumas pessoas, principalmente os officiaes dos batalhões aqui estacionados, que parecendo muito pouco dispostos a apreciar as razões juridicas, que se apontavão, pronunciávão expressões enfaticas, e ameaçadoras de grandes males, que impendião á provincia, julgou-se, que, sendo a salvação do povo a primeira lei, era conveniente correr delicadamente um véo sobre a representação, e duvidas referidas, que fundando-se em principios teoricos, podião deixar de fazer a competente impressão sobre todas as pessoas deliberantes, e insistir principalmente no iminente perigo da effusão de sangue, objecto de sua natureza sensivel, e patente a todas as intelligencias, á vista das apparentes disposições hostis, com que ambos os partidos mostravão querer sustentar suas pretenções.

Tomando-se em consideração este objecto principal, o brigadeiro governador nomeado, e alguns dos seos officiaes, tentárão mostrar, que nenhum perigo havia de effusão de sangue, empossando-se o dito brigadeiro no governo das armas; mas sendo quasi geralmente contrariada aquella opinião, e tratando-se de indicar a medida propria para tranquilisar os animos, e evitar a calamidade, que se receava, propozerão algumas pessoas o arbitrio de assumir a junta porovisoria o governo das armas, associando a si os dous brigadeiros: porém a junta, que, estranha a quaesquer pretenções ambiciosas, só era influida pelo sentimento de seo dever, e respeito á lei, que havia separado os poderes civil, e militar, repellio energicamente aquella proposição; e por isso, depois de muitos debates, e grande repugnancia da parte do governador nomeado, que, á vista das reflexões feitas pelos seos officiaes, muito vacillava, e parecia temer o comprometimento de sua honra militar, accedendo a qualquer medida, que não fosse a de entrar logo no dito governo das armas, concordou finalmente o mesmo brigadeiro á muitas instancias, e até rogativas dos deliberantes; e a quasi unanimidade destes se determinou, ficasse o governo das armas commettido a uma junta de sete membros, conforme se declara na acta.

Terminado assim este negocio, já sobre a madrugada do dia 19 de fevereiro, é inexplicavel o arrebatamento de jubilo, com que então exultárão todos os bons cidadãos, que se achavão presentes, ao ver conseguido o fim da publica tranquillidade, na adopção da medida conciliatoria acima declarada, e a junta, que para ella tanto havia contribuido, existindo em sessão permanente desde as 9 horas da manhã do dia antecendente, e empregando não só a persuação, mas até as supplicas as mais instantes, congratulou-se mui cordialmente com todos, como se houvera alcançado um verdadeiro triunfo. Foi este prazer temporariamente alterado pelo protesto, que o brigadeiro Madeira, tornando ás suas primeiras oscillações, requereo, se escrevesse na acta, como effectivamente se escreveo, fazendo depender ainda a execução da medida, que se havia adoptado, da approvação de toda a officialidade da guarnição tanto do paiz, como da tropa destacada.

Contra este protesto reclamou altamente uma grandissima maioria das pessoas deliberantes, representando, que o dito protesto frustrava inteiramente a decisão daquelle ajuntamento, e destruia

a esperança de armonia, e tranquillidade, que por aquella decisão se havia justamente concebido; que os momentos erão criticos, podendo de um para outro apparecer algum accidente funesto; que a dita reunião de toda a officialidade era até impossivel nas circunstancias; porque havendo já ella sido convocada pela junta, como consta dos officios por copia nº. 5, e 6, tinha deixado de comparecer, affirmando o mesmo governador nomeado, que a assistencia da dita officialidade nos corpos era necessaria para conter os soldados, impedimento, que devia continuar a existir. Estas razões erão por si mesmas tão luminosas, que não poderão deixar de produzir o competente effeito da convicção; e concordou então o dito governador, que, visto achar-se já escripto na acta o sobredito protesto, se declarasse, que elle serviria sómente para salvaguarda do seus direitos perante as côrtes e el rei, a fim de constar, que havia feito as deligencias, que estavão da sua parte, para salvar o que julgava ser de sua honra, e brio militar: e assim se declarou na acta; accrescentando se a outra explicação, que mais fez o dito governador, de assumir para si só o commando das armas todas as vezes, que nesta provincia aberta, e indubitavelmente se obrasse com o fim de destruir a constituição, que estão fazendo as soberanas côrtes da nação, e o juramento a ella prestado.

Estando assim concluido este negocio, a acta toda escripta, e a ponto de ser assignada, suscitou-se ainda uma nova duvida pretendendo se, que o arbitrio, que se havia tomado sobre a nomeação da junta militar, da maneira, que se achava descripto na acta, não tinha sido acordado pela pluralidade de votos; que muitas das pessoas ali existentes lhe não havião dado a devida attenção; que este arbitrio se devêra por tanto tornar a discutir, e reduzir-se aquella junta a tres membros das tropas destacadas: tres das do paiz com o governador Madeira por presidente, esta duvida porém foi consentaneamente repellida por uma grande maioria dos deliberantes, mostrando com toda a evidencia, que o arbitrio descripto na acta havia sido muito seria, e circunspectamente por todos ponderado; que elle era o unico proprio para conseguir o fim da tranquillidade publica, sendo a duvida por isso absolutamente inadmissivel; pelo que passarão as pessoas presente, a assinar a acta, dando-se por finda aquella laboriosissima sessão quasi ao romper do dia 19 de fevereiro proximo.

Não erão bem passadas duas horas, quando, repousando todos sob a boa fé da medida pacifica, que se havia adoptado, se ouvio com assombro o estampido horroroso das armas de mosquetaria, e artilharia, que principiou, segundo o que geralmente se diz, no lugar da rua de João Pereira desta cidade, proximo á casa do brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães, aonde as sentinellas avançadas da artilharia do paiz, e batalhão n°. 12, quasi se tocavão, propagando-se depois com uma rapidez incrivel por alguns outros pontos da cidade, que ficou desde então até o fim da tarde do seguinte dia entregue aos horrores da guerra civil. Não póde a junta ainda asseverar com toda a certeza por qual dos dous partidos principiou o fogo, accusando-se estes reciprocamente, e sendo o objecto por si mesmo difficil de averiguar-se; pelo que tem a mesma junta mandado proceder a indagações judiciaes de summario, e devassa, constantes das portarias por copia n°. 7, e n°. 8, que se não achão ainda concluidas.

Depois do primeiro rompimento, que assim se acha problematico. consta, que o batalhão n°. 12, reforçado com tropa da legião constitucional Lusitana, e cavallaria do paiz, proseguio as suas operações pela dita rua de João Pereira, na direcção da fortaleza de S. Pedro, e quartel d'artilharia, e, apoderando-se de algumas pessoas, que as milicias do 3°. e 4°. regimentos ahi havião collocado, tomou a casa do trem, e entreteve defronte da dita fortaleza até ao tempo, em que esta foi de todo evacuada, uma força, que fazia fogo sobre os artilheiros ali reclusos; respondendo estes tambem de espaço a espaço com alguns tiros de fuzilaria. Consta igualmente, que alguns corpos da legião constitucional Luzitana, unidos aos de cavallaria do paiz, tiverão combates defronte dos quarteis do 1°. e 2°. regimento de linha, e no campo da casa da polvora, e fazenda Tororó, adjacentes áquelles quarteis, e por onde se ião retirando algumas porções daquelles regimentos de linha do paiz. Pela volta das 11 horas da manhã do dia 19 já se achavão concluidas estas principaes operações, ficando a tropa de Portugal, aqui destacada, senhora dos sobreditos quarteis, e da tropa do 1°. e 2°. regimentos de linha do paiz, parte prisioneira, e parte debandada, acolhendo-se aos matos da visinhança; o que não aconteceo com tudo sem bastante perda de gente, e objectos da fazenda publica, sendo arrombados os cofres, que se achavão no quartel do 1°. regimento de linha, e consumidos os seos fardamentos, e

utensilios, depois d'ahi se achar collocada uma guarda da legião Luzitana, sobre o que se tem já principiado a dar algumas providencias, por parte do governo das armas.

Por este tempo, ouvindo-se ainda de varios pontos frequentes descargas de mosquetaria, os membros da junta provisoria, não obstante não terem guardas, ou segurança alguma ás suas pessoas, em uma crise de tantos perigos, prezando menos a vida que o desempenho de seos deveres, caminhárão para o palacio das sessões, que achárão quasi deserto, e só presente o ajudante das ordens, e um inferior da semana.

Appareceo ahi o brigadeiro e governador Madeira; e exprimindo á junta a sua amargura pelos desastres acontecidos, declarou, que elle fôra obrigado a recorrer ás armas, por se vêr atacado pelas avançadas d'artilharia; que o arbitrio da nova junta militar era já inexequivel; e que elle, assumindo o governo das armas, perseguiria os que lhe resistissem, até os fazer reconhecer sua autoridade: e retirou-se.

Continuou até ao fim da tarde do seguinte dia 20 de fevereiro, com mais, ou menos interrupção, assim o fogo diante da fortaleza de S. Pedro, segundo acima se disse, como de algumas partidas volantes das tropas destacadas, que davão descargas de mosquetaria em proseguimento de soldados do paiz dispersos, e fugitivos, o que muito punha em perigo a vida dos cidadãos pacificos, augmentando se o assombro de todos, já por causa da muita gente paizano, e da marinhagem dos navios surtos no porto, que divagava as ruas, armada de chuços, e outras armas offensivas, matando, e ferindo, sem sujeição á alguma disciplina regular (apezar das ordens de policia, por copia n°s. 9, 10, e 11, dadas pela junta, de conformidade com o governador das armas, o qual protestava sempre não querer valer-se de semelhante gente), já porque as ditas partidas de tropa, e mais gente armada, com o pretexto de alguns tiros, que dizião dados de dentro das casas, e mais edificios, entrávão nas casas em grandes reuniões, acontecendo por isso insultos, roubos, e até mortes de seos habitantes, entre as quaes foi muito lamentavel a da abbadeça do convento da Lapa desta cidade, cruelmente morta a golpes de baioneta.

Estes são em geral os factos notorios, que só se poderáõ melhor, e mais circunstanciadamente esclarecer, depois de terminadas as sobreditas diligencias judiciaes, a que se está procedendo. A junta

não póde deixar de lamentar muito amargamente, que esta cidade tão populosa fosse banhada de sangue, e chegasse aos horrores de semelhante convulsão por uma disputa de precedencia, e rivalidade de dous chefes, e suas tropas; parecendo uma especie de fatalidade, que em tão delicadas circunstancias não viessem, com a carta de participação ao novo governador das armas, todos os seos despachos correntes, o que talvez houvera prevenido uma tão desgraçada explosão.

O brigadeiro e governador Madeira apresentou a esta junta, depois de pacificada a cidade, algumas cartas abertas, que disse forão ter a seo poder, das quaes constava haver o brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães, governador interino, dado ordens para fazer aproximar á cidade as milicias do Reconcavo, e declarou saber, que era o plano daquelle governador interino cercar as tropas destacadas de Portugal, para as constranger á embarcar: a junta nada póde affirmar sobre aquelle plano, que lhe é absolutamente estranho, e desconhecido; todavia á vista do nenhum acordo, e armonia, dos mesmos corpos do paiz, que se dizião do partido daquelle brigadeiro, cujos principaes officiaes se retirárão, batendo se apenas por via de regra os soldados, que para o fazerem bastára fossem influidos pelas frequentes rixas, e encontros, que entre elles havião occorrido; á vista da falta de munições de boca dentro da mesma fortaleza de S. Pedro, aonde se acolheo o dito brigadeiro governador interino, e á vista das recentes datas d'aquellas cartas, dirigidas á corpos, que muito lenta, e difficoltosamente se podião mover, tudo argue, em vez de um plano regular, e de antemão concertado, uma serie de actos momentaneos para defender o que julgava talvez seo direito, na continuação do governo das armas, ou um systema de improvidencia, e confiança fatidica no entusiasmo de seos adesos, do qual esperava ainda a renovação dos prodigios do dia 10 de fevereiro, em que com os melhores auspicios sustentava uma causa, de geral interesse e sympatia. A verdade é, que existião rivalidades de mero brio, e pundonor militar desde aquelle dia 10 de fevereiro, em que a constituição fôra proclamada nesta provincia entre o regimento de artilharia, então commandado pelo brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães, a quem se attribuia a principal parte daquelle acontecimento, e o batalhão nº. 12 commandado pelo novo governador Ignacio Luis Madeira de Mello; que estas rivalidades, achando-se já quasi ex-

tinctas, forão depois despertadas por intrigas, de proposito semeadas por alguns perversos, que para chegarem á seos fins particulares, tornárão as tropas da paiz suspeitas ás Europeas, á ponto de se recolher accelerado todo o batalhão n°. 12 aos seos quarteis do Carmo nas noites do dia 12, e seguintes de julho do anno passado, temendo tentativas sinistras da parte dos corpos da terra, os quaes se conservárão dentro dos seos quarteis; que passando o batalhão n°. 12 do quartel do Carmo para o de S. Bento, mais proximo ao aquartelamento de artilharia, aquellas rivalidades já exarcebadas derão occasião a frequentes encontros de rixas, mortes, e espancamentos entre os soldados de um e outro corpo; que sendo estas mesmas desconfianças desgraçadamente communicadas á legião constitucional, logo depois do seo desembarque, produzírão um rebate falso sobre a tentativa de se pôr fogo ao paiol da polvora, de que forão accusados os religiosos do Carmo, e por isso victimas de alguns máos tratamentos, mostrando-se depois falsa aquella inculpação ávista dos exames judiciaes, a que se mandou proceder; e que havendo finalmente desde longo tempo tambem pequenas rivalidades, e antipatias entre os paizanos Brasileiros, e Europeos das classes menos intelligentes, assim como acontece ainda entre os naturaes das diversas provincias do reino, erão estas antes da chegada das tropas quasi nullas, e perfeitamente neutralisadas pelos laços da amisade, cazamento, e relações de commercio, de sua natureza amigaveis e pacificas; mas as ditas rivalidades infelizmente se tem muito exasperado nas mencionadas classes com o exemplo de homens, cuja profissão, habitos, e destino temporario neste paiz, não offerecem as mesmas garantias ás relações permanentes. Estava por tanto tudo preparado para que lançada a primeira faisca pela imprudencia de uma, ou outra parte, apparecesse na primeira occasião um grande incendio.

Chegou esta fatal occasião, e a junta destituida de toda força fisica, coactiva em semelhantes circunstancias, tem no testemunho de sua consciencia a consolação de ter posto todos os meios ao seo alcance, para evitar tão desastrosa calamidade; e quando vio frustrados seos disvelos, apenas recobrada do primeiro assombro, que foi commum a todos os espiritos, trabalhou incessantemente para diminuir a intensidade do mal principiado, e restabelecer a ordem publica, expedindo promptas providencias para toda a provincia, a fim de obstar a quaesquer movimentos, e propagação da guerra civil, como consta dos officios por copia de n°. 12 a 18.

Taes são os tristes acontecimentos, e funestas verdades, que a junta, penetrada de dôr, e magoa a mais profunda, se vê obrigada hoje a offerecer á séria consideração dos pais da patria. A mesma junta, devendo ser o orgão do povo da provincia, não conhece perfeitamente o seo voto; elle, como se fôra ferido do raio, tem absolutamente emmudecido, nem pela imprensa, nem por alguma representação manuscripta, indica o remedio de seos soffrimentos, e só parece possuido do sentimento de terror, e aniquilamento: a junta tão pouco não atina bem per si mesma com a verdadeira taboa de salvação em um mar tempestuoso, e cheio de escolhos, aonde a providencia a tem collocado para reger o leme da administração; todavia não póde ella deixar de dirigir a el-rei o senhor D. João VI, e ás soberanas côrtes da nação, as mais fervorosas, e instantes supplicas, para que se deem promptas, e efficazes providencias, a fim de prevenir no futuro a reproducção de scenas tão calamitosas; e protestando todo o respeito pelas decisões do soberano congresso, e do governo, parece que esta funesta experiencia depõe contra a inteira independencia do poder militar nestas remotas provincias. A junta inerme tem de ser mera expectadora dos actos daquelle poder os mais violentos, e irregulares; e, achando-se reduzida a uma simples fantasma, torna-se incapaz de sustentar sua autoridade nas occasiões de maior crise, e no meio de castas as mais heterogeneas. Além disto o povo da provincia, que com tanta alacridade tem abraçado a causa da constituição, pouco apto, principalmente nas classes inferiores, a apreciar convenientemente os sublimes principios de direito publico, que a seo favor se tem já estabelecido nas bases da constituição, e na parte desta, que se acha concluida, reclama talvez, para que se firme, e fortifique na sua adesão, por alguns regulamentos de immediato, e sensivel conforto: a absoluta franqueza, e a isenção dos impostos nas carnes verdes, e nas farinhas, que constituem o pão ordinario do paiz, assim como o perdão da decima ao proprietario pobre, que só tem uma casa, em que mora, produzirião talvez o melhor effeito moral em toda a provincia, podendo aliás a fazenda indemnisar-se talvez destes valores sobre as aguardentes, e outros objectos de luxo. As consolações são precisas no meio das desgraças publicas; aliás com ellas sómente se associará a idéa das reformas as mais saudaveis, seguindo-se d'ahi a desesperação, a incerteza, e a funesta desobediencia ás autoridades, por cujo resultado mal poderá a

junta responder, quando aliás o seo voto, e desejo, é supplicar respeitosamente, que, a ser possivel, o governo, e o soberano congresso haja por bem de a dispensar da ardua commissão, de que se acha encarregada, e que muito peza sobre seos debeis hombros, na qual, visto os perigos da presente época, ella não conta, apezar da pureza de suas intenções, poder corresponder sempre á publica confiança.

Deos guarde a V. Ex. Palacio do governo da Bahia 8 de março de 1822. — Illustrissimo e excellentissimo senhor Felippe Ferreira de Araujo e Castro. — Francisco Vicente Vianna, presidente. — Francisco Carneiro de Campos. — Francisco Martins da Costa Guimarães. — Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque. — Manoel Ignacio da Cunha e Menezes. — José Cardozo Pereira de Mello. — Antonio da Silva Telles.

» Senhor. — A camara da cidade da Bahia tem como seo mais sagrado dever levar ao soberano conhecimento de vossa magestade os desastrosos successos, que tiverão lugar nesta cidade, por occasião do exercicio do generalato das armas desta provincia, a que se julgou logo com direito o brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello, em consequencia de carta regia de 9 de dezembro do anno proximo passado, pela qual consta fôra despachado governador das armas.

Em conformidade da lei 124 nos §§ 10 e 13, e portaria de 25 de outubro do secretario de estado dos negocios da marinha, passou o governo das armas, dividido do civil, para o brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães, como por participação do mesmo vossa magestade já saberá.

Tranquillos viverão estes povos, confiados nos varões, a quem segundo a lei havião recaido os primeiros poderes publicos desta provincia; e quando mais radicados esperavão ver os fundamentos da publica prosperidade, foi que ancorando neste porto o navio Danubio no dia 11 de fevereiro proximo passado, nos trouxe a discordia, com a noticia do que acima fallamos. Então se declararão divididas as vontades, umas á favor do governador Manoel Pedro, e outras á favor do brigadeiro Madeira; e a tropa aqui destacada, e a do paiz, maior parte tiverão nesta divisão, ou para

que melhor digamos, forão ellas as que simultaneamente se desgostárão, e aprazêrão com a noticia.

Chegou o correio Leopoldina ao dia 15, e veio nelle, dizemnos, a carta regia já mencionada, documento n.° 1, sem que todavia a tivessem accompanhado as devidas participações á junta do governo, á fazenda provincial, e a esta camara, como é praxe, e direito usado em iguaes casos. Apenas o novo brigadeiro e governador das armas a teve em sua mão, a foi apresentar á junta de governo, e ao general Manoel Pedro: as respostas dadas pela junta, e mais correspondencias, que entre si tiverão, constão da acta do governo, documento n. 2. Nesse mesmo dia officiou aos commandantes das fortalezas e dos corpos de 1ª. e 2ª. linha, participando-lhes o seo despacho. No dia 16 lembrou-se de desempenhar o § 1°. do regimento dos governadores do 1. de junho de 1678, e mandou apresentar ao senado a carta regia, para ser insinuada, o que não pôde ser, acontecendo que nesse dia só comparecesse um vereador, e o procurador, os quaes porém, sem advertirem, que por si sós não podião tomar deliberação, accordárão pôr-lhe — Cumpra-se e registe se — despacho, que todavia não assignárão, sendo admoestados pelo escrivão do erro em que caírão: e officiárão ao brigadeiro, dizendo o porque não insinuárão a carta regia.

Isto, em vez de socegar, exacerbou o espirito do novo governador, que sem mais consultar, passou a convocar um conselho militar dos commandantes dos corpos de 1ª. e 2ª. linha, dizendo, era para serviço nacional e real. Neste conselho perguntou a cada um de per si, se duvidava reconhecel-o governador das armas; e outro sim exigio, que assignassem um termo, protestando não reunir nem fazer marchar os seos corpos, sem positiva ordem delle novo governador, procedimento este opposto ao melindre, e autoridade, ainda não legitima, e solemnemente cassada, do interino governador das armas. Deste momento, podemos dizer, completamente feita a scisão da força aqui estacionada; e dous partidos altamente pronunciados começárão de assombrar o povo. Um da tropa da terra, 1°. regimento de infanteria, o de artilharia, e legião de caçadores, conservando-se como devêra ao governador Manoel Pedro, visto que ainda se não havião religiosamente guardado as formalidades estabelecidas pela lei para a posse dos governadores das armas; e para dizer tudo, ainda as primeiras autori-

dades, de quem o exercito é firmissimo apoio, o não havião reconhecido; outro, composto da tropa Europea, e esquadrão de cavallaria da terra, esquecido de que ao soldado não é licito procurar chefe, mas sómente reconhecer o que for legalmente nomeado; esquecido da primeira lei militar, base de toda a disciplina, a subordinação, destacou-se do circulo das ordens daquelle governador, para as receber immediatamente do brigadeiro Madeira.

A noite do dia 16 para o dia 17 não só dormirão abarracados, mas em armas, e municiados os corpos, que obedecião a este ultimo brigadeiro, principiando os outros a fazer o mesmo no dia 17 para o dia 18. Isto bastou para encher a cidade de mui justificado terror: os pais de familias começarão desde logo a abandonar as moradas, procurando uns a solidão dos campos, outros as villas e Reconcavo, e a cidade quasi ficou despovoada: aquelles dos cidadãos mais corajoso se bandearão com os corpos, em quem mais confiavão; e eis aqui como se encherão de gente os quarteis de artilharia, da legião constitucional Lusitana, e do batalhão 12.

Aquelle mesmo scisma militar seguirão os corpos de 2ª. linha, correndo cada um para os aquartelamentos dos corpos pagos, conforme mais nelles confiavão; taverneiros, caixeiros, e maruja, não cançárão de amotinar as ruas com gritarias, e sarcasmos contra aquelles, que julgavão de partido opposto ao brigadeiro Madeira.

Neste conflicto de cousas lembrarão-se cidadãos prudentes de representar á camara, quando houvesse de reunir-se para insinuar a carta regia, que suspendesse a posse do novo governador, procurando das camaras da provincia o seo acordo sobre este importantissimo negocio, pois delle dependia a publica salvação, ameaçada dos horrores da guerra civil, acordos, que deverião ser levados ao conhecimento de vossa magestade. E com effeito fizerão esta representação, assinada por quatrocentas e vinte e uma pessoas, cidadãos, militares, e paizanos.

A junta do governo, a quem principalmente incumbe a segurança, e felicidade da provincia, vendo a difficuldade, que havia, em conciliar animos divergidos da orbita da humanidade, e das leis, não quiz nem demorar a insinuação da carta regia, nem que, no caso de haver difficuldade no desempenho deste acto, ficasse a

decisão dependente só do juizo desta camara; em consequencia do que officiou ao nosso presidente, o desembargador juiz de fóra, Antonio Augusto da Silva, ordenando-lhe, que no dia 18, posto que não era dia de vereação, convocasse extraordinariamente o senado; e, se continuasse o impedimento allegado no dia antecedente, pelo qual não havia comparecido no senado, avisasse o doutor juiz de fora do crime Luiz Paulo de Araujo Bastos, para fazer as suas vezes: outro sim determinou a esta camara por portaria de 18 de fevereiro, se apresentasse instantaneamente perante ella junta, para que, de commum accordo com as corporações, e cidadãos mais respeitaveis, convocados pela mesma junta, se deliberasse o que melhor conviesse, como consta do documento n°. 3.

No dia 18, pelas nove horas da manhã, achou-se nos paços do conselho o doutor juiz de fora do crime, com o vereador mais novo, e o procurador: tratava-se de preencher os lugares, que faltavão, com vereadores antigos, quando recebeo o presidente o alvará do desembargo do paço, que continha a nomeação dos vereadores, e procuradores do presente anno; e deliberando-se sobre quaes se deverão mandar chamar, se os antigos dos annos passados, se os novos, decidio-se, que estes: e assim succedeo. Erão quasi duas horas, quando se lhes deferio o juramento de posse, faltando só o novo procurador, que foi substituido pelo antigo. Reunida a camara, e examinado o expediente, se achou a representação, de que já fallámos, cujo original remettemos a vossa magestade no documento n°. 4.

Passou a camara a examinar a carta regia, e, depois de muitas reflexões, se encontrárão as seguintes irregularidades: 1°. que sendo indispensavel ter a camara aviso deste despacho, por carta regia a ella dirigida, na fórma da pratica constante, para que se podesse dizer absolvida do dever de r conhecer o interino governador das armas Manoel Pedro de Freitas, nomeado pela citada lei 24, e portaria de 26 de outubro, não o tinha tido, nem lhe constava o tivesse um tido o governo civil, militar, e junta da fazenda. 2°. Que fallando o § 1°. do regimento dos governadores das armas do 1°. de junho de 1678 de patente, e esta registada na contadoria geral da corte, impõe por isso mesmo obrigação aos governadores das armas de tirarem patente, e de ali a registrarem, o que não fez o brigadeiro. 3°. Que era costume, e direito quando sua magestade queria, que o governador tomasse posse em virtude tão

sómente de carta regia, fazer nella expressa menção desta dispensa, como, para não lembrar outros casos de proximo, aconteceo com o despacho do conde de Palma, documento nº. 5.

E finalmente á todas estas irregularidades, que mais corroborárão a representação do povo, documento nº. 4. podia accrescentar, e lembrar a falta da assinatura do secretario de estado da repartição competente, em forma da expressa determinação do § 4 da lei 102 de 11 de julho do anno passado, e artigo 133 do projecto da constituição, discutido, e approvado na sessão de 14 de dezembro passado, requisito este tanto mais necessario, quando delle depende a responsabilidade dos ministros de estado, sem a qual debalde a nação se esforçará por levantar o magestoso edificio da sua regeneração, e independencia. Isto posto, deliberou a camara passar immediatamente ao palacio das sessões da junta provisoria do governo, cumprindo desta forma a sua portaria já mencionada. Não expomos, senhor, o que se resolveo nesta assembléa dos varões mais conspicuos pelo seo saber e empregos, porque consta da acta, documento nº. 2. Porém não deixaremos de ponderar, que o terror, e o insulto presidirão a esta assembléa, omittindo de proposito a descripção, para não magoar mais o coração de vossa magestade.

Neste dia 18 erão já frequentissimas, e bastas pelas rúas da cidade as guardas avançadas, vedetas, e sentinellas dos corpos da guarnição.

Estava esta camara em palacio, quando o brigadeiro Madeira, erão 5 horas da tarde, passára por ali, estadeando-se cercado de ajudantes de ordens, com uma guarda de honra de cavallaria adiante, e fôra visitar os aquartelamentos dos corpos, que lhe obedecião, dando-se vivas a si proprio pelas ruas por onde passava, o que tal impressão de furor excitou nos animos da plebe marujal, que o accompanhava, e se demorava na praça, que rompêrão em insultos, e dicterios contra quem suppunhão causa da demora da posse do governo das armas, e nesta occasião até foi insultado este corpo da camara com gritos: FÓRA A CAMARA; assim como: MORRA O BRIGADEIRO MANOEL PEDRO. Não lembramos isto, senhor, instigados por amor de nós, ou por qualquer outro particular motivo: o desejo de ver dignamente sustentada a autoridade na particula, que representamos, nos obriga a fazer esta declaração, e mais porque conheça vossa magestade, de um modo aproximado,

até que ponto chegou neste dia verdadeiramente funebre o menoscabo das leis.

Chegado a palacio o brigadeiro Madeira na forma do convite, que lhe fora feito pela junta, e que consta da acta, erão pouco mais de seis horas da tarde, por duas vezes sahirão grupos, e piquetes de soldados, dos aquartelamentos da legião constitucional Lusitana, e esquadrão de cavallaria, o primeiro de quarenta homens, e dous officiaes, e o segundo de pouco mais ou menos de duzentos homens de infanteria, e toda a cavallaria, reforço este para mais augmentar as guardas avançadas espalhadas pelo coração, e suburbios da cidade: apparato, que não se podendo chamar senão hostil, fazia das ruas um arraial de campanha; ao mesmo tempo que, em obsequio da verdade, se deve declarar, que os corpos do commando do brigadeiro Manoel Pedro se conservavão abarracados, e nos seos quarteis, tendo guardas avançadas nos seos districtos.

A sessão da assembléa terminou pelas 4 horas e meia da manhã do dia terça feira 19, e esperavão os cidadãos, fosse a sua decisão o santelmo desassombrador da tormenta, que nos era eminente; mas quiz o genio do mal apurar de todo o soffrimento deste povo, cuja historia põe a todas as luzes demonstrada a sua conducta regular, e cheia de pacificação.

O motivo, porque o brigadeiro Manoel Pedro não assistira á assembléa, e o modo, porque desgraçada, e inesperadamente se rompera o fogo na rua do Rozario de João Pereira, não o sabe esta camara com exactidão: pelo que inteiramente se remette á devassa, e summario mandado proceder pela junta provisoria, que chegará ao conhecimento de vossa magestade. Mas o que consta notoriamente é, que a fortaleza de S. Pedro fechára o seo portão logo depois que se rompera o fogo; que este se tornára geral, sendo atacados em seos quarteis os corpos do 1°. regimento de infantaria, e legião de caçadores, que cedêrão, depois de alguma resistencia, ao pezo de forças superiores. Aqui, senhor, deverão, quando muito, parar as hostilidades, e publicas desgraças. Mas com que horror vio esta camara saqueados os quarteis, a ponto de só ficarem as tarimbas dos soldados; aberto, e roubado o cofre militar do 1°. regimento de linha, rotos os livros mestres, e, o que é mais, despedaçadas as bandeiras nacionaes, como se conquistados foramos por barbaros, desconhecedores das mais vulgares leis militares.

Desejaramos ter vivas expressões para pôr na presença de vossa magestade a justissima indignação, de que fomos surpreendidos, ao ver a maneira porque se comportárão a tropa destacada, e esquadrão de cavallaria, e a maruja mandada chamar para terra, armada até com o armamento nacional, não se contentando só com as hostilidades praticadas com a outra tropa, e tropa Portugueza, mas levando o seo arrojo, e crueldade, ao furor de arrombarem casas de particulares, atacarem familias, invadirem clausuras, como succedeo com o convento de freiras de Nossa Senhora da Lapa, onde, depois de insultarem de palavras o decóro, e dignidade destas religiosas, assassinárão a sua abbadessa, atravessando-a com uma baioneta, ao tempo que esta religiosa lhes abrira a porta, que pretendião arrombar: este sacrilego attentado, mais do que nenhum outro, senhor, acabou de cobrir de luto esta desaventurada cidade, ainda não testemunha de crimes tão revoltantes. Estas freiras, receosas de verem outra vez profanada a sua clausura, sairão dali, e se forão recolher a outro convento de Nossa Senhora do Desterro, exemplo, que seguirão as outras freiras das Mercês, que se passarão ao da Soledade.

Nestes, e outros muitos horrores, se foi o dia 19, esperando cada um dos cidadãos a hora do seo roubo, e assassinato. O dia 20 não foi de menos horror; e mais se aumentou com a noticia de se bater, e bombear a fortaleza, que até então restára fechada com a guarnição, e immenso povo, que para lá havia corrido: para isto se aprompṭárão os petrechos necessarios, em consequencia do que as freiras das Mercês sairão á pé, e á uma hora da tarde, de cruz alçada para o convento da Soledade, acto este o mais pungente, que póde considerar-se. Em o dia 21 aconteceo amanhecer aberta a fortaleza, achando-se sómente dentro della o brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães, o tenente coronel Bernardino Alves de Araujo, o capitão Ignacio Corrêa, o capitão quartel mestre, e alguns cadetes, que ficárão presos com sentinella á vista, á excepção dos cadetes; trazidas em triunfo pelas ruas da cidade as bandeiras deste regimento.

E desta fórma ficou empossado do governo das armas o brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello; porém não estabelecida ficou a tranquillidade, e segurança individual: é tal, senhor, o monstro da guerra civil, são tão damnosas as suas consequencias, que ainda depois de acabada aterrorisa por tempos o povo, que a soffreo,

principalmente quando ainda é conservada a causa, que a promoveo.

Em o dia 27 recebeo esta camara um officio, no qual exigia o brigadeiro Madeira a insinuação da sua carta regia. Houve vereadores, que opinassem, se não devia insinuar; mas reflectindo-se, que no dia 18, como consta da acta, forão tidos de pouco momento, e não obstativos, os motivos, que teve a camara para então não o fazer; e reflectindo-se igualmente a favor da publica tranquillidade, foi mandada insinuar. E logo, ponderando a camara no meio de mais ligar aos seos deveres o brigadeiro, lhe officiou para vir prestar juramento de bem exercitar o emprego, de que se empossára. A isto porém se recusou o brigadeiro com o pretexto de o não mencionar o regimento dos governadores do 1°. de junho de 1678: e requerendo-lhe a camara, houvesse de mandar aquella resposta por escrito, pedio tempo vocalmente, por intermedio do capitão de engenheiros Joaquim José Groot Pombo, seo ajudante de ordens, para deliberar, como consta do documento n°. 6.

Aos 2 dias do corrente março, estando-se em vereação, appareceo um official de ordens da parte do brigadeiro, para saber, se podia vir prestar o juramento: e logo, tratando-se deste objecto, expoz o vereador Francisco Gomes Brandão Montezuma, que a carta regia apresentada pelo brigadeiro Madeira não era titulo legal, para que fosse reconhecido pela camara governador das armas, deferindo-se-lhe o juramento; por quanto, além de todas as irregularidades, uma tinha de tanto pezo, que della não se podia prescindir, e vinha a ser a falta de assinatura do secretario de estado da competente repartição, expressamente exigida no §. 4 da lei 102 já citada. Pelo que, se os demais vereadores acordavão deferir-se-lhe o juramento, elle protestava, como com effeito protestou, contra tal deliberação, por ser destructiva da disposição, e força de lei, que devemos todos observar.

A camara, com a presidencia interina do doutor juiz de fora dos orfãos Francisco José Pacheco, pelas razões já lembradas ha pouco, acordou deferir-se-lhe o juramento, o que se executou.

Taes forão, senhor, e ainda outros muitos, os desastres, que tiverão lugar nestes dias de funebre agouro. E sendo já direito de todo o cidadão Portuguez interpor petição, queixa, ou reclamação, na forma da letra do artigo 14°. das bases constitucionaes, que jurámos, e é muito mais de um tribunal, que, na propria frase da

legislação antiga, é dominado o congresso, e estados dos povos (alvará de 20 de maio de 1769, e 15 de janeiro de 1774): pelo que a camara desta cidade, depois do mais profundo exame das causas deste acontecimento, e meios de as evitar para o futuro, possuida do mais respeitosa veneração para com vossa magestade, por si, e por todas as camaras, e povos desta provincia, a quem a estreiteza do tempo não dá lugar consultar, representa —

Que havendo sido a causal de tantos infortunios a estada da tropa composta de soldados, cujas intenções jámais se podem entender ao compasso do amor do paiz, pela falta de naturalidade, este germen milagroso de todos os laços, que prendem o cidadão á sociedade onde vive, haja vossa magestade, dignando-se ouvir os nossos clamores, de mandar retirar daqui quanto antes toda a tropa destacada, como unico meio de gozarmos a paz, e promover a prosperidade da provincia. Disse, senhor, gozarmos a paz; porquanto, não só esta tropa vem de sobejo prevenida contra nossos usos proprios, e costumes, cuidando mais em atacal-os que protegel-os, prevenção, que toma o lugar de inimisade, por isso que nenhum laço os prende a este paiz, como porque, não tendo este povo visto em tempo algum feita a guarnição da cidade por tropas, que não fossem naturaes, e acabando de ser victima de uma guerra civil, e dos seos maiores horrores, tudo pelo orgulho, arbitrario, e insolente proceder da tropa destacada, o que jámais poder-se-ha desencarnar de espiritos briosos, e adoradores de sua liberdade, quaes são os dos habitantes do immenso e riquissimo reino do Brazil; não póde, sem grande perturbação, o povo desta provincia ver ainda em seo seio os inimigos da sua tranquillidade, e segurança, muito mais, quando não receia invasão, ou guerra pelo estado de pacificação, em que nos achamos para com as nações estrangeiras. Esta perturbação, senhor, filha do justo resentimento dos males, que se ha soffrido, ha de necessariamente ter lugar á respeito de qualquer outro corpo, por quem vossa magestade quizesse mandar substituir a este; pois com quanto á respeito desse, que vier, não possão militar as ultimas razões ponderadas, militando com tudo as primeiras, é certo, e conhecido de todos o espirito de corpo, que mais do que em nenhuma classe existir na tropa: e conseguintemente ¿como se poderá affirmar tanta moderação da parte do novo corpo de tropas, que não cuide em vingar a retirada deste?

Outra difficuldade, senhor, se nos apresenta, para corroborarmos o que temos dito. Será cousa possivel extinguirem-se para sempre os corpos de tropa provincial? E não o sendo, como não é, será possivel arrancar lhes da alma a lembrança das hostilidades presentemente praticadas? Que motivo póde conceber-se mais forte de dissenções, e rixas funestissimas á felicidade dos povos? De que arte poder se-ha manter inerme a tropa provincial, a fim de ficarem nullos os seos resentimentos? Disse, senhor, promover-se a prosperidade da provincia: e certamente; pois além de que oppondo se á seguridade publica o existir aqui tropa destacada, como fica demonstrado, seja oppôr-se já á prosperidade da provincia, mas se oppõe á ella em consequencia do muito, que carrega o erario provincial, o qual exausto com estas, e outras despesas, e com o pagamento de uma grande divida, não póde entrar no fazimento do muito, que é mister: precisamos abrir estradas, encanar rios, promover, e facilitar o commercio, e communicação do interior: precisamos de uma marinha respeitavel, que possa garantir a nossa navegação, e fazer respeitar os nosos portos e bandeira nacional: precisamos de promover com estabelecimentos a industria, e as artes, porquanto não é digno que sejamos para sempre escravos das manufacturas estrangeiras: precisamos de collegios de instrucção, que não temos um só dignamente organisado, e pelo que não podem quanto devem vicejar as letras nesta provincia; em fórma, que em vez der adicar-se a arvore da liberdade, á tanto custo plantada, sem letras, que a nutrão, murchará de todo.

Por tanto fica evidentissimo, que a remeção das tropas europeas desta provincia é de absoluta necessidade, para conseguirmos tranquillidade, e prosperidade. Acautele-se vossa magestade de representações, que se dirijão ao contrario do que leva esta camara á presença de vossa magestade. A verdade do que fica dito é tão palpavel, que por si mesmos se impugnão os espiritos de desorganisação, que ousão representar, e pedir o contrario daquillo, que a justiça, e humanidade consoantemente reclamão. Licito não é, senhor, medir a justiça da petição pelo numero de seos assignantes: de ninguem são desconhecidas as tramas, usadas pela prepotencia, para angariar votos aos seos absurdos: existem principios de eterna verdade, e até, para se exprimir ao modo dos homens, gravados em nossos corações: temos já um codigo, que os compilou, e serve de declaração dos direitos, de que se achou pela natureza re-

vestida toda a raça humana. Com estes direitos, e aquelles principios, devem ser comparadas taes representações: e vossa magestade, ao abrigo de cujas liberaes intenções nos collocou a providencia, deliberará o que melhor convier ao bem geral da nação. Deos guarde a vossa magestade como nos é mister. Bahia em camara 16 de março de 1822. — Joaquim Antonio de Ataide Seixas, escrivão do senado da camara, a fiz escrever. — O presidente Antonio Augusto da Silva. — Antonio Ferreira França. — Francisco Antonio de Souza Uzel. — Francisco Gomes Brandão Montezuma. — Francisco José Lisboa.

INDICE.

DAS MATERIAS MAIS INTERESSANTES.

Acclamação do imperador. pag. 200
Acta sobre o systema constitucional 14
— sobre a posse do general Madeira. 48
— da installação do governo na Cachoeira 139
Antonio Luiz Pires Borralho 8
Ataque do Funil 134
— de 8 de novembro 175
— de 29 de dezembro 189
— de Itaparica. 195
— de 3 de maio 225
Auxilio enviado a Pernambuco 38
Bando do general Madeira 234
Belmonte 2
Brigada d'artilheiros montados 3
Brigadeiro Carreti 90
— Pedro Labatut 153
Carta regia de D. Pedro ao general Madeira 87
— á junta provisoria 88
— sobre o general Labatut 154
— de D. João VI sobre João Felis 171
Castigo nos escravos rebellados 179
Chegada de Labatut 160
— de Lord Cochrane 210
Colonos Alemães 218
Combate entre as esquadras Brazileira e Portugueza 220, e 239
Commissões auxiliares do exercito 166
Commissão militar na cidade 237
Conde de Palma 1
— dos Arcos 32
Congratulação do exercito ao imperador 183
Conselho militar no exercito 206
— na capital, declarando-a praça de guerra 230
Decreto de convocação de procuradores em côrtes. 27
Demissão dos empregados na capital 237
Deputados ás côrtes de Lisboa. 34
Desordens por occasião da posse do general Madeira 41
Dinheiro descoberto no exercito 164
Discussão dos deputados no congresso de Lisboa 67
Divisão naval do Rio de Janeiro 125
Esquadra Portugueza 171
— Brazileira 219
Exequias solemnes 85
Exercito pacificador 163
Felicitação dos Bahianos 97
Felisberto Caldeira Brant Pontes 12
Frotilha de Itaparica 192
Governo installado na Cachoeira 193
Instrucções aos deputados do governo interino 153
Joaquim Francisco do Livramento 4
Joaquim José Vellozo 9
Junta do governo provisorio 14, 40
— conciliatoria de defesa 104
Juramento á constituição Portugueza 187
Legião constitucional Luzitana 25
Manifesto da junta provisoria 21, 23
Manoel Pedro de Freitas Guimarães 10, 80
Massacres na cidade 57
Motim contra a junta provisoria 35
Noviciado dos jesuitas 6
Officio do general Madeira ao corpo do commercio 128
— do governo da Cachoeira 151
— do general Madeira ao conselho militar de Montevidéo 186
Pontos de defeza em Itaparica 167
Praça de S. João 3
Prizão de Gervazio Pires Ferreira 169
Procedimento criminal sobre os acontecimentos na posse do general Madeira 77
Procissão de S. José 95
Proclamação do principe regente 89
— do general Madeira 183

Representação do povo contra o general Madeira 43
— dos Portuguezes, protestando contra os agentes da revolução 137
Resposta do corpo do commercio ao general Madeira 129
Revolução de 10 de fevereiro 8
— na Cachoeira 99

FIM DO INDICE.

CONTINUAÇÃO DA LISTA

DOS SUBSCRIPTORES.

Os Senhores.

Agostinho Alves Ferreira.
André Diogo Vaz Mutum.
Antonio Moniz Ferrão.
Antonio Benedito Bacellar.
Antonio Silveira de Faria.
Antonio Gentil Ibirapitanga.
Dr. Antonio Gonçalves Martins.
Antonio Tavares Itapagipe.
Antonio José Gomes Ribeiro.
Antonio Moniz Barretto.
Bernardo José Brandão.
Bernardo José de Sta. Rita.
Bernardino de Sena Moreira.
Buschek e Companhia.
Caetano Alberto de França.
Camara (A) municipal desta cidade.
Dez. Candido Ladisláo Japiassú.
Carlos B. Sanmiguel.
Chs. Hochkofler.
Cypriano da Rocha Lima.
Damião Barboza de Araujo.
Ten. Coronel Domingos Luiz Ferreira Pacheco.
Domingos Pacheco Pereira Filho.
Domingos Ribeiro Folha.
Domingos Lopes Ribeiro.
Egidio Luiz de Sá.
Feliciano José Teixeira.
Felisberto Augusto de Souza.
Felisberto Gomes de Argolo Ferrão.
F. Schulheis.
Dr. Francisco José Lisboa.
Francisco Agostinho Guedes Chagas.
Francisco Peixoto Mascarenhas.
Capitão Francisco Manoel Fernandes Camacho.
Francisco dos Santos Silva.
Francisco Pedro Teixeira de Sá.
Francisco Felis de Souza d'Ajudá.
Genuino Silva Rosa Embirussú.
Hypolito José Pereira de Lemos.
Reverendo Ignacio Aniceto de Souza.
Reverendo Jeronimo Maximo da Purificação.
Jeronimo Martiniano Figueira de Mello
João Pereira da Motta.
João Apollinario Gomes da Silva.
Dr. João Gonçalves dos Santos.
João da Veiga Muricí.
João da Graça Gentil.
João Baptista Vianna.
João Nicoláo Gomes.
João Capristano Leite.
João Honorato Regis.
João da Gama Malcher.
Joaquim José Machado.
Joaquim Pinheiro de Lemos.
Joaquim Antonio de Amorim Vianna.
Joaquim José Rodrigues.
Rev. Dr. Fr. Josè de Sta. Escolastica.
Commendador José Tavares França.
Rev. Dr. José Cardozo Pereira de Mello.
José dos Santos Boiças.
Rev. José da Rocha Rodrigues.
José Vicente Tourinho.
José de Aquino Tanajúra.
José Ignacio de Oliveira
D. José Balthasar da Silveira.
José Ribeiro da Veiga.
José Joaquim de Mello Pacheco.
Rev. José da Rocha Rodrigues.
José de Bitencourt Berenguer Cezar.
José Antonio de Souza Gouvêa.
José Theodoro de Sá Barretto.
José Pereira da Silva Lobo.
José Rufino Barbarino.
José Soares de Castro.
Dr. José Bento Pereira da Motta.
José Antonio Rodrigues Calháu.
José Esteves Barreto.
José Nunes de Oliveira.
José Pinto de Novaes.
José Moreira Guerra.
José Coelho Moreira de Souza.
Ivo Alves d'Otau e Silva.
Justino Avellino Possidonio.

Lucindo José Bento Marinho.
Luiz José Gonçalves.
Luiz Antonio de Souza.
Luiz Pereira Lima.
Luiz José Pereira Rocha Junior.
Luiz Décosterd.
Malaquias Alves dos Santos. (2 ex.)
Manoel José Monteiro Guimarães.
Manoel Coelho Cajá.
Manoel Eugenio Cafezeiro.
Coronel Manoel Ignacio de Lima.
Major Manoel de S. Boaventura Ferraz.
Manoel Felis Pereira.
Coronel Manoel Gonçalves Maia Bitencourt.
Manoel Rodrigues de Macedo.
Manoel Rodrigues da Silva.
Manoel de Lemos Ribeiro.
Manoel Ferreira Tavares.
Manoel Joaquim de Carvalho Sequeira Nobre.
Manoel Pedro de Couto.
Manoel José Vanique.
Paulino José Rodrigues Guimarães.
Pedro Francisco da Costa.
Salvador Estevão Barboza.
Sancho de Bitencourt Berenguer Cezar.
Simão da Costa Lobo.
Timoteo da Silva Lopes.
Tomé da Costa Passos.
Tomaz de Aquino Ferreira da Silva.
Dr. Vicente Ferreira de Magalhães.
Vital Prudencio Alves Monteiro.
Wucherer Rambm e Companhia.

ERRATAS

Do 1°. volume que não forão contempladas na respectiva lista.

Pag.			*Linh.*	*Erros.*	*Emendas.*
4			6	Affonso VI, e Pedro II	Affonso V, e João II,
5	not.	2	3	Americad	American.
6	—	3	3	Visitade	visitado
—	—	—	—	Teocallis,	de Teocallis,
—	—	—	5	Causanias	Pausanias
7	—	—	14	efficie	effigie
10.			13	repercutião ares	repercutião os ares,
—			33	direcçãos e fez	direcção se fez
15	—	9	3	inclusivel	inclusive
47	—	20	2	descobridor da provincia da Bahia	descobridor da Bahia, que empresta o nome a esta provincia,
48	—	—	9	contestações	constellações
55			5	dar artes	das artes,
—			6	cem sua	com sua
60			9	e antes	as quaes antes
61	—	13	9	lithoral	littoral
62			11	tendo tendo	tendo
63			18	os mesmo	os mesmos
64			8	fasendo-as	fazendo-os
66			5	passou no fim de trinta dias	passou, no fim de cento e trinta dias,
—			14	de sorte nos primeiros	de sorte que nos primeiros
69			2	seo filho	seo neto
73			20	cessarias	necessarias
77			10	progressivamente	successsivamente
84			15	Hollandezes	Hollandezas
113	—	3	18	sobre o dito	o sobredito
131			4	a despeite ás	a despeito das
122			6	aborigenas	aborigenes
125			16	e o governador	e o mesmo governador
134			21	pelo padre	pelo sobredito padre
176	—	68	15	galuehas	galinhas
188			4	onde foi decapitado	onde falleceo, succedendo-lhe no titulo seo filho D. Jeronimo de Ataíde, que foi decapitado
313			1	fosse tirados d'entre as das ruinas.	fossem tirados d'entre as ruinas

PRINCIPAES ERRATAS DESTE 2°. VOLUME.

Pag.	*Linh.*	*Erros*	*Emendas.*
12	13	Aguiar,	Aguilar,
—	14	igual praças	igual força
—	21	Falcão;	Falcão,
20	34 (nota)	á peça	á peça
27	22	Pinto Garcez	Pinto de Oliveira,
—	(nota 2)	de junta	da junta
39	7	do paiz	da provincia.
41	20	apoderar	apoderar-se
48	22	ajudante	ajudantes
55	25	a assegurar-lhe tambem	a assegurar-lhe
56	17	chegar	chegou
—	20	em continente	em continenti
62	17	daquelle dia caliginoso	deste dia calamitoso,
67	9	officiaes de guarnição	officiaes do regimento d'artilharia da guarnição;
77	6	o primeiro fogo,	do primeiro fogo,
79	1	encorporado	encorporada
85	25	politicas: não	politicas, mas
87	9	disertores	desertores
—	*fim da nota*	na imagnificencia	na magnificencia
105	11	de officio na tarde	em officio dirigido na tarde
112	1	foi em o dia 15	foi um o de 15
174	14	Henriques Dias,	Henrique Dias
179	3	por mais algumas vezes	por algumas vezes
191	15	11 de outubro	12 de outubro
202	9	necessariosa o mesmo	necessarios ao mesmo
—	11	commissario general	commissario geral
242	6	assustaráõ	assustárão

TYP. DO CORREIO MERCANTIL, DE PRÉCOURT E COMP.